Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1381 | Quarta-feira - 04 de Dezembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 3
Alto Bela Vista 4
Antônio Carlos 4
Arroio Trinta 6
Biguaçu 30
Bom Jesus do Oeste 32
Bom Retiro 33
Caçador 34
Camboriú 36
Campo Alegre 41
Campos Novos 45
Canoinhas 64
Capinzal 65
Catanduvas 67
Chapadão do Lageado 95
Cocal do Sul 95
Concórdia 98
Cordilheira Alta 104
Coronel Martins 105
Correia Pinto 106
Corupá 106
Curitibanos 107
Ermo 108
Forquilhinha 109
Fraiburgo 111
Garopaba 173
Garuva 195
Gaspar 195
Grão Pará 203
Herval d'Oeste 206
Ibiam 208
Imbituba 208
Ipumirim 209
Irineópolis 210
Itaiópolis 212
Itapiranga 222
Itapoá 225
Joaçaba 225
Lages 229
Lauro Muller 231
Leoberto Leal 239
Lindóia do Sul 250
Luzerna 250
Mafra 296
Maracajá 296
Massaranduba 297
Meleiro 301
Modelo 324
Monte Carlo 324
Morro da Fumaça 417
Navegantes 417
Nova Trento 421
Novo Horizonte 422
Orleans 422
Palhoça 423
Palmitos 424
Passos Maia 426
Paulo Lopes 430
Peritiba 444
Pomerode 444
Porto Belo 444
Porto União 444
Rio do Sul 445
Santa Rosa do Sul 450
São Bento do Sul 462
São Domingos 469
São João do Sul 470
São José 486
São Lourenço do Oeste 521
Schroeder 526
Serra Alta 535
Sombrio 537
Timbó 541
Três Barras 543
Tunápolis 545
Turvo 556
Vargem Bonita 557
Videira 558
Vitor Meireles 562
Xavantina 562

Associações

FECAM 564

Consórcios

CIMVI 564
CINCO 564
CIS/AMUNESC 565
CIS/AMURES 566

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1381 | Quarta-feira - 04 de Dezembro de 2013 | Florianópolis/SC

04 DE DEZEMBRO

Parabéns, Anita Garibaldi, por seus 52 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Edital 97/2013

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial 97/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO MERCEDEZ PLACA MAB-6718.
TIPO : Menor preço item.
Abertura da Sessão: 09:30 hs. do dia 17/12/2013. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 18 de novembro de 2013.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA — NILTON JOSÉ MOCELIN
Prefeito Municipal — Pregoeiro

Pregão Presencial 20/2013

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 20/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA UNIDADE SANITARIA JOSE MOCELIN.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 17/12/2013. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 14 de novembro de 2013.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA — NILTON JOSÉ MOCELIN
Prefeito Municipal — Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Portaria 259/2013

PORTARIA Nº 259/2013 de 21 de novem bro de 2013
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Artigo 1º Conceder licença prêmio ao funcionário (a), Marinês Lucia Casagrande Tonial, portadora do CPF nº 518.029.969-15, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 11/12/2013 a 08/02/2014 referente a licença prêmio adquirida em 1991 a 1996, sendo permito pela lei complementar n. 15 de 28/12/1999, a qual remete a legislação anterior, a referida lei n. 003 de 19/05/1993, observando o disposto no Art 5º da Lei complementar n.40/2005, restanto ainda 2 meses e 9 dias de licença prêmio, ref período de 1996 a 2000, para retirar em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11/12/2013 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 21 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 260/2013

PORTARIA Nº 260/2013 21 de novembro de 2013
"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos em razão de falecimento da mãe, a partir de 19/11/2013, conforme art. 63º da Lei complementar nº 015/99, conforme certidão de óbito anexa, o servidor Vilmar Bellan , funcionário efetivo no cargo de Motorista.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 21 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 261/2013

PORTARIA Nº 261/2013 de 02 de dezembro de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário (a) Venicius Giovani Sachet Massoni, inscrito sob CPF n° 883.527.730-20 ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, a partir de 02/12/2013 a 31/12/2013, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de dezembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 262/2013
PORTARIA Nº 262/2013 de 02 de dezembro de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário (a) Helena Clarice dos Santos, inscrita sob CPF n° 020.534.579-45 ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, a partir de 02/12/2013 a 31/12/2013, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de dezembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Alto Bela Vista

Prefeitura

Ratificação de Extrato de Edital
Ratificação de Extrato de edital
-Onde lia-se PREGÃO 05/2013, lei-se: PREGÃO 07/2013.
Ficando o texto com o seguinte teior:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2013
PREGÃO 07/2013

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO por item, objetivando a aquisição de um veículo ano 2012 zero KM para uso geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no edital do processo de licitação, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas no referido Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até às 09:00 horas, do dia 17/12/2013, em sessão pública, na mesma data as 09:15 hs dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se na página na no endereço: htpp://www.altobelavista.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: compras@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 29 de novembro de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 474/2013
PORTARIA Nº 474/2013
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a FIORAVANTE LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 12/05/2012 a 11/05/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 04 de dezembro de 2013.

Extrato de Contrato Nº 218/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 218/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MDR Produções Ltda. - ME; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de um caminhão palco com som, luz, cenário e equipe técnica, a ser utilizado em eventos de comemoração do cinquentenário do município, a realizar-se nos dias 06, 08 e 09 de novembro de 2013, no município de Antônio Carlos/SC. Valor do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: 04/11/2013 - 04/01/2014.

Antônio Carlos, 04 de novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 219/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 219/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, de mão de obra especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da

iluminação pública na área urbana e rural nas áreas de atuação da CELESC Distribuição e CEREJ do Município de Antônio Carlos/SC com destinação de lâmpadas conforme legislação vigente. Prazo: 11/11/2013 - 10/11/2014.

Antônio Carlos, 11 de novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 220/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 220/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: DMI DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA; Objeto: Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Prazo: 20/11/2013 - 19/11/2014.

Antônio Carlos, 20 de novembro de 2013.
LUCIDE MARIA SCHMITT KREFF
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Extrato de Contrato Nº 221/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 221/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: CLÍNICA MÉDICA BIGUAÇU LTDA EPP; Objeto: Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Prazo: 27/11/2013 - 26/11/2014.

Antônio Carlos, 27 de novembro de 2013.
LUCIDE MARIA SCHMITT KREFF
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Extrato de Contrato Nº 222/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 222/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: VARELLA E VARELLA DIAGNÓSTICOS LTDA ME; Objeto: Contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames médicos relacionados no Anexo I e consultas médicas especializadas conforme Anexo II deste Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em seus consultórios, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis. Prazo: 27/11/2013 - 26/11/2014.

Antônio Carlos, 27 de novembro de 2013.
LUCIDE MARIA SCHMITT KREFF
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Arroio Trinta

PREFEITURA

RREO - LRF 5º Bimestre de 2013

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.304.199,10	13.304.199,10	2.292.826,38	17,23	10.939.796,31	82,23	2.364.402,79
Receitas Correntes	13.304.190,10	13.304.190,10	2.145.176,38	16,12	10.307.031,35	77,47	2.997.158,75
Receita Tributária	472.200,00	472.200,00	97.504,83	20,65	477.260,16	101,07	-5.060,16
Impostos	364.000,00	364.000,00	88.646,97	24,35	397.541,66	109,21	-33.541,66
Taxas	81.700,00	81.700,00	8.857,86	10,84	79.718,50	97,57	1.981,50
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Receitas de Contribuições	499.440,00	499.440,00	85.813,10	17,18	419.892,83	84,07	79.547,17
Contribuições Sociais	397.440,00	397.440,00	72.991,15	18,37	351.398,10	88,42	46.041,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	102.000,00	102.000,00	12.821,95	12,57	68.494,73	67,15	33.505,27
Receita Patrimonial	745.139,50	745.139,50	146.550,68	19,67	288.896,02	38,77	456.243,48
Receitas de Valores Mobiliários	745.139,50	745.139,50	146.550,68	19,67	288.896,02	38,77	456.243,48
Receita de Serviços	31.944,00	31.944,00	6.047,68	18,93	21.411,18	67,03	10.532,82
Transferências Correntes	11.312.973,60	11.312.973,60	1.670.507,88	14,77	8.680.983,88	76,73	2.631.989,72
Transferências Intergovernamentais	11.221.353,60	11.221.353,60	1.657.420,98	14,77	8.605.666,36	76,69	2.615.687,24
Transferências de Convênios	91.620,00	91.620,00	13.086,90	14,28	75.317,52	82,21	16.302,48
Outras Receitas Correntes	242.493,00	242.493,00	138.752,21	57,22	418.587,28	172,62	-176.094,28
Multas e Juros de Mora	154.870,10	154.870,10	9.403,01	6,07	91.035,17	58,78	63.834,93
Indenizações e Restituições	6.562,29	6.562,29	2.306,48	35,15	153.205,65	2.334,64	-146.643,36
Receita da Dívida Ativa	16.637,51	16.637,51	2.075,42	12,47	4.684,28	28,15	11.953,23
Receitas Diversas	64.423,10	64.423,10	124.967,30	193,98	169.662,18	263,36	-105.239,08
Receitas de Capital	9,00	9,00	147.650,00	1.640.555	632.764,96	7.030.721	-632.755,96
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	385.114,96	0,00	-385.114,96
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	385.114,96	0,00	-385.114,96
Transferências de Capital	9,00	9,00	147.650,00	1.640.555	247.650,00	2.751.666	-247.641,00
Transferências de Convênios	9,00	9,00	147.650,00	1.640.555	247.650,00	2.751.666	-247.641,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	705.078,00	705.078,00	128.135,36	18,17	603.364,86	85,57	101.713,14

Continua 1 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.009.277,10	14.009.277,10	2.420.961,74	17,28	11.543.161,17	82,40	2.466.115,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.009.277,10	14.009.277,10	2.420.961,74	17,28	11.543.161,17	82,40	2.466.115,93
DÉFICIT (VI)	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.009.277,10	14.009.277,10	2.420.961,74	17,28	11.543.161,17		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)	--------	--------	--------	--------	1.294.460,38	--------	--------
Superavit Financeiro	--------	--------	--------	--------	1.294.460,38	--------	--------
Reabertura de créditos adicionais	--------	--------	--------	--------	0.00	--------	--------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	(d)	(e)	(f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	13.260.777,10	1.141.062,36	14.401.839,46	1.395.757,76	10.390.526,89	1.750.611,07	9.553.411,03	66,33	4.848.428,43
Despesas Correntes	12.162.328,60	370.269,40	12.532.598,00	1.358.584,81	9.453.634,62	1.682.628,08	8.750.597,13	69,82	3.782.000,87
Pessoal e Encargos Socia	4.675.979,83	75.080,06	4.751.059,89	786.696,79	3.945.689,36	789.162,79	3.943.223,36	83,00	807.836,53
Juros e Encargos da Dívi	145.000,00	-29.000,00	116.000,00	13.000,00	105.953,62	17.546,90	89.353,67	77,03	26.646,33
Outras Despesas Corrente	7.341.348,77	324.189,34	7.665.538,11	558.888,02	5.401.991,64	875.918,39	4.718.020,10	61,55	2.947.518,01

Continua 2 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

Despesas de Capital	1.098.448,50	770.792,96	1.869.241,46	37.172,95	936.892,27	67.982,99	802.813,90	42,95	1.066.427,56
Investimentos	798.448,50	741.792,96	1.540.241,46	3.172,95	608.659,05	3.650,95	521.134,21	33,83	1.019.107,25
Amortização da Dívida	300.000,00	29.000,00	329.000,00	34.000,00	328.233,22	64.332,04	281.679,69	85,62	47.320,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	748.500,00	49.800,00	798.300,00	124.263,16	583.207,94	124.263,16	583.207,94	73,06	215.092,06
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	14.009.277,10	1.190.862,36	15.200.139,46	1.520.020,92	10.973.734,83	1.874.874,23	10.136.618,97	66,69	5.063.520,49
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.009.277,10	1.190.862,36	15.200.139,46	1.520.020,92	10.973.734,83	1.874.874,23	10.136.618,97	66,69	5.063.520,49
SUPERÁVIT (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------	1.406.542,20		--- --------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.009.277,10	1.190.862,36	15.200.139,46	1.520.020,92	10.973.734,83	1.874.874,23	11.543.161,17		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS	705.078,00	705.078,00	128.135,36	18,17	603.364,86	85,57	101.713,14
Receitas correntes intra-orçamentárias	705.078,00	705.078,00	128.135,36	18,17	603.364,86	85,57	101.713,14
Receitas de Contribuições	705.078,00	705.078,00	128.135,36	18,17	603.364,86	85,57	101.713,14
Contribuições Sociais	705.078,00	705.078,00	128.135,36	18,17	603.364,86	85,57	101.713,14
TOTAL	705.078,00	705.078,00	128.135,36	18,17	603.364,86	85,57	101.713,14

Continua 3 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
Despesa	748.500,00	49.800,00	798.300,00	124.263,16	583.207,94	124.263,16	583.207,94	73,06	215.092,06
Despesas Correntes	748.500,00	49.800,00	798.300,00	124.263,16	583.207,94	124.263,16	583.207,94	73,06	215.092,06
Pessoal e Encargos Sociais	748.500,00	49.800,00	798.300,00	124.263,16	583.207,94	124.263,16	583.207,94	73,06	215.092,06
TOTAL	748.500,00	49.800,00	798.300,00	124.263,16	583.207,94	124.263,16	583.207,94	73,06	215.092,06

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: Município de Arroio Trinta
Data de emissão: 03/12/2013
Hora de emissão: 10:27

Ronivan Brandalise
Contador CRC/SC 025.868

João Marcos Ferronato
Controlador Interno

Alcidir Felchilcher
Prefeito

4 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	13.260.777,10	14.401.839,46	1.395.757,76	10.390.526,89	1.750.611,07	9.553.411,03	94,25	66,33	4.848.428,43
LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	55.944,58	279.993,69	55.644,58	277.293,69	2,74	69,32	122.706,31
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	55.944,58	279.993,69	55.644,58	277.293,69	2,74	69,32	122.706,31
ADMINISTRAÇÃO	1.878.700,00	1.878.800,00	257.955,31	1.512.384,45	295.723,74	1.403.546,07	13,85	74,70	475.253,93
Administração Geral	1.878.700,00	1.878.800,00	257.955,31	1.512.384,45	295.723,74	1.403.546,07	13,85	74,70	475.253,93
SEGURANÇA PÚBLICA	51.951,00	51.951,00	2.542,00	18.965,55	1.520,96	12.943,16	0,13	24,91	39.007,84
Policiamento	51.951,00	51.951,00	2.542,00	18.965,55	1.520,96	12.943,16	0,13	24,91	39.007,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	651.174,50	702.677,20	43.867,54	561.292,11	68.209,51	540.763,60	5,33	76,96	161.913,60
Assistência Ao Idoso	123.000,00	123.000,00	6.173,40	29.061,90	698,40	22.131,90	0,22	17,99	100.868,10
Assistência Ao Portador De Deficiência	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência à Criança e Ao Adolescente	53.000,00	53.000,00	7.413,19	50.655,27	7.819,10	49.119,98	0,48	92,68	3.880,02
Assistência Comunitária	467.174,50	518.677,20	30.280,95	481.574,94	59.692,01	469.511,72	4,63	90,52	49.165,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	800.000,00	800.000,00	82.459,34	403.376,59	82.459,34	403.376,59	3,98	50,42	396.623,41
Previdência Do Regime Estatutário	800.000,00	800.000,00	82.459,34	403.376,59	82.459,34	403.376,59	3,98	50,42	396.623,41
SAÚDE	2.755.322,64	2.909.477,12	301.633,04	2.222.375,26	344.528,57	1.941.512,90	19,15	66,73	967.964,22
Atenção Básica	2.563.921,64	2.708.076,12	287.383,79	2.128.441,76	330.422,84	1.856.166,42	18,31	68,54	851.909,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Vigilância Sanitária	17.400,00	17.400,00	0,00	5.876,00	0,00	5.876,00	0,06	33,77	11.524,00
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	9.000,00	831,00	4.767,00	840,03	3.002,28	0,03	33,36	5.997,72
Alimentação e Nutrição	93.000,00	103.000,00	13.418,25	83.290,50	13.265,70	76.468,20	0,75	74,24	26.531,80
Abastecimento	40.001,00	40.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.001,00
EDUCAÇÃO	1.992.097,83	2.056.836,00	335.078,25	1.644.236,35	335.391,90	1.592.842,64	15,71	77,44	463.993,36
Ensino Fundamental	1.245.385,83	1.247.624,00	220.592,39	1.045.415,24	228.072,07	1.014.195,06	10,01	81,29	233.428,94
Ensino Médio	122.000,00	122.000,00	20.883,56	65.219,26	20.883,56	65.219,26	0,64	53,46	56.780,74
Ensino Superior	99.000,00	160.000,00	30.292,67	128.537,95	32.943,34	122.529,59	1,21	76,58	37.470,41
Educação Infantil	505.712,00	507.212,00	63.309,63	399.063,90	53.492,93	384.898,73	3,80	75,89	122.313,27

Continua 1 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,06	30,00	14.000,00
CULTURA	242.662,00	299.662,00	22.280,31	289.655,05	63.328,24	278.259,96	2,75	92,86	21.402,04
Difusão Cultural	242.662,00	299.662,00	22.280,31	289.655,05	63.328,24	278.259,96	2,75	92,86	21.402,04
URBANISMO	755.801,00	1.436.214,96	24.755,12	926.602,23	98.589,84	833.106,22	8,22	58,01	603.108,74
Infra-estrutura Urbana	100.001,00	780.414,96	0,00	385.114,96	0,00	385.114,96	3,80	49,35	395.300,00
Serviços Urbanos	655.800,00	655.800,00	24.755,12	541.487,27	98.589,84	447.991,26	4,42	68,31	207.808,74
HABITAÇÃO	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Habitação Urbana	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
SANEAMENTO	21.000,00	21.000,00	162,10	2.978,90	172,60	2.918,90	0,03	13,90	18.081,10
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	21.000,00	162,10	2.978,90	172,60	2.918,90	0,03	13,90	18.081,10
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	700.001,00	803.133,00	40.340,81	705.236,89	118.693,55	642.702,02	6,34	80,02	160.430,98
Promoção Da Produção Vegetal	187.001,00	290.133,00	10.270,16	248.269,22	17.649,12	240.611,78	2,37	82,93	49.521,22
Extensão Rural	513.000,00	513.000,00	30.070,65	456.967,67	101.044,43	402.090,24	3,97	78,38	110.909,76
INDÚSTRIA	105.001,00	105.001,00	7.064,40	54.641,05	7.064,40	54.641,05	0,54	52,04	50.359,95
Promoção Industrial	105.001,00	105.001,00	7.064,40	54.641,05	7.064,40	54.641,05	0,54	52,04	50.359,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,02	15,63	13.500,00
Turismo	16.000,00	16.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,02	15,63	13.500,00
TRANSPORTE	1.092.866,13	1.122.887,18	107.059,41	968.649,74	135.485,57	892.174,48	8,80	79,45	230.712,70
Transporte Rodoviário	1.092.866,13	1.122.887,18	107.059,41	968.649,74	135.485,57	892.174,48	8,80	79,45	230.712,70
DESPORTO E LAZER	222.501,00	222.501,00	32.615,55	143.670,15	25.153,57	129.957,29	1,28	58,41	92.543,71
Desporto Comunitário	222.501,00	222.501,00	32.615,55	143.670,15	25.153,57	129.957,29	1,28	58,41	92.543,71
ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	670.000,00	82.000,00	653.968,88	118.644,70	544.872,46	5,38	81,32	125.127,54
Outros Encargos Especiais	670.000,00	670.000,00	82.000,00	653.968,88	118.644,70	544.872,46	5,38	81,32	125.127,54

Continua 2 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	885.698,00	885.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.698,00
Reserva De Contingência	885.698,00	885.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.698,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.500,00	798.300,00	124.263,16	583.207,94	124.263,16	583.207,94	5,75	73,06	215.092,06
TOTAL (III) = (I + II)	14.009.277,10	15.200.139,46	1.520.020,92	10.973.734,83	1.874.874,23	10.136.618,97	100,00	66,69	5.063.520,49

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.500,00	798.300,00	124.263,16	583.207,94	124.263,16	583.207,94	100,00	73,06	215.092,06
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	2.085,48	8.734,59	2.085,48	8.734,59	1,50	87,35	1.265,41
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	2.085,48	8.734,59	2.085,48	8.734,59	1,50	87,35	1.265,41
SAÚDE	230.000,00	230.000,00	39.623,54	188.142,02	39.623,54	188.142,02	32,26	81,80	41.857,98
Atenção Básica	230.000,00	230.000,00	39.623,54	188.142,02	39.623,54	188.142,02	32,26	81,80	41.857,98
EDUCAÇÃO	193.500,00	243.300,00	36.495,02	136.763,37	36.495,02	136.763,37	23,45	56,21	106.536,63
Ensino Fundamental	143.500,00	193.300,00	29.541,84	129.810,19	29.541,84	129.810,19	22,26	67,15	63.489,81
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	6.953,18	6.953,18	6.953,18	6.953,18	1,19	13,91	43.046,82
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	46.059,12	249.567,96	46.059,12	249.567,96	42,79	79,23	65.432,04
Outros Encargos Especiais	315.000,00	315.000,00	46.059,12	249.567,96	46.059,12	249.567,96	42,79	79,23	65.432,04
TOTAL	748.500,00	798.300,00	124.263,16	583.207,94	124.263,16	583.207,94	100,00	73,06	215.092,06

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)

Continua 3 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	

Unidade Responsável: Município de Arroio Trinta
Data de emissão: 03/12/2013
Hora de emissão: 10:28

Ronivan Brandalise
Contador CRC/SC 025.868

João Marcos Ferronato
Controlador Interno

Alcidir Felchilcher
Prefeito

4 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro/2012 a Outubro/2013

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2012	Dezembro/2012	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	1.295.602,05	1.692.817,57	1.170.154,21	1.196.959,84	1.014.588,48	1.165.812,39	1.306.246,79
Receitas tributárias	26.638,02	43.340,26	23.680,28	29.402,16	37.821,80	52.340,41	77.039,72
IPTU	130,94	355,97	0,00	0,00	0,00	1.285,46	25.619,07
ISS	8.821,52	11.725,95	8.405,77	9.803,17	8.873,62	10.185,42	10.349,94
ITBI	3.059,94	2.100,00	600,00	450,00	3.554,39	4.643,45	3.413,34
IRRF	13.571,39	28.365,20	13.231,83	18.215,91	18.694,18	17.696,08	16.722,07
Outras receitas tributárias	1.054,23	793,14	1.442,68	933,08	6.699,61	18.530,00	20.935,30
Receita de contribuições	41.096,61	64.918,18	38.439,26	43.102,59	43.197,49	43.524,85	41.754,61
Receita Patrimonial	53.939,74	145.017,01	43.352,58	-61.130,28	11.460,02	21.757,64	4.167,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.144,50	3.580,00	0,00	90,00	2.260,00	340,00	1.425,00
Transferências Correntes	1.160.314,11	1.351.979,76	1.049.010,03	1.162.262,52	904.990,53	1.024.920,52	1.168.786,18
Cota-Parte FPM	440.626,86	500.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47
Cota-Parte do ICMS	429.927,15	434.598,77	425.496,32	381.784,72	360.432,88	434.602,39	431.897,96
Cota-Parte do IPVA	57.099,65	20.429,26	23.016,05	28.540,89	40.991,80	43.288,10	40.065,56
Cota-Parte do ITR	57,39	0,00	4.099,02	0,00	0,00	0,00	6,21
Transferências da LC 87/1996	2.012,86	2.012,86	0,00	0,00	0,00	7.907,81	1.976,95
Transferências da LC 61/1989	6.540,26	7.509,77	7.519,05	5.773,36	5.096,64	4.673,33	6.284,20
Transferências do FUNDEB	67.843,59	63.628,59	73.441,21	71.199,63	62.655,57	73.076,55	77.025,05
Outras Transferências correntes	156.206,35	323.756,28	56.232,64	57.151,70	79.999,68	79.591,99	62.963,78
Outras receitas correntes	9.469,07	83.982,36	15.672,06	23.232,85	14.858,64	22.928,97	13.073,45
DEDUÇÕES (II)	209.711,33	240.367,13	206.352,81	231.351,74	177.543,23	199.737,00	230.515,93
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	22.458,68	47.848,68	22.485,78	24.569,69	25.055,03	25.286,79	24.756,65
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	187.252,65	192.518,45	183.867,03	206.782,05	152.488,20	174.450,21	205.759,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.085.890,72	1.452.450,44	963.801,40	965.608,10	837.045,25	966.075,39	1.075.730,86

Continua 1 / 3

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro/2012 a Outubro/2013

Continuação

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2013
RECEITAS CORRENTES (I)	1.368.417,93	1.122.032,64	1.297.929,99	1.257.956,20	1.231.979,85	15.120.497,94	15.743.922,50
Receitas tributárias	80.822,96	39.009,20	39.638,80	35.600,16	61.904,67	547.238,44	472.200,00
IPTU	36.683,87	5.729,88	1.330,62	301,74	305,84	71.743,39	84.000,00
ISS	9.094,29	8.868,72	9.680,77	12.396,55	28.072,27	136.277,99	95.000,00
ITBI	3.217,51	4.960,43	7.850,00	2.651,77	12.140,38	48.641,21	27.000,00
IRRF	16.908,33	16.441,12	16.385,45	16.518,30	16.260,12	209.009,98	158.000,00
Outras receitas tributárias	14.918,96	3.009,05	4.391,96	3.731,80	5.126,06	81.565,87	108.200,00
Receita de contribuições	43.241,99	38.446,88	42.372,06	40.944,78	44.868,32	525.907,62	499.440,00
Receita Patrimonial	4.277,66	113.740,73	4.719,16	59.004,16	87.546,52	487.852,77	745.139,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.859,00	3.934,50	3.455,00	4.920,00	1.127,68	29.135,68	31.944,00
Transferências Correntes	1.074.352,98	911.421,63	1.195.018,91	995.281,47	1.019.986,08	13.018.324,72	13.752.706,00
Cota-Parte FPM	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.218.922,36	6.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	398.115,48	395.078,84	571.038,04	440.912,93	428.860,26	5.132.745,74	5.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.486,84	47.102,19	56.355,91	61.040,94	70.687,23	531.104,42	454.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.162,62	2.662,00
Transferências da LC 87/1996	1.976,95	1.976,95	1.976,95	1.976,95	1.976,95	23.795,23	32.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.545,16	6.447,16	6.898,50	6.275,07	6.708,11	76.270,61	100.000,00
Transferências do FUNDEB	69.589,33	67.371,64	72.712,69	73.436,33	71.224,05	843.204,23	780.000,00
Outras Transferências correntes	97.974,28	67.529,03	59.907,05	58.960,96	87.845,77	1.188.119,51	774.044,00
Outras receitas correntes	161.863,34	15.479,70	12.726,06	122.205,63	16.546,58	512.038,71	242.493,00
DEDUÇÕES (II)	206.226,33	180.386,73	246.487,10	199.083,43	198.631,28	2.526.394,04	2.700.012,40
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	24.868,66	25.082,75	26.208,22	26.506,78	26.448,26	321.575,97	260.280,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	181.357,67	155.303,98	220.278,88	172.576,65	172.183,02	2.204.818,07	2.439.732,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.162.191,60	941.645,91	1.051.442,89	1.058.872,77	1.033.348,57	12.594.103,90	13.043.910,10

Continua 2 / 3

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro/2012 a Outubro/2013

Continuação

R$ 1,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: Município de Arroio Trinta
Data de emissão: 03/12/2013
Hora de emissão: 10:29

Ronivan Brandalise **Contador CRC/SC 025.868**	**João Marcos Ferronato** **Controlador Interno**	**Alcidir Felchilcher** **Prefeito**

3 / 3

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	637.166,93	371.257,57	371.257,57
Deduções (II)	357.831,74	1.100.145,16	1.357.672,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	358.238,48	1.100.393,92	1.357.921,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	406,74	248,76	248,76
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	279.335,19	-728.887,59	-986.414,82
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	279.335,19	-728.887,59	-986.414,82

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-257.527,23	-1.265.750,01

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-400.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	5.197.976,92	5.197.976,92
Passivo Atuarial	0,00	5.197.976,92	5.197.976,92
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	9.303.287,64	9.552.353,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	61.314,50	64.176,60
Investimentos	0,00	9.241.973,14	9.488.176,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	-4.105.310,72	-4.354.376,42
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	0,00	-4.105.310,72	-4.354.376,42

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: Município de Arroio Trinta
Data de emissão: 03/12/2013
Hora de emissão: 10:32

Continua 1 / 2

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)

JULIAR LUIZ MANENTI
Sec. Mun. Educação

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.264.128,60	2.126.761,06	10.621.500,19	9.642.657,70
Receitas tributárias	472.200,00	97.504,83	477.260,16	455.795,02
IPTU	84.000,00	607,58	71.256,48	67.413,63
ISS	95.000,00	40.468,82	115.730,52	151.877,14
ITBI	27.000,00	14.792,15	43.481,27	27.911,74
IRRF	158.000,00	32.778,42	167.073,39	141.835,23
Outras Receitas Tributárias	108.200,00	8.857,86	79.718,50	66.757,28
Receitas de Contribuições	1.204.518,00	213.948,46	1.023.257,69	907.323,38
Receitas Previdenciárias	965.358,00	181.090,40	854.633,47	736.242,10
Outras Receitas Contribuições	239.160,00	32.858,06	168.624,22	171.081,28
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	1.465,00
Receita patrimonial	745.139,50	146.550,68	288.896,02	1.525.374,97
(-) Aplicações Financeiras	745.139,50	146.550,68	288.896,02	1.523.909,97
Transferências Correntes	11.312.973,60	1.670.507,88	8.680.983,88	8.088.567,75
FPM	4.840.000,00	564.289,67	3.422.601,31	3.183.803,34
ICMS	4.448.000,00	695.818,75	3.406.777,47	3.084.821,31
Convênios	91.620,00	13.086,90	75.317,52	0,00
Outras Transferências Correntes	1.933.353,60	397.312,56	1.776.287,58	1.819.943,10
Demais Receitas Correntes	274.437,00	144.799,89	439.998,46	189.506,55
Dívida Ativa	16.637,51	2.075,42	4.684,28	5.501,95
Diversas Receitas Correntes	257.799,49	142.724,47	435.314,18	184.004,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9,00	147.650,00	632.764,96	374.863,07
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	385.114,96	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Capital	9,00	147.650,00	247.650,00	295.092,92
Convênios	9,00	147.650,00	247.650,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	295.092,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	39.770,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	9,00	147.650,00	247.650,00	334.863,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	13.264.137,60	2.274.411,06	10.869.150,19	9.977.520,77

Continua 1 / 2

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.330.898,00	1.806.891,24	9.333.805,07	8.675.596,03
Pessoal e Encargos Sociais	5.549.359,89	913.425,95	4.526.431,30	3.776.571,73
Juros e Encargos da Dívida (IX)	116.000,00	17.546,90	89.353,67	64.644,54
Outras despesas Correntes	7.665.538,11	875.918,39	4.718.020,10	4.834.379,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.214.898,00	1.789.344,34	9.244.451,40	8.610.951,49
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.869.241,46	67.982,99	802.813,90	1.645.361,30
Investimentos	1.540.241,46	3.650,95	521.134,21	1.525.430,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-------	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-------	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-------	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	329.000,00	64.332,04	281.679,69	119.930,34
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.540.241,46	3.650,95	521.134,21	1.525.430,96
Reserva de Contingência (XVI)	0,00	-------	-------	-------
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	14.755.139,46	1.792.995,29	9.765.585,61	10.136.382,45
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.491.001,86	481.415,77	1.103.564,58	-158.861,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	-------	1.294.460,38 D	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.139,50

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: Município de Arroio Trinta
Data de emissão: 03/12/2013
Hora de emissão: 10:33

JULIAR LUIZ MANENTI
Sec. Mun. Educação

2 / 2

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	374.514,91	374.514,91	88.847,93	400.071,19	106,82
1.1-Receita resultante do IPTU	93.317,00	93.317,00	804,88	73.587,68	78,86
1.1.1-IPTU	84.000,00	84.000,00	607,58	71.256,48	84,83
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	1.331,00	1.331,00	62,79	611,34	45,93
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	6.655,00	6.655,00	79,51	1.256,77	18,88
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	1.331,00	1.331,00	55,00	463,09	34,79
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	27.000,00	27.000,00	14.792,15	43.481,27	161,04
1.2.1-ITBI	27.000,00	27.000,00	14.792,15	43.481,27	161,04
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	96.197,91	96.197,91	40.472,48	115.928,85	120,51
1.3.1-ISS	95.000,00	95.000,00	40.468,82	115.730,52	121,82
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	266,20	266,20	3,66	3,66	1,37
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	665,51	665,51	0,00	129,00	19,38
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	266,20	266,20	0,00	65,67	24,67
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	158.000,00	158.000,00	32.778,42	167.073,39	105,74
1.4.1-IRRF	158.000,00	158.000,00	32.778,42	167.073,39	105,74
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	12.198.662,00	12.198.662,00	1.723.800,44	9.086.141,92	74,48
2.1-Cota Parte FPM	6.050.000,00	6.050.000,00	705.362,00	4.278.251,27	70,71
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	6.050.000,00	6.050.000,00	705.362,00	4.278.251,27	70,71
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.560.000,00	5.560.000,00	869.773,19	4.268.219,82	76,77
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	32.000,00	32.000,00	3.953,90	19.769,51	61,78
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	12.983,18	62.220,58	62,22
2.5-Cota-Parte ITR	2.662,00	2.662,00	0,00	4.105,23	154,22
2.6-Cota-Parte IPVA	454.000,00	454.000,00	131.728,17	453.575,51	99,91
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.573.176,91	12.573.176,91	1.812.648,37	9.486.213,11	75,45

Continua 1 / 5

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	145.543,00	145.543,00	13.287,33	104.200,57	71,59
5.1-Transferências do Salário-Educação	69.212,00	69.212,00	0,00	54.842,36	79,24
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	76.331,00	76.331,00	12.718,62	47.415,17	62,12
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	568,71	1.943,04	0,00
6-Transferências de convênios	65.000,00	65.000,00	13.086,90	75.317,52	115,87
6.1-Transferências de convênios	65.000,00	65.000,00	13.086,90	75.317,52	115,87
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	5.324,00	5.324,00	129,74	742,03	13,94
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	215.867,00	215.867,00	26.503,97	180.260,12	83,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.439.732,40	2.439.732,40	344.759,67	1.825.046,97	74,81
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.210.000,00	1.210.000,00	141.072,33	855.649,96	70,71
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.112.000,00	1.112.000,00	173.954,44	861.442,35	77,47
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	790,78	3.953,90	61,78
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	2.596,65	12.444,15	62,22
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	532,40	532,40	0,00	821,04	154,21
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	90.800,00	90.800,00	26.345,47	90.735,57	99,93
11-Receitas recebidas do FUNDEB	783.993,00	783.993,00	144.848,43	712.672,49	90,90
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	780.000,00	780.000,00	144.660,38	711.732,05	91,25
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	3.993,00	3.993,00	188,05	940,44	23,55
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.659.732,40	-1.659.732,40	-200.099,29	-1.113.314,92	67,08

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 2 / 5

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	665.395,80	680.895,80	146.719,32	662.230,83	97,26
13.1-Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	190.501,12	95,25
13.2-Com Ensino Fundamental	465.395,80	480.895,80	146.719,32	471.729,71	98,09
14-OUTRAS DESPESAS	118.597,20	121.165,35	7.270,64	45.595,42	37,63
14.1-Com Educação Infantil	46.000,00	46.000,00	3.409,03	25.759,86	56,00
14.2-Com Ensino Fundamental	72.597,20	75.165,35	3.861,61	19.835,56	26,39
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	783.993,00	802.061,15	153.989,96	707.826,25	88,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) [1]	707.826,25
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,92
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,40
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.568,15
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) [3]	3.143.294,23	3.143.294,23	453.162,09	2.371.553,28	75,45

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	538.500,00	540.000,00	60.446,11	379.787,26	70,33
23.1-Creche	538.500,00	540.000,00	60.446,11	379.787,26	70,33
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	246.000,00	246.000,00	3.409,03	216.260,98	87,91
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	292.500,00	294.000,00	57.037,08	163.526,28	55,62
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.251.554,83	1.280.622,98	237.744,81	1.056.074,17	82,47
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	537.993,00	556.061,15	150.580,93	491.565,27	88,40

Continua 3 / 5

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	713.561,83	724.561,83	87.163,88	564.508,90	77,91
25-Ensino Médio	122.000,00	122.000,00	20.883,56	65.219,26	53,46
26-Ensino Superior	99.000,00	160.000,00	32.943,34	122.529,59	76,58
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.011.054,83	2.102.622,98	352.017,82	1.623.610,28	77,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-1.113.314,92
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	940,44
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino [4]	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-1.112.374,48
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.548.235,91
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE [5] ((38) / (3) x 100) %	26,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	2.185.597,83	2.182.365,98	343.670,12	1.620.981,41	74,28
41-Custeadas com contrib social salário-educação	69.212,00	69.212,00	6.662,24	33.094,60	47,82
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	105.331,00	128.301,02	13.206,86	72.901,13	56,82
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	2.360.140,83	2.379.879,00	363.539,22	1.726.977,14	72,57
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	4.371.195,66	4.482.501,98	715.557,04	3.350.587,42	74,75

Continua 4 / 5

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	2.568,15	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	711.732,05	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	711.056,50	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ empenhos extras)	711.056,50	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ empenhos extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	940,44	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	4.184,14	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: Município de Arroio Trinta
Data de emissão: 03/12/2013
Hora de emissão: 10:30

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Ronivan Brandalise
Contador CRC/SC 025.868

João Marcos Ferronato
Controlador Interno

Alcidir Felchilcher
Prefeito

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro a Outubro/2013

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	374.514,91	374.514,91	400.071,19	106,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	71.256,48	84,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	43.481,27	161,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.000,00	95.000,00	115.730,52	121,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	158.000,00	158.000,00	167.073,39	105,74
Imposto Territorial Ruaral - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	1.597,20	1.597,20	615,00	38,50
Dívida Ativa de Impostos	7.320,51	7.320,51	1.385,77	18,93
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa	1.597,20	1.597,20	528,76	33,11
RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.198.662,00	12.198.662,00	9.086.141,92	74,48
Cota-parte FPM	6.050.000,00	6.050.000,00	4.278.251,27	70,71
Cota-parte ITR	2.662,00	2.662,00	4.105,23	154,22
Cota-parte do IPVA	454.000,00	454.000,00	453.575,51	99,91
Cota-parte ICMS	5.560.000,00	5.560.000,00	4.268.219,82	76,77
Cota-parte do IPI - Exportação	100.000,00	100.000,00	62.220,58	62,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências Constitucionais	32.000,00	32.000,00	19.769,51	61,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.000,00	32.000,00	19.769,51	61,78
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.573.176,91**	**12.573.176,91**	**9.486.213,11**	**75,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	418.058,00	418.058,00	654.223,60	156,49
Proveniente da União	289.685,00	289.685,00	326.748,72	112,79
Proveniente dos Estados	128.365,00	128.365,00	79.824,88	62,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0.00
Outras Receitas do SUS	8,00	8,00	247.65	3.095.625,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**418.058,00**	**418.058,00**	**654.223,60**	**156,49**

Continua 1 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro a Outubro/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.780.420,64	2.859.576,12	2.290.649,44	80,10	2.096.833,92	73,33
Pessoal e encargos sociais	1.679.625,00	1.679.625,00	1.309.906,50	77,99	1.309.906,50	77,99
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.100.795,64	1.179.951,12	980.742,94	83,12	786.927,42	66,69
DESPESAS DE CAPITAL	172.402,00	247.401,00	89.867,84	36,32	2.821,00	1,14
Investimentos	172.402,00	247.401,00	89.867,84	36,32	2.821,00	1,14
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Total (IV)	**2.952.822,64**	**3.106.977,12**	**2.380.517,28**	**76,62**	**2.099.654,92**	**67,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	446.051,00	590.205,48	481.264,15	20,22	365.549,67	17,41
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	419.050,00	563.204,48	460.519,85	19,35	347.256,62	16,54
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	27.001,00	27.001,00	20.744,30	0,87	18.293,05	0,87
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**446.051,00**	**590.205,48**	**481.264,15**	**20,22**	**365.549,67**	**17,41**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.506.771,64**	**2.516.771,64**	**1.899.253,13**	**75,46**	**1.734.105,25**	**68,90**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	4 e 5	**18,28**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	**311.173,28**

Continua 2 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro a Outubro/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2008	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2008	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÂO INICIAL	DOTAÇÂO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x 100

Continua 3 / 4

Município de Arroio Trinta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro a Outubro/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)						R$ 1,00
Atenção Básica	2.761.421,64	2.905.576,12	2.286.583,78	96,05	2.014.308,44	95,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.400,00	17.400,00	5.876,00	0,25	5.876,00	0,28
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	9.000,00	4.767,00	0,20	3.002,28	0,14
Alimentação e Nutrição	93.000,00	103.000,00	83.290,50	3,50	76.468,20	3,64
Outras subfunções	40.001,00	40.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.952.822,64**	**3.106.977,12**	**2.380.517,28**	**100,00**	**2.099.654,92**	**100,00**

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: Município de Arroio Trinta
Data de emissão: 03/12/2013
Hora de emissão: 10:31

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.

Ronivan Brandalise
Contador CRC/SC 025.868

João Marcos Ferronato
Controlador Interno

Alcidir Felchilcher
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Lei Nº 3423/2013

LEI Nº 3423/2013 DE 02 DE DEZEMBRODE 2013
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM DECORAÇÕES DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar em decorações de eventos do município, tais como natal, páscoa, dentre outros, materiais recicláveis na execução de acessórios que as compõem.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com as cooperativas para aquisição de materiais recicláveis e também com profissionais liberais, entidades governamentais, beneficentes, comunitárias e de sociedade civil, para a confecção das peças de decoração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3423/2013, de 02/12/2013
Sancionada em 02/12/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 3581/2013

PORTARIA nº 3581/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, VANESSA CORREIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 27/11/2013 a 26/03/2014.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3590/2013

PORTARIA nº 3590/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, ALINE CRISTINA DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/11/2013 a 22/03/2014.

Biguaçu, 29 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3952 de 02 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3952 de 02 de dezembro de 2013
Designa a comissão para que seja realizado Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Afonso Pedro Borba, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Cláudia Vanderleia Soethe, ocupante do cargo efetivo de Escriturário e Marivalde Ines Kons Hoffmann, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para que, sob presidência do primeiro, seja realizado o Processo Administrativo Disciplinar, em razão de infração disciplinar cometida em tese pelo servidor Fabiana Rosa Cardoso, conforme CI nº 470/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3953 de 02 de Dezembro de 2013

PORTARIA nº 3953 de 02 de dezembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Mariana Borba, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Mariana Borba, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/11/2013.

Biguaçu, 02 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 636 de 25 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 636 de 25 de fevereiro de 2013
Concede licença para tratar de interesses particulares ao (a) Servidor (a) Dayane Beatriz da Silva Pagliuso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de

julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao (a) servidor (a) Dayane Beatriz da Silva Pagliuso, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7146.

Art. 2º O período de concessão da licença sem vencimento é de 01/03/2013 a 01/03/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2013.

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação - Chamada Pública Nº. 138/2013 - FMS

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 138/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº 114, Praia João Rosa, Biguaçu - SC - CEP: 88160-000, informa que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.080/93 e Portaria nº. 1.034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: de 18/12/2013 até 31/01/2014, no horário compreendido das 14h00min às 18h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/ nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa - Biguaçu - SC - CEP: 88160-000.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 18.12.2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 03 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 121/2013 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 11h00min do dia 05/12/2013, às 10h59minh do dia 17/12/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h00minh do dia 17/12/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 05/12/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 03 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 141/2013 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL 10 PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 04/12/2013, às 13h59minh do dia 16/12/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00minh do dia 16/12/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 04/12/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 03 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Errata Nº. 01 a Chamada Pública Nº. 142/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº. 01 AO EDITAL Nº. 142/2013 - CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SOB O Nº 142/2013

Considera-se no aviso de licitação divulgado na imprensa oficial:

Onde se lê no aviso de licitação (Chamada Pública nº. 142/2013 - FMS)
( )
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Documentações: de 03/12/2013 até 18/12/2013, no horário compreendido das 14h00min às 18h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/ nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa - Biguaçu - SC - CEP: 88160-000.
( )

LEIA-SE no aviso de licitação (Chamada Pública nº. 142/2013 - FMS)
( )
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Documentações: de 03/12/2013 até 18/12/2013, no horário compreendido das 14h00min às 18h00min, sendo no dia 18/12/2013 no horário compreendido das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/ nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa - Biguaçu - SC - CEP: 88160-000.
Será realizada sessão para abertura dos envelopes no dia 18/12/2013, às 14:30 na localidade acima citada, qual seja: Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/ nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa - Biguaçu - SC - CEP: 88160-000.
( )

.As demais informações constantes no aviso de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 03 de dezembro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto Municipal Nr 4469/13
DECRETO Nº 4469/13 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs 847/12 de 01.10.2012 (LDO) e 859/12 de 26.12.2012 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e no valor de r$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (32).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 2884300052.010 - Encargos da Dívida.
Elemento: 4690 - Aplicações Diretas (142).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.02 - Depto de Finanças, Tributação e Contabilidade.
Proj/Ativ.: 0412300512.012 - Manutenção das Atividades de Contabilidade.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (193).
Valor r$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 - Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 - Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (511).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824300492.052 - Manut. das Atividades do Programa Peti.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (911).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro do presente Decreto, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e no valor de r$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito.
Proj/Ativ.: 0412200022.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3190 - Aplicações Diretas (29).
Valor r$ 6.000,00 (Seis mil raeis).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 - Administração Geral.
Proj/Ativ.: 2884300052.010 - Encargos da Dívida.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (130).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.02 - Depto de Finanças, Tributação e Contabilidade.
Proj/Ativ.: 0412300512.012 - Manutenção das Atividades de Contabilidade.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (206).
Valor r$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.04 - Departamento de Cultura.
Proj/Ativ.: 1339200172.023 - Apoio a Difusão Cultural em Geral.
Elemento: 3390 - Aplicações Diretas (515).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/Ativ.: 0824300492.052 - Manut. das Atividades do Programa Peti.
Elemento: 4490 - Aplicações Diretas (957).
Valor r$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 09 de setembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 263/13 de 02 de Dezembro de 2013.
PORTARIA Nº 263/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA a pedido o Servidor Municipal Sr. NADIO JOSÉ ARGENTA, matricula nº 605-0, portador do CIC sob. nº. 035.829.809-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, admitido em 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de dezembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

Minuta Editais
FUNDO MUNICIPALSAÚDE DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde torna público Edital Pregão Presencial 15/2013 para Aquisição de Combustíveis para Veículos do FMS, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro, para o exercício de 2014. A abertura dos envelopes será dia 16/12/13 às 10h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09h00min/12h00min e das 13h30min/17h00min. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 04 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 25/2013 para aquisição de Combustíveis para Veículos da frota municipal, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro, para o exercício de 2014. A abertura dos envelopes será dia 16/12/13 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09h00min/12h00min e das 13h30min/17h00min. Edital disponível

no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 04 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Segundo Termo Aditivo Combustível

FUNDO MUNICIPALSAÚDE DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Auto Posto VT Ltda.

Objeto: Aquisição de combustível para veículos do Fundo Municipal de Saúde, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) sendo concedido aditivo de acréscimo no percentual de 20,59% na quantidade de litros da gasolina totalizando 3.088 litros, conforme previsto na Cláusula 6ª item 6.2a do contrato primitivo. Com o aditivo o contrato original terá um acréscimo no valor de 9.535,74 (nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Bom Retiro, 04 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação PR 34/2013 FUNDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 34/2013 - FUNDEMA
TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDEMA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14:00 Horas do Dia 17/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:05 Horas do Dia 17/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de dezembro de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da Fundema

Aviso de Licitação PR 76/2013 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 76/2013
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONSERTO E REVESTIMENTO DE POLTRONAS E CADEIRAS DO SALÃO NOBRE DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14:00 Horas do Dia 06/01/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:05 Horas do Dia 06/01/2014.
PRÉ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: no máximo até as 17:00 horas do dia 17/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal de Caçador

Aviso Prorrogação de Prazo Credenciamento 06-2013 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

Edital: credenciamento nº 06/2013 - FMS

Objeto: Credenciar pessoas físicas ou jurídicas especializados em ULTRASSONOGRAFIA para realização de exames. DATA: no máximo até às 17:00 Horas do Dia 16/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 02 de dezembro de 2013.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Aviso Prorrogação de Prazo PR 21-2013 Assistencia Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL: Pregão Presencial nº 21/2013 - FMAS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE INFANTIL (LENÇOS UMEDECIDOS, SHAMPOO, BLOQUEADOR SOLAR, REPELENTE, CHUPETA, MORDEDOR, CREME ASSADURAS, ETC) DESTINADOS AO PROGRAMA PAEFI.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 18/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 18/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Município, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de dezembro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Contrato Administrativo Nº 95/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2013, 3º aditamento ao Contrato Administrativo nº 30/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2013, TOMADA PREÇOS Nº 01/2013, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA NELSON EUGENIO BUSATO COM ÁREA DE 2.880,00M2, CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 09.223.659/0001-81, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 468 - 1º andar centro na cidade de Joaçaba/SC, Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado aos contratos administrativos nº 30/2013, n° 52/2013 e nº 78/2013, datados respectivamente de 27 de março de 2013, 24 de junho de 2013 e 23 de setembro de 2013, O prazo de execução dos serviços que passa a vigorar é de 60 (sessenta) dias contados desta data e findando dia 02 de fevereiro de 2014, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Ata SRP 53-2013 - Saúde

Ata SRP 53/2013 FMS - acréscimo em até 25% nas quantidades constantes na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS contratação de serviços de transporte de passageiros em tratamento fora de domicílio - TFD do Fundo Municipal de Saúde nº 51/13. Referente ao processo licitatório nº 38/2013, PR 28/2013. Fornecedor: C. Schumacher e Cia LTDA, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$
02	7.500	km	Transporte de passageiros em tratamento fora do domicílio - TFD com Veículo tipo Micro ônibus com capacidade mínima para 26 (vinte e seis) pessoas, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipado com tacógrafo e GPS	2,45
VALOR GLOBAL 18.375,00				

Ata SRP 54-2013 - Saúde

Ata SRP 54/2013 FMS - acréscimo em até 25% nas quantidades constantes na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS contratação de serviços de transporte de passageiros em tratamento fora de domicílio - TFD do Fundo Municipal de Saúde nº 54/13. Referente ao processo licitatório nº 38/2013, PR 28/2013. Fornecedor: Reunidas Turismo SA, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	1. DESCRIÇÃO	2. R$
01	7.500	km	Transporte de passageiros em tratamento fora do domicílio - TFD com Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, com no máximo 06 (seis) anos de fabricação, equipado com tacógrafo e GPS	1,65
03	3.750	km	Transporte de passageiros em tratamento fora do domicílio - TFD com Veículo do tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com bancos reclináveis e apoio de braço, equipado com tacógrafo e GPS	3,98
VALOR GLOBAL 27.300,00				

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Camboriú

PREFEITURA

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1107/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1107/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFB0027	54455371E	6920/0	19/02/2013	R$ 127,69	233
AFP1355	54622761E	6599/2	22/08/2013	R$ 191,53	230 * V
ALH4160	54622737E	6920/0	31/07/2013	R$ 127,69	233
BIE5678	54622653E	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
DQZ4358	54622528E	6599/2	27/07/2013	R$ 191,53	230 * V
DQZ4358	54622529E	5010/0	27/07/2013	R$ 574,61	162 * I
ICM4075	54622321E	6637/2	20/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
ICM4075	54622322E	5010/0	20/06/2013	R$ 574,61	162 * I
ICM4075	54622323E	5061/0	20/06/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
ICM4075	54622324E	6599/2	20/06/2013	R$ 191,53	230 * V
ICM4075	54622325E	7340/0	20/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
JPN6573	54622296E	5010/0	04/07/2013	R$ 574,61	162 * I
JPN6573	54622297E	6912/0	04/07/2013	R$ 53,20	232
MAR8191	55652954D	6920/0	27/09/2012	R$ 127,69	233
MAR8307	55653671D	6920/0	06/03/2013	R$ 127,69	233
MAX1353	54622689E	6920/0	31/07/2013	R$ 127,69	233
MBL4137	55953090C	5010/0	28/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MBL4137	55953091C	6556/1	28/11/2012	R$ 191,53	230 * I
MCP0876	55654776D	5010/0	19/01/2013	R$ 574,61	162 * I
MCV4755	54622082E	5010/0	01/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MCV4755	54622083E	6599/2	01/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCV4755	54622084E	6912/0	01/07/2013	R$ 53,20	232
MDJ9491	54622724E	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
MDL5611	54455436E	6920/0	17/04/2013	R$ 127,69	233
MDM9512	54622762E	6599/2	22/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDM9512	54622763E	5045/0	22/08/2013	R$ 191,53	162 * V

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDO8847	54456129E	5010/0	01/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MDY1104	54622533E	6599/2	31/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MDZ7193	55654735D	6610/2	25/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MEA8626	54622531E	5010/0	28/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MEH9408	54455858E	7340/0	12/03/2013	R$ 85,12	252 * IV
MER9018	55652577D	6653/2	25/09/2012	R$ 127,69	230 * XI
MES7261	54456702E	6912/0	04/04/2013	R$ 53,20	232
MEY9252	54622686E	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
MEZ2721	54622690E	6920/0	31/07/2013	R$ 127,69	233
MFE2006	55653234D	5274/3	03/12/2012	R$ 191,53	175
MFM6197	55655410D	6920/0	19/02/2013	R$ 127,69	233
MFO3874	54455035E	6920/0	19/02/2013	R$ 127,69	233
MFP5952	54623707E	6920/0	17/09/2013	R$ 127,69	233
MFR6691	55651770D	6599/2	25/10/2012	R$ 191,53	230 * V
MFX7221	55654879D	6637/2	21/02/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGE1511	55654582D	6610/2	16/01/2013	R$ 127,69	230 * VII
MGE4798	55654498D	6599/2	22/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MGE4798	55654499D	5045/0	22/01/2013	R$ 191,53	162 * V
MGK5909	54457320E	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MHD4817	55655113D	5010/0	24/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MHD4817	55655114D	5274/1	24/08/2013	R$ 191,53	175
MHG4351	55653907D	6556/4	27/02/2013	R$ 191,53	230 * I
MHL4744	55653823D	6912/0	04/03/2013	R$ 53,20	232
MHS9393	55654598D	6653/1	14/03/2013	R$ 127,69	230 * XI
MHS9393	55654622D	6653/1	23/02/2013	R$ 127,69	230 * XI
MHY7318	55653572D	5010/0	07/03/2013	R$ 574,61	162 * I
MIH8887	54622851E	6602/0	26/07/2013	R$ 191,53	230 * VI
MIK1364	54456132E	6599/2	01/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIW8724	54622696E	6599/2	31/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MIY3674	54622127E	6700/0	20/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MIY3674	54622128E	6769/2	20/07/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MJA7210	54455443E	6920/0	17/04/2013	R$ 127,69	233
MJE8151	55653202D	6580/0	27/10/2012	R$ 191,53	230 * IV
MJJ1023	54622801E	6599/2	31/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MJK7531	54455567E	6912/0	26/02/2013	R$ 53,20	232
MJL7831	55654018D	6599/2	22/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MJL7831	55654394D	6769/1	22/01/2013	R$ 85,12	230 * XXII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJN4605	54457102E	6912/0	24/04/2013	R$ 53,20	232
MJN4605	54457103E	6700/0	24/04/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MJU2655	54455431E	6653/1	15/04/2013	R$ 127,69	230 * XI
MJU2655	54455432E	6610/2	15/04/2013	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1108/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1108/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJQ5455	54623004E	7366/2	09/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
CVC9751	54622827E	5185/1	09/08/2013	R$ 127,69	167
CVC9751	54622829E	7366/2	09/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
IHE0925	54457381E	5541/1	24/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEO6967	54622740E	5460/0	04/08/2013	R$ 85,12	181 * IX
MEP7591	54457135E	5738/0	24/07/2013	R$ 191,53	186 * II
MFO4851	55655234D	5509/0	06/08/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MFR5510	54622036E	6050/1	02/08/2013	R$ 191,53	208
MGG7734	54623242E	5185/1	26/08/2013	R$ 127,69	167
MGG7734	54623243E	7366/2	26/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHD1671	54622541E	5410/0	09/08/2013	R$ 85,12	181 * IV
MHD4817	55655112D	5835/0	24/08/2013	R$ 127,69	195
MIY3674	54622125E	5185/1	20/07/2013	R$ 127,69	167
MIY3674	54622126E	5185/2	20/07/2013	R$ 127,69	167
MJF9407	54456119E	5525/0	20/07/2013	R$ 85,12	181 * XV
MJF9407	54456120E	7170/2	20/07/2013	R$ 574,61	246
MJT8294	55653389D	5568/0	25/07/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MKQ0071	54623516E	5738/0	28/08/2013	R$ 191,53	186 * II
MLS3273	54456128E	7056/1	29/07/2013	R$ 191,53	244 * III
NWZ9805	54623025E	7366/2	22/08/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.059 de 02 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.059 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0109.2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos
R$ 19.100,00
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0109.2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449061.00.136 - Aquisição de Imóveis R$ 19.100,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2013.
Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.060 de 02 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.060 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE BOLSA DE ESTUDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Decreta:

Art.1º) Fica concedida Bolsa de Estudo a Servidora Pública Municipal, VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, Matricula da Funcional sob nº 000540, Registro no Sistema sob nº 954646, ocupante do Cargo Público e na função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) dos valores das mensalidades referente o segundo semestre do ano letivo de 2013.

Parágrafo Único - Os valores integrais das mensalidades referida no caput assim dispostos: 2º Semestre do ano de 2013 = R$ 209,00 (duzentos e nove reais) mês; Total do Semestre = R$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cincoenta e quatro reais).

Art.2º) O pagamento da Bolsa de Estudo do pedido protocolizado em data de 14 de agosto de 2013, que totalizou R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais), será efetuado em 06 (zero seis) parcelas no valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.398 de 02 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.398 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, RENY FÁTIMA FERREIRA REISER, Matrícula Funcional nº 000065, Registro no Sistema sob nº 293860, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 09 de dezembro de 2013 á 18 de dezembro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.399 de 02 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.399 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Auxiliar de Odontologia, DAISI ISABEL BUCHMANN SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000448, Registro no Sistema sob nº 954393, referente aos períodos aquisitivos: 14 de setembro de 2011 à 13 de setembro de 2012 = 30 (trinta) dias; 14 de setembro de 2012 a 13 de setembro de 2013 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de férias referente aos dois períodos aquisitivos.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 03 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.400 de 02 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.400 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional II, na função de Vigia, ANDRÉ CARLOS STEFANES, Matrícula Funcional nº 000660, Registro no Sistema sob nº 955087, referente aos períodos aquisitivos: 19 de junho de 2012 à 31 de dezembro de 2012 = 06 (zero seis) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 14 (quatorze) dias, pagamento de um Terço de férias referente aos dois períodos aquisitivos.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 14 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.401 de 02 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.401 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Médico, na função de Médico Clínico Geral, HAROLD RAETSCH, Matrícula Funcional nº 370, Registro no Sistema sob nº 315500, referente aos períodos aquisitivos: 19 de abril de 2011 à 18 de abril de 2012 = 206 (vinte) dias; 19 de abril de 2012 a 18 de abril de 2013 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de férias referente aos dois períodos aquisitivos.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Extrato de Contrato Nº 76/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2013

Objeto: Contratação de serviços de engenharia ambiental florestal para geração de subsídios à defesa e fornecer assessoria técnica para respostas a Ação civil Pública 2001.72.01.001011-6/SC referente ao antigo lixão, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 109/2013.
Dotação orçamentária: Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Projeto: 2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Recurso: 00.00.0766 - (código reduzido: 297).
Vigência: 26/11/2013 a 26/05/2014.
Do valor total: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Contratado: EDELWEISS LTDA ME
Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº. 109/2013 - Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Ata de Registro de Preços Nº 22/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº. 100/2013 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material de limpeza, higiene e manutenção para o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.008.570/0001-00, em decorrência da homologação do processo licitatório nº. 100/2013, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	Desinfetante Líquido 2 Litros Composição: Cloreto de Benzalcônio, Glutaraldeído, Emulsificante, Seqüestrante, metil-isotiazolinona e cloro-metil-isotiazolinona, Corante, Essência e Água. - Componente Ativo: Cloreto de Benzalcônio à 0,075% e Glutaraldeído à 0,085%	qualy	1.300 FR	R$ 3,25	R$ 4.225,00
33	Papel Higiênico, Folhas Simples, Branco, Picotado, Fardo Com 64 Rolos de No Mínimo 10cm X 30m	dasmapel	350 FR	R$ 30,00	R$ 10.500,00
34	Papel Higiênico Rolão Com 300m X 10cm Fardo Com 08 Rolos, Folha Simples Branca, Fabricado Com 100% Celulose Virgem	indaial	100 FR	R$ 50,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL. R$ 19.725,00					

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME
Representante legal

Ata de Registro de Preços Nº 23/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº. 100/2013 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material de limpeza, higiene e manutenção para o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa M MOBILE EIRELI, CNPJ: 15.764.033/0001-85, em decorrência da homologação do processo licitatório nº. 100/2013, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Esponja de Limpeza Dupla Face, Tamanho Aprox. 110 X 75 mm	Betaminn	1.000 UN	R$ 0,60	R$ 600,00
02	Esponja de Lã de Aço Com 08 Unidades	Inove	500 PC	R$ 0,82	R$ 410,00
03	Sabão Em Barra Com Glicerina, Com 05 Unidades -Composição Sabão Base, Carbonato Desódio,Glicerin, Trilon, Açúcar,Corante E Água	Universal	50 PC	R$ 3,60	R$ 180,00
05	Água Sanitária Com Cloro Ativo, 5 L	Klinn	500 FR	R$ 4,50	R$ 2.250,00
07	Cera Líquida Amarela 850 Ml, Composição Mínima: Agente De Polímero, Emulsificantes, Polimentos Acrílico, Conservante, Agente De Controle De Ph, Atenuador De Espuma, Fragrância, Veículo E Corante	Guanabara	200 LT	R$ 7,90	R$ 1.580,00

08	Cera Líquida Incolor Composição Cera Natural E Sintética, Tensoativo Não Aniomico, Polímero Acrílico, Resina Natural Alcalinizada, Perfume, Corante E Água, Para Pisos Paviflex, Frasco De 750ml	Rubi	500 LT	R$ 5,80	R$ 2.900,00
09	Saponaceo Cremoso 300 Ml	Sany	450 FR	R$ 2,00	R$ 900,00
10	Saponaceo Com Detergente 300 G (em Po)	Sany	800 FR	R$ 1,45	R$ 1.160,00
11	Desodorizador de Ar, Frasco Com 400ml	Puro Ar	200 FR	R$ 5,71	R$ 1.142,00
12	Pano Para Louça (pano de Prato), Tamanho Aproximado 46x62cm	Martins	400 UN	R$ 2,30	R$ 920,00
14	Papel Toalha Interfolhado, Branco, Tamanho 23x27, Fardo Com 5 Pacotes, Em Cada Pacote Contendo 1.250 Folhas.	Pluffy	850 FR	R$ 35,00	R$ 29.750,00
16	Saco de Algodão Cru (não Alvejado), Tamanho Mínimo De.50x60	Martins	500 UN	R$ 1,50	R$ 750,00
17	Saco Para Lixo 100 Litros Com 100 Unidades – Espessura 0.10 Micras- dimensões 80x 90cm	Ideal	200 PC	R$ 39,15	R$ 7.830,00
18	Luva de Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho P	Volk	80 PAR	R$ 1,69	R$ 135,20
19	Luva de Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho M	Volk	200 PAR	R$ 1,73	R$ 346,00
20	Luva de Borracha Doméstica 100% Látex Natural, Tamanho G	Volk	120 PAR	R$ 1,76	R$ 211,20
21	Lustra Móveis Perfumado Com No Mínimo 200ml	Worker	100 FR	R$ 1,45	R$ 145,00
23	Detergente Líquido Com Glicerina - 500 Ml, Neutro	Onix	1.800 FR	R$ 1,25	R$ 2.250,00
24	Cera Em Pasta Amarela, Composição, Mínima, Agente De Polímero, Formador De Filme, Emulsificante, Plastificante, Solvente Ou Silicone E Corante, Lata Com 375 G	Guanabara	120 LT	R$ 6,70	R$ 804,00
25	Embalagem Para Freezer e Microondas, Para 5 Kg, C/ 100 Unid	Blufort	80 RL	R$ 2,99	R$ 239,20
30	Vassoura de Pelo Sintético – 33cm X 0,09 X 14cm – C/ Cbo Metálico	Canadá	80 UN	R$ 10,00	R$ 800,00
32	Rodo de Borracha 60 Cm Com Cabo	Canadá	40 UN	R$ 7,90	R$ 316,00
35	Esfregão Plano Esponja – Espuma Poliéster C/ Manta Abrasiva – 30cm X 0,045 X 0,33cm- c/ Cabo de Madeira	Canadá	100 UN	R$ 25,00	R$ 2.500,00
36	Refil Esfregão Plano Esponja – Espuma Poliéster C/ Manta Abrasiva- 30cm X 0,045 X 0,33cm	Canadá	100 UN	R$ 26,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL. R$ 60.718,60					

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

M MOBILE EIRELI
Representante legal

Ata de Registro de Preços Nº 24/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2013
PROCESSO LICITARÓRIO Nº. 100/2013 - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material de limpeza, higiene e manutenção para o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Escolas do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ: 04.835.184/0001-60, em decorrência da homologação do processo licitatório nº. 100/2013, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Sabão Em Pó Com Amaciante Composição Mínima: Tensoativo Aniônico Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente, Fragrância E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno, Sulfato De Sódio. Caixa Ou Pacote Contendo 1kg	Cinderela	500 PC	R$ 4,99	R$ 2.495,00
13	Alcool Etilico Hidratado 01 Litro	Coperalcool	1.200 FR	R$ 4,94	R$ 5.928,00
15	Sabonete Líquido Gel Com Perfume Galão Com 05 Litros	Daserra	100 GAL	R$ 8,95	R$ 895,00
27	Rodo de Espuma Para Aplicação de Cera, (sem Borracha Só Espuma), Sem Cabo.	Klering	100 UN	R$ 4,34	R$ 434,00
31	Rodo de Borracha 40 Cm Com Cabo	Klering	50 UN	R$ 8,99	R$ 449,50
VALOR TOTAL R$ 10.201,50					

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA ME
Representante legal

Campos Novos

Prefeitura

Retifica Portaria Nº 932/13 de 26/03/13
PORTARIA Nº 1602/13 de 29/11/2013
RETIFICA PORTARIA Nº 932/13 DE 26/03/13.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando que a averbação do período 02/01/11 a 01/01/12 já foi concedido pela Portaria nº 550/12 de 15/02/12,

RESOLVE:
Art. 1º- Retificar a Portaria nº 932/13 de 26/03/13 que concedeu apostilamento a servidora HEDI MARIA THIMMES, referente a FGR-01;

Art. 2º - O período correspondente ao apostilamento fica retificado para 02/01/12 a 31/12/12.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Março de 2013.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de Novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

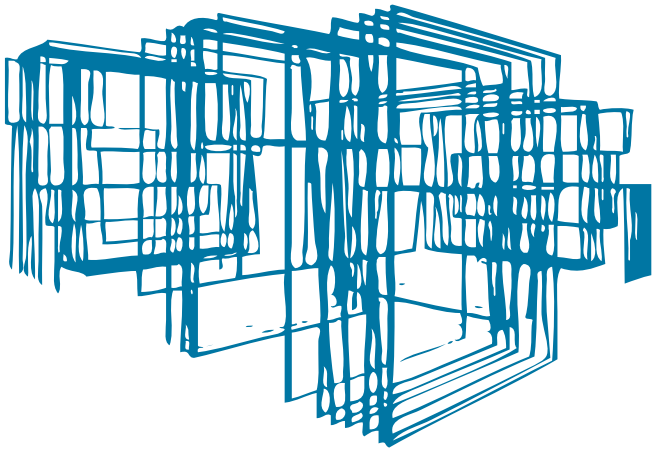

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

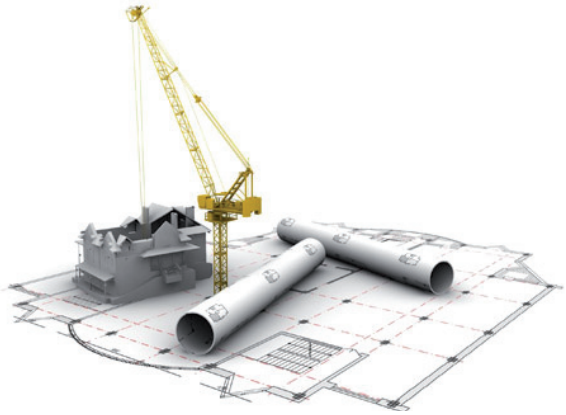

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Extratos Contratos Mes Novembro/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JORGE CARMOZINO DIAS ME
CNPJ: 17.547.556/0001-03
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 51/2013 **Número do Processo:** 126/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 426/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo até 28 de fevereiro de 2014, para conclusão da obra de pavimentação em pedras irregulares nas ruas Beatriz Antunes Stefanes, Antônio Pereira Camargo, André Girardi, Nereu Ramos e servidão, conforme projeto básico.

Data da Assinatura: 05/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2013
Vigência: 05/11/2013 a 28/02/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: AMPLAS NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 08.184.812/0001-46
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 36/2013 **Número do Processo:** 80/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 427/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante requerimento, o município resolve aditar o item nº 01 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e item nº 03 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais, do Processo nº 80/13 Convite nº 36/13, sendo instalação, fornecimento e configuração de equipamento de internet e manutenção de link de internet compartilhada empresarial 1Mgbs0.

Parágrafo Único - O motivo deste aditivo dá-se às novas instalações da sede do Departamento de Defesa Civil e Proteção do município d Campos

Data da Assinatura: 05/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2013
Vigência: 05/11/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho: 01.01 04.122.0001 2.000.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 300,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/10

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.174.012/0001-20
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 11/2013 **Número do Processo:** 108/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 428/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo até 28 de dezembro de 2013, para conclusão da obra de reforma da Creche do Bairro São Sebastião, conforme especificações do projeto básico.

Data da Assinatura: 05/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2013
Vigência: 05/11/2013 a 28/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 15/2013 **Número do Processo:** 159/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 429/2013
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA NOVOS CAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.
Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso PAC 204524/2013

Data da Assinatura: 06/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/11/2013
Vigência: 06/11/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 504.779,68 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF E LAUDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/10

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES
CNPJ: 13.309.336/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 55/2013 **Número do Processo:** 161/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 430/2013
Fundamento Legal:
Objeto: A Contratada, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 55/2013 obriga-se a prestar serviços especializados à Prefeitura Municipal de Campos Novos, na realização de processo seletivo para a contratação de professores em caráter temporário -ACT, da rede municipal de ensino do município de Campos Novos. Conforme proposta padronizada.

Data da Assinatura: 07/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2013
Vigência: 07/11/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.850,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS NF

Contratado: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 04.830.372/0001-04
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2013 **Número do Processo:** 153/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 431/2013
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO LOTEAMENTO FAEDO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 07/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2013
Vigência: 07/11/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 136.621,95 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF E LAUDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/10

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EXPRESS SERVIÇOS LTDA ME - EXPRESS LIMPEZA
CNPJ: 08.924.505/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2012 **Número do Processo:** 28/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 434/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência para o exercício de 2014, do contrato original nº 151/2012, para efetuar serviços de porteiro, vigia e monitoramento, conforme proposta padronizada, itens nº 3, 4, 6 e 7, do processo licitatório nº 28/2012.

Data da Assinatura: 12/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/11/2013
Vigência: 12/11/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 49/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 432/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência para o exercício de 2014, até o dia 31 de janeiro, para conclusão da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas ruas João Maria Becker, Santo Amaro Da Imperatriz e João Fernandes Gonçalves, conforme projeto básico.
Programa PAC II - Urbanização Contrato Nº 352.288-09/2011-Ministério das Cidades

Data da Assinatura: 12/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/11/2013
Vigência: 12/11/2013 a 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/10

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 49/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 433/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante requerimento e justificativa em anexo, e devido reprogramação, o Município resolve suprimir o valor de R$ 8.425,95 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) para obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas ruas João Maria Becker, Santo Amaro Da Imperatriz e João Fernandes Gonçalves, conforme projeto básico.
Programa PAC II - Urbanização Contrato Nº 352.288-09/2011-Ministério das Cidades.

Data da Assinatura: 12/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/11/2013
Vigência: 12/11/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.425,95 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE LAUDO

Contratado: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL
CNPJ: 08.862.695/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 435/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Fica suprimido 08 Km, passando de 78 Km para 70 Km diariamente. Esta supressão se deu devido a saída de aluno que residia no Sr. Arno Schaly, causando alterações na linha 59, conforme solicitação em anexo

Data da Assinatura: 13/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/11/2013
Vigência: 13/11/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/10

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EVIDÊNCIA GESTÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 10.404.793/0001-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2012 **Número do Processo:** 103/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 436/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação em anexo, o município resolve prorrogar prazo e vigência para o exercício de 2014, o contrato original nº 229/2012, referente ao trabalho técnico social para as 30 famílias beneficiadas com 30 unidades habitacionais e praça pública no Loteamento Faedo - Convênio 342.887-45/2010 - Ministério das Cidades.

Data da Assinatura: 14/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/11/2013
Vigência: 14/11/2013 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ANDREA AP. MOREIRA DA SILVA RECALCATTI 93664931904
CNPJ: 19.028.961/0001-32
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2013 **Número do Processo:** 156/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 437/2013
Fundamento Legal:
Objeto: A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Campos Novos (SC), a Permissão de Uso da Sala Comercial de 30,76 m², correspondente ao item 01 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 06/2013/PMCN, localizada no Terminal Rodoviário Municipal Pedro Ivo Campos, visando a exploração de comércio de brinquedos, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

Data da Assinatura: 18/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/11/2013
Vigência: 18/11/2013 a 18/11/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 280,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/10

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JANAINA APARECIDA GEPFRICH RIBEIRO 03235660909 ME
CNPJ: 12.735.946/0001-85
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2013 **Número do Processo:** 156/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 438/2013
Fundamento Legal:
Objeto: A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Campos Novos (SC), a Permissão de Uso da Sala Comercial de 24,24 m², correspondente ao item 03 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 06/2013/PMCN, localizada no Terminal Rodoviário Municipal Pedro Ivo Campos, visando a exploração de comércio de artigos de vestuário e acessórios, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

Data da Assinatura: 18/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/11/2013
Vigência: 18/11/2013 a 18/11/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 539,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: LUIZ ADÃO RIBEIRO 61211591972
CNPJ: 16.884.120/0001-39
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2013 **Número do Processo:** 156/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 439/2013
Fundamento Legal:
Objeto: A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Campos Novos (SC), a Permissão de Uso da Sala Comercial de 9,60 m², correspondente ao item 02 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 06/2013/PMCN, localizada no Terminal Rodoviário Municipal Pedro Ivo Campos, visando a exploração de serviços de cabelereiro, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

Data da Assinatura: 18/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/11/2013
Vigência: 18/11/2013 a 18/11/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 91,95 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/10

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ MARCELO PEREIRA 03147499936
CNPJ: 12.303.660/0001-20
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2013 **Número do Processo:** 156/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 440/2013
Fundamento Legal:
Objeto: A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Campos Novos (SC), a Permissão de Uso da Sala Comercial de 10,50 m², correspondente ao item 05 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 06/2013/PMCN, localizada no Terminal Rodoviário Municipal Pedro Ivo Campos, visando a exploração no ramo de agência de viagens, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.

Data da Assinatura: 18/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/11/2013
Vigência: 18/11/2013 a 18/11/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 102,00 **Forma de Pagamento:** mensal

Contratado: MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 20/2013 **Número do Processo:** 169/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 441/2013
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DO CONSERTO DA ESCAVADEIRA KOMATSU PC138, CONFORME SINISTRO Nº 08.71.000432.00.

Data da Assinatura: 20/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/11/2013
Vigência: 20/11/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.844,92 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/10

CNPJ: **82.939.232/0001-74**
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: **89620-000** **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2013 **Número do Processo:** 96/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 442/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical e passeios em paver nas ruas: Frei Rogério, Elizio José Biolchi, Pedro Carlos Stefanes, Germano Foppa e recapeamento na rua Rodolfo Matos, conforme especificações do projeto básico.

Data da Assinatura: 21/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/11/2013
Vigência: 21/11/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ANDREONI JR. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.131.860/0001-17
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2012 **Número do Processo:** 3/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 443/2013
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e devido reprogramação, conforme justificativa do Departamento de Engenharia, o Município resolve aditivar R$ 38.627,44 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), para a obra de construção de 30 unidades habitacionais com praça pública, no Loteamento Faedo, município de Campos Novos/SC. Ministério das Cidades - Convênio 342.887-45/2010

Data da Assinatura: 22/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2013
Vigência: 22/11/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 38.627,44 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF E LAUDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/10

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO E GUINCHO VIDEIRA EIRELI
CNPJ: 13.614.934/0001-65
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2013 **Número do Processo:** 160/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 444/2013
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Termo tem como objeto a Outorga de Concessão de serviços de GUARDA E DEPOSITO DE VEICULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, nos termos da Lei Complementar Municipal N°. 04 de 19/07/2010 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, em pátio a ser implantado e mantido pel

Data da Assinatura: 22/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2013
Vigência: 22/11/2013 a 22/11/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Ata Registro de Preço Nº 13/2013 Processo Nº 165/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de sonorização de eventos com até 2.000 pessoas, contendo os seguintes equipamentos: P.A completo para banda contendo som para 2.000 mil pessoas, 01 retorno para mestre de cerimonia, 06 retornos para apresentação da banda; 03 microfones sem fio; 01 mesa de som com no minimo 24 canais com 06 vias de retorno; 15 microfones com cabo e 16 pedestais; amplificadores de potência; cabos necessários para instalação dos equipamentos, 05 cabos p10 - p10; 01 tela de projeção de 2,20 x 1,80 mais projetor, cabeamento e técnico responsável pelo equipamento; 06 canhões de aluminio par 64 com lampada halogena de 1000w; 01 máquina de gelo seco.	UN	DECOR ART ATUAL EVENTOS LTDA-ME. (10958)		0	1.500,0000	1
2	Serviço de sonorização ao ar livre para público estimado de 5.000 mil pessoas, para desfiles cívicos, com os seguintes equipamentos: P.A completo para banda contendo som para 5.000 pessoas, 01 retorno para mestre de cerimonia, 10 retornos para apresentação da banda com no minimo 6 pontos de som pela avenida desde concentração até o palco; 03 microfones sem fio; 01 mesa de som com no minimo 24 canais com 10 vias de retorno; 15 microfones com cabo e 16 pedestais; amplificadores de potência, cabos necessários, 05 cabos P10-P10; técnicos responsáveis pela montagem e operação dos equipamentos.	UN	DECOR ART ATUAL EVENTOS LTDA-ME. (10958)		0	2.020,0000	1
3	Serviço de sonorização para cerimoniais de inauguração de obras publicas, solenidades de formaturas e encerramentos com publico estimado de 500 pessoas, com 04 caixas acústicas, 02 microfones sem fio, 01 mesa de som, amplificadores de potencia, todos os cabos necessários para instalação e funcionamento de equipamentos e técnicos responsáveis pela montagem e operação dos equipamentos.	UN	DECOR ART ATUAL EVENTOS LTDA-ME. (10958)		0	950,0000	1
4	Serviço de sonorização para apresentações de projetos da Fundação Cultural solenidades de formaturas e encerramentos com publico estimado de 1.000 pessoas com apresentação da orquestra municipal, com 06 caixas acústicas, 01 mesa de som com no minimo 24 canais com 06 vias de retorno; 15 microfones com cabo e 16 pedestais; amplificadores de potência; cabos necessários para instalação dos equipamentos, 05 cabos p10 - p10 e técnicos responsáveis pela montagem e operação dos equipamentos.	UN	DECOR ART ATUAL EVENTOS LTDA-ME. (10958)		0	1.400,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Serviço de sonorização para eventos esportivos com publico estimado de 2.000 pessoas, com 06 caixas acústicas, 02 microfones sem fio, 01 mesa de som, amplificadores de potencia, todos os cabos necessários para instalação e funcionamento de equipamentos e técnicos responsáveis pela montagem e operação dos equipamentos.	UN	DECOR ART ATUAL EVENTOS LTDA-ME. (10958)		0	1.250,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2013

PROCESSO N° 165/2013

(10958) - DECOR ART ATUAL EVENTOS LTDA-ME.

Campos Novos, 20 de Novembro de 2013.

Ata Registro de Preço Nº 13/2013 Processo Nº 166/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PARA USO EM ESCOLAS, PAÇO MUNICIPAL E TREVOS DE ACESSO AO MUNICIPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONJUNTO COM 3 BANDEIRAS DE 2 PANOS (BRASIL, SANTA CATARINA, CAMPOS NOVOS) - BANDEIRAS 02 PANOS 0,90 x 1,29 M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL. USO EXTERNO E INTERNO. ESTAMPADA EM PROCESO STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES.	CJ	VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME (8133)		0	95,0000	1
			GISLEANE DE OLIVERIA CARDOSO ME (10980)		0	100,0000	2
2	CONJUNTO COM 3 BANDEIRAS DE 4 PANOS (BRASIL, SANTA CATARINA, CAMPOS NOVOS) - BANDEIRAS 04 PANOS 1,80 x 2,58 M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM FIO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHAVEL . USO INTERNO E EXTERNO. ESTAMPADA EM PROCESSO STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHÓSES.	CJ	VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME (8133)		0	300,0000	1
			GISLEANE DE OLIVERIA CARDOSO ME (10980)		0	330,0000	2
3	CONJUNTO COM 3 BANDEIRAS DE 6 PANOS (BRASIL, SANTA CATARINA, CAMPOS NOVOS) - BANDEIRAS 06 PANOS 2,70 x 3,68 M CONFECCIONADA EM NYLON. PARA USO EXTERNO. ESTAMPADA EM PROCESSO STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHÓSES	CJ	VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME (8133)		0	1.250,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PARA USO EM ESCOLAS, PAÇO MUNICIPAL E TREVOS DE ACESSO AO MUNICIPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GISLEANE DE OLIVERIA CARDOSO ME (10980)		0	1.290,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 13/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PARA USO EM ESCOLAS, PAÇO MUNICIPAL E TREVOS DE ACESSO AO MUNICIPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2013

PROCESSO N° 166/2013

(8133) - VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME

(10980) - GISLEANE DE OLIVERIA CARDOSO ME

Campos Novos, 20 de Novembro de 2013.

Ata Registro de Preço N° 14/2013 Processo 167/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 02/12/2013** **Válido até: 02/12/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO , PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits; Confeccionado em material resistente com acabamento em aço inox escovado. Possuir 02 portas USB's externas, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra para recolhimento dos registros de ponto e programação do equipamento, inclusive com inserção e coleta de impressões digitais; Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) modular e permanente de dados com capacidade de 2Gbytes e com proteção lacrada através de resina. Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 1,5 milhões de registros de ponto; O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento; Memória MT (Memória de Trabalho) com capacidade de 2Gbytes; Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados; Possuir Display do tipo LCD com no mínimo 02 linhas com iluminação back-light. Quando o equipamento estiver em repouso, o display de LCD deve permitir a exibição em uma mesma linha da data contendo dia, mês e ano, com caractere separador, e hora no formato hora, minutos e segundos com caractere separador; Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto; Possuir pictograma orientativo ao usuário para sinalizar em coloração diferente o sucesso ou não da marcação do ponto; Possuir teclado confeccionado em material resistente com mínimo de 12 teclas numéricas e de funções, incorporado ao frontal do equipamento e devidamente protegido contra infiltrações e poeira e umidade. Este teclado deve ser adequado as normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050. Possuir impressora térmica com saída lateral; Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e com características de inviolabilidade ao seu interior através de fechaduras; Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos; Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos; Deve possuir um sistema de impressão em papel térmico com capacidade de imprimir mais de pelo menos 7.500 tickets com uma única bobina; Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, bem como que sinalizar a quantidade de impressões faltantes, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário. Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos; Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 100Mbps nativa utilizando protocolo "TCP/IP"; com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento; Circuito interno de monitoração de funcionamento; Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; Nobreak externo que proporciona ao relógio uma autonomia de 04 horas efetivas de funcionamento completo na falta de energia elétrica. Possuir sistema de lacre, que permite a manutenção em campo somente por técnicos autorizados e homologados pelo fabricante do equipamento. Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de	UN	DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (10987)		0	3.790,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 02/12/2013** **Válido até: 02/12/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO , PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2013

PROCESSO Nº 167/2013

(10987) - DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Possui sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;
Deve apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;
Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 60 dias na falta de energia elétrica;
Disponibilizar através de qualquer tecla uma relação instantânea de marcações de ponto dos últimos dois dias úteis anteriores;
Permitir o registro de ponto através de: cartão; cartão + senha; cartão + digital; teclado; teclado + senha; teclado + digital; digital;
Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital.
O sensor biométrico deverá possuir a capacidade de identificação apenas de impressões digitais de pessoas vivas, inibindo assim fraude;
Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;
Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;
Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º;
Tempo médio de reconhecimento da impressão digital menor que 02 segundos;
Memória com capacidade de armazenamento para até 10.000 impressões digitais;
Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.
Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;
Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE;
Disponibilizar o cadastro dos dados do empregador;
Acesso para programação do equipamento mediante senha e crachá;
Fixável em parede;
Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 90 a 240 VAC;
Deve acompanhar 01 bobina de papel térmico com no mínimo 350 metros e largura de 57 cm;
Dimensões aproximadas: Altura: 21,0 cm; Largura: 28,0 cm; Profundidade: 15,0 cm
Serviços de instalação, ativação, configuração e treinamento deverão estar inclusos no valor do relógio; Atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 1.510/09;
Estar homologado pelo MTE; Apresentar a homologação.

Campos Novos, 2 de Dezembro de 2013.

SAMAE

Ext Ct322013
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

Termo do segundo aditivo ao contrato cno nº. 45/2011
CONTRATO CNO - 32/2013

DATA DE ASSINATURA: 29 de Novembro de 2013.

OBJETO: Manutenção e hospedagem de site para o SAMAE em homepage INTERNET.
CONTRATADA: IB - Agência de Publicidades e Representações Ltda.
VALOR: R$ 324,52 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais.
PRAZO: 01/12/13 a 30/11/14.

Campos Novos - SC, 29 de Novembro de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Ext Ct332013
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

Termo do primeiro aditivo ao contrato cno nº. 44/2011
CONTRATO CNO - 33/2013

DATA DE ASSINATURA: 29 de Novembro de 2013.

OBJETO: Manutenção de monitoramento, compreendendo todos os equipamentos instalados nos seguintes locais: Captação de Água Bruta, ETA, Torre da COACCER, Lagoa de Esgoto Bacia B e Sede Administrativa do SAMAE.
CONTRATADA: MAI Comércio e Prestação de Serviços Eletrônicos Ltda.
VALOR: R$ 1.018,30 (hum mil dezoito reais e trinta centavos) mensais.
PRAZO: 01/12/13 a 30/11/14.

Campos Novos - SC,29 de Novembro de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Anulação do Edital de Tomada de Preços Nº 33/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 33/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação da Tomada de Preços n.º 33/2013, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, URBANOS E RURAIS, PRINCIPALMENTE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA, BIBLIOTECA E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. Motivo: Alteração da modalidade. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 14h00min, fone (47) 321-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação da Anulação do Pregao Presencial Nº 74/213
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º 45/2013, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, DESTINADA AO POLICIAMENTO DA CIDADE DE CANOINHAS. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 14h00min, fone (47) 321-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Edital de Pregão Eletrônico N.º PMC 19/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 168/2013
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 19/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/12/2013, às 11h00mim, Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, PARA SER UTILIZADO COMO VIATURA NO POLICIAMENTO. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 18/12/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Aviso de Anulação do Edital de Leilão Nº 02/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2013
EDITAL DE LEILÃO N.º 02/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Edital de Leilão n.º 02/2013, que tem por objeto: LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DO DIREITO DE EXTRAIR E REVENDER ERVA MATE NATIVA DOS TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, LOCALIZADOS NA LOCALIDADE DE SALTO DA ÁGUA VERDE E BAIRRO PIEDADE (PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE). Motivo: Licitação Deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a

Sexta-feira, período das 08h00min às 14h00min, fone (47) 321-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregao Presencial Nº FMAS 07/2013
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 10/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 07/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18 de Dezembro de 2013, às 09h05min, a abertura das propostas para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS, LIVROS, MATERIAIS LÚDICOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS À BRINQUEDOTECA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, 0 A 6 ANOS DE IDADE, CUJO OBJETIVO É DAR APOIO PSICOPEDAGÓGICO NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS REGIÃO II E DO CREAS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 18/12/13. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Câmara Municipal

Portaria 60/2013-Nomeação Servidores
PORTARIA Nº 60/2013
"Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2013 para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Canoinhas".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Renato Jardel Gurtinski, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

Considerando, a aprovação, classificação e habilitação dos candidatos no Concurso Público nº 001/2013 (Portaria de Homologação nº 57/2013) e o parecer jurídico afirmando que todos apresentaram os documentos, declarações e exames médicos, exigidos no Edital de Convocação nº 002/2013;

RESOLVE
Art. 1º- Nomear para o cargo de Contador Legislativo a candidata Morgana Dirschnabel Lessak.

Art. 2º- Nomear para o cargo de Recepcionista a candidata Jaqueline Wrublevski.

Art. 3º- Nomear para o cargo de Agente de TIC o candidato Marcio Juliano Seleme.

Art. 4º- Fixar a data de 29 de novembro de 2013 para posse coletiva dos candidatos.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 28 de novembro de 2013.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 28 de novembro de 2013.

TARCISO RIBEIRO DE LIMA
Secretário Administrativo

Capinzal

Prefeitura

Resultado de Julgamento
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
Processo Licitatório 139/2013
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 07/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de uma Praça na Rua Projetada F - continuação da Rua Alcir Masson no novo Loteamento Nova Capinzal, recursos do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 0352.423-44/2011, período de execução 12 meses.

A única empresa que apresentou envelopes foi:

Terraplenagem e Prestadora de Serviços Excel Ltda ME.

Foi aberto o envelope da empresa:

Terraplenagem e Prestadora de Serviços Excel Ltda ME.

Nos documentos de habilitação apresentados pela empresa Terraplenagem e Prestadora de Serviços Excel Ltda ME., a Comissão de Licitação constatou a ausência do documento relativo ao item 3.4.4, o qual trata da caução de garantia da proposta sendo portanto inabilitada.

A Comissão de Licitação fixa prazo de oito dias úteis, nos termos do Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação escoimada das causas que lhe causaram a inabilitação.

A Comissão de licitação marca para às 09 horas e 30 minutos do dia 13 de dezembro de 2013 a abertura do novo envelope de documentos.

A presente ata deverá ser enviada via e-mail ao participante ausente.

Abre-se vistas ao processo e prazo para interposição de recursos na forma da LEI.

Capinzal, 03 de dezembro de 2013.
ELISÂNGELA APª BAGNOLIN
Presidente da CPL.

Edital 035/2013

EDITAL Nº 035, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal através do Ministério do Esporte, referente à última parcela ao Contrato de Repasse nº 369699-36, Programa Esporte e Lazer na Cidade - Implantação de Academias ao ar livre, no valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais).

Capinzal - SC, 3 de dezembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

PREFEITURA

Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - 5º Bimestre de 2013

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII
ANEXO VIII
ANEXO XI
ANEXO XII
ANEXO XIII
ANEXO XIV

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.411.896,97**	**13,17**	**18.157.720,93**	**70,11**	**7.742.279,07**
Receitas Correntes	**25.597.000,00**	**25.597.000,00**	**3.411.896,97**	**13,33**	**17.593.397,99**	**68,73**	**8.003.602,01**
Receita Tributária	4.045.617,60	4.045.617,60	228.975,69	5,66	1.997.336,87	49,37	2.048.280,73
Impostos	2.627.000,00	2.627.000,00	189.798,98	7,22	1.599.705,53	60,89	1.027.294,47
Taxas	1.059.000,00	1.059.000,00	29.942,30	2,83	365.779,96	34,54	693.220,04
Contribuição de Melhoria	359.617,60	359.617,60	9.234,41	2,57	31.851,38	8,86	327.766,22
Receita De Contribuic s	463.000,00	463.000,00	71.549,84	15,45	375.473,74	81,10	87.526,26
Contribuic s Sociais	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Contribuic s Economicas	460.000,00	460.000,00	71.549,84	15,55	375.473,74	81,62	84.526,26
Receita Patrimonial	88.000,00	88.000,00	17.332,76	19,70	107.554,75	122,22	-19.554,75
Receitas Imobiliarias	15.000,00	15.000,00	1.882,38	12,55	22.517,38	150,12	-7.517,38
Receitas De Valores Mobiliarios	73.000,00	73.000,00	15.450,38	21,16	85.037,37	116,49	-12.037,37
Receita Agropecuaria	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Receita Da Producao Vegetal	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Receita De Servicos	39.100,00	39.100,00	10.121,40	25,89	35.660,23	91,20	3.439,77
Transferencias Correntes	20.353.622,40	20.353.622,40	3.053.267,43	15,00	14.895.165,30	73,18	5.458.457,10
Transferencias Intergovernamentais	19.943.622,40	19.943.622,40	2.938.336,43	14,73	14.517.513,01	72,79	5.426.109,39
Transferencias De Convenios	410.000,00	410.000,00	114.931,00	28,03	377.652,29	92,11	32.347,71
Outras Receitas Correntes	606.660,00	606.660,00	30.649,85	5,05	182.207,10	30,03	424.452,90
Multas E Juros De Mora	219.190,00	219.190,00	17.559,94	8,01	48.410,00	22,09	170.780,00
Indenizac s E Restituic s	20.750,00	20.750,00	-	-	21.505,77	103,64	-755,77
Receita Da Divida Ativa	355.920,00	355.920,00	1.139,08	0,32	74.751,67	21,00	281.168,33
Receitas Correntes Diversas	10.800,00	10.800,00	11.950,83	110,66	37.539,66	347,59	-26.739,66
Receitas De Capital	**303.000,00**	**303.000,00**	**-**	**-**	**564.322,94**	**186,25**	**-261.322,94**
Operac s De Credito	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Operac s De Credito Internas	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienacao De Bens	51.000,00	51.000,00	-	-	20.000,00	39,22	31.000,00
Alienacao De Bens Moveis	50.000,00	50.000,00	-	-	20.000,00	40,00	30.000,00
Alienacao De Bens Imoveis	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Transferencias De Capital	152.000,00	152.000,00	-	-	544.322,94	358,11	-392.322,94
Transferencias Intergovernamentais	-	-	-	-	5.544,00	-	-5.544,00
Transferências de Convênios	152.000,00	152.000,00	-	-	538.778,94	354,46	-386.778,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.411.896,97**	**13,17**	**18.157.720,93**	**70,11**	**7.742.279,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.411.896,97**	**13,17**	**18.157.720,93**	**70,11**	**7.742.279,07**
DÉFICIT(VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL(VII)=(V+VI)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**3.411.896,97**	**13,17**	**18.157.720,93**	**70,11**	**7.742.279,07**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**25.900.000,00**	**1.240.598,97**	**27.140.598,97**	**2.531.361,32**	**18.559.015,52**	**3.387.341,85**	**17.650.799,49**	**65,03**	**9.489.799,48**
Despesas Correntes	**22.542.500,00**	**481.495,58**	**23.023.995,58**	**2.386.953,47**	**16.998.916,32**	**3.169.746,48**	**16.131.352,24**	**70,06**	**6.892.643,34**
Pessoal E Encargos Sociais	11.842.250,00	222.448,80	12.064.698,80	1.885.615,70	9.131.126,64	1.875.232,06	9.120.171,00	75,59	2.944.527,80
Juros E Encargos Da Divida	320.000,00	-	320.000,00	318,53	203.643,14	318,53	203.643,14	63,64	116.356,86
Outras Despesas Correntes	10.380.250,00	259.046,78	10.639.296,78	501.019,24	7.664.146,54	1.294.195,89	6.807.538,10	63,98	3.831.758,68
Despesas De Capital	**3.337.500,00**	**759.103,39**	**4.096.603,39**	**144.407,85**	**1.560.099,20**	**217.595,37**	**1.519.447,25**	**37,09**	**2.577.156,14**
Investimentos	3.037.500,00	759.103,39	3.796.603,39	141.750,43	1.370.605,65	214.937,95	1.329.953,70	35,03	2.466.649,69
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	300.000,00	-	300.000,00	2.657,42	189.493,55	2.657,42	189.493,55	63,16	110.506,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**-**	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**20.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**25.900.000,00**	**1.240.598,97**	**27.140.598,97**	**2.531.361,32**	**18.559.015,52**	**3.387.341,85**	**17.650.799,49**	**65,03**	**9.489.799,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**25.900.000,00**	**1.240.598,97**	**27.140.598,97**	**2.531.361,32**	**18.559.015,52**	**3.387.341,85**	**17.650.799,49**	**65,03**	**9.489.799,48**
SUPERÁVIT(XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**506.921,44**	**-**	**-**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**25.900.000,00**	**1.240.598,97**	**27.140.598,97**	**2.531.361,32**	**18.559.015,52**	**3.387.341,85**	**18.157.720,93**	**66,90**	**9.489.799,48**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 10h e 15m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**25.900.000,00**	**27.140.598,97**	**2.531.361,32**	**18.559.015,52**	**3.387.341,85**	**17.650.799,49**	**100,00**	**65,03**	**9.489.799,48**
Legislativa	1.040.000,00	1.040.000,00	111.006,93	585.832,26	84.813,44	557.658,77	3,16	53,62	482.341,23
Ação Legislativa	1.040.000,00	1.040.000,00	111.006,93	585.832,26	84.813,44	557.658,77	3,16	53,62	482.341,23
Administração	2.914.050,00	2.914.050,00	300.875,23	2.208.238,16	456.209,56	2.103.426,64	11,92	72,18	810.623,36
Administração Geral	2.701.050,00	2.701.050,00	262.130,90	2.059.768,46	415.422,68	1.961.950,68	11,12	72,64	739.099,32
Defesa Civil	213.000,00	213.000,00	38.744,33	148.469,70	40.786,88	141.475,96	0,80	66,42	71.524,04
Segurança Pública	113.000,00	113.000,00	4.266,03	83.444,17	4.303,08	81.113,70	0,46	71,78	31.886,30
Policiamento	113.000,00	113.000,00	4.266,03	83.444,17	4.303,08	81.113,70	0,46	71,78	31.886,30
Assistência Social	916.500,00	1.024.320,00	139.548,10	635.840,48	142.460,74	594.783,20	3,37	58,07	429.536,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	600,00	0,00	507,40	0,00	5,64	8.492,60
Assistência Comunitária	907.500,00	1.015.320,00	139.548,10	635.240,48	142.460,74	594.275,80	3,37	58,53	421.044,20
Saúde	6.018.300,00	6.355.300,00	728.937,88	5.073.927,50	921.464,18	4.845.090,50	27,45	76,24	1.510.209,50
Atenção Básica	5.987.300,00	6.324.300,00	727.690,64	5.057.155,03	920.216,94	4.828.318,03	27,35	76,35	1.495.981,97
Vigilância Sanitária	31.000,00	31.000,00	1.247,24	16.772,47	1.247,24	16.772,47	0,10	54,10	14.227,53
Trabalho	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Fomento ao Trabalho	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Educação	6.762.000,00	7.195.964,39	1.004.384,39	5.026.690,47	1.089.877,27	4.915.045,83	27,85	68,30	2.280.918,56
Alimentação e Nutrição	215.000,00	232.412,00	55.889,99	183.877,99	55.889,99	176.895,74	1,00	76,11	55.516,26
Ensino Fundamental	5.752.000,00	5.577.263,58	687.848,19	3.944.032,11	765.402,07	3.839.369,72	21,75	68,84	1.737.893,86
Ensino Superior	150.000,00	170.000,00	27.554,38	118.585,31	27.554,38	118.585,31	0,67	69,76	51.414,69
Educação Infantil	615.000,00	1.161.288,81	215.775,83	733.730,46	223.714,83	733.730,46	4,16	63,18	427.558,35
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	55.000,00	17.316,00	46.464,60	17.316,00	46.464,60	0,26	84,48	8.535,40
Cultura	549.150,00	549.150,00	21.729,06	171.069,80	18.238,53	133.966,74	0,76	24,40	415.183,26
Difusão Cultural	549.150,00	549.150,00	21.729,06	171.069,80	18.238,53	133.966,74	0,76	24,40	415.183,26
Urbanismo	926.000,00	1.027.993,68	54.137,18	749.978,14	140.994,29	677.241,17	3,84	65,88	350.752,51
Infra-Estrutura Urbana	426.000,00	527.993,68	8.232,08	392.973,65	71.507,60	364.387,49	2,06	69,01	163.606,19
Serviços Urbanos	500.000,00	500.000,00	45.905,10	357.004,49	69.486,69	312.853,68	1,77	62,57	187.146,32

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Habitação	161.000,00	252.320,90	7.874,50	117.718,10	7.874,50	117.718,10	0,67	46,65	134.602,80
Habitação Urbana	161.000,00	252.320,90	7.874,50	117.718,10	7.874,50	117.718,10	0,67	46,65	134.602,80
Saneamento	740.000,00	740.000,00	4.567,50	510.201,80	64.520,16	438.261,35	2,48	59,22	301.738,65
Saneamento Básico Urbano	740.000,00	740.000,00	4.567,50	510.201,80	64.520,16	438.261,35	2,48	59,22	301.738,65
Agricultura	384.000,00	439.000,00	8.650,00	116.446,80	14.188,60	105.536,13	0,60	24,04	333.463,87
Extensão Rural	384.000,00	439.000,00	8.650,00	116.446,80	14.188,60	105.536,13	0,60	24,04	333.463,87
Organização Agrária	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,09	100,00	0,00
Extensão Rural	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,09	100,00	0,00
Comunicações	40.000,00	40.000,00	1.284,00	16.164,00	2.319,37	11.063,47	0,06	27,66	28.936,53
Telecomunicações	40.000,00	40.000,00	1.284,00	16.164,00	2.319,37	11.063,47	0,06	27,66	28.936,53
Transporte	3.620.000,00	3.620.000,00	55.446,55	2.220.889,35	342.993,80	2.047.994,43	11,60	56,57	1.572.005,57
Transporte Rodoviário	3.620.000,00	3.620.000,00	55.446,55	2.220.889,35	342.993,80	2.047.994,43	11,60	56,57	1.572.005,57
Desporto e Lazer	360.000,00	457.500,00	4.749,62	180.239,09	13.179,98	159.564,06	0,90	34,88	297.935,94
Desporto Comunitário	360.000,00	457.500,00	4.749,62	180.239,09	13.179,98	159.564,06	0,90	34,88	297.935,94
Encargos Especiais	1.260.000,00	1.260.000,00	83.904,35	846.335,40	83.904,35	846.335,40	4,79	67,17	413.664,60
Administração Geral	640.000,00	640.000,00	80.928,40	453.198,71	80.928,40	453.198,71	2,57	70,81	186.801,29
Serviço da Dívida Interna	620.000,00	620.000,00	2.975,95	393.136,69	2.975,95	393.136,69	2,23	63,41	226.863,31
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**25.900.000,00**	**27.140.598,97**	**2.531.361,32**	**18.559.015,52**	**3.387.341,85**	**17.650.799,49**	**100,00**	**65,03**	**9.489.799,48**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 14m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2012 a Outubro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Novembro/2012	Dezembro/2012	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013		
	Maio/2013	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.921.016,51	2.530.750,23	1.741.789,41	2.150.421,27	2.442.402,75	1.745.895,14		
	2.100.278,73	2.020.302,79	2.033.159,87	1.917.056,39	1.964.645,80	1.925.463,57	24.493.182,46	29.334.705,60
Receita Tributária	105.140,61	259.532,51	84.192,21	141.032,60	826.034,34	143.116,17		
	163.075,60	82.245,70	44.938,56	283.726,00	106.587,82	122.387,87	2.362.009,99	4.045.617,60
IPTU	4.027,35	4.219,02	-	177,45	574.055,64	39.798,69		
	33.290,20	4.704,44	-	40.614,79	12.601,01	11.194,25	724.682,84	860.000,00
ISS	71.817,73	76.008,65	64.032,65	59.830,49	53.195,78	53.211,50		
	55.853,30	32.048,87	26.194,25	138.939,23	57.259,69	73.369,52	761.761,66	1.177.000,00
ITBI	14.701,10	12.246,99	7.081,87	9.589,90	16.847,17	11.575,00		
	10.814,69	18.823,89	-	57.942,86	16.812,22	16.603,97	193.039,66	265.000,00
IRRF	9.551,69	160.322,55	-	986,91	33.869,44	11.591,87		
	12.296,21	14.619,00	13.452,27	14.468,19	1.075,72	882,60	273.116,45	325.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.042,74	6.735,30	13.077,69	70.447,85	148.066,31	26.939,11		
	50.821,20	12.049,50	5.292,04	31.760,93	18.839,18	20.337,53	409.409,38	1.418.617,60
Receita De Contribuic s	41.420,79	39.266,00	38.683,81	40.154,37	38.992,61	38.393,24		
	42.781,06	35.038,22	34.377,65	35.502,94	34.115,45	37.434,39	456.160,53	463.000,00
Receita Patrimonial	6.977,86	7.204,12	4.884,79	25.232,01	12.385,08	10.984,51		
	10.068,51	10.281,05	8.681,39	7.704,65	16.011,92	1.320,84	121.736,73	88.000,00
Receita Agropecuaria	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
Receita De Servicos	-	-	1.508,51	3.337,72	3.914,12	3.771,61		
	5.311,08	-	3.868,65	3.827,14	2.699,35	7.422,05	35.660,23	39.100,00
Transferencias Correntes	1.754.124,46	2.171.220,33	1.599.918,66	1.927.954,69	1.543.762,45	1.531.652,03		
	1.853.395,76	1.814.881,12	1.816.512,96	1.723.625,53	1.784.312,09	1.747.167,74	21.268.527,82	24.091.328,00
Cota-Parte do FPM	440.626,86	716.996,02	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35		
	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.435.874,15	7.448.088,00
Cota-Parte do ICMS	664.997,04	662.559,80	688.843,37	619.238,17	584.606,41	704.905,96		

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2012 a Outubro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Novembro/2012	Dezembro/2012	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013		
	Maio/2013	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013		
	700.519,52	656.165,17	817.569,36	682.921,84	725.594,55	705.451,08	8.213.372,27	9.531.440,00
Cota-Parte do IPVA	59.077,26	33.345,88	32.821,88	63.203,73	116.574,88	96.686,74		
	92.919,10	82.521,58	123.549,40	105.832,60	110.315,84	105.676,44	1.022.525,33	1.468.000,00
Cota-Parte do ITR	11,83	38,29	62,35	13,76	144,66	-		
	538,50	249,91	-	48,54	6.158,18	5.035,24	12.301,26	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.089,74	3.089,74	-	-	-	12.826,13		
	3.206,53	3.206,53	3.206,53	3.206,53	3.206,53	3.206,53	38.244,79	55.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	12.195,58	9.364,14	8.266,51	8.275,06		
	10.192,69	10.615,96	10.456,98	11.189,06	10.177,89	10.880,22	101.614,09	180.000,00
Transferências do FUNDEB	484.019,13	523.715,72	275.059,89	247.229,51	234.735,78	273.777,36		
	293.254,74	324.941,58	263.349,92	284.227,68	286.511,09	278.408,71	3.769.231,11	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	102.302,60	231.474,88	131.729,85	371.093,16	243.620,25	53.400,43		
	204.198,21	279.515,45	272.464,95	210.069,51	289.669,72	285.825,81	2.675.364,82	2.202.800,00
Outras Receitas Correntes	13.352,79	53.527,27	12.601,43	12.709,88	17.314,15	17.977,58		
	25.646,72	77.856,70	124.780,66	-137.329,87	20.919,17	9.730,68	249.087,16	606.660,00
DEDUÇÕES (II)	235.568,17	241.862,04	238.625,55	261.926,25	213.081,09	240.894,62		
	271.188,36	242.084,60	256.139,39	245.865,47	241.626,02	236.586,38	2.925.447,94	3.737.705,60
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	235.568,17	241.862,04	238.625,55	261.926,25	213.081,09	240.894,62		
	271.188,36	242.084,60	256.139,39	245.865,47	241.626,02	236.586,38	2.925.447,94	3.737.705,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.685.448,34	2.288.888,19	1.503.163,86	1.888.495,02	2.229.321,66	1.505.000,52		
	1.829.090,37	1.778.218,19	1.777.020,48	1.671.190,92	1.723.019,78	1.688.877,19	21.567.734,52	25.597.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 16m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	-	-	-	-	-

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			-	-	-
Plano Financeiro			-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-	-	-
Recursos para Formação de Reserva			-	-	-
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-
Plano Previdenciário			-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			-	-	-
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERENCIA	
DO RPPS	Set/2013	2013	2012

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 19m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 31/Ago/2013 (b)	Em 31/Out/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	672.509,05	672.509,05	672.509,05
DEDUÇÕES(II)	3.609,02	770.410,88	848.642,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.513.341,46	2.653.862,39	2.760.797,86
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.509.732,44	1.883.451,51	1.912.154,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	668.900,03	-97.901,83	-176.133,84
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	668.900,03	-97.901,83	-176.133,84

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-78.232,01	-845.033,87

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 31/Ago/2013	Em 31/Out/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 21m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Prim rio
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	25.524.000,00	3.396.446,59	17.508.360,62	16.535.802,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.045.617,60	228.975,69	1.997.336,87	1.779.950,95
IPTU	860.000,00	23.795,26	716.436,47	603.395,57
ISS	1.177.000,00	130.629,21	613.935,28	645.750,79
ITBI	265.000,00	33.416,19	166.091,57	148.808,06
IRRF	325.000,00	1.958,32	103.242,21	102.848,64
Outras Receitas Tributárias	1.418.617,60	39.176,71	397.631,34	279.147,89
Receita de Contribuição	463.000,00	71.549,84	375.473,74	387.193,53
Receita Previdenciária	3.000,00	-	-	-
Outras Contribuições	460.000,00	71.549,84	375.473,74	387.193,53
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00	1.882,38	22.517,38	80.402,01
Receita Patrimonial	88.000,00	17.332,76	107.554,75	80.402,01
(-)Aplicações Financeiras	73.000,00	15.450,38	85.037,37	-
Transferências Correntes	20.353.622,40	3.053.267,43	14.895.165,30	14.068.949,85
FPM	5.958.470,40	564.289,67	3.422.601,31	3.979.047,53
ICMS	7.625.152,00	1.144.836,72	5.508.653,29	5.883.424,03
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	6.770.000,00	1.344.141,04	5.963.910,70	4.206.478,29
Demais Receitas Correntes	646.760,00	40.771,25	217.867,33	219.306,26
Dívida Ativa	355.920,00	1.139,08	74.751,67	-
Diversas Receitas Correntes	290.840,00	39.632,17	143.115,66	219.306,26
RECEITAS DE CAPITAL(II)	303.000,00	-	564.322,94	-
Operações de Crédito(III)	100.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	51.000,00	-	20.000,00	-
Transferências de Capital	152.000,00	-	544.322,94	-
Convênios	152.000,00	-	538.778,94	-
Outras Transferências de Capital	-	-	5.544,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	152.000,00	-	544.322,94	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	25.676.000,00	3.396.446,59	18.052.683,56	16.535.802,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPESAS CORRENTES(VIII)	23.023.995,58	3.169.746,48	16.131.352,24	-

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Prim rio
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
Pessoal e Encargos Sociais	12.064.698,80	1.875.232,06	9.120.171,00	-
Juros e Encargos da Dívida(IX)	320.000,00	318,53	203.643,14	-
Outras Despesas Correntes	10.639.296,78	1.294.195,89	6.807.538,10	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	22.703.995,58	3.169.427,95	15.927.709,10	-
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	4.096.603,39	217.595,37	1.519.447,25	-
Investimentos	3.796.603,39	214.937,95	1.329.953,70	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	300.000,00	2.657,42	189.493,55	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.796.603,39	214.937,95	1.329.953,70	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	20.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	26.520.598,97	3.384.365,90	17.257.662,80	-

RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-844.598,97	12.080,69	795.020,76	16.535.802,60

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 24m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

PÁGINA: 1 DE 1
02/12/2013 17:18

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e ?rg?o
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)											
EXECUTIVO											
GABINETE PREFEITO E VICE	21,00	5.126,50	5.126,50	-	21,00	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.800,00	160.790,21	159.245,71	-	3.344,50	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	67,48	372.112,05	365.278,88	-	6.900,65	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	-	381.223,00	381.223,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-	1.229,94	500,00	-	729,94	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	-	140.299,46	140.299,46	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE	260,52	-	-	-	260,52	-	-	-	-	-	-
Fundo Municipal de Saude de Catanduvas	46,45	-	-	-	46,45	7,61	-	-	-	-	7,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	-	260.737,55	260.737,55	-	-	-	319,50	-	-	-	319,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	186.243,48	186.240,48	-	3,00	-	675,00	-	-	-	675,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS-FUN	-	133,80	133,80	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	2.195,45	1.507.895,99	1.498.785,38	-	11.306,06	7,61	994,50	-	-	-	1.002,11
LEGISLATIVO											
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	2.195,45	1.507.895,99	1.498.785,38	-	11.306,06	7,61	994,50	-	-	-	1.002,11

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 29m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.046.150,00	3.046.150,00	191.438,19	1.662.803,72	54,59
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.263.550,00	1.263.550,00	24.776,02	771.558,99	61,06
1.1.1-IPTU	860.000,00	860.000,00	23.805,24	716.446,45	83,31
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	461,74	2.740,19	91,34
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	250.550,00	250.550,00	454,84	43.241,83	17,26
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	64,18	9.180,44	6,12
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	9,98	49,92	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	265.000,00	265.000,00	33.416,19	166.091,57	62,68
1.2.1-ITBI	265.000,00	265.000,00	33.416,19	166.091,57	62,68
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.192.600,00	1.192.600,00	131.287,66	621.910,95	52,15
1.3.1-ISS	1.177.000,00	1.177.000,00	130.629,21	613.935,28	52,16
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	405,12	972,64	972,64
13.3-Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	238,00	7.060,80	47,07
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	41,87	41,87	8,37
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	26,54	99,64	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	1.958,32	103.242,21	31,77
1.4.1-IRRF	325.000,00	325.000,00	1.958,32	103.242,21	31,77
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.688.528,00	18.688.528,00	2.391.064,50	12.240.099,43	65,50
2.1-Cota-Parte FPM	7.448.088,00	7.448.088,00	705.362,00	4.278.251,27	57,44
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	7.448.088,00	7.448.088,00	705.362,00	4.278.251,27	57,44
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	9.531.440,00	9.531.440,00	1.431.045,63	6.885.815,43	72,24
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	55.000,00	55.000,00	6.413,06	32.065,31	58,30
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	21.058,11	101.614,09	56,45
2.5-Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	11.193,42	12.251,14	204,19
2.6-Cota-Parte IPVA	1.468.000,00	1.468.000,00	215.992,28	930.102,19	63,36
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.734.678,00	21.734.678,00	2.582.502,69	13.902.903,15	63,97

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	-	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	380.000,00	380.000,00	86.231,07	401.954,73	105,78
5.1 - Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	57.154,95	289.920,31	103,54
5.2 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	29.076,12	112.034,42	112,03
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	500,00	-	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	500,00	500,00	-	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	2.000,00	-	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	483.000,00	483.000,00	86.231,07	401.954,73	83,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.737.705,60	3.737.705,60	478.212,40	2.448.017,73	65,50
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.489.617,60	1.489.617,60	141.072,33	855.649,96	57,44
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.906.288,00	1.906.288,00	286.208,91	1.377.162,14	72,24
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	1.282,60	6.413,02	58,30
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	4.211,62	20.322,83	56,45
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	1.200,00	1.200,00	2.238,66	2.450,19	204,18
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	293.600,00	293.600,00	43.198,28	186.019,59	63,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.220.000,00	3.220.000,00	577.437,83	2.824.150,40	87,71
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	564.919,80	2.761.496,26	86,30
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	12.518,03	62.654,14	313,27
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-537.705,60	-537.705,60	86.707,40	313.478,53	-58,30

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.912.000,00	3.033.128,80	467.428,51	2.076.656,11	68,47
13.1-Com Educação Infantil	400.000,00	760.000,00	119.512,98	518.448,42	68,22
13.2-Com Ensino Fundamental	2.512.000,00	2.273.128,80	347.915,53	1.558.207,69	68,55
14-OUTRAS DESPESAS	298.000,00	409.000,00	72.351,61	336.846,88	82,36
14.1-Com Educação Infantil	55.000,00	87.300,00	43.838,27	65.005,00	74,46
14.2-Com Ensino Fundamental	243.000,00	321.700,00	28.513,34	271.841,88	84,50
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.210.000,00	3.442.128,80	539.780,12	2.413.502,99	70,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/(11)X100)%	73,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013[2]	

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.433.669,50	5.433.669,50	645.625,67	3.475.725,79	63,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	605.000,00	997.300,00	163.351,25	583.453,42	58,50
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	455.000,00	847.300,00	163.351,25	583.453,42	68,86
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00	150.000,00	-	-	-
24-ENSINO FUNDAMENTAL	5.152.000,00	4.946.828,80	671.500,48	3.412.945,23	68,99
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.755.000,00	2.594.828,80	376.428,87	1.830.049,57	70,53
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.397.000,00	2.352.000,00	295.071,61	1.582.895,66	67,30
25-ENSINO MÉDIO	30.000,00	55.000,00	17.316,00	46.464,60	84,48
26-ENSINO SUPERIOR	150.000,00	170.000,00	27.554,38	118.585,31	69,76
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	-	-	-	-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.937.000,00	6.169.128,80	879.722,11	4.161.448,56	67,46

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	313.478,53
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	62.654,14
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	376.132,67
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	3.620.265,98
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	26,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	280.000,00	280.000,00	28.182,87	191.329,40	68,33
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	445.000,00	646.835,59	181.972,29	562.267,87	86,93
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	825.000,00	1.026.835,59	210.155,16	753.597,27	73,39
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.762.000,00	7.195.964,39	1.089.877,27	4.915.045,83	68,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.761.496,26	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.374.179,83	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	62.654,14	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	449.970,57	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 32m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro/2013

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
Receitas De Capital - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.000,00	20.000,00	31.000,00
Alienacao De Bens Moveis	50.000,00	20.000,00	30.000,00
Alienacao De Bens Imoveis	1.000,00	-	1.000,00
TOTAL	51.000,00	20.000,00	31.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	-	-	20.000,00
Investimentos	20.000,00	-	-	20.000,00
Invers s Financeiras	-	-	-	-
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	20.000,00	-	-	20.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		20.000,00	20.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 34m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
C.R.C.: 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.046.150,00	3.046.150,00	1.662.803,72	54,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	860.000,00	860.000,00	716.436,47	83,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	265.000,00	265.000,00	166.091,57	62,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.177.000,00	1.177.000,00	613.935,28	52,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	103.242,21	31,76
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	3.100,00	3.100,00	3.608,87	116,41
Dívida Ativa dos Impostos	265.550,00	265.550,00	50.302,63	18,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	150.500,00	150.500,00	9.186,69	6,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.688.528,00	18.688.528,00	12.240.099,43	65,49
Cota-Parte FPM	7.448.088,00	7.448.088,00	4.278.251,27	57,44
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	12.251,14	204,18
Cota-Parte IPVA	1.468.000,00	1.468.000,00	930.102,19	63,35
Cota-Parte ICMS	9.531.440,00	9.531.440,00	6.885.815,43	72,24
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	101.614,09	56,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	32.065,31	58,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	32.065,31	58,30
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.734.678,00**	**21.734.678,00**	**13.902.903,15**	**63,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.292.300,00	4.292.300,00	3.864.641,59	90,03
Provenientes da União	1.092.300,00	1.092.300,00	1.103.145,33	100,99
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	3.200.000,00	3.200.000,00	2.761.496,26	86,29
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	38.100,00	38.100,00	31.556,92	82,82
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.330.400,00**	**4.330.400,00**	**3.896.198,51**	**89,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.803.300,00	5.853.300,00	4.841.767,63	82,71	4.612.930,63	78,80
Pessoal e Encargos Sociais	3.727.000,00	3.727.000,00	2.962.942,24	79,49	2.962.942,24	79,49
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.076.300,00	2.126.300,00	1.878.825,39	88,36	1.649.988,39	77,59
DESPESAS DE CAPITAL	215.000,00	502.000,00	232.159,87	46,24	232.159,87	46,24
Investimentos	215.000,00	502.000,00	232.159,87	46,24	232.159,87	46,24
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.018.300,00**	**6.355.300,00**	**5.073.927,50**	**79,83**	**4.845.090,50**	**76,23**

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.173.300,00	1.510.300,00	1.012.448,29	19,95	994.501,91	20,52
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	964.300,00	1.044.300,00	684.930,87	13,49	666.984,49	13,76
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	209.000,00	466.000,00	327.517,42	6,45	327.517,42	6,75
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.173.300,00**	**1.510.300,00**	**1.012.448,29**	**19,95**	**994.501,91**	**20,52**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.845.000,00**	**4.845.000,00**	**4.061.479,21**	**80,04**	**3.850.588,59**	**79,47**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**29,21**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII -15) / 100 X IIIb]	**1.975.602,53**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.987.300,00	6.324.300,00	5.057.155,03	99,67	4.828.318,03	99,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	31.000,00	31.000,00	16.772,47	0,33	16.772,47	0,35
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**6.018.300,00**	**6.355.300,00**	**5.073.927,50**	**100,00**	**4.845.090,50**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 38m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC- 13.325 / Contador

PÁGINA: 1 DE 1
02/12/2013 17:24

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2013

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2014	EXERCÍCIO/ 2015	EXERCÍCIO/ 2016	EXERCÍCIO/ 2017	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 40m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
C.R.C.: 13.325 -Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relat□rio Resumido da Execu□□o Or□ament□ria
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	25.900.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	25.900.000,00
Receitas Realizadas	18.157.720,93	18.157.720,93
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	25.900.000,00
Créditos Adicionais	-	1.240.598,97
Dotação Atualizada	-	27.140.598,97
Despesas Empenhadas	18.559.015,52	18.559.015,52
Despesas Liquidadas	17.647.691,49	17.647.691,49
Superávit Orçamentário		510.029,44

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	18.559.015,52	18.559.015,52
Despesas Liquidadas	17.647.691,49	17.647.691,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.567.734,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-848.072,31	
Resultado Primário	0,00	798.128,76	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.510.091,44	0,00	1.498.785,38	11.306,06
Poder Executivo	1.510.091,44	0,00	1.498.785,38	11.306,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.002,11	0,00	0,00	1.002,11
Poder Executivo	1.002,11	0,00	0,00	1.002,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.511.093,55	0,00	1.498.785,38	12.308,17

Municipio de Catanduvas - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relat□rio Resumido da Execu□□o Or□ament□ria

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.620.265,98	25%	26,04
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	2.076.656,11	60%	73,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.519.447,25	2.577.156,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Pr□prio de Previd□ncia Social dos Servidores P□blicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.000,00	31.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.850.588,59		29,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2013, 11h e 43m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
C.R.C.: 13.325 Contador

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Errata da Portaria 250/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
ERRATA

Na Edição nº 1293 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 01.08.2013, Portaria nº. 250/2013,

Onde se lê:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2011/2012, a IZOLENE BATISTA CORRA, Matricula n° 1727/01, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Leia-se:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, a IZOLENE BATISTA CORREA, Matricula n° 1727/01, Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Em decorrência do exposto republica-se o texto integral da referida Portaria.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Lei N°. 1.177

LEI Nº. 1.177, de 25 de novembro de 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 872, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TLAM E A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - TCFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 12., da Lei n°. 872, de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os valores das taxas fixadas no Anexo Único desta Lei serão expressos em UFRM's (Unidade Fiscal de Referência Municipal) podendo ser atualizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º Os demais artigos da Lei n°.872, de 28 de dezembro de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N° 539/13

DECRETO SAF/N°. 539/13, de 14 de novembro de 2013.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n°. 1.118, de 14 de dezembro de 2012, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Ficam autorizados a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
2.030 - Manutenção da Educação Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00;

TOTAL R$ 50.000,00.

Art. 2º A suplementação acima, se dá por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação observada no exercício de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 544/13

DECRETO SAF/Nº. 544/13, de 22 de novembro de 2013.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFRM - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.
ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO ser indispensável a atualização dos valores em reais, estabelecidos no Código Tributário Municipal em quantidade de UFRM;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei Complementar nº Lei Complementar nº 13, de 20 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO que a atualização dessa Unidade Fiscal será efetuada mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, através de ato próprio do Executivo;
DECRETA
Art. 1º Fica reajustada em 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento, a UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (UFRM), que passa de R$ 2,3793 (dois reais, trinta e sete centavos e noventa e três milésimos de centavos) para R$ 2,5182

(dois reais, cinqüenta e um centavos e oitenta e dois milésimos de centavos) à partir de 1º de Janeiro de 2014, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 13, de 20 de dezembro de 2007.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 545/13

DECRETO SAF/Nº. 545/13, de 26 de novembro de 2013.
FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º. O horário de expediente das repartições públicas do Município de 02 de dezembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, é assim fixado:

I - Sede da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul:
Das 07:30h às 13:00h;

II - Secretaria de Obras Viárias e Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos:
Das 07:00h às 13:00h;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
Das 07:00h às 13:00h;

IV - Secretaria de Ação Social e da Família:
Das 07:30h às 13:00h;

V - Secretaria de Saúde Pública:
Das 07:30h às 13:00h(Serviço Administrativo - Unidade Central).

Parágrafo único. Excetuam-se do cumprimento do disposto no caput deste artigo as Unidades Escolares, as Unidades de Saúde ESF's, CAPS e o Pronto Atendimento, que cumprem horários próprios, e as atividades consideradas essenciais ao serviço público.

Art. 2º. Revogam-se o Decreto SAF/Nº. 540/13, de 21 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 546/13

DECRETO SAF/Nº. 546/13, de 26 de novembro de 2013.
FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º. De 20 de dezembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, o horário de expediente na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura será o seguinte:

Dás 07:30h as 13:00h.

Art. 2º. Este Decerto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 547/13

DECRETO SAF/Nº. 547/13, de 29 de novembro de 2013.
FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º. De 02 de dezembro de 2013 a 01 de janeiro de 2014, o horário de expediente dos servidores lotados no SAMAE, passa a ser o seguinte:

Dás 07:30h as 13:00h.

Art. 2°. Excetuam-se do cumprimento do disposto no caput deste artigo os servidores lotados no ETA - Estação de Tratamento de Água, e o vigilante do SAMAE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Extrato de Convênio N°. 08/2013

EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 08/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: ONG E ASSOCIAÇÃO PATAS E PEGADAS. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para pagamento de despesas de custeio, na aquisição de ração, medicamentos, material de limpeza e castração dos animais. VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Ângela Maria Mendes Anjo pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 09/2013

EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 09/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO CARENTE-AFASSIC. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para pagamento de despesas na manutenção da entidade. VALOR: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos

reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Agenor dos Santos pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 10/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 10/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO UNIÃO. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para pagamento de despesas na execução da 2ª etapa - início da fundação da construção da sede social da entidade. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Carlos Alberto Farias pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 11/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 11/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para aquisição de material de construção e mão de obra para manutenção da sede da associação de moradores. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Tiago da Silva pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 12/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 12/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: CONSELHO COMUNITÁRIO FERNANDO DE FÁVERI. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para pagamento de despesas na manutenção do Conselho Comunitário. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Anilson Bento Machado pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 13/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 13/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: CONSELHO COMUNITÁRIO MAXIMILIANO GAIDZINSKI. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para aquisição de material de construção e mão de obra para manutenção da sede do Conselho Comunitário. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e João Geraldo Echeli pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 14/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 14/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: CONSELHO COMUNITÁRIO JARDIM DAS PALMEIRAS. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para aquisição de material de construção e mão de obra para manutenção da sede do Conselho Comunitário. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Geraldo Antônio Teixeira pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 15/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 15/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CRISTO REI. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para pagamento de despesas na reforma do Centro Comunitário da associação de moradores do bairro. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Maria Izabel Vieira Alexandre pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 16/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 16/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ELIZABETH. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para reforma da sede da associação de moradores. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Maurício Francisco pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 17/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 17/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para pagamento de despesas na reforma da sede e na aquisição de equipamentos para cozinha da associação de moradores do bairro. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Daniel Magagnin pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 18/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 18/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO RIO PERSO. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para reforma da sede da associação de moradores. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Everaldo Zaccaron pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 19/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 19/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE CARLOS. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.028 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00080. OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade, para reforma da sede da associação de moradores. VALOR: R$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Voanir Maria Américo de Medeiros pela Entidade Conveniada.

Extrato de Convênio N°. 20/2013
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 20/2013 DA PMCS. CONVETENTE: Município de Cocal do Sul. ENTIDADE CONVENIADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE COCAL DO SUL - CDL. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.060 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0110. OBJETO: Repasse

de recursos financeiros, para custear despesas na realização do Cocal Luz/ 2013. VALOR: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). Assinam: Ademir Magagnin pelo Convenente e Fernando de Fáveri Marcelino pela Entidade Conveniada.

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para possível aquisição durante o exercício de 2014, de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 16/12/2013.
Início da Sessão: dia 16/12/2013, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 03 de dezembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato 1º TA Contrato Nº 138/2013 - FMS

Contrato Nº : 138/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 2/2013

Objeto : Contratação de empresa para a execução de serviços de sondagem de reconhecimento de solo STP (Standart Penetration Test), para subsidiar o projeto das fundações da Unidade de Pronto Atendimento ? UPA.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 30/11/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 933,93 (Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)

Dotação : 232 - 13.001.2103.344903606000000.01650000

Dotação : 232 - 13.001.2103.344903905000000.01650000

Dotação : 232 - 13.001.2103.344905180000000.01650000

Extrato 1º TA Contrato Nº 17/2013 - PMC

Contrato Nº : 17/2013/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RESTAURANTE TIBOLA & TIBOLA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 9/2013

Objeto : Serviço fornecimento de refeições
Vigência : Início: 25/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 25/11/2013
Valor R$: 1.012,50 (Um Mil, Doze Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 71 - 07.001.2022.333903941000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903007000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903941000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903941000000.01000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 2/2013 - Fumas

Contrato Nº : 2/2013/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - FUMAS
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO
Licitação : Inexigibilidade 1/2013

Objeto : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTACAO DE SERVICO MEDICO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE FISIOTERAPIA, NUTRICAO, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, EXAMES COMPLEMENTARES PARA DIAGNOSTICO E TRATAMENTO AOS SEGURADOS NOMINADOS PELA LEI COMPLEMENTAR N 163. DE 26 07 99 E DECRE TO N 4.155 DE 16 09 99.
Vigência : Início: 18/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 18/11/2013
Valor R$: 150.004,80 (Cento e Cinquenta Mil, Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 284 - 18.001.2352.333903950000000.02000000

Dotação : 309 - 18.001.2352.333903950000000.06000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 322/2013 - PMC

Contrato Nº : 322/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 17/2013

Objeto : Acréscimo quantitativo e de valor ao contrato inicial para execução de obra comum em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, em diversas ruas da cidade de Concórdia, SC, conforme especificações constantes nos anexos A e B do Edital.
Vigência : Início: 26/11/2013 Término: 16/01/2014
Assinatura : 26/11/2013
Valor R$: 17.450,79 (Dezesete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Nove Centavos)

Dotação : 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Extrato 1º TA Contrato Nº 412/2012 - PMC

Contrato Nº : 412/2012/2012
Aditivo Nº : 1 TA/2013

Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOCIEDADE GETULIENSE AMPARO AOS IDOSOS
Licitação : Inexigibilidade 35/2012

Objeto : Internamento em clínica especializada.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 14/11/2014
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 15.743,04 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 105 - 09.001.2033.333903999000000.01000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 439/2012 - PMC
Contrato Nº : 439/2012/2012
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INVIOSAT SERVIÇOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 106/2012

Objeto : Prorrogação e reajuste ao contrato inicial, para prestação de serviços de vigilância com Câmeras CFTV em Unidades Escolares.
Vigência : Início: 26/11/2013 Término: 02/12/2014
Assinatura : 26/11/2013
Valor R$: 1.392,00 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais)

Dotação : 46 - 06.002.2017.333903977000000.01010000

Extrato 2º TA Contrato Nº 278/2013 - PMC
Contrato Nº : 278/2013
Aditivo Nº : 2 TA/2013
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MARAN CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2013

Objeto : Execução de obra em regime de empreitada global (material mão de obras e equipamentos) de praça no Bairro Guilherme Reich, neste Municipio.
Vigência : Início: 26/08/2013 Término: 24/12/2013
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 3.274,61 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Extrato 2º TA Contrato Nº 361/2011 - PMC
Contrato Nº : 361/2011/2011
Aditivo Nº : 2 TA/2013
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INVIOSAT SERVIÇOS LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 43/2011

Objeto : Prorrogação e reajuste ao contrato inicial, referente Monitoramento Eletronico.
Vigência : Início: 29/11/2013 Término: 30/11/2014
Assinatura : 29/11/2013
Valor R$: 30.325,68 (Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação : 57 - 06.004.2018.333903977000000.01010000

Dotação : 102 - 09.001.2032.333903977000000.01000000

Extrato 2º TA Contrato Nº 71/2011 - FMS
Contrato Nº : 71/2011/2011
Aditivo Nº : 2 TA/2013
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CENTRO TERAPEUTICO RECANTO DA PAZ LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 18/2011

Objeto : Serviços de internação
Vigência : Início: 22/11/2013 Término: 21/11/2014
Assinatura : 14/11/2013
Valor R$: 24.408,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais)

Dotação : 231 - 13.001.2103.333903999000000.01650000

Extrato 3º TA Contrato Nº 276/2013 - PMC
Contrato Nº : 276/2013
Aditivo Nº : 3 TA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2013

Objeto : Prorrogação ao contrato inicial referentre a execução e vigência contratual no ramo instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma do Chafariz da Praça Dogello Goss, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 25/11/2013 Término: 30/12/2013
Assinatura : 25/11/2013

Dotação : 92 - 08.001.1009.344905107000000.01000000

Dotação : 334 - 08.001.1009.344905107000000.03170000

Extrato 3º TA Contrato Nº 81/2010 - FMS
Contrato Nº : 81/2010/2010
Aditivo Nº : 3 TA/2013
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2010

Objeto : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. TP 4 2010
Vigência : Início: 29/11/2013 Término: 29/11/2014
Assinatura : 27/11/2013
Valor R$: 79.539,12 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Doze Centavos)

Dotação : 238 - 13.001.2104.333903978000000.02000000

Extrato 5º TA Contrato Nº 50/2012 - FMS
Contrato Nº : 50/2012/2012
Aditivo Nº : 5 TA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FARMÁCIA RUBERT LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 5/2012

Objeto : AQUISICAO DE MEDICAMENTOS EM FARMACIA, REGULAMENTADOS CONFORME NORMAS DA ANVISA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINACOES JUDICIAIS, LAR ANJO GABRIEL, CONSELHO TUTELAR, PRESIDIO REGIONALE EXCEPCIONALIDADES, MEDIANTE NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência : Início: 22/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 22/11/2013
Valor R$: 149.960,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 233 - 13.001.2105.333903009000000.01020000

Dotação : 345 - 13.001.2105.333903009000000.03020000

Dotação : 339 - 13.001.2105.333903009000000.03640000

Extrato Contrato N° 7/2013 - Fumdema
Contrato Nº : 7/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Contratada : PROMIDIA COMUNICAÇÃO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2013

Objeto : Contratação de empresa do ramo gráfico para confecção e impressão e fornecimento de revistas educativas para conscientização da população.
Vigência : Início: 22/11/2013 Término: 21/02/2014
Assinatura : 22/11/2013
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 311 - 21.001.2503.333903014000000.03000000

Extrato Contrato Nº 15/2013 - FMAS
Contrato Nº : 15/2013
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2013

Objeto : Contratação de empresa de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra) para execução e reforma adequando a acessibilidade do CREAS do Bairro Industriários, com recursos do fundo a fundo do CREAS/FEAS, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 20/11/2013 Término: 19/02/2014
Assinatura : 20/11/2013
Valor R$: 22.903,33 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Dotação : 264 - 15.001.2203.344905107000000.01530000

Extrato Contrato Nº 16/2013 Fmc
Contrato Nº : 16/2013
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : JP CULTURAL LTDA
Licitação : Tomada Preços para Compras Serviços 1/2013

Objeto : contratação de empresa especializada para elaboração de projeto museográfico referente à concepção expográfica e à dos espaços integrantes do Museu Histórico Hermano Zanoni e demais áreas destinadas a exposição em sua nova sede, no Centro Cultural Concórdia, conforme Memorial Descritivo, constante no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 20/11/2013 Término: 19/05/2014
Assinatura : 20/11/2013
Valor R$: 37.624,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)

Dotação : 200 - 19.001.2403.344905180000000.01000000

Extrato Contrato Nº 3/2013 - Fumdeagro
Contrato Nº : 3/2013
Contratante : FUMDEAGRO - FUNDO MUNIC. DE DESENV.AGROPECUARIO
Contratada : EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Licitação : Inexigibilidade 2/2013

Objeto : Prestação de serviços laboratoriais de análises de solo, para agricultores do Município de Concórdia, conforme Lei Complementar nº 134/1997.
Vigência : Início: 27/11/2013 Término: 27/11/2014
Assinatura : 27/11/2013
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Dotação : 272 - 17.001.2303.333903951000000.02000000

Extrato Contrato Nº 6/2013 - FIA
Contrato Nº : 6/2013
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Contratada : EKIPAR LICIT INFORMÁTICA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2013

Objeto : Aquisição de microcomputadores novos, para implantação de laboratório de informática no Centro de Bem Estar Social ? Sementes do Amanhã, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 20/11/2013 Término: 20/11/2016
Assinatura : 20/11/2013
Valor R$: 19.120,00 (Dezenove Mil e Cento e Vinte Reais)

Dotação : 358 - 14.001.2152.344905235000000.01000000

Extrato Contratos Nº 148/2013 e 149/2013 - FMS
Contrato Nº : 148/2013
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 25/2013

Objeto : Aquisição e instalação de central telefônica a ser utilizada pela Policlínica, unidade do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 28/11/2013 Término: 28/12/2014
Assinatura : 28/11/2013
Valor R$: 2.199,00 (Dois Mil e Cento e Noventa e Nove Reais)

Dotação : 239 - 13.001.2104.344905206000000.01660000

Contrato Nº : 149/2013
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ESFERROL ESQUADRIAS DE FERRO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 21/2013

Objeto : Aquisição e instalação de um cercado para as unidades de Saúde ESF Cristal e ESF Petrópolis, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 28/11/2013 Término: 26/02/2014
Assinatura : 28/11/2013
Valor R$: 31.382,18 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

Dotação : 333 - 13.001.2102.344905192000000.03640000

Extrato Rescisão Contrato Nº 1/2013 - Fumdeagro

Contrato Nº : 1/2013
Aditivo Nº : 1/2013
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUMDEAGRO - FUNDO MUNIC. DE DESENV.AGROPECUARIO
Contratada : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC
Licitação : Inexigibilidade 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de análises de solo, para agricultores do Município de Concórdia, conforme Lei Complementar nº 134/1997.
Vigência : Início: 08/08/2013 Término: 20/11/2013
Assinatura : 20/11/2013

Dotação : 272 - 17.001.2303.333903951000000.02000000

Extrato Rescisão Contrato Nº 71/2013 - PMC

Contrato Nº : 71/2013
Aditivo Nº : Rescisao/2013
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : G. RAUBER - TRANSPORTES - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 25/11/2013
Assinatura : 25/11/2013

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 67 - 06.006.2011.333903926000000.01220000

Dotação : 68 - 06.006.2011.333903926000000.01610000

Dotação : 299 - 06.002.2016.333903926000000.03580000

Extratos Contrato Nº 348/2013 a 354/2013 - PMC

Contrato Nº : 348/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 12/2013

Objeto : contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra comum, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de muros de contenção em pedras argamassadas, em diversos pontos do município
Vigência : Início: 12/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 12/11/2013
Valor R$: 10.296,00 (Dez Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais)

Dotação : 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Dotação : 320 - 20.001.2454.333903022000000.06000000

Contrato Nº : 349/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2013

Objeto : Aquisição de um veículo tipo utilitário novo, e equipamentos diversos com recursos oriundos do convênio nº 778617 firmado com o Ministério do Desenvolvimento agrário.
Vigência : Início: 13/11/2013 Término: 12/01/2015
Assinatura : 13/11/2013
Valor R$: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905234000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905235000000.01240000

Dotação : 78 - 07.001.2026.344905252000000.01240000

Contrato Nº : 350/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DOMINGOS MALAGUTTI EPP
Licitação : Pregão Presencial 129/2013

Objeto : Aquisição e instalação de brinquedos e equipamentos de ginástica para Praça do Bairro Guilherme Reich
Vigência : Início: 18/11/2013 Término: 18/03/2014
Assinatura : 18/11/2013
Valor R$: 14.485,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)

Dotação : 97 - 08.001.1009.344905210000000.01450000

Contrato Nº : 351/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 12/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra comum, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de muros de contenção em pedras argamassadas, em diversos pontos do município.
Vigência : Início: 22/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 22/11/2013
Valor R$: 36.504,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Quatro Reais)

Dotação : 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Dotação : 320 - 20.001.2454.333903022000000.06000000

Contrato Nº : 352/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LAR DA 3 IDADE SANTA INES
Licitação : Inexigibilidade 37/2013

Objeto : Contratação de internamento asilar de longa permanência, para idoso Avelino Padilha de Lima, conforme Determinaçao Judicial e Parecer Técnico de Assistente Social.
Vigência : Início: 25/11/2013 Término: 24/11/2014
Assinatura : 25/11/2013
Valor R$: 7.033,80 (Sete Mil, Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 105 - 09.001.2033.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 353/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PROBIO AMBIENTAL LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 134/2013

Objeto : Contratação de empresa para elaboração de projeto para supressão de vegetação em área rural, para viabilização da autorização de corte de área de corte de 20.000m², conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 28/11/2013 Término: 27/03/2014
Assinatura : 28/11/2013
Valor R$: 7.190,00 (Sete Mil e Cento e Noventa Reais)

Dotação : 118 - 10.001.2037.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 354/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SUZIN TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 14/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário para atender os trabalhos das Secretarias, durante o exercício de 2013.
Vigência : Início: 28/11/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 28/11/2013
Valor R$: 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903999000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903999000000.01000000

Dotação : 121 - 10.001.2038.333903999000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903999000000.01000000

Edital de Concorrência Para Concessão Nº 4/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PARA CONCESSÃO Nº 4/2013 - PMC

Objeto: Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso das instalações da sala n° 01 localizada no Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini, com a finalidade de exploração do serviço de guarda volumes e exploração de venda de artigos diversos
Forma de julgamento: Maior Oferta
Recebimento das propostas: até as 10h do dia 06/01/2014.
Abertura: dia 06/01/2014, às 14h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (049) 3441-2164.

Concórdia, SC, 02 de dezembro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação - Convênio - FMAS Pfmc/Paefi

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PFMC/PAEFI, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Concórdia SC, 02 de dezembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação Fiscal Nº 009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro - CEP 89700-000 Concórdia - SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2013
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal - CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.
COMERCIAL DE MÁQUINAS BIFFI LTDA. - CNPJ 85.240.653/0001-09 - Rua Assis Brasil - Centro - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 398/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional - Exercício: 2009 - Valor: R$ 2.433,09.
CRISTIANO CESAR MARIOTTI - CPF 995.683.570-68 - Rua Asurinis, 251 - Bairro Itaíba - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 443/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 751351 - inscrição imobiliária 01.05.187.0005.002 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 012 - Valor: R$ 1.310,01.
M.S. COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 09.449.556/0001-34 - Rua Sen. Attilio F. X. Fontana, 32, sala 2 - Centro - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1389/2013, referente à TLLF - Taxa de Licença e Localização do exercício 2009 - Valor R$ 623,31; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1900/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional - Exercícios: 2009 e 2010 - Valor: R$ 69,15.
MARA REGINA PAZ URQUISA - CPF 730.359.209-15 - Rua Jordânia, 243 - Bairro Guilherme Reich - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1233/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1737031 - inscrição imobiliária 01.05.170.0414 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 1.166,47.
MARCIA MARIA FONTES - CPF 041.272.619-00 - Rua José Fabrício das Neves, 112 - Bairro Cinquentenário - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1244/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 490423 - inscrição imobiliária 01.03.007.1139.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 2.998,98.
MARCIO ROALDO MARCANSONI - ME - CNPJ 11.237.380/0001-07 - Rua João Suzin Marini, 1420 - Bairro Na. Sra. Salete - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1250/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2010 e 2011 - Valor R$ 2.554,85; 2)

Notificação de Dívida Ativa nº 1251/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional - Exercício: 2009 - Valor: R$ 97,67.
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES - CPF 006.078.229-37 - Rua Santos de Almeida, 129 - Bairro Nova Brasília - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1277/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 7485280 - inscrição imobiliária 02.01.013.0044.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 659,65.
MARIO PEISE - CPF 296.882.729-49 - Rua Sen. Attilio F. X. Fontana, 1440 - Bairro Santa Cruz - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1296/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 7498144 - inscrição imobiliária 01.01.038.0184.003 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 1.006,33.
MATHEUS JOSÉ GARGHETTI -Rua Clóvis Cesar de Oliveira, 393 - Bairro Santa Cruz - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1318/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1639102 - inscrição imobiliária 01.01.070.0582 - Exercícios: 2009, 2010 e 2011 - Valor: R$ 383,93.
MAXIMINO LAZZAROTTO - CPF 776.921.449-15 - Rua João José de Vargas, 394 - Bairro Industriários - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1324/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1663674 - inscrição imobiliária 01.01.159.0132.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 940,09.
MECÂNICA REAL LTDA. - CNPJ 83.222.166/0001-80 - Rod. BR 153, Km 99 - Vila Jacob Biezus - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1333/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2009, 2010 e 2011 - Valor R$ 4.246,60.
MERCODIESEL MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ 03.514.028/0001-35 - Rua Tancredo de Almeida Neves, 5077 - Bairro São Cristóvão - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1337/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2010 e 2011 - Valor R$ 3.001,37; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1338/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional - Exercícios: 2007 e 2008 - Valor: R$ 1.061,40.
MIGUEL LAZARI - CPF 250.588.009-34 - Rua Xisto Paulino Franceschini, 101 - Bairro Guilherme Reich - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1348/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 763411 - inscrição imobiliária 01.04.053.0199.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 1.779,11.
MJR COMERCIAL LTDA. - CNPJ 09.515.576/0001-47 - Rua Independência, 260, sala 01/02 - Centro - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1366/2013, referente à TLLF - Taxa de Licença e Localização do exercício 2009 - Valor R$ 722,21.
MOBEJAX COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. - CNPJ 00.800.231/0001-80 - Rua do Comércio, 39 - Centro - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1373/2013, referente à TLLF - Taxa de Licença e Localização do exercício 2009 - Valor R$ 938,11.
MOMSEG - COMÉRCIO DE PLACAS E LUMINOSOS LTDA. - CNPJ 08.732.250/0001-28 - Rua Minas Gerais, 99 - Bairro dos Estados - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1379/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2011 e 2012 - Valor R$ 1.624,23; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1380/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional - Exercícios: 2008 e 2010 - Valor: R$ 703,79.
NEIMAR KAEFER - CPF 022.356.019-79 - Rua da Mangueira, s/nº - Bairro Petrópolis - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1406/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1222465 - inscrição imobiliária 01.06.030.0392 - Exercícios: 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 533,95.
NELSON DAHMER - CPF 182.936.209-78 - Rua Anita Gracioli Fontana, 17 - Bairro Guilherme Reich - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1433/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 771864 - inscrição imobiliária 01.04.056.0373.001 - Exercícios: 2009 e 2010 - Valor: R$ 426,83.
NEORIDES ILENO - CPF 043.966.139-03 - Rua Atilio Antonio Kirch, 139 - Bairro das Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1422/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 7497555 - inscrição imobiliária 16.03.004.0160.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 1.074,67.
NEREU FRANCISCO DE MORAES - CPF 017.521.009-80 - Rua João Pravatto, 108 - Bairro dos Industriários - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1424/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 7499477 - inscrição imobiliária 01.02.046.0515.002 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 1.477,06.
NERI CAMARGO DE MARTINS - CPF 180.630.120-20 - Tv. Das Paisagens, 48, Bl. F. Ap. 101 - Bairro Natureza - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1425/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1678353 - inscrição imobiliária 01.01.154.0459.037 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 1.198,25.
NEU JACINTHO- CPF 538.459.940-53 - Rua Goiás, 293 - Bairro dos Estados - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1441/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1801732 - inscrição imobiliária 01.01.048.0205.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 1.229,36.
NEUSIR GOTTERT PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA. - ME - CNPJ 09.082.521/0001-00 - Rua Carlos Gomes, 282 - Centro - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1445/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional - Exercícios: 2009 e 2010 - Valor: R$ 461,25.
NORBERTO MEDEIROS - CPF 521.850.019-49 - Rua Estados Unidos, 338 - Bairro das Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1464/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1678272 - inscrição imobiliária 01.01.154.0459.036 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor: R$ 1.198,25.
ORILDE GARCIA DE MELLO - CPF 492.107.269-87 - Rua Áustria, 50 - Bairro das Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1477/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1022539 - inscrição imobiliária 01.05.098.0136.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 1.021,85.
P.P.A. CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ 06.165.490/0001-62 - Rua Anita Garibaldi, 1142 - Bairro Vista Alegre - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1542/2013, referente ao ISSQN dos exercícios: 2008, 2009 e 2010 - Valor total R$ 3.303,80.
PAULO ROBERTO MARTINS - CPF 604.735.090-91 - Rua Antonio Fantin, 68 - Bairro Imigrantes - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1515/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1793292 - inscrição imobiliária 01.01.154.0173.001 - Exercícios: 2009 e 2011 - Valor total R$ 383,95; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1516/2013, referente Contribuição de Melhoria relativaao imóvel cadastrado sob o nº 1793292 - inscrição imobiliária 01.01.154.0173.001 - Exercício: 2009 - Valor total R$ 651,97.
PEDRO SOARES DE SOUZA E EUGÊNIO DA COSTA - CPF 345.888.849-72 - Rua Rua Araucanos, 533 - Bairro Itaíba - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1522/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 972509 - inscrição imobiliária 01.05.076.0290.001 - Exercícios: 2009, 2011 e 2012 - Valor total R$ 436,56; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1523/2013, referente

IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1715909 - inscrição imobiliária 01.05.076.0290.002 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012 - Valor total R$ 734,12.
PLENA REFORMA DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA. - CNPJ 02.524.540/0001-08 - BR 153, Km 98 - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1536/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional, exercício 2008 e 2010 - Valor: R$ 1.118,21.
POSSIDONIO KADES - CPF 020.573.799-49 - Rua Kuwait, 1 - Bairro Nações - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1539/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2010 e 2011 - Valor R$ 232,99; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1540/2013, referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Exercícios: 2009, 2010, 2011 - Valor: R$ 1.258,39.
PROVIN SHENERMAN - CPF 220.643.469-53 - Rua das Matas, 455 - Bl. D. Ap. 203 - Bairro Natureza - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1544/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1675761 - inscrição imobiliária 01.01.154.0459.011 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 1.107,92.
RAFAEL DA ROSA - CPF 098.139.379-98 - Rua das Acácias, 314 - Bairro Petrópolis - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1548/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1269500 - inscrição imobiliária 01.06.043.0780.001 - Exercícios: 2009, 2010 e 2011, valor total R$ 910,52.
REGIANE T. DOS SANTOS - ME - CNPJ 09.074.456/0001-70 - Rua Mansueto Favero, 236, sala 2 - Bairro Itaíba - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1554/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2008 e 2009 - Valor R$ 1.422,87.
RETI-MOTORES AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA. EPP - CNPJ 07.576.431/0001-40 - Rua João Suzin Marini, 1185 - Bairro Na. Sra. Salete - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Dívida Ativa nº 1571/2013, referente a TLLF - Taxa de Licença e Localização dos exercícios 2010, 2011 e 2012 - Valor R$ 4.320,00; 2) Notificação de Dívida Ativa nº 1572/2013, referente ao ISSQN do Simples Nacional dos exercícios 2008, 2009 e 2010 - Valor R$ 973,13.
RODOLFO GHIZZONI - CPF 219.456.679-15 - Rua João José de Vargas, 153 - Bairro dos Industriários - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1587/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 1179276 - inscrição imobiliária 01.06.014.0013.001 - Exercícios: 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 2.239,08.
ROSELEI ALVES DE ALBUQUERQUE - CPF 758.448.509-04 - Rua Ferreira, 245 - Bairro Nova Brasília - Concórdia - SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1624/2013, referente IPTU e taxas relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 7477066 - inscrição imobiliária 02.01.005.0063.001 - Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012, valor total R$ 1.014,34.

Concórdia, 02 de dezembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA N. SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

GREICE KELLEN MORCHE
Fiscal de Tributos

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 2.575

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.575, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Concede Promoção Horizontal aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo; dá outras providências.
Considerando o parecer referente aos certificados apresentados de cursos nas áreas afins de cada cargo e o resultado das avaliações de desempenho do período aquisitivo 2011/2013, realizadas pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS,
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com o disposto nos arts. 19 e 25 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Horizontal aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo que integram os Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, enquadrados pelo Decreto Legislativo nº 2.305/2011, passando os mesmos para os padrões de vencimentos B, na mesma faixa de vencimentos em que se encontram, conforme Anexo Único deste Decreto Legislativo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2014.

Concórdia, 27 de novembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

MAURO MENDES
Vice-Presidente

ARLAN GULIANI
1º Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Concórdia. Em 27.11.2013.

NEURI COMIN
Secretário Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial N. 55/2013 - FMS

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordilheira Alta, SC, vem através do seu Prefeito Muni¬cipal, tornar público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 108/2013 FMS
Pregão Presencial n. 55/2013 FMS
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Laboratório Químico para coleta e realização de exames.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 16/12/2013.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 16/12/2013.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 03 de dezembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto No.212 de 28 de Novembro de 2013.

DECRETO No.212 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU FAVRETTO, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 588 de 08 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 239.675,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Fundo Municipal de Saúde
10.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.01.10.301.0050.1.013 - 4.4.90.00 - 01.0023.0 - 2 - Aplicações Diretas 100.000,00

05 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
05.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
05.01.26.782.0040.1.045 - 4.4.90.00 - 01.0024.0 - 60 - Aplicações Diretas 50.000,00

06 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
06.01 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
06.01.20.601.0038.1.049 - 4.4.90.00 - 01.0024.0 - 81 - Aplicações Diretas 89.675,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes Fontes de Recursos:

Convênio	Fonte de Recurso	R$
2013000884- SDR São Lourenço do Oeste	01.0024.0	89.675,00
2013000775 - SDR São Lourenço do Oeste	01.0024.0	50.000,00
2013000778 - SDR São Lourenço do Oeste	01.0023.0	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Martins SC, 28 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Decreto Nº. 216, de 29 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº. 216, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, Lei Complementar nº 026 de 21/12/2009 e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 08/01/2013, que Dispõe sobre o, ingresso nos quadros de vagas em Caráter Temporário para a rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Martins- SC e o decreto nº 033 de 28/01/2013 que dispõe sobre o resultado final, resolve:

CONTRATAR:
Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de dezembro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessite,ou até realização de concurso publico.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Lucélia Cintia Previatti da Trindade	Educação Especial	20:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 29 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Decreto Nº.213 de 28 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº.213 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2010/2013, da LDO para 2013, Lei Orçamentária Anual nº. 588, de 08/11/2012, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$2.249,40 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta

centavos), no Fundo Municipal de Saúde, na seguinte programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5	0.1.0002.0	2.249,40

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no art. 1º fica anulado o valor de R$2.249,40 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4	0.1.0002.0	2.249,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 28 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

1ª Rerratificação de Edital de Licitação - Processo 83/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2013
1ª. RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2014, conforme segue: alteração nos descritivos dos itens do anexo I do edital. Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a entrega dos envelopes, passando a ser no dia 17.12.2013 às 08:30 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 04 de dezembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 11/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2013 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2014. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 18/12/2013 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 12:00hs e 13:30 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 04 de dezembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 87/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 87/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO E ANIMAÇÃO DA FESTA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, A REALIZAR-SE NO DIA 23.12.2013 CONFORME DESCRITIVO ANEXO I DO EDITAL. Tipo: Menor preço global. Abertura dos envelopes: 16.12.2013 às 10:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 12:00hs e 13:30 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 04 de dezembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 658/13

DECRETO Nº 658/13
DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA EFEITOS DE EXTRAÇÃO MINERAL, AS ÁREAS CONSTANTES NOS IMÓVEIS QUE IDENTIFICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 019/2007, de 26 de abril de 2007, e ainda amparado no art. 66, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Município de Corupá, em julho de 2005, recebeu licença para extração de saibro e supressão de vegetação na localidade de Pedra de Amolar, mais precisamente em local conhecido como "Pedreira Tifa dos Russos";

Considerando que a licença citada vem sendo renovadas periodicamente de forma a garantir a legalidade das atividades do Município pela lavra e supressão vegetal na área em questão;

Considerando que o Município deve primar pelo bem esta coletivo e interesse público, e da referida pedreira é retirado material (minério) utilizado na manutenção e conservação de vias vicinais além de outras obras.

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada de Interesse Público para fins de extração mineral, as áreas específicas, em conformidade com mapa em anexo, dos seguintes bens imóveis:

I - Área em formato triangular, com 6.485,00m², sendo parte do imóvel de matrícula 15.539 (com 192.000,00m²,) situada no lado par da Estrada dos Russos, na localidade de Pedra de Amolar, zona rural neste município de Corupá/SC, fazendo frente numa linha sinuosa de 162,20m coincidindo com o alinhamento predial da Estrada dos Russos, estremando pelo lado direito em 125,00m com terras de Ivone Lipinski e Orlando Lipinski e pelo lado esquerdo com 224,00m com terras de Herbert Daniel.

II - Área em formato irregular com 16.215,00m², sendo parte do imóvel de matrícula 36.878 (com 206.000,00m²), situada no lado par da Estrada dos Russos, na localidade de Pedra de Amolar, zona rural neste município de Corupá/SC, fazendo frente numa linha sinuosa de 25,80m coincidindo com o alinhamento predial da Estrada dos Russos, travessão dos fundos em 148,00m com terras de Alfredo Lipinski, estremando pelo lado direito em 224,00m com terras de Ivone Lipinski e Orlando Lipinski e pelo lado esquerdo com 194,00m com terras de Herbert Daniel.

Parágrafo único - As áreas acima identificadas são as em destaque na planta constante no anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Fazenda, através da Divisão de Planejamento, deverá providenciar a averbação do presente Decreto junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, as margens das matrículas citadas no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Corupá/SC, 28 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Tomada de Preço 007/13 - Pavimentação

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/13

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Sinalização Viária, das Ruas 31 Ernesto Larsen, 116 Max Quentin, 117 Adolfo Millnitz, 118 João Henrique e 119 João Bernardino de Souza (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão total de 940,48 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 04/12/2013, às 09h00min do dia 19/12/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 19/12/2013.
TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: O Edital de Tomada de Preços n.º 006/13 poderá ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Av. Getúlio Vargas, 443, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer mídia para que seja gravado o edital, e seus anexos. Fica estipulada a data máxima do dia 17/12/2013 para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada, e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 04 de Dezembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 76/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2013

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de móveis e eletroeletrônicos destinados ao novo Centro de Educação Infantil do bairro Getúlio Vargas, conforme Termo de Compromisso PAR n. 201300521, e anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/12/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 17/12/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA — Presidente do Fundo
DIEGO SEBEM WORDELL — Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 075, de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO N.º 075, de 02 de dezembro de 2013.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a saber:

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0012.1.002 - Pavimentação de vias públicas e passeios públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (45) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos de Convênio da fonte 0024 , Convênio n° 6293/2013 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional -SDR/ Araranguá.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de dezembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÚCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Decreto N.º 076, de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO N.º 076, de 02 de dezembro de 2013.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 307, de 21/11/2012 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (69) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos de Convênio da fonte 0024 , Convênio n° 6295/2013 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional -SDR/ Araranguá.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de dezembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÚCIA REGINA MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Portaria Nº 122 de 08 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 122 de 08 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a Cessão de Servidor para exercer as funções junto à CIDASC e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º da Lei Municipal Nº. 001, de 03 de janeiro de 1997 e Lei nº 326, de 27 de agosto de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Cedida a Servidora KÁTIA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Ermo, conforme Lei nº 326, de 27 de agosto de 2013, para desenvolver suas atividades junto ao escritório municipal da CIDASC de Ermo conforme Termo de Convênio nº 1444/2013.

Art. 2º O servidor perceberá o salário referente ao seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Portaria Nº 124, de 29 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 124, de 29 de novembro de 2013.
Exonera Servidores Admitidos em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitidos em Caráter Temporário (ACT) conforme abaixo especificados:

- MARISTELA POSSAMAI LEONARDO, nomeada pela Portaria nº 060, de 01 de abril de 2013;
- EDINÉIA MACHADO SIMÃO, nomeada pela Portaria nº 061, de 01 de abril de 2013;

- ELISÂNGELA MANARIM DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 063, de 01 de abril de 2013;
- ANDREI FELTRIN SIMON, nomeado pela Portaria nº 119, de 29 de outubro de 2013.
- MAICON SIMÃO EMERIM, nomeado pela Portaria nº 084, de 13 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 29 de novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Portaria Nº 126, de 29 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº 126, de 29 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo Efetivo que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Art. 41, inciso IV, da Lei nº 038, de 04 de novembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, por aposentadoria a servidora MÍRIAM COELHO FERNANDES KUPINSKI, do cargo da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Ermo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, 29 de novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Portaria Nº. 125, de 29 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 125, de 29 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº. 003, de 03 de janeiro de 1997;

Considerando o término da Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS da servidora Elisabet Brulinger Pavei e o indeferimento para prorrogação;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora ELISABET BRULINGER PAVEI, do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Nível DASU-3, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeada pela Portaria Nº 005, de 13 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 29 de novembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.923, de 03 de Dezembro de 2013.
LEI Nº 1.923, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.685, DE 17 DE JUNHO DE 2011, QUE AUTORIZA A PERMUTA DAS ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 1.829, de 14 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terra correspondente ao lote 01B, da matricula 6.088, medindo 1.781,26m² (um mil setecentos e oitenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados, localizada na Rua Antonio Peruchi e Inácio Martins Rocha, bairro Santa Cruz, com as seguintes confrontações: - norte: 35,39m com a rua Antonio Peruchi; - sul: 35,63m com a rua Inácio Martins Rocha; - leste: 50,16m com lote 01C; - oeste: 50,16m com lote 01A, e a área de terra correspondente ao lote A2, da matricula 6.071, medindo 1.322,20m² (um mil e trezentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados), localizada na Rua Hercílio Minatto, esquina com as Ruas Jose Arns e 1.165, bairro Vila Lourdes, com as seguintes confrontações: - norte: 29,50m com a Rua Hercílio Minatto; - sul: 22,80m com a rua Jose Arns e 6,70m com a Rua 1.165; - leste: 48,00m com lote A1; - oeste: 34,00m com lote 04 e 14,00m com a Rua 1.165, ambos de propriedade do Município de Forquilhinha, pela área de terra, correspondente ao lote 01A, da matricula 5.231, medindo 697,00m² (seiscentos e noventa e sete metros quadrados), localizada na Rua Aloisio Herdt, bairro Centro, com as seguintes confrontações: - norte: 33,52m com lote 02A e 1,48m com a rua Aloisio Herdt; - sul: 38,40m com lote 01 de Zilda Horr; - leste: 04 linhas de 4,61m, 3,33m, 0,93m, e 12,00m com lote 02A, - oeste: 18,70m com a rua Aloisio Herdt, de propriedade da Diocese de Criciúma - Paróquia Sagrado Coração de Jesus, ambas as matriculas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.924, de 03 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.924, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES
035 - 4490.0080 - Aplicações Diretas R$ 270.000,00

TOTAL R$ 270.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.035 - AQUISIÇÃO AREA, CONST. EDIFICAÇÕES PUBLICAS/CENTROS COMUNITARIO/CENTRO CONVIVENCIA/ MULTIPLO USO
094 - 4490.0080 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
86 - 3390.0080 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

TOTAL R$ 270.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.925, de 03 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1.925, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA HABITE LEGAL NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA HABITE LEGAL

Art. 1º É instituído o Programa Habite Legal, que tem como objetivo a regularização administrativa das construções comerciais e industriais já edificadas.
Parágrafo único: O Habite Legal servirá única e exclusivamente para que obras antigas possam receber Alvará de Funcionamento, não implicando no atestado de sua regularidade.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES

Art. 2º Estão aptas a receberem o Habite Legal as edificações que atendam aos seguintes parâmetros:
I - título de propriedade ou instrumento que garanta a posse do imóvel;
II - inexistência de dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
Parágrafo único. O uso da construção ao qual for requerido o Habite Legal deve estar compatível com a Lei Complementar Nº 015, de 11 de agosto de 2011 e a Lei Complementar Nº 019, de 11 de agosto de 2011;

Art. 3º A regularização dar-se-á atendido o estabelecido no artigo 2º da presente Lei e mediante os seguintes documentos:
I - Formulário padrão fornecido pelo Município;
II - Título de propriedade ou instrumento que garanta a posse do imóvel;
III - Planta baixa e planta de locação;
IV - Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
V - Laudo Técnico de vistoria certificando que a edificação possui condições de uso e segurança para finalidade requerida;
VI - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica com código pertinente ao laudo técnico assinado por profissional habilitado;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal do Planejamento o Programa Habite Legal, a estruturação e a fiscalização.
Art. 5º As empresas que não tenham atendimento ao público e nem material estocado, e que possuam como seu endereço para fins de localização imóvel residencial, estarão autorizadas a retirar alvará de funcionamento com habite-se residencial.

Art. 6º Aplica-se prioritariamente o disposto na presente lei ante a obscuridade, contrariedade ou omissão de outros dispositivos legais, no período de vigência desta.

Forquilhinha/SC, 03 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de dezembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº 116, de 22 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 116, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.
PRORROGA O DECRETO Nº 106 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, de acordo com o que consta do Processo de Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº Municipal 1.368/2008.

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para a elaboração do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pelo Decreto nº 106, de 09 de outubro de 2013, em face da servidora SUZILENE MARTINS ARAÚJO DE SOUTO, com supedâneo no artigo 17 da Lei nº Municipal 1.368/2008:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a apresentação do Relatório Conclusivo de apuração pela Comissão Especial, designada no Decreto nº 106 de 09 de Outubro de 2013, por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de Novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 22 de Novembro de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato PMF Nº. 257/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 257/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Escolas da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 301.680,00 (trezentos e um mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega prazo da garantia). - 18/12/2014
DOTAÇÃO - 0501.2011.4490 (71).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 154/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 18 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Fma Nº 02/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMA Nº 02/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMA Nº 03/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
DO VALOR - O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato FMA 03/2013 no valor de R$ 13.127,50(treze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e artigo 65 da lei 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 29/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 29/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – CLINIIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
DO OBJETO – credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2013
DO VALOR – O presente termo tem por objeto o aditivo em R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) ao contrato 29/FMS/2013 do seguinte item:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
0701213 – Consulta em Endocrinologia;	57	50,00	2.850,00

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 31/10/2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0359/2013
DECRETO Nº 0359, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0042, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0042 de 31 de outubro de 2013, conforme listas anexas.

Art. 2º. Os códigos 14, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 28, 35, 38, 39 deixaram de ser divulgados por não terem inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **01** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	77	MARIA CAROLINA PRATES ZENERE	19	6	5	6	NÃO	31/1/1975
2	82	NILDA APARECIDA ANTUNES DOS ANJOS DA SILVA	17	6	5	4	NÃO	22/6/1966
3	91	LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO DE OLIVEIRA	17	6	5	4	NÃO	13/8/1979
4	132	FABIANA DE FREITAS	16	6	5	3	NÃO	23/8/1980
5	5	LUCIANE APARECIDA CAMPAGNARO DEL RÉ	16	6	5	3	NÃO	30/7/1981
6	254	GIANE COELHO DE ALMEIDA	15	6	5	4	NÃO	23/10/1973
7	60	NEIVA CUSTODIA DE OLIVEIRA	15	6	5	2	NÃO	14/3/1963
8	78	LUCI DOS SANTOS	15	6	5	2	NÃO	9/12/1974
9	247	ROSANA APARECIDA COMACHO	15	6	5	2	NÃO	30/7/1978
10	76	ANDRESSA MATIAS	15	6	5	2	NÃO	10/10/1984
11	53	MARCIA EULINA LUCIANO	15	4	5	4	NÃO	5/1/1970
12	86	VALEICA CLEIA BAHR DA SILVA	15	4	5	4	NÃO	27/6/1979
13	45	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	14	6	5	3	NÃO	12/4/1964
14	267	DENISIA POSANSKE MITTANCK	14	6	5	3	NÃO	14/1/1967
15	157	ELIZIANE ANDRADE BARRETTI	14	6	5	3	NÃO	16/8/1978
16	305	SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ	14	6	2	4	NÃO	4/1/1979
17	189	JANILDETE LEITE DOS SANTOS	14	4	5	3	NÃO	15/2/1973
18	43	ALESSANDRA ALEXANDRE BOAVENTURA MARTINELLI	14	4	5	3	NÃO	6/8/1983
19	69	IVETE FATIMA SEGALA PUHL	13	6	5	2	NÃO	21/9/1957
20	23	MARIA ROSELI LEITE FERNANDES	13	6	5	2	NÃO	25/5/1963
21	87	MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN	13	6	5	2	NÃO	20/8/1973
22	206	NANDINE DE FATIMA GUEDES	13	6	5	2	NÃO	19/7/1976

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	169	ROSENILDA APARECIDA FERREIRA	13	6	5	2	NÃO	5/8/1977
24	212	IRACI PEREIRA DA CRUZ	13	6	5	2	NÃO	22/6/1981
25	18	ANA CLAUDIA RIBEIRO	13	6	5	2	NÃO	10/2/1982
26	61	ELENICE MELLO PHILIPPUS	13	6	5	2	NÃO	10/7/1982
27	101	JACINTA PEREIRA	13	6	5	2	NÃO	21/7/1983
28	105	IRIA LEONI BEAL	13	4	5	2	NÃO	6/4/1958
29	145	VERA LUCIA DEDOMENICO PRIGOL	13	4	5	2	NÃO	9/4/1965
30	184	IVANIR BENKE FANTINEL	13	4	5	2	NÃO	4/4/1973
31	44	ANA SCHEILA BUYNO GOMES	13	4	5	2	NÃO	3/10/1983
32	40	LINDAMIR TEREZINHA GAIO CORDEIRO	12	6	5	1	NÃO	23/11/1969
33	38	VANESSA BRANDT	12	6	5	1	NÃO	7/5/1982
34	255	JACIRA KERVALD REZZADORI	12	4	5	3	NÃO	22/1/1964
35	97	MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA	11	6	5	0	NÃO	25/12/1972
36	233	GISLAINE APARECIDA BORTOLINI	11	6	5	0	NÃO	28/9/1983
37	49	ROSENI DE FATIMA MARCONDES	11	4	5	2	NÃO	15/6/1975
38	190	ADRIANA PERAZZOLI MOTTER SCHIZZI	11	4	5	2	NÃO	9/1/1987
39	217	ELISETE KERWALD ARCARI	11	4	5	0	NÃO	30/8/1960
40	258	MARILI APARECIDA DO PRADO	11	4	5	0	NÃO	2/11/1981
41	79	ROSALINA MUNIZ	10	4	5	1	NÃO	31/10/1965
42	46	MARLI APARECIDA DA ROSA	10	4	5	1	NÃO	2/7/1970
43	74	MAGALI DOS SANTOS ROCHA	10	4	5	1	NÃO	7/2/1971
44	66	MARLENE PEREIRA CORDEIRO	10	4	5	1	NÃO	21/3/1971
45	179	GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO	10	4	5	1	NÃO	13/11/1979
46	68	ROSANGELA DORNELLES	10	4	5	1	NÃO	26/9/1981
47	265	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	10	4	5	1	NÃO	17/3/1983
48	298	ANDREIA RINALDI	10	4	5	1	NÃO	13/4/1986
49	16	GRAZIETE BOGO	10	4	5	1	NÃO	7/11/1988
50	165	LUCIANE DA ROSA	9	6	1	2	NÃO	17/2/1986
51	290	RENICE PRATES	9	4	5	0	NÃO	19/8/1079
52	73	NEUSA TERESINHA TREI	9	4	5	0	NÃO	1/3/1959
53	83	ANA LUCIA DE SOUZA VARELA	9	4	5	0	NÃO	14/11/1974
54	11	LUZIA DE MENECH	9	4	5	0	NÃO	9/12/1978
55	90	MARCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS	9	4	5	0	NÃO	21/1/1981
56	6	DELYRIA BENTO DE ANDRADE	9	4	5	0	NÃO	17/4/1984
57	292	MARIA IZABEL HACK DE ANDRADE ARAUJO	9	4	5	0	NÃO	3/11/1986
58	48	CRISTIANE MICHELON	9	4	5	0	NÃO	28/3/1987
59	259	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	9	4	5	0	NÃO	22/2/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

60	268	KATIA FRANCIELLE FELTRIN	9	4	5	0	NÃO	26/3/1989
61	64	EDIANE MOLIM	9	4	5	0	NÃO	19/11/1989
62	285	CELIA CASARIN	8	0	5	1	NÃO	11/5/1970
63	148	ELIZANGELA DE FATIMA DIAS RIBEIRO CORREA	7	0	5	2	NÃO	24/7/1973
64	19	TANIA DIAS DE ALMEIDA	7	0	5	2	NÃO	23/11/1985
65	71	LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS	7	0	5	0	NÃO	19/9/1977
66	98	LUCIANE GERLACH	7	0	5	0	NÃO	14/12/1985
67	170	DAIANE PIRES DA SILVA	7	0	5	0	NÃO	23/6/1989
68	108	EVA SIMONE THOMAS DA SILVA	6	6	0	0	NÃO	25/8/1977
69	99	SANDRA NAVROCKI EGGERS	6	4	0	0	NÃO	16/2/1980
70	57	DEJANIRA MOREIRA	6	0	5	1	NÃO	8/9/1984
71	178	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES	5	0	5	0	NÃO	25/12/1966
72	228	CLAUDETE DE FATIMA PELISSARI	5	0	5	0	NÃO	12/7/1967
73	210	ROSMARI DE FÁTIMA CAMARGO GARCIA	5	0	5	0	NÃO	29/8/1969
74	95	NEIDE DIAS DA SILVA CORDEIRO	5	0	5	0	NÃO	22/5/1975
75	29	JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA	5	0	5	0	NÃO	30/5/1977
76	30	DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO	5	0	5	0	NÃO	23/7/1981
77	154	JOEDNA APARECIDA DA SILVA	5	0	5	0	NÃO	5/10/1984
78	36	KELLY MORAES ANTUNES	5	0	5	0	NÃO	19/2/1989
79	316	RUBIA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	5	0	5	0	NÃO	13/1/1990
80	2	LUEINE MARIELI DE OLIVEIRA	5	0	5	0	NÃO	24/1/1991
81	193	EVELIZE CRISTINA GARCIA	4	0	3	1	NÃO	7/7/1990
82	269	MARIANA VIEIRA COSTA EZEQUIEL SCHNEIDER	4	0	2	2	NÃO	8/9/1985
83	282	TERESA ALVES DOS SANTOS	4	0	2	0	NÃO	20/11/1954
84	94	KELLI TAIZE SANTOS ROSA	3	0	1	0	NÃO	20/7/1995
85	146	MARCIA ADRIANA ROSALEN MALLMANN	2	0	2	0	NÃO	28/4/1979
86	172	ANA PAULA MORAES	2	0	2	0	NÃO	3/1/1981
87	232	NEIVA DORIS BARTEL	2	0	1	1	NÃO	23/5/1967
88	100	NEIVA VARELA	2	0	1	1	NÃO	16/5/1972
89	314	ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES	1	0	1	0	NÃO	12/5/1991
90	203	SABRINA VERONA	1	0	0	1	NÃO	8/7/1988
91	311	RITA DE CASSIA SIMOES DA SILVA	0	0	0	0	NÃO	31/5/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **02** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Anos Iniciais**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	160	ROSE DORINI RIBEIRO	17	6	5	4	NÃO	21/6/1975
2	271	LUCIANA FRANÇA MORAES	17	6	5	4	NÃO	11/1/1976
3	51	ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA	17	6	5	4	NÃO	24/7/1978
4	313	JANDIRA APARECIDA DE LARA	15	6	5	2	NÃO	23/2/1975
5	230	ANA ELBA CHAVES FERREIRA DA SILVA	15	6	4	3	NÃO	6/4/1978
6	302	IARA APARECIDA ANDRADE WEBER	15	4	5	4	NÃO	22/8/1969
7	236	ANDREA VICENTE	15	4	5	4	NÃO	2/4/1979
8	153	CLARICE APARECIDA GHELLER MACIEL	14	6	5	3	NÃO	12/8/1961
9	117	ALMERI APARECIDA KADES MORSOLETTO	14	6	5	3	NÃO	1/3/1967
10	151	CLARISSE DE OLIVEIRA	14	6	5	3	NÃO	4/7/1977
11	144	EVANILDE MARIA MONTOANI CONTE	13	6	5	2	NÃO	10/3/1965
12	224	SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON	13	6	5	2	NÃO	26/5/1974
13	312	JOSIANE GHELLER	13	6	5	2	NÃO	3/3/1987
14	47	MARINEZ DA ROSA DE OLIVEIRA	13	4	5	2	NÃO	14/7/1975
15	72	ENEZITA DE MELO PERAZZOLLI	13	4	5	2	NÃO	25/5/1977
16	220	JANETE TOSCANINI BINELLO	13	4	5	2	NÃO	1/1/1980
17	81	MARICLEIA PIROLA	13	4	5	2	NÃO	11/4/1984
18	183	LENITA APARECIDA VICENTE BONETTI	12	6	5	1	NÃO	30/6/1976
19	260	CARLA TATIANE MARTINS	12	4	5	3	NÃO	8/1/1978
20	14	ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE	11	4	5	2	NÃO	26/4/1969
21	291	TEREZINHA FERREIRA	10	4	5	1	NÃO	8/10/1967
22	182	EVA MARISTELA TELES REZENDES	10	4	5	1	NÃO	9/10/1973

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	126	ROSEMERI SATURNINO DE MATOS	10	0	5	3	NÃO	14/10/1983
24	195	JUCELIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	9	4	5	0	NÃO	28/7/1983
25	262	ELAINE FATIMA DE ANDRADE MATIAS	9	4	0	3	NÃO	22/10/1972
26	59	MELANIA DE FATIMA SUTIL DE OLIVEIRA DE BAIRROS	8	0	5	1	NÃO	3/2/1980
27	252	CARMEN TEREZINHA MARI	7	4	0	1	NÃO	26/6/1958
28	52	JOSIANE APARECIDA DE PAULA PEREIRA	7	0	5	2	NÃO	23/10/1973
29	20	GISLAINE DA SILVA CARACHO	7	0	5	0	NÃO	10/6/1986
30	37	DERLI DE OLIVEIRA CORREA	6	0	5	1	NÃO	19/10/1968
31	89	NILSEIA APARECIDA LEMOS	6	0	5	1	NÃO	21/11/1976
32	207	MARCIA DALLA PICOLLA LEONARDO GAIO	6	0	5	1	NÃO	18/5/1984
33	280	LILIAN APARECIDA RIBEIRO RAMIRO	6	0	5	1	NÃO	21/6/1985
34	296	LUCIANA APARECIDA GROB	5	0	5	0	NÃO	14/2/1970
35	177	MARIA SALETE DA SILVA LUCIANO	5	0	5	0	NÃO	22/4/1975
36	303	EDERLEY CRUZ SOBRINHO PARISE	5	0	5	0	NÃO	5/5/1976
37	92	MARLI GONÇALVES DE SOUZA	5	0	5	0	NÃO	26/10/1976
38	176	MARINES TELLES	5	0	5	0	NÃO	10/4/1979
39	39	LUZIA RIBEIRO HUBAR FERREIRA	5	0	5	0	NÃO	5/9/1979
40	133	ANGELA DOS SANTOS	5	0	5	0	NÃO	2/7/1984
41	137	ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS	5	0	5	0	NÃO	19/3/1988
42	58	PATRICIA FAQUIM	5	0	5	0	NÃO	21/2/1991
43	161	ALINE TAMARA ANTON	5	0	5	0	NÃO	22/2/1991
44	227	JANICE HAMMES	5	0	1	2	NÃO	30/7/1969
45	152	JULIANA LOPES DE SOUZA	4	0	4	0	NÃO	13/11/1988
46	118	MARILZA BILIK	4	0	2	0	NÃO	23/5/1985

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **03** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Portuguesa**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	158	DONIZETE APARECIDA MEIRELES	16	6	5	3	NÃO	3/2/1973
2	306	PATRICIA APARECIDA GUEDES	16	6	5	3	NÃO	4/10/1980
3	123	VERA LUCIA PEREIRA	16	6	5	3	NÃO	4/3/1981
4	25	ILENIR DE OLIVEIRA FADANI	13	6	5	2	NÃO	12/11/1962
5	315	GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA	13	6	5	2	NÃO	21/1/1982
6	56	JULVANA BRAGHIROLLI CORREA	11	4	5	2	NÃO	22/4/1982
7	200	VERA LUCIA CARDOSO	7	4	0	1	NÃO	3/10/1956
8	202	MARIA AUXILIADORA APARECIDA CARNIEL SOTTORIVA	4	4	0	0	NÃO	25/6/1959

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **04** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Matemática**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	281	ESTELA TEREZINHA PINTO	15	4	5	6	NÃO	27/10/1972
2	114	MARITANA LUCIMEIA PASQUALIN GHELLER	13	4	5	2	NÃO	7/5/1975
3	63	SALETE DE OLIVEIRA	11	4	5	2	NÃO	5/11/1971
4	239	JULIANA RODRIGUES DA VEIGA	6	0	5	1	NÃO	23/2/1983
5	317	CLEUSA ALVES DE LIMA	6	0	5	1	NÃO	15/11/1983

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **05** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **História**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	110	ELIZETE LAMP	11	4	5	2	NÃO	27/9/1974
2	211	JUSIANE BORGA LORENCI	6	0	5	1	NÃO	24/7/1975
3	80	CAMILA POBENGA DOS SANTOS	6	0	5	1	NÃO	20/6/1989
4	127	IVONETE PADILHA DE MORAES	2	0	2	0	NÃO	22/7/1970
5	93	CRISTOVAO JOSE SCHNEIDER	1	0	1	0	NÃO	14/4/1952

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **06** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Geografia**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	140	MARCIA APARECIDA CRUZ	17	4	5	6	NÃO	22/1/1973
2	223	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTE	12	4	2	4	NÃO	2/1/1981
3	22	MARIA ANGELITA DE ALMEIDA MOREIRA	11	4	5	2	NÃO	28/9/1975
4	34	IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE	10	4	5	1	NÃO	15/12/1970
5	216	EDGAR PITT	9	4	5	0	NÃO	7/11/1965
6	188	DEJANDIR OLIVIO	5	0	5	0	NÃO	11/1/1971
7	131	JUSSARA GONÇALVES SEISL SOLANHA	5	0	5	0	NÃO	20/6/1983

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **07** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Ciências e Programas de Saúde**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	263	DENISE CAREGNATO	11	4	5	2	NÃO	27/3/1980
2	274	TACIANI KARINA RIBEIRO ASSUNÇAO	5	0	5	0	NÃO	17/4/1988
3	62	BARBARA RAQUEL DE CASTRO DA SILVA	5	0	5	0	NÃO	14/8/1990
4	225	JULIANO TUROSSI	3	0	0	1	NÃO	28/10/1988
5	308	ADRIANE FATIMA BEE	0	0	0	0	NÃO	9/5/1987

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **08** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Artes**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	213	JANETE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	11	4	5	2	NÃO	7/4/1967
2	122	DELAIR DA COSTA	8	0	5	1	NÃO	19/5/1970
3	173	ALVINA ALVES DE SOUZA DA SILVA	7	0	5	2	NÃO	18/7/1973
4	167	ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS	7	0	5	2	NÃO	4/3/1977
5	139	MARCIA FERREIRA LOSS	6	0	5	1	NÃO	27/5/1976
6	136	CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD	6	0	5	1	NÃO	31/1/1983
7	4	MIRIAN CARLA CRUZ	5	0	5	0	NÃO	16/3/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **09** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	251	GELSON CARLOS RODRIGUES LOPES	7	0	5	2	NÃO	22/9/1980
2	300	PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON	5	4	1	0	NÃO	10/5/1987

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Inglesa**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	168	LUCIANE DOS SANTOS AMARAL	11	4	5	2	NÃO	29/9/1981
2	257	JOAO DIAS DA SILVA	7	4	0	3	NÃO	9/6/1966
3	187	DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI	6	0	5	1	NÃO	15/5/1990
4	301	SULLIAN PATRICIA STANIASKI	6	0	2	2	NÃO	11/2/1978
5	33	LUIZ ANDRE FAGUNDES	4	4	0	0	NÃO	24/3/1969

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **11** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Educação Física**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	248	MARCOS JOSE GOMES DE CAMPOS	16	6	5	3	NÃO	2/11/1978
2	124	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	15	6	5	2	NÃO	5/10/1985
3	84	LADY GRANDO	14	4	5	3	NÃO	2/1/1980
4	3	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	13	6	5	2	NÃO	24/8/1986
5	134	GESELY APARECIDA DA SILVA MATOS	13	6	5	2	NÃO	1/11/1987
6	226	JOSIELE PADILHA DA SILVA	12	6	5	1	NÃO	4/5/1987
7	237	WILMO EDUARDO WEBER KERN	12	4	5	3	NÃO	3/7/1982
8	221	ANA CARLA DE SOUZA	11	4	5	2	NÃO	11/1/1976
9	142	MICHELLI MARQUES BARTOLOMEU	10	4	5	1	NÃO	6/9/1986
10	162	THAIS MAIRA DE MORAES	10	4	5	1	NÃO	8/7/1990
11	163	JULIANO ARTEMIO ZONTA	9	4	5	0	NÃO	22/1/1990
12	150	DIOGO CONSTANTINO	7	4	1	2	NÃO	9/11/1986
13	67	MARCELO GONÇALVES DE ARAUJO	7	0	5	2	NÃO	6/2/1984
14	141	TIAGO JOSE BECHER	6	0	5	1	NÃO	2/12/1991
15	287	VALCIR ALVES	6	0	2	2	NÃO	10/4/1983
16	166	TAISE GUGIEL	5	0	5	0	NÃO	3/9/1990
17	293	KATIA JULIANA DE LARA	5	0	5	0	NÃO	23/1/1991
18	197	PATRICIA ANGREVSKI	5	0	5	0	NÃO	9/5/1991
19	299	MAURICIO FRANCESCATO	3	0	2	1	NÃO	24/8/1991
20	1	ROBERTO RODRIGUES BELLO	3	0	1	2	NÃO	29/9/1985
21	261	BRUNA DEBORTOLI PEREIRA DOS SANTOS	2	0	2	0	NÃO	25/1/1991
22	107	JORGE COSTA ANDRADE	0	0	0	0	NÃO	25/8/1962

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	111	PAULO HENRIQUE DA SILVA	0	0	0	0	NÃO	12/3/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **12** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Atendimento Educacional Especializado - AE**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	240	CLAUDETE ALVES DE LIMA DOS SANTOS	15	6	5	2	NÃO	31/1/1980
2	194	SANDRA CEZARIA RONCHI ROCHA	14	4	5	3	NÃO	6/11/1977

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **13** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Interprete de Libras**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	116	GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHABERLE	17	4	5	6	NÃO	5/1/1965

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **15** Área de Atuação: **Departamento de Cultura**

Disciplina: **Artes – Teatro**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	295	PEDRO ALEXSANDRO RODRIGUES CAVALHEIRO	7	0	5	2	NÃO	3/1/1985

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **17** Área de Atuação: **Departamento de Cultura**

Disciplina: **Educação Física - Dança**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	125	GISLEI SAGAIS ZORNITTA	13	6	5	2	NÃO	25/1/1987
2	32	LURIELLY ANGELICA PINHEIRO	2	0	1	1	NÃO	25/8/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **II - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA A LOCALIDADE: "FAXINAL DOS CARVALHOS"**

Código: **19** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Anos Iniciais**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	205	JUCENI MELLO CAREGNATO	16	6	5	3	NÃO	28/7/1970
2	156	ELEANE LUCIA VARELA BECHER	16	6	5	3	NÃO	2/9/1970
3	28	IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO	12	4	5	3	NÃO	2/12/1971
4	88	KATIA REGINA DOS SANTOS	8	0	5	1	NÃO	20/7/1973
5	96	FABIANA TELLE	6	0	5	1	NÃO	21/2/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **III - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA A LOCALIDADE: "FAXINAL DOS DOMINGUES"**

Código: **20** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	149	RITA PRATES RIBEIRO	11	6	5	0	NÃO	7/7/1978

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **IV - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA A LOCALIDADE: "DEZ DE NOVEMBRO"**

Código: **24** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	318	ANA CLAUDIA BECKER LAZZARI	3	0	1	0	NÃO	21/3/1981

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **V - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA A LOCALIDADE: "LAU MELO"**

Código: **26** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	249	FRANCIELE REOLON DE MORAES	14	4	5	3	NÃO	29/12/1981
2	196	MARIANE CORREA DOS SANTOS LUCAS	11	4	5	2	NÃO	30/5/1989
3	198	CAROLINA DE MELLO	10	4	5	1	NÃO	3/3/1987
4	208	ZELEIDE SILVA DA ROCHA DE SOUZA	4	0	1	1	NÃO	21/7/1980

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VI - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA A LOCALIDADE: "SÃO CRISTÓVÃO"**

Código: **27** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	191	JOECELI DE SOUZA	13	6	2	3	NÃO	23/6/1982
2	55	LUCIA MAINARD DE OLIVEIRA	7	0	5	2	NÃO	9/9/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VII - QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA A LOCALIDADE: "POMIFRAI"**

Código: **29** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	307	JULIA KARINE MACHADO DOS SANTOS	13	4	5	2	NÃO	30/10/1979

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **30** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	119	MARISA RODRIGUES	14	0	5	2	NÃO	5/11/1966
2	128	ALESSANDRA MARIA DORNELLES	12	0	5	2	NÃO	18/4/1980
3	135	ROSELI DOS SANTOS	12	0	5	1	NÃO	18/10/1978
4	278	CÉLIA INHAIA AMÉRICO	12	0	5	0	NÃO	14/1/1982
5	147	MARINA DE FREITAS	12	0	5	0	NÃO	27/1/1989
6	8	TALITA FABIULA DA SILVA	11	0	5	2	NÃO	17/10/1981
7	115	JANICE LOPES KOHAUT DA SILVA	11	0	5	2	NÃO	18/7/1989
8	155	LUCIANA DOMINGUES	10	0	5	3	NÃO	6/12/1980
9	199	ROSMARI DE SOUZA	9	0	5	0	NÃO	15/10/1968
10	102	JOSEANE DE LARA	9	0	5	0	NÃO	11/7/1978
11	104	AGUIDA REGINA DRUN ZANELA	9	0	5	0	NÃO	12/2/1979
12	65	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	9	0	5	0	NÃO	17/1/1988
13	279	ELAINE FERREIRA	9	0	5	0	NÃO	21/4/1992
14	209	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	9	0	0	0	NÃO	14/9/1982
15	185	DAIANE FALETTI	8	0	5	0	NÃO	30/8/1988
16	9	LECILDA GOMES RIBEIRO	7	0	5	0	NÃO	31/1/1957
17	243	SANDRA REGINA DE PAULA	7	0	5	0	NÃO	28/11/1967
18	164	FRANCIELI PEDROSO RAUBER	7	0	5	0	NÃO	30/8/1981
19	50	GISELI DE MATOS	7	0	5	0	NÃO	29/1/1984
20	201	ELIANE FERREIRA	7	0	5	0	NÃO	7/9/1986
21	12	WANUSA ZAGO DOS SANTOS	7	0	5	0	NÃO	27/7/1993
22	85	ELAINE DA LUZ	7	0	1	0	NÃO	13/10/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	286	SCHEILLA ALVES DOS SANTOS BARRETO	6	0	4	0	NÃO	20/7/1979
24	180	BIANCA GOMES	6	0	4	0	NÃO	13/6/1994
25	244	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	5	0	5	0	NÃO	22/8/1979
26	219	IRENE SERAFINI CONTE	5	0	0	3	NÃO	17/4/1966
27	41	CLAUDIA ALINE PONTES	3	0	1	0	NÃO	4/1/1993
28	276	LINDANIR SONDA ZONTA	2	0	0	0	NÃO	14/11/1962
29	297	SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA	2	0	0	0	NÃO	19/1/1966
30	204	JULIANA ANTON DE SOUZA	2	0	0	0	NÃO	11/6/1990
31	13	PATRICIA CORDEIRO	2	0	0	0	NÃO	27/11/1991
32	26	JESSICA KAROLINE DA SILVA	2	0	0	0	NÃO	12/1/1993
33	264	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	2	0	0	0	NÃO	30/4/1995

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **31** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Anos Iniciais**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	241	JESSICA MUSSOLIN	11	0	5	1	NÃO	10/8/1991
2	275	ELAINE DOMINGUES GRANEMANN	7	0	5	0	NÃO	1/3/1990
3	35	IVONE BORGES DE MATTOS	2	0	0	0	NÃO	12/11/1967
4	245	LEANDRO DOS SANTOS	2	0	0	0	NÃO	5/4/1982

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **32** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Portuguesa**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	246	ADRIANA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	20	0	5	6	NÃO	27/7/1978

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **33** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Matemática**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	24	ADRIANA APARECIDA DENARDI	9	0	5	0	NÃO	11/4/1988
2	235	FLAVIA BASTOS PRATES	2	0	0	0	NÃO	10/2/1994

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **34** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **História**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	273	OSENIR RIBEIRO	12	0	5	0	NÃO	11/6/1959
2	256	MARILSE PRIGOL	11	0	5	4	NÃO	18/5/1970
3	253	MARIZETE FATIMA GAIO	11	0	5	4	NÃO	15/3/1975
4	289	ALESSANDRA PIRES FERREIRA PORTELA	9	0	5	2	NÃO	20/7/1981
5	319	REGINALDO JOSE DE MELLO	8	0	1	0	NÃO	24/11/1988
6	103	MARIA DA GLORIA VARGAS	7	0	1	0	NÃO	26/7/1972

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **36** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Ciências e Programas de Saúde**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	222	FABIULA REIF	11	0	2	2	NÃO	15/1/1987
2	309	JANAINA VILMARA ORTIZ	9	0	5	2	NÃO	6/10/1982
3	121	DEBORA LUIZA FELICETI DE SOUZA	0	0	0	0	NÃO	17/4/1983

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **37** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Artes**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	181	IVONEIDE INACIO	14	0	5	2	NÃO	23/2/1982
2	304	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	14	0	5	2	NÃO	3/9/1990
3	42	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	12	0	5	2	NÃO	4/3/1990
4	218	NILCILEI APARECIDA PEREIRA PERDUN	12	0	5	0	NÃO	29/4/1978
5	143	LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS	11	0	2	0	NÃO	7/6/1968
6	250	GRAZIELI APARECIDA ANTON	8	0	5	1	NÃO	23/5/1983
7	174	CLEONICE DE OLIVEIRA	7	0	5	0	NÃO	19/10/1981
8	112	KATIANE THONHOLLI SAVIAN	5	0	1	0	NÃO	11/8/1986
9	7	ANGELA BALESTRIN	5	0	0	1	NÃO	8/3/1976
10	231	ANA MARIA ALVES DE CAMPOS	4	0	0	0	NÃO	23/6/1967
11	109	NAIANE REGINA DE ASSIS	3	0	1	0	NÃO	23/10/1987

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **40** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Inglesa**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	129	CAROLINA APARECIDA MENEGHINI CHECHI	9	0	4	2	NÃO	27/3/1976
2	277	EMANOELI DE FÁTIMA GOMES	3	0	1	0	NÃO	10/10/1990

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **41** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Educação Física**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	238	ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA	11	0	3	1	NÃO	14/2/1992
2	54	ADRIANO FRANCO DE CAMARGO	10	0	3	0	NÃO	28/7/1976
3	106	JESSICA FERNANDA VICENTE	9	0	5	0	NÃO	2/11/1992
4	266	JEAN CARLOS LIESCH	9	0	5	0	NÃO	4/2/1993
5	171	JORGE LUIZ RIVA	9	0	2	2	NÃO	23/10/1990
6	113	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	7	0	5	0	NÃO	24/9/1986
7	31	JOSUE MACHADO DE SOUZA	7	0	5	0	NÃO	24/1/1989
8	294	VIVIANE CAREGNATO	7	0	5	0	NÃO	9/2/1989
9	10	SAIMON ZOLETT	7	0	5	0	NÃO	19/7/1994
10	21	JOSE MASSOCCO	7	0	3	0	NÃO	5/10/1954
11	138	RAFAEL SAVIAN FERNANDES	7	0	3	0	NÃO	5/1/1987
12	70	ALEXSANDRO RIBEIRO DAS ALMAS	6	0	2	0	NÃO	17/10/1989
13	75	LUCIA ANA FRITZEN	6	0	2	0	NÃO	26/7/1993
14	284	EDWIN JEDSON DA SILVA	6	0	1	0	NÃO	19/4/1990
15	215	KAROLINE CONTE	3	0	1	0	NÃO	27/12/1993
16	310	PATRICIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS	2	0	0	0	NÃO	25/4/1992
17	214	GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	2	0	0	0	NÃO	6/1/1994
18	120	CLEBER PIANA	2	0	0	0	NÃO	11/5/1994

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **42** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Atendimento Educacional Especializado**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	229	JANE BORGES DA SILVA	11	0	5	4	NÃO	29/4/1975

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **43** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Interprete de Libras**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	272	FABIANE FERREIRA DE DEUS	7	0	5	0	NÃO	13/4/1995

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **41** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Educação Física**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
192	THOMAS MATHEUS PHILIPPUS		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **04** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Matemática**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
234	NARCISO PRATES		Ocupante de cargo de provimento efetivo junto ao município de Fraiburgo - Item 1.1 letra "f"

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **30** Área de Atuação: **Educação Infantil**

Disciplina: **-**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
15	MARISTELA MARCONDES SCAIN		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5.
159	MIRIAN LILIAN RUCHEL		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5
27	VANESSA ANTUNES PINTO		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5.
270	RAIANE RIBEIRO		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **32** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Língua Portuguesa**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
186	JOSELITA LORENCINI		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **34** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **História**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
175	ANA CAROLINA VICENTE		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5
283	ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **PROFESSOR ACT** Quadro: **VIII - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO (Não Habilitados)**

Código: **38** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Filosofia ou Teologia**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
242	DILETA DANIELLI EBERLE		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5
130	SALETE SANTANA		Não atende os requisitos do Edital no que se refere ao item 1.5.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0360/2013

DECRETO Nº 0360, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0043, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0043 de 31 de outubro de 2013, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0043 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente de Serviços Ger** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente de Serviços Gerais (feminino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço Área Esp.	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	68	SALETE APARECIDA TEDESCO	13	2	6	2	NÃO	8/12/1976
2	57	LUCIANE APARECIDA MORAES	13	2	2	1	NÃO	21/10/1985
3	94	EDIT DE OLIVEIRA PONTES	12	2	6	1	NÃO	18/10/1963
4	74	GISELI DE PROENÇA DA SILVA	11	0	2	1	NÃO	2/2/1984
5	157	MÁRCIA TEREZINHA HUNING	10	2	1	1	NÃO	12/2/1987
6	53	TEREZINHA DOS SANTOS	9	2	6	0	NÃO	4/12/1945
7	87	NOELI DE ANGELICA RODRIGUES	9	2	2	3	NÃO	3/1/1972
8	116	VALECIR CONSOLADORA ROSA BONATO	9	2	2	0	NÃO	13/9/1971
9	123	ANA PAULA SBARDELLA	9	2	1	0	NÃO	29/6/1981
10	96	KATIA VANESSA MATIAS	9	2	0	1	NÃO	5/10/1990
11	91	MARIA SERLEI HOLEK FERREIRA	8	2	6	0	NÃO	2/9/1957
12	55	MARIZETE DOS SANTOS	8	2	3	2	NÃO	6/3/1979
13	115	MARIA CATRINE GONÇALVES SILVEIRA	8	2	3	2	NÃO	25/1/1985
14	4	CELIA APARECIDA CORREA DE SOUZA	8	2	1	3	NÃO	10/11/1982
15	89	MARGARETH DE FATIMA ROSA	8	2	0	0	NÃO	15/10/1964
16	69	ROSELI RIBEIRO DE MELLO	8	0	6	1	NÃO	21/7/1976
17	58	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	7	2	3	0	NÃO	6/2/1967
18	146	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7	2	2	2	NÃO	9/3/1984
19	72	CELIA ALVES	7	2	1	2	NÃO	28/10/1986
20	111	NOELI RICHTER DE SOUZA	7	2	1	1	NÃO	3/10/1973
21	1	ELISABETE TAVARES	7	2	0	2	NÃO	14/11/1989
22	41	LUCILENE DOS SANTOS	7	0	3	2	NÃO	11/6/1985

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	25	IVONETE TEREZINHA PAGANINI	7	0	3	1	NÃO	5/9/1973
24	135	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS	7	0	0	4	NÃO	14/4/1985
25	149	VANESSA OLIVEIRA DE MELLO	7	0	0	0	NÃO	18/4/1993
26	132	ESTEFANI GOETEN	7	0	0	0	NÃO	15/8/1994
27	151	DENILCE RIBEIRO DOS SANTOS	6	2	2	3	NÃO	12/8/1981
28	15	EDIMARA PEREIRA BORBA	6	2	1	1	NÃO	5/5/1991
29	8	DIVANIR BENTO DE ANDRADE DOS SANTOS	6	0	2	2	NÃO	15/12/1980
30	60	MARLENE ZILLI	6	0	1	2	NÃO	25/11/1977
31	34	EDINA FLAVIANA VARELA	6	0	1	1	NÃO	20/3/1987
32	54	SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL	6	0	0	1	NÃO	25/1/1964
33	88	JANETE ANTUNES BENTA ALVES	5	2	3	0	NÃO	16/8/1957
34	50	VITALINA RODRIGUES DE SOUZA DE LIMA	5	2	3	0	NÃO	29/9/1964
35	124	NOELI DA SILVA PEREIRA	5	2	2	2	NÃO	18/12/1971
36	108	CLAUDIA DE FATIMA MACIEL	5	2	1	1	NÃO	5/3/1980
37	122	JANETE CORTE	5	2	1	1	NÃO	27/2/1984
38	66	ROSA PIRES DE SOUZA FELISBINO	5	0	1	1	NÃO	10/4/1970
39	133	ONIZETE MARTINS MAIBERG	5	0	1	1	NÃO	20/12/1980
40	114	EDINA APARECIDA DE OLIVEIRA	5	0	0	3	NÃO	14/9/1974
41	86	JOCIMAR NUNES DA SILVA	4	2	2	2	NÃO	4/10/1979
42	136	ZELIA DOS SANTOS CELESTINO	4	2	2	1	NÃO	23/5/1962
43	92	GESSI FERREIRA	4	2	2	0	NÃO	25/6/1973
44	14	JENENI FATIMA DE JESUS DE LIMA	4	2	0	2	NÃO	20/10/1975
45	120	ARIANE DOMINGUES PIMENTEL	4	2	0	1	NÃO	6/10/1994
46	158	ENERISE APARECIDA GONÇALVES SILVEIRA PELENTIR	4	0	4	2	NÃO	22/10/1982
47	28	NEIDI DOS SANTOS PAGANINI	4	0	2	2	NÃO	20/9/1976
48	62	CLENIR GONZAGA	4	0	2	2	NÃO	5/12/1984
49	26	TEREZINHA DE OLIVEIRA VIDAL	4	0	0	1	NÃO	11/11/1974
50	152	MARIA ELIZETE WALTER	4	0	0	1	NÃO	8/8/1977
51	5	JOSEANE APARECIDA FERREIRA	4	0	0	1	NÃO	6/9/1980
52	102	JOCINÉIA DA SILVA PEREIRA	4	0	0	1	NÃO	16/9/1987
53	144	IDINEIA CORDEIRO	4	0	0	1	NÃO	9/7/1988
54	52	DANIELA VANESSA LEANDRO	4	0	0	1	NÃO	23/6/1992
55	104	TEREZINHA APARECIDA FUNINI	4	0	0	0	NÃO	9/7/1968
56	154	NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO	4	0	0	0	NÃO	23/12/1970
57	148	IRACI CORDEIRO SUBTIL	4	0	0	0	NÃO	6/4/1971
58	142	LORENI ALVES CASEMIRO	4	0	0	0	NÃO	30/7/1991
59	127	ANA MIRIAM DE RAMOS	4	0	0	0	NÃO	5/4/1993

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

60	79	JANIZERA APARECIDA DE CORDUVA	3	2	1	2	NÃO	13/1/1974
61	45	JAQUELINE HARTMANN WALDER	3	2	1	2	NÃO	11/8/1974
62	33	ANA LUCIA NUNES DEVALIERI	3	0	1	1	NÃO	18/11/1973
63	18	EDIR TEREZINHA NEUJHOZ	2	2	0	4	NÃO	21/12/1973
64	134	MARLENE DE OLIVEIRA DOMINSKI	2	2	0	1	NÃO	12/2/1978
65	47	GIANE MONTANARI	2	0	0	2	NÃO	15/8/1978
66	103	KÁTIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	2	0	0	2	NÃO	28/5/1988
67	20	MARIA GONÇALVES DE ARAUJO	2	0	0	2	NÃO	4/3/1989
68	35	CLAUDIANA RAMOS DOS SANTOS	2	0	0	1	NÃO	3/2/1984
69	156	JULIANA TOMAZ DE SANTIAGO	2	0	0	1	NÃO	14/10/1992
70	17	MARLIANE GRANDO DE OLIVEIRA	2	0	0	1	NÃO	14/6/1995
71	38	ELIANE DAS GRAÇAS HAMANN	2	0	0	0	NÃO	29/11/1984
72	140	FRANCIELE MACEDO DE OLIVEIRA	2	0	0	0	NÃO	3/9/1993
73	129	KARINE PAIANO	2	0	0	0	NÃO	28/7/1995
74	138	TATIANI MARCELINO	1	0	1	4	NÃO	10/7/1981
75	77	MARILUCI DE OLIVEIRA	1	0	1	3	NÃO	17/7/1981
76	137	ROSELI DOS ANJOS RODRIGUES	1	0	1	0	NÃO	1/10/1971
77	6	MARLI CARDOSO PADILHA	1	0	0	1	NÃO	28/8/1975
78	99	CELIA MARIA PIRES DE LIMA	1	0	0	1	NÃO	19/1/1979
79	93	VERONICA APARECIDA PEREIRA	0	0	0	3	NÃO	23/1/1976
80	23	ANDREIA FERREIRA	0	0	0	3	NÃO	26/9/1980
81	32	JEQUECELE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	3	NÃO	16/8/1987
82	21	MARISA APARECIDA SALDANHA GUEDES GOIS	0	0	0	2	NÃO	10/1/1965
83	46	ROSELI ALVES DE RAMOS	0	0	0	2	NÃO	5/5/1969
84	113	EDALINA SANTOS FIGUEIREDO	0	0	0	2	NÃO	9/7/1969
85	80	MARLENE PEREIRA	0	0	0	2	NÃO	21/3/1971
86	24	LUCIMARA DE MELLO GOETTEN	0	0	0	2	NÃO	6/7/1979
87	2	TEREZINHA SALETE MARCONDES	0	0	0	1	NÃO	21/12/1975
88	37	LUCIMAR ALVES DA SILVA	0	0	0	1	NÃO	6/3/1981
89	19	IVONETE DA SILVA	0	0	0	1	NÃO	21/6/1981
90	10	CARINE APARECIDA VERONEZE	0	0	0	1	NÃO	4/7/1983
91	22	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	1	NÃO	22/10/1989
92	40	JAQUELINE DE PROENÇA	0	0	0	1	NÃO	23/2/1992
93	30	ZIONE SUBTIL	0	0	0	0	NÃO	25/4/1970
94	49	ROSELI DE FATIMA FUNINI GIRARDI	0	0	0	0	NÃO	20/3/1971
95	117	CLEUNICE APARECIDA CARLIM DIAS	0	0	0	0	NÃO	27/5/1972

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0043 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente de Serviços Ger** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente de Serviços Gerais (masculino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço Área Esp.	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	27	OSVALDIR CAMARGO	4	0	0	0	NÃO	7/3/1967
2	153	EZEQUIEL RODRIGUES LOPES DE SOUZA	3	0	1	0	NÃO	15/10/1992
3	36	ADELIR FREITAS DE OLIVEIRA	3	0	0	0	NÃO	31/3/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0043 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar de Alimentaçã** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Auxiliar de Alimentação e Nutrição**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço Área Esp.	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	63	NOELI PRATES SILVEIRA	25	10	6	0	NÃO	6/9/1959
2	61	MARIA ROSARIA RIBEIRO DA SILVA ANDERSON	17	8	3	1	NÃO	4/9/1974
3	126	CLEUZA APARECIDA MOTTA VACARI	17	2	6	0	NÃO	5/9/1963
4	51	ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES	14	10	0	3	NÃO	30/6/1988
5	131	MARLENE DOMINGUES DOS SANTOS	13	8	2	0	NÃO	27/8/1962
6	150	JACIRA DOS SANTOS	12	10	2	2	NÃO	27/9/1977
7	16	ROSANE MARIA GRAFF	12	2	6	0	NÃO	29/11/1973
8	64	JUCILENI MONTANARI	12	2	1	0	NÃO	15/9/1973
9	100	URIA IRIA BECKEMBACH DOS SANTOS	11	10	0	0	NÃO	2/7/1958
10	29	IOLANDA HELENA MACHADO	11	2	4	0	NÃO	4/3/1954
11	112	CLEONICE TINELLI	11	2	1	2	NÃO	14/5/1981
12	56	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA HOPFNER	10	8	0	1	NÃO	1/12/1968
13	81	SOLANGE BUSSATTO	10	2	6	2	NÃO	29/9/1975
14	3	JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOL	10	2	4	0	NÃO	12/9/1989
15	85	ELIDIOMARA DE MORAIS	10	2	2	1	NÃO	5/5/1984
16	139	MILENA CRISTINA MORAIS DE SOUZA	9	4	1	0	NÃO	23/10/1994
17	107	JOSIELEI DE FATIMA GOIS RODRIGUES	9	2	2	2	NÃO	20/8/1982
18	145	JACIRA MENDES DOS SANTOS	9	0	0	1	NÃO	19/8/1973
19	65	ROSENI DE ALMEIDA	8	8	0	4	NÃO	5/11/1983
20	155	JANDIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	8	8	0	0	NÃO	29/8/1960
21	110	ADELIA MARIA DE MATOS FREDERICK	8	2	6	0	NÃO	9/8/1957
22	97	TEREZINHA THIBES DE SOUZA	8	2	4	0	NÃO	23/10/1956

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	44	ADRIANA STOEKLE	8	2	2	1	NÃO	21/12/1987
24	121	NICELI GOMES SCOLARO	8	2	2	0	NÃO	5/7/1952
25	70	LEUDILENE SOUSA SIQUEIRA	8	0	3	1	NÃO	14/4/1985
26	11	ANACI APARECIDA RIBEIRO	8	0	0	1	NÃO	17/7/1973
27	71	CILCE LARIETE MELLO CORDEIRO	7	2	1	1	NÃO	29/6/1987
28	59	JOSIANE ORTIZ DA SILVA	7	2	1	0	NÃO	14/6/1988
29	31	ROSELI APARECIDA SIQUEIRA TELES	6	4	0	2	NÃO	4/2/1976
30	109	ROSELI FATIMA DOS SANTOS	6	2	1	1	NÃO	15/10/1965
31	98	NEUZA RODRIGUES RICARDO	6	2	1	0	NÃO	8/8/1958
32	141	FABIANE DE SOUZA CASEMIRO	6	0	2	1	NÃO	9/7/1988
33	147	NILVA TEREZINHA VERONEZE DA SILVA	6	0	0	0	NÃO	1/6/1971
34	84	BELONI DE MORAIS TAVARIOL	5	2	1	2	NÃO	26/6/1972
35	118	LUCIANA APARECIDA ANDREIS	5	2	1	1	NÃO	28/3/1982
36	9	ALINE JISSELA ROSA	4	2	2	2	NÃO	8/8/1977
37	128	LEILA DE BASTIANI CONTE	4	2	0	3	NÃO	11/1/1974
38	159	IVONETE NOVAKOSKI	4	2	0	0	NÃO	24/8/196
39	12	OLIVETE MARIZA FUNK	4	0	0	2	NÃO	23/8/1983
40	13	MARILENE MOREIRA	4	0	0	1	NÃO	23/10/1970
41	119	LILIANI RUTE DA LUZ WEIRICH	4	0	0	1	NÃO	3/8/1975
42	130	LAURA BOTTCHER	4	0	0	0	NÃO	14/2/1964
43	105	FATIMA APARECIDA WELER DALAGNOL	4	0	0	0	NÃO	29/8/1964
44	78	DENIR CORREA DE FIGUEIREDO	3	2	1	1	NÃO	22/2/1963
45	67	JANDIRA DIRLEI PEREIRA DA CRUZ FERREIRA	2	0	2	2	NÃO	7/12/1974
46	106	JANICE DE FATIMA ZANCANARO	2	0	2	0	NÃO	18/1/1961
47	48	ANDREA APARECIDA SAMPAIO	2	0	0	4	NÃO	30/1/1981
48	73	MARTA ISABEL DE ANDRADE BORTOLOSO	1	0	1	3	NÃO	15/9/1965
49	7	IZALINA SANTOS FIGUEIREDO DO AMARAL	1	0	0	0	NÃO	20/8/1967
50	42	JUSSARA DE FATIMA OLIVEIRA FERREIRA	0	0	0	2	NÃO	5/9/1977

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0043 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Agente de Serviços Ger** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente de Serviços Gerais (masculino)**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
125	GASPARINO TAVARIOL		1.4 - Não atende os requisitos de formação necessários

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0361/2013

DECRETO Nº 0361, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0044, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgado a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0044 de 31 de outubro de 2013, conforme listas anexas.

Art. 2º. O código 02 deixou de ser divulgado por não ter inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0044 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Psicólogo** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Psicólogo**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	12	JULIANA APARECIDA MODENA	18	10	5	3	0	NÃO	19/10/1977
2	19	GISELE LUIZE KRAMER	17	10	5	2	1	NÃO	8/10/1987
3	4	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO	17	10	5	2	0	NÃO	24/9/1985
4	10	SIMONE CONTE	17	10	5	2	0	NÃO	9/4/1986
5	3	ANDREIA APARECIDA RIBEIRO LEAL NUNES	16	10	5	1	1	NÃO	3/11/1980
6	15	KARINE CAMPAGNARO	16	10	5	1	0	NÃO	29/4/1987
7	1	RAFAELA ZIEGELMAIER RIBEIRO	16	10	0	6	0	NÃO	28/4/1986
8	14	PATRICIA DE CASSIA TRIBECK	15	10	5	0	2	NÃO	23/3/1974
9	18	CAROLINA FUMAGALLI TASCA HOFFMANN	15	10	5	0	1	NÃO	26/8/1983
10	6	IVETE CORREA FRAGOSO SAVIAN	15	10	5	0	0	NÃO	24/5/1966
11	8	HEIDI APARECIDA DE BARROS KOGICOVSCY	12	10	1	1	0	NÃO	4/3/1987
12	5	MICHELE DAS GRAÇAS ALEXANDRE	10	10	0	0	0	NÃO	19/2/1986
13	16	ANA CRISTINA HANKE	7	0	5	2	1	NÃO	7/7/1985
14	20	ROBERTA CONTE	5	0	5	0	0	NÃO	30/1/1990
15	7	MAIARA DE CASSIA BOLZANI	5	0	5	0	0	NÃO	24/3/1990
16	11	JESSICA CESCO	5	0	5	0	0	NÃO	24/8/1991

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0044 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Coordenador Pedagógi** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Coordenador Pedagógico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área Esp.	3º Tempo Serviço Área Esp.	4º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	13	CILA ZONTA MARTINS	21	10	5	6	1	SIM	9/2/1964
2	2	DENISIA POSANSKE MITTANCK	15	10	5	0	0	NÃO	14/1/1967
3	9	ROBERTO RIVELINO LEMOS	15	10	5	0	0	NÃO	7/2/1971
4	17	SANDRA REGINA HOFFMANN	11	10	0	1	0	NÃO	24/7/1967

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0362/2013

DECRETO Nº 0362, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0045, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0045 de 05 de novembro de 2013, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0045 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Instrutor de Trabalhos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instrutor de Trabalhos Culturais**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	7	JOSINEI PINTO FERREIRA	9	0	0	0	NÃO	14/7/1989
2	16	ALEX SANDRO MORAES PEREIRA	9	0	0	0	NÃO	1/10/1991
3	14	LUIZ HENRIQUE CARDOSO BOROWSKI	4	0	0	0	NÃO	22/7/1980
4	19	ROGER JOAO DE MELLO	4	0	0	0	NÃO	28/3/1995

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0045 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Instrutor de Trabalhos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instrutor de Trabalhos Manuais**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Núm. Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	10	MARILDE MARCIA DOS SANTOS TONIAL	8	4	0	2	NÃO	20/9/1963
2	15	FABIO JOSE PEDROSO DOS SANTOS	8	2	2	0	NÃO	23/9/1993
3	9	ESTEFANI GOETTEN	7	0	0	0	NÃO	15/8/1994
4	13	SONIA APARECIDA SCHADE	5	0	1	3	NÃO	25/12/1980
5	11	LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS	5	0	0	1	NÃO	7/6/1968
6	8	FRANCIELE REGINA RODRIGUES	4	4	0	2	NÃO	30/7/1983
7	18	JULIANA HASS TEODORO	4	0	0	1	NÃO	17/8/1979
8	3	CARINE APARECIDA VERONEZE	4	0	0	1	NÃO	4/6/1983
9	4	ELONICE DONATI NOVICKI	4	0	0	0	NÃO	24/4/1967
10	1	MARIA JANETE VEDOVATTO SETTI	4	0	0	0	NÃO	22/4/1972
11	17	JOSIANE RAMOS	4	0	0	0	NÃO	6/8/1988
12	6	LUCIANA ROSANA REGINATTO FROZZA	0	0	0	2	NÃO	23/6/1978

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0045 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Instrutor de Trabalhos** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instrutor de Trabalhos Manuais**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
2	LUCIMARA DE MELLO GOETTEN		2.9 - Não atende os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida. Ver Qualificação exigida Quadro Geral de Inscri
5	LIZETE INÁCIO A CRUZ		2.9 - Não atende os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida. Ver Qualificação exigida Quadro Geral de Inscri
12	NATALIA ALVES DE CARVALHO		2.9 - Não atende os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida. Ver Qualificação exigida Quadro Geral de Inscri

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 2497/2013

PORTARIA Nº 2.497, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor LUIZ FERNANDO ANDRÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 059.855.869-10, nomeado no cargo de provimento efetivo de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, em 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2498/2013

PORTARIA Nº 2.498, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora ZELEIDE SILVA DA ROCHA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.237.239-11, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2499/2013

PORTARIA N.º 2.499, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 08 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 00166/2013, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADAIR ERASMO PASINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 436.990.909-06, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2500/2013

PORTARIA N.º 2.500, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0010 de 16 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 00167/2013, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CIDINEI MARCONDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.980.349-91, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2501/2013

PORTARIA N.º 2.501, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0020 de 18 de março de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 00166/2013, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OLVINO MORAIS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.115.709-87, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2502/2013

PORTARIA N.º 2.502, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0014 de 19 de fevereiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 00166/2013, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUBIN MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 422.351.899-20, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2503/2013

PORTARIA N.º 2.503, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 08 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 00166/2013, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SEBASTIÃO ALVES MORASKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 422.354.809-34, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2504/2013

PORTARIA N.º 2.504, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0010 de 16 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 00167/2013, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILMAR DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 482.054.789-53, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0154/2013-PMF Rp 0089

Aviso do Pregão Presencial nº 0154/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0089/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de combustíveis para abastecimento da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI - FMS - FME). Validade da Ata de Registro de Preços: Janeiro a Junho de 2014. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 19/12/2013. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 29 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº Ct13sf20

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13SF20
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. CONTRATADA: VIDECAR CAMINHÕES LTDA. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO SISTEMA DE FILTRO DO COMBUSTÍVEL DO MOTOR DO VEÍCULO CAMINHÃO VW CONSTELATION, PLACAS MKM-6541, FROTA Nº 265 VALOR TOTAL: R$ 9.934,80 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 14.11.2013. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.11.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0031/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0027/2013.

FRAIBURGO (SC), 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Contrato Nº Ct13sf20

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13SF20
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. CONTRATADA: VIDECAR CAMINHÕES LTDA. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO SISTEMA DE FILTRO DO COMBUSTÍVEL DO MOTOR DO VEÍCULO CAMINHÃO VW CONSTELATION, PLACAS MKM-6541, FROTA Nº 265 VALOR TOTAL: R$ 9.934,80 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 14.11.2013. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.11.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0031/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0027/2013.

FRAIBURGO (SC), 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Contrato Nº Ct13pmf183-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13PMF183

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE CADERNOS INFORMATIVOS, PARA DISTRIBUIÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS. VALOR TOTAL: R$ 5.780 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) DATA: 29.11.2013. VIGÊNCIA: 29.11.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 210/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0148/2013.

FRAIBURGO (SC), 02 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Atas de Registro N°at13pmf139-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT13PMF139 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. FORNECEDOR: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE FRAIBURGO. ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
01	30	Caminhão equipado com munck e cesta aérea.	255,00
02	80	Caminhonete equipada com escada giratória.	185,00

DATA:27.11.2013. VIGÊNCIA: 27.11.2013 A 28.02.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 209/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0147/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0086/2013.

FRAIBURGO (SC), 02 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf153-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF153
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF114
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI FORNECEDOR: JEREMIAS BASSO JACOBS ME OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES FUTURAS DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERA DE VIDRO, PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI). OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2014 E O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 01, 02, 03, 04 E 05 DO LOTE 01 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VLR. UNITÁRIO R$
1	Tinta para demarcação viária na cor branca - 18 Litros	10	183,00
2	Tinta para demarcação viária na cor amarela - 18 Litros	09	183,00
3	Tinta para demarcação viária na cor vermelha - 18 Litros	06	183,00
4	Solvente - 18 Litros	07	171,50
5	Microesfera de vidro - saco 25kg	02	171,50

DATA DO ADITIVO: 25.11.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.01.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 173/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0122A/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0069/2013.

FRAIBURGO (SC), 02 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf154-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF154
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF61
ADITIVO ANTERIOR: TA.AT13PMF106
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FME E FMS. FORNECEDOR: F.VACHILESKI & CIA LTDA OBJETO DA ATA: CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONSTANTES DO LOTE 2 DO EDITAL. OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2014. DATA DO ADITIVO: 26.11.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.03.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 86/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0061/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0036/2013.

FRAIBURGO (SC), 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf155-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF155
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF60
ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT13PMF105 e TA.AT13PMF139
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FME E FMS. FORNECEDOR: F.M. PNEUS LTDA - FILIAL 2 OBJETO DA ATA: CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONSTANTES DOS LOTES 1 E 3 DO EDITAL. OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2014. DATA DO ADITIVO: 26.11.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.03.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 86/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0061/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0036/2013.

FRAIBURGO (SC), 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf156-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF156
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF85
ADITIVO ANTERIOR TA.AT13PMF148
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SANEFRAI. FORNECEDOR: S B TRANSPORTES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO EIRELI ME OBJETO DA ATA: CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO E NOS BAIRROS AFASTADOS DO PERÍMETRO URBANO, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI). OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E NO TERMO ADITIVO TA.AT13PMF148 PARA ATÉ O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 29.11.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 10.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 119/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0082/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0049/2013.

FRAIBURGO (SC), 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 169/2013
DECRETO N.º 169 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 30.241,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 30.241,00 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais) no Orçamento vigente:

12.01 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 241,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 241,00
08243562.053 - Assistência a Criança e ao Adolescente 241,00
3.3.50.0.1.62.001004 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 241,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 30.000,00
26782352.052 - Func. e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 30.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$ 30.241,00 (trinta mil e duzentos e quarenta e um reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Aviso de Licitação Pe094/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 094/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, para aquisição parcelada de uniforme para atender aos alunos da rede municipal de ensino, Policia Militar de Garopaba e secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 16/12/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 16/12/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 02 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Editais de Multa
Editais de Notificações de multa nº 806 a 815/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000806/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEI4665	54281564E	30/01/2013	66372	230 * IX	127.69
AQZ5473	54051278D	27/01/2012	61220	214 * I	191.53
CKM4858	54279859E	22/12/2012	51851	167	127.69
CKM6184	54051165D	19/01/2012	51851	167	127.69
HGX8265	54049495D	04/05/2011	57380	186 * II	191.53
ICS9415	54051154D	19/01/2012	51851	167	127.69
KKV6357	54051674D	05/02/2012	55411	181 * XVII	53.20
LWT2875	54051656D	03/02/2012	55411	181 * XVII	53.20
LWY5412	54280426E	25/12/2012	55250	181 * XV	85.12
LXB6665	54051583D	06/02/2012	55411	181 * XVII	53.20
MAC4645	54051150D	21/01/2012	73662	252 * VI	85.12
MBM1769	54051302D	30/01/2012	54284	181 * V	191.53
MCH7237	54050858D	21/01/2012	65992	230 * V	191.53
MDK0368	55652799B	14/03/2009	50100	162 * I	574.61
MDK1969	54051022D	23/01/2012	51852	167	127.69
MEZ6480	54050899D	18/01/2012	69200	233	127.69
MFN6601	54051376D	01/02/2012	69200	233	127.69
MGC2925	55653845B	24/01/2010	51691	165	957.69
MGX8141	54050996D	17/01/2012	51851	167	127.69
MID2626	54051202D	25/01/2012	51851	167	127.69
MKP4559	54051221D	30/01/2012	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201381/arquivos/unrar_424386/EDITAL%20806-13.txt[03/12/2013 15:20:17]

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000807/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASQ5630	54282352E	20/02/2013	69200	233
BBL0152	54282164E	11/02/2013	54521	181 * VIII
IFP4109	54280722E	10/02/2013	54600	181 * IX
ILK9575	54281762E	16/02/2013	51851	167
IMB9090	54281825E	12/02/2013	51851	167
JVR4069	54282358E	26/02/2013	69200	233
LYP2070	54280729E	15/02/2013	65992	230 * V
LYP2070	54280730E	15/02/2013	66371	230 * IX
LYP2070	54280731E	15/02/2013	50100	162 * I
MAT0820	54282046E	12/02/2013	50100	162 * I
MAT0820	54282047E	12/02/2013	69120	232
MAT0820	54282048E	12/02/2013	51691	165
MBB3693	54281595E	22/02/2013	50450	162 * V
MBR6046	54282165E	11/02/2013	54521	181 * VIII
MBT7904	54281594E	11/02/2013	54870	181 * XI
MCA2781	54282355E	22/02/2013	69200	233
MCQ4629	54279797E	07/02/2013	51691	165
MDA2250	54281701E	11/02/2013	55172	181 * XIV
MDW5754	54281434E	11/02/2013	55415	181 * XVII
MEL7167	54282466E	09/03/2013	51851	167
MEQ6187	54282146E	21/02/2013	69120	232
MER2930	54282813E	09/03/2013	65992	230 * V
MHC1000	54281575E	02/02/2013	53800	181 * I
MHK8465	54280772E	11/02/2013	54521	181 * VIII
MHX3533	54282316E	16/02/2013	51851	167
MIG7713	55618851D	30/09/2012	69120	232
MIG7713	55618852D	30/09/2012	65992	230 * V
MIP1044	54280672E	20/01/2013	50100	162 * I
MJG8094	54281530E	30/01/2013	68661	231 * VIII
MJM3592	55619021D	14/02/2013	55090	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000808/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ATE0481	54280857E	09/01/2013	65992	230 * V	191.53
DGK9007	54281033E	13/01/2013	67002	230 * XVI	127.69
LWR4326	55653809B	22/01/2010	69200	233	127.69
MJC2920	54050309D	03/01/2012	51851	167	127.69
MJM7380	54050894D	18/01/2012	69200	233	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000809/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ALU3858	54282243E	06/03/2013	58350	195
ALU3858	54282244E	06/03/2013	70561	244 * III
ALU3858	54282246E	06/03/2013	70302	244 * I
CKE2112	54282288E	24/02/2013	51851	167
CNA1084	54282564E	01/03/2013	59750	204
CYR1671	54282412E	26/02/2013	66372	230 * IX
CYR1671	54282411E	26/02/2013	66371	230 * IX
CYR1671	54282410E	26/02/2013	65561	230 * I
CZK6680	54282465E	06/03/2013	51851	167
DAS6286	54281868E	27/02/2013	51851	167
DDU1339	54282583E	08/03/2013	51851	167
DUE3295	54282953E	17/03/2013	55250	181 * XV
ERZ5344	54279945E	11/02/2013	55414	181 * XVII
IGG9266	54282096E	18/03/2013	55411	181 * XVII
IIW3415	54282328E	17/02/2013	54521	181 * VIII
IKF9980	54282331E	17/02/2013	55250	181 * XV
JPC4005	54282512E	28/02/2013	55415	181 * XVII
LWW1325	54282533E	09/03/2013	51851	167
LXK8800	54282235E	01/03/2013	65992	230 * V
LYZ1441	54282508E	28/02/2013	51851	167
LZC2399	54282068E	19/02/2013	51851	167
LZI6792	54282079E	03/03/2013	50100	162 * I
LZP5052	54282416E	07/03/2013	65992	230 * V
LZP5052	54282417E	07/03/2013	58350	195
LZP5052	54282418E	07/03/2013	69120	232
LZY3013	54282532E	09/03/2013	51851	167
LZY9013	54282802E	07/03/2013	69120	232
MAP4349	54281871E	02/03/2013	51851	167
MBQ5878	54280788E	03/03/2013	50100	162 * I
MBQ5878	54280789E	03/03/2013	51180	164 c/c 162 * I
MCE1448	54282510E	28/02/2013	58350	195
MCE1448	54281440E	02/03/2013	58350	195
MCE1448	54281441E	02/03/2013	51851	167

MCE8666 54282283E 24/02/2013 51851 167
MCK8483 54282559E 27/02/2013 59670 203 * V
MCL1009 54282070E 22/02/2013 65565 230 * I
MCL2636 54282413E 26/02/2013 65992 230 * V
MCR6290 54280050E 18/02/2013 69200 233
MDF7031 54280790E 03/03/2013 54521 181 * VIII
MDJ8461 54282326E 17/02/2013 54521 181 * VIII
MDN7165 54281865E 27/02/2013 51851 167
MDO2630 54282409E 01/03/2013 50100 162 * I
MDO2630 54282414E 01/03/2013 51180 164 c/c 162 * I
MDO2630 54282415E 02/03/2013 65992 230 * V
MDY6912 54282429E 09/03/2013 50100 162 * I
MDY6912 54282430E 09/03/2013 65992 230 * V
MEQ0868 54282080E 03/03/2013 66371 230 * IX
MEQ0868 54279700E 03/03/2013 58350 195
MEX9555 54280782E 15/02/2013 51180 164 c/c 162 * I
MEX9555 54280783E 15/02/2013 65992 230 * V
MEX9555 54280781E 15/02/2013 50100 162 * I
MFJ5481 54281550E 20/02/2013 65992 230 * V
MFL5013 54282501E 22/02/2013 52070 169
MFT0896 54282527E 09/03/2013 66531 230 * XI
MFX6005 54282077E 03/03/2013 66371 230 * IX
MFX6005 54282078E 03/03/2013 69120 232
MGA0134 54281875E 05/03/2013 55250 181 * XV
MGA2742 54282816E 10/03/2013 50100 162 * I
MGA2742 54282817E 10/03/2013 65992 230 * V
MGA8518 54281705E 27/02/2013 55415 181 * XVII
MGC7434 54282231E 26/02/2013 66372 230 * IX
MGC7434 54282232E 26/02/2013 73400 252 * IV
MGC9389 54282282E 23/02/2013 55250 181 * XV
MGE7419 54280787E 25/02/2013 54522 181 * VIII
MGO5990 54282292E 24/02/2013 65992 230 * V
MHA8608 54281785E 07/03/2013 51851 167
MHA8608 54282249E 07/03/2013 69120 232
MHC9947 54281836E 23/02/2013 57380 186 * II
MHF7882 54282808E 07/03/2013 73400 252 * IV
MHF7882 54282805E 07/03/2013 58350 195
MHH3294 54282225E 23/02/2013 55415 181 * XVII
MHI7286 54281775E 23/02/2013 51851 167
MHK9492 54282520E 06/03/2013 51851 167
MHN6764 54282801E 07/03/2013 65561 230 * I
MHN9812 54281829E 21/02/2013 50100 162 * I
MHN9812 54281830E 21/02/2013 65992 230 * V
MHQ6282 54282142E 18/02/2013 66532 230 * XI
MHQ6282 54282143E 18/02/2013 73400 252 * IV
MHW4193 54282506E 27/02/2013 69120 232
MHW4193 54282507E 27/02/2013 52070 169
MHX1979 54281702E 11/02/2013 56222 182 * VI
MHZ5339 54280773E 11/02/2013 54521 181 * VIII
MIC2683 54282604E 17/03/2013 55250 181 * XV
MJT3613 54282327E 17/02/2013 54521 181 * VIII
MJV5388 54281872E 02/03/2013 73662 252 * VI
MJV9334 54280777E 11/02/2013 54521 181 * VIII
MJX9537 54280734E 22/02/2013 55411 181 * XVII

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201381/arquivos/unrar_424386/EDITAL%20809-13.txt[03/12/2013 15:20:18]

MJZ1605 54281873E 02/03/2013 51851 167
MKN4466 54282561E 01/03/2013 59670 203 * V
MKR2017 54281826E 18/02/2013 51851 167
MKS2866 54282462E 03/03/2013 55250 181 * XV
MLC7781 54281833E 21/02/2013 73662 252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000810/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKV4334	54279870E	26/12/2012	58350	195	127.69
AKV4334	54279869E	26/12/2012	52070	169	53.20
CNP0408	54280861E	13/01/2013	53800	181 * I	85.12
CQM3139	54279575E	30/12/2012	55411	181 * XVII	53.20
ILZ4509	54280290E	08/01/2013	73400	252 * IV	85.12
IVS1306	54279925E	30/12/2012	54521	181 * VIII	127.69
LYE8710	54280662E	12/01/2013	51851	167	127.69
MAX2075	54280295E	12/01/2013	66371	230 * IX	127.69
MBB5469	54280325E	31/12/2012	55411	181 * XVII	53.20
MBK4724	54280586E	04/01/2013	69120	232	53.20
MBK4724	54280587E	04/01/2013	66371	230 * IX	127.69
MBU4683	54280172E	30/12/2012	55411	181 * XVII	53.20
MCI9538	55654931B	19/03/2010	57380	186 * II	191.53
MDH0864	54280960E	05/01/2013	66102	230 * VII	127.69
MDH0864	54280959E	05/01/2013	51852	167	127.69
MDH0864	54280958E	05/01/2013	51851	167	127.69
MEB0209	55654854B	19/02/2010	53800	181 * I	85.12
MEQ4110	54279850E	01/01/2013	54521	181 * VIII	127.69
MGA3300	55654568B	08/02/2010	51851	167	127.69
MGK8387	54280523E	30/12/2012	55250	181 * XV	85.12
MGZ3615	54280086E	09/01/2013	54521	181 * VIII	127.69
MHN6149	54280283E	05/01/2013	65992	230 * V	191.53
MJH3936	54280259E	30/12/2012	50100	162 * I	574.61
MJI3353	54281017E	08/01/2013	51851	167	127.69
MKF6259	54280936E	12/01/2013	55414	181 * XVII	53.20
MKG6971	54280247E	02/01/2013	54522	181 * VIII	127.69
MKJ1578	54280394E	31/12/2012	53800	181 * I	85.12
NTA5685	54281156E	05/01/2013	55411	181 * XVII	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201381/arquivos/unrar_424386/EDITAL%20810-13.txt[03/12/2013 15:20:19]

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000811/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABH8066	54280049E	07/02/2013	69200	233
ABN9007	54280033E	21/01/2013	69200	233
ANN7310	54280736E	15/03/2013	54600	181 * IX
BHC3116	54282362E	06/03/2013	69200	233
BSA3429	54282804E	07/03/2013	65992	230 * V
CAC6365	54282373E	12/03/2013	69200	233
CCB9342	54281832E	21/02/2013	51930	168
CCB9342	54281831E	21/02/2013	51851	167
CNN5373	54282531E	09/03/2013	58350	195
CNN5373	54282530E	09/03/2013	51851	167
GSJ7216	54282434E	10/03/2013	69120	232
GSJ7216	54282433E	10/03/2013	66371	230 * IX
GSJ7216	54282432E	10/03/2013	65562	230 * I
GYP7482	54282420E	09/03/2013	51851	167
IBB6756	54282363E	07/03/2013	69200	233
IED9876	54281870E	02/03/2013	51851	167
IFP5124	54282569E	02/03/2013	51851	167
IFZ1001	54282365E	08/03/2013	69200	233
INV3725	54280048E	06/02/2013	69200	233
JEB2401	54282839E	21/03/2013	69120	232
LWX4315	54282823E	13/03/2013	54521	181 * VIII
LYQ1839	54282814E	09/03/2013	65992	230 * V
LYQ1839	54282815E	09/03/2013	50450	162 * V
LZZ3354	54282516E	02/03/2013	54521	181 * VIII
MAF9041	54282119E	15/02/2013	54284	181 * V
MAW5810	54280045E	04/02/2013	69200	233
MBC6480	54280784E	16/02/2013	73400	252 * IV
MBH7495	54282469E	11/03/2013	51851	167
MCB4284	54282547E	27/03/2013	51851	167
MCF7828	54282513E	28/02/2013	62700	220 * II
MCQ9036	54282240E	04/03/2013	50100	162 * I
MDA0439	54280046E	04/02/2013	69200	233
MDE9837	54282193E	15/03/2013	51851	167

MDH1466 54282088E 14/03/2013 65992 230 * V
MDH1466 54282087E 14/03/2013 58350 195
MDH1466 54282086E 14/03/2013 50100 162 * I
MDI4171 54282603E 14/03/2013 70302 244 * I
MDT0136 54282851E 10/03/2013 55250 181 * XV
MEH7771 54282223E 22/02/2013 66020 230 * VI
MEV0147 54281784E 06/03/2013 65992 230 * V
MEV0147 54281783E 06/03/2013 50100 162 * I
MEV0147 54281782E 06/03/2013 65561 230 * I
MGD2805 54282438E 10/03/2013 66531 230 * XI
MGG2315 54282560E 01/03/2013 54521 181 * VIII
MGV9868 54282475E 15/03/2013 51851 167
MHE2629 54282370E 12/03/2013 69200 233
MHF3999 54282205E 14/02/2013 69120 232
MIV1087 54282602E 08/03/2013 54521 181 * VIII
MJA6429 54282818E 10/03/2013 66020 230 * VI
MKD3828 54281770E 22/02/2013 73662 252 * VI
MLV6739 54281764E 16/02/2013 51851 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000812/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IJV7555	54051213D	29/01/2012	54521	181 * VIII	127.69
MBX6065	54280842E	01/02/2013	51851	167	127.69
MBX6065	54280842E	01/02/2013	73662	252 * VI	85.12
MCI9538	55654931B	19/03/2010	70301	244 * I	191.53
MDC4040	55619495D	31/12/2012	54521	181 * VIII	127.69
MDS9818	55653825B	23/03/2010	69200	233	127.69
MEU0942	55654889B	27/04/2010	69120	232	53.20
MFT2695	54279784E	30/01/2013	69120	232	53.20
MMA3289	54281279E	01/02/2013	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000813/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CCW1224	54282607E	10/04/2013	66102	230 * VII
CCW1224	54282608E	10/04/2013	67692	230 * XXII
ETJ4489	54282366E	08/03/2013	69200	233
HRN8841	54282085E	12/03/2013	51851	167
IGW9108	54282656E	11/03/2013	51851	167
IIU9283	54280887E	19/02/2013	51851	167
IML7172	54282902E	29/03/2013	65992	230 * V
LUE0922	54282659E	11/03/2013	51851	167
LYO9709	54282582E	08/03/2013	50100	162 * I
LZQ6704	54283111E	02/04/2013	65992	230 * V
MCE2613	54282819E	10/03/2013	73662	252 * VI
MCL7656	54283045E	09/04/2013	65992	230 * V
MCL7656	54283046E	05/04/2013	51851	167
MCL7656	54283047E	09/04/2013	51852	167
MCL7656	54283048E	09/04/2013	66372	230 * IX
MCW7235	54282372E	12/03/2013	69200	233
MDS5318	54282361E	06/03/2013	69200	233
MDS8521	54282374E	12/03/2013	69200	233
MDW6817	54282665E	14/03/2013	73662	252 * VI
MEK8901	54282371E	12/03/2013	69200	233
MEP3841	54282441E	16/03/2013	66372	230 * IX
MEP3841	54282440E	16/03/2013	66371	230 * IX
MFK2672	54283039E	06/04/2013	55250	181 * XV
MIC5579	54282091E	15/03/2013	59670	203 * V
MID7254	54282655E	11/03/2013	51851	167
MIM5517	54282535E	12/03/2013	50292	162 * II
MIO9823	54282831E	16/03/2013	73400	252 * IV
MIO9823	54282827E	16/03/2013	58350	195
MIO9823	54282828E	16/03/2013	70301	244 * I
MIO9823	54282829E	16/03/2013	52741	175
MIO9823	54282830E	16/03/2013	70561	244 * III
MIT2537	54282368E	08/03/2013	69200	233
MIZ4741	54283067E	05/04/2013	69120	232

MJA4434 54282194E 15/03/2013 51851 167
MJR9860 54283205E 09/04/2013 50450 162 * V
MJR9860 54283207E 09/04/2013 66102 230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000814/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAW0461	54050914D	12/01/2012	51851	167	127.69
AAW0461	54050914D	12/01/2012	51852	167	127.69
AFK2245	55655626B	18/12/2010	53800	181 * I	85.12
AJU1934	54050895D	18/01/2012	69200	233	127.69
AJW4760	55654898B	09/11/2010	51851	167	127.69
AJW4760	55654898B	09/11/2010	51852	167	127.69
AJW4760	55655559B	14/12/2010	69200	233	127.69
AJW4760	55656177B	20/01/2011	54521	181 * VIII	127.69
BUK9382	55655293B	20/12/2010	54522	181 * VIII	127.69
CJQ6009	55655858B	21/01/2011	50450	162 * V	191.53
CMX2750	55654985B	09/11/2010	51851	167	127.69
CNX9677	55654521B	12/08/2010	50100	162 * I	574.61
CNX9677	55656632B	15/02/2011	69120	232	53.20
CNX9677	55656631B	15/02/2011	65992	230 * V	191.53
CQO0090	55653383B	05/01/2010	65992	230 * V	191.53
CQO0090	55656355B	17/01/2011	51851	167	127.69
DDA2255	55655588B	11/12/2010	51851	167	127.69
DDF1227	55655695B	15/01/2011	55250	181 * XV	85.12
DDK4700	55655533B	03/12/2010	51851	167	127.69
DES6203	55656395B	08/04/2011	54522	181 * VIII	127.69
EJN2284	55655106B	30/05/2010	69200	233	127.69
GIR0001	55656613B	28/02/2011	59750	204	127.69
GOJ8271	55655473B	25/11/2010	51851	167	127.69
GTA4417	55655269B	30/09/2010	50100	162 * I	574.61
GTA4417	55655269B	30/09/2010	65992	230 * V	191.53
IAX1565	55654296B	17/01/2010	51851	167	127.69
IFX2516	55655423B	12/11/2010	69200	233	127.69
IFX3027	55653879B	08/01/2010	51851	167	127.69
IGB9777	54049395D	13/05/2011	65992	230 * V	191.53
IGB9777	54049395D	13/05/2011	69120	232	53.20
IHP0972	54050990D	16/01/2012	55411	181 * XVII	53.20
IIL8217	55655540B	03/12/2010	51851	167	127.69
IIL8217	55655178B	22/06/2010	69200	233	127.69
IJG3708	55656506B	27/01/2011	70302	244 * I	191.53
IMP1795	55656297B	19/02/2011	52070	169	53.20
IMT0042	55653895B	14/01/2010	51851	167	127.69

INS5023 55653428B 29/12/2009 51851 167 127.69
JPC6105 54050947D 12/01/2012 50610 163 c/c 162 * I 574.61
JPC6105 54050946D 12/01/2012 50100 162 * I 574.61
KJA5021 55653586B 30/12/2009 55500 181 * XVIII 85.12
LUD2082 55655826B 06/01/2011 54521 181 * VIII 127.69
LWU4002 55655236B 17/09/2010 65992 230 * V 191.53
LXI6624 54049494D 04/05/2011 51851 167 127.69
LXN3064 55655198B 10/09/2010 69200 233 127.69
LXT1758 54049588D 20/04/2011 69120 232 53.20
LXT1758 54049588D 20/04/2011 66700 230 * XIII 127.69
LXT1758 54049587D 20/04/2011 50100 162 * I 574.61
LXT1758 54049587D 20/04/2011 65992 230 * V 191.53
LXZ5603 55654152B 18/12/2009 50450 162 * V 191.53
LYC9223 55656155B 15/01/2011 69120 232 53.20
LYK2816 54049333D 02/02/2011 50100 162 * I 574.61
LYK2816 54049334D 02/02/2011 65992 230 * V 191.53
LYO3042 54050530D 26/03/2011 69200 233 127.69
LYQ1563 55654890B 01/05/2010 57380 186 * II 191.53
LZA3953 54050971D 22/01/2012 55680 181 * XIX 127.69
LZH6771 55656666B 30/01/2011 73400 252 * IV 85.12
LZH6771 55654849B 21/11/2010 66371 230 * IX 127.69
MAC4645 54049978D 27/06/2011 65992 230 * V 191.53
MAO1012 55653774B 16/01/2010 55250 181 * XV 85.12
MAQ5712 54049814D 28/05/2011 51851 167 127.69
MAQ8744 54049779D 22/05/2011 51851 167 127.69
MAR0332 55653472B 26/01/2010 61220 214 * I 191.53
MAT8773 55655427B 21/10/2010 51851 167 127.69
MAU9757 55653408B 02/01/2010 55172 181 * XIV 127.69
MBB9345 55654492B 03/02/2010 57380 186 * II 191.53
MBI2314 55653223B 17/12/2009 51851 167 127.69
MBM1769 55654966B 03/06/2010 60681 209 127.69
MBM1769 55655132B 02/09/2010 51851 167 127.69
MBM1769 54049387D 10/05/2011 54521 181 * VIII 127.69
MBM1769 54049386D 10/05/2011 54521 181 * VIII 127.69
MBM6298 55655758B 08/01/2011 65992 230 * V 191.53
MBO6554 55655657B 31/12/2010 54281 181 * V 191.53
MBO7492 55653569B 30/12/2009 51851 167 127.69
MBO7493 55655636B 05/01/2011 65992 230 * V 191.53
MBO7493 55655637B 05/01/2011 66102 230 * VII 127.69
MBS3317 54281469E 18/01/2013 51852 167 127.69
MBT1506 55655718B 22/06/2011 65992 230 * V 191.53
MBT1506 55655720B 22/06/2011 69120 232 53.20
MBT7228 55654664B 20/02/2010 54600 181 * IX 85.12
MBT7228 55654664B 20/02/2010 51851 167 127.69
MBW0501 54050482D 23/04/2011 55250 181 * XV 85.12
MCA3596 54050505D 25/01/2011 69200 233 127.69
MCG0512 55656081B 15/01/2011 69120 232 53.20
MCG0512 55656080B 15/01/2011 50610 163 c/c 162 * I 574.61
MCG0512 55656078B 15/01/2011 58350 195 127.69
MCG8083 55655169B 01/09/2010 70481 244 * II 191.53
MCL9922 54050509D 03/02/2011 69200 233 127.69
MCO3041 55654848B 17/11/2010 66371 230 * IX 127.69
MCR7901 55653917B 15/01/2010 51851 167 127.69
MCY9542 55656032B 03/02/2011 54281 181 * V 191.53

MDC4347	55656669B	30/01/2011	73400	252 * IV	85.12
MDD2957	55656671B	30/01/2011	55411	181 * XVII	53.20
MDE8268	54281324E	02/02/2013	55250	181 * XV	85.12
MDJ0159	54281578E	06/02/2013	69120	232	53.20
MDJ0523	55653403B	30/12/2009	50450	162 * V	191.53
MDK1017	55655925B	31/12/2010	52311	172	85.12
MDK3941	54049909D	22/06/2011	65992	230 * V	191.53
MDK3941	54049910D	22/06/2011	69120	232	53.20
MDL6443	55654474B	05/02/2010	55250	181 * XV	85.12
MDL7781	55655129B	02/09/2010	51851	167	127.69
MDQ6240	54049810D	25/05/2011	51851	167	127.69
MDS0332	55655334B	13/11/2010	51851	167	127.69
MDZ3804	55655979B	05/01/2011	51851	167	127.69
MEC7234	54049872D	03/06/2011	58350	195	127.69
MEE0963	55656700B	09/02/2011	51851	167	127.69
MEE0963	55653384B	08/01/2010	50100	162 * I	574.61
MEE0963	55653385B	08/01/2010	65992	230 * V	191.53
MEE3808	55654287B	04/01/2010	51852	167	127.69
MEF4624	55654148B	29/12/2009	69200	233	127.69
MEJ5784	55655440B	21/10/2010	51851	167	127.69
MEL9099	54050506D	25/01/2011	69200	233	127.69
MEN5190	55653647B	14/01/2010	51851	167	127.69
MEO2778	55655270B	30/09/2010	50450	162 * V	191.53
MEV4388	54051030D	20/01/2012	69120	232	53.20
MEV9033	55655166B	30/08/2010	57380	186 * II	191.53
MEV9033	55655166B	30/08/2010	52070	169	53.20
MEW0961	54050322D	08/02/2012	55250	181 * XV	85.12
MFC6005	54049481D	05/03/2011	52070	169	53.20
MFC6005	54049482D	05/03/2011	69120	232	53.20
MFH3755	54050889D	06/01/2012	69200	233	127.69
MFH7243	54050467D	17/06/2011	65992	230 * V	191.53
MFL1617	55654839B	29/05/2010	50100	162 * I	574.61
MFN4018	55655622B	17/12/2010	51851	167	127.69
MFO2848	54049410D	08/02/2011	66371	230 * IX	127.69
MFQ9358	55655738B	20/01/2011	51851	167	127.69
MFY8811	54050892D	11/01/2012	69200	233	127.69
MFZ3284	54050871D	22/01/2012	60760	210	191.53
MFZ7545	55656347B	27/01/2011	51851	167	127.69
MGA3300	55651896B	22/12/2010	55411	181 * XVII	53.20
MGD4924	55656082B	18/01/2011	60502	208	191.53
MGD4924	55656083B	18/01/2011	52070	169	53.20
MGD4924	55656084B	18/01/2011	65992	230 * V	191.53
MGD4924	55656085B	18/01/2011	69120	232	53.20
MGE7419	54050942D	09/01/2012	51851	167	127.69
MGH7346	55654422B	28/12/2009	55250	181 * XV	85.12
MGR7027	54051057D	20/01/2012	65992	230 * V	191.53
MGR7027	54051058D	20/01/2012	50100	162 * I	574.61
MGU5730	55656072B	17/01/2011	51851	167	127.69
MGV2558	55655277B	06/10/2010	50100	162 * I	574.61
MGV2558	55655277B	06/10/2010	51852	167	127.69
MGW8058	54279780E	19/01/2013	55250	181 * XV	85.12
MGW8837	55655310B	02/09/2010	51851	167	127.69
MGW8837	55655431B	21/10/2010	51851	167	127.69
MGY4906	55655004B	19/06/2010	70561	244 * III	191.53

file:///Z|/Edições_DOM/fontes/Edição%201381/arquivos/unrar_424386/EDITAL%20814-13.txt[03/12/2013 15:20:21]

MGY4906	55655003B	19/06/2010	58350	195	127.69
MGZ6577	54049628D	12/04/2011	54281	181 * V	191.53
MGZ7419	55655901B	27/12/2010	51851	167	127.69
MHA1420	54051002D	11/01/2012	67261	230 * XVIII	127.69
MHA1420	54051001D	11/01/2012	65992	230 * V	191.53
MHA9423	55653859B	08/01/2010	51851	167	127.69
MHF4947	54049646D	02/05/2011	51851	167	127.69
MHF4947	54049647D	02/05/2011	73662	252 * VI	85.12
MHF4947	55655535B	03/12/2010	51851	167	127.69
MHF4947	55655752B	04/01/2011	69120	232	53.20
MHF4947	55655879B	21/01/2011	54522	181 * VIII	127.69
MHG1610	55654136B	09/12/2009	69200	233	127.69
MHM8912	54049584D	03/04/2011	55250	181 * XV	85.12
MHV7183	55655617B	17/12/2010	51851	167	127.69
MHW3949	54050032D	12/08/2011	73662	252 * VI	85.12
MHY2336	54051181D	21/01/2012	65992	230 * V	191.53
MHY2336	54051182D	21/01/2012	50100	162 * I	574.61
MHY6347	55655138B	02/09/2010	51851	167	127.69
MHZ6704	55656103B	15/01/2011	51851	167	127.69
MIC5803	55655723B	24/06/2011	50100	162 * I	574.61
MID1254	55656109B	15/01/2011	51851	167	127.69
MID3088	54051090D	22/01/2012	69120	232	53.20
MID3088	54051087D	22/01/2012	73400	252 * IV	85.12
MIE6882	54280469E	13/01/2013	55411	181 * XVII	53.20
MIG8789	55656379B	19/03/2011	56141	182 * V	127.69
MIJ4869	54051101D	17/01/2012	50100	162 * I	574.61
MIJ4869	54051102D	17/01/2012	65992	230 * V	191.53
MIJ4869	54051103D	17/01/2012	69120	232	53.20
MIJ4869	54051104D	17/01/2012	66102	230 * VII	127.69
MIN6508	54050317D	26/01/2012	55415	181 * XVII	53.20
MIS9492	54049955D	16/06/2011	51851	167	127.69
MIZ3326	54281040E	13/01/2013	55250	181 * XV	85.12
MIZ9429	54049703D	05/05/2011	51851	167	127.69
MKM5830	54051039D	28/01/2012	50450	162 * V	191.53
MKM5830	54051040D	28/01/2012	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000815/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CTV4125	54283031E	31/03/2013	58350	195
CTV4125	54283029E	31/03/2013	50100	162 * I
CTV4125	54283030E	31/03/2013	51180	164 c/c 162 * I
HRC0174	54282095E	18/03/2013	55411	181 * XVII
IIY5491	54282384E	26/03/2013	69200	233
IMO1969	54282842E	21/03/2013	51851	167
LWX4315	54283005E	28/03/2013	70302	244 * I
LWX4315	54283006E	28/03/2013	63941	220 * XIV
LWX4315	54283007E	28/03/2013	66531	230 * XI
LWX4315	54283008E	28/03/2013	70561	244 * III
MAD1868	54282540E	24/03/2013	50100	162 * I
MAD1868	54282538E	24/03/2013	65992	230 * V
MAR1674	54282442E	19/03/2013	66020	230 * VI
MBU3534	54282385E	26/03/2013	69200	233
MCN4865	54282447E	28/03/2013	65992	230 * V
MCN4865	54282448E	28/03/2013	50100	162 * I
MCN4865	54282449E	28/03/2013	66371	230 * IX
MDM1571	54282376E	14/03/2013	69200	233
MEC0132	54282594E	23/03/2013	52070	169
MEM0174	54280738E	21/03/2013	51851	167
MEQ3231	54282379E	21/03/2013	69200	233
MEX6475	54282848E	22/03/2013	66020	230 * VI
MFC3017	54283003E	28/03/2013	51851	167
MFL9122	54282445E	28/03/2013	50100	162 * I
MGK5781	54282195E	15/03/2013	51851	167
MHG2380	54282595E	23/03/2013	50100	162 * I
MHG2380	54282596E	23/03/2013	65992	230 * V
MHL9187	54282446E	28/03/2013	65561	230 * I
MHO3152	54282380E	21/03/2013	69200	233
MIH1438	54282444E	28/03/2013	50100	162 * I
MIJ8464	54283032E	31/03/2013	65992	230 * V
MIO9433	54281710E	09/04/2013	69120	232
MJK7312	54280741E	21/03/2013	50100	162 * I

MJK7312 54280740E 21/03/2013 65992 230 * V
MJP6120 54282550E 27/03/2013 54600 181 * IX
MJR9860 54283209E 09/04/2013 66372 230 * IX
MJR9860 54283210E 09/04/2013 66372 230 * IX
MJS6037 54282443E 28/03/2013 51851 167
MKA5022 54282591E 20/03/2013 54521 181 * VIII
MKC4478 54282450E 31/03/2013 51851 167
MKR2627 54282100E 21/03/2013 59670 203 * V
MLX1955 54282545E 24/03/2013 51851 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 589/2013

PORTARIA Nº 589, de 19 de novembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

JOSÉ CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário ÉRICA CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CI-RG 4.467.063 e CPF 049.747.639-89, na função de Professora Nível I, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Aviso de Licitação FMS N°010/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 010/2013 - Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de medicamentos, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Família e Unidade de Pronto Atendimento do Município.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 16/12/2013 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 03 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Lei Nº 3.547, de 27 de Novembro de 2013.

LEI Nº 3.547, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, constantes no orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 Educação Fundamental
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Despesa: 97
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Despesa: 06
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 125.487,02
Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.100167 Ampliar a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 173
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 60.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200190 Equipar o Centro de Especialidade em Saúde - Policlínica
Despesa: 178
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
Despesa: 177
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
Despesa: 181

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa: 0019 Constr. Manut. E Melh. na Infraestrutura do Município por meio da Sec. Munic. de Planejamento.
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.100263 Infraestrutura de Loteamentos
Despesa: 314
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 285.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar os seguintes saldos, nas dotações orçamentária abaixo discriminadas, constantes no orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06 Educação Infantil
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 51
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 03 - Atividade
Ação: 2.200122 Ampliar, Manter e Equipar as Unidades de Saúde
Despesa: 02
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 125.487,02

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 114
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.7.1.00 Transferência a Consórcios Públicos R$ 90.000,00
Despesa: 63
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200128 Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Sanitárias
Despesa: 17
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 17
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 285.000,00

Art. 3º Os valores das despesas previstas para o ano de 2013, constantes na Lei nº 3.484, de 24 de novembro de 2012, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta LEI.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 27 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº 3.548, de 28 de Novembro de 2013.

LEI Nº 3.548, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.177, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, INCIDENTE SOBRE OS IMÓVEIS AFETADOS PELAS CATÁSTROFES CLIMÁTICAS QUE DETERMINARAM A DECRETAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GASPAR DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.177, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O benefício previsto nesta Lei deverá ser requerido pelo proprietário do imóvel, por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças, instruído com o comprovante de interdição do imóvel e/ou da Anotação de responsabilidade Técnica - ART, emitida por órgão de defesa civil estadual ou municipal. (NR)"

Art. 2º. O artigo 2º, da Lei nº 3.177, de 14 de dezembro de 2009, fica acrescido do parágrafo 3º, com redação nos seguintes termos:

"Art. 2º. [ ]
[ ]
§ 3º. A isenção de que trata esta Lei poderá ser estendida para exercícios seguintes, desde que comprovada, com base em laudo emitido por órgão de defesa civil estadual ou municipal e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a permanência do imóvel em situação de interdição. (NR)"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 28 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Lei Nº 3.549, de 28 de Novembro de 2013.

LEI Nº 3.549, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GASPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. O artigo 93 da Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991, e alterações, fica acrescido do parágrafo 4º, com redação nos seguintes termos:

"Art. 93. [ ]
[ ]

§ 4º. Será Facultado ao Município promover o protesto das certidões de dívida ativa, nos termos expressamente autorizados pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492/97, com a redação dada pela Lei nº 12.767/2012."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 28 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº 5.680, de 20 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.680, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA LIVRE, DO PROGRAMA DENOMINADO "CASA DO AGRICULTOR".
PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 72, inciso IV, art. 103 e art. 107, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público em fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar, agroindústria artesanal e piscicultura de água doce, no Município de Gaspar;

Considerando a necessidade de se ampliar a divulgação dos produtos fabricados/produzidos pelos agricultores familiares;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Gaspar, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a dispor sobre a permissão de uso espaços públicos para funcionamento do programa "Casa do Agricultor", localizados nos endereços sito à Avenida Deputado Francisco Mastela, loteamento Debórtoli, Bairro Sete de Setembro e Rua Biguaçú, Bairro Bela Vista, ambos neste Município, mediante o recolhimento de preço público, conforme anexo.

§1º. Os locais descritos no caput deste artigo serão destinados à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, agroindústria artesanal familiar e piscicultura de água doce oriundos da fabricação/produção de agricultura familiar dos agricultores cadastrados que preencham as condições estabelecidas pelo Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF.

§2º. O Regimento Interno disporá acerca da administração, estruturação e funcionamento dos espaços permitidos para o uso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

FORMAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO PARA A CASA DO AGRICULTOR

Sete de Setembro

Espaço	M²	R$/Feira	R$/Mês
Box 1	65,42	11,00	132,00
Box 2	11,18	7,00	84,00
Box 3	11,18	7,00	84,00
Box 4	45,76	7,00	84,00
Box 5	48,30	7,00	84,00

Bela Vista

Espaço	M²	R$/Feira	R$/Mês
Box 1	20,70	7,00	84,00
Box 2	20,70	7,00	84,00
Box 3	148,60	11,00	132,00

Decreto Nº 5.686, de 27 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.686, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.547, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, constantes no orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 Educação Fundamental
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Despesa: 97
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde
Despesa: 06
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 125.487,02

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200190 Equipar o Centro de Especialidade em Saúde - Policlínica

Despesa: 178
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
Despesa: 177
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00
Despesa: 181
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa: 0019 Constr. Manut. E Melh. na Infraestrutura do Município por meio da Sec. Munic. de Planejamento.
Destino: 1 - Projeto
Ação: 1.100263 Infraestrutura de Loteamentos
Despesa: 314
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 285.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar os seguintes saldos, nas dotações orçamentária abaixo discriminadas, constantes no orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06 Educação Infantil
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 51
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 03 - Atividade
Ação: 2.200122 Ampliar, Manter e Equipar as Unidades de Saúde
Despesa: 02
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 125.487,02

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 114
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.7.1.00 Transferência a Consórcios Públicos R$ 90.000,00
Despesa: 63
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200128 Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Sanitárias
Despesa: 17
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Destino: 2 - Atividade
Ação: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 17
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas
R$ 285.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.688, de 28 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.688, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
FIXA O VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 1º do artigo 293, do Código Tributário do Município de Gaspar e no § 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional,

DECRETA:
Art. 1º Os tributos, os preços públicos e as multas municipais serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2014, pelo índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado entre os meses de dezembro de 2012 e novembro de 2013, no percentual de 5,60%.

Art. 2º Fica fixado em R$82,80 (oitenta e dois reais e oitenta centavos), o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, a partir de 1o de janeiro de 2014, corrigido com base no índice do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gaspar, 28 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.689, de 28 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 5.689, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho Municipal da Juventude de Gaspar,

conforme segue:

Área de Representação	Atual Conselheiro	Novo Conselheiro
Assessoria da Juventude	ANA MABA	LUCAS BAILER
Música e Arte	EDUARDO W. FERREIRA	QUEVIM MATEUS LENHANI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 28 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.691, de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.691, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de JOLEIDE DOS SANTOS CAMILO, nomeada pelo Decreto nº 5.430/2013, para o cargo de Técnico de Enfermagem, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.692, de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.692, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, A SERVIDORA GIANA CARLA LAIKOVSKI TISKE POKREVIESKI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 02 de dezembro de 2013, a servidora GIANA CARLA LAIKOVSKI TISKE POKREVIESKI, do cargo de Assistente Social, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.811/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.227, de 26 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.227, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPENSA, A PEDIDO, EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensado de suas atividades, a pedido, a partir de 26 de novembro de 2013, o servidor Arnaldo Goedert, ocupante da função de Agente comunitário de Saúde, o qual foi nomeado pela Portaria nº 962/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria RH 113/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 113/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) DORVALINO CARDOSO , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2007 a 29/05/2012, devendo folgar a partir de 23/12/2013 a 22/03/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Decisão Processo Administrativo Nº 01/2013 - Secretaria de Planejamento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013
PROCESSO LICITATÓRIO -CONCORRÊNCIA- 164/2011
EMPRESA ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

I. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar a suposta irregularidade quanto a alguns serviços executados pela empresa Zavattaro Engenharia e Construções Ltda - ME referente ao objeto da Licitação - Concorrência nº 164/2011.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (16/11/2011), o município lançou o Edital de Licitação (publicado no dia 21/11/2011), Concorrência nº164/ 2011 que tinha como objeto a Construção do viaduto e acessos no centro do município de Gaspar. O Edital estava acompanhado de anexos, que entre eles estava o projeto básico da obra com todos os detalhes e especificações necessários para a perfeita construção.

A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço ocorreu as 09 horas do dia 21 de dezembro de 2011. Duas empresas foram habilitadas: Zavattaro Engenharia e contruções Ltda - ME (13.039.418/0001-54) e Preserva Engenharia Ltda. (08.613.217/0001-83). A empresa Zavattaro Engenharia e Construções Ltda venceu com o menor preço R$1.956.243,84.

O contrato nº SAF-104/2011 para construção do viaduto e acessos

no centro do município foi firmado em 21 de dezembro de 2011 entre o Município e a empresa vencedora com prazo de execução de 6 (seis) meses para conclusão da obra com contrato vigente até 31 de dezembro de 2012.

A empresa iniciou os serviços dentro do prazo previsto, sendo o responsável técnico pela execução o engenheiro civil Helio Zavattaro Junior e o engenheiro fiscal da obra por parte do Município o engenheiro civil Luis Carlos Soares Val.

Em junho de 2012 foi solicitada a prorrogação do prazo de execução da obra, em virtude da necessidade de revisão de projeto, que gerou alterações nas fundações, aditivo (redução e adição de quantidades de serviços contratados), bem como demora no desvio das interferências (rede de telefonia, abastecimento de água e gás) que retardaram a execução do cronograma previsto.

Em 22 de outubro de 2012 o engenheiro fiscal da obra notificou a contratada referente ao não cumprimento do prazo de execução da obra, que expirou em 19 de outubro de 2012, Oficio 546/2012.

Em 20 de novembro de 2012 foi firmado segundo termo aditivo ao contrato com prorrogação de vigência contratual e alteração quantitativa e qualitativa da planilha de itens licitada. O prazo contratual foi prorrogado para 30 de junho de 2013.

Em 27 de março de 2013 o engenheiro fiscal emitiu nova notificação em relação ao prazo de execução não cumprido.

Em 22 de abril de 2013 a empresa executora recebeu uma notificação extrajudicial tendo como assunto o término do prazo de execução e descumprimento do contrato em relação aos seguintes itens: meio fio, sinalização horizontal, pinturas setas e zebrado, caçada em concreto, luminária tipo plafonier para lâmpada de multivapor metálico.

Em 1º de julho de 2013 o engenheiro fiscal realizou uma vistoria na obra e apresentou relatório afirmando descumprimento de contrato nos seguintes itens: fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) CAP 50/70, exclusive transporte; Meio fio; Sinalização horizontal; pintura setas e zebrado; defensa semi-maleável simples (forn./ impl.); calçada em concreto; piso podotátil direcional e alerta.

Da Manifestação da Empresa

Neste contexto a empresa executora apresentou defesa das notificações, porém os consertos ou retrabalhos foram atendidos em parte.

Conforme consta nas notificações os prazos foram prorrogados para que a alteração de projetos e serviços de deslocamento de interferências não prejudicasse a execução do contrato.

Mesmo com a prorrogação de seis meses no contrato da obra, a contratante não o cumpriu.

Diante dos fatos foi instaurado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento o Processo Administrativo nº 1/2013, sendo a empresa Notificada do processo e intimada a apresentar defesa prévia, exercendo a empresa esta faculdade, conforme consta nas folhas nº 403/404 do referido Processo Administrativo.

Em sua defesa prévia a empresa apresenta os seguintes argumentos e justificativas:
a) Que a empresa ficou surpresa com a instauração do processo, e que em nenhum momento furtou-se a realizar qualquer serviço contratado, tão pouco as eventuais correções que por ventura tivessem, ou tenham que ser realizadas. Segundo a mesma, este posicionamento foi registrado em todas as contranotificações, que inclusive estão juntadas ao processo.
b) Que o teor da justificativa apresentada para instaurar o Processo Administrativo é extensa e excessiva, pois não se teria apresentado um detalhamento das supostas irregularidades, como se pretende fazer no Processo Administrativo;
c) Que o Município não analisou as muitas correções feitas, o que reduziria o rol de itens a se corrigir;
d) Que as intempéries climáticas e uso inadequado de setores da obra - que desfizeram o que estava corrigido, também não foram citados na documentação processual;
e) Que as glosas resultantes foram arbitrárias e excessivas, sendo imperiosa sua revisão, pois serviços realizados e medidos, portanto aceitos pela Prefeitura estão sendo tratados como se não houvessem sido executados.
f) Que está confeccionando laudo técnico a respeito, visando apresentar sua posição técnico-executiva pertinentes;
g) Que irregularidades efetivamente pendentes serão sanadas, conforme disposto no art. 66 da lei 8.666/1993;
h) Que num prazo de até 15 dias da data da ciência do teor do processo será apresentada defesa técnica (laudo);
i) Que não há justificativa para caracterização da inadimplência contratual, pelo fato de o montante econômico associado aos serviços em discussão, terem sido executados dentro da vigência contratual, bem como sua proporção perante o escopo total;
j) Por fim requer o arquivamento e cancelamento do Processo Administrativo.
A empresa apresentou na data de 21/10/2013, vinte e oito dias após tomar ciência do teor do Processo Administrativo a sua Defesa Técnica, portanto Intempestiva, não sendo a mesma conhecida.

Da Manifestação da Procuradoria Geral do Município

O Processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, onde foi apresentada manifestação em forma de Parecer, orientando pela manutenção da glosa, pela aplicação de multa a ser escolhida, justificada e graduada pela Autoridade, cumulada com a pena de suspensão temporária de licitar por dois anos, em face da gravidade das omissões e descumprimentos contratuais, cuja defesa silenciou ao se apresentar de forma genérica e sem atacar nenhum fato ou circunstância específica trazida no relatório inicial. É o relatório.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Conforme consta no relatório o Município instaurou processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, cujo número é 164/2011, onde sagrou-se vencedora a empresa Zavattaro Engenharia e Construções Ltda., a qual firmou o contrato nº SAF-104/2011.

Ocorre que na fase final da execução da obra, a fiscalização verificou que alguns serviços não foram executados em conformidade com o projeto e com as normas técnicas.

A empresa foi notificada em vários momentos, sendo que não apresentou justificativa plausível, nem providenciou a correção ou refazimento dos serviços executados em desconformidade com o projeto e normas técnicas.

A empresa teve em vários momentos a oportunidade de corrigir os apontamentos feitos pela fiscalização, sendo que não providenciou as correções, ou quando providenciou não as fez de forma adequada, ou seja, não sanou as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Dessa forma, considerando a possibilidade de os serviços não serem refeitos ou corrigidos pela contratada, a fiscalização elaborou

relatório contemplando todas as irregularidades constatadas, bem como os custos que o Município teria para corrigir de ofício, ou através de uma nova contratação, os defeitos encontrados.

Em respeito ao princípio do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, foi então instaurado processo administrativo para apurar as irregularidades apontadas pela fiscalização, sendo possibilitado a contratada apresentar de defesa prévia. Que assim o fez, alegando o que segue:

I) Que a empresa ficou surpresa com a instauração do processo, e que em nenhum momento furtou-se a realizar qualquer serviço contratado, tão pouco as eventuais correções que por ventura tivessem, ou tenham que ser realizadas. Segundo a mesma este posicionamento foi registrado em todas as contranotificações, que inclusive estão juntadas ao processo.

Quanto à alegação da empresa, de que em nenhum momento se furtou a realizar qualquer serviço contratado, tão pouco as eventuais correções que por ventura tivessem, ou tenham que ser realizadas, fica comprovado no processo que a mesma não se negou a refazer ou corrigir os serviços. Fica, da mesma forma, comprovado que a empresa não fez as correções quando da notificação da fiscalização, nem cumpriu os prazos estabelecidos pela fiscalização. Dessa forma, tem-se que a alegação da contratada não procede pelo fato de que embora não tenha se negado a fazer as correções, a mesma simplesmente não as providenciou quando solicitado, ignorando os prazos e notificações da fiscalização.

II) Que o teor da justificativa apresentada para instaurar o Processo Administrativo é extensa e excessiva, pois não se teria apresentado um detalhamento das supostas irregularidades, como se pretende fazer no Processo Administrativo;

De fato a justificativa é extensa, mas não é excessiva, é apenas detalhada. Todas as correções apontadas são, ou deveriam ser do conhecimento da contratada independente de notificação, uma vez que fazem parte do projeto. O Município foi notificando a contratada conforme as irregularidades foram sendo detectadas, como não foi tomada qualquer providência, todas foram reunidas em um único documento para apuração em processo administrativo. Dessa forma também não merece provimento tal alegação.

III) Que o Município não analisou as muitas correções feitas, o que reduziria o rol de itens a se corrigir;

A fiscalização não só analisou as correções, como as incluiu nos itens a serem corrigidos, pelo fato de que mesmo após a correção ainda estavam fora das especificações do projeto. Dessa forma não merece provimento tal alegação, pois todos os serviços e correções foram analisados, conforme consta na justificativa.

IV) Que as intempéries climáticas e uso inadequado de setores da obra - que desfizeram o que estava corrigido, também não foram citados na documentação processual;

Durante o período de execução não há registro de intempéries climáticas que contribuíram para desfazer ou prejudicar os serviços executados. Quanto ao uso inadequado, também não há qualquer tipo de comprovação de mau uso. É importante esclarecer que as especificações do projeto são as mesmas para os locais onde haveria o uso apenas por pedestres e locais onde o uso seria compartilhado por pedestres e acesso de veículos.

Pois bem, a contratada busca justificar o emprego de materiais de baixa qualidade, ou o emprego de mão de obra para execução de serviços em desacordo com a boa técnica, alegando que houve mau uso de setores da obra. Dessa forma, como não apresenta a comprovação de que houve o mau uso de setores da obra, nem que tipo de condições climáticas e quando ocorreram, prejudicando os serviços executados, não merece provimento tais alegações.

V) Que as glosas resultantes foram arbitrárias e excessivas, sendo imperiosa sua revisão, pois serviços realizados e medidos, portanto aceitos pela Prefeitura estão sendo tratados como se não houvessem sido executados;

Tal alegação também não merece provimento pelo fato de que mesmo serviços medidos podem ser objeto de recusa pela fiscalização, desde que não sejam executados em conformidade com o projeto.

VI) Que está confeccionando laudo técnico a respeito, visando apresentar sua posição técnico-executiva pertinentes;

Não foi apresentado qualquer laudo ou posicionamento técnico por parte da contratada.

VII) Que irregularidades efetivamente pendentes serão sanadas, conforme disposto no art. 66 da lei 8.666/1993;

Já foram concedidos vários prazos para as devidas correções, sendo que a contratada não cumpriu nenhum.

VIII) Que num prazo de até 15 dias da data da ciência do teor do processo será apresentada defesa técnica (laudo);

A contratada não cumpriu o prazo estabelecido por ela mesma, apresentando defesa após o prazo de 15 dias que fixou. Tal documento não foi conhecido por ser intempestivo.

IX) Que não há justificativa para caracterização da inadimplência contratual, pelo fato de o montante econômico associado aos serviços em discussão, terem sido executados dentro da vigência contratual, bem como sua proporção perante o escopo total;

A alegação da contratada carece de fundamento, pelo fato de que os serviços apontados pela fiscalização foram recusados por estarem em desacordo com as especificações do projeto, portanto, não importa se foram executados, a contratada deveria ter providenciado os reparos, ou refeito os mesmos, o que não fez no momento oportuno.

X) Por fim requer o arquivamento e cancelamento do Processo Administrativo.

Tal solicitação, pelos fatos expostos, bem como pela documentação que compõe o presente processo Administrativo, e pelos motivos que adiante serão exibidos, não merece provimento.

Analisado os apontamentos feitos pela contratada, passa-se a decisão do Processo Administrativo.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº SAF-104/2011, oriundo da licitação na modalidade Concorrência nº 164/2011, cujo objeto é "a construção do viaduto e acessos no centro do município de Gaspar, conforme especificações descritas no ANEXO VI - Projeto Básico".

A instauração do Processo Administrativo se deu pelo fato de a contratada não ter efetuado reparos solicitados pela fiscalização da obra. É importante ressaltar que em momento algum a contratada questiona a reprovação dos serviços executados, limita-se a fazer alegações genéricas e sem fundamento técnico.

O contato firmado entre as partes estabelece em sua cláusula 7.1 que "A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente,

pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE". Mais adiante sua cláusula 9.1 "d" estabelece ainda que uma das obrigações da contratada é "corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93".

Ficou comprovado pela documentação juntada pela fiscalização, que a contratada foi notificada das irregularidades, teve prazo para regularizar, mas não cumpriu. Ficou comprovado ainda, que os serviços não foram executados em conformidade como projeto, o que por si só já caracteriza a inexecução parcial do contrato.

Tal atitude da contratada é uma conduta muito grave, pois importará em vários custos ao Município, conforme planilha apresentada pela fiscalização.

A cláusula 12.1 do contrato estabelece que "A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93". O art. 78 da Lei 8.666/1993 estabelece que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
[ ]
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
[ ]

Analisando-se a documentação do Processo Administrativo, verifica-se que a conduta da contratada se enquadra nos incisos I, II e VII do art. 78 da Lei 8.666/1993, tendo portanto, o Município razões suficiente para recindir o contrato administrativamente.

O Contrato ainda prevê, em sua cláusula 11, as penalidades a que a contratada se sujeita em caso de inexecução parcial ou total do contrato, ou ainda, em caso de recisão (cláusula 12.1), as quais são:

a) Advertência;
b) Multa:
1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos;
4) Declaração de inidoneidade.

Considerando que a autoridade competente, na aplicação das sanções, deve levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, tem-se que é imprescindível a aplicação de penalidade, uma vez que pelos fatos apresentados houve a inexecução parcial do contrato, bem como a conduta da contratada se enquadra nos motivos para recisão contratual.

Ficou comprovado que os serviços executados em desacordo com o projeto geraram danos ao Município, que terá de executar os consertos por conta própria ou através de terceiros, o que importará em um custo.

Caso semelhante foi discutido em nosso Egrégio Tribunal de Justiça, que se firmou favorável à Administração Pública Municipal. Vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA. CONSTATAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE DIVERSAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RESCISÃO UNILATERAL POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE FOI PRECEDIDA DE NOTIFICAÇÃO E PAGAMENTO PARCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS. EXIGÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.
O contrato administrativo pode ser rescindido unilateralmente pelo Poder Público se constatado o descumprimento de condições pactuadas. Na seqüência, apresenta-se viável a propositura de ação de cobrança, pela municipalidade, da multa prevista em cláusula própria, sem prejuízo do prosseguimento da ação de execução ajuizada pela contratada, em relação ao saldo que entende ser devido por serviços prestados e não totalmente quitados.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível n. 2006.040372-3, da comarca de Armazém (Vara Única), em que é apelante Construtora Barbi Ltda, e apelado Município de Gravatal. (TJSC, Ap. Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, rel. Des. Jânio Machado, j. 11/12/2008) (grifamos)

Dessa forma, considerando-se que a conduta da contratada gerou prejuízos ao Município tem-se que deve ser aplicada a penalidade de multa compensatória no valor de R$ 160.309,35 que equivale a aproximadamente 7,82% do valor total do contrato.

Para garantir a efetividade da penalidade o valor da multa será deduzido de créditos da contratada junto ao Município.

Levando-se em conta o caráter educativo da pena tem-se que deve ser aplicada juntamente com a penalidade de multa a Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos.

V. DECISÃO

Diante de toda a matéria até aqui exposta, conclui-se que a empresa Zavattaro Engenharia e Construções Ltda. - ME, na execução do Contrato SAF-104/2011, infringiu ao disposto no artigo 78, incisos I, II e VII da Lei 8.666/93, conforme documentação que instrui o Processo, produzida pela fiscalização.

Dessa forma, fica recindido o Contrato SAF-104/2011, pelos fatos verificados no processo e fundamentos apontados na decisão, conforme disposto no art. 78, I, II e VII c/c art. 79, I ambos da Lei 8.666/1993.

Como ficou comprovado no processo que a empresa não executou ou executou de forma inadequada a obra, considerando que o valor da última medição seria de R$ 411.990,32, será glosado o valor de R$ 160.309,35, pelo fato de os serviços não terem sido aceitos ou executados.

Diante da conduta da contratada, pelo descumprimento das obrigações assumidas no contrato, considerando o disposto no art.

80, IV da Lei 8.666/1993, considerando o disposto no item 10.1.1 do Contrato SAF-104/2011, ficará retido o valor de R$ 105.573,09 que equivale a aproximadamente 5,15% do valor total do contrato, e que é o valor estimado para correção e término da obra contratada.

Decorrido o prazo recursal o valor correspondente a correção e término da obra poderá ser descontado diretamente da garantia prestada pela contratada. E/ou, sendo o saldo insuficiente, será descontada diretamente dos valores devidos a Contratada. E/ou, caso o saldo ainda seja insuficiente, deverá ser recolhida via guia de recolhimento, emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da guia. Ou, serão recolhidas, via depósito bancário, em conta indicada pelo Município, devendo ser comprovado seu recolhimento no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação.

Ultrapassados o prazo para pagamento, a empresa será inscrita em dívida ativa do Município, sendo a cobrança realizada judicialmente.

Considerando os fatos relatado, tendo em vista a gravidade da conduta da contratada na execução do contrato SAF-104/2011, considerando que a sua conduta ocasionou danos ao Município, levando-se em conta ainda o caráter educativo da pena, aplico-lhe a sansão prevista no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ou seja, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GASPAR pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

Notifique-se a empresa Processada.
Publique-se a referida decisão no Diário Oficial dos Municípios.
Após tomadas as providências necessárias, ARQUIVE-SE.

Gaspar/SC, 27 de novembro de 2013.
PATRÍCIA SCHEIDT
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Grão Pará

Prefeitura

Decreto Df N. 049, de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO DF N. 049, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
"ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS N. 1.609, DE 27 DE AGOSTO DE 2009, (PPA), E N. 1.882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012, (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1925, de 10 de setembro de 2013,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas R$ 15.000,00
2.040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - PSF
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, ficam utilizados a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
08.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
08.01 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA
1.027 - REFORMA DA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 02 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 02 de Dezembro de
2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 000050/13 de 2 de Dezembro de 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 000050/13 de 2 de Dezembro de 2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001898/12 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
(016)4.4.90.00.00.00.00.00.2.036-0064 - Aplicacoes Diretas 500,00
Total Suplementação: 500,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
(015)3.3.90.00.00.00.00.00.2.036-0064 - Aplicacoes Diretas 500,00
Total Anulação: 500,00

Art. 3º - DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de Dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Este Registrada e publicada nesta Secretaria aos 2 de Dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 000051/13 de 2 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 000051/13 de 2 de Dezembro de 2013
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001898/12 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(003)3.3.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 - Aplicacoes Diretas 1.495,00

03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(010)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 87,65

04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
(032)3.1.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas 11.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL
(053)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(065)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
(075)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0019 - Aplicacoes Diretas 4.000,00

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO
(127)3.1.90.00.00.00.00.00.2.022-0000 - Aplicacoes Diretas 10.005,00
Total Suplementação: 46.587,65

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -
02 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
(004)4.4.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 - Aplicacoes Diretas 1.495,00

03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(011)4.4.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 87,65

04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
(033)3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas 6.000,00
(034)4.4.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL
(055)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(068)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
(078)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0019 - Aplicacoes Diretas 3.454,60
(082)4.6.90.00.00.00.00.00.2.016-0019 - Aplicacoes Diretas 545,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 000051/13 de 2 de Dezembro de 2013
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO
(129)3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
(130)4.4.90.00.00.00.00.00.2.022-0000 - Aplicacoes Diretas 5,00
Total Anulação: 46.587,65

Art. 3º - DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de Dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Este Registrada e publicada nesta Secretaria aos 2 de Dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria 247 a 267

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESUMO
0247 / 2013 DE 22 PORTARIA Nº. de OUTUBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000

Nomear por concurso, ALINE APARECIDA PINTO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2010, e, assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 8º (oitavo) lugar no Concurso Público nº 001/2010, de 14/09/2010, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS.

PORTARIA Nº. 0248 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições Regularizar a situação funcional da servidora DEBORA FALCÃO DOS SANTOS, contratada em caráter temporário, conforme portaria nº 240/2013, de 01/10/2013, alterando a carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, com atuação no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 0249 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000 Nomear por concurso, IZOLEIDE HENKEL PICKLER DA SILVA, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2010, e, assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido classificada em 10º (décimo) lugar no Concurso Público nº 001/2010, de 14/09/2010, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, devido a desitência da classificada em 9ª (nono) lugar, conforme Termo de Desistência de vaga em anexo..

PORTARIA Nº. 0250 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 31.º da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000 Alterar a carga horária da funcionária CLEIA TERESINHA COAN DA COREGIO, ocupante do cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para 30 (trinta) horas semanais, com atuação no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, de acordo com a portaria nº 149/2013, de 13/05/2013, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0251 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009 Cessar, a pedido, a partir desta data, os efeitos da portaria 246/2013, de 22/10/2013, que contrata JESSICA SILVA RECH, para exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0252 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000, Conceder férias regulamentares ao servidor ALCINDO CORREA FURTADO, ocupante do cargo de Servente de Obras, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, conforme período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012.

PORTARIA Nº. 0253 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000, Contratar, em caráter temporário, FABIO BELTRAME SOMBRIO, para, no período compreendindo entre 01/11/2013 a 30/11/2013, ocupar o cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, em substituição ao titular Alcindo Correa Furtado, em gozo de férias regulamentares, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS.

PORTARIA Nº. 0254 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000, Conceder férias regulamentares ao servidor ROBSON VIDAL ROSA, ocupante do cargo de Servente de Obras, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/11/2013 a 30/11/2013, conforme período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2013.

PORTARIA Nº. 0255 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000, Contratar, em caráter temporário, JOSIMAR LEANDRO BRANCO, para, no período compreendindo entre 01/11/2013 a 30/11/2013, ocupar o cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, em substituição ao titular Robson Vidal Rosa, em gozo de férias regulamentares, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS.

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
0256 / 2013 DE 01 PORTARIA Nº. de NOVEMBRO de 2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições Designar a funcionária ELISANDRA DE OLIVEIRA BONOTI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, para exercer suas atividades, na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme solicitação em anexo.

PORTARIA Nº. 0257 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000, Conceder férias regulamentares a servidora MARCIA ALBERTON PERIN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 15/11/2013 a 14/12/2013, conforme período aquisitivo de 01/10/2011 a 03/10/2012, conforme solicitação anexo.

PORTARIA Nº. 0258 / 2013 DE 01 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000, Conceder férias regulamentares a servidora DENYSE MEURER MARGOTTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 15/11/2013 a 14/12/2013, conforme período aquisitivo de 01/10/2010 a 03/10/2011, conforme solicitação anexo.

PORTARIA Nº. 0259 / 2013 DE 08 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 31.º, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000 Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria nº 240/2013, de 01/10/2013, que contrata DEBORA FALCÃO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor, nível I, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa

PORTARIA Nº. 0260 / 2013 DE 08 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000, Contratar, em caráter temporário, FLORENTINA MACHADO GABRIEL, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição a titular Evangelina Correa de Oliveira, em licença para tratamento de saúde, enquanto perdurar o período da licença, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0261 / 2013 DE 11 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas

atribuições, Regularizar, a partir de 11/11/2013, a situação funcional de ROGIRLENE DACORÉGIO KÜLKAMP, ocupante do cargo de Professor Nível III, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar 20 (vinte) horas semanais no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0262 / 2013 DE 11 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 31.º da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000 Alterar, temporariamente, a carga horária da funcionária TEREZA ALBERTON DEPICOLI DE SOUZA, ocupante do cargo, temporário, de Professor, nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para 30 (trinta) horas semanais, com atuação no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0263 / 2013 DE 13 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000, Contratar JAMILI MULLER DORIGON, para, no período compreendido entre 13/11/2013 a 28/11/2013, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição a titular Valdira Marcelino, em licença para tratamento de saúde, enquanto perdurar o período da licença, conforme Solicitação Administrativa.

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
0264 / 2013 DE 15 PORTARIA Nº. de NOVEMBRO de 2013

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000, Conceder férias regulamentares ao servidor MARCOS ALEXANDRE GUIZONE BLAZIUS, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 18/11/2013 a 17/12/2013, conforme período aquisitivo de 06/07/2012 a 05/07/2013.

PORTARIA Nº. 0265 / 2013 DE 15 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000, Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 20/11/2013 a 19/12/2013,

PORTARIA Nº. 0266 / 2013 DE 15 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000, Contratar EDESIO DACOREGIO ALBINO para, no período compreendido entre 18/11/2013 a 17/12/2013, ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercicio na Secretaria da Saúde e Saneamento, em substituição ao titular Marcos Alexandre Guizone Blazius, em gozo de férias regulamentares, conforme portaria 257/2013, de15/11/2013, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0267 / 2013 DE 15 de NOVEMBRO de 2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000 Exonerar, ALINE APARECIDA PINTO, nomeada pela portaria nº 247/2013, de 22/10/2013, devido a não apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2010, e, assinatura do Termo de Posse, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por ter sido classificada em 8º (oitavo) lugar no Concurso Público nº 001/2010, de 14/09/2010.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Correção - Extrato Contrato Nº 049/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 076/2013
Dispensa de Licitação nº 025/2013
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2013 DE 27/11/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.
Contratada: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina.

OBJETO: Prestação de serviços especializados para a realização de processo seletivo para admissão de servidores em caráter temporário para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes para o ano letivo 2014.
VALOR R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012,

Herval d'Oeste, em 27 de novembro de 2013.

NELSON GUINDANI	ARISTIDES CIMADON
Prefeito Pela	Contratada

Portaria Nº 838/2013

PORTARIA Nº 838/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 02 de Dezembro de 2013, da servidora JAMIR RIBEIRO DA CRUZ (Matr. 2691), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 839/2013
PORTARIA Nº 839/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 02 de Dezembro de 2013, da servidora EDNA MARIA MENDES (Matr. 2865), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível - 12/1, Referência "A", 30 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 840/2013
PORTARIA Nº 840/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 02 de Dezembro de 2013, do servidor ADRIANO JOSE DE ARAUJO (Matr. 2867), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 841/2013
PORTARIA Nº 841/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 347/2013, à Servidora MARGARETE DE DEUS E SILVA FIORESE (Matr. 103), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Inspetor Educacional, Nível - 9, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2011 e 31 de março de 2012, para serem gozadas a partir de 02 de dezembro de 2013 a 21 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 842/2013
PORTARIA Nº 842/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor JULIO ROMANO HERMES (Matr. 44), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 8, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 02 de dezembro de 2013 a 13 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 843/2013
PORTARIA Nº 843/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ANA PAULA PEREIRA (Matr. 3406), a partir de 02 de dezembro de 2013, a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Letra "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 844/2013
PORTARIA Nº 844/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora GISELE BULH (Matr. 568), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência "D", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 02 de dezembro de 2013 a 13 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Resolução Nº 01/2013 - Codemi
RESOLUÇÃO Nº 001/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 025, de 24 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2561, de 20 de novembro de 2013, o art. 2º, incisos I a VIII quanto às competências.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 20 de novembro de 2013.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Moacir Titon constituído de 15 hs de trator de esteira, 10 hs de retroescavadeira, 05 hs de motoniveladora, 50 km de caçamba e 05 hs de escavadeira hidráulica.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ibiam, 03 de dezembro de 2013.
Secretário Municipal Infraestrutura Obras e Serviços Públicos
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 03/12/2013

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

Resolução Nº 02/2013 - Codemi
RESOLUÇÃO Nº 002/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 025, de 24 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2561, de 20 de novembro de 2013, o art. 2º, incisos I a VIII quanto às competências.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 20 de novembro de 2013.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Idalino Clementino Cavasin constituído de 10 hs de retroescavadeira, 15 hs de motoniveladora, 150 km de caçamba, 70 hs de escavadeira hidráulica e 10 hs de carregadeira.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ibiam, 03 de dezembro de 2013.
Secretário Municipal Infraestrutura Obras e Serviços Públicos
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 03/12/2013

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 83/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 129/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 13:30 horas do dia 16 de dezembro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização da festa de fim do ano de 2013 "Reveillon" do Município de Imbituba.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 455/2013 de 02 de Dezembro de 2013.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A PAULO SERGIO DE SOUZA, matrícula 1986-0, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2013 e gozo de 02/12/2013 a 31/12/2013 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02/12/2013.

Ipumirim - SC, 02 de dezembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 457/2013 de 02 de Dezembro de 2013.
EXONERA SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JAIR LUIS BARANOSKI, Matrícula 1987-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.009.017 e do CPF 011.764.510-90, com nomeação para o cargo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 20, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 226/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013.

Ipumirim - SC, 02 de dezembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 458/2013 de 02 de Dezembro de 2013.
EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JULIANA MELCHIORS SCHMIDT, Matrícula 2039-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3935541 e do CPF 053.801.579-98, com nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, constante no , nível salarial Nível 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 350/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013.

Ipumirim - SC, 02 de dezembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 459/2013 de 02 de Dezembro de 2013.
EXONERA SERVIDORA POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
WERENISE SCHACH LUDESCHER, Matrícula 2128-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 9039263455 e do CPF 746.792.950-15, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 195/2013, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013.

Ipumirim - SC, 02 de dezembro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Processo de Licitação Nº 55/2013,Pregão Presencial Nº 29/2013
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2013

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 17/12/2013, e abertura prevista para às 08:45:00 do dia 17/12/2013. Objeto da licitação: o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada mista suja , brita nº 1 e pedrisco para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital, para o exercício do ano de 2014. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 03/12/2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2517/2013

Decreto nº 2517/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 16.213,00 (Desesseis mil duzentos e treze reais.)

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00.00.00.00.0100(31) Aplicações Diretas
R$ 1.213,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(27) Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.004 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0100(9) Aplicações Diretas
R$ 10.000,00
T O T A L R$ 16.213,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(28) Aplicações Diretas
R$ 6.213,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.004 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0100(12) Aplicações Diretas
R$ 10.000,00
T O T A L R$ 16.213,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 02 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2518/2013

Decreto nº 2518/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 321,83 (Trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (47) Aplicações Diretas R$ 321,83
T O T A L R$ 321,83

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 189 - Recursos Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 02 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2519/2013

Decreto nº 2519/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 157.000,00 (cento e cinco e sete mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0193 (39) Aplicações Diretas
R$ 157.000,00
T O T A L R$ 157.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 194 e 193 - Transferência do Fundeb 60% e 40%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 377/2013.

PORTARIA Nº 377/2013.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI

PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, combinado com o parágrafo único do artigo 3º e inciso III do artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art 1º - CONTRATAR ISAC JOSE DE SOUZA NETO, nascido em 01/04/1985, portador do CPF n.º 835.476.302-15, RG n º 1.749.916-0 SSP/AM, inscrito no CRM sob o nº 19790, para no período de 11/11/2013 à 08/08/2014 exercer as atividades de Médico para ESF (40h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - O contrato de trabalho temporário, mencionado no art. 1º, poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja preenchimento da vaga por servidor efetivo, aprovado em concurso público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/11/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Novembro 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato Processo Licitatorio 80/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de dezembro de 2013, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei 9.666/93, visando a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, PARA O EXERCICIO DE 2014, COM ENTREGA PARCELADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 29 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Itaiópolis

PREFEITURA

Editais de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 848/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEF8231	59908269D	6599/2	26/09/2013	230 * V
ATN1418	59908267D	5541/1	20/09/2013	181 * XVII
JFT1552	59908356D	5010/0	21/09/2013	162 * I
MAB4532	59908353D	6599/2	21/09/2013	230 * V
MDE6997	59908358D	5835/0	30/09/2013	195
MDE6997	59908359D	5274/1	30/09/2013	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 849/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFH0533	59908182D	5010/0	27/09/2013	162 * I
ASB5920	59908367D	5185/1	03/10/2013	167
JLK0578	59908184D	6610/2	30/09/2013	230 * VII
MCL9676	59908377D	7030/2	03/10/2013	244 * I
MCL9676	59908378D	5835/0	03/10/2013	195
MCL9676	59908379D	5207/0	03/10/2013	169
MCL9676	59908380D	6033/0	03/10/2013	206 * V
MCP7432	59908273D	6920/0	27/09/2013	233
MCX5782	59908409D	5010/0	16/10/2013	162 * I
MHO6515	59908363D	6637/1	30/09/2013	230 * IX
MLD4677	59908403D	5010/0	01/10/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 850/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXW0760	59908065D	5541/1	22/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 851/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEF8231	59907978D	6920/0	11/10/2013	233
AFU1597	59907974D	6920/0	11/10/2013	233
AFV6410	59907977D	6920/0	11/10/2013	233
AJS8476	59908188D	5010/0	12/10/2013	162 * I
AJS8476	59908189D	6599/2	12/10/2013	230 * V
AVB2206	59907976D	6920/0	11/10/2013	233
HRP9076	59908406D	5010/0	06/10/2013	162 * I
LYF2031	59908281D	5541/1	14/10/2013	181 * XVII
LYO4876	59907979D	6920/0	11/10/2013	233
MBY7344	59908193D	5835/0	12/10/2013	195
MBY7344	59908194D	5274/1	12/10/2013	175
MBY7344	59908195D	7030/2	12/10/2013	244 * I
MBY7344	59908196D	5215/2	12/10/2013	170
MBY7344	59908197D	6092/0	12/10/2013	212
MEK3489	59907975D	6920/0	11/10/2013	233
MJV9008	59908381D	5010/0	06/10/2013	162 * I
MMK4211	59908279D	5738/0	12/10/2013	186 * II
MMK4211	59908280D	6912/0	12/10/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 852/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGV7919	59908209D	6920/0	30/07/2013	R$ 127,69	233
AJH3048	59908031D	5010/0	02/07/2013	R$ 574,61	162 * I
AKI0463	59908169D	5010/0	31/08/2013	R$ 574,61	162 * I
AWK6763	55233291D	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
IDU7500	59908212D	6920/0	23/08/2013	R$ 127,69	233
LYY6999	59908201D	6920/0	09/07/2013	R$ 127,69	233
LYY7066	59908207D	6920/0	30/07/2013	R$ 127,69	233
LZL7768	59908030D	6599/2	30/06/2013	R$ 191,53	230 * V
LZR9426	55232948D	5541/1	22/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAP4959	59908060D	6599/2	28/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MBX4978	59908156D	5010/0	05/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MEM5104	59908059D	6599/2	28/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MGB9649	59907950D	6920/0	09/07/2013	R$ 127,69	233
MJL0602	59908127D	5010/0	23/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MJL0602	59908128D	6653/1	23/07/2013	R$ 127,69	230 * XI
MJL0602	59908129D	6670/0	23/07/2013	R$ 127,69	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 853/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJE5997	59908308D	6769/2	08/11/2013	230 * XXII
EFV2551	59908286D	5010/0	23/10/2013	162 * I
LYQ1966	59908230D	6920/0	16/10/2013	233
MAL1180	59908385D	6599/2	12/10/2013	230 * V
MAL1180	59908386D	5185/1	12/10/2013	167
MAL1180	59908387D	5193/0	12/10/2013	168
MAL1180	59908388D	6912/0	12/10/2013	232
MDM8608	55233292D	6556/5	18/10/2013	230 * I
MEJ8414	55233293D	6599/2	18/10/2013	230 * V
MFR1518	59908229D	6920/0	16/10/2013	233
MGF9372	59908306D	6599/2	30/10/2013	230 * V
MHW6301	54960054E	5010/0	30/10/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 854/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJT0809	59908178D	5010/0	15/09/2013	R$ 574,61	162 * I
AOY2937	59908213D	6920/0	23/08/2013	R$ 127,69	233
MEK3889	59907694D	6599/2	15/06/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 855/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KGJ1593	59908285D	5010/0	23/10/2013	162 * I
MGA0925	59908458D	5185/1	23/10/2013	167
MIB0384	59908198D	6610/2	21/10/2013	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 856/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANZ3759	59908219D	6920/0	11/09/2013	R$ 127,69	233
MDM8608	59908146D	5010/0	15/09/2013	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Licitação
Processo Licitatório nº 35/2013 - Pregão Presencial nº 26/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, móveis e Equipamentos para uso nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal da Saúde. Empresa vencedora: Teell Técnica e Equipamentos para Escritorio Leite Ltda, valor R$ 23.612,00; Cek Informática Eireli-ME R$ 9.910,00; Papelaria São Bento Ltda-ME R$ 2.006,00; Infoplan Ltda-Me R$ 1.898,00; João de Oliveira Martins-ME R$ 189,00; Papelaria Copiatic Ltda R$ 3.309,00; Dial Departamentos Eireli-EPP R$ 1.100,00; Gisleane de Oliveira Cardoso-ME R$ 19.800,00; M. Móbile Eireli R$ 18.174,50; Nelita Gomes Farias-EPP R$ 7.460,00; Paulinéia Lottertmann Reis-ME R$ 11.706,00; 3A Comércio de Móveis e Refrigeração Ltda R$ 2.690,00. Vencimento; 20/11/2014.

Itaiópolis, 03/11/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.879, de 3 de Dezembro de 2013.
LEI MUNICIPAL Nº 2.879, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na seguinte dotação orçamentária, exercício de 2013:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 238.186,62
Total: R$ 288.186,62

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.1018 - Aquisição de Veículos, equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 38.323,50
44.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas
R$ 35.000,00

10.301.0133.1023 - Construção, Aplicação e Manutenção dos Postos de Saúde
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 189.863,12
44.90.00.00.00.00.00.0116 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00
Total: R$ 288.186,62

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 3 de dezembro de 2013
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.880, de 3 de Dezembro de 2013.
LEI MUNICIPAL Nº 2.880, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a construção do Centro de Referencia de Assistência Social, sobre o imóvel das matrículas nº 2.307 e 7.606, ficha 1, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga SC, de propriedade do Município.
Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso previsto no caput deste artigo terá vigência de vinte anos com reversão caso não utilizado para o fim proposto.
Art. 2º Será de inteira responsabilidade do Estado a elaboração do projeto e execução da obra de construção do Centro de Referencia de Assistência Social.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC., 3 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.881, de 3 de Dezembro de 2013.
LEI MUNICIPAL Nº 2.881, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 78.483.641/0001-31, visando o repasse de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para manutenção das atividades no exercício de 2014.

Parágrafo único. Para a celebração do convênio deverá a entidade apresentar a seguinte documentação:
I - Cópia autenticada do estatuto devidamente registrado;
II - Cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
III - Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF (cadastro de pessoa física) do presidente e tesoureiro em exercício;
IV - Comprovante do CNPJ.
V - Certidões da Entidade: CND/INSS, CRF/FGTS e Negativa de Tributo administrados pela Receita Federal;
VI - Plano de Trabalho.

Art. 2° A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Ficam revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 3 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.882, de 3 de Dezembro de 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 2.882, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
Altera dispositivo da Lei n° 2.734, de 14 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º O artigo 6° da Lei n° 2.734, de 14 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° Fica o Município de Itapiranga, autorizado a receber por doação as áreas compostas pelo lote urbano n° 16, da quadra n° 127, destinado a formação de uma área de preservação permanente do lajeado Itapiranga, e lote n° 9, da quadra n° 128, que será destinado a instalação de uma área de recreação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.883, de 3 de Dezembro de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.883, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga, exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento Município de Itapiranga, na seguinte dotação orçamentária, exercício de 2013:

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Social Geral
31.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

08.01 - Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 - Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Social Geral
31.90.00.00.00.00.00.0114 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00
33.90.00.00.00.00.00.0114 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 3 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 234, de 29 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 234 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Homologa o Resultado Classificatório das provas do Concurso Público de Itapiranga/SC, referente ao Edital 03/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Inácio Oswald, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar 002/2006 e Lei complementar nº 19/2008,

DECRETA
Art. 1º Fica homologado para o conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital do Concurso Público nº

03/2013 o resultado classificatório (antes dos recursos), destinado ao provimento das funções conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 15*)						
Nenhum candidato inscrito neste cargo...						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 16*)						
Ident.	Candidato	C. Esp.	Port.	Mat.	Total	
1	Aline Terhorst	4,00	1.40	1.40	6.80	
2	Lisete Stein Melz	3.60	0.80	0.80	5.20	
ENGENHEIRO CIVIL						
Ident.	Candidato	C. Esp	Port.	Mat.	Títulos	Total
11	Régis Kuemer Bittencourt	3,00	1.75	1,00	1,08	6,83
3	Laura Fiabane	3,00	2,00	1,00	-	6.00
9	Camila Daiane Cancelier	2.70	2,00	1,00	0,24	5,94
8	Luana Viacelli	2.70	1.75	1,00	-	5.45
13	Gisabel Lúcia Hermes	2.40	2.25	0.80	-	5.45
6	Elisa Regina Petter	2.70	1.75	0.70	0,24	5,39
7	Michel Martinazzo	2.10	2,00	0.90	0,24	5,24
5	PatriciaIonaMinozzi	2.40	2,00	0.50	-	4.90
12	Odiane Simoni	1.80	2,00	0.80	-	4.60
4	Anelise Basso	1.80	2,00	0.80	-	4.60
10	Ulisses Nyland	1.20	2.25	0.70	-	4.15

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 29 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 170/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 170/2013, cujo objeto é a contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para proceder a arrecadação de tributos e taxas municipais. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 03 de dezembro de 2013.
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Contrato - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2013
PARTES: Município de Itapiranga e L. F. Caminhões Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 163/2013

OBJETO: Aquisição de 01 Chassi de caminhão 4x2, novo, zero km, para posterior transformação em veículo de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros Militar de Itapiranga, conforme convênio nº 2013TR3315, Estado de Santa Catarina/Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itapiranga.
VALOR: R$ 204.000,00
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,02 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Ata Registro de Preços - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2013.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Reunidas Turismo S. A..
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 44/2012.

OBJETO: Com fundamento na Alínea "D", inciso II, objetivando o equilíbrio econômico e financeiro, foi majorado os preços dos itens de nº 07, 08, 14 e 15, passagens interestaduais.
VALOR: R$ 394,83
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC., 03 de dezembro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Extrato de Leilão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EDITAL DE LEILÃO N° 171/2013

O Município de Itapiranga - SC., em consonância com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 consolidada, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará alienando, através do Edital de Leilão n° 171/2013, veículos, maquinas e outros bens inservíveis da municipalidade. O leilão será realizado junto a garagem e oficina mecânica do Município, às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações ou pelo fone (49) 3678-7714, ou pelo email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 03 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação Nº 39/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 39/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2010. (4º Aditivo).

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: IPM - INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, com sede á Av. Trompowsky, nº 354, 7º andar, Conj.701, Edifício Centro Executivo Ferreira Lima, Bairro: Centro, CEP: 88.015-300, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.258.027/0001-41, e Inscrição Estadual: 253.419.417.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 16/2010 - PROCESSO Nº 111/2010;

Objeto: Contratação de serviços de informática para cessão de licenciamento de uso de sistemas, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no edital.
Cláusula Primeira: presente termo prorroga a vigência do contrato administrativo n.º 88/2010 em 6 (seis) meses, contados a partir do dia 17/12/2013, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.
Valor Total: R$ 103.411,72 (cento e três mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 03/12/2013;

Itapoá/SC, 03 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SÉRGIO FERERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Decreto N° 4.469 de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.469 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/12 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-38
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-35
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de Dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto N° 4.469 de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.469 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/12 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-38
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-35
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de Dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N° 1541

PORTARIA Nº 1.541 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROJETO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo indicados, para compor a Comissão Especial pela coordenação do Projeto Educando com a Horta Escolar e Gastronomia.

Membros: Lidiane Favretto Tobaldini - Nutricionista do quadro de alimento escolar
Eliane Ferronatto Filipiacki - Pedagoga
Adalberto Antonio Marcon - Agrônomo / Técnico Agrícola
Danusa de Britto Oliveira - Conselheira do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Vania Maria Moreira - Coordenador / Diretor da alimentação escolar

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de dezembro de 2013
RAFAEL LASKE

Extrato PP 69/2013/PMJ - PL 123/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e do Gabinete do Prefeito, para o período de janeiro a junho de 2014. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 17/12/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 17/12/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 27 de novembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 71/2013/PMJ - PL 126/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para dar publicidade aos atos oficiais exarados pela Administração Pública Municipal, em órgão de imprensa escrita (jornal de circulação estadual), com circulação diária. Forma de Julgamento: Menor preço. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 16/12/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 16/12/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital de Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Os Fiscais de Tributos do Município de Joaçaba, abaixo identificados, no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação dos § 3º do artigo 215 da Lei Complementar nº 31/97 e suas alterações, NOTIFICA os contribuintes abaixo arrolados da suspensão no cadastro municipal de contribuintes por não estarem mais em funcionamento no local cadastrado. Os mesmos deverão comparecer ao Setor de Fiscalização Tributária, para regularizar sua situação.

Nome	CMC	Intimação nº
Antonio Adelar Chagas MEI	89719	138/2013
Cassiano Teixeira Estrai	88885	135/2013
Comercial Baterias Toninho Ltda.	29513	152/2013
Celio de Oliveira	88914	120/2013
Vanilda Zago de Oliveira MEI	89369	130/2013
Mil Coisas Comércio de Confecções Ltda.	88707	143/2013
Gerusa Garcia ME	88065	114/2013
Romeu dos Santos Kovalensky ME	75868	103/2013
Produtrans Gerenciamento de Frotas Ltda.	87948	112/2013
Noblese Móveis e Decorações Ltda.	88600	141/2013
Educacional Godiva Ltda.	88599	115/2013
Claudia Inez Bonetto MEI	89620	134/2013
Rosely Terezinha Ribeiro de Campos MEI	88994	146/2013
Loureiro & Simas Ltda.	87268	174/2013
Cesar Ricardo Wollmann ME	89553	159/2013
Empresa Jornalística Jornal do Meio Oeste	89301	149/2013
Julicar Transportes Ltda.	87973	113/2013
Breda & Cia Ltda.	60410	164/2013
Marchezini Auto Peças Ltda.	60658	124/2013
Yara Maria da Silva ME	89589	133/2013
Produsystem Informática Ltda.	84573	236/2013
Banca Reino Encantado Ltda.	80772	228/2013
Audirlei Augusto de Araújo - MEI	88987	279/2013
Cristiane Machado de Oliveira - MEI	89596	210/2013
Lourdes Moretti - MEI	89568	185/2013
Rodoviário Ramos Ltda.	88816	250/2013
Francieli Boldrini - MEI	89043	205/2013

Considera-se feita a notificação, 10 (dez) dias a partir da data da publicação.

Joaçaba, 02 de dezembro de 2013.
TATIANE MARATEU BORGES
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 7.274

Nota Publicação Sem Efeito

NOTA DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2013/PMJ
EDITAL PP Nº 69/2013/PMJ

O município de Joaçaba torna sem efeito a publicação referente ao Processo Licitatório nº 123/2013/PMJ - Edital PP nº 69/2013/PMJ, publicado no DOM em 29/11/2013.

Joaçaba, 29 de novembro de 2013.

SIMAE

Ata Registro de Preços 02/13 - Cimento, Cal e Areia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2013

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, o Município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0001/2013, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/02/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Cimento, Cal e Areia para utilização na confecção de pré-moldados (lajes de transição para poços de visita e caixas de proteção de válvulas) para área de esgoto, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0001/2013.

1.2 A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

Item 01 - CIMENTO CP II, SACOS COM 50 KG, Quantidade - 500, Unidade de medida - SC.
1º. Colocado - PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA LTDA - ME, no valor de R$ 21,95 o saco;

Item 02 - AREIA MÉDIA, Quantidade - 60,Unidade de medida - MT.
1º. Colocado - PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA LTDA - ME, no valor de R$ 104,00 o metro;

Item 03 - CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG, Quantidade - 100, Unidade de medida - SC.
1º. Colocado - PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS EM MADEIRA LTDA - ME, no valor de R$ 8,00 o saco;

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de Cimento, Cal e Areia, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 0001/2013 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O Cimento, Cal e Areia deverá ser entregue conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de Solicitação de Entrega - SE.

4.2 Após o recebimento da SE-Solicitação de Entrega, por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na SE.

4.2.1 Serão solicitadas entregas nos municípios de Joaçaba, Herval do oeste e Luzerna.

4.3 No ato da entrega do Material a proponente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do gestor responsável.

4.4 Fica aqui estabelecido que o Material será recebido:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade efetivamente entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade do cimento, cal e areia com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do Material com a especificação e a conseqüente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará no até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega.

4.5. O Material que for recusada (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.

4.6. Se a substituição do Material recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na LEI.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será:

5.1.1. Efetivado mensalmente, de acordo com o material entregue, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação. Sendo OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A, para o registro de circulações de mercadorias destinadas às administrações públicas. Devendo ser ENCAMINHANDO PARA EMAIL compras@simae.sc.gov.br.

5.1.2 - realizado através SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5 º (quinto) dia do mês subsequente ao do material entregue, devidamente atestado por servidor competente, contados da data de entrega e aceite da Nota Fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 1052
FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01.
ELEMENTO: 4.4.90.51.99

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Efetuar a entrega do Material (Cimento, Cal ou Areia) após solicitação em até 04 (quatro) horas, em horário comercial;
b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,2% (dois décimos) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba- (SC), em 28 de Fevereiro de 2013.
ELIANE APARECIDA CERON VIER
Pregoeira

Equipe de Apoio
JOÃO CARLOS UNGERICHT VALDESIR SPIER

SÉRGIO FRANCISCO BUCCO
PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME

Pregão Presencial 0052/2013 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0070/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2013
PROTOCOLO JHL 3325/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0052/2013 - Licitação 0070/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Registro de Preços referente aquisição de combustível para utilização pela Frota do SIMAE no exercício de 2014.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 16/12/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 16/12/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/12/2013 a 16/12/2013.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 04 DE Dezembro DE 2013
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Reajsute de Valores da Ata de Registro de Preços 02/2013 SIMAE

Ata de Registro de Preço Nº 002 - 2013 – SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 - PREGÃO Presencial Nº 0001/2013, Registro de Preços para aquisição de Cimento, referente ao processo licitatório nº 002/2013 Pregão Presencial nº 001/2013, Contratada PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.841/0001-72, com sede na cidade de Joaçaba/SC, O prazo de validade do registro de preços será período de 28/02/2013 a 27/02/2014, Conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
001	100	sc	CIMENTO CP II, SACOS COM 50 KG	23,49	2.349,00

Valor reajustado para equilibro econômico financeiro.

Joaçaba-SC, 26 de setembro de 2013.
ANA PAULA PEREIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio
ELIANE APARECIDA CERON VIER

LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA

Lages

Prefeitura

Rerratificação TP 06-2013 SEMASA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013 SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DESLOCAMENTO DE HIDRÔMETROS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA

O Município de Lages, em atenção a solicitação da secretaria requisitante, por haver um erro de calculo no Item “montagem e Instalação de Cavalete Padrão”, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no §4º do Inciso IV, do Art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, leva-se ao conhecimento dos interessados a nova data de abertura, marcada para o dia 18/12/2013 às 09:00 horas.
Em considerando as alterações, fica estabelecido que o edital e seus anexos, devidamente reparados, copiados em CD serão encaminhados às empresas, em substituição ao anterior, sem qualquer ônus.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 02 de dezembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Revogação PP 44-2013 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Lages/SC, vem apresentar a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 44/2013 SMS, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes de Enfermagem para a Unidade de Saúde do Bairro Promorar da Secretaria Municipal de Saúde de Lages. A presente revogação justifica-se hora motivada por não ter sido homologada a portaria do convênio segundo a Divisão de Convênios do Ministério da Saúde no Estado. Com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666, que assim dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Assim ratifica a autoridade competente.

Lages, 03 de dezembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrat0 65/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 65/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º 02.415.210/0001-76, com sede na Rua Virginio Godinho, 484, nesta cidade de Lages, SC - CEP: 88.503-010, fone: 3224.0765.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para a realização de trabalhos de implantação do SES - Sistema de Esgotamento Sanitário na Avenida Duque de Caxias - Lages/SC” cuja meta física prevista é de 2.683,33m de redes coletoras e 90 ligações domiciliares, conforme indicado na prancha Geral, Conforme Memoriais Descritivo

e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 63/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Cento e oitenta dias da data da assinatura do contrato.
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 762.161,87 (setecentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Lages, 03 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrat0 65/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 65/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. º 02.415.210/0001-76, com sede na Rua Virginio Godinho, 484, nesta cidade de Lages, SC - CEP: 88.503-010, fone: 3224.0765.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para a realização de trabalhos de implantação do SES - Sistema de Esgotamento Sanitário na Avenida Duque de Caxias - Lages/SC" cuja meta física prevista é de 2.683,33m de redes coletoras e 90 ligações domiciliares, conforme indicado na prancha Geral, Conforme Memoriais Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 63/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Cento e oitenta dias da data da assinatura do contrato.
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 762.161,87 (setecentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Lages, 03 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 220/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 220/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, com sede à Av. Visconde de Nova Granada n.º 1105 - Leme/SP - CEP:13.617-400.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Enfermagem para as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital e autorização de fornecimento nº 277/2013 e 281/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 17/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 28.777,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e sete reais).

Lages, 02 de dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 60/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 60/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: LUZES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.131.729/0001-58, estabelecida à Av. Presidente Vargas nº 1278 - em Lages/SC - CEP: 88.509-500 - fone: 3221.2500.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material elétrico e ferro fundido para ERAB3 (Estação de Recalque de Água Bruta) Boosters da Penha e Santa Helena e ETA (Estação de Tratamento de Água), Conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, constante no Anexo II, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 60/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
20/11/2013 à 20/02/2014
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 15.940,00 (quinze mil e novecentos e quarenta reais).

Lages, 29 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 61/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 61/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: NEMA ELETROTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 80.756.893/0001-39, com sede na Rua XV de Novembro, 1122 -Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-000.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material elétrico e ferro fundido para ERAB3 (Estação de Recalque de Água Bruta) Boosters da Penha e Santa Helena e ETA (Estação de Tratamento de Água), Conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, constante no Anexo II, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 61/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
20/11/2013 à 20/02/2014
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 114.250,00 (cento e quatorze mil e duzentos e cinqüenta reais).

Lages, 29 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 62/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 62/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.638.795/0001-07, com sede na Rua Tereza Fischer, 410 - Blumenau/SC - CEP: 89.062-080.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação do Booster dos bairro Santa Helena e Penha, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, constante no Anexo II, deste Edital, e autorização de fornecimento nº 58/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
20/11/2013 à 20/02/2014

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Lages, 29 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 63/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 63/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.124.390/0001-62, com sede à Estrada do Socorro, nº 345 - São Leopoldo/RS - CEP:93.135-390.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para Instalação do Booster dos bairro Santa Helena e Penha, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, constante no Anexo II, deste Edital, e autorização de fornecimento nº 57/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
20/11/2013 à 20/02/2014
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Lages, 29 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 64/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 64/2013
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: STARTUBO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.191.995/0001-18, com sede na Rua XV de Novembro, 780 - Mombuca/SP - CEP: 13.380-000.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material elétrico e ferro fundido para ERAB3 (Estação de Recalque de Água Bruta) Boosters da Penha e Santa Helena e ETA (Estação de Tratamento de Água), Conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, constante no Anexo II, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 59/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
20/11/2013 à 20/02/2014
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 53.964,90 (cinqüenta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Lages, 29 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Lauro Muller

Prefeitura

Lei N° 1.783/2013
LEI N° 1.783/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DENOMINA DE MIRO MENDES A PONTE DA VILA OPERÁRIA E DE JOSÉ CAVALCANTI A PONTE DA PRAÇA HENRIQUE LAGE, NO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. - A ponte de concreto localizada sobre o Rio Tubarão, que liga a Rodovia SC-390 à Rua 20 de Janeiro, na Vila Operária, Município de Lauro Müller, passa a denominar-se: PONTE MIRO MENDES.

Art. 2°. - A ponte localizada sobre o Rio Tubarão, que liga a Rodovia SC-390 a Rua Dr. Valdir Cotrin, na Praça Henrique Lage, Município de Lauro Müller, passa a denominar-se: PONTE JOSÉ CAVALCANTI.

Art. 3°. - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a confecção e colocação de placa indicadora referidas pontes, indicando a denominação dada por esta LEI.
Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaira N° 445/2013
PORTARIA Nº 445/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 405/2012 que progride a função da servidora MARILDA LUCIANO RIBEIRO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 405/2012, que progrediu a função da servidora MARILDA LUCIANO RIBEIRO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARILDA LUCIANO RIBEIRO, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 426/2013

PORTARIA Nº 426/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 381/2012 que progride a função da servidora ADRIANA GONÇALVES PADILHA MELLO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 381/2012, que progrediu a função da servidora ADRIANA GONÇALVES PADILHA MELLO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ADRIANA GONÇALVES PADILHA MELLO, elevando de Professora MAG - LP - 4A para MAG - LP - 4B, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 427/2013

PORTARIA Nº 427/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 387/2012 que progride a função da servidora EDILAMAR COMELLI encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 387/2012, que progrediu a função da servidora EDILAMAR COMELLI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública EDILAMAR COMELLI, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 428/2013

PORTARIA Nº 428/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 388/2012 que progride a função da servidora EDMAR MORAES DA SILVA encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 388/2012, que progrediu a função da servidora EDMAR MORAES DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública EDMAR MORAES DA SILVA, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 429/2013
PORTARIA Nº 429/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 389/2012 que progride a função da servidora ELIZANDRA DE SOUZA MENDES encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 389/2012, que progrediu a função da servidora ELIZANDRA DE SOUZA MENDES, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ELIZANDRA DE SOUZA MENDES, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 430/2013
PORTARIA Nº 430/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 392/2012 que progride a função da servidora JADNA ELIANA SOUZA DA SILVA encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 392/2012, que progrediu a função da servidora JADNA ELIANA SOUZA DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública JADNA ELIANA SOUZA DA SILVA, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 431/2013
PORTARIA Nº 431/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 386/2012 que progride a função da servidora CÍNTIA ELIANE FELIPE CARNIATO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 386/2012, que progrediu a função da servidora CÍNTIA ELIANE FELIPE CARNIATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CÍNTIA ELIANE FELIPE CARNIATO, elevando de Professora MAG - LP - 1A para MAG - LP - 1B, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 432/2013
PORTARIA Nº 432/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 391/2012 que progride a função da servidora FLORA GOMES DA SILVA encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 391/2012, que

progrediu a função da servidora FLORA GOMES DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública FLORA GOMES DA SILVA, elevando de Professora MAG - LP - 4B para MAG - LP - 4C, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 433/2013

PORTARIA Nº 433/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 393/2012 que progride a função da servidora JANIELLE MAFIOLETTI encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 393/2012, que progrediu a função da servidora JANIELLE MAFIOLETTI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública JANIELLE MAFIOLETTI, elevando de Professora MAG - LP - 4A para MAG - LP - 4B, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 434/2013

PORTARIA Nº 434/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 395/2012 que progride a função da servidora KARINE MADEIRA TAVARES encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 395/2012, que progrediu a função da servidora KARINE MADEIRA TAVARES, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública KARINE MADEIRA TAVARES, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 435/2013

PORTARIA Nº 435/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 396/2012 que progride a função da servidora KARLA ADRIANA DANDOLINO MASIERO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 396/2012, que progrediu a função da servidora KARLA ADRIANA DANDOLINO MASIERO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública KARLA ADRIANA DANDOLINO MASIERO, elevando de Professora MAG - LP - 4B para MAG - LP - 4C, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 436/2013
PORTARIA Nº 436/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 397/2012 que progride a função da servidora LADIR MARIA NAVA ALBORGHETTI encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 397/2012, que progrediu a função da servidora LADIR MARIA NAVA ALBORGHETTI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública LADIR MARIA NAVA ALBORGHETTI, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 437/2013
PORTARIA Nº 437/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 385/2012 que progride a função da servidora CATARINA SÉRGIO encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 385/2012, que progrediu a função da servidora CATARINA SÉRGIO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública CATARINA SÉRGIO, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 438/2013
PORTARIA Nº 438/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 390/2012 que progride a função da servidora FABIANA DA SILVA SPINDOLA encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 390/2012, que progrediu a função da servidora FABIANA DA SILVA SPINDOLA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública FABIANA DA SILVA SPINDOLA, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 439/2013
PORTARIA Nº 439/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 403/2012 que progride a função da servidora MARIA LÚCIA GONÇALVES MARIOT encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 403/2012, que progrediu a função da servidora MARIA LÚCIA GONÇALVES MARIOT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARIA LÚCIA GONÇALVES MARIOT, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 440/2013
PORTARIA Nº 440/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 408/2012 que progride a função da servidora MARLIZE SPRICIGO CROTTI encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 408/2012, que progrediu a função da servidora MARLIZE SPRICIGO CROTTI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARLIZE SPRICIGO CROTTI, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 441/2013
PORTARIA Nº 441/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 383/2012 que progride a função da servidora ALINE APARECIDA SOUZA ESPINDOLA encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 383/2012, que progrediu a função da servidora ALINE APARECIDA SOUZA ESPINDOLA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ALINE APARECIDA SOUZA ESPINDOLA, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 442/2013
PORTARIA Nº 442/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 394/2012 que progride a função da servidora KARINE CIMOLIM encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 394/2012, que progrediu a função da servidora KARINE CIMOLIM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública KARINE CIMOLIM, elevando de Professora MAG - LP - 4A para MAG - LP - 4B, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 443/2013

PORTARIA Nº 443/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 407/2012 que progride a função da servidora MARIVALDA HOFFMANN DA CRUZ encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 407/2012, que progrediu a função da servidora MARIVALDA HOFFMANN DA CRUZ, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública MARIVALDA HOFFMANN DA CRUZ, elevando de Professora MAG - LP - 4C para MAG - LP - 4D, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 444/2013

PORTARIA Nº 444/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO-MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20 da Lei nº 1300/2004,

- Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

- Considerando que na Portaria Nº 380/2012 que progride a função da servidora ADÉLIA DOLORES VIEIRA DE JESUS encontrou-se erro de redação,

RESOLVE
Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 380/2012, que progrediu a função da servidora ADÉLIA DOLORES VIEIRA DE JESUS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no Art. 20, da Lei Municipal nº 1.300/2004, de 30/06/2004, efetuar a Progressão por mérito, da funcionária pública ADÉLIA DOLORES VIEIRA DE JESUS, elevando de Professora MAG - LP - 4D para MAG - LP - 4E, seu nível/referência".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 446/2013

P O R T A R I A Nº 446/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado n° 001/2013, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ALINE MAYARA FARIAS RODRIGUES VARGAS, para a função de Professor II de Ciências, em Caráter Temporário, pelo período de 7 de Outubro de 2013 a 20 de Dezembro de 2013, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no Escola de Ensino Fundamental José Heleodoro Barreto Junior .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 7 de Outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 447/2013

PORTARIA Nº 447/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ELIZABETE DE OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Servente em contrato por prazo determinado do Quadro Funcional junta a Prefeitura Municipal de Lauro

Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de Outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 4 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 448/2013
PORTARIA Nº 448/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ELIZABETE DE OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Servente em contrato por prazo determinado, do Quadro Funcional junta a Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de Outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 4 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 449/2013
PORTARIA Nº 449/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 01.10.2013 a 30.09.2014, a funcionária pública do Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Henrique Lage de Lauro Müller, RENATA ELIAS, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 450/2013
P O R T A R I A Nº 450/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.592/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010, concurso passível de revogação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, RENATA ELIAS, aprovada em 5° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 2 de Outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 2 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 451/2013
PORTARIA Nº 451/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 22.10.2013 a 21.10.2015, o funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, AGNALDO MACEDO VELHO, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 098/2013

DECRETO Nº 098, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.010, de 02 de dezembro de 2013:
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	14.100,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	14.100,00
Função	26	Transporte	14.100,00
Sub-Função	782	Transportes Rodoviários	14.100,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	14.100,00
Projeto/ Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	14.100,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	14.100,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.100,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	14.100,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	14.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			14.100,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.000,00
Função	26	Transporte	7.000,00
Sub-Função	782	Transportes Rodoviários	7.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	7.000,00
Projeto/ Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	7.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	7.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	7.000,00
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINNAÇAS	7.100,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINNAÇAS	7.100,00
Função	04	Administração	7.100,00
Sub-Função	122	Administração Geral	7.100,00
Programa	0003	Gestão Geral e Administrativa	7.100,00
Projeto/Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração Contabilidade e Finanças	7.100,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.100,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.100,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.100,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	7.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			14.100,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de dezembro de 2013.
BRUNA PRIM
Prefeita Municipal e.e

Decreto N.º 099/2013

DECRETO Nº 099, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.009, de 02 de dezembro de 2013:
DECRETA:
Art. 1° Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	16.923,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	16.923,00
Função	12	Educação	16.923,00
Sub-Função	365	Educação Infantil	4.723,00
Programa	0004	Educação é Tudo	4.723,00
Projeto/ Atividade	2.007	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Infantil (60% FUNDEB)	4.723,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.900,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.900,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	3.900,00
Fonte de Recurso	0.1.0018	FUNDEB	3.900,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	823,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	823,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	823,00
Fonte de Recurso	0.1.0018	FUNDEB	823,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	12.200,00
Programa	0004	Educação é Tudo	12.200,00
Projeto/ Atividade	2.006	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental (60% FUNDEB)	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0018	FUNDEB	6.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Transporte Escolar Ensino Fundamental	6.200,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.200,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.200,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	6.200,00
Fonte de Recurso	0.1.0018	FUNDEB	6.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			16.923,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das Seguintes Fontes de Recursos:
I - Anulação de Dotação:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	13.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	13.000,00
Função	12	Educação	13.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	13.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	13.000,00
Projeto/ Atividade	2.006	Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental (60% FUNDEB)	13.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	13.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	13.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0018	FUNDEB	13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			13.000,00

II - Provável Excesso de Arrecadação:

Recurso	Fonte de Recurso	Valor
0.1.0018	FUNDEB	3.923,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		3.923,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de dezembro de 2013.
BRUNA PRIM
Prefeita Municipal e.e

Processo Licitatório Nº 018/2013 - Pregão Presencial Nº 015/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

TIPO: Menor Preço (por item). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 015/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 17 de dezembro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 03/12/2013.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Processo Licitatório Nº 076/2013 - Pregão Presencial Nº 060/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

TIPO: Menor Preço (por item) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, câmara e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 060/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 17 de dezembro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 03/12/2013.
BRUNA PRIM
Prefeita Municipal e.e.

Ata de Registro de Preços Nº 015/2013 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2013, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 013/2013.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
RUA: VASCO DA GAMA, Nº 33, BAIRRO CENTRO, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86
RUA: SAMUEL KRUSCHIM, Nº 200, BAIRRO PATRONATO, CEP: 97.020-670, SANTA MARIA/RS

1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.993.698/000107
RUA: PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 474, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.501-250, PATO BRANCO/PR

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554, RIO DO SUL/SC

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.607.956/000181
RUA: OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1132, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.601-030, FRANCISCO BELTRÃO/PR

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
RODOVIA BR-480, Nº 795, BAIRRO CENTRO, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 013/2013, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
2	ACICLOVIR 0,5% CREME	BISNAGA	**30**	**1,568**	**47,04**	**PRATI**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA
3	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	**3.000**	**0,023**	**69,00**	**VITAPAN**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
4	ANLODIPINO BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	**3.000**	**0,03**	**90,00**	**TEUTO**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
5	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 200 µG/DOSE	FRASCO	**20**	**23,49**	**469,80**	**GLAXO SMITHKLIN**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
6	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO DE OSTRAS) 600 MG VITAMINAA 2666 U.I. VITAMINA E 14,9 U.I. VITAMINA B6 2 MG VITAMINA D200U.I. **(FIXA-CAL)**	COMPRIMIDO	**4.000**	**0,064**	**256,00**	**VITAMED**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	**1.000**	**0,09**	**90,00**	**EMS**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
8	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	**500**	**0,10**	**50,00**	**TORRENT**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
9	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FRASCO	**30**	**3,562**	**106,86**	**PRATI**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
11	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	**1.000**	**0,38**	**380,00**	**EMS**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
12	CLARITROMICINA 250MG	CÁPSULA	**1.000**	**4,65**	**4.650,00**	**EMS**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 30ML	FRASCO	**50**	**3,297**	**164,85**	**NATULAB**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
14	ENALAPRIL MALEATO DE 5MG	COMPRIMIDO	**1.000**	**0,046**	**46,00**	**BELFAR**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG	COMPRIMIDO	**5.000**	**0,048**	**240,00**	**CIMED**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
16	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 05ML	FRASCO	**50**	**4,588**	**229,40**	**GENON**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
17	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	FRASCO	**50**	**5,60**	**280,00**	**CRISTALIA**	ANGEOMED COM. DE PROD.

							MÉDICOS HOSP. LTDA
18	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	UNIDADE	**50**	**0,966**	**48,30**	**CASA GRANADO**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
19	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COMPRIMIDO	**1.000**	**0,154**	**154,00**	**TORRENT**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
20	GLICLAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	**1.000**	**0,182**	**182,00**	**CIFARMA**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	**500**	**0,0147**	**7,35**	**CIMED**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
22	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% CREME	BISNAGA	**50**	**4,00**	**200,00**	**TEUTO**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
23	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3%	FRASCO	**40**	**33,176**	**1.327,04**	**NOVARTIS**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
24	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	**20.000**	**0,065**	**1.300,00**	**PRATI D**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,2MG/DOSE	FRASCO	**50**	**0,54**	**27,00**	**TEUTO**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
26	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 40MG	COMPRIMDO	**3.000**	**0,15**	**450,00**	**ZYDUS**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
27	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	**2.000**	**0,063**	**126,00**	**SANVAL**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
28	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	**3.000**	**0,063**	**189,00**	**SANVAL**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
29	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CÁPSULA	**500**	**0,399**	**199,50**	**PRATI**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
30	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	**2.000**	**1,55**	**3.100,00**	**ACHÉ**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	**1.000**	**1,7145**	**1.714,50**	**ROCHE**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
32	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO	**2.000**	**0,12**	**240,00**	**MERCK**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	**2.000**	**0,14**	**280,00**	**MERCK**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS

							HOSPITALARES LTDA
34	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	**2.000**	**0,118**	**236,00**	**MERCK**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
35	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	**1.000**	**1,082**	**1.082,00**	**ASTRAZENEC**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
36	MICONAZOL LOÇÃO 2%	FRASCO	**100**	**1,09**	**109,00**	**TEUTO**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
38	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FRASCO	**50**	**1,344**	**67,20**	**PRATI**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
39	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	**3.000**	**0,108**	**324,00**	**TEUTO**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
41	PASTA D'AGUA	UNIDADE	**20**	**1,75**	**35,00**	**FARMAX**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
42	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG DE PREDNISOLONA BASE)	FRASCO	**200**	**3,98**	**796,00**	**PRATI**	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43	PROPAFENONA CLORIDRATO DE 300MG **(RITMONORM-ÉTICO)**	COMPRIMIDO	**2.000**	**2,119**	**4.238,00**	**ABBOTT**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
44	RETINOL, PALMITATO DE 200.000UI	FRASCO	**1.000**	**6,95**	**6.950,00**	**MERCOFARMA**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	SULFADIAZIDA DE PRATA PASTA 1%	BISNAGA	**50**	**2,59**	**129,50**	**PRATI**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
47	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	**500**	**2,079**	**1.039,50**	**UCI FARMA**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
48	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	**50**	**11,756**	**587,80**	**UCI FARMA**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
49	TIMOLOL MALEATO DE 0,5% COLIRIO	FRASCO	**10**	**1,004**	**10,04**	**TEUTO**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
50	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO	**25.000**	**0,13**	**3.250,00**	**TORRENT**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
53	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	**2.000**	**0,04**	**80,00**	**TEUTO**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

54	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	**2.000**	**0,059**	**118,00**	**TEUTO**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	**5.000**	**0,17**	**850,00**	**AUROBINDO**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
56	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG **(LIMBITROL-ÉTICO)**	COMPRIMIDO	**2.000**	**0,314**	**628,00**	**VALEANT**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
57	ÁCIDO VALPROICO 500MG **(DEPAKENE – ÉTICO)**	COMPRIMIDO	**3.000**	**0,778**	**2.334,00**	**ABBOTT**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
58	CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG **(TYLEX-ÉTICO)**	COMPRIMIDO	**1.000**	**1,48**	**1.480,00**	**JANSSEN**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO **(MINILAX-ÉTICO)**	BISNAGA	**500**	**3,00**	**1.500,00**	**EUROFARMA**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
60	COLAGENASE CLOSTRIDEOPEPTIDASE 1,2 UI/G + PROTEASES 0,24UI/G POMADA 30G	BISNAGA	**100**	**12,79**	**1.279,00**	**CRISTALIA**	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	RABEPRAZOL 20MG **(PARIET-ÉTICO)**	COMPRIMIDO	**1.000**	**7,00**	**7.000,00**	**JANSSEN**	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
62	CLORIDRATO DE OLOPATINA 0,1% SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL **(PATANOL-ÉTICO)**	FRASCO	**20**	**36,339**	**726,78**	**ALCON**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
63	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA TRIETANOLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML **(CERUMIN-ÉTICO)**	FRASCO	**50**	**8,361**	**418,05**	**ALCON**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
64	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	**30**	**0,401**	**12,03**	**FARMACE**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
65	CROMOGLICICATO DISSODICO 4% COLÍRIO **(CROMOLERG-ÉTICO)**	FRASCO	**50**	**8,98**	**449,00**	**ALERGAN**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
66	DEXAMETASONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL **(MAXITROL-ÉTICO)**	FRASCO	**50**	**10,72**	**536,00**	**ALCON**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
67	MELOXICAM 15MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	**100**	**1,98**	**198,00**	**EUROFARMA**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
68	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5 MG SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) **(DECONGEX – PLUS – ÉTICO)**	FRASCO	**200**	**7,156**	**1.431,20**	**ACHE**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
69	LEVODROPROPIZINA 30MG /	FRASCO	**300**	**18,587**	**5.576,10**	**ACHE**	1000 MEDIC

	5ML XAROPE 120ML **(ANTUX-ÉTICO)**						DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
70	BETAMETASONA (NA FORMA DE DIPROPIONATO) 5 MG BETAMETASONA (NA FORMA DE FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML **(BETATRINTA-ÉTICO)**	AMPOLA	**50**	**6,154**	**307,70**	**EUROFARMA**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
72	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG+DEXAMETASONA 1MG COLÍRIO **(BIAMOTIL D)**	FRASCO	**100**	**22,627**	**2.662,70**	**ALERGAN**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
75	TIAMAZOL 5MG **(TAPAZOL)**	COMPRIMIDO	**1.000**	**0,19**	**190,00**	**BIOLAB**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
76	TIAMAZOL 10MG **(TAPAZOL)**	COMPRIMIDO	**1.000**	**0,31**	**310,00**	**BIOLAB**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
77	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA	**10**	**0,946**	**9,46**	**HIPOLABOR**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
78	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	**6.000**	**0,084**	**504,00**	**GERMED**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
79	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	**5.000**	**0,112**	**560,00**	**CRISTALIA**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
80	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	**10.000**	**0,096**	**960,00**	**TORRENT**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
81	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	**10.000**	**0,119**	**1.190,00**	**TORRENT**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
82	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	**10.000**	**0,08**	**800,00**	**EMS**	ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA
83	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	**10.000**	**0,35**	**3.500,00**	**SANDOZ**	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
84	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COM 60 COMPRIMIDOS **(BUP – ÉTICO)**	CAIXA	**36**	**105,608**	**3.801,89**	**EUROFARMA**	1000 MEDIC DISTRIB. IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA
85	POLIFIX CONEXÃO COM 2 VIAS	UNIDADE	**100**	**0,645**	**64,50**	**BIOSANI**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
86	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 030/040 LITROS	UNIDADE	**1.000**	**0,115**	**115,00**	**NEKPLAST**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
87	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE	UNIDADE	**10**	**3,062**	**30,62**	**LAMEDID-SOLIDO**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

88	ABOCATHET	UNIDADE	**200**	**1,00**	**200,00**	**LAMEDID-SOLIDO**	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
					TOTAL		R$ 74.989,71

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;
6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos

no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;
g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067 – Assistência Farmacêutica

05.01.10.301.0006.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0067 – Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 24 de outubro de 2013.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Empresa Vencedora	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Empresa Vencedora

1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA Empresa Vencedora	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Empresa Vencedora

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA Empresa Vencedora	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 05/2013
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de genêros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para o primeiro semestre de 2014, no dia 18 de dezembro de 2013, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 02 de dezembro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Presidente

Luzerna

Prefeitura

Lei 1182
LEI Nº 1182 de 03 de dezembro de 2013.
"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por COMPRA para construção de casas populares pelo montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), o imóvel a seguir descrito:

a) Parte de um imóvel rural, situado na Linha Leãzinho, com área de aproximadamente 22.000,00 m² (vinte e dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, devidamente registrado sob nº 22.822 no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC).

Art.2º- O imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, pertencente a WUNIBALDO KRUG, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.580.789-87 e portador da cédula de identidade nº 344.892, casado com CÉLIA ELI KRUG, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF sob o nº 933.208.339-82 e portadora da cédula de identidade nº 11/R-2.415.924, casados anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Linha Leãozinho, neste Município de Luzerna(SC).
Art.3º - O valor do imóvel decorre de avaliação prévia e será pago pelo MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) em 02 (duas) parcelas, sendo uma de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no ato da assinatura da competente escritura pública e a segunda no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 2014 .
Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão da conta da dotação orçamentária nº 0701.16.482.0019.1022 - Programa de Habitação Popular Urbana - Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos - Recursos Ordinários.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1183
LEI Nº 1183 de 03 de dezembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, EFETUAR O PAGAMENTO DE AIH'S - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EXCEDENTES À QUOTA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, autorizado a efetuar o pagamento de AIH'S - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR excedentes à quota do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), desde que, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Luzerna, até o montante de R$ 4.417,78 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) no exercício de 2013.
Parágrafo Único - As despesas decorrentes do atendimento de laudos médicos excedentes à cota municipal, serão pagas mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços prestados aos pacientes do Município de Luzerna(SC), acompanhadas da relação dos respectivos laudos médicos de internação hospitalar.

Art.2º- Os encargos provenientes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes - Elemento - 3.3.90.39.50 - Serviço Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial - Fonte de Recursos 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1184
LEI Nº 1184 de 03 de dezembro de 2013.
"ALTERA A LEI Nº 1094 de 21 de março de 2013 QUE "INSTITUI VALE TRANSPORTE MUNICIPAL"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica alterado o inciso I do artigo 4º da Lei nº 1094 de 21 de março de 2013, substituindo-se "da sua remuneração" por "de seu salário base", passando o inciso I do artigo 4º a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O vale transporte será custeado:
I - Pelo beneficiário na parcela equivalente a até 6% (seis por cento) de seu salário base;

Art.2º- As demais disposições da Lei nº 1094 de 21 de março de 2013 permanecem inalteradas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1185

LEI Nº 1185 de 03 de dezembro de 2013.
"ALTERA A LEI Nº 1063 de 17 de julho de 2012 que REESTRUTURA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Ficam alterados os artigos 2º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 1.063 de 17 de julho de 2012, substituindo-se Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC por Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC, passando tais artigos a ter a seguinte redação:

"Art.2º- Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art.4º- A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art.5º- A Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 6º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art.7º- O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município."
Art.2º- As demais disposições da Lei nº 1.063 de 17 de julho de 2012 permanecem inalteradas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1186

LEI Nº 1186 de 03 de dezembro de 2013.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à conta do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, objetivando auxiliar financeiramente, na forma de subvenção social, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BRASIL DE VILA KENNEDY, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos - 0.300 - Recursos Ordinários R$ 2.300,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos - 0.300 - Recursos Ordinários R$ 2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1187

LEI Nº 1187 de 03 de dezembro de 2013.
"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BRASIL DE VILA KENNEDY, entidade civil de direito privado, de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.731.744/0001-86, com sede neste Município de Luzerna(SC), no valor de R$ 4.702,80 (quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos), para manutenção da entidade.
Parágrafo Único - A entidade deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos), bem como, de estar cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para o recebimento dos recursos.

Art.2º-As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos - 0.300 - Recursos Ordinários R$ 2.300,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte de Recursos - 0.300 - Recursos Ordinários R$ 2.500,00

Art.3º- O valor do auxílio financeiro será liberado em parcela única, devendo a entidade realizar a aplicação dos recursos 31 de dezembro de 2013 e efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de março de 2014.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1188

LEI Nº 1188 de 03 de dezembro de 2013
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE LUZERNA - HANDLUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.940.674/0001-79, com sede neste Município de Luzerna (SC)..
§1º- São assegurados à entidade todos os benefícios advindos com a presente declaração.
§2º- Fica obrigada a entidade, após a sanção desta Lei, dar cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 91/1935, em seus arts. 4º e 5º e regulamentada pelo Decreto nº 50.517/1961, em seus arts. 5º e 6º, alterados pelo Decreto nº 60.931/1967, em seus arts. 2º, alínea "g" e 5º, bem como a Lei Municipal 191/2000, art. 1º e 3º.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1718

DECRETO Nº 1718 de 02 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 22 da Lei nº 1.076 de 05/12/12,
DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-38
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-35
Valor: R$ 15.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1719

DECRETO Nº 1719 de 02 de dezembro de 2013.
"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, o equilíbrio das contas públicas no corrente exercício,

DECRETA:

Art.1º- Fica limitado o empenhamento de despesas e movimentação financeira na Administração Direta Centralizada e nos Fundos Especiais do Município, no montante de R$ 38.347,55 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, as resultantes de transferências voluntárias e do Superávit Financeiro do exercício de 2012, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, com pessoal e encargos e aquelas despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.2º- São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, o ordenador de despesas da Administração Direta Centralizada e dos Gestores dos Fundos especiais com autonomia orçamentária e financeira.
Parágrafo Único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art.3º- A Secretaria da Fazenda e Administração poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Demonstrativo para Limitação de Empenho Movimentação Financeira Demonstrativo de Déficit - Anexo Único art. 1º, Decreto nº 1.719, de 02 de dezembro de 2013			
	Valor	Execução	Déficit
Previsão até o quinto Bimestre (Setembro/Outubro)	12.380.115,44	12.341.767,89	38.347,55
TOTAIS	12.380.115,44	12.341.767,89	38.347,55

Valores a serem reduzidos da previsão de despesas e movimentação financeira para cobertura do déficit até o sexto bimestre (Decreto nº. 1.584, de 13.12.2012)

Bimestre Novembro/Dezembro	Total
38.347,55	38.347,55

Limite Máximo de Despesas para o sexto Bimestre

Bimestre Novembro/Dezembro	Total
2.781.537,01	2.781.537,01

Luzerna(SC), 02 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Portaria 223

Portaria nº 223/13 de 02/12/13 - "PROMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA". PROMOVER, por mérito, o servidor ADRIANO COLUSSO, lotado no emprego público de Motorista II, Classe "A", Nível 06, Grupo II - ANO, para a Classe "B", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 10 de novembro de 2010 à 09 de novembro de 2013, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Portaria 224

Portaria nº 224/13 de 03/12/13 - "PRORROGA LICENÇA GESTAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA". - PRORROGAR, nos termos do art.2° da Lei Complementar nº 081 de 11 de agosto de 2009, por mais 60 (sessenta) dias a licença gestação da servidora CAMILA HARDT TREVISOL, que exerce o emprego público de Professora II, Classe "B", a partir de 03 de dezembro de 2013.

Extrato de Rescisão do Contrato PML.067.12

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.67.12 - Rescisão
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2012 de 27/11/2012
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONCESSIONÁRIO: NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

OBJETO: Rescisão do contrato de concessão de direito real de uso de gratuito de 01 (um) imóvel com área de 9.095,14m² (nove mil, noventa e cinco metros e quatorze centímetros quadrados) com confrontações constantes em mapa, a ser desmembrada de área maior, devidamente registrada a área total sob nº 29.757 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba(SC).

Luzerna(SC), 02 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

EDUARDO BUTZEN
Diretor-Geral Pró Tempore
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA
CONCESSIONÁRIO

Edital de Concurso Público 002/2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas efetivas para empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luzerna, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I
1.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	05/12/2013 a 06/01/2014
2	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	07/01/2104
3	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	06/01/2014
4	Prazo final para protocolo e envio da certificação para prova de títulos	06/01/2014
5	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os emrpegos. Convocação e divulgação do local das provas.	09/01/2014
6	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	10 e 13/01/2014
7	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	15/01/2014
8	Aplicação das provas	19/01/2014
9	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde(www.iobv.com.br) e pontuação da prova de títulos	20/01/2014
10	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita e pontuação da prova de títulos.	21 e 22/01/2014
11	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br	27/01/2014

12	Divulgação da classificação preliminar	28/01//2014
13	Recursos contra a classificação preliminar.	29 e 30/01/2014
14	Classificação final de todos os candidatos.	31/01/2014
15	Homologação final.	03/02/2014

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para Realização do Concurso Público e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II

2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
2.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de empregos efetivos para preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luzerna, de acordo com a Tabela constante no Capítulo III deste Edital.
2.3. O pessoal admitido mediante o presente Edital terá Regime Celetista e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
2.4. A nomeação dos candidatos relacionados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Luzerna, respeitada a ordem de classificação decrescente.
2.5. O Concurso Público terá validade para dois anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
2.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2.7. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
2.8. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação de editais no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e site www.luzerna.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br e no Diário Oficial do Município - DOM.

Capítulo III

3.0 DOS EMPREGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1. A descrição dos empregos, vagas e cadastro de reserva, remuneração, carga horária e outras informações sobre os empregos constam do anexo I deste edital.
3.2. As atribuições dos empregos encontram-se no Anexo II do presente Edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo III.
3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da investidura em emprego público junto à Prefeitura Municipal de Luzerna:
a) ter nacionalidade brasileira;
b) ter idade mínima de 18 anos;
c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
d) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada através de atestado médico, firmado por médico do trabalho credenciado pela Prefeitura de Luzerna, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do emprego;
e) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
f) possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do Emprego de Professor.
g) possuir a escolaridade mínima exigida na forma deste Edital e para o exercício das funções e registro no órgão de classe quando o emprego exigir.
h) não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
i) não ter sido dispensado em Concurso Público anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de ausência;
j) não ter sofrido ou estar sofrendo processo de sindicância.
k) Para os empregos de professor o candidato deverá comprovar no momento da contratação sua condição de habilitado ou não-habilitado.
3.3.1. As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do emprego e neste Edital de Concurso Público.
3.3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido emprego.

Capítulo IV

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada após completo conhecimento do Edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.2. Ao inscrever-se o candidato deverá optar por um dos empregos do Anexo I deste Edital, certificando-se do número do emprego e se atende aos requisitos exigidos.
4.4. A inscrição só poderá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br conforme período estabelecido no cronograma do Capítulo I deste edital.
4.5. O candidato deverá realizar uma única inscrição, seguindo os passos:
Acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
Ler atentamente o Edital certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
Preencher o Requerimento de Inscrição, com seus dados pessoais, com o emprego desejado e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
Obrigatoriamente cadastrar um endereço de e-mail válido e cadastrar uma senha que deve ser guardada em local seguro, pois será sempre utilizada para consulta da área restrita do candidato.
Imprimir o boleto e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento constante do boleto. Os pagamentos efetivados após a data de vencimento não serão considerados.
Para fazer uma nova inscrição deverá repetir todos os passos anteriores.
4.5.1. O valor da taxa de inscrição é de:
a) R$ 80,00 (oitenta reais) para os empregos de nível superior;
b) R$ 50,00 (cinquenta reais) para o emprego de nível médio;
c) R$ 40,00 (quarenta reais) para empregos de nível fundamental.
4.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.7. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
4.8. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data

de publicação do resultado final do Concurso Público por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço: concursos@iobv.com.br. As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura Municipal de Luzerna.
4.9. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido quando da inscrição, no endereço eletrônico www.iobv.com.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
4.10. Transcorridas 48 (quarenta e oito horas) após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto O Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.11.1. Não serão aceitos como comprovantes de pagamentos os agendamentos realizados via internet ou caixa eletrônico, onde não se mostre comprovada a efetiva quitação até a data de pagamento limite.
4.11.2. Uma vez efetivada a inscrição, em hipótese nenhuma haverá alteração de emprego.
4.12. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para o mesmo período/horário, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
4.13. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.14. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Concurso Público. Assim sendo, o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego desejado.
4.15. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Luzerna não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
4.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.17. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.luzerna.sc.gov.br e www.iobv.com.br.
4.18. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Público no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o emprego para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação online.

Capítulo V
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas em cada emprego, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e Lei Federal 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
5.2 Nos casos onde a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre as vagas de cada emprego resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) para as vagas reservadas;
5.3 Para o atendimento do item anterior, o primeiro candidato portador de deficiência classificado em cada emprego no Concurso Público será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta na referida função, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas na função.
5.4 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
5.5 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;
5.6 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
5.7 O candidato portador de deficiência deverá enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para ou via SEDEX, para:

INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Avenida Luiz Bertoli, 233
CEP 89.190-000 - Taió - SC
Os seguintes documentos:
requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site anexo III);
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Cópia do comprovante de inscrição.
5.7.1 Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até a data prevista no cronograma do capítulo I deste edital.
5.8 O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 5.7, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
5.9 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Concurso Público, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições estabelecidas neste edital;
5.10 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
5.11. Não haverá prova em braile, o candidato portador de deficiência visual deverá solicitar um fiscal ledor e/ou se for o caso solicitar prova ampliada, indicando o tamanho da fonte, entre 24, 26 e 28 pts. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo o material de prova igualmente aos demais inscritos. O cartão resposta não terá ampliação.
5.12. O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.13 A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo,

quando os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luzerna;
5.14 A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada deste Edital, se dará da seguinte forma:
5.15 Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades da função;
5.16 Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
5.17 Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função a que concorre, ficando então o candidato excluído do Concurso Público em que se inscreveu.
5.18 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;
5.19 O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5.20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS:
5.20.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá até a data determinada no cronograma do Capítulo I deste edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico concursos2013@iobv.com.br, ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para INSTITUTO O BARRIGA VERDE, situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 - CEP 89.190-000 - Taió-SC, requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site Anexo III) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos.
5.20.2. O pedido relativo ao item anterior - condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência;
5.20.3. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de se sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br
5.20.4. Da Candidata Lactante: A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova além de requerer condição especial para realizar a prova, deverá comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa de maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

Capítulo VI
6.0 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO
6.1 O presente Concurso Público constará de avaliação de conhecimentos e habilidades dos candidatos através de prova escrita objetiva classificatória, prova de títulos e prova prática, dependendo do emprego e função de acordo com anexo I.
6.2. As provas serão realizadas no Município de Luzerna - SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.3. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Luzerna eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.
6.3.1. As provas práticas poderão ser antecipadas ou prorrogadas dependendo do número de inscritos, as datas e horários constarão de edital de convocação.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS EMPREGOS

6.4.1. A prova escrita, para todos os empregos, constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.
6.4.1.1. Para todos os empregos constantes deste Edital, a prova escrita terá caráter classificatório devendo o candidato obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
6.4.2. As informações no tocante às áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, encontram-se dispostas no quadro abaixo:

PROVA ESCRITA PARA O EMPREGO DE MOTORISTA II E OPERADOR DE MÁQUINAS II

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	0,40	2,00
	Matemática	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal e de Trânsito Conteúdos Específicos do Emprego	10	0,40	6,00
Total		25		10,00

PROVA ESCRITA AO EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA)

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
	Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	0,25	1,25
	Matemática	05	0,25	1,25
Prova de Conhecimentos Específicos	Legislação Constituição Federal, SUS e Municipal	05	0,25	1,25
	Conteúdos inerentes às atribuições do emprego	15	0,25	3,75
Total		40		10,00

PROVA ESCRITA PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(Professores)

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
	Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	0,25	1,25
	Legislação (LDB, CF, ECA, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor - somente dos direitos e vantagens Título III e do regime disciplinar Título IV)	05	0,25	1,25
	PCNs - Didática Geral. Tendências Pedagógicas, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento, Processo Ensino-Aprendizagem, e seus teóricos, avaliação, currículo-escolar e outros de acordo com conteúdo programático.	10	0,25	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Específicos da disciplina escolhida	10	0,25	2,50
Total		40		10,00

6.4.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste edital.

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas serão aplicadas no Centro de Eventos antigo Seminário São João Batista, sito a Rua Frei João, 601 - Luzerna - SC, com a duração de 3 (três) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste edital, de acordo com o cronograma abaixo:

Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	13h15
Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário)	13h45
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e Início da resolução da prova	14h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova	15h
6. Final da prova. Entrega Obrigatória do caderno de questões e cartão resposta (assinado)	17h

6.4.4.2. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.3 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado para fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do Concurso Público.
6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. As provas serão realizadas no Centro de Eventos antigo Seminário São João Batista, sito a Rua Frei João, 601 - Luzerna - SC.
6.4.5.2. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos empregos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no mural oficial da Prefeitura e nos sites www.luzerna.com.br e www.iobv.com.br.
6.4.5.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de homologação e convocação.
6.4.5.4. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.

6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do Concurso Público.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea "c" do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do Concurso Público.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a

apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
b)Documento de identificação com foto;
c)Original do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa (guardado no bolso);
d)Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Luzerna não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas serão disponibilizados apenas no dia da prova, para os candidatos que permanecerem em sala de provas até o encerramento final da prova. O caderno de prova não será disponibilizado de outra forma, nem mesmo □on line□.
6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura Municipal de Luzerna, no mural oficial da Prefeitura e no site www.luzerna.com.br e www.iobv.com.br no dia seguinte da data da realização das provas .

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para a Realização do Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não

serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.
6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de emprego, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.5. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.6 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Concurso Público.

6.7 DA PROVA DE TÍTULOS
6.5.1.Haverá prova de títulos somente para os empregos conforme consta do "tipo de prova" no quadro do Anexo I deste Edital, sendo avaliados apenas os títulos dos candidatos que se classificarem na prova escrita objetiva, ou seja, àqueles que obterem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
6.5.2. Para participar da prova de títulos o candidato deverá postar via correios/sedex até a data estipulada no cronograma do capítulo I, os documentos listados no item abaixo (6.7.3), para o seguinte endereço:

INSTITUTO O BARRIGA VERDE
PROVA DE TITULOS CONCURSO PÚBLICO LUZERNA 2013
Avenida Luiz Bertoli, 233 - Centro
89.190-000 - Taió - SC

6.5.3. No envelope o candidato anexará para cada emprego:
a) Cópia do boleto da taxa de inscrição.
b) Cópia autenticada em cartório do certificado enviado.
c) O envelope deve estar identificado com o remetente (dados do candidato), da seguinte forma:

Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Número do Emprego:
Endereço Completo:

d) Mantenha em seu poder o comprovante de postagem.
6.5.4. A prova de títulos tem caráter classificatório e aferirá a quantidade de pontos que o candidato apresentar através dos certificados.
6.5.5 A prova de títulos de caráter classificatório consistirá na valorização de títulos de formação profissional, que serão valorizados conforme o quadro abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

	Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação
a.	Certificado de pós-graduação: a1.Somente será considerado válido o de maior pontuação e apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.	Doutorado	3,00
		Mestrado	2,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	1,00

6.5.5.1. O formulário de apresentação de títulos deverá OBRIGATORIAMENTE ser preenchido em letra de forma legível, digitado ou datilografado, sob pena de não serem avaliados os títulos.
6.5.5.2. Cópias não autenticadas, não serão consideradas, nem mesmo coloridas ou digitalizadas.
6.5.5.3. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
6.5.5.4. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
6.5.6 Constituem Títulos válidos para esse certame, somente os indicados, no item 6.5.6 e subitens, desde que devidamente comprovados, concluídos até a data estipulada e com afinidade com a área para a qual o candidato está se candidatando.
6.5.7. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos de pós-graduação, deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, serão aceitos apenas um certificado de cada, o segundo título não será pontuado como horas de curso.
6.5.8. Para os que concluíram e ainda não possuem o diploma e/ou certificado de cursos de pós-graduação, só serão aceitos atestados de conclusão de curso e declarações desde que em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura, originais ou autenticados e acompanhado do histórico escolar.
6.5.9. Certificados de graduação não serão pontuados, pois já é requisito mínimo para assumir o emrpego. A segunda graduação ou pós também não contará pontos nem mesmo como horas de curso.
6.5.10. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital, ou em desacordo com o disposto neste item.
6.5.11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, com declaração expressa do tradutor.
6.5.12. Cursos sem carga horária definida sem número de registro do órgão emissor, não receberão pontuação.
6.5.13. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.
6.5.14. A banca somente avaliará os certificados devidamente registrados no órgão expedidor.
6.5.15. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
6.5.16. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome

diferente da inscrição e/ou identidade.
6.5.17. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a pontuação dos títulos excedente. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

6.6 DA PROVA PRÁTICA
6.6.1. Serão submetidos à PROVA PRÁTICA, os candidatos aos empregos públicos de Motorista II e Operador de Máquinas II, com inscrição homologada e aos que se apresentem no horário e local indicados no edital de convocação para a prova prática.
6.6.2. A prova prática será realizada em data e local a ser divulgada em edital próprio de convocação, podendo ser realizada no mesmo dia da prova escrita objetiva ou ser antecipada para o dia imediatamente anterior a mesma, ou prorrogada em razão do número elevado de inscritos e/ou intempéries.
6.6.3. A nota da prova prática será definida através da seguinte fórmula NPP = NPP x 2, ou seja nota da prova prática multiplicado por dois.

6.6.4. DAS DETERMINAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
6.6.4.1. Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e receber instruções, no local e no horário anunciado no edital de convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição, do documento de identidade e trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
6.6.4.2. Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao local e horário de apresentação, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova prática e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado no edital de convocação.
6.6.4.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Luzerna, no estado em que se encontrarem.
6.6.4.4 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
6.6.4.5. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
6.6.4.6. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato, que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.
6.6.4.7. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.6.4.8. O candidato ao assinar o termo de realização da prova prática atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.
6.6.4.9. Caso haja mais de uma atividade proposta ou mais de um veículo/equipamento, disponibilizados para a realização da prova prática, haverá sorteio e o candidato ao se apresentar retirará da urna de sorteio a ficha do(s) atividade/veículo/equipamento(s) em que realizará(ão) a prova.
6.6.4.10. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
6.6.4.11. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso, a Prova Prática de Motorista poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.
6.6.4.12. A prova prática terá peso 2 (dois), a nota da prova prática será estabelecida utilizando a seguinte fórmula NPP = NPP x 2 (exemplo nota na prova prática 8,00 x 2 = 16,00)

6.6.5. DA PROVA PRÁTICA PARA O EMPREGO DE MOTORISTA II
6.6.5.1. O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.
6.6.5.2. Para o emprego de motorista II, o exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
6.6.5.6. O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

6.6.5.7. Para realizar a prova prática os candidatos ao emprego de motorista II, deverão apresentar carteira de habilitação categoria "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
6.6.5.8. Se o candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
6.6.5.9. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
6.6.5.10. No caso da vaga de motorista, no ato da contratação, o candidato aprovado, deverá apresentar além da habilitação, cursos compatíveis com a função que irá exercer.
6.6.5.11. A prova prática será realizada conforme a habilitação do candidato.
6.8.6. DA PROVA PRÁTICA PARA O EMPREGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS II
6.8.6.3. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
6.8.6.4. Para o emprego de Operador de Máquinas II, a prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do emprego, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
6.8.6.5. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

6.8.6.6. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/veículo utilizado.
6.8.6.7. Fatores a serem avaliados:
a) Verificação do equipamento;
b) Habilidades ao operar o equipamento;
c) Aproveitamento do Equipamento;
d) Produtividade;
e) Técnica/Aptidão/Eficiência.
6.8.6.8. Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

6.8.6.8. Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação categoria "C", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
6.8.6.10. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
6.8.6.11. A prova prática poderá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.

Capítulo VII
7.0 DOS RECURSOS
7.1. Os recursos poderão ser efetuados no prazo máximo de dois dias úteis, contados após publicação o ato que motivou a reclamação.
7.1.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) do indeferimento da inscrição;
b) teor das questões e ou gabarito provisório;
c) prova de títulos;
d) da prova prática;
e) resultado da classificação.
7.2. O recursos deverão conter nome do candidato recorrente, nome do emprego, número de inscrição e assinatura do mesmo, os quais devem ser enviados via e-mail para o seguinte endereço: concursos@iobv.com.br, sendo que o recebimento do recurso será confirmado pelo Instituto O Barriga Verde através de protocolo.
7.3. O pedido de revisão deverá obedecer os seguintes requisitos:
a) O candidato deverá preencher o formulário de recursos anexo VI, que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: concursos@iobv.com.br.
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia;
c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
d) Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
e) Não serão aceitos recursos enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito (concursos@iobv.com.br)
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de protocolo enviado ao candidato.
7.4.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails com os recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
7.5. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
7.7. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br , na área do candidato.
7.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito Edital.
7.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
7.10. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
7.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo VIII
8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1. A média final dos candidatos será expressa em duas casas decimais sem arredondamento.
8.2. São considerados reprovados os candidatos que zerarem na área específica.
8.2.1. A nota final será dada aplicando-se as seguintes fórmulas:
8.3. São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de emprego/ prova	Nota mínima para aprovação	Fórmula para Nota Final	OBS.
Empregos com prova escrita e prática	Nota igual ou superior a 5,00 (cinco)	NF = NPE + NPP	NF = Nota Final NPE = Nota da Prova Escrita NPP = Nota da Prova Prática
Empregos com prova escrita e títulos	Nota igual ou superior a 5,00 (cinco)	NF = NPE + NPT	NF = Nota Final NPE = Nota da Prova Escrita NPT = Nota da Prova Títulos
Somente Prova Escrita	Nota igual ou superior a 5,00 (cinco)	NF= NPE	NF = Nota Final NPE = Nota da Prova Escrita

8.3.1 Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.3.2. Para efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente Concurso Público.
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a)possuir maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) possuir maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
c) possuir maior nota na prova prática (quando houver)
d) possuir maior pontuação na prova de títulos (quando houver)
e) maior idade
f) sorteio
8.5 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luzerna.
8.6 A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal

permanente da Prefeitura Municipal de Luzerna, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura convocar dentro do prazo de validade do Concurso Público ou de sua prorrogação atendendo os dispositivos do RE/598.099/STF.

Capítulo IX
DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO E POSSE
9.9. Do resultado e da Homologação
9.9.1. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos será publicado, em ordem decrescente de pontuação, nos sites www.iobv.com.br e www.luzerna.sc.gov.br, bem como estarão disponíveis no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Luzerna, situada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, em Luzerna/SC.
9.9.2. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no site www.iobv.com.br e, posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, em ordem crescente de classificação, em jornal de circulação diária no Município de Luzerna e no site www.luzerna.sc.gov.br bem como estará disponível no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Luzerna.
9.9.3. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados no período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto ao Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna, sob pena de serem considerados desistentes
9.9. Da nomeação e da posse
9.9.1. Após a homologação, os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Mural de Atos da sede da Prefeitura de Luzerna.
.9.9.2. As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luzerna

Capítulo X
10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, Santa Catarina.
10.2. Ficam delegadas competências ao IOBV para:
a) divulgar e prestar informações sobre o Concurso Público objeto deste Edital;
b) receber os requerimentos de inscrições;
c) deferir, indeferir e homologar as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas das provas;
e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
10.3. É vedada à inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura Municipal de Luzerna como do IOBV;
10.4. O IOBV poderá, por necessidade administrativa e/ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas e os horários das provas e ou etapas do Concurso Público.
10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
10.7. A Prefeitura Municipal de Luzerna e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, seja na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br
10.8. Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
10.9. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 6 (seis) meses após a homologação do Concurso Público, quando serão incinerados.
10.10. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora deste Concurso Público.
10.11. Ficam impedidos de participarem do Concurso Público os parentes até 2º grau dos membros da Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para a Realização do Concurso Público.
10.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro deverá afastar-se da comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Prefeito Municipal de Luzerna, através de Portaria.
10.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para a Realização do Concurso Público, conjuntamente com o Instituto O Barriga Verde.
10.13. São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos: Anexo I - Empregos e Vagas Anexo; II - Atribuições dos Empregos; Anexo III - Conteúdo Programático; Anexo IV - Requerimento de Necessidades Especiais; Anexo V - Formulário para Interposição de Recursos;

Luzerna (SC), 29 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

ANEXO I

DOS EMPREGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A descrição dos empregos, remuneração, carga horária e outras informações sobre os empregos constam do Anexo I deste edital.

Nº. EMPREGO	EMPREGO	N. VAGAS	CARGA HORÁRIA /REMUNERAÇÃO ***	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO **	TIPO DE PROVA
01	**MOTORISTA II**	01	44h - R$ 1.396,23	Séries iniciais do ensino fundamental e CNH de categoria compatível. (categoria mínima C). caminhão.	Escrita Objetiva e prática
02	**OPERADOR DE MÁQUINAS II**	01	44h - R$ 1.711,06	Séries iniciais do ensino fundamental e CNH de categoria compatível. (categoria C).	Escrita Objetiva e prática
03	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTCA**	01	40h - R$ 1.033,10	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática	Escrita Objetiva
04	Professor de **GEOGRAFIA**	01	10h - R$ 568,54	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente do Curso de Geografia - na modalidade de Licenciatura plena. (no concurso não pode estar cursando, por isso foi retirado)	Escrita Objetiva e títulos
05	Professor de **HISTÓRIA**	01	10h - R$ 568,54	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente do Curso de História - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
06	Professor **EDUCAÇÃO INFANTIL**	08	20h - R$ 1.137,07	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente do Curso de Pedagogia - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
07	Professor **SÉRIES INICIAIS**	01	20h - R$ 1.137,07	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente na modalidade de Licenciatura plena em Pedagogia.	Escrita Objetiva e títulos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Auxiliar de Laboratório de Informática
ATRIBUIÇÕES: Realizar Monitoria em Laboratório de Informática, auxiliar os usuários prestando suporte em programas básicos; Auxiliar discentes no uso do Laboratório de Informática; Instalar softwares de interesse da Instituição, nos computadores da Escola; Auxiliar no uso de equipamentos de informática em eventos realizados pela Escola; Zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios; Colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios; Auxiliar o corpo docente, no âmbito de sua área de competência, na elaboração de pareceres técnicos científicos, relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade do laboratório; Interpretar manuais de equipamentos; Operar equipamentos, regulando e monitorando o funcionamento dos mesmos e mantendo-os em condições de uso; Realizar outras atividades que lhe forem solicitadas pela Direção.

Operador de Máquinas II
ATRIBUIÇÕES: providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como: trator, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

Motorista II
ATRIBUIÇÕES: Conduzir e zelar pelos veículos de maior porte do Município, em conformidade à legislação de trânsito, que lhes são confiados, no atendimento dos serviços aos órgãos administrativos. Dirigir veículos dentro e fora do Município. Dirigir veículos automotores (caminhões, ônibus, utilitários), transportando pessoas e/ou materiais a locais determinados, observando a ordem de serviço; manter o veículo em condição de uso, verificando o nível do combustível, dos lubrificantes, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas

PROFESSOR II - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Séries Iniciais, História, Geografia
Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de processos Concurso Públicos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento; atualizar-se em sua área de conhecimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior

competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito; manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário; comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar; manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o emprego.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Exceto atualidades.
Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova de Conhecimentos Gerais	**Língua Portuguesa Conteúdos Gerais e atualidades**	Demonstrar domínio da língua escrita, Leitura e Interpretação de Textos Interpretação de texto; Alfabeto - Vogais e Consoantes; Maiúsculas e Minúsculas; Separação de sílabas; Ditongos, tritongos, Hiato, Dígrafo, Aumentativo e Diminutivo; Masculino e Feminino (artigos); Sinônimo e Antônimo; Plural e Singular; encontros vocálicos; encontros consonantais;; sílabas; tonicidade das sílabas. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Temáticas atuais relevantes e amplamente divulgadas referente a acontecimentos no mundo, no Brasil, no Estado de Santa Catarina e no Município de Luzerna, História, Geografia, Ciências Naturais, cultura, artes, pluralidade, generalidades e conceitos do Brasil e do mundo, do Estado de Santa Catarina e do Município. Fatos da atualidade: nacionais e internacionais; Meio ambiente,desenvolvimento sustentável e movimentos ecológicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA II

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

Condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção; sinalização de trânsito; manutenção do veículo. Outros inerentes à atribuições do emprego. Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho.
Prática de direção veicular: Condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção; sinalização de trânsito; manutenção do veículo; direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas.

OPERADOR DE MÁQUINAS II

Noções do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta;Noções de mecânica. Conhecimento a respeito de máquinas tipo: Esteira, trator de pneus, perfuratrizes, basculantes, escavadeiras, motoniveladoras, retro-escavadeira, escavadeira hidráulica e outras máquinas similares. Manuseio de volante, alavanca de comando, acionamento de pedais. Noções de proteção ao meio ambiente e cidadania. Direção defensiva. Mecânica básica. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de Primeiros Socorros: papel do socorrista, parada cardiorespiratória, hemorragias, ferimentos, entorses, luxações e fratura, distúrbios causados pelo calor, choque elétrico, mordidas e picadas de animais, transporte de pessoas acidentadas, corpos estranhos no organismo. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Normas básicas de higiene, pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. EPIs – Equipamentos de Proteção Individual. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público de Correia Pinto e outras conteúdos inerentes as atribuições do emprego e a execução das atividades que o mesmo exige..
Prática de direção veicular: Condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção; sinalização de trânsito; manutenção do veículo; direção e operação veicular de máquinas leves e pesadas motorizadas e não motorizadas.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova de Conhecimentos Gerais	**Língua Portuguesa**	Interpretação de Textos - Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico. **Bibliografia Sugerida:** ANDRÉ, Hildebrando A de. Gramática ilustrada. 4. ed. São Paulo: Moderna, 1990. CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 26. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1985. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

		Outras Gramáticas Normativas.
	Conteúdos Gerais e atualidades	Fundamentos históricos e geográficos do Município, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Luzerna. **Bibliografia sugerida:** Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados. Almanaque Abril 2013 Revistas História Santa Catarina
	Legislação	Lei Orgânica Municipal de Luzerna Estatuto do Servidor do Município de Luzerna Resolução 12 de 2001 da Anvisa Legislação da educação básica: Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Parâmetros curriculares nacionais; Resolução n.7/CNE, de 14/12/2010, Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos; Resolução/CD/FNDE n.4 de 27/02/2013, Política nacional de educação especial na perspectiva da Educação inclusiva; Decreto n. 7.611 de 17/11/2011, dispõe sobre a Educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outra providências. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONTEÚDO ESPECÍFICO

AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração. Correspondência Oficial, Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Noções de Protocolo, técnicas de arquivo. Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor. Uso de equipamentos de escritório. Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de tetos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança,outros conteúdos inerentes ao emprego. Noções de ética e cidadania. Constituição Federal, Estatuto do Servidor, Lei Orgânica Municipal e outros conceitos inerentes as atribuições do emprego.

CONTEÚDO ESPECÍFICO COMUM A TODOS OS EMPREGOS DE PROFESSOR

Trabalho e Educação; Legislação da Educação Básica e Profissional; Organização escolar brasileira: contexto histórico, político, cultural e sócio-econômico da sociedade brasileira; Psicologia da Aprendizagem: Vygotsky, Henri Wallon e Ausubel; Currículo e teorias do currículo; A Didática e a Prática do Educador; O trabalho docente. Docência e a identidade do professor profissional; Planejamento Educacional; As novas tecnologias e a Educação; Tendências pedagógicas, concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica. Pressupostos teóricos e legais da Educação Fundamental. Orientação vocacional e profissional. O trabalho pedagógico em equipes multidisciplinares. O projeto político-pedagógico da Escola: concepção, princípios e eixos norteadores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O planejamento, a execução, o acompanhamento e a comunicação de pesquisas científicas na educação. O planejamento educacional numa perspectiva crítica da educação: importância, níveis e componentes. . Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões. A prática da avaliação no cotidiano escolar. A pedagogia de projetos. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. A interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender. A dimensão técnica-política da prática docente. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino ; aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Teorias de autores renomados na área da educação. História da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais de Séries Iniciais e Finais. Legislação Municipal (Lei Orgânica, Estatuto do Servidor, Plano de Carreira do Magistério); Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Base da Educação, Resolução n. 7, de 14/12/2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

EDUCAÇÃO INFANTIL
Educação infantil na perspectiva histórica-social; o papel social da educação infantil; educar e cuidar; a organização do tempo e do espaço na educação infantil; o brincar no espaço educativo; documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação); princípios que fundamentam a prática na educação infantil: pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da criança; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis, Literatura Infantil e seus teóricos.

SÉRIES INICIAIS
Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais.Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo.

GEOGRAFIA
PCNs. A história do pensamento geográfico; O ensino de Geografia; Os conceitos da geografia; Didática e metodologia de Geografia; O ensino de Geografia e a Cartografia; Objeto de ensino da Geografia; Diretrizes curriculares para o ensino de Geografia. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia . Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

HISTÓRIA
PCNs. História; Ensino de História; Correntes historiográficas; Fontes históricas; Tempo histórico; Conceitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

históricos; Historia e cultura afro-brasileira e indígena; Diretrizes curriculares para o ensino de História. - Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral; Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia.

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1) As referências bibliográficas e as páginas indicadas são meramente informativas e sugestivas a fim de que o candidato possa buscar uma fonte de pesquisa, o que não significa que todo o conteúdo das provas serão elaboradas apenas com base nestas referências.
2) O candidato deve realizar sua preparação tendo como base todo o conteúdo programático sugerido em cada emprego.
3) Neste Concurso Público será utilizado o novo acordo ortográfico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

ANEXO IV
REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Luzerna , inscrição número _____, para o emprego de _____requer a Vossa Senhoria:

1) **Condição Especial para realização da prova:**
a) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**

Especificar: _____

c) ( ) **Leitura de Prova**

d) ( ) **Amamentação.**
Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) ( ) **Outra Necessidade:**

Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Tipo de Recurso:

[ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório
[ ] 3 – Contra a classificação [ ] 4 – Pontuação de Títulos
[ ] 5 – Outro _____

Nome do Candidato:

N.º de Inscrição:	Emprego:
N.º da Questão:	Data:

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Local e data _____._____de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

Edital de Processo Seletivo 008/2013

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, de acordo com a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para provimento de vagas temporárias para empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luzerna, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I

1.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	05/12/2013 a 06/01/2014
2	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	07/01/2104
3	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	06/01/2014
4	Prazo final para protocolo e envio da certificação para prova de títulos via sedex/ar	06/01/2014
5	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os empregos. Convocação e divulgação do local das provas.	09/01/2014
6	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	10 e 13/01/2014
7	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	15/01/2014
8	Aplicação das provas	19/01/2014
9	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde(www.iobv.com.br) e pontuação da prova de títulos	20/01/2014
10	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita e pontuação da prova de títulos.	21 e 22/01/2014
11	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br	27/01/2014
12	Divulgação da classificação preliminar	28/01//2014
13	Recursos contra a classificação preliminar.	29 e 30/01/2014
14	Classificação final de todos os candidatos.	31/01/2014
15	Homologação final.	03/02/2014

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e do Instituto O Barriga Verde, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

Capítulo II

2.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade do INSTITUTO O BARRIGA VERDE, obedecidas as normas deste Edital.

2.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias para preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luzerna, de acordo com a Tabela constante no Capítulo III deste Edital.

2.3. O pessoal admitido mediante o presente Edital terá Regime Celetista, através de contrato temporário e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

2.4. A contratação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Luzerna, respeitada a ordem de classificação decrescente.

2.5. O Processo Seletivo terá validade por um ano a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

2.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.7. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

2.8. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-ão pela publicação de Editais no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e site www.luzerna.sc.gov.br e em caráter meramente informativo no site www.iobv.com.br e no Diário Oficial do Município - DOM.

Capítulo III

3.0 DOS EMPREGOS, VAGAS TEMPORÁRIAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição dos empregos, vagas temporárias e cadastro de reserva, remuneração, carga horária e outras informações sobre os empregos constam do Anexo I deste Edital.

3.2. As atribuições dos empregos encontram-se no Anexo II do presente Edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo III.

3.3. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da contratação em emprego público junto à Prefeitura Municipal de Luzerna:

a) ter nacionalidade brasileira;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

d) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada através de atestado médico, firmado por médico do trabalho credenciado pela Prefeitura de Luzerna, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do emprego;

e) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de contratação através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

f) possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego de Professor.

g) possuir a escolaridade mínima exigida na forma deste Edital e para o exercício das funções e registro no órgão de classe quando o emprego exigir.

h) não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;

i) não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de ausência, através de declaração do empregador do período;
j) não ter sofrido ou estar sofrendo processo de sindicância;
k) Para os empregos de professor o candidato deverá comprovar no momento da contratação sua condição de habilitado ou não-habilitado.
3.3.1. As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do emprego e neste Edital de Processo Seletivo.
3.3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido emprego.

Capítulo IV
4.0 DAS INSCRIÇÕES
4.1. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada após completo conhecimento do Edital, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
4.2. Ao inscrever-se o candidato deverá optar por um dos empregos do Anexo I deste Edital, certificando-se do número do emprego e se atende aos requisitos exigidos.
4.4. A inscrição só poderá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br, conforme período estabelecido no cronograma do Capítulo I deste Edital.
4.5. O candidato deverá realizar uma única inscrição, seguindo os passos:
Acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
Ler atentamente o Edital certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
Preencher o Requerimento de Inscrição, com seus dados pessoais, com o emprego desejado e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
Obrigatoriamente cadastrar um endereço de e-mail válido e cadastrar uma senha que deve ser guardada em local seguro, pois será sempre utilizada para consulta da área restrita do candidato.
Imprimir o boleto e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco do Brasil até a data do vencimento constante do boleto. Os pagamentos efetivados após a data de vencimento não serão considerados;
Para fazer uma nova inscrição deverá repetir todos os passos anteriores.
4.5.1. O valor da taxa de inscrição é de:
a) R$ 30,00 (trinta reais) para os empregos de nível superior;
b) R$ 20,00 (vinte reais) para os empregos de nível fundamental;
4.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.7. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
4.8. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço: concursos@iobv.com.br. As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura Municipal de Luzerna.
4.9. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido quando da inscrição, no endereço eletrônico www.iobv.com.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
4.10. Transcorridas 48 (quarenta e oito horas) após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto O Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.11.1. Não serão aceitos como comprovantes de pagamentos os agendamentos realizados via internet ou caixa eletrônico, onde não se mostre comprovada a efetiva quitação até a data de pagamento limite.
4.11.2. Uma vez efetivada a inscrição, em hipótese nenhuma haverá alteração de emprego.
4.12. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para o mesmo período/horário, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
4.13. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.14. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo. Assim sendo, o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego desejado.
4.15. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Luzerna não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
4.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.17. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.luzerna.sc.gov.br e www.iobv.com.br.
4.18. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.com.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o emprego para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação online.

Capítulo V
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1 De acordo com o Decreto Federal 3.298/99, como não há número de vagas aos empregos públicos a que se refere o presente Processo Seletivo, sendo apenas reserva técnica, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.

5.2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS:
5.2.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá até a data determinada no cronograma do Capítulo I deste Edital, enviar via e-mail para o endereço eletrônico concursos2013@iobv.com.br ou via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para INSTITUTO O BARRIGA VERDE, situado à Avenida Luiz Bertoli, 233 - CEP 89.190-000 - Taió-SC,

requerimento devidamente assinado pelo candidato (conforme formulário disponível no site Anexo III) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos.
5.2.2. O pedido relativo ao item anterior - condições especiais não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas a portadores de deficiência, pois sendo apenas reserva técnica, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.
5.2.3. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de se sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.iobv.com.br
5.2.4. Da Candidata Lactante: A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova além de requerer condição especial para realizar a prova, deverá comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa de maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

Capítulo VI
6.0 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO
6.1 O presente Processo Seletivo constará de avaliação de conhecimentos e habilidades dos candidatos através de prova escrita objetiva classificatória, prova de títulos e prova prática, dependendo do emprego e função de acordo com Anexo I.
6.2. As provas serão realizadas no Município de Luzerna - SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.3. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Luzerna eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.
6.3.1. As provas práticas poderão ser antecipadas ou prorrogadas dependendo do número de inscritos, as datas e horários constarão de Edital de Convocação.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS PARA TODOS OS EMPREGOS

6.4.1. A prova escrita, para todos os empregos, constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) alternativas, das quais uma única será correta.
6.4.1.1. Para todos os empregos constantes deste Edital, a prova escrita terá caráter eliminatório devendo o candidato obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
6.4.2. As informações no tocante às áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada questão, encontram-se dispostas no quadro abaixo:

PROVA ESCRITA PARA O EMPREGO DE MOTORISTA

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	0,40	2,00
	Matemática	05	0,40	2,00
	Legislação Municipal e de Trânsito			
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos Específicos do Emprego	10	0,40	6,00
Total		25		10,00

PROVA ESCRITA PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(Professores - habilitados e não-habilitados)

PROVAS	DISCIPLINA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Prova Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conteúdos Gerais e atualidades (conforme conteúdo programático)	05	0,40	2,00
	Legislação (LDB, CF, ECA, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor - somente dos direitos e vantagens Título III e do regime disciplinar Título IV)	05	0,40	2,00
	PCNs - Didática Geral. Tendências Pedagógicas, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento, Processo Ensino-Aprendizagem, e seus teóricos, avaliação, currículo-escolar e outros de acordo com conteúdo programático.	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Específicos da disciplina escolhida	05	0,40	2,00
Total		25		10,00

6.4.3. Os programas das provas estão especificados no Anexo III deste Edital.

6.4.4. DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.4.1. As provas escritas objetivas, serão aplicadas no Município

de Luzerna, com a duração de 2 (duas) horas, na data conforme cronograma do Capítulo I deste Edital, de acordo com o cronograma abaixo:

Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	8h15
Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário)	8h45
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e Início da resolução da prova	9h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova	9h30
6. Final da prova. Entrega Obrigatória do caderno de questões e cartão resposta (assinado)	11h

6.4.4.2. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.4.4.3 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado para fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.

6.4.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.4.5.1. As provas serão realizadas no Centro de Eventos antigo Seminário São João Batista, sito a Rua Frei João, 601 - Luzerna - SC.
6.4.5.2. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos empregos e alocação dos candidatos por sala serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no Mural Oficial da Prefeitura e nos sites www.luzerna.com.br e www.iobv.com.br.
6.4.5.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no Edital de homologação e convocação.
6.4.5.4. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br .

6.4.6 DO ACESSO A SALA DE PROVAS
6.4.6.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até o horário estabelecido para seu fechamento; e
c) estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, equivalem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
6.4.6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.4.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.6.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.4.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A PROVA ESCRITA
6.4.7.1 O Instituto o Barriga Verde poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários, devendo o candidato acompanhar os avisos e publicações no site oficial do Processo Seletivo.
6.4.7.2 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação com foto, conforme alínea "c" do item 6.4.6.1. deste capítulo. A não apresentação impedirá o acesso do candidato ao local de prova e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
6.4.7.3 Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
6.4.7.4. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta (não serão fornecidas canetas no local);
Documento de identificação com foto;
Original do comprovante de inscrição e do pagamento da taxa (guardado no bolso);
Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
6.4.7.5. É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de máquinas de calcular, relógios (digitais ou analógicos) e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, ingestão de alimentos e guloseimas, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
6.4.7.6. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas.
6.4.7.7. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais devem ser acondicionados no início da prova, em local cujo fiscal de sala informará, desligados e retirados a bateria.
6.4.7.8 Os telefones celulares deverão permanecer desligados até a retirada do candidato das imediações do local de provas. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.4.7.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
6.4.7.10. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala de provas para saída ao banheiro, ingestão de água, devendo obrigatoriamente ser acompanhados pelo fiscal de sala, sendo permitida a saída de um candidato por vez.
6.4.7.11. Os candidatos não deverão levar pertences pessoais para a sala de provas, caso seja inevitável os mesmos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
6.4.7.12. O Instituto O Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Luzerna não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
6.4.7.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura

do Processo Seletivo, o Instituto o Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
6.4.7.14. Os cadernos de provas serão disponibilizados apenas no dia da prova, para os candidatos que permanecerem em sala de provas até o encerramento final da prova. O caderno de prova não será disponibilizado de outra forma, nem mesmo □on line□.
6.4.7.15. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.4.7.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.4.7.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e cédula de identidade.
6.4.7.18. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
6.4.7.19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.4.7.20. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.4.7.21. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição cujo pagamento tenha sido realizado até a data limite constante do Edital.
6.4.7.21.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
6.4.7.21.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.4.7.22. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura Municipal de Luzerna, no mural oficial da Prefeitura e no site www.luzerna.com.br e www.iobv.com.br no dia seguinte da data da realização das provas.

6.4.8 DA RESOLUÇÃO DA PROVA
6.4.8.1. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.4.8.2. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.4.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
6.4.8.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
6.4.8.5. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
6.4.8.6. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste Edital.
6.4.8.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova aplicação de prova.

6.4.9 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA
6.4.9.1. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
6.4.9.1.1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
6.4.9.2. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas constantes no mesmo e no Caderno de Questões. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.4.9.3. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato assinou ou preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.4.9.4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de emprego, e em seguida deverá assiná-lo.
6.4.9.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.5. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato.
6.6 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

6.7 DA PROVA DE TÍTULOS
6.5.1.Haverá prova de títulos somente para os empregos conforme consta do "tipo de prova" no quadro do Anexo I deste Edital, sendo avaliados apenas os títulos dos candidatos que se classificarem na prova escrita objetiva, ou seja, àqueles que obterem nota igual ou superior a 5,00 (cinco)
6.5.2. Para participar da prova de títulos o candidato deverá postar via correios/sedex até a data estipulada no cronograma do capítulo I, os documentos listados no item abaixo (6.7.3), para o

seguinte endereço:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
PROVA DE TITULOS SELETIVO LUZERNA 2013
Avenida Luiz Bertoli, 233 - Centro
89.190-000 - Taió - SC

6.5.3. No envelope o candidato anexará para cada emprego:
Cópia do boleto da taxa de inscrição.
O anexo V do edital devidamente preenchido em letra de forma ou digitado.
Cópias dos títulos relacionados no anexo V, devidamente autenticados (frente e verso) em cartório.
O envelope deve estar identificado com o remetente (dados do candidato), da seguinte forma:

Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Número do emprego:
Endereço Completo:
Mantenha em seu poder o comprovante de postagem.
6.5.4. A prova de títulos tem caráter classificatório e aferirá a quantidade de pontos que o candidato apresentar através dos certificados.
6.5.5. Não é de competência da prova de títulos averiguar se o candidato é ou não habilitado, ou se possui os requisitos mínimos exigidos para assumir o emprego. O candidato é responsável pelos dados informados no momento da inscrição e deverá comprová-los quando da convocação para assumir a vaga.
6.5.6 A prova de títulos de caráter classificatório consistirá na valorização de títulos de formação profissional, que serão valorizados conforme o quadro abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

	Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação
a.	Certificado de pós-graduação: a1.Somente será considerado válido o de maior pontuação e apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação. a2. Somente para as funções cuja exigência é nível superior completo (Habilitado).	Doutorado	4,00
		Mestrado	3,00
		Especialização (mínimo 360 h/a)	2,00
b.	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Período de outubro de 2011 à outubro de 2013.	0,10 (dez centésimos) a cada 40hs de curso, até no máximo 400hs	1,00

6.5.6.1. A pontuação máxima que o candidato poderá obter na prova de título é de 5,00 pontos (Exemplo: um doutorado 4,00 + 400h/a cursos 1,00 = 5,00)
6.5.6.2. O formulário de apresentação de títulos deverá OBRIGATORIAMENTE ser preenchido em letra de forma legível, digitado ou datilografado, sob pena de não serem avaliados os títulos.
6.5.6.3. Cópias não autenticadas, não serão consideradas, nem mesmo coloridas ou digitalizadas.
6.5.6.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
6.5.6.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
6.5.7. Constituem Títulos válidos para esse certame, somente os indicados, no item 6.5.6 e subitens, desde que devidamente comprovados, concluídos até a data estipulada e com afinidade com a área para a qual o candidato está se candidatando.
6.5.8. O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos de pós-graduação, deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, serão aceitos apenas um certificado de cada, o segundo título não será pontuado como horas de curso.
6.5.9. Para os que concluíram e ainda não possuem o diploma e/ou certificado de cursos de pós-graduação, só serão aceitos atestados de conclusão de curso e declarações desde que em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura, originais ou autenticados e acompanhado do histórico escolar.
6.5.10. Certificados de graduação não serão pontuados, pois já é requisito mínimo para assumir o emprego. A segunda graduação também não contará pontos nem mesmo como horas de curso.
6.5.11. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital, ou em desacordo com o disposto neste item.
6.5.12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, com declaração expressa do tradutor.
6.5.13. Cursos sem carga horária definida sem número de registro do órgão emissor, não receberão pontuação.
6.5.14. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.
6.5.15. Não serão aceitos como comprovante de conclusão de cursos de aperfeiçoamento, atestados de freqüência. Declarações de conclusão só serão aceitas mediante apresentação do conteúdo programático, carga horária e número do registro no órgão emissor.
6.5.16. A banca somente avaliará os certificados devidamente registrados no órgão expedidor.
6.5.17. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
6.5.18. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
6.5.19. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a pontuação dos títulos excedente. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6.6 DA PROVA PRÁTICA
6.6.1. Serão submetidos à PROVA PRÁTICA, os candidatos ao emprego de Motorista, com inscrição homologada e aos que se apresentem no horário e local indicados no edital de convocação para a prova prática.
6.6.2. A prova prática será realizada em data e local a ser divulgada em edital próprio de convocação, podendo ser realizada no mesmo dia da prova escrita objetiva ou ser antecipada para o dia imediatamente anterior a mesma, ou prorrogada em razão do número elevado de inscritos e/ou intempéries.
6.6.3. A nota da prova prática será definida através da seguinte fórmula NPP = NPP x 2, ou seja nota da prova prática multiplicado por dois.

6.6.4. DAS DETERMINAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
6.6.4.1. Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e

receber instruções, no local e no horário anunciado no edital de convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição, do documento de identidade e trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.
6.6.4.2. Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao local e horário de apresentação, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova prática e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Processo Seletivo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado no edital de convocação.
6.6.4.3. Os veículos que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Luzerna, no estado em que se encontrarem.
6.6.4.4 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
6.6.4.5. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
6.6.4.6. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato, que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do processo seletivo antes de realizar seu teste.
6.6.4.7. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
6.6.4.8. O candidato ao assinar o termo de realização da prova prática atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.
6.6.4.9. Os candidatos, para realizarem a prova prática serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a confirmação de presença, caso o candidato não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e será desclassificado.
6.6.4.10. Caso haja mais de uma atividade proposta ou mais de um veículo/equipamento, disponibilizados para a realização da prova prática, haverá sorteio e o candidato ao se apresentar retirará da urna de sorteio a ficha do(s) atividade/veículo/equipamento(s) em que realizará(ão) a prova.
6.6.4.11. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
6.6.4.12. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Supervisão e Acompanhamento para realização do Processo Seletivo, a Prova Prática de Motorista poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.
6.6.4.13. A prova prática terá peso 2 (dois), a nota da prova prática será estabelecida utilizando a seguinte fórmula NPP = NPP x 2 (exemplo nota na prova prática 8,00 x 2 = 16,00)
6.6.4.14 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.
6.6.4.15. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
6.6.4.16. O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

6.6.5.17. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria "D", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
6.6.5.18. Se o candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
6.6.5.19. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
6.6.5.20. O candidato aprovado para motorista deverá apresentar além da habilitação, cursos compatíveis com a função que irá exercer.
6.6.5.21. A prova prática será realizada conforme a habilitação do candidato.

Capítulo VII
7.0 DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser efetuados no prazo máximo de dois dias úteis, contados após publicação o ato que motivou a reclamação.
7.1.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
do indeferimento da inscrição;
teor das questões e ou gabarito provisório;
prova de títulos;
da prova prática;
resultado da classificação.
7.2. O recursos deverão conter nome do candidato recorrente, nome do emprego, número de inscrição e assinatura do mesmo, os quais devem ser enviados via e-mail para o seguinte endereço: concursos@iobv.com.br, sendo que o recebimento do recurso será confirmado pelo Instituto O Barriga Verde através de protocolo.
7.3. O pedido de revisão deverá obedecer os seguintes requisitos:
O candidato deverá preencher o formulário de recursos anexo VI, que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: concursos@iobv.com.br.
ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia;
ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
Não serão aceitos recursos enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito (concursos@iobv.com.br)
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de protocolo enviado ao candidato.
7.4.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails com os recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

7.5. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.
7.7. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
7.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito Edital.
7.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
7.10. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
7.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

Capítulo VIII
8.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1. A média final dos candidatos será expressa em duas casas decimais sem arredondamento.
8.2. São considerados reprovados os candidatos que zerarem na área específica.
8.2.1. A nota final será dada aplicando-se as seguintes fórmulas:
8.3. São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de emprego/ prova	Nota mínima para aprovação	Fórmula para Nota Final	OBS.
Empregos com prova escrita e prática	5,00	NF = NPE + NPP/3	NF = Nota Final NPE = Nota da Prova Escrita NPP = Nota da Prova Prática
Empregos com prova escrita e títulos	5,00	NF = NPE + NPT	NF = Nota Final NPE = Nota da Prova Escrita NPT = Nota da Prova Títulos

8.3.1 Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.3.2. Para efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente Processo Seletivo.
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
possuir maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
possuir maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
possuir maior nota na prova prática (quando houver)
possuir maior pontuação na prova de títulos (quando houver)
maior idade
sorteio
8.5. Os candidatos para o emprego público de professor serão classificados por etapa de ensino/disciplina/modalidade em duas listas:
a) Lista de classificação dos candidatos inscritos como Habilitados;
b) Lista de classificação dos candidatos inscritos como Não Habilitados.
8.6 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na Prefeitura Municipal de Luzerna, devendo o candidato atender aos requisitos e à Prefeitura convocar dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação.

Capítulo IX
DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS
9.1. Os candidatos para o emprego de professor classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação, na medida das necessidades da Administração Municipal de Luzerna, convocando-se inicialmente os integrantes da lista de candidatos habilitados e ao término desta, não havendo candidatos classificados em número suficiente ao número de vagas temporárias para o emprego, os integrantes da lista de candidatos não habilitados e para o emprego de motorista obedecendo à ordem de classificação.
9.1.1 Após a primeira chamada, a cada nova vaga disponibilizada, a Secretaria Municipal de Educação reiniciará a lista de chamada.
9.2. As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Luzerna
9.2.1. Ao chamar todos os professores aprovados nas disciplinas específicas (habilitados e não-habilitados), não tendo preenchidas as vagas, ficará a critério da Comissão aproveitar/chamar os remanescentes da lista dos classificados em Educação Infantil e Séries Iniciais para ocupar a vaga das disciplina específica.
9.3.4 O candidato classificado e convocado que não quiser ou não puder assumir a vaga, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as próximas escolhas, que ocorrerão durante o ano letivo conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino.
9.3.5. O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas temporárias receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, a apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.
9.3.6 O candidato classificado, que desistir de vaga temporária que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga temporária no processo.
9.3.10 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado e registrado em ata em reunião com a equipe gestora da Unidade Escolar.
9.3.11 Será mantida a lista classificatória para substituições de que trata esse Edital com o objetivo de atender a necessidades temporárias iniciais e para o decorrer do ano de 2014 e 2015, assim que novas vagas temporárias surgirem.

Capítulo X
10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, Santa Catarina.
10.2. Ficam delegadas competências ao IOBV para:
a) divulgar e prestar informações sobre o Processo Seletivo objeto deste Edital;
b) receber os requerimentos de inscrições;
c) deferir, indeferir e homologar as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as etapas das provas;
e) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
10.3. É vedada à inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Luzerna como do IOBV;
10.4. O IOBV poderá, por necessidade administrativa e/ou fato ou circunstância de natureza imprevisível alterar o local, as datas e os horários das provas e ou etapas do Processo Seletivo.

10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
10.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
10.7. A Prefeitura Municipal de Luzerna e o Instituto O Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, seja na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br..
10.8. Os cadernos de provas escritas serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
10.9. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 6 (seis) meses após a homologação do Processo Seletivo, quando serão incinerados.
10.10. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora deste Processo Seletivo.
10.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo os parentes até 2º grau dos membros da Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para Realização do Processo Seletivo.
10.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro deverá afastar-se da comissão e ser substituído por outro a ser designado pelo Prefeito Municipal de Luzerna, através de Portaria.
10.12. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para Realização do Processo Seletivo, conjuntamente com o Instituto O Barriga Verde.
10.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I - Empregos e Vagas Anexo; II - Atribuições dos Empregos; Anexo III - Conteúdo Programático; Anexo IV- Requerimento de Necessidades Especiais; Anexo V - Formulário para Interposição de Recursos; e Anexo VI - Formulário para apresentação de títulos;

Luzerna (SC), 29 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

ANEXO I

DOS EMPREGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A descrição dos empregos, remuneração, carga horária e outras informações sobre os empregos constam do Anexo I deste Edital.

N°. EMPREGO	EMPREGO	N. VAGAS	CARGA HORÁRIA /REMUNERAÇÃO ***	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO **	TIPO DE PROVA
01	**MOTORISTA I**	RT *	44 h - R$ 1.396,00	Séries iniciais do ensino fundamental e CNH de categoria compatível. (categoria mínima D). Ônibus e van escolar	Escrita Objetiva e prática
02	Professor de **ARTES** (habilitado)	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente em Curso de licenciatura em Artes Visuais; ou em Educação Artística na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
03	Professor de **ARTES** (não-habilitado)	RT	****	Cursando a partir da 6ª fase Curso de licenciatura em Artes Visuais; ou em Educação Artística na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
04	Professor de **ARTES/MUSICA** (habilitado)	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Artes Visuais; ou em Educação Artística do Curso Artes Visuais; ou em Educação Artística - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de artes/musica.	Escrita Objetiva e títulos
05	Professor de **ARTES/MUSICA** (não- habilitado)	RT	****	Cursando a partir da 6ª fase Curso Artes Visuais; ou em Educação Artística - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de artes/musica.	Escrita Objetiva e títulos
06	Professor de **CIÊNCIAS** (habilitado)	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente em Curso de Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

07	Professor de **CIÊNCIAS** (não-habilitado)	RT	****	Cursando a partir da 6ª fase Curso de Ciências, Ciências Biológicas ou Biologia - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
08	Professor de **EDUCAÇÃO ESPECIAL**	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou outra habilitação concluída, porém todas com especialização ou habilitação em educação especial.	Escrita Objetiva e títulos
09	Professor de **EDUCAÇÃO FÍSICA** (habilitado)	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente e registro no CREF do Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
10	Professor de **EDUCAÇÃO FÍSICA** (não-habilitado)	RT	****	Cursando a partir da 6ª fase Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
11	Professor de **GEOGRAFIA** (habilitado)	RT	40h – R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente do Curso de Geografia - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
12	Professor de **GEOGRAFIA** (não-habilitado)	RT	****	Cursando a partir da 6ª fase Curso de Geografia - na modalidade de Licenciatura plena..	Escrita Objetiva e títulos
13	Professor de **HISTÓRIA** (habilitado)	RT	40h – R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente do Curso de História - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
14	Professor de **HISTÓRIA**	RT	****	Cursando a partir da 6ª fase Curso de História - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

	(não-habilitado)				Objetiva e títulos
15	Professor de **LÍNGUA INGLESA** (habilitado)	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente do Curso de Letras - Habilitação em Inglês - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
16	Professor de **LÍNGUA INGLESA** (não-habilitado)	RT	****	Cursando a partir da 6ª fase Curso de Letras - Habilitação em Inglês - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
17	Professor de **LINGUA PORTUGUESA** (habilitado)	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente do Curso de Letras - Habilitação em Português - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
18	Professor de **LINGUA PORTUGUESA** (não-habilitado)	RT	****	Cursando a partir da 6ª fase Curso de Letras - Habilitação em Português - na modalidade de Licenciatura plena	Escrita Objetiva e títulos
19	Professor de **MATEMÁTICA** (habilitado)	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente do Curso de Matemática - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
20	Professor de **MATEMÁTICA** (não-habilitado)	RT	****	Cursando a partir da 6ª fase Curso de Matemática - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
21	Professor de **XADREZ**	RT	20h - R$ 1.137,07	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente e registro no CREF ou cursando a partir da 6ª fase do Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena e curso	Escrita Objetiva e títulos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

				específico na área de xadrez.	
22	Professor **EDUCAÇÃO INFANTIL** (habilitado)	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente do Curso de Pedagogia - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
23	Professor **EDUCAÇÃO INFANTIL** (não-habilitado)	RT	****	Certificado de Conclusão do Magistério ou cursando a partir da 6ª fase Curso de Pedagogia - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos
24	Professor **SÉRIES INICIAIS** (habilitado)	RT	40h - R$ 2.274,15	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente na modalidade de Licenciatura plena em Pedagogia.	Escrita Objetiva e títulos
25	Professor **SÉRIES INICIAIS** (não-habilitado)	RT	****	Certificado de Conclusão do Magistério ou cursando a partir da 6ª fase Curso de Pedagogia - na modalidade de Licenciatura plena.	Escrita Objetiva e títulos

* RT- Reserva Técnica. (Serão convocados primeiramente os candidatos classificados para os empregos Habilitados, caso as vagas não sejam preenchidas com os habilitados serão convocados os não habilitados)
** O candidato deverá no momento da contratação comprovar sua condição de habilitado ou não-habilitado sob pena de perder a vaga.
*** A carga horária constante deste Anexo é meramente exemplificativa, visando demonstrar o vencimento para a carga horária máxima, sendo que, a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade de substituição de servidor em afastamento legal, complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, não havendo, pois, número de vagas fixas, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos também proporcionais à carga horária realizada, podendo essa ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
**** O candidato aprovado que não tiver concluído a graduação na área específica no momento da convocação será contratado como Professor Não-Habilitado e receberá conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03.

"Art. 9º - ...

§7º- O **Professor Não Habilitado**, atuando na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, **com Magistério, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação** receberá o equivalente a **78,44518%** do **valor inicial de carreira de Professor II** e o **Professor Não Habilitado**, atuando na Educação Infantil ou Ensino Fundamental, **sem Magistério, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação** receberá o equivalente a **54,91163%** do **valor inicial de carreira do Professor II.**

40h - 78,44518% = R$ 1783,96
40 h - 54,91163% = R$ 1248,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Professor de Xadrez
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividade de xadrez com os alunos da rede pública do Município de Luzerna; Coordenar o projeto de xadrez escolar alunos do Município de Luzerna; Auxiliar os alunos, orientando-os na prática do xadrez ministrando aulas teóricas e práticas, com regras e noções elementares, notação dos lances, análise, estratégia, tática, abertura, meio-jogo e final, com o objetivo de melhorar a atenção e a concentração, o julgamento, a imaginação e a antecipação, a memória, a vontade de vencer, a paciência e o autocontrole, o espírito de decisão e a coragem, a lógica matemática, o raciocínio analítico e sintético, a criatividade, a inteligência, a organização metódica do estudo e o interesse pelas línguas estrangeiras; Dar a cada aluno a oportunidade de evoluir segundo o seu próprio ritmo, valorizando assim a motivação pessoal do escolar, usando o xadrez como elemento socializador através de realização de campeonatos, treinamentos extraclasse, participando com os alunos de campeonatos; Dar treinamento específico aos alunos em horários inversos aos de sala de aula; Exercer outras tarefas correlatas.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA (todos as especialidades abrangidas pelo edital)
Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento; atualizar-se em sua área de conhecimento; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito; manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário; comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar; manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o emprego.

MOTORISTA I
ATRIBUIÇÕES: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Exceto atualidades.
Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova de Conhecimentos Gerais	**Língua Portuguesa Conteúdos Gerais e atualidades**	Demonstrar domínio da língua escrita, Leitura e Interpretação de Textos Interpretação de texto; Alfabeto - Vogais e Consoantes; Maiúsculas e Minúsculas; Separação de sílabas; Ditongos, tritongos, Hiato, Dígrafo, Aumentativo e Diminutivo; Masculino e Feminino (artigos); Sinônimo e Antônimo; Plural e Singular; encontros vocálicos; encontros consonantais;; sílabas; tonicidade das sílabas. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Temáticas atuais relevantes e amplamente divulgadas referente a acontecimentos no mundo, no Brasil, no Estado de Santa Catarina e no Município de Luzerna, História, Geografia, Ciências Naturais, cultura, artes, pluralidade, generalidades e conceitos do Brasil e do mundo, do Estado de Santa Catarina e do Município. Fatos da atualidade: nacionais e internacionais; Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e movimentos ecológicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência. Condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção; sinalização de trânsito; manutenção do veículo. Outros inerentes à atribuições do emprego. Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

PROVAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO
Prova de Conhecimentos Gerais	**Língua Portuguesa**	Interpretação de Textos - Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos. Ortografia oficial - novo acordo ortográfico. **Bibliografia Sugerida:** ANDRÉ, Hildebrando A de. Gramática ilustrada. 4. ed. São Paulo: Moderna, 1990. CUNHA, Celso e CINTRA, Luis Filipe Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 5ª. Ed. 2010. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 26. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1985. FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R. J: Nova Fronteira, 1999. Médicas, 1995. ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985. Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio. Outras Gramáticas Normativas.
	Conteúdos Gerais e atualidades	Fundamentos históricos e geográficos do Município, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Luzerna. **Bibliografia sugerida:** Livros, Jornais, Revistas, Telejornais e outros materiais que abrangem o programa proposto e a critério do candidato, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados. Almanaque Abril 2013 Revistas História Santa Catarina
	Legislação	Lei Orgânica Municipal de Luzerna Estatuto do Servidor do Município de Luzerna Resolução 12 de 2001 da Anvisa Legislação da educação básica: Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Parâmetros curriculares nacionais; Resolução n.7/CNE, de 14/12/2010, Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos; Resolução/CD/FNDE n.4 de 27/02/2013, Política nacional de educação especial na perspectiva da Educação inclusiva; Decreto n. 7.611 de 17/11/2011, dispõe sobre a Educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outra providências. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

CONTEÚDO ESPECÍFICO

CONTEÚDO ESPECÍFICO COMUM A TODOS OS EMPREGOS DE PROFESSOR

Trabalho e Educação; Legislação da Educação Básica e Profissional; Organização escolar brasileira: contexto histórico, político, cultural e sócio-econômico da sociedade brasileira; Psicologia da Aprendizagem: Vygotsky, Henri Wallon e Ausubel; Currículo e teorias do currículo; A Didática e a Prática do Educador; O trabalho docente. Docência e a identidade do professor profissional; Planejamento Educacional; As novas tecnologias e a Educação; Tendências pedagógicas, concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica. Pressupostos teóricos e legais da Educação Fundamental. Orientação vocacional e profissional. O trabalho pedagógico em equipes multidisciplinares. O projeto político-pedagógico da Escola: concepção, princípios e eixos norteadores. O planejamento, a execução, o acompanhamento e a comunicação de pesquisas científicas na educação. O planejamento educacional numa perspectiva crítica da educação: importância, níveis e componentes. . Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões. A prática da avaliação no cotidiano escolar. A pedagogia de projetos. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. A interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender. A dimensão técnica-política da prática docente. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino ; aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Teorias de autores renomados na área da educação. História da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais de Séries Iniciais e Finais. Legislação Municipal (Lei Orgânica, Estatuto do Servidor, Plano de Carreira do Magistério); Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Base da Educação, Resolução n. 7, de 14/12/2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação infantil na perspectiva histórica-social; o papel social da educação infantil; educar e cuidar; a organização do tempo e do espaço na educação infantil; o brincar no espaço educativo; documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação); princípios que fundamentam a prática na educação infantil: pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da criança; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis, literatura infantil e seus teóricos.

SÉRIES INICIAIS

Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais.Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A escola como inclusiva, a abordagem bilíngue, a abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez, surdocegueira e deficiência múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual, recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa, orientação e mobilidade, Adequação postural e acessibilidade espacial, livro acessível e informática acessível. Programa educação inclusiva: Direito à diversidade/MEC, Programa de implantação das salas de recursos multifuncional/MEC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

ARTES
Histórico do Ensino de Arte; A Arte e a Educação; Objetivos e conteúdos do ensino de Arte; Teoria e prática em Arte; Competências e Habilidades a serem desenvolvidas em Arte; Proposta Triangular; Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologia. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Famosos e outros artistas.

ARTES/MUSICA
Conhecimentos Específicos: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar. Harmonização de melodias de canções; Classificação dos instrumentos musicais; Apreciação musical; História da Música Ocidental (da Idade Média ao séc. XXI): principais gêneros, estilos e compositores; História da música brasileira, do período do pré-descobrimento até os dias atuais;O folclore brasileiro e a música popular brasileira: aproveitamento na Educação Musical. Conjuntos instrumentais e vocais: sua formação e prática. A voz como recurso pedagógico na educação musical; Propostas metodológicas de atividades harmônicas, rítmicas e melódicas; Musicalização através da voz; O ensino coletivo da voz; O ensino de música no ensino básico; Contribuições da música na formação do indivíduo; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.

CIÊNCIAS
Ciência e Tecnologia: A matéria e suas propriedades gerais e específicas. Diversidade de materiais. Substâncias e misturas. Transformações de matéria orgânica, de materiais e de substâncias. Recursos Naturais, a energia e os materiais elaborados. O Universo: O Sistema Solar e o Planeta Terra. Saúde e Qualidade de Vida: Influência da água e do ar na saúde. Alimentação equilibrada. Dietas. Desnutrição. Sexualidade e Reprodução Humana. Mudanças na adolescência. Drogas: lícitas e ilícitas. Os seres vivos no ambiente: Origem da vida, evolução dos seres vivos. Adaptação dos seres vivos. Sustentabilidade. Degradação Ambiental e as consequências das atividades humanas. Consumo Consciente. Reaproveitamento dos materiais e Reciclagem.

EDUCAÇÃO FÍSICA
PCNS. - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de: ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo. PC

ENSINO RELIGIOSO
O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo.

GEOGRAFIA
PCNs. A história do pensamento geográfico; O ensino de Geografia; Os conceitos da geografia; Didática e metodologia de Geografia; O ensino de Geografia e a Cartografia; Objeto de ensino da Geografia; Diretrizes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

curriculares para o ensino de Geografia. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia . Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

HISTÓRIA
PCNs. História; Ensino de História; Correntes historiográficas; Fontes históricas; Tempo histórico; Conceitos históricos; Historia e cultura afro-brasileira e indígena; Diretrizes curriculares para o ensino de História. - Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral; Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia.

LINGUA INGLESA
A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia;

LINGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: verbais, não verbais, informativos, publicitários e literários. Concepções de linguagem. Língua, fala e discurso. Variação linguística: emprego da língua formal e informal. Funções da linguagem. Textualidade: coesão e coerência. A intertextualidade na leitura e na produção de textos. Tipologia textual. Aspectos morfossintáticos e semânticos da língua: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase, pontuação gramatical e estilística. A semântica e a estilística da frase: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem. Gêneros literários. Estrutura da narrativa: tempo, espaço, ação, personagens, foco narrativo e tipos de discurso: direto, indireto e indireto-livre. A linguagem poética.

MATEMÁTICA
A história da Matemática. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros). Relações métricas no triângulo. Relações métricas de um triângulo qualquer. Circunferência. Tratamento de informação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

XADREZ
Conhecimentos Específicos: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; A importância de trabalhar jogos Cooperativos, conhecimento de práticas desportivas, xadrez. História do jogo de Xadrez. Lei ou regras do Xadrez (Federação Mundial de Xadrez). Organização de Eventos Esportivos e Culturais; Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologia. História do Xadrez. Peças e equipamentos. Regras do
Jogo de Xadrez.

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1) As referências bibliográficas e as páginas indicadas são meramente informativas e sugestivas a fim de que o candidato possa buscar uma fonte de pesquisa, o que não significa que todo o conteúdo das provas serão elaboradas apenas com base nestas referências.
2) O candidato deve realizar sua preparação tendo como base todo o conteúdo programático sugerido em cada emprego.
3) Neste Processo Seletivo será utilizado o novo acordo ortográfico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

ANEXO IV
REQUERIMENTO

Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 001/2013 da Prefeitura Municipal de Luzerna , inscrição número _____, para o emprego de _____requer a Vossa Senhoria:

1) **Condição Especial para realização da prova:**
a) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**

Especificar: _____

c) ( ) **Leitura de Prova**

d) ( ) **Amamentação.**
Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) ( ) **Outra Necessidade:**

Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 001/2013

Tipo de Recurso:

[ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório
[ ] 3 – Contra a classificação [ ] 4 – Pontuação de Títulos
[ ] 5 – Outro _____

Nome do Candidato:

N.º de Inscrição:	Emprego::
N.º da Questão:	Data:

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Local e data _____._____de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2013

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM DUAS VIAS)

Nome: _____

Número da Inscrição: _____ **Emprego:**_____

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo 006/2013 do Município de Luzerna/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

	Títulos (concluídos	**Descrição**	**PT**	**Descrição**	**N° A/Hs**	**Pontuação** (para uso da banca examinadora)
a	Certificado de pós-graduação	Doutorado	**4,00**			
		Mestrado	**3,00**			
		Especialização (mínimo 360 h/a)	**2,00**			
b.	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação.	0,10 (dez décimos) a cada 40hs de curso, até no máximo 400hs ou 1,00 pontos para empregos de Professor. Período de outubro de 2011 à outubro de 2013	**1,00**			
				Total pontos cursos aperfeiçoamento		
				Pontuação alcançada (A + B)		

Observação: Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

(Local e data)_____, ____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato

RECEBIDO EM : _____/_____/ _____

Assinatura:

Câmara Municipal

Resolução 003/13

RESOLUÇÃO Nº003/13 de 04 de dezembro de 2013
"ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

JOÃO BATISTA ZAMBONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/00 e art. 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna,

RESOLVE:
Art.1º- Para cumprimento das disposições dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidos conforme Demonstrativos, peças integrantes deste Decreto, o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 04 de dezembro de 2013.
JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente da Câmara de Vereadores

DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Art. 13, Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000

Títulos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Totais
Transferências Financeiras	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Art. 8º, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Títulos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Totais
Câmara Municipal de Vereadores	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00

Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, 25 de novembro de 2013.
JOÃO BATSTA ZAMBONI
Presidente da Câmara de Vereadores

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
Contadora CRC/SC 029.319/0-4

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Art. 8º, Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

Câmara Municipal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Totais
CML	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00

Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, 25 de novembro de 2013
JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente da Câmara de Vereadores

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
Contadora CRC/SC 029.319/0-4

Mafra

Prefeitura

Resultado de Tomada de Preço Nº 005/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013. O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, o RESULTADO da fase de habilitação do processo licitatório acima referenciado.
Empresa Habilitada: Após julgados os recursos e transcorrido o prazo previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação conclui que, a empresa MPB Saneamento Ltda cumpriu integralmente com as exigências editalícias, restando habilitada no certame licitatório.
A data de abertura do envelope de proposta comercial será no dia 11 de dezembro de 2013 às 14h00min. No mesmo endereço determinado no edital.

Mafra (SC), 04 de dezembro de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

Lei 961/2013

LEI Nº 961 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com auxílio moradia e auxílio alimentação até a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a cada profissional médico disponibilizado ao município de Maracajá/SC, através do Programa do Governo Federal "Mais Médicos".

§ 1º A concessão do auxílio referido no caput do artigo 1º, visa atender ao compromisso firmado no TERMO DE ADESÃO efetuado entre o município de Maracajá/SC e o Ministério da Saúde.

§ 2º A vigência do auxílio será limitada ao período em que o profissional vinculado ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos" atuar no município de Maracajá/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta das dotações próprias do Departamento de Saúde, do orçamento vigente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 02 de Dezembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 88/2013

DECRETO Nº 88 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 875 DE 08 DE NOVEMBRO.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá/SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art.1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º Lei nº 875 de 08 de Novembro de 2011, nos termos do artigo seguinte.

Art.2º Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013, o valor do passivo atuarial do Município de Maracajá/SC é de R$ 3.683.723,50 (três milhões e seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), que será amortizado no curso de 30 anos a uma taxa suplementar inicial de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) no ano de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Aliquota Amortizante
2013	5,77%
2014	6,20%
2015	6,62%
2016	7,05%
2017	7,48%
2018	7,90%
2019	8,33%
2020	8,75%
2021	9,18%
2022	9,61%
2023	10,03%
2024	10,46%
2025	10,88%
2026	11,31%
2027	11,74%
2028	12,16%
2029	12,59%
2030	13,01%
2031	13,44%
2032	13,87%
2033	13,87%
2034	13,87%
2035	13,87%
2036	13,87%
2037	13,87%
2038	13,87%
2039	13,87%
2040	13,87%
2041	13,87%
2042	13,87%

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata este caput, terá seus efeitos retroativos desde 01 de Setembro de 2013.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 18 de Novembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 90/2013
DECRETO Nº 90 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, nos uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 959 de 23 de Outubro de 2013;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.00.00.00.00.0080 (05) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.00.00.00.00.0080 (04) Aplicações Diretas R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2013.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 18 de Novembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretaria de Administração

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1562/2013
LEI Nº 1562/2013
Autoriza o Município a receber imóvel por doação

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), com base no art. 9º da Lei Municipal nº 1286/11, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Massaranduba autorizado a receber por doação o imóvel com área a ser desmembrada de 1.960,00 m² (Um mil, novecentos e sessenta metros quadrados), localizado em ambos os lados da Rua 007-Madre Rosa Antonina Hutnick, no bairro Guarani Mirim, no município de Massaranduba, conforme mapa anexo.

Parágrafo Único O referido imóvel está devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, sob nº 4.243, contendo uma área total de 1.960 m² ((Um mil, novecentos e sessenta metros quadrados), de propriedade da Sociedade Civil Irmãs Franciscanas da Santíssima Trindade com sede em Curitiba/PR, conforme certidão de registro em anexo.

Art. 2º A área a ser recebida por doação pelo Município de Massaranduba será destinada única e exclusivamente para a construção da Praça dos Imigrantes, não podendo ser alienada, permutada ou destinada para outros fins.

Parágrafo Único A não observância do disposto no art. 2º da presente Lei, fará com que a área recebida por doação reverta automaticamente à doadora, inclusive as benfeitorias existentes.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 03 de Dezembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lei Nº 1563/2013
LEI Nº 1563/2013
Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos / Projeto Mais Médicos para o Brasil, a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação, e dá outras providências.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos / Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória Nº 621, de 08 de julho de 2013, e implementado pela Portaria Interministerial Nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e a conceder "Auxílio Moradia" e "Auxílio Alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo Único O "Auxílio Moradia" e o "Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo e devidamente reconhecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, cujas despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º O "Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário, mediante comprovação desta despesa.

Parágrafo Único O "Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar neste Município.

Art. 3º O "Auxílio Alimentação" será pago por meio de recurso pecuniário no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único O "Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar neste Município.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal da Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Auxílio Moradia" e do "Auxílio Alimentação" de que trata a presente LEI.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.1500.4.302 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Bens Móveis - Saúde
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 002 e 1.002

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 03 de Dezembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2816 de 29 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2816 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 15801 - Transferências Salário Educação R$ 11.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Contrato Nº. 42/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 42/2013, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. MARCELO ZALLI"

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o Sr. MARCELO ZALLI, Pessoa Física, com CPF nº. 322.554.028-58, Identidade nº. 30828971-7, expedida pelo Órgão SSP/SP, CRM nº 17333, residente e domiciliado na Rua Prefeito Lauro Andrade, 104, Apto 506, Bairro Centro, Joinville, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 9653-1391 doravante denominada CONTRATADA, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;

c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da

prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 81,00 (Oitenta e um reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE
O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 30/10/2014, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a)Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b)Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

c)Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d)Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Massaranduba, 30 de novembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

DR. MARCELO ZALLI
CPF: 322.554.028-58
CONTRATADO

Testemunhas:
1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 031.659.379-66

Câmara Municipal

Renovação Cadastro Fornecedores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE MASSARANDUBA

RENOVAÇÃO DE CADASTRO

A Câmara Municipal de Massaranduba, cumprindo com o estabelecido o art. 34 da Lei Nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos, comunica que iniciará a partir do dia 20/01/2014 o Registro e /ou Renovação de cadastro de fornecedores, para habilitações das empresas à participarem em licitações. Informações, sito a Rua Paulo Cardoso nº 166 Centro ou pelo fone 3379-1571 das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 h.

Massaranduba, 03 de Dezembro de 2013.
SUZANE ELISA F. REINKE
Presidente da Câmara Municipal Massaranduba

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro Novembro/2013

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	83.624,67
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	83.624,67
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	73.527,46
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	10.097,21
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	(206.000,00)		
Transferências Financeiras Recebidas	(206.000,00)		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.375,16	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.081,72
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	14.621,16	Depósitos	12.081,72
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	14.621,16	Depósitos em Diversas Origens	12.081,72
Restos a Pagar	(2.246,00)	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	(2.246,00)	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	379.519,02	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	90.187,79
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	379.519,02	Bancos Conta Movimento	90.187,79
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	185.894,18	TOTAL	185.894,18

Fonte: 023 024000

Meleiro

Prefeitura

Lei Complementar N.º 037/2013

LEI COMPLEMENTAR n.º 037/2013
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO - SAMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Pela presente Lei fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Meleiro.

Art. 2º A presente Lei destina-se a regrar o desenvolvimento funcional nos cargos públicos de provimento efetivo em carreiras funcionais e desempenho de atribuições, com a finalidade de assegurar a continuidade na ação administrativa e aprimoramento e eficiência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto municipal.

Parágrafo único - Os cargos em Comissão, atuantes na SAMAE, serão regulamentados por esta LEI.
Art. 3º Os cargos para Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Meleiro são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 4º O Regime Jurídico é estatutário e o previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social - INSS, a partir da Lei Municipal nº 809/2000, de 03 de abril de 2000.

TÍTULO II
DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Art. 5º Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Meleiro:
I - Quadro de pessoal;
II - Estrutura organizacional de carreiras;
III - Tabela salarial.

Art. 6º O piso salarial de cada categoria dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Meleiro é o estabelecido na tabela funcional e salarial, nos anexos desta LEI.
Parágrafo único - Fica estabelecido o mês março de cada ano como a data base dos Servidores Públicos do SAMAE, sendo assegurado o reajuste salarial pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 7º É vedada a prestação de serviços gratuitos ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Meleiro.

Art. 8º O Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Meleiro perderá a remuneração:
I - Dos dias que faltar ao serviço sem justificativa;
II - A meio dia, quando sair antecipado ou chegar atrasado, sem justificativa.

Parágrafo único - O desconto previsto neste artigo decorre da constatação da ausência, registro no ponto, com observação sobre os serviços que deixaram de ser prestados, pela falta.

Art. 9º Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único - Mediante autorização do Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Meleiro ou de decisão judicial poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

Art. 10 O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio da isonomia, quando couber, observada a correspondente carga horária e a habilitação.

Art. 11 Para efeitos da aplicação desta lei considera-se:

I - Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos profissionais;

II - Carreira: o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional;

III - Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do Servidor Público, previstas no Plano de Carreira e Vencimentos, de acordo com área de atuação e formação profissional.
IV - Categoria Funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.
V - Servidor Público: o conjunto de profissionais descrito no artigo 6º desta lei, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.
VI - Vencimento: é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em Lei. O vencimento do Servidor Público será fixado de acordo com a sua habilitação, qualificação e carga horária.
VII - Remuneração: é a retribuição mensal paga ao Servidor pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos em lei.
VIII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos efetivos reunidos segundo formação, qualificação, atribuição, grau de complexidade e responsabilidade, especificados nesta lei.
IX - Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
X - Progresso Funcional: deslocamento do Servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo, o qual se dará de modo vertical e horizontal:
a) entende-se por progressão horizontal a ascendência obtida pelo profissional por meio da apresentação de horas de aperfeiçoamento, avaliação de desempenho e tempo de serviço.
XI - Enquadramento: atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao Servidor levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
XII - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimentos efetivos dos Servidores.
XIII - Tempo de serviço: é contado em dias, transformado em anos, contados com 365 dias, serve para efeitos de progressão na carreira e período aquisitivo para aposentadoria.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 12 O quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE compõe-se dos cargos de provimento efetivo, classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:

§1º Grupo de Atividades de Nível Superior - ANS:
I - Químico.

§2º Grupo de Atividades Operacionais e de Administração Geral - OAG:
I - Agente Administrativo;
II - Operador da Estação (ETA/ETE).

§3º Grupo de Manutenção e Conservação - MC:
I - Encanador
II - Auxiliar de Serviços Gerais;

§4º Grupo de Cargos em Comissão - CC:
I - Diretor;
II - Supervisor.

Art. 13 Nos Anexos I, desta Lei estão dispostos os cargos dos grupos ocupacionais com seu serviço, grupo, número de vagas, lotação, atribuições, condições de trabalho gerais e especiais, e recrutamento.

§1º No Anexo I desta Lei estão descritos os cargos dos grupos ocupacionais com seu serviço, do Grupo de Atividades de Nível Superior - ANS, com número de vagas, lotação e atribuições.

§2º O número de cargos de provimento efetivo e as respectivas habilitações exigidas para o Grupo de Atividades Operacionais e de Administração Geral - OAG, a que se refere este artigo, estão inseridos no Anexo I desta LEI.
§3º O número de cargos de provimento efetivo e as respectivas habilitações exigidas para o Grupo de Serviços Gerais de Manutenção e Conservação - MC, a que se refere este artigo, estão inseridos no Anexo I desta LEI.
§3º O número de cargos em Comissão e as funções a que se refere este artigo, estão inseridos no Anexo I desta LEI.

TÍTULO IV
DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL

Art. 14 A formação profissional exigida para as diferentes atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto municipal é o seguinte, conforme anexo I:

§1º Para os cargos do Grupo de Atividades de Nível Superior (ANS) a habilitação exigida é de Nível Superior, para portador de certificado de conclusão do Ensino Superior com registro no respectivo Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional.

§2º Para os cargos do Grupo Operacional e de Administração Geral (OAG) a habilitação exigida é de Nível Médio, para portador de certificado de conclusão do Ensino Médio.

§3º Para os cargos do Grupo de Manutenção e Conservação (MC) a habilitação exigida é de Nível Fundamental Completo para o cargo de Encanador e Fundamental Incompleto para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e/ou especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função.

§4º Para os cargos do Grupo de Cargos em Comissão - CC, a habilitação exigida será de acordo com as competências do cargo.

TÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DA CARREIRA

Art. 15 As carreiras são organizadas em categorias de cargos de provimento efetivo de acordo com a natureza profissional e a complexidade das respectivas atribuições e responsabilidades.

TÍTULO VI
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 16 O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto municipal dar-se-á nos termos desta Lei e demais disposições legais aplicáveis, através de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

§1º Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos de que trata o "caput" deste artigo, os constantes dos Anexos desta LEI.
§2º O servidor quando ingressar na carreira receberá o vencimento mínimo estipulado (básico) dos Anexos desta Lei, em conformidade com o cargo do grupo ocupacional.

Art. 17 É permitida a contratação de servidor por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º O de contratação é pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a readmissão por igual período, desde que devidamente justificado, nos seguintes casos:
I - para a construção de obras certas e específicas, cuja execução esteja vinculada ao regime de administração direta;
II - para substituição de servidor efetivo, em caso de afastamento por doença ou férias regulamentares, cuja atividade ou serviço seja considerada essencial e de excepcional interesse público;
III - para recuperação de obras danificadas pela ocorrência de fenômenos meteorológicos, cuja extensão caracterize situação emergencial;

IV - para execução de programas e obras especiais, visando o atendimento de necessidades conjunturais, para as quais não se justifica a criação de cargos efetivos.

§2º O recrutamento e a seleção do pessoal para a contratação de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedida de Portaria do Diretor da Autarquia.

Art. 18 O provimento dos cargos dos grupos ocupacionais a que se refere o "caput" do artigo anterior, ocorrerá mediante nomeação através de ato do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 19 O desenvolvimento do servidor efetivo na carreira poderá se verificar mediante merecimento, progressão por tempo de serviço, promoção por nova titulação e ascensão, desde que com observância dos requisitos e condições elencadas nos artigos 11 a 18 desta LEI.
Capítulo I
Progressão por mérito - Horizontal

Art. 20 O Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE fará jus a progressão por mérito podendo conquistar uma referência pela comprovação de freqüência em cursos de aperfeiçoamento, na área de atuação profissional, outra por avaliação de desempenho e a terceira por tempo de serviço, conforme o que segue.

§1º As progressões previstas no presente artigo, começam a contar após a última avaliação positiva no estágio probatório, podendo ser cumulativas apenas as decorrentes do tempo de serviço no serviço público do município de Meleiro.

§2º As progressões que tratam deste artigo serão concedidas uma por ano, não podendo ser cumulativas.

§3º Executa-se da determinação do parágrafo anterior o profissional que concluir o estágio probatório, este será enquadrado de acordo com o tempo de serviço prestado ao Município de Meleiro.

§4º Sendo o tempo de serviço exclusivamente o do período do estágio probatório, o servidor será enquadrado na alíena "c" da tabela salarial ao receber aprovação no mesmo.

Art. 21 Progressão por cursos, concedida após a participação em pelo menos 20 (vinte) horas de aperfeiçoamento em cursos na respectiva área de atuação, com interstício mínimo de 02 (dois) anos entre uma promoção e outra, que corresponderão ao equivalente de 1,3% (um vírgula três por cento), sobre o valor da referência em que estava enquadrado na tabela.

§1º A progressão por cursos de aperfeiçoamento se dará no mês de maio do ano correspondente, sendo a primeira no ano subseqüente ao início da sua implantação, para concretização deste direito, deve o Servidor proceder da seguinte forma:
I - Entregar as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, juntamente com o original, no prazo estabelecido pela administração, que servirá para validação de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral da Autarquia.
II - Respeitar a carga horária por curso apresentado deverá ser no mínimo de 04(quatro) horas/aula.

§2º O mesmo curso, para efeitos de progressão por cursos de aperfeiçoamento, somente será computado uma vez e:
I - Os cursos contados deverão ter sido feitos no máximo em três anos anteriores a data da contagem para progressão.
II - As horas restantes de um certificado em ano anterior não podem ser reapresentadas para uma próxima progressão por cursos.

§3º Serão aceitos cursos oferecidos pela Administração Municipal de Meleiro ou do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE, indicado pela mesma ou oferecidos por instituição credenciada.

§4º Tendo o Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE de Meleiro realizado a segunda especialização, poderá contar para o computo de horas, uma vez, para a primeira progressão horizontal seguinte a sua conclusão, respeitado o período da anterioridade no limite de até 02 (dois) anos.

§5º No primeiro ano de entrada em vigor da presente Lei não haverá a progressão prevista neste artigo, passando no ano seguinte para a progressão prevista no artigo subsequente.

Art. 22 Progressão pelo alcance de desempenho satisfatório no exercício do cargo, a cada 02 (dois) anos, no qual será considerada a assiduidade, a pontualidade, o zelo pelo desempenho das suas funções e o cumprimento da legislação correspondente, no valor de 1,3% (um vírgula três por cento), sobre o valor da referência em que estava enquadrado.

§1º A progressão por "Avaliação por Desempenho" se dará no mês de maio de cada ano correspondente ao direito, sendo a primeira no segundo ano após a entrada em vigor da presente LEI.
§2º O Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE de Meleiro será avaliado pela assiduidade ao serviço, responsabilidade nas tarefas determinadas de acordo com critérios estabelecidos em portaria da Administração no início de cada período aquisitivo.

§3º Os detalhamento dos critérios serão estabelecidos no primeiro trimestre do período aquisitivo, com anuência dos servidores, assegurando a publicidade, a transparência no processo e a igualdade de condições dos servidores.

§4º Será constituída, no início de cada período aquisitivo, a Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída por:
I - Um representante da Secretaria correspondente a lotação.
II - Um representante do setor de Recursos Humanos.
III - Um representante dos servidores do SAMAE, eleitos por seus pares.

§5º A Comissão será nomeada pelo chefe do poder Executivo, terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida uma única vez.

Art. 23 A progressão por tempo de serviço, concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço será, equivalente a 1,3% (um vírgula três por cento), sobre o valor da referência em que estava enquadrado, resguardando sempre o direito adquirido.

§1º A progressão por tempo de serviço se dará assim que o Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE cumprir os três anos de serviço, na forma prevista no presente artigo.

§2º A progressão prevista no parágrafo anterior será automática, quando não concedida pode ser requerida por escrito no setor pessoal da Autarquia.

§3º A primeira progressão que trata deste artigo se dará no mês de maio do terceiro ano de vigência desta lei.

Art. 24 Não será concedida a progressão de que trata este artigo, se no período aquisitivo correspondente o Servidor estiver nas condições a seguir:
I - Ter sofrido qualquer punição no período aquisitivo;
II - Ter irregularidade de horário em todo período aquisitivo tendo mais de 03 (três) atrasos por ano ou 10 (dez) no período aquisitivo;
III - Ter no máximo 02 (duas) faltas injustificadas por ano ou 06 (seis) no período aquisitivo;
IV - Ter registro de falta justificada, sendo mais que 12 (doze) faltas por ano ou 60 (sessenta) no período aquisitivo.

Capítulo II
Progresso Salarial por Nova Titulação

Art. 25 O progresso funcional decorrente da nova habilitação é concedida quando o profissional concluir habilitação superior ao grau exigido para o provimento do cargo.

§1º A progressão que trata este artigo se dará nos seguintes casos:
I - Quando a habilitação exigida é de Ensino Fundamental para a habilitação de Ensino Médio;
II - Quando a habilitação exigida é de Ensino Médio para a habilitação de Ensino Superior;
III - Quando a habilitação exigida é de Ensino Superior para a habilitação de Pós-Graduação;

§2º A vantagem por nova titulação incidirá sobre o valor do nível correspondente em que estiver na tabela salarial.

§3º A vantagem por nova titulação acontecerá a partir da data de apresentação e protocolo do certificado, que comprove a nova titulação do Servidor, na repartição competente.

§4º O pagamento da vantagem, quando atendido ao estabelecido na legislação, começa a contar 30 (trinta) dias a partir do protocolo da documentação.

Art. 26 O Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE poderá obter as seguintes vantagens por nova habilitação:

§1º - Para os ocupantes do cargo de Ensino Fundamental, pela obtenção do nível Médio compatível com sua área no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o salário de referência na tabela em que estiver enquadrado.

§2º - Para os ocupantes do cargo de habilitação de nível Médio, pela obtenção da Graduação compatível com sua área no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o salário de referência na tabela em que estiver enquadrado.

§3º - Para os ocupantes do cargo de habilitação de nível Superior, pela obtenção de formação em Pós-Graduação, em nível de Especialização, compatível com sua área no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o salário de referência na tabela em que estiver enquadrado.

§4º Os diplomas ou certificados que comprovem a nova habilitação devem ser reconhecidos pelos órgãos oficiais da Educação.

§5º As vantagens serão acrescidas à remuneração do mês subseqüente a apresentação dos documentos necessários.

§6º Para fins de concessão das vantagens previstas neste artigo serão consideradas todas as titulações obtidas pelo servidor, vedada a repetição de vantagem por habilitação de mesmo nível ou equivalência.

§7º A progressão prevista no presente artigo, começa a contar após a última avaliação positiva final no estágio probatório.

Art. 27 A remuneração é o vencimento do cargo efetivo e de comissão acrescido das vantagens pecuniárias ou temporárias estabelecida nesta lei.

Art. 28 Vencimento é a retribuição pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em lei.

Seção I
Do Avanço Trienal

Art. 29 A progressão por tempo de serviço, concedida a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no município de Meleiro ou no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE, equivalente a 1,3% (um inteiro e três décimos), sobre o valor da referência em que estava enquadrado.

I - A progressão por tempo de serviço se dará assim que o Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE cumprir os três anos de serviço previsto no presente artigo.

II - A progressão prevista neste artigo será automática, quando não concedida pode ser requerida por escrito no setor de pessoal da Autarquia.

III - A contagem para a progressão que trata deste artigo inclui o tempo prestado em qualquer atividade do serviço público no município de Meleiro ou no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE, vedada a dupla contagem do tempo.

§1º O avanço trienal será pago em item especificado no demonstrativo de pagamento, não fazendo parte da tabela salarial.

§2º Para efeitos deste plano a contagem do tempo inicia na vigência do mesmo.

Seção II
Das vantagens

Art. 30 Vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento constituídas em caráter definitivo, como a progressão funcional horizontal e vertical, em conformidade com os artigos 21; 22; 23 e 26 da presente Lei ou em caráter transitório ou eventual, a título de gratificação.

§1º O salário-família será devido na forma do Regime Geral de Previdência Social - INSS.

§2º O salário-família será pago a partir do mês em que o Servidor apresentar à repartição competente a prova de filiação ou condição de equiparado.

§3º O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória do filho ou equiparado.

Art. 31 São concedidas ao Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE as seguintes gratificações:

I - Gratificação pelos cargos em comissão;

II - Gratificação por desempenho;

III - Insalubridade nos casos do enquadramento da atividade.

Capítulo IV
Da Ascensão

Art. 32 O desenvolvimento do servidor efetivo mediante ascensão pelo critério de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, dar-se-á como passagem do servidor ao seu grupo ocupacional para outro grupo distinto.

Parágrafo único - O ingresso do servidor efetivo no novo grupo ocupacional, uma vez atendido o previsto no "caput" deste artigo, observará as normas gerais pertinentes e legislação municipal.

TÍTULO VIII
DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 33 A Administração Municipal promoverá a valorização do Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE, assegurando-lhe, carreira e remuneração do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto municipal nestes termos:

I - ingresso, exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - piso salarial de acordo com o Anexo II desta LEI;
III - dedicação exclusiva ao cargo;

IV - qualificação em instituições credenciadas;

V - progresso funcional.

Art. 34 A qualificação profissional, como base de valorização do servidor efetivo, compreenderá profissionais, nas áreas específicas de atuação, constituídos de segmentos teóricos e práticos, voltados para fins de aprimoramento de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto municipal e de desenvolvimento funcional ao servidor.

Parágrafo único - A Direção da Autarquia, para assegurar a qualificação profissional de seus servidores efetivos, manterá, periodicamente, programas e cursos de aperfeiçoamento e aprimoramento para o servidor.

Art. 35 A Direção da Autarquia, mediante regulamentação própria, fixará os meios, critérios, condições e demais elementos e propostas pertinentes aos programas de qualificação profissional.

Art. 36 Para freqüência em cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização profissional, inexistentes na região, desde que com conteúdos programáticos condizentes com o cargo ou função exercida pelo servidor beneficiado, poderá ser autorizado o afastamento deste, sem prejuízo da respectiva remuneração, a critério da Direção da Autarquia.

TÍTULO IX
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 37 A jornada de trabalho do Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE é a de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos profissionais do Grupo de Atividades de Nível Superior - ANS (Químico) que será de 20 (vinte) horas semanais, e do Grupo de Manutenção e Conservação - MC (Auxiliar de Serviços Gerais) que será de 30 horas semanais, percebendo os valores constantes no Anexo II desta LEI.
§1º Por interesse e a critério da Direção da Autarquia, a jornada do Servidor com carga horária semanal de 20 (vinte) horas poderá ser majorada para 30 (trinta) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, recebendo o mesmo um adicional proporcional ao aumento da carga horária.

§2º Atendendo ao interesse público, a critério da Administração da Autarquia, pode ser reduzida para 10 (dez) horas, recebendo aquele servidor o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do vencimento devido pelas 20 (vinte) horas.

§3º Por interesse e a critério da Administração da Autarquia, a jornada do Servidor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas poderá ser reduzida para 30 (trinta), 20 (vinte) ou 10 (dez) horas, recebendo o servidor o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinqüenta por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento) respectivamente do vencimento devido pelas 40 (quarenta) horas.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 O quadro permanente dos servidores efetivos estatuários do Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro - SAMAE será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei e demais disposições aplicáveis.

Art. 39 O Servidor efetivo estatuário investido em cargos em comissão, funções de confiança e funções gratificadas, contará o tempo de exercício correspondente para fins de desenvolvimento funcionais, nos termos da presente LEI.
Art. 40 O vencimento do Servidor que recebe acima da categoria funcional, não haverá qualquer redução, permanecendo nos valores anteriores a presente LEI.
§1º Quando no reenquadramento para a nova tabela, havendo excedente, o valor será convertido em Vantagem Nominalmente Identificável - VNI.

§2º Sobre a vantagem de que trata o parágrafo anterior incidirá o mesmo reajuste do vencimento.

Art. 41 As vantagens conquistadas nos planos anteriores serão incorporadas na tabela salarial do atual Plano de Carreira.

Parágrafo único - Os avanços trienais obtidos por cada servidor serão incorporados à tabela salarial, por ocasião do reenquadramento.

Art. 42 Esta Lei será regulamentada no que couber por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 43 Fica estabelecido no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE o quadro de cargos comissionados, conforme descritos nesta Lei, no Anexo I, com as respectivas funções descritas no Quadro de Descrição de Cargos Comissionados.

Parágrafo único - Ao servidor devidamente nomeado para o cargo comissionado, pelo respectivo e efetivo exercício, será pago o vencimento, de acordo com o Quadro de Vagas, Carga Horária, Habilitação Profissional e Remuneração dos Servidores do SAMAE, conforme o Anexo II.

Art. 44 Os servidores ocupantes do Quadro Permanente de Pessoal e do Quadro de Cargos Comissionados serão regidos pelos critérios desta Lei e, no que couber ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro.

Art. 45 A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2013.

Art. 46 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n° 022/2006, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Meleiro/SC, 03 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS
(Parágrafo 1º do Art. 12)

CARGO: QUÍMICO
SERVIÇO: pesquisa e execução de trabalhos de natureza físico-química, bacteriológicas e assemelhadas.
GRUPO: I Cargo Efetivo – ANS **NÚMERO DE VAGAS:** 01
HABILITAÇÃO: Ensino Superior
LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
ATRIBUIÇÕES: Fazer coleta de material para exames diversificados de laboratório; realizar analises físico-químicas e exames bacteriológicos; documentar análises e exames realizados, registrar resultados e manter cópias arquivadas; proceder analise físico-química e bacteriológica de amostras de água procedentes de outros órgãos e de particulares; interpretar resultados de análises, preparar e fornecer laudos e boletins; proceder esterilização de material em uso; zelar pela conservação e guarda de materiais e aparelhos de laboratório; comunicar a chefia imediata as avarias apresentadas nos aparelhos e solicitar reposição de estoque de materiais; fornecer dados estatísticos de atividades próprias; manter limpo e em ordem o laboratório; executar outras tarefas inerentes ao cargo**.** Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONDIÇÕES DE TRABALHO: **a) Geral**: 20 (vinte) horas semanais (artigo 37); **b) Especial**: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: **a)** Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos; **b)** Requisitos: 1 - Portador de Diploma de Ensino Superior, com inscrição no Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia; 2 - Qualificação com habilitação para a atividade de químico; 3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - OAG

(Parágrafo 2º do Art. 12)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
SERVIÇO: Serviços administrativos em geral.
GRUPO: II Cargo Efetivo – OAG **NÚMERO DE VAGAS:** 01
HABILITAÇÃO: Ensino Médio
LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos; receber e prestar informações; datilografar ou digitar material inerente ao setor; organizar e manter atualizados os arquivos; conferir e elaborar dados estatísticos; prestar assessoramento na área administrativa e outras atividades inerentes à função; executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei. Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos; b) Requisitos: 1 - Portador de diploma de Ensino Médio; 2 - Qualificação com habilitação para o exercício da função; 3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

CARGO: OPERADOR DA ESTAÇÃO (ETA/ETE)
SERVIÇO: Operar e manter em funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público.
GRUPO: II Cargo Efetivo – OAG **NÚMERO DE VAGAS:** 05
HABILITAÇÃO: Ensino Médio
LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos e dosadores de ETAs/ETEs; efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas; controlar a pesagem de produtos químicos e preparar soluções químicas; verificar o funcionamento de equipamentos de ETAs; constatar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar a chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver; preencher formulários de controle inerentes as estações de tratamento; controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores as ETAs; executar serviços de conservação e manutenção de ETAs. Atividades descritas em função de componentes, conforme segue: floculadores mecânicos de eixo vertical ou horizontal: verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos. **Decantadores:** verificar desempenho de acordo com efluentes e características físico-químicas de água. **Filtros Rápidos:** controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros; preencher formulário Boletim de Operação de Filtros; efetuar lavagem de filtros, escovar normalmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio. **Cloradores a Gás:** verificar ocorrências de escapamento de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com a utilização de amônia; verificar funcionamento de injetores; regular fotômetro para obter dosagem adequada; providenciar trocas de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos; efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração; preencher formulários de controle de cloro; verificar existência de danos em aparelhos cloradores; limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores; revisar bombas de água pressurizadas; aplicar vaselina em partes metálicas que mostrem princípios de corrosão. **Dosadores de Nível Constante:** verificar condições de funcionamento de bóias, válvulas e agulhas; regular dosagem no dosador. **Extintores de Cal:** verificar colocação de peneiras em caixa de saída; limpar peneiras ao término da jornada de trabalho; limpar extintores após cada operação, tratando-se de cal virgem ou hidratada. **Laboratório:** realizar análises físico-químicas e bacteriológicas; controlar a validade de soluções, considerando normalidades ou percentagens; verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos, conforme especificações de fabricantes; preencher relatórios de apoio: trabalhos de rotinas, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle horário de consumo de produtos químicos, jar-test e volumes aduzidos de água; verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagens ótimas de sulfato de alumínio, quando houver variação na turbidez. **Outras Atividades:** manter Estações de Tratamento de Água em funcionamento, através de acionamento de conjuntos moto-bombas de captação; atender necessidades de demanda de redes e reservatórios; zelar pelo funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, aparelhos,

equipamentos e dependências de trabalho; comunicar a chefia imediata, irregularidades em funcionamento de aparelhos e demais componentes de ETAs; requisitar materiais necessários ao bom andamento dos serviços; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: **a)** Geral: 40 (quarenta) horas semanais; **b)** Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: **a)** Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos; **b)** Requisitos: 1 – Portador de diploma de Ensino Médio; 2 – Qualificação com habilitação para o exercício da função; 3 – Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO III-
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MC
(Parágrafo 3º do Art. 12)

CARGO: ENCANADOR
SERVIÇO: Operação e manutenção qualificativa de equipamentos, máquinas e equipamentos técnicos de sistemas de água e esgoto, redes. Instalações e consertos de redes. Trabalhos de montagem e desmontagem de estações.
GRUPO: III Cargo Efetivo – MC **NÚMERO DE VAGAS:** 02
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Completo
LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
ATRIBUIÇÕES: Fazer instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; executar, nas dependências da Autarquia, consertos de válvulas, torneiras e providenciar as substituições de tubos; executar ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares; relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado; efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário; efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgoto; relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia; fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção de registros e pisos de cimento; participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo; fazer coleta de amostras de água para exame de laboratório; executar serviços de limpeza nos floculadores, decantares e demais dependências da ETA; executar serviços de urbanização, compreendendo, construção de muro, pintura e outros que se fizerem necessários as edificações da Autarquia; operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário; auxiliar nos levantamentos, nos nivelamentos e medições; executar serviços de carga, descarga, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados; efetuar serviços de reparos em alvenaria e/ou carpintaria nas aberturas, paredes, telhados, bem como a colocação de vidros; confeccionar caixas para registros e armações de ferragens para concreto; requisitar e manter suprimento de material necessário ao trabalho, verificando a qualidade dos mesmos, a vista das especificações; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: a) Geral: Concurso Público de Provas; b) Requisitos: 1 – Ensino Fundamental Completo; 2 - Capacidade física e psicológica para o exercício da função;

3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO: Serviços gerais de limpeza
GRUPO: III Cargo Efetivo – MC **NÚMERO DE VAGAS:** 01
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.
LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível subalterno, de natureza operacional e de grau de complexidade mediana, abrangendo trabalhos de servente, limpeza e higiene; executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: **a)** Geral: 30 (trinta) horas semanais; **b)** Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: **a)** Geral: Concurso Público de Provas; **b)** Requisitos: 1 – Ensino Fundamenta Incompleto; 2 – Capacidade física e psicológica para o exercício da função; 3 – Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - CC
- GRUPO IV -
(Parágrafo 4º do Art. 12)

CARGO: DIRETOR
SERVIÇO: representação e direção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
NÚMERO DE VAGAS: 01
HABILITAÇÃO: Capacidade física e psicológica para o exercício da função.
LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
ATRIBUIÇÕES: representar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em Juízo e fora dele; analisar a situação técnica, administrativa e financeira da Autarquia fazendo previsões para definição de objetivos; fixar as políticas de ação da Autarquia, de acordo com as normas e orientações, determinando programas e projetos específicos para atingir os objetivos de maneira como foram propostos, no tempo previsto e com uso dos meios disponíveis; controlar o cumprimento dos diferentes serviços da Autarquia, supervisionando as chefias para assegurar a realização dos programas em execução; participar de negociações com o Município, sindicatos, tribunais e outras empresas, como representante legal, para decidir sobre assuntos de interesse da Autarquia; dirigir a execução de projetos de engenharia relativos à obras de instalação de sistemas de água, esgoto e outras obras de saneamento básico fazendo cumprir as características e especificações técnicas; dirigir o funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, assegurando seu desempenho dentro dos padrões técnicos definidos; apresentar relatórios periódicos ao Município, ao Tribunal de Contas e prestar contas de sua gestão; fazer cumprir Leis, Convênios e Contratos e providenciar as alterações necessárias e submetê-los à aprovação do Prefeito, quando for o caso; prestar informações a imprensa e órgãos fiscalizadores; atribuir os valores das diárias para deslocamentos à serviço, cursos ou eventos; expedir atos mediante Portaria; executar outras atividades correlatas. Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONDIÇÕES DE TRABALHO: **a) Geral**: 40 (quarenta) horas semanais (artigo 37); **b) Especial**: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: **a) Geral**: através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal. **b) Requisitos**: 1 – Capacidade física e psicológica para o exercício da função; 2 – Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

CARGO: SUPERVISOR
SERVIÇO: Serviços administrativos, controle e fiscalização.
NÚMERO DE VAGAS: 01
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo
LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
ATRIBUIÇÕES: Organizar o quadro funcional dos operadores da ETA/ETE; Organizar e manter atualizado o cronograma dos serviços a serem executados pelos operadores; Distribuir os serviços programados pela área competente; Monitorar os trabalhos dos operadores; Orientar e acompanhar o andamento das atividades feitas pelos operadores; Fiscalizar junto aos operadores as redes, bem como, a manutenção e as ligações de água e esgoto; Receber e controlar a entrada e saída de produtos; Promover a padronização, guarda e controle de todo o material destinado a ETA/ETE; Promover a distribuição de material de uso corrente na ETA/ETE; Promover a conservação dos materiais usados; cumprir e fazer cumprir as determinações dos superiores hierárquicos; Desempenhar outras competências que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: **a) Geral**: 40 (quarenta) horas semanais; **b) Especial**: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: **a) Geral**: através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal **b) Requisitos**: 1 - Portador de diploma de Ensino Médio; 2 - Qualificação com habilitação para o exercício da função; 3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

Meleiro/SC, 03 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAMAE

Código	Cargo	Vagas	Carga Horária	Habilitação Profissional	R$
ANS	Químico	01	20 Hs	Portador de certificado de conclusão de ensino superior com registro no respectivo Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional e habilitação, conforme Grupo I do Anexo I.	1.059,86
OAG	Agente Administrativo	01	40 Hs	Portador de certificado de conclusão de ensino médio e qualificação com habilitação, conforme Grupo II do Anexo I.	1.023,90
OAG	Operador de ETA/ETE	05	40 Hs		1.080,79
MC	Encanador	02	40 Hs	Portador de certificado de conclusão de ensino fundamental e qualificação com habilitação, conforme Grupo III do Anexo I.	1.080,79
MC	Auxiliar de Serviços Gerais	01	30 Hs	Ensino fundamental incompleto, capacidade física e psicológica para o exercício da função, conforme Grupo III do Anexo I.	678,00
CC 010	Diretor	01	40 Hs	Capacidade física e psicológica para o exercício da função, conforme Grupo IV do Anexo I.	4.323,65
CC 020	Supervisor	01	40 Hs	Portador de certificado de conclusão de ensino médio e qualificação com habilitação, conforme Grupo IV do Anexo I.	2.279,74

Meleiro/SC, 03 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO III

TABELA SALARIAL - INCLUSÃO DE 3 NÍVEIS

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Progressão Horizontal 1,3%	1	100,00	101,30	102,62	103,95	105,30	106,67	108,06	109,46	110,89	112,33	113,79	115,27
ENSINO FUNDAMENTAL	2	116,77	118,28	119,82	121,38	122,96	124,55	126,17	127,81	129,48	131,16	132,86	134,59
5%	3	136,34	138,11	139,91	141,73	143,57	145,44	147,33	149,25	151,19	153,16	155,15	157,17
	4	105,00	106,37	107,75	109,15	110,57	112,00	113,46	114,94	116,43	117,94	119,48	121,03
ENSINO MÉDIO	5	122,60	124,20	125,81	127,45	129,10	130,78	132,48	134,21	135,95	137,72	139,51	141,32
	6	143,16	145,02	146,90	148,81	150,75	152,71	154,69	156,70	158,74	160,80	162,89	165,01

Meleiro/SC, 03 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO IV

TABELA SALARIAL - INCLUSÃO DE 3 NÍVEIS

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Progressão Horizontal 1,3%	1	100,00	101,30	102,62	103,95	105,30	106,67	108,06	109,46	110,89	112,33	113,79	115,27
ENSINO MÉDIO	2	116,77	118,28	119,82	121,38	122,96	124,55	126,17	127,81	129,48	131,16	132,86	134,59
15%	3	136,34	138,11	139,91	141,73	143,57	145,44	147,33	149,25	151,19	153,16	155,15	157,17
	4	115,00	116,50	118,01	119,54	121,10	122,67	124,27	125,88	127,52	129,18	130,86	132,56
GRADUAÇÃO	5	134,28	136,03	137,79	139,59	141,40	143,24	145,10	146,99	148,90	150,83	152,79	154,78
	6	156,79	158,83	160,90	162,99	165,11	167,25	169,42	171,62	173,85	176,11	178,40	180,72

Meleiro/SC, 03 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO V

TABELA SALARIAL - INCLUSÃO DE 3 NÍVEIS

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Progressão Horizontal 1,3%	1	100,00	101,30	102,62	103,95	105,30	106,67	108,06	109,46	110,89	112,33	113,79	115,27
ENSINO SUPERIOR	2	116,77	118,28	119,82	121,38	122,96	124,55	126,17	127,81	129,48	131,16	132,86	134,59
15%	3	136,34	138,11	139,91	141,73	143,57	145,44	147,33	149,25	151,19	153,16	155,15	157,17
PÓS-GRADUAÇÃO	4	115,00	116,50	118,01	119,54	121,10	122,67	124,27	125,88	127,52	129,18	130,86	132,56
	5	134,28	136,03	137,79	139,59	141,40	143,24	145,10	146,99	148,90	150,83	152,79	154,78
	6	156,79	158,83	160,90	162,99	165,11	167,25	169,42	171,62	173,85	176,11	178,40	180,72

Meleiro/SC, 03 de dezembro de 2013.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N.º 1612/2013

Lei n.º 1612/2013
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS QUE RELACIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Sistema Patrimonial, os bens móveis relacionados nos Anexos I, que é parte integrante desta Lei, por se tratar de bens considerados inservíveis, obsoletos, em desuso e sem valor comercial.

Art. 2º Após a promulgação desta Lei, o setor contábil processará a baixa dos bens contidos na relação anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO I

Relação de Bens Patrimoniais Móveis

Nº PATRIMONIO	IDENTIFICAÇÃO DO BEM	Dt. Aquisição	Valor Contábil R$
46984	APAR.EQ.UTENS.MED.ODONT. LABOR.HOSP. (FMS)		
2668	AMALGADOR (gab.odontológico)	07/05/2003	598,00
3444	CONDICIONADOR AR 10000	14/03/2007	850,00
		Sub Total	1.448,00
47000	MAQ.UTENSILIOS EQUIP.DIVERSOS (FMS)		
2972	CONDICIONADOR AR 18000 BTU	10/02/2006	1.800,00
0067	CONDICIONADOR AR 10000 BTU	11/03/2002	788,00
		Sub Total	2.588,00
47002	MAQ.INSTL.UTENS.ESCRITORIO (FMS)		
0879	APARELHO MEDIR PRESSAO	01/08/2003	60,00
2592	NOBREAK NHS 600	09/07/2003	258,00
2798	VENTILADOR TETO BRITANIA	30/03/2005	83,00
4308	VENTILADOR PAREDE TUFAO 60 CM BRANCO	14/12/2009	124,99
4310	VENTILADOR PAREDE TUFAO 60 CM BRANCO	14/12/2009	124,99
		Sub Total	650,98
47006	MOBILIARIOS EM GERAL (FMS)		
0984	FICHARIO ACO C/4 GAVETAS	01/08/2002	100,00
1758	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETA	08/01/2001	50,00
0894	ARMARIO MAD.C/2 PORTAS CORRER	08/05/1983	550,00
0896	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	01/08/2002	50,00
0897	ARQUIVO DE AÇO C/6 GAVETAS	01/08/2002	50,00
0905	MESA P/TELEFONE	02/10/1988	27,00
0910	ARQUIVO AÇO C/4 GAVETAS	12/05/1985	200,00
0927	ARMARIO PARA LIVRO	02/05/1985	200,00
0863	ARQUIVO AÇO C/4 GAVETAS	01/08/2002	150,00
0874	MESA P/IMPRESSORA	01/08/2002	80,00
1005	ESCRIVANINHA C/4 GAVETAS	01/08/2002	200,00
2157	BALCÃO PIA 1,20 C/TAMPA	14/03/2003	200,00
2380	CADEIRA FIXA S/BRAÇO AZUL	01/04/2003	100,00
		Sub Total	1.957,00
59066	APAR. UTENSILIOS DOMESTICOS		
0166	REFRIGERADOR CONSUL 340L	10/05/1985	250,00
6359	LIQUIDIFICADOR BRITANIA BLACK FILTER	06/09/2012	90,00
		Sub Total	340,00
59079	EQUIP. AUDIO VIDEO E FOTO		
1723	CAIXA DE SOM	09/10/1988	100,00
1724	CAIXA DE SOM	09/10/1988	350,00
1725	CAIXA DE SOM	09/10/1998	100,00
1726	CAIXA DE SOM	09/10/1988	100,00
1727	CAIXA DE SOM	01/10/1992	100,00
1728	APARELHO CD TEA MD. CARROSEL P/5 CDs	28/08/2001	552,30
1729	APARELHO TOCA FITA CCE CD250	01/08/2002	200,00
1730	APARELHO EQUALIZADOR	01/08/2002	657,36
1941	VIDEO CASSETE LG	01/08/2002	400,00
2882	RADIO TEXTEL CCAD BANO	16/08/2005	195,00
3264	DVD 202 MP3 GRADIENTE	24/04/2006	215,00
5747	DVD LENOX DV 441S DISPLAY	03/03/2012	115,00
		Sub Total	3.084,66
59080	MAQUINAS UTENS. EQUIP. DIVERSOS		
1731	APARELHO AMPLIFICADOR SONAR	01/08/2002	795,01
0015	TECLADO P/MICRO MD-KM2601	01/08/2002	30,00
0025	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	08/05/1993	55,00
0036	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	12/05/1985	20,00
0063	TECLADO COMPAQ MOD-SDM454UL	01/08/2002	100,00
0064	MICROCOMPUTADOR COMPAQ PRESARIO	01/08/2002	3.000,00
0099	MICROCOMPUTADOR COMPAQ PRESARIO	29/06/2001	3.000,00
0101	IMPRESSORA LASERJET 1100 HPS	01/08/2002	550,00
0102	TECLADO COMPAQ	29/06/2001	100,00
0105	MONITOR MICROTEC MOD.1400	05/10/1995	350,00
0118	DESUMIDIFICADOR PCA	01/08/2002	70,00
0138	ESTABILIZADOR NOBREAK SEROX S-5026	01/08/2002	400,00
0143	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	06/10/1988	30,00
0146	TECLADO COMPAQ	29/06/2001	100,00
0147	ESTABILIZADOR NOBREAK KNB 600 AT	14/05/1994	150,00
0181	VENTILADOR ARNO	08/01/2001	46,00
0195	MICROCOMPUTADOR	01/08/2002	800,00
1739	TECLADO MOD KB 9901	01/08/2002	30,00

1743	ESTABILIZADOR XEROX	05/03/1997	400,00
1756	MAQUINA CALCULAR OLIVETTI LOGUS 642	09/01/1987	150,00
1118	MONITOR SANSUNG 14"	01/08/2002	350,00
1320	TECLADO GENIUS MOD K627	01/08/2002	30,00
1035	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 320L	05/08/1994	350,00
1247	MIMEOGRAFO	01/08/2002	200,00
5080	CONDICIONADOR AR CONSUL MOD CCR 12	12/03/2004	1.670,00
2908	BATEDEIRA CIRANDA NBCA 220V ARNO	30/09/2005	80,00
3909	MICROCOMPUTADOR SERIE 2218909	29/06/2007	908,09
3910	MONITOR 15" CRT	29/06/2007	260,94
4686	MICRO SYSTEM PH671N	02/12/2010	437,04
6308	FOGAO 4 BOCAS (doação)	07/08/2012	80,00
4237	SERRA MARMORE INDUSTRIAL BOSCH	10/06/2009	360,00
		Sub Total	14.902,08
59081	EQUIP. PROCESSAMENTOS DADOS		
0014	IMPRESSORA HP DESKJET 8406	26/03/2002	376,00
0140	TECLADO S-FZ321L 1698	26/03/2002	30,00
0192	IMPRESSORA HP DESKJET 840C	25/04/2002	376,00
1761	IMPRESSORA HP DESKJET 840C	26/03/2002	376,00
1766	IMPRESSORA EPSON LX 300	08/04/2002	663,00
1767	TECLADO TRONI KB 3001	26/03/2002	30,00
2094	TECLADO ABNTZ	31/10/2002	29,00
2097	MONITOR 15" SANSUNG	31/10/2002	442,00
2651	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP	21/08/2003	499,00
2652	NOBREAK 1200 NHS	21/08/2003	585,00
2667	MICROCOMPUTADOR P4 CELERON 2.000 NHZ	27/10/2003	2.045,64
2791	MICROCOMPUTADOR INTEL	09/03/2005	1.800,00
2801	MICROCOMPUTADOR INTEL P4 800 MHZZ	28/03/2005	4.750,00
2848	NOBREAK EQUISUL PERSONAL 650VA	05/05/2005	282,00
3471	MICROCOMPUTADOR 3.0 GHZ 2MB	04/04/2007	2.300,00
4259	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL C4480	22/07/2009	390,00
		Sub Total	14.973,64
59082	MAQUINAS INSTAL. UTENS. ESCRI-TORIO		
3305	MICROCOMPUTADOR INTEL P4 2.8/533/755	31/05/2006	2.850,00
3432	MICROCOMPUTADOR INTEL SAN-SUNG	31/01/2007	2.450,00
		Sub Total	5.300,00
59084	EQUIP. HIDRAULICOS ELETRICOS		
4360	VENTILADOR TETO	30/03/2010	80,00
		Sub Total	80,00
47001	EQUIP.PROCESSAMENTOS DE DADOS		
3441	MICROCOMPUTADOR INTEL PEN-TIUM	12/03/2007	1.195,00
		Sub Total	1.195,00
59086	MOBILIARIO EM GERAL (PREF)		

2846	ESTANTE DE AÇO	06/05/2005	110,00
0182	ESTANTE ACO C/7 PRATELEIRAS	10/03/1993	50,00
1722	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO PRETA	05/10/1984	42,00
0010	ESTANTE AÇO C/7 PRATELEIRAS	10/05/1996	50,00
0011	ESTANTE AÇO C/6 PRATELEIRAS	10/05/1996	50,00
0022	MESA P/TELEFONE	11/10/1995	27,00
0033	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	06/08/1992	30,00
0034	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	06/08/1992	30,00
0057	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	25/06/1993	30,00
0058	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	06/08/1992	30,00
0078	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	14/05/1985	30,00
0080	MESA PARA TELEFONE	11/10/1995	27,00
0081	MESA PARA TELEFONE	10/01/1991	30,00
0082	MESA PARA TELEFONE	12/05/1995	30,00
0087	MESA PARA DESENHO	25/12/1984	90,00
0090	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	05/09/1982	150,00
0092	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	06/12/1992	50,00
0093	MESA P/DESENHO 2,5 CM X 1,25 CM	25/12/1984	89,00
0108	ARQUIVO AÇO C/4 GAVETAS	12/02/1992	150,00
0109	ARQUIVO AÇO C/4 GAVETAS	12/02/1992	150,00
0111	ARQUIVO AÇO C/4 GAVETAS	05/10/1987	150,00
0112	ARQUIVO AÇO C/4 GAVETAS	05/10/1987	150,00
0113	ARQUIVO AÇO C/4 GAVETAS	12/05/1985	150,00
0114	ESTANTE AÇO C/6 PRATELEIRAS	06/12/1992	50,00
0116	MESA P/MICROCOMPUTADOR	03/06/1989	84,00
0123	CADEIRA FIXA ESTOFDO PRETO	08/05/1995	30,00
0152	ARMARIO P/LIVRO C/4 PORTAS CORRER	02/05/1984	70,00
0168	ARMARIO C/4 PORTAS E 2 GAVETAS	05/08/1986	93,00
0169	MESA MADEIRA 0,60 CM X 0,60 CM	15/12/1983	25,00
0171	BALCÃO PIA C/CUBA 3 PORTAS 3 GAV.	02/05/1991	150,00
0180	ARMARIO MADEIRA C/2 PORTAS	02/05/1984	70,00
0184	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO MARROM	14/05/1985	42,00
0185	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO	12/05/1984	30,00
0189	MÊSA PARA MAQUINA ESCREVER	02/05/1986	25,00
0198	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	12/10/1983	150,00
0199	ARMARIO MADEIRA C/2 PORTAS CORRER	01/08/2002	30,00
1733	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO PRETO	06/08/1988	42,00
1734	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO PRETO	20/05/1982	30,00
1736	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO PRETO	20/05/1982	30,00
1744	MESA PARA TELEFONE	10/10/1986	27,00
1748	ARMARIO PARA BANDEIRA	05/12/1983	25,00
1749	ARMARIO MADEIRA 10 GAVETAS	09/101992	40,00
1753	FICHARIO DE AÇO	15/10/1993	25,00
1757	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO PRETO	13/10/1994	42,00
1760	MESA PARA IMPRESSORA	23/12/1989	45,00
1317	MESA PARA TELEFONE VERDE	03/06/1986	27,00
1900	SOFA ESPERA MARRON C/1 LUGAR	01/08/2002	30,00
1902	SOFA ESPERA C/3 LUGARES	01/08/2002	50,00
1904	QUADRO	13/12/1996	186,00
1023	BALCÃO MADEIRA C/3 PORTAS 8 GAVETAS	10/05/1976	80,00
1024	ARMARIO MADEIRA C/2 PORTAS	12/05/1986	115,00
1029	ARMARIO C/9 PORTAS 4 GAVETAS	13/04/1994	103,00

1030	BALCAO PIA INOX IMUTIDO		19/11/1994	150,00
1043	BANCADA		03/06/1984	14,00
0447	ARMARIO MADEIRA C/2PORTAS		01/08/2002	30,00
0295	CADEIRA DE PALHA		01/08/2002	20,00
0296	CADEIRA DE PALHA		01/08/2002	20,00
0297	CADEIRA DE PALHA		03/06/1982	20,00
0298	CADEIRA DE PALHA		03/06/1982	20,00
0299	CADEIRA DE PALHA		01/08/2002	20,00
0300	CADEIRA DE PALHA		01/08/2002	20,00
0304	MESA MADEIRA 2,50 X 1,00 cm		01/08/2002	27,00
0323	ARMARIO MADEIRA C/2 PORTAS		12/10/1993	80,00
0815	MESA MADEIRA 3,00 X 0,90 cm		23/09/2002	50,00
0821	CADEIRA MADEIRA		01/08/2002	20,00
0828	MESA MADEIRA 3,00 X 0,90 cm		23/09/2002	50,00
0829	MESA MADEIRA 3,00 X 0,90 cm		23/09/2002	50,00
0834	CADEIRA MADEIRA		01/08/2002	20,00
1969	QUADRO P/AVISO		05/03/1983	30,00
2596	CADEIRA FIXA ESTOFADO PRETO		01/08/2002	30,00
2104	MESA PARA MICROCOMPUTADOR		31/10/2002	84,00
2844	ESTANTE AÇO		06/05/2005	110,00
2870	BALCÃO P/FRAGMENTADORA PAPEL		10/07/2005	180,00
2873	BALCÃO 1,20 CEREJEIRA PIA INOX AEREO		27/07/2005	430,00
6211	ARMARIO MADEIRA 02 PORTAS (estado)		07/08/2012	50,00
			Sub Total	4.966,00
59089	VEICULOS DIVERSOS			
2203	BICICLETA B.CIRCULAR CP MONARK		22/01/2003	209,00
2660	BICICLETA MONARK TROPICAL VIOLETA		21/10/2003	239,00
			Sub Total	448,00
Total Geral		51.933,36		

Meleiro, 03 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 462/2013

PORTARIA n.º 462/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora GIOVANNA DANIEL DAL TOÉ, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 438/2013.

Meleiro, 03 de Dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 065/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17/12/2013, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2013, objetivando a Contratação de apólice de seguro, para cobertura de veículos da frota municipal, conforme especificações do Edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou solicitação via e-mail licitação@meleiro.sc.gov.br.

Meleiro, 02 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 249/2013

DECRETO Nº 249/2013 DE 29.11.2013.
DISPOE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal 1.347/1998, Art. 33, 34 e 35 da Seção I,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional do Grupo Operacional do Magistério Publico Municipal, efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, de conformidade com o relatório do Departamento Municipal de Educação, conforme especificado abaixo:

Nome do Professor	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma deste Decreto - Quadro do Magistério
DULCE HELENA R. STOFFEL	5 "D"	5 "E"
DULCE HELENA R. STOFFEL	4 "F"	4 "G"
ELIANE HANAUER CHAVES	4 "B"	4 "C"
GELCI VOGEL	5 "A"	5 "B"
GILNEIDE VOGEL BRAUN	4 "D"	4 "E"
HELENA F WERLANG 1ª nomeação	5 "C"	5 "D"
HELENA F WERLANG 2ª nomeação	4 "E"	4 "F"
ILIANA CASAGRANDE	4 "C"	4 "D"
JANETE TOSETO	5 "C"	5 "D"
JOSEFINA SCATOLIN	5 "A"	5 "B"
JUSSANE M. TOSETO FRANDALOSO	4 "A"	4 "B"
KATIA REGINA SCHLOSSER	4 "C"	4 "D"
LENI MARTA LANG ZILLI	4 "G"	5 "A"
LORI HELENA MALDANER	4 "B"	4 "C"
LOVANI TERESINHA BARON	6 "A"	6 "B"
LOVANI TERESINHA BARON	6 "A"	6 "B"
LUCIMAR DE F. R. DAL AGNOL 1ª contratação	4 "G"	5 "A"
LUCIMAR DE F. R. DAL AGNOL 2ª contratação	4 "C"	4 "D''
ROSANE B. FERRONATTO	4 "C"	4 "D"
SIRLENE ADELIA SOARES	4 "G"	5 "A"
ZILDA NOELI H. SCHLINTWEIN	5 "C"	5 "D"

Art. 2º - O relatório dos cursos realizados, fundamentando a presente progressão e certificados das professoras, estão anexo à pasta funcional.

Art. 3º - Fica autorizado o departamento de pessoal, a proceder a devida alteração dos vencimentos conforme progressão estabelecida neste decreto e de acordo com o Anexo II –Tabela de isonomia salarial do Grupo do Magistério – especialista em assuntos educacionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 29 de novembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Portaria Nº 110/2013

PORTARIA Nº 110/2013 de 02.12.2013
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACKSON MICHELS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Jackson Michels	005.644.749-32	01.04.2012 a 31.03.2013	09.12.2013 a 18.12.2013 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 02 de dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Ciente e de acordo:

JACKSON MICHELS

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitatório 43/2013

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 43/2013
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04,

representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado.

TIPO: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 09 de
Dezembro de 2013 até às 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2013.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até às 12:00 horas
do dia 16 de Dezembro de 2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 16 de
Dezembro de 2013.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.cidadecompras.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br ou 049/3546.0194

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo durante o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

2 - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 - O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

2.7 - Os tamanhos e numerações dos objetos a serem adquiridos através da presente licitação serão decididos posteriormente conforme necessidade do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de pregão na forma eletrônica (licitações) do portal "cidade compras".

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Administração do Município de Monte Carlo, pelo seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos dos aplicativos constantes na página eletrônica: www.cidadecompras.com.br

3.3 - Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.
3.4 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
3.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
3.7 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar, especificações e normas contidas no presente Edital.

3.8 - Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.9 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.10 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.11 - Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.12 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.13 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.13.1 - Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.14 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.15 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.16 - Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.17 - Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas,
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
4.3 - O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
4.4 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

5 - DA ETAPA DE LANCES

5.1 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
5.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
5.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
5.3 - Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
5.4 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.5 - Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.6 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
5.7 - É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
5.8 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
5.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
5.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II - todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.5, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III - caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para fins de

ordenação das ofertas.
5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
5.15 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
5.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
5.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, no prazo de um dia útil após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.
6.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:
Rodovia SC/452 Km 24 nº 1551 - Centro CEP 89618000 - MONTE CARLO-SC.
6.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 6.1, para o número (49) 3546-0194, ou digitalizado em PDF para o e-mail diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

7.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações

assumidas.

8.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 - Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 - Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de procedimentos, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - PROPOSTA NO SISTEM ELETRÔNICO

9.2.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. (MODELO DO ANEXO II) O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas e modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica, proposta em desacordo com edital ou informações contendo as especificações, marcas/modelos dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na desclassificação imediata da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.3 - Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) ou com mais de uma marca/modelo.

9.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio dentro do sistema eletrônico do pregão, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6 - As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP - Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser "abertas" pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP - Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

9.7 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 6 deste Edital.

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal.

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de 01 de Janeiro de 2014 à 30 de Junho de 2014.

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 08 (oito) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
h) Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados Bancários conforme ANEXO III;

9.8 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.9 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site http://www.cidadecompras.com.br os licitantes que não o fizerem até a data limite, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
11.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de 01/Janeiro/2014 até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo conforme item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 - Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 - Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6 deste Edital).

18.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - No ato do envio das propostas, empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes declarações:

19.1.1 - "Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", conforme modelo (ANEXO IV).

19.1.2 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente e todos os demais documentos pertinentes à habilitação (jurídica e técnica), inclusive certidões fiscais, ainda que vencidas ou positivas de débito, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.1.3 - Declaração de que o licitante não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física, não seja, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.4 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.5 - Declaração, devidamente datada e assinada que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o processo licitatório e ou a vigência do contrato, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.6 - Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

19.2.1 - a) Alvará de Licença para Localização,
b) Certidão negativa de falência e concordata.

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.6 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.7 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 231, ou pessoalmente (Rod. SC 452 Km 24, nº 1551 - centro - Município de Monte Carlo - SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

19.10 - São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II - Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V - Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI - Modelo da Ata.
g) ANEXO VII - Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.
h) ANEXO VIII - Modelo Declaração de Idoneidade.

Monte Carlo - SC, 13 de Novembro 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>——, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____CEP: _____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II- continuação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1,00	UND	???????	? ? ? ? ?	?????

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atender as necessidades da Administração Municipal de Monte Carlo durante o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapormeioeletrônico.

2.3.1– OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesdeFornecimentoenviadasp or meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNotaFiscalEletrônica.
2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviarpore-*mail*oarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Srxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA

	INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	**2**
2	**3**
3	**4**
4	**5**
5	**8**
6	**10**

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	**R$: 300,00**
2	**R$: 500,00**
3	**R$: 700,00**
4	**R$: 900,00**
5	**R$: 2.000,00**
6	**R$: 4.000,00**

TABELA – 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	**1**	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	**3**	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	**3**	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	**1**	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	**2**	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	**6**	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	**1**	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	**2**	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	**1**	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	**2**	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 43/2013, Pregão Eletrônico nº 4/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2013.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Representante
Fornecedor

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	04	UND	**CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA(141576)** **1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** 1.2.1. tecido (blusão e calça): **1.2.1.1. 1ª camada:** camada externa fixa, em tecido tipo tela com construção em *Rip Stop* na cor preta, composto de 60% para-aramida e 40% meta-aramida, admitida variação de +/- 5%, conforme norma ASTM D 629 ou Norma CAN/CGSB-4.2 Nº 14-2005, com gramaturanão inferior a 250grs/m², conforme norma ASTM D 3776. Deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e tratamento hidro-repelente incolor, conforme norma NBR 13000. Deverá ter resistência à tração, (força e alongamento à ruptura), força de ruptura com média superior a 195 daN no urdume e 245 daN na trama; e no alongamento a ruptura média inferior a 15% no urdume e na trama, conforme NBR 11912. Deverá ter solidez da cor a luz (40 horas), no mínimo nota 3 na alteração, conforme norma NBR 12997. Deverá ter resistência a carga de rasgamento de 25 Kgf no mínimo para trama e urdume, conforme norma ASTM D 2261. Deverá ter resistência a abrasão de 1300 ciclos no mínimo conforme norma ASTM D 3886. Deverá ter solidez da cor a lavagem, com alteração e transferência 5, conforme norma ISO 105 C06 B1M. Deverá ter solidez da cor à fricção de transferência 4-5 (para seco e úmido), conforme norma NBR 8432. Deverá ter resistência a formação de pilling de no mínimo 4/5 na tabela de índice/avaliação, conforme norma JIS L 1076 método A; **1.2.1.2. 2ª camada:** camada intermediária com peso mínimo de 130g/m² conforme norma ASTM D3776, formada por filme de **PTFE ignifugo**. Esse filme de PTFE (politetrafluoretileno) deverá ser fixado a uma barreira térmica de não tecido formado por uma mistura de fibras aramidas. Deverá ter resistência à tração com força de ruptura não inferior a 30kgf em média no sentido do urdume (longitudinal) e 17kgf em média no sentido da trama (transversal) conforme NBR 11912 ou ASTM D5035. Deverá ter resistência a pressão hidrostática de 100 cm/coluna d´água, não havendo vazamento conforme norma NBR12999/93; e **1.2.1.3. 3ª e 4ª camadas:** camada interna dupla que atua como forro interno para contato com o corpo do bombeiro, seu peso total não deverá ser inferior a 280g/m² com variação de ± 5%, a 3ª camada é formada por feltro de manta agulhada de fibras 100% meta-aramida de dois mm de espessura no mínimo ou feltro agulhado não-tecido de aramida e Rayon FR. Deverá ser unida a 4ª camada que é	3.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

			um tecido de forro para contato com o corpo do bombeiro; este forro deverá ser plano e composto de 50% meta-aramida e 50% modacrilico, as costuras da união da 3ª e 4ª camadas deverá ser na forma senoidal ou trapezoidal. **1.2.2. Blusão:** 2.2.2.1. **gola com 100mm de altura** (admitida a variação de ±5%) e largura de 550mm e 600mm de comprimento total conforme o tamanho do blusão: a) deverá possuir fecho gancho medindo 50mm por 70mm, fixo no lado esquerdo da gola. No lado direito da gola haverá uma lapela de 220mmx100mm, composta de camada externa e barreira de umidade, conforme foto anexo; b) a lapela será fixada a gola por meio de fita plana de 20mm de largura, em material anti-chamas, costurada de forma que haja 2,5cm entre a gola e a lapela. Para o ajuste da lapela a gola haverá duas peças iguais de fecho argola de 50mm x 90mm e uma peça de fecho gancho de 3cm x 5cm na lapela e 2 tiras de velcro gancho de 20mm x 70mm na gola; c) a parte interna da gola será aberta juntamente com a base do pescoço para quem a barreira de calor e umidade seja fixada com fecho de argolas e ganchos no meio da parte interior da gola e para fechamento da gola do blusão deverá ser colocado um fecho de argolas e ganchos de 25mm e 06 botões de pressão não ferrosos ao redor de toda extensão da base da gola; e d) será fixada a camada externa da gola uma barreira de umidade para isolamento total da gola, protegendo duplamente contra penetração de líquidos, esta gola deve ser confeccionada em apenas duas camadas (1ª e 2ª camadas); 1.2.2.2. o blusão deverá ter o corpo confeccionado em três peças e as mangas deverão ser tipo social em duas peças alongadas e retraídas somente na parte inferior com capacidade de expansão o suficiente para que quando em trabalho não levante o blusão mais que 60mm, esta expansão deverá começar com no mínimo 0,2mm na base das costuras de expansão da manga e de no mínimo de 30mm de expansão no seu prolongamento lateral em cada lado de expansão; 1.2.2.3. nas costas, expansão na altura dos ombros com sobreposição de pelo menos 27mm, percorrendo até a altura do quadril com 25mm de expansão e fechado até o término da faixa refletiva da barra. As expansões deverão ser contempladas em todas as camadas de proteção da vestimenta; 1.2.2.4. punhos em malha dupla de fibra 100% meta-aramida com gramatura total de no mínimo 300g/m² costurado a um fole de tecido ignifugo interno, fixado a camada externa, formando uma bolsa de proteção para não entrada de água com no mínimo 50mm de bolsa interna sem costuras, a este fole também é fixado através de dois botões de pressão de metal não oxidável a barreira de calor e de umidade, no punho será fixado um engate para polegar com forma de delimitar a posição do punho, este punho deverá ser de no mínimo 100mm (admita a variação de ±5%); 1.2.2.5. o fechamento do blusão deverá ser através de zíper não metálico, que deverá resistir a produtos químicos, neste zíper, deverá possuir um cadarço de couro hidrofugado para facilitar a abertura/fechamento do mesmo. Deverá possuir	

			lapela de fechamento fixada na vertical em toda a extensão do blusão, costurada do lado direito, a lapela deverá ter no mínimo 110mm de largura, e em sua parte interna deverá possuir fecho de argolas e ganchos (tipo velcro) resistente ao fogo de 50mm de largura na cor preta, fixado na vertical, que atuará como fechamento para proteção do zíper; 1.2.2.6. **bolsos**: 04 (quatro) bolsos, sendo: a) 1 na lateral esquerda frontal interna, na parte inferior do blusão um bolso chapado com 200mm de largura por 200mm de altura, a mesma deverá ser feita com a mesmo material da 2ª, 3ª e 4ª camadas do blusão; b) 2 bolsos feitos da mesma camada externa do blusão, posicionados na parte inferior frontal, iniciando na parte inferior da faixa refletiva em cada lateral do blusão, deverão ser sanfonados com largura não inferior a 45mm, suas dimensões são de 200mm de largura por 200mm de altura com dois ilhoses de metal não oxidável em cada um dos cantos inferiores para drenagem de líquidos, o fechamento dos bolsos deverá ser através de lapela protetora de 110mm de altura por 200mm de largura com fechamento de dois fechos de argola e ganchos (tipo velcro) resistente ao fogo de 50mm por 50mm nos bolsos e 50mm por 70mm posicionado na extremidade da lapela; c) 1 bolso porta rádio, feito do mesmo material da 1ª camada, do lado esquerdo, com dois ilhoses de metal não oxidáveis na parte do fundo para escoamento de líquidos com 70mm de largura por 70mm de profundidade e 150mm de altura, este bolso deverá ser protegido pela lapela com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados, esta lapela devera possuir fecho de argolas (tipo velcro) resistente ao fogo de 50mm de largura por 70mm de altura, e no bolso fecho gancho (tipo velcro) resistente ao fogo de 50mm de largura por 70mm de altura. Deverá possuir uma tira do mesmo material da camada externa medindo 80mm por 20mm para fixação do microfone do rádio; 1.2.2.7. **faixa refletiva antichama** em tecido 100% meta-aramida na cor amarela com um tarja no centro na cor prata com largura de 50mm com micros esferas de vidro e não inferior a 490 candelas/m² de reflexibilidade. Deverá ser fixado em todo barramento do blusão, peito, passando pelo bolso porta rádio, nas costas, na altura dos bíceps e nos punhos a 60mm do inicio da manga; 1.2.2.8. nas costas, acima da faixa refletiva **deverá possuir, em adesivo ignífugo refletivo na cor prata, centralizado, o nome "BOMBEIROS"**, em letra tipo "ARIAL BLACK", negrito e maiúscula, sendo uma palavra em cada linha, e possuir numeração de 01 a 13, em local a ser definido, formando par entre calça e blusão; 1.2.2.9. na parte interna da gola deverá possuir gancho da mesma camada externa do blusão que servirá para pendurar em posição de descanso; 1.2.2.10. as costuras deverão ser feitas em linha 100% meta-aramida de no mínimo quatro cabos torcidos entre si, TEX 70, sendo que todas as costuras principais deverão ser duplas e em todos os pontos de tensão deverão possuir travetes de reforço com no mínimo quatro pontos por centímetro linear; 1.2.2.11. as costuras internas da barreira contra líquidos e vapores deverão ser seladas com fita termo fixável através de roletes de pressão, essa fita devera ser em 100% PTFE ignífugo com largura mínima de 20mm e em uma de suas	

faces devera possuir o adesivo para a selagem das costuras;
1.2.2.12. reforço em couro hidrofugado de 25mm, colocado no final das mangas como arremate.
1.2.2.13. forro removível, com a face de PTFE voltada para fora, fixado a estrutura externa através de botões de pressão de metal não oxidáveis e fecho argolas (tipo velcro) resistente ao fogo de 25mm na parte superior da gola, e nas laterais a fixação se da através de oito botões de pressão de metal não oxidável fixado a camada externa e ao forro. Os botões devem ser igualmente espaçados ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo maisexterno. A posição da porção macho do botão de pressão no forro devera ser exatamente na mesma localização de tamanhos de forros similares e a porção fêmea do bota de pressão na estrutura externa devera estar posicionada exatamente na mesma localização de tamanhos de estruturas externas similares;
1.2.2.14. dois botões de pressão machos deverão ser posicionados em cada bainha do prolongamento da manga para alinhar as mangas. Uma tira de 19mm (3/4pol) de largura da porção das argolas da fita prendedora de ganchos e argolas (tipo velcro) resistente ao fogo devera ser costurada ao topo do forro, faceando o corpo do usuário, e deverá corresponder com a porção de ganchos;
1.2.2.15. **o blusão deverá possuir dispositivo de salvamento por arrasto (DRD)**, internamente a camada externa transpassado pelas costas através das axilas e ombros, com saída na parte superior do blusão logo abaixo da gola, guardado por lapela fechada por velcro, e sinalizada com refletivo anti-chama, de modo a facilitar a abertura e a retirada do tirante; o tirante devera ser em material inerentemente antichamas, o DRD deverá ter certificação NPFA 1971 – 2007;
1.2.2.16. **na parte interna do blusão deverá possuir etiquetas:**
a)com o nome do fabricante, marca ou razão social e CNPJ;
b) identificação da composição do tecido;
c) identificação do tamanho;
d) data de fabricação (mês ano) e lote;
e) número do Certificado de Aprovação - CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, f) instruções para manutenção e conservação da vestimenta; e
1.2.2.17. tabela de medidas do blusão:

	(P)	(M)	(G)	(GG)	(XG)	(XXG)
Comprimento	830 mm	840 mm	850 mm	860 mm	870 mm	880 mm
Tórax	600 mm	630 mm	660 mm	690 mm	720 mm	750 mm
Costas	600 mm	630 mm	660 mm	690 mm	720 mm	750 mm
Cava da Manga	320 mm	320 mm	340 mm	340 mm	360 mm	360 mm
Mangas	800 mm	810 mm	820 mm	830 mm	840 mm	850 mm

1.2.3. calça:
1.2.3.1. a calça deverá ser confeccionada em quatro peças e com braguilha frontal de 200mm, fechamento através de

			fechos de argolas e ganchos (tipo velcro) resistente ao fogo de 50mm de largura x 220 mm de altura, possuindo um botão de pressão de metal não oxidável na parte superior da braguilha para servir como guia para o fechamento da mesma. Deverá ter quatro engates fixos à cintura da calça na parte interna para receber o suspensório, cintura com costura dupla e com acabamento de um revel de 70mm, costurado para cobrir a barreira de calor e umidade. Cinto de Nylon com engate na parte frontal recoberto, do lado direito da calça, garantindo assim a não abertura do fecho frontal. Cós traseiro com elástico embutido de 50mm fixadas através de duas costuras duplas. 1.2.3.2. **expansão longitudinal** com no mínimo 16mm na parte inferior e superior do joelho em todas as camadas, sendo que a primeira expansão está a pelo menos 320mm da barra e a segunda expansão a 200mm da primeira expansão; 1.2.3.3. reforço em couro hidrofugado medindo 200mm x 330mm nos dois joelhos; 1.2.3.4. na barra da calça deverá possuir um reforço de 25mm em couro hidrofugado e também duas tiras em couro para a fixação do forro removível através de dois botões de metal não oxidável; 1.2.3.5. **2 bolsos expansíveis laterais** medindo 250mm de largura por 250mm de altura, lateralmente com largura não inferior a 45mm com dois ilhoses de metal não oxidável em cada fundo de bolso para a drenagem, o fechamento dos bolsos deverão ser através de lapela protetora de 100mm de altura por 250mm de largura, com fechamento de dois fechos de argolas e ganchos (tipo velcro) resistente ao fogo de 50mm por 50mm nos bolsos e 50mm por 70mm posicionado na extremidade da lapela, posicionados imediatamente em cima das proteções dos joelhos; 1.2.3.5. **forro removível**, confeccionado com a barreira de umidade e a barreira de calor unida totalmente com fecho de argolas e ganchos de 25 mm na parte superior da calça e na parte inferior das duas pernas e com 13 botões de pressão de metal não oxidável espaçados na cintura e na barra, podendo fazer inspeção total da barreira de umidade, pois a mesma pode se danificar devido às agressões nas ações de trabalho no combate a incêndios, e um cadarço de material impermeabilizado em ambas as camadas, possuindo também todas as costuras vedadas e seladas, sendo estas duas barreiras fixadas à calça na parte superior por meio de nove botões de pressão de metal não oxidáveis e na parte inferior por meio de dois botões de pressão de metal não oxidável em cada barra; 1.2.3.6. as costuras internas da barreira contra líquidos e vapores deverão ser seladas com fitas termo fixável através de roletes de pressão, essa fita é em 100% PTFE ignífugo com largura mínima de 20mm e em uma de suas faces deverá possuir o adesivo para a selagem das costuras; 1.2.3.7. **suspensório em "H"**, sendo fixada a calça através de cadarço em 100% algodão de 50mm x 13mm de altura nos quatro pontos de fixação da calça, seu fechamento se da através de dois botões de pressão de metal não oxidáveis no cadarço de algodão, sendo que a parte intermediária do suspensório se da através de fita plana de poliamida de 50mm na cor preta, a traseira do suspensório se estende em forma de H com 250mm de altura, ligando a frente e a traseira através de passador que se unem até o	

cadarço de algodão preto de 50mm de largura, para ajuste do suspensório a este cadarço, prende-se uma fivela metálica de três pontas a qual se da o ajuste, sendo sua ponta fixada uma argola de 50mm em um cadarço de pelo menos 250mm de comprimento;
1.2.3.8. as costuras deverão ser feitas com linha de 100% fibra de aramida de no mínimo quatro cabos torcidos entre si, TEX 70, sendo que todas as costuras principais deverão ser duplas e em todos os pontos de tensão deverão possuir travetes de reforço;

1.2.3.9. faixa refletiva anti-chama em material 100% meta aramida na cor amarela com uma tarja no centro na cor prata com largura de 50mm, com micro esferas de vidro e não inferior a 490 candelas/m² de reflexibilidade. Deverá ser fixada em todo o barramento de cada perna da calça com 90mm acima do término da mesma;
1.2.3.10. **na parte interna da calça deverá possuir etiquetas:**
a)com o nome do fabricante, marca ou razão social e CNPJ;
b) identificação da composição do tecido;
c) identificação do tamanho;
d) data de fabricação (mês ano) e lote;
e) número do Certificado de Aprovação - CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, f) instruções para manutenção e conservação da vestimenta; e
1.2.3.11.**medidas da calça:**

	(P)	(M)	(G)	(GG)	(XG)	(XXG)
Comprimento	1050 mm	1060 mm	1070 mm	1080 mm	1090 mm	1100 mm
Cintura dobrada	490 mm	520 mm	550 mm	580 mm	610 mm	640 mm
Entre Pernas	700 mm	710 mm	720 mm	730 mm	740 mm	750 mm
Boca Perna dobrada	290 mm	290 mm	290 mm	290 mm	290 mm	290 mm

1.2.4. as peças deverão ser acondicionadas individualmente, em saco plástico, lacrado por costura térmica, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível. Em local de fácil identificação, na embalagem plástica, deverá ainda, constar às instruções necessárias para a lavagem da peça.
1.2.4.1. os blusões e calças devem ser embalados em caixas de papelão devendo trazer externamente as seguintes inscrições:
a) nome do fabricante, marca ou razão social;
b) número (tamanho do manequim); e
c) quantidade.

1.2.5. deverão ser apresentados os documentos que comprovam a certificação do conjunto pela NFPA 1971:2000, ou documentos que comprovem a procedência e proteção da matéria-prima que compõem do conjunto. Em ambos os casos os documentos à serem apresentados devem ser originais ou cópia autenticada, em caso de documentos com língua estrangeira deverão vir acompanhados da tradução juramentada originais ou autenticadas:

			a) certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho dentro da validade; b) teste do conjunto Blusão e Calça conforme norma BS EN532:1995 – ProtectiveClothing – ProtectionAgainstHeatAnd Flame – Test Method For Limited Flame Spread - Teste inflabilidade onde o blusão e calça serão expostos a chama durante 10 segundos, cujo o desempenho a ser apresentado deve ser não entrar em ignição e a 4º camada não sofrer carbonização; c) certificado NFPA 1971-2007 da 1º camada; d) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de gramatura conforme Norma ISO 3881 ou ASTM D 3776 da 1º camada; e) laudo de análise quantitativa conforme Norma ASTM D 629 ou Norma CAN/CGSB-4.2 Nº 14-2005, da 1ºcamada; f) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de ensaios de hidrofilidade da 1º camada, conforme norma NBR 13000, onde a camada não deverá permitir absorção da água; g) laudo de resistência a ruptura e porcentagem de alongamento conforme Norma NBR 11912, da 1º camada; h) laudo de solidez da cor à luz conforme norma NBR 12997, da 1º camada; i) laudo de resistência ao rasgamento, conforme ASTM D 2261, da 1º camada; j) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de resistência a abrasão, conforme norma ASTM D 3886, da 1º camada; k) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de solidez da cor à lavagem, conforme norma ISO 105 C06 B1M, da 1º camada; l) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de solidez da cor à fricção, conforme norma NBR 8432, da 1º camada; m) laudo técnico de laboratório certificado pelo INMETRO de resistência a formação de pilling, conforme norma JIS L 1076 método A, da 1º camada; n) certificado NFPA 1971-2007 da 2º camada; o) laudo de resistência à tração, força e alongamento a ruptura da 2º camada, conforme método de ensaio NBR 11912 ou ASTM D 5035; p) ensaio de pressão Hidrostática da 2º camada, conforme ensaio ABNT NBR 12.999/1993; q) certificado de conformidade com a Norma NFPA 1971/2007 para 3º e 4º camadas; r) ensaio de gramatura da 3 e 4º camadas conforme norma NBR 10591; s) relatório de ensaio de resistência a tração da 3 e 4º camadas conforme norma ASTM D 5034, atestando que o material tenha resistência mínima de 45 Kgf no urdume e 25 Kgf na trama, no mínimo; t) relatório de ensaio de permeabilidade ao ar de no mínimo 53cm³/s/cm²; conforme norma ASTM D 737; u) relatório de ensaio de resistência ao rasgo da 3 e 4º camadas conforme norma ASTM D 2261, atestando que o material tenha resistência mínima ao rasgo de 6 Kgf no urdume e 5 Kgf na trama,. v) relatório de ensaio de flamabilidade conforme norma ASTM D 6413, atestando que o material tenha não propague chama. Este certificado deverá ser emitido por laboratório independente;	

			w) carta de homologação do fabricante da faixa refletiva para a empresa fabricante da roupa; x) certificado de conformidade da faixa refletiva de acordo conforme a Norma NFPA 1971/2007; y) laudo de ensaio da faixa refletiva do coeficiente de retroreflexão conforme normas NBR 15292:2005 com referência as normas ASTM E 808 e E 809; z) laudo de ensaio da faixa refletiva com retrorrefletância, igual ou superior a 500 cd.lx¹ . M²; aa) certificação da NFPA 1971 edição 2007 para o DRD (dispositivo de salvamento por arrasto); bb) laudo de resistência a tração ao suspensório conforme norma ASTM 11912 ou ISO 105 13934-1, com resistência mínima de 255dan.	
2	04	UND	**LUVA PARA COMBATE Á INCÊNDIO – PAR.(141579)** 2.2 - **Especificação:** Luva para bombeiro confeccionada em couro vaqueta Preta na cor Preta, dorso liso, 03 dedos + indicador, com costura, elástico de aproximadamente 20 mm, punho em malha de para-aramida sanfonado. A luva deverá possuir faixa refletivaamarelo + prata transpassando pelo dorso melhorando a sinalização do combate. Deverá ser composta em multicamadas, para operações com temperaturas e produtos líquidos e abrasivos. Camada externa - Couro vaqueta na cor preta para resistir temperaturas elevadas com resistência à abrasão e cortes. 1ª Camada interna – Barreira de vapor: Filme de poliuretano antichama na cor branca, para inibir passagem de produtos químicos e líquidos. 2ª Camada interna – Barreira de Calor: Feltro de fibras aramidas, atua como barreira térmica. Elástico no dorso em costura zig-zag com fios de para-aramida. Punho em malha para-aramida 300 g/m², sanfonado para inibir entrada de produtos e calor. Toda a costura da luva é feita em linha para-aramida. A luva deverá estar em conformidade com a norma EN 420:2003,deverá possuir resistência a abrasão conforme norma EN 388:2003, deverá possuir resistência a inflamabilidade superior a 3 e resistência a calor por convecção superior a 3 de acordo com a EN 407:2004. **Temperatura** Até 250°C. **C.A.:** 20670	180,00
3	UND	04	**BOTA EM COURO PARA COMBATE Á INCÊNDIO(141580)** **3.2 - Especificação:** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** Bota de combate a incêndio, constituída de couro hidrofugado com sistema flame-protectanti-chamas, acolchoado, dublagem tri-componente no sistema set confort, forro da gáspea e cano no sistema dry system 100% impermeável com formato em bootie (meia) e forro do colarinho em meta-aramida anti-chamas. Linhas de costura em pára-aramida super fio com torção left-right, palmilha de montagem em resina polimérica anti-perfuro não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema aluminizado, sistema refletivo em tecido amarelo lima fluorescente anti-chamas, biqueira de segurança em composite não metálica resistente	650,00

			ao impacto com proteção externa em borracha, palmilha de conforto anatomicamente conformada e solado de borracha super-nitrílica resistente a alta temperatura vulcanizado a frio diretamente no cabedal. Construída com base nas normas NBR ISO 20.344 e 20.345, DIN EN 15.090. **ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS DOS ITENS:** As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas NBR ISO 20.344 e 20.345, DIN EN 15.090 e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender os parâmetros normativos, as exigências técnicas**.** **CABEDAL:** Confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros) sendo em gáspea inteira para maior resistência. Nos canos deve possuir uma peça refletivo amarelo lima com enchimento de EVA acolchoado em formato “triângulo reto” e na traseira um refletivo amarelo lima com enchimento de EVA acolchoado em formato bumerangue. Colarinho em napa vestuário multiporos com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e antichamas, com enchimento em espuma de poliuretano bidensidade, sendo 70-45g/cm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. Todo cabedal deve ser estruturado com polímero de célula aberta dublado com nãotecido de 1,5mm para isolamento térmico e tela estrutural nos canos para melhor conforto, estrutura e flexão, aparência final semi-fosca, na cor preta; **SOBREBIQUEIRA:** Proteção de sobrebiqueira em borracha super-nitrilica resistente a temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não serão aceitas costuras na fixação da sobrebiqueira**.** **REFLETIVO:** Na parte lateral e traseira da bota, na região do maléolo e área de articulação deve possuir refletivo de alta reflexibilidade noturna 3M ou similar na cor amarelo lima e formato triangular reto e bumerangue medindo no mínimo 70 x 20 mm para maior segurança. A bota deve possuir a marca do fabricante no solado, na região do enfranque, de forma destacada e visível. A bota deve possuir no lado interno da lingueta uma etiqueta aplicada (sem costura) com a numeração do produto. **LINHAS:** Linha 100% para-aramida com base em poliamida numero 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade. **BIQUEIRA E CONTRA-FORTE** Biqueira em material composite (composto polimérico) multicompactado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço. Contra-forte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros; **ALÇA DE CALCE RÁPIDO:**	

			Em formato quadrado com abertura mínima de 60 x 70 mm, confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros), dublado com napa vestuário multiporos com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e antichamas, costurado com linha de para-aramida/poliamida numero 30/40. Sendo que as alças externas não deverãoultrapassar a altura do cano . **FORRAÇÃO INTERNA:** Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Com membrana extremamente elástica (> 300%) especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de de revestimento integrado em tricomponente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda (hot-melt) com 22/25mm de largura para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem. **PALMILHA DE MONTAGEM**: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 3,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou de aço. **PALMILHA DE CONFORTO:** Palmilha de conforto moldada em EVAprene com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. Não será aceita palmilha fora das medidas especificadas. **SOLADO:** Composto a base de borracha massa super-nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratora dos medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho	

dinâmico com área de tração e freio, internamente deve possuir duas camadas não exposta, constituída em de etil vinil arila (EVA) fresada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. Vulcanizado a frio diretamente no cabedal.

PESO E MEDIDAS:

O peso da bota deve ser menor ou igual 950g (pé numero 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser no mínimo de 200mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano (numero 40).

LAUDOS E CERTIFICADOS:

Serão solicitados para homologação os seguintes laudos e certificados:

Couro hidro fugado do cabedal

Ensaio	**Especificação**	**Método de ensaio**
Determinação da análise visual	Couro preto com acabamento liso	NBR 15534
Determinação da espessura	Mínimo de 2,1 mm a máximo 2,3 mm	NBR 11052
Determinação da absorção de água e tempo de penetração	Penetração: 0g Tempo de penetração: Não penetrar água	ISO 5403
Determinação do teor de graxa	Mínimo de 5% e máximo de 8%	NBR 11030

Forro do cabedal em poliamida / poliéster

Ensaio	**Especificação**	**Método de ensaio**
Espessura	Mínimo de 2,5 mm	NBR 14099
Gramatura	Mínimo de 450 g/cm²	SATRA TM 28
Resistência a abrasão	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos	NBR ISO 20.344 ITEM 6.12
Permeabilidade do vapor de água	Mínimo de 40 (MP/cm².h)	NBR ISO 20.344 ITEM 6.6
Coeficiente do vapor de água	Mínimo de 350 mg/cm²	NBR ISO 20.344 ITEM 6.8

Palmilha de montagem antiperfuro

Ensaio	**Especificação**	**Método de ensaio**
Espessura	Mínimo de 3,5 mm	NBR 11052

			Gramatura: Mínimo de 3.250 mm — SATRA TM 28 Resistência a perfuração: Mínimo de 1.200 N — BS EN 12.568 **Palmilha de conforto** **Ensaio** — **Especificação** — **Método de ensaio** Dureza — Mínimo de 30 Asker C — NBR 14455 Absorção e dessorção de água — Absorção mínima de 300 mg/cm² Dessorção mínima de 100 % — NBR ISO 20.344 ITEM 7.2 **CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**: Fornecimento do produto licitado, emitido por órgão municipal, estadual ou federal, em nome da empresa vencedora do certame evidenciando modelo licitado e cópia da nota de empenho. A empresa que não apresentar ou apresentar os documentos que não atendam as especificações técnicas definidas no Termo de Referência será desclassificada.. **Cores Disponíveis:** Preto **Numeração:** 36 a 44**Peso:** 1.3kg (Par numero 40) **Norma Técnica de Referência**: O calçado deverá atender as normas EN15090:2006 - NBR ISO 20345:2008 e C.A do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo comprovada através da apresentação de certificados emitidos por laboratórios credenciados **EMBALAGENS:** Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da pagina (site) do fabricante na internet.	
4	UND	04	**BALACLAVA DUPLA CAMADA(141581)** **4.2 - Especificação:** Deverá ser confeccionado em malha tipo single Jersey anti-chama conforme norma ASTM-D 6413 e determinação do ponto de fusão com temperatura mínima de 300ºC a 12 segundos sem deteriorização da fibra conforme norma MP-LET-011, com determinação de ligamento duplo interloque conforme norma NBR 13460/95 e 13462/95; determinação do título do fio Dtex mínimo de 296,0 conforme norma NBR 13216/94; conforme determinação de números de torção de fios mínimo de 530,00/m ou 13,50/ " com variação de +- 4% conforme ASTM-D-1422/99 composta de 100% de meta-aramida com gramatura de 310 g/m2, com variação de +- 5%, conforme norma ASTM-D 3776 com abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, com elasticidade e alongamento de 9% nas colunas e 52% nas carreiras e elasticidade de 74% nas colunas e 91% nas carreiras conforme norma NBR 12960/93 para melhor ajuste da máscara do equipamento proteção respiratória (EPR) com proteção no mínimo até o pescoço, a malha utilizada para confecção do capuz não deverá propagar chama conforme norma ASTM-D 1230 e a resistência da malha ao estouro não deverá ser inferior a 230 lbf/ pol 2, conforme norma ASTM-D 3786.A balaclava deverá ter resistência mínima de pelotamentomartindale de ¾ no processo standart conforme norma ISO 12945-2/00 e resistência de	120,00

			costura/ruptura que não pode haver rompimento da costura conforme norma ASTM-D 4034. Deverá constar na parte interna do capuz etiqueta com nome do fabricante, CNPJ número do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego. **CERTIFICADOS:** Certificado de gramatura conforme norma ASTM-D 3776 Certificado deflamabilidade conforme norma ASTM-D 6413 Certificado de ligamento em tecidos de malha conforme NBR 13460/95 e NBR 13462/95 Certificado de título do fio Dtex conforme norma NBR 13216/94 Certificado de número de torções de fio conforme norma ASTM-D 1422/99 Certificado de elasticidade e alongamento da malha conforme norma NBR 12960/93 Certificado de resistência ao estouro conforme norma ASTM-D 3786 Certificado de flamabilidade por colunas e carreiras conforme norma ASTM-D 1230 Certificado de ponto de fusão da malha conforme norma MP-LET-011 Certificado de resistência ao pelotamento conforme norma ISO12945-2/00 Certificado de resistência da costura conforme norma ASTM-D 4034 Todos os certificados deverão estar destinados a capuz de malha para balaclava.	
05	UND	04	**CAPACETE PARA COMBATE Á INCÊNDIO(141582)** **5.2 - Especificação:** Capacete de combate a incêndios estruturais, resgate veicular, operações de resgate em altura e demais aplicações de uso pelos Bombeiros militar. Deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, objetos pesados e pontiagudos e impactos. O capacete deverá possibilitar amplos movimentos com a cabeça, possuir abertura frontal, porém de forma que possa proteger integralmente o usuário. Deverá possibilitar ajustar perfeitamente máscara autônoma diversos modelos e marcas e dispor de ajuste perfeito de forma a utilizar o conjunto respiratório com o capacete. O casco externo deverá ser todo moldado por meio de injeção de poliamida, não serão aceitos cascos ou partes dele que contenham fibra de vidro ou misturas com outras fibras. O capacete deverá proteger integralmente o crânio, inclusive os ossos temporais. Na região das têmporas, na parte interna do casco, deverá possuir acolchoamento interno, de forma que quando submetidos a impactos o casco não transfira energia para região temporal, devendo ser absorvidos pelo sistema de acolchoamento. Nos lados direito e esquerdo do casco, na parte externa, deverá haver dispositivos de encaixe confeccionados em termoplástico, esses encaixados e fixados ao casco, destinados a adaptar lanterna. Deverá possuir um sistema de suspensão interna e de proteção da cabeça na parte interior caso de forma, de forma que sejam fixados internamente em pelo menos em quatro pontos, garantindo perfeita proteção e amplitude na distribuição de esforços na carneira. Deverá possuir um	1.790,00

			sistema de tela resistente, tramada em linha ignífuga, destinada à proteção adicional. Essa tela deverá permitir que a cabeça possa estar apoiada e acomodada perfeitamente na parte superior do capacete. Para o ajuste perfeito, deverá possuir um sistema de regulagem por catraca horizontal que possibilite ser ajustada por meio de dois pontos de ajuste, os quais se movem ajustando a carneira quando acionados pelo usuário, proporcionando perfeito ajuste. Deverão permitir ajustes do perímetro cefálico entre 53 e 64 centímetros. A área de contato com a cabeça do usuário deverá ser produzida em couro natural antialérgico. Na parte interna do casco deverá haver proteção adicional com sistema de espuma de poliuretano semirrígida e ignífuga, protegendo integralmente a cabeça contra altas temperaturas e também contra impactos. O casco externo, a suspensão e o casco interno deverão atender integralmente a Norma EN 443:2008. A jugular e a queixada também deverão ser confeccionada em tecido ignífugo com pelo menos três pontos de ajuste nas laterais do casco e na parte posterior do capacete. Nas fixações laterais deverá possuir sistema para ajuste e posicionamento da queixada em pelo menos seis posições de acordo com as dimensões do queixo do usuário. O capacete deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de engate rápido em termoplástico de primeira qualidade. A queixada deverá ser construída com couro natural antialérgico e fixada à jugular. O ajuste da queixada poderá ser realizado por meio de velcro. O protetor de pescoço deverá ser produzido em tecido costurado e ultra-resistente, possuindo camada externa protetora aluminizada e ignífuga, proporcionando proteção contra emissão de líquidos quentes e vapores A proteção do pescoço deverá ser fixada ao casco por meio de três pinos plásticos de fixação, permitindo, quando necessário, fácil remoção. O capacete deverá possuir uma lente interna, confeccionada todo em policarbonato cristalino, de forma que atenda integralmente a Norma EN 166 (impactos), com alta resistência a partículas metálicas de diâmetro igual a seis mm e peso de 0,86 gramas com velocidade de 190m/s. A lente deve receber graduação A, isto é, resiste ao testeprevistos na Norma EN 166. Na lente deverá ser gravada "conforme Norma EN 166". A espessura da lente deverá ser entre 2,0 e 2,5 mm. Essa lente é testada contra raios UV, conforme a Norma EN 170 (proteção contra raios ultravioleta). Quando essa lente não estiver em uso, deve permitir ser recolhida para o interior do casco movimentando-se a alavanca externa de ajuste. Ela deve ficar no mesmo alojamento que a lente externa. Também deveráter uma segunda lente de proteção externa, toda fabricada com polisulfona, tratada com fina camada de ouro a fim de refletir os raios infravermelhos. A lente deverá atender a Norma EN 171 (proteção contra raios infravermelhos), sendo classificada como lente capaz de refletir até 90% dos raios infravermelhos evitando a queima da retina do usuário. O peso do capacete deve ser no máximo de 1.850 gramas. Deverão ser apresentados juntamente com aproposta, os certificados de laboratórios credenciados comprovando, por meio de testes que os capacetes foram submetidos avaliados e atenderão as Normas EN 443:2008 / E N 170 / E N 171 / E N 166. O casco deverá possuir tratamento	

			superficial que atenda a proteção elétrica E2. Deverá possuirCA - Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Os Capacetes deverão ser entregues na cor **AMARELO** **CERTIFICADOS**: certificados de laboratórios credenciados provando que os capacetes foram submetidos aos testes segundo as normas: E N 443:2008 / E N 170 / E N 171 / E N 166; . Também tem que ser evidenciado que atende a E2 (característica elétrica).	
06	UND	03	**MOCHILA FLEXÍVEL ANTI- INCÊNDIO(141583)** **Especificação:** Mochila costal para combate a incêndios florestais. Flexível para transporte de água e combate a incêndios, confeccionada em vinil de textura grossa, com emendas vulcanizadas, de cor amarela, com capacidade para 19 litros, peso líquido 2,0 kg. com bocal de enchimento de 101 mm e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e com cordel de segurança. dotada de bomba de latão reforçada, com bico regulável para curto e longo alcances, até 12 metros. bico aerador opcional para aplicação de espuma. possui engate rápido para a conexão / desconexão da mangueira de descarga. Apresenta correias frontais reguláveis de tecido reforçado.	760,00

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Processo Licitatório nº 43/2013
Licitante:_____
CNPJ nº_____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxdaclara, sob as penas da lei, o que segue:

a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.
f) Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Monte Carlo.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Processo Licitatório 44/2013
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 44/2013
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado.

TIPO: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 09 de
Dezembro de 2013 até às 09:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2013.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até às 12:00 horas
do dia 17 de Dezembro de 2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 17 de
Dezembro de 2013.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.cidadecompras.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br ou 049/3546.0194

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de GAS DE COZINHA - GLP 13 KG, para à Administração Municipal de Monte Carlo, até a data de 31 de Dezembro de 2014.

2 - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 - O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de pregão na forma eletrônica (licitações) do portal "cidade compras".

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Administração do Município de Monte Carlo, pelo seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos dos aplicativos constantes na página eletrônica: www.cidadecompras.com.br

3.3 - Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.
3.4 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
3.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
3.7 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar, especificações e normas contidas no presente Edital.

3.8 - Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.9 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.10 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.11 - Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.12 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.13 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.13.1 - Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.14 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.15 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.16 - Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.17 - Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas,
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
4.3 - O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
4.4 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

5 - DA ETAPA DE LANCES

5.1 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
5.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
5.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
5.3 - Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
5.4 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.5 - Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.6 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
5.7 - É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
5.8 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
5.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
5.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II - todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.5, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III - caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
5.15 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
5.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
5.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, no prazo de um dia útil após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.
6.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:
Rodovia SC/452 Km 24 nº 1551 - Centro CEP 89618000 - MONTE CARLO-SC.
6.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 6.1, para o número (49) 3546-0194, ou digitalizado em PDF para o e-mail diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

7.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção

pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 - Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 - Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de procedimentos, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - PROPOSTA NO SISTEM ELETRÔNICO

9.2.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. (MODELO DO ANEXO II) O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas e modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica, proposta em desacordo com edital ou informações contendo as especificações, marcas/modelos dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na desclassificação imediata da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.3 - Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) ou com mais de uma marca/modelo.

9.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio dentro do sistema eletrônico do pregão, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6 - As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP - Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser "abertas" pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP - Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

9.7 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 6 deste Edital.

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal.

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de 01 de Janeiro de 2014 à 31 de Dezembro de 2014.

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 08 (oito) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;

h) Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados Bancários conforme ANEXO III;

9.8 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.9 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site http://www.cidadecompras.com.br os licitantes que não o fizerem até a data limite, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
11.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de 01/Janeiro/2014 até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo conforme item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as

multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 - Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 - Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6 deste Edital).

18.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - No ato do envio das propostas, empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes declarações:

19.1.1 - "Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", conforme modelo (ANEXO IV).

19.1.2 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente e todos os demais documentos pertinentes à habilitação (jurídica e técnica), inclusive certidões fiscais, ainda que vencidas ou positivas de débito, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.1.3 - Declaração de que o licitante não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física, não seja, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.4 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.5 - Declaração, devidamente datada e assinada que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o processo licitatório e ou a vigência do contrato, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.6 - Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

19.2.1 - a) Alvará de Licença para Localização,
b) Certidão negativa de falência e concordata.

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da

Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.6 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.7 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 231, ou pessoalmente (Rod. SC 452 Km 24, nº 1551 - centro - Município de Monte Carlo - SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

19.10 - São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II - Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V - Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI - Modelo da Ata.
g) ANEXO VII - Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.
h) ANEXO VIII - Modelo Declaração de Idoneidade.

Monte Carlo - SC, 13 de Novembro 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>——, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____CEP: _____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: 01.Janeiro 2014 a 31.Dezembro.2014

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II- continuação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1,00	UND	???????		?????

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001-45	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA CIVIL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA MILITAR	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes abaixo-assinado, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO – GLP 13 KG, para à Administração Municipal de Monte Carlo durante o período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapormeioeletrônico.

2.3.1– OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesdeFornecimentoenviadasp or meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNotaFiscalEletrônica.
2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviarpore-*mail*oarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Srxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº

8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	**2**
2	**3**
3	**4**
4	**5**
5	**8**
6	**10**

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	**R$: 300,00**
2	**R$: 500,00**
3	**R$: 700,00**
4	**R$: 900,00**
5	**R$: 2.000,00**
6	**R$: 4.000,00**

TABELA – 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	**1**	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	**3**	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	**3**	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	**1**	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	**2**	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	**6**	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	**1**	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	**2**	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	**1**	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	**2**	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 44/2013, Pregão Eletrônico nº 5/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 01 de Janeiro de 2014 até a data de 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2013.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Representante
Fornecedor

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS PARA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	600	BTJ	GAS DE COZINHA – GLP, EM BUTJÃO 13 KG(4004)	44,50
2	30	BTJ	CASCO BUTJÃO GAS DE COZINHA –GLP, CAPACIDADE 13 KG(37853)	94,50

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Processo Licitatório nº xx/2013
Licitante:_____
CNPJ nº_____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxdaclara, sob as penas da lei, o que segue:

a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.
f) Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Monte Carlo.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

Processo Licitatorio 45/2013
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 45/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 17:30 horas do dia 16/DEZEMBRO/2013. Abertura da sessão no dia 17/DEZEMBRO/2013 às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA e ELÉTRICA para veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do município de Monte Carlo, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para sua execução e fornecimento de peças genuínas sem exclusividade, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para o exercício de 2014.

2 - DA EXECUÇÃO

2.1 - As quantidades de unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 - Os serviços de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 - As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 - O termo sem exclusividade tem o significado legal de que o fornecedor dos serviços, quando da necessidade do uso de peças e ou materiais, deverá efetuar orçamento de preços, em no mínimo 03 fornecedores do referido material, para aprovação da administração, e somente depois de aprovado efetivar a aquisição, sendo emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, contra a administração municipal, que se responsabilizará pelo pagamento.

2.5.1 - Não se admitirá de forma alguma orçamentos repetitivos e nem via fax, sendo aceito por e-mail ou original.

2.5.2 - Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo no mínimo: descrição completa do material cotado, carimbo do cnpj, identificação da pessoa que assina, carimbo de assinatura, prazo de validade do orçamento e data.

2.5.3 - Serão considerados nulos os orçamentos, quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar preços junto a administração, especialmente mediante apresentação recíprocas, envolvendo mecânicas ou prestadores de serviços do município de Monte Carlo.

2.5.4 - A Administração Municipal, promoverá a qualquer tempo a pesquisa de preços para verificar a compatibilidade com os orçamentos apresentados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 5 e 19 do presente Edital.

3.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. - Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.6 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 - Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 - Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 - Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1. deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) conter prazo de validade da Ata de 01/01/2014 a 31/12/2014;

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação na presente licitação, deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Que consistirá de:

6.2 - Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá na apresentação do ato constitutivo na forma da lei.

6.3 - Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.4 - Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.4.1 - Apresentação de cópia autenticada em cartório, de diplomas e ou certificados de curso profissionalizante para mecânico e eletricista automotivo,

6.4.2 - Apresentar relação dos funcionários com a devida qualificação técnica exigida, os quais serão os funcionários aptos a realizar serviços nos veículos máquinas e equipamentos do município.

6.4.3 - Cópia autenticada de contrato de trabalho dos funcionários com a empresa licitante, que efetuarão as manutenções mecânica e elétrica nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

6.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

7.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 - Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 - É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual.

7.8 - Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo para que mantenha-se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

7.9 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

7.10 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

7.11 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.12 - Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição daqueles, que a seu juízo, que não preencham as condições para execução dos serviços.

7.13 - Dar prioridade no atendimento dos veículos oficiais do município.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 - Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 - Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 - Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 - Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 - Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 - Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 - Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 - Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 - Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.
9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o 14 de Dezembro de 2013, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 - A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo -SC

11.3.1 - Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

12.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.
12.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
14.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 - A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 - O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 - No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto
solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 - Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos serviços objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 - Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 - Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - No ato da entrega das propostas, empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes declarações:

19.1.1 - "Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", conforme modelo (ANEXO IV).

19.1.2 - No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente e todos os demais documentos pertinentes à habilitação (jurídica e técnica), inclusive certidões fiscais, ainda que vencidas ou positivas de débito, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.1.3 - Declaração de que o licitante não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física, não seja, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto, conforme modelo constante no Anexo VIII.

19.1.4 - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

19.1.5 - Declaração, devidamente datada e assinada que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o processo licitatório e ou a vigência do contrato.

19.1.6 - Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (modelo Anexo VIII).

19.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

19.2.3 - a) Alvará de Licença para Localização,
b) Alvará de Licença Sanitária emitido pelo Município,
c) Alvará de Funcionamento emitido pelo Bombeiro,
d) Certidão negativa de falência e concordata.

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.6 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.7 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 231, ou pessoalmente (Rod. SC 452 Km 24, nº 1551 - centro - Município de Monte Carlo - SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

19.10 - São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II - Proposta de Preços;
c) ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V - Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI - Modelo da Ata.
g) ANEXO VII - Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.
h) ANEXO VIII - Modelo Declaração de Idoneidade.
i) ANEXO IX- Modelo de declaração de inexistência de vínculo, sócio ou procurador vinculado com a administração pública municipal.
j) ANEXO X - Tabela de classificação da frota municipal
l) ANEXO XI - Termo de referência.

Monte Carlo(SC), 13 de Novembro 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>———, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado:_____CEP:_____
Fone/Fax:_____
CNPJ:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1,00	HORA		

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001-45	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA CIVIL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA MILITAR	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, abaixo-assinado, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA e ELÉTRICA para veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do município de Monte Carlo, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos necessários para sua execução e fornecimento de peças genuínas sem exclusividade, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para o exercíciode 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega dos serviços o FORNECEDOR receberá a importância de R$: _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – 13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 -Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 -Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

6.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo para que mantenha se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

6.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Srxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA – 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	**2**
2	**3**
3	**4**
4	**5**
5	**8**
6	**10**

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	**R$: 300,00**
2	**R$: 500,00**
3	**R$: 700,00**
4	**R$: 900,00**
5	**R$: 2.000,00**
6	**R$: 4.000,00**

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	**1**	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	**3**	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	**6**	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	**1**	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	**2**	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	**6**	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	**1**	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	**2**	Por ocorrência

9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	**1**	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	**1**	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	**2**	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	**2**	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	**2**	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Atade Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 45/2013, Pregão Presencial nº 28/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2013.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Representante
Fornecedor

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, QUANTIDADES APROXIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS PARA EXERCÍCIO DE 2014

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	2.000	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO (37905)	37,50
2	2.000	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÃO E ÔNIBUS (37906)	44,50
3	1.500	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINA PESADA (37907)	47,50
4	1.500	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA A AUTOMÓVEL, UTILITÁRIO, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MÁQUINA PESASADA (37908)	29,00
5	300	HORA	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE COM TROCA DE ELEMENTO FILTRANTE(2579)	20,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Processo Licitatório nº xx/2013
Licitante:_____
CNPJ nº_____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxdaclara, sob as penas da lei, o que segue:

a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.
f) Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Monte Carlo.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa (física ou jurídica) terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DA FROTA MUNICIAL

1	ABT-8567	CAMINHÃO
2	ACF-3151	ONIBUS
3	BOB-CAT	UTILITÁRIO
4	CAT.416-E	MAQUINA PESADA
5	DX.140 LC	MAQUINA PESADA
6	F.5030	UTILITÁRIO
7	HCF-8675	CAMINHAO
8	IEX-8506	ONIBUS
9	JCB-4CX	MAQUINA PESADA
10	KRM-5594	ONIBUS
11	LB-90	MAQUINA PESADA
12	LBZ-0773	ONIBUS
13	LWU-9325	CAMINHÃO
14	LZK-0438	ONIBUS
15	LZW-7686	CAMINHÃO
16	MAC-4782	MOTO
17	MAE-5034	CAMINHÃO
18	MBC-6556	UTILITARIO
19	MBW-1412	CAMINHÃO
20	MBZ-4724	ONIBUS
21	MCE-8871	MOTO
22	MCF-5682	ONIBUS
23	MCQ-4454	UTILITÁRIO
24	MDG-7436	ONIBUS
25	MDI-3536	ONIBUS
26	MEE-4960	UTILITARIO
27	MEH-1354	UTILITÁRIO
28	MER-0865	AUTOMOVEL
29	MEV-5207	ONIBUS
30	MEZ-1699	UTILITÁRIO
31	MF-5285	UTILITÁRIO
32	MFQ-2851	UTILITARIO
33	MGH-8748	AUTOMOVEL
34	MGH-8928	AUTOMOVEL
35	MGX-3235	AUTOMOVEL
36	MHC-1073	AUTOMOVEL
37	MHF-5663	AUTOMOVEL
38	MHX-9991	UTILITÁRIO
39	MHY-8372	AUTOMOVEL
40	MIG-0471	UTILITÁRIO
41	MIP-0925	CAÇAMBA
42	MJA-2936	UTILITARIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

43	MJC-7960	ONIBUS
44	MJR-2533	AUTOMOVEL
45	MJX-5596	UTILITÁRIO
46	MKG-6602	AUTOMOVEL
47	MKV-4636	UTILITARIO
48	MLE-5568	ONIBUS
49	MLV-3055	AUTOMOVEL
50	MMA-2549	UTILITÁRIO
51	MGS-4984	AUTOMOVEL
52	RG.140B	MAQUINA PESADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2013

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Opresente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção mecânica e elétrica nos veículos, máquinas e equipamentos, patrimônios do Município de Monte Carlo, constantes no Anexo X, deste Edital, e outros que por ventura venham a ser adquiridos por esta Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Proporcionar a manutenção mecânica e elétrica dos veículos, máquinas e equipamentos mantendo-os em perfeitas condições para utilização, apresentação e conservação, propiciando o bom andamento dos trabalhos inerentes a esta Instituição.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços especificados, deverão ser iniciados em até uma hora da apresentação e concluídos em até 03 (três) horas, tempo individualizado a cada veículos, máquinas e equipamentos contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo para tanto a contratada priorizar o atendimento dos mesmos com relação a outros clientes da licitante.

4. DA VISTORIA

4.1. Antes da assinatura do contrato a Administração Municipal realizará diligências nas dependências da empresa vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais, ordenados por meio das Ordens de Serviços emitidas pela Administração Municipal, que serãopersonalizadas, datadas e enumeradas seqüencialmente.

5.2. Na Ordem de Serviço constará: modelo/placa, descrição do bem e o serviço a ser realizado.

5.3 A empresa, ao receber a Ordem de Serviço, deveráregistrar seu ciente com assinatura e carimbo.

5.4. A contratada responderá, na forma da lei, pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

5.5. O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.

5.6. No caso da prestação de serviços em que o equipamento com avaria, encontre-se em local diverso, deverá a empresa prestar serviço de socorro para que se de condições de remover até a oficina para conserto, ou seja, deverá disponibilizar um empregado, com transporte da empresa,com as ferramentas necessárias para tal serviço no local informado.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, dividem-se em: preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, insumos, peças originais, novas e de primeiro uso.

Conceitua-se:

6.1.1 - A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículos, máquinas e equipamentos;

6.1.2 - A manutenção corretiva objetiva revisões de caráter corretivo, para possibilitar reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículos, máquinas e equipamentos, inclusive a reposição de peças e/ou acessórios genuínos que se fizer necessária

6.2 - Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, transmissão, arrefecimento, embreagem, escapamentos, direção, freios, alimentação de combustível, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

6.3 - Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva com possibilidade de substituição de peças.

6.4 - Sistema elétrico dos veículos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa.

6.5 – A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina localizada a uma distância de no máximo 15 (quinze) quilômetros em vias públicas contados da sede administrativa do município de Monte Carlo.

6.6 – A empresa vencedora deverá ter em sua oficina:

6.6.1 – Toda e ferramenta apropriada e específica para execução de quaisquer serviços em veículos, máquinas e equipamentos.
6.6.2 – Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica.
6.6.3 – Elevador elétrico, hidráulico e pneumático.

6.7 – Quando da substituição, de verão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo admitida em qualquer hipótese a aplicação de peças ou material recondicionado.

6.8 – A Administração Municipal, poderá a qualquer momento , solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

6.9 – A embalagem das peças novas bem como as peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Frotas do Município para o devido conhecimento de destinação.

6.10 –O custo dos serviços deverá ser balizado no “valor da hora trabalhada – VHT”, referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no manual de reparação de veículos, máquinas e equipamentos, fornecido pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante) no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

6.11 – O serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de segunda a sexta-feira no horário comercial.

6.12. – A mão de obra aplicada na reparação de veículos, máquinas ou equipamentos, deverá ser aquela qualificada no item 6.4 com qualificação técnica exigida.

6.13 – A empresa contratada fica responsável pela destinação final dos lubrificantes usados ou contaminados, conforme Resolução nº 362 de Ministério do Meio Ambiente – CONAMA.

Para todos os itens constantes do presente Edital, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

Morro da Fumaça

Prefeitura

Registro de Preços Nº 053/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO FUMAÇA- SC. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013. OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE AMBULATORIO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL - DATA 16/12/2013 - 09:00 horas. LOCAL: Setor de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro. Morro da Fumaça - SC.

MICHEL ANTONIO MACCARI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 006/2013 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 FMAS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ABRIGO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até dia 16/12/2013 às 13:50 hs. Abertura envelopes: dia 16/12/2013 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 03 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato de Homologação PMN 185/2013

Extrato de Homologação 185/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2013.
PROCESSO Nº 185/2013
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADO: FUNERÁRIA BRUSQUE LTDA.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 03 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato de Homologação PMN 196/2013

Extrato de Homologação 196/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2013.
PROCESSO Nº 196/2013 HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO MUSICAL DESTAK DO SAMBA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS DIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 27 DE JANEIRO DE 2014, RESPECTIVAMENTE, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PROJETO VERAO 2014 NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C.
CONTRATADO: DESTAK DO SAMBA - THIAGO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Contrato Nº 186/2013

Prefeitura de Navegantes/SC
Contrato nº 186/2013
Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado.: Clinica São Marcos Ltda
Licitação: Credenciamento 62/2012
Valor: R$ 300.000,00
Período: 06/12/2013 a 31/12/2013
Dotação: 2.107.3390.00 (96)

Objeto.: O presente contrato tem por objeto a realização de Serviço De Diagnóstico por Radiologia, Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino, Mamografias aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde.

Navegantes, 02 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº215/2013

Prefeitura de Navegantes/SC
Contrato nº 215/2013
Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado.: Martim Muller
Licitação: Dispensa 79/2013
Valor: R$ 8.400,00
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014
Dotação: 3.3.90.36.15.00.00.00.00(189)

Objeto.: O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover o prazo pactuado no contrato original.

Navegantes, 03 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 02 de dezembro de 2013

Ilmo Sr
EDUARDO KURZ CLASEN (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO -CONCURSO PÚBLICO 003/2009 -

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de FARMACEUTICO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 02 de dezembro de 2013

Ilmo Sr
BRUNA PASCHOAL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO -CONCURSO PÚBLICO 003/2009 -

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de NUTRICIONISTA

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de novembro de 2013

Ilmo Sr
LEANDRO EDGAR PACHECO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO 004/2012 -

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTÓLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de novembro de 2013

Ilma Sra
SABRINA DOS SANTOS MACIEL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO 004/2012 -

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de novembro de 2013

Ilma Sra

ANA PAULA HAISI KLITA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO 004/2012 -

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTÓLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de novembro de 2013

Ilma Sra
MARLENE ALVES PONTES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO 004/2012 -

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAUDE

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de novembro de 2013

Ilma Sra
MARCIA DAL PIZOL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO -CONCURSO PUBLICO 003/2009 -

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Publico.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de novembro de 2013
Ilma Sra
ROSANE NATALI WESTPHAL BENKENDORF (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2010

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2010, para o cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de novembro de 2013
Ilma Sra
EDNA ZAKRZEVSKI PADILHA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de FONOAUDIOLOGA

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de novembro de 2013

Ilma Sra
AMANDA M. C. DA FONSECA AFONSO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de VETERINARIO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de novembro de 2013

Ilma Sra
MARIANA DOS SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 003/2009, para o cargo de VETERINARIO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Extrato Homologação Dispensa Licitação 179/2013

Extrato de Homologação 179/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2013
PROCESSO Nº 179/2013 HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL TORRE DE BABEL, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2014, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PROJETO VERÃO 2014, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C.
CONTRATADO: M.L. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Homologação Dispensa Licitação 194/2013

Extrato de Homologação 194/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2013
PROCESSO Nº 194/2013 HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA MUSICAL NEGO JOE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04 DE JANEIRO, EM PRAÇA PUBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PROJETO VERÃO 2014 NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C.
CONTRATADO: SANDRO RONCATO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Homologação Inexigibilidade Licitação 178/2013

Extrato de Homologação 178/2013.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2013
PROCESSO Nº 178/2013 HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O GRUPO CHIMARRUTS A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2014 EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PROJETO VERÃO 2014, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADO: CHIMARRUTS - GRUPO MUSICAL LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Homologação Inexigibilidade Licitação 186/2013
Extrato de Homologação 186/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2013
PROCESSO Nº 186/2013 HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO CHIQUITO E BORDONEIO, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2014, EM PRAÇA PUBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PROJETO VERÃO 2014, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C.
CONTRATADO: CHIQUITO & BORDONEIO LTDA - ME.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Homologação Inexigibilidade Licitação 187/2013
Extrato de Homologação 187/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2013
PROCESSO Nº 187/2013 HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MUSICAL "DANY E RAFA" A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2014 EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PROJETO VERÃO 2014, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
CONTRATADO: DANY E RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Homologação Inexigibilidade Licitação 193/2013
Extrato de Homologação 193/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2013
PROCESSO Nº 193/2013 HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: INEXIGIBILIDADE VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ISRAEL LUCERO A SER REALIZADO EM 11 DE JANEIRO DE 2014, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PROJETO VERÃO 2014 DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADO: MARCELO HERMENEGILDO
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Homologação Inexigibilidade Licitação 192/2013
Extrato de Homologação 192/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2013
PROCESSO Nº 192/2013 HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS ARTISTICOS MUSICAL RODRIGO VALENTIM, A SER REALIZADO NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2013 E NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2014, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PROJETO VERÃO 2014, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C.
CONTRATADO: MARCELO HERMENEGILDO
VALOR DA DESPESA: R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Ata Registro de Preço N° 148/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 148/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 148/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Empresa: JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME.
Valor: R$ 12.600,30 (doze mil seiscentos reais e trinta centavos).
Vigência: 04/11/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Nova Trento

Prefeitura

Resultado e Homologação - Pregão Presencial N° 001/2013 - Camara de Vereadores
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2013
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo novo (Zero Quilômetro), tipo Sedan, potência minima 1.4, ano fabricação 2013, modelo 2014, com capacidade para transportar no minimo 05 (cinco) pessoas, bicombustível álcool/gasolina.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ 03047652/0002-50) - Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Nova Trento/SC, 26 de novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO DALBOSCO
Presidente Câmara

Novo Horizonte

Prefeitura

Lei Nº 488 de 21 de Novembro de 2013

Lei nº 488 de 21 de novembro de 2013
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI 058/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELI MARIOTT Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. O art. 11 da Lei 058/1994 (Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação Urbana no Município de Novo Horizonte) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os loteamentos deverão ser dotados dos seguintes equipamentos urbanos:
I - Rede para o abastecimento de água potável;
II - Rede de energia elétrica;
III - Iluminação pública;
IV - Vias de circulação pavimentadas com no mínimo pedras irregulares, com meio-fio e sarjeta.
§ 1º As exigências dos equipamentos urbanos constantes neste artigo poderão ser acrescidos desde que a área limítrofe possua outros equipamentos de competência originária do município.
§ 2º Deverão ser dotados de drenagem pluvial os locais onde o Poder Público julgar necessário.
§3º Caberá ao Poder Executivo fixar o prazo máximo de 3 (três) anos, para a execução dos equipamentos citados neste artigo.
§4º Além da implementação disposto no caput, será de responsabilidade do loteador, a execução e o custeio das obras e as instalações de:
I - demarcação dos lotes, das vias e dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município, assim como a demarcação das áreas não edificáveis;
II - terraplenagem dos terrenos;
III - pontes e contenções (muros de arrimo);"
Parágrafo único: para os projetos aprovados pelo Município até 31 de dezembro de 2013 serão aplicados as regras da Lei n. 058/1994.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1o de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte/ SC, 21 de novembro de 2013.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Extrato TA 004 ao Ct Nº 006/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Administrativo Nº..: 006/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor : 3.635,35 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência : Início: 03/12/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2013

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de Preço, do valor do litro do Óleo Diesel e da Gasolina da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - Óleo diesel - R$ 2,54 (dois reais e cinqüenta quatro centavos) ao litro -Gasolina - R$ 3,12 (três reais e doze centavos) ao litro.
Fundamento Legal: Com base no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93 e Cláusula Segunda - Preço, § 1º do Contrato Administrativo nº 006/2013

Novo Horizonte, 3 de Dezembro de 2013

Extrato Termo Aditivo 003 ao Ct FMS Nº 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Administrativo FMS Nº..: 003/2013
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada : FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor : 1.044,47 (um mil e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Vigência : Início: 03/12/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2013

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de Preço, do valor do litro do Óleo Diesel e da Gasolina da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO-Óleo diesel - R$ 2,54 (dois reais e cinqüenta quatro centavos) ao litro. Gasolina - R$ 3,12 (três reais e doze centavos) ao litro.
Fundamento Legal: Com base no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93 e Cláusula Segunda - Preço, § 1º do Contrato Administrativo FMS nº 003/2013

Novo Horizonte, 3 de Dezembro de 2013

Orleans

Prefeitura

Aviso de Licitação - Nº 127.2013 Caminhão Truck

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013
Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO COM BASCULANTE PARA O MUNICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 16/12/2013 às 13h45min.
Abertura das Propostas: dia 16/12/2013 às 14h00min.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 12h30min às 18h30min horas, pelo fone (048) 3886.0100, através do email licitacao@orleans.sc.gov.br ou no site www.orleans.sc.gov.br

ORLEANS, 02 de Dezembro de 2013.
TATIANA VERAN BUSSOLO
Pregoeira

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.583, de 22 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº. 1.583, DE 22 DE NOVEMBRO DE 201.

COMISSÃO. Fica instituída a Comissão Especial para Análise, Estudo e Di-agnóstico na Gestão Financeira e Orçamentária do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Análise, Estudo e Diagnóstico na Gestão Financeira e Orçamentária do Município, composta dos seguintes membros:

I - Camilo Nazareno Pagani Martins - Prefeito Municipal;

II - Nilson João Espíndola - Vice-Prefeito Municipal - Secretário Municipal de Assistência Social;

III - Daniel Broering Harger - Secretário Municipal de Administração;

IV - Marcos Cardoso Canto - Secretário Municipal de Receita;

V - Ismênia Iria Carmisini - Secretária Municipal de Finanças; e

VI - Frederico Steinmetz Alvares - Superintendente de Administração Tributá-ria e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único. Fica designado como Presidente dos trabalhos da Comissão Especial o membro previsto no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão designará um contador e/ou técnico contábil para assessora-mento técnico, por ato do Presidente.

Art. 3º O Procurador-Geral do Município ficará à disposição da Comissão Espe-cial para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas de legislações pertinentes ou relacionadas ao objeto da Comissão Especial.

Art. 4º A Comissão Especial fica responsável pela análise, estudo e diagnostico da Gestão Financeira e Orçamentária do Município de Palhoça, incluindo as prerrogativas neces-sárias para tal procedimento, podendo requisitar informações e/ou documentos, bem como reali-zar demais atividades necessárias.

Art. 5º A Comissão Especial terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar os traba-lhos, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N.º054/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. CONTRATADO PESSOA FISICA: JULIANA DA SILVA. OBJETO: Locação e um imóvel, localizado a Rua José Afonso Harger n.º170, Centro de Palhoça, com 04 (quatro) quartos/salas, 01 (uma) recepção, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) salas de depósito/edícula, 06 (seis) vagas para automóveis, totalizando 150m² de área útil, para funcionamento do Serviço de Referencia em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes - CAPSi. VALOR R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). DATA: 02/12/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "55"-17.01.2.145.3.3.90.36.15.00.00.

Pregão Presencial 234-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 234/2013

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 234/2013, no dia 18 de dezembro de 2013, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto a aquisição de materiais de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços e reparos para a Secretaria de Infraestrutura, deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 02 de dezembro de 2013. PREGOEIRO (A).

Extrato Termo Aditivo Nº 199/2013

TERMO ADITIVO Nº 199/2013.- (PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2013).

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E PROJEVIAS - PROJETOS, ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 122/2013, retroagindo seus efeitos a 16/10/2013.

DATA: 29/11/2013

JOSÉ HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário da Região Sul

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

Palmitos

Prefeitura

Editais de Notificação

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 670/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
MEH2552 54926037D 6920/0 23/11/2012 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 671/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
MCJ3254 54805840C 5967/0 23/11/2012 203 * V
MCJ3254 54805841C 6394/1 23/11/2012 220 * XIV
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 672/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
ASV1166 54926172D 6599/2 16/10/2011 R$ 191,53 230 * V
CKC8573 54804434C 5274/1 15/11/2011 R$ 191,53 175
DCN8767 54805550C 6912/0 03/11/2011 R$ 53,20 232
IPG9046 54926163D 6920/0 10/10/2011 R$ 127,69 233
IPP3857 54926262D 6920/0 02/12/2011 R$ 127,69 233
JZV6158 54926253D 6920/0 24/11/2011 R$ 127,69 233
LYT9475 54926157D 6920/0 04/10/2011 R$ 127,69 233
LYU1926 54926177D 6920/0 21/10/2011 R$ 127,69 233
MEL9753 54926005D 6548/2 28/10/2012 R$ 85,12 229
MEQ1486 54926178D 6920/0 21/10/2011 R$ 127,69 233
MER9045 54926260D 6920/0 02/12/2011 R$ 127,69 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 673/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
DIH1648 54804133C 5525/0 01/01/2012 R$ 85,12 181 * XV
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 674/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AFA8843 54925898D 6610/2 16/12/2012 230 * VII
MDL1365 54804446C 5274/3 02/11/2012 175
MEH7696 54926048D 6920/0 27/11/2012 233
MRT0884 54926046D 6920/0 27/11/2012 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 675/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AQH6238 54926189D 6920/0 01/11/2011 R$ 127,69 233
ASV1166 54926171D 5010/0 16/10/2011 R$ 574,61 162 * I
DCN8767 54926201D 6599/2 03/11/2011 R$ 191,53 230 * V
IHN9218 54926176D 6920/0 21/10/2011 R$ 127,69 233
LXA7067 54926164D 6920/0 10/10/2011 R$ 127,69 233
LZK6055 54926120D 6920/0 01/09/2011 R$ 127,69 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 676/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
IIE6552 54926007D 5452/2 30/10/2012 R$ 127,69 181 * VIII
MEP5606 54926208D 5487/0 16/11/2011 R$ 127,69 181 * XI
MGR6589 54804147C 6483/0 28/07/2012 R$ 53,20 227 * I
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

Passos Maia

Prefeitura

Lei Nº 723, de 4 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 723, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Passos Maia para o exercício de 2014.

Art. 2°. O Orçamento Geral do Município de Passos Maia, para exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.793.917,00 (Quatorze milhões, setecentos e noventa e três mil e novecentos e dezessete reais).

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 3°. O orçamento da do Município para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 13.550.015,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil e quinze reais) e a Despesa Orçamentária em R$ 10.295.725,00 (dez milhões, duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais), e Despesa Financeira de R$ 3.254.290,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

§ 1° - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	13.550.000,00
1.1- Receita Tributária	1.022.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	52.000,00
1.3- Receita Patrimonial	135.300,00
1.4- Receita Agropecuária	5.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	125.000,00
17-Transferências Correntes	12.125.800,00
1.9- Outras Receitas Correntes	84.900,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	15,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	15,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	13.550.015,00

§ 2° - A despesa doo Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	9.868.210,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.814.460,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.013.750,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	407.515,00
4.4- Investimentos	352.515,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	55.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.254.290,00
- Fundo Municipal da Saúde	2.516.290,00
- Câmara Municipal de Vereadores	738.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	13.550.015,00

§ 3° - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2014 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.243.900,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	9.400,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.234.500,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.516.290,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.516.290,00
TOTAL	3.760.192,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	3.681.090,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.434.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.247.090,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	79.102,00
4.4- Investimentos	79.102,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.760.192,00

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	738.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	738.000,00
TOTAL	738.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	645.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	515.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	130.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	93.000,00
4.4- Investimentos	93.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	738.000,00

Art. 4°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	20.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	20.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5°. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único: Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6°. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7°. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8°. Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Lei Nº 724, de 4 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 724, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE IMÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de imóvel ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Parágrafo único: O objeto da cessão de uso consiste no imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada sob o nº 9.736, localizado na Rua Valério Romanini, Centro, neste município de Passos Maia.

Art. 2°. A cessão de uso tem por objetivo a construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3°. A cessão de uso será realizada por meio do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 4º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Lei Nº 725, de 4 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 725, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PASSOS MAIA - CDL, A FIM DE APOIAR A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NATALINOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO NATAL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Passos Maia - CDL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.980.171/0001-27,

a fim de apoiar a realização dos eventos natalinos municipais relativos ao natal de 2013.

Art. 2°. Inclui-se nas comemorações supracitadas a vinda do "Papai Noel de Helicóptero" ao Município de Passos Maia.

Art. 3°. A fim de apoiar a realização dos eventos natalinos municipais relativos ao natal de 2013, o Poder Executivo fica autorizado repassar à CDL o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Lei Nº 726, de 4 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 726, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 606.700,00 (seiscentos e seis reais mil e setecentos reais), os quais serão destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.0101 - Câmara de Vereadores
01.0101.01 - Legislativa
01.0101.01.031 - Ação Legislativa
01.0101.01.031.1100 - Processo Legislativo
01.0101.01.031.1100.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Fonte De Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 001 R$ 28.000,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 003 R$ 12.000,00

02 - Gabinete do Prefeito
02.0201 - Gabinete do Prefeito
02.0201.04 - Administração
02.0201.04.122 - Administração Geral
02.0201.04.122.1200 - Gestão Administrativa Superior
02.0201.04.122.1200.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Fonte De Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 001 R$ 57.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.0301 - Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento
03.0301.04 - Administração
03.0301.04.122 - Administração Geral
03.0301.04.122.1300 - Administração Geral e Financeira
03.0301.04.122.1300.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda Planejamento
Fonte De Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 004 R$ 17.000,00

04 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
04.0401 - Secretaria da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
04.0401.26 - Transporte
04.0401.26.782 - Transporte Rodoviário
04.0401.26.782.2100 - Estradas Vicinais
04.0401.26.782.2100.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Infraestrutura
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 012 R$ 44.000,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 013 R$ 8.700,00

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.0501 - Departamento da Educação
05.0501.12 - Educação
05.0501.12.368 - Educação Básica
05.0501.12.368.1400 - Educação para Todos
05.0501.12.368.1400.2039 - Manutenção da Educação Básica
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos de Impostos e Transferências de Imposto Educação
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0101 - Aplicações Diretas 020 R$ 37.000,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.0101 - Aplicações Diretas 021 R$ 4.000,00

05.0501.12.368.1400.2040 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos de Impostos e Transferências de Imposto Educação
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0101 - Aplicações Diretas 025 R$ 24.000,00

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.0601 - Departamento de Assistência Social
06.0601.08 - Assistência Social
06.0601.08.244 - Assistência Comunitária
06.0601.08.244.1700 - Cidadania para Todos
06.0601.08.244.1700.2020 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 038 R$ 77.000,00

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
07.0701 - Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico
07.0701.20 - Agricultura
07.0701.20.606 - Extensão Rural
07.0701.20.606.1900 - Desenvolvimento das Atividades Rurais
07.0701.20.606.1900.2025 - Manutenção da Sec. da Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 045 R$ 28.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.0901 - Fundo Municipal de Saúde
09.0901.10 - Saúde
09.0901.10.301 - Atenção Básica
09.0901.10.301.1800 - Saúde para Todos
09.0901.10.301.1800.2031 - Manutenção do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos: 0102 - Recursos de impostos e Transferências de imposto Saúde
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 001 R$ 270.000,00
TOTAL GERAL R$ 606.700,00

Art. 2º. Para efetuar a abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º, serão anulados recursos orçamentários no valor de R$ 606.700,00 (seiscentos e seis reais mil e setecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
04.0401 - Secretaria da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
04.0401.15 - Urbanismo
04.0401.15.451 - Infraestrutura Urbana
04.0401.15.451.2000 - Infraestrutura Urbana e Áreas de Lazer
04.0401.15.451.2000.1007 - Pavimentação, Urbanização de Vias e Áreas de Lazer
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.1.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 009 R$ 40.000,00

04.0401.26 - Transporte
04.0401.26.782 - Transporte Rodoviário
04.0401.26.782.2100 - Estradas Vicinais
04.0401.26.782.2100.2006 - Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.1.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 015 R$ 230.000,00

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.0501 - Departamento da Educação
05.0501.12 - Educação
05.0501.12.367 - Educação Especial
05.0501.12.367.1400 - Educação Para Todos
05.0501.12.367.1400.2014 - Apoio ao Ensino Especial
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.0100 - Aplicações Diretas 018 R$ 7.000,00

05.0502 - Departamento de Esportes
05.0502.27 - Deporto de Lazer
05.0502.27.812 - Desporto Comunitário
05.0502.27.812.1500 - Esporte e Lazer
05.0502.27.812.1500.2019 - Manutenção do Departamento de Esportes
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 034 R$ 6.000,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 036 R$ 4.000,00

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.0601 - Departamento de Assistência Social
06.0601.08 - Assistência Social
06.0601.08.244 - Assistência Comunitária
06.0601.08.244.1700 - Cidadania para Todos
06.0601.08.244.1700.2021 - Apoio ao Desenvolvimento das Comunidades
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.0100 - Aplicações Diretas 040 R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 041 R$ 30.000,00

06.0601.08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
06.0601.08.243.1700 - Cidadania para Todos
06.0601.08.243.1700.2049 - Manutenção do Conselho Tutelar
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 037 R$ 47.800,00

06.0602 - Fundo Municipal da Cultura
06.0602.13 - Cultura
06.0602.13.392 - Difusão Cultural
06.0602.13.392.1600 - Redescobrindo a Cultura
06.0602.13.392.1600.2024 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 044 R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA CIDADANIA E REFORMA AGRÁRIA
08.0801 - Secretaria da Cidadania e Reforma Agrária
08.0801.21 - Organização Agrária
08.0801.21.631 - Reforma Agrária
08.0801.21.631.3200 - Cidadania e Reforma Agrária
08.0801.21.631.3200.2027 - Manutenção da Secretaria da Cidadania e Reforma Agrária
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 050 R$ 5.000,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 052 R$ 10.000,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.1001 - Fundo Municipal de Assistência Social
10.1001.08 - Assistência Social
10.1001.08.244 - Assistência Comunitária
10.1001.08.244.1700 - Cidadania para Todos
10.1001.08.244.1700.2029 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 053 R$ 150.000,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 055 R$ 10.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.1101 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
11.1101.08 - Assistência Social
11.1101.08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
11.1101.08.243.1700 - Cidadania para Todos

11.1101.08.243.1700.2030 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 057 R$ 6.900,00

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
13.1301 - Encargos Gerais do Município
13.1301.28 - Encargos Especiais
13.1301.28.846 - Outros Encargos Especiais
13.1301.28.846.3300 - Encargos Especiais
13.1301.28.846.3300.2036 - Pagamento de Aposentados e Pensionistas
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas 061 R$ 30.000,00
TOTAL R$ 606.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 497/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 497/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 074/2013, resolve:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORÁRIO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Rafaela Vieira Adriano, portadora do CPF nº 070.638.079-78, matrícula 10963, ocupante do Cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para substituir o Titular Marcelino de Souza que se encontra em auxilio doença, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 13/12/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 29 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Edital N° 007/2013 SME / PL

EDITAL Nº 007/2013 SME / PL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EDITAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL Nº 007/2013
Torna-se público que no período de 05/12/2013 á 13/12/2013, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 16:30 hs na secretaria Municipal de Educação, estará recebendo as solicitações para a Progressão Funcional por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação. O Edital completo encontra-se à disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br e no Mural da Secretaria de Educação. Maiores Informações. Fone: (48)3253-0452.

Paulo Lopes, 03 de dezembro de 2013
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Multa
Editais de Notificação de multas nº 340 a 349/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000340/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MBX0869	54095098E	08/01/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBX0869	54095098E	08/01/2013	65800	230 * IV	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000341/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEJ8702	54095125E	21/02/2013	69200	233
MHM8637	54095141E	26/03/2013	69200	233
MHV3624	54327644D	23/03/2013	65992	230 * V
MHV3624	54327644D	23/03/2013	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA
MHV3624 54327644D 23/03/2013 50100 162 * I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000342/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
HTC2930	54095118E	10/01/2013	69200	233	127.69
MEY4980	55596697D	02/09/2012	51852	167	127.69
MEY4980	55596696D	02/09/2012	69471	235	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000343/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BTC7969	54743746C	28/09/2008	69471	235	127.69
CLI1433	54743750C	13/10/2008	54521	181 * VIII	127.69
DBT4741	54132044B	23/02/2008	65990	230 * V	191.54
HEA5447	54743715C	03/10/2008	55250	181 * XV	85.12
JFF3722	54132085B	25/05/2008	54790	181 * X	85.13
MBI5416	55328210C	03/11/2009	55411	181 * XVII	53.20
MCA3443	54131969B	26/12/2006	70480	244 * II	191.54
MCA4779	54743748C	04/10/2008	65482	229	85.12
MDK2666	54132057B	11/11/2007	70300	244 * I	191.54
MDQ9929	54132017B	25/12/2006	50100	162 * I	574.61
MDQ9929	54132018B	25/12/2006	65990	230 * V	191.54
MDQ9929	54132019B	25/12/2006	70300	244 * I	191.54
MDQ9929	54132020B	25/12/2006	65800	230 * IV	191.54
MEF3977	54743711C	24/09/2008	70561	244 * III	191.53
MFA8312	54743818C	10/01/2009	50100	162 * I	574.61
MFA8312	54743818C	10/01/2009	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MHK1395	54743924C	19/09/2009	70301	244 * I	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000344/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IDL4114	54095153E	11/03/2013	51691	165
KGC2917	54095136E	19/03/2013	69200	233
MAX4145	54095133E	07/03/2013	69200	233
MCI6016	54095132E	07/03/2013	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000345/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BWQ3368	55328369C	17/02/2011	69200	233	127.69
IKL1059	55328421C	09/01/2011	69120	232	53.20
LWW9859	55328228C	08/01/2010	50100	162 * I	574.61
LWW9859	55328228C	08/01/2010	65992	230 * V	191.53
LWW9859	55328228C	08/01/2010	69120	232	53.20
LXE0987	54327604D	04/02/2011	58350	195	127.69
LXE0987	54327604D	04/02/2011	70561	244 * III	191.53
LXE0987	54327603D	04/02/2011	66531	230 * XI	127.69
LXE0987	54327603D	04/02/2011	66020	230 * VI	191.53
LXE0987	54327605D	13/02/2011	58350	195	127.69
LXE0987	54327605D	13/02/2011	66531	230 * XI	127.69
LXE0987	54327606D	13/02/2011	66020	230 * VI	191.53
LYB8846	55328417C	08/01/2011	66101	230 * VII	127.69
LYB8846	55328416C	08/01/2011	65561	230 * I	191.53
LZG7267	54327676D	29/03/2011	52741	175	191.53
MBB9160	54743913C	14/08/2009	65300	228	127.69
MBH7366	54743865C	03/10/2009	72340	250 * I * a	85.12
MCY9199	55328260C	14/09/2010	70561	244 * III	191.53
MDA5069	54743893C	29/10/2009	69200	233	127.69
MDH6713	55328348C	10/10/2010	65482	229	85.12
MET3737	55328324C	22/12/2010	51852	167	127.69
MFR8458	55328212C	06/11/2009	55411	181 * XVII	53.20
MGA3130	54743941C	24/12/2009	55250	181 * XV	85.12
MGP8729	55596720D	07/02/2013	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000346/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GDE1926	54095139E	21/03/2013	69200	233
GQT1921	54095140E	26/03/2013	69200	233
MHL5623	54095138E	21/03/2013	69200	233
MHM2566	54095180E	30/03/2013	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000347/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
HEI9914	54743852C	04/02/2009	51851	167	127.69
LAT0770	54743839C	23/03/2009	55250	181 * XV	85.12
LXA9370	54131950B	01/10/2007	58350	195	127.69
LXW8487	54131940B	24/12/2006	52070	169	53.20
LXW8487	54131940B	24/12/2006	51850	167	127.69
LXW8487	54131941B	24/12/2006	52310	172	85.13
LXW8487	54131941B	24/12/2006	68580	231 * VII	85.13
LZK9431	54132116B	15/11/2007	70560	244 * III	191.54
LZS9686	54132037B	02/10/2007	51850	167	127.69
LZU6645	54132101B	13/10/2007	51850	167	127.69
MAF3228	54131946B	22/09/2007	51930	168	191.54
MBD5481	54132098B	02/08/2008	54521	181 * VIII	127.69
MBK8940	54132104B	25/10/2007	51850	167	127.69
MBV8844	55596721D	07/02/2013	58350	195	127.69
MBV8844	55596721D	07/02/2013	52070	169	53.20
MBV8844	55596723D	07/02/2013	52151	170	191.53
MBV8844	55596723D	07/02/2013	52741	175	191.53
MBW2182	54132086B	25/05/2008	54790	181 * X	85.13
MCS7791	54132000B	18/12/2006	65990	230 * V	191.54
MDF4501	54132109B	28/10/2007	70300	244 * I	191.54
MER3161	54327755D	06/03/2011	70561	244 * III	191.53
MER3881	55657255B	14/07/2008	50100	162 * I	574.61
MER3881	55657256B	14/07/2008	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MES9497	55328377C	26/11/2010	66102	230 * VII	127.69
MES9497	55328376C	26/11/2010	65992	230 * V	191.53
MFR2686	54327625D	24/10/2011	65992	230 * V	191.53
MFR2686	54327625D	24/10/2011	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MFT7110	54131968B	17/11/2006	70480	244 * II	191.54
MGA7038	55657254B	02/07/2008	51850	167	127.69
MGH6840	54132041B	25/11/2007	70480	244 * II	191.54
MID9097	54327739D	08/11/2011	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARA-

GRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000348/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFA6319	54095190E	11/04/2013	70302	244 * I
MFA6319	54095190E	11/04/2013	66531	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.392 000349/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CFC7472	54095123E	21/02/2013	69200	233	127.69
IAQ8430	54743782C	18/05/2009	54521	181 * VIII	127.69
LYC9864	54743709C	21/09/2008	52742	175	191.53
LZU1939	54743744C	19/09/2008	55412	181 * XVII	53.20
LZU1939	55657251B	09/06/2008	55410	181 * XVII	53.20
LZZ0949	54743877C	19/02/2009	69200	233	127.69
MAB3210	54743879C	03/03/2009	69200	233	127.69
MAY8078	54743878C	19/02/2009	69200	233	127.69
MBK8940	54132133B	08/03/2008	52740	175	191.54
MBZ0124	54132059B	14/03/2008	70480	244 * II	191.54
MBZ0124	54132059B	14/03/2008	70560	244 * III	191.54
MBZ0124	54132060B	14/03/2008	58350	195	127.69
MCB8236	54132105B	25/10/2007	51850	167	127.69
MCD1857	54743763C	10/03/2009	70481	244 * II	191.53
MCG9920	54743835C	03/02/2009	51851	167	127.69
MCV2687	54743734C	13/09/2008	55250	181 * XV	85.12
MDO5517	54743777C	19/09/2008	54521	181 * VIII	127.69
MDY3323	54743701C	19/08/2008	50100	162 * I	574.61
MDY3323	54743701C	19/08/2008	65992	230 * V	191.53
MDY3323	54743702C	19/08/2008	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MGM8781	54743725C	04/01/2009	50100	162 * I	574.61
MGM8781	54743725C	04/01/2009	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MHN4560	54743707C	18/09/2008	70301	244 * I	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAULO LOPES/SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO
DELEGADO DE POLICIA

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Edital 59 2013 Cancelado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Fica cancelado o Processo de Licitação 59/2013 por duplicidade de parte de objeto.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 59/2013 - Pregão Presencial 26/2013.

Objeto: Aquisição de ladrilhos.
Informações complementares:
Outras informações podem ser solicitadas pelo telefone (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 03 de Dezembro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pomerode

Prefeitura

Edital N° 10 de 03 de Dezembro de 2013

EDITAL N° 10 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pomerode através do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - torna público que fará realizar no dia 11 de Dezembro de 2013, às 19 horas, na Câmara Municipal De Vereadores de Pomerode, sita na Avenida 21 de Janeiro, n° 1.777, Centro, neste Município, AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL para apresentação e discussão do Projeto de Lei Complementar 280/2013 - que INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a ser implantado no âmbito do município de Pomerode.
Na oportunidade serão apresentados dados técnicos relativos ao projeto, bem como, serão prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Aproveitamos a oportunidade para informar que toda documentação referente à Audiência Pública, está disponível no site http://www.pomerode.sc.gov.br/audienciapublica1.asp, sendo que vias impressas do estudo estão disponíveis no SAMAE de Pomerode.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 03 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

JORGE ALFREDO HOGE
Presidente do SAMAE

Porto Belo

Prefeitura

Extrato de Edital de Credenciamento de Vans

CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, localizada Av. Gov. Celso Ramos, nº 1492, Porto Belo/SC, conforme legislação vigente faz saber que estará recebendo inscrições para CREDENCIAMENTO de 03/12/2013 a 12/12/2013 (na Secretaria de Administração - Departamento de Compras, sito à Av. Governador Celso Ramos, nº 2500 - Centro - Porto Belo-SC, de Segunda a Sexta feira das 13:00 às 19:00 h), para empresas qualificadas como agencias de turismo, para a prestação dos serviços de passeios turísticos locais, com veículos tipo vans, durante a temporada 2013/2014 de receptivos de navios de cruzeiros, no Município de Porto Belo.

Porto Belo, 02 de Dezembro de 2013.
ANTONIO CARLOS LOPES
Presidente da Fundação de Turismo

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2013 - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 049/2013 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 028/2013 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Educação e móveis escolares e mobiliários sob medida para os Núcleos de Educação Infantil localizados na Área Industrial e no Bairro São Francisco. O recebimento dos envelopes se dará até as 13h30min do dia 17 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de Dezembro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anulação Dispensa de Licitação Nº 002/2013 - Amaspu

ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Considera-se ANULADO de pleno direito o processo licitatório nº 008/2013 - dispensa de licitação nº 002/2013 - locação de sala, datado de 04 de novembro de 2013 entre a AMASPU e o Município de Porto União, visto as razões expostas e acatadas conforme

parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 008/2013, Dispensa de Licitação nº 002/2013.

Porto União, SC, 03 de dezembro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU - locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Locatário

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

A Presidente do IMPRESS E AMASPU, no uso de suas atribuições vem, através do presente, CONVOCAR todos os servidores segurados para a ASSEMBLÉIA GERAL a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2013, na Sede do Instituto, sito Avenida Getulio Vargas, 228 - Centro Porto União - SC, às 17:00 hrs, para deliberar o que segue:
1. Apreciação das contas do exercício 2013;
2. Assuntos gerais.

Porto União (SC), em 29 de novembro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS/AMASPU

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3746

DECRETO Nº 3746, de 28 de novembro de 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 49.558,68 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação do repasse da União, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085
Blvgs - Vigilância Epidemiológica

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
Outras Despesas Correntes

3.3.90.00
Aplicações Diretas

001660054
Vigilância em Saúde
R$
49.558,68

TOTAL
R$
49.558,68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3746

DECRETO Nº 3746, de 28 de novembro de 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 49.558,68 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação do repasse da União, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.085
Blvgs - Vigilância Epidemiológica

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
Outras Despesas Correntes

3.3.90.00
Aplicações Diretas

001660054
Vigilância em Saúde
R$
49.558,68

TOTAL
R$
49.558,68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3749

DECRETO Nº 3749, de 28 de novembro de 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 158.673,72 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior na Conta-corrente nº 90.015-0, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.358/2012, visando à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.00
Gabinete do Prefeito

02.01
Gabinete do Prefeito

2.049
Manutenção do Trânsito - Polícia Civil

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
Outras Despesas Correntes

3.3.90.00
Aplicações Diretas

00.03.550000
Sup. Rec. Convênio Trânsito - Civil
R$
158.673,72

TOTAL
R$
158.673,72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3750

DECRETO Nº 3750, de 28 de novembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação nas Receitas Próprias, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

30.00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

2.073
Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00
Aplicações Diretas
R$
150.000,00

TOTAL
R$
150.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3751

DECRETO Nº 3751, de 28 de novembro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12.
DECRETA
Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

30.00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

2.073
Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00
Aplicações Diretas
R$
96.000,00
2.074
Programa de eventos Esportivos

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00
Aplicações Diretas
R$
10.000,00

TOTAL
R$
106.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

30.00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

2.073
Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00
PESSOAL E ENCATGOS SOCIAIS

3.1.90.00
Aplicações Diretas
R$
15.000,00
3.3.00.00
OUTRAS DEPESAS CORRENTES

3.3.50.00
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
R$
81.000,00
2.074
Programa de eventos Esportivos

3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
R$
10.000,00

TOTAL
R$
106.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Município de Rio do Sul

Extrato de Edital 50/2013 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013 FMS

OBJETO: Aquisição de uniformes e garrafas térmicas para os agentes comunitários de saúde, conforme Termo de Ajuste Sanitário n° 234.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 10:00 horas do dia 17/12/2013.

CREDENCIAMENTO e SESSÃO DE LANCES: As 10:00 horas do dia 17/12/2013, na Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, Rio do Sul - SC.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, Rua Tuiuti, 154, centro, Setor de Compras, fone (47) 3531 1437, pelo e-mail licitacao.saude@hotmail.com ou no site www.riodosul.sc.gov.br, no link Licitações - Editais Secretaria da Saúde.

Rio do Sul (SC), 29 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº316/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 316/2013 firmado em 29/10/2013, com término previsto para 28/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CORINA
CAETANO ALVES, portador(a) do CPF nº 851.055.979-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 316/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 316/2013, iniciando-se a prorrogação em 29/11/2013 e encerrando-se em 31/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA CORINA CAETANO ALVES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

Termos Aditivos de Andreia Cristina Machado a Rosalia Zaniz

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 306/2013 firmado em 04/10/2013, com término previsto para 06/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA CRISTINA MACHADO, portador(a) do CPF nº 052.069.459-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 306/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 306/2013, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/11/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANDREIA CRISTINA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2013 firmado em 11/10/2013, com término previsto para 13/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA SERAFIM, portador(a) do CPF nº 055.700.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 308/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 308/2013, iniciando-se a prorrogação em 14/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/11/2013.
GIVANILDO SILVA ANDREIA SERAFIM
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2013 firmado em 22/10/2013, com término previsto para 22/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CELITA APARECIDA DO AMARAL, portador(a) do CPF nº 851.037.489-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 314/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 314/2013, iniciando-se a prorrogação em 23/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/11/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CELITA APARECIDA DO AMARAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2013 firmado em 21/10/2013, com término previsto para 21/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA CATAFESTA SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 067.094.799-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 311/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 311/2013, iniciando-se a prorrogação em 22/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/11/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA CATAFESTA SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 309/2013 firmado em 11/10/2013, com término previsto para 15/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILMA LUCIA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 719.097.619-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 309/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 309/2013, iniciando-se a prorrogação em 16/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/11/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NILMA LUCIA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 313/2013 firmado em 25/10/2013, com término previsto para 24/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NORMA PINHEIRO, portador(a) do CPF nº 062.075.659-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 313/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 313/2013, iniciando-se a prorrogação em 25/11/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo
em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA NORMA PINHEIRO
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2013 firmado em 04/10/2013, com término previsto para 06/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 089.210.289-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 307/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 307/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/12/2013 e encerrando-se em 23/12/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 22/11/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

RITA DE CASSIA OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 310/2013 firmado em 21/10/2013, com término previsto para 20/11/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSALIA ZANIZ, portador(a) do CPF nº 851.037.489-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 310/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 310/2013, iniciando-se a prorrogação em 21/11/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo
em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA ROSALIA ZANIZ
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto N° 070, de 26 de Novembro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 070, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013
Suplementa e anula dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 935, 26 de novembro de 2013:
DECRETA:
Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a suplementar no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública
06 4.6.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 24.000,00

0.002 - Proventos a Inativos e Pensionistas
07 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

0.003 - Contribuição ao PASEP
08 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 13.000,00

2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças
11 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 115.000,00
14 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações diretas R$ 30.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.007 - Manutenção do Departamento de Educação
29 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

2.008 - Programa de Alimentação Escolar
33 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00

2.009 - Manutenção do Transporte Escolar
150 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 28.000,0

2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
40 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
41 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
48 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 37.000,00

02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
2.013 - Manutenção das Atividades de Promoção da Cultura
60 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

05- SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.016 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde
68 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
70 3.3.71.00.00.00.00.00.0002- Aplicações Diretas R$ 60.000,00
71 3.3.90.00.00.00.00.00.0002- Aplicações Diretas R$ 40.000,00

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
107 3.1.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R$ 35.000,00
109 3.3.90.00.00.00.00.00.0080- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.031 - Manutenção da Rede Viária Municipal
130 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 46.000,00
134 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
02 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL R$ 825.000,00

Art. 2° Para suplementar as dotações acima, fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.004 - Encargos Gerais do Município
09 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
0.005 - Amortização e Encargos de Financiamentos de Veículos
23 3.2.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 18.500,00

1.002 - Construção, Ampliação e Reforma - Ensino Infantil
27 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 13.720,00

1.003 - Aquisição de Veículos - Educação
28 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

2.009 - Manutenção do Transporte Escolar
38 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental
39 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 109.789,90
42 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 67.000,00
44 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
46 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

47 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

02 -DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
1.015 - Aquisição de Terreno para Construção do Complexo Esportivo
53 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
55 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
57 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.004 - Construção, Ampliação e Reforma - Saúde
66 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 7.094,56

1.005 - Aquisição de Veículos - Saúde
67 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.019 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária
87 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.006 - Construção de Unidades Habitacionais
96 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.023 - Apoio a Criança de 0 a 6 anos
102 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.024 - Apoio a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais
104 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transf.Inst. Privadas s/Fins Lucr R$ 9 .000,00

03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.
2.029 - Apoio a Criança e Adolescente em Situação de Risco
120 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.010 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários
124 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

1.019 - Construção de Praças, Jardins e Passeio Públicos
125 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

1.022 - Implantação e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário
126 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.033 - Serviços de Coleta e Destino Final do Lixo
140 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

07- SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1.011 - Aquisição de máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas
144 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.895,54

2.035 - Manutenção do Departamento da Agricultura
145 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

1.018 - Aquisição de Terreno para Implantação de Parque Industrial
148 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 825.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ERRATA
Processo de Licitação nº 69/2013 - PR
Fica alterado o Pregão Presencial publicado na data de 02/12/2013, Edição 1379, pg.200.
Onde se lê: "Do Objeto: Contratação de empresa para confecção de fantasias dos musicais, Soldadinho de Chumbo e a Bailarina, Gato de Botas e Peter Pan, com fornecimento dos respectivos assessórios, para eventos do Setor de Cultura municipal,"
Leia-se: "Do Objeto: Contratação de empresa para confecção de fantasias dos musicais, Soldadinho de Chumbo e a Bailarina, Gato de Botas, Peter Pan, Harry Potter e Alice no País das Maravilhas e fornecimento de assessórios dos respectivos musicais, para eventos do Setor de Cultura municipal,"

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 400/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 399/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CTH9044	54934870D	5738/0	29/08/2013	186 * II
MDT3703	54934871D	5010/0	01/09/2013	162 * I
MDT3703	54934872D	5118/0	01/09/2013	164 c/c 162 * I
MDT3703	54934873D	6556/5	01/09/2013	230 * I
MJZ5955	54934878D	6599/2	04/09/2013	230 * V
MJZ5955	54934879D	5037/1	04/09/2013	162 * III
MJZ5955	54934880D	5045/0	04/09/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 402/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 402/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAQ7997	54934923D	6653/1	03/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
MGH6786	54934442D	5010/0	18/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MGH6786	54934443D	5061/0	18/04/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGH6786	54934444D	6599/2	18/04/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 406/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 406/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BOK7524	55644826B	5096/0	23/04/2012	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
BOK7524	55644827B	5045/0	23/04/2012	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 408/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 408/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGK8081	54934518D	5010/0	15/04/2012	R$ 574,61	162 * I
LCU2039	54934525D	6599/2	03/05/2012	R$ 191,53	230 * V
LCU2039	54934526D	5061/0	03/05/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LCU2039	54934527D	5010/0	03/05/2012	R$ 574,61	162 * I
LXX8848	54934447D	6912/0	27/04/2012	R$ 53,20	232
MAL6246	54934277D	7056/1	23/04/2012	R$ 191,53	244 * III
MAL6246	54934278D	6653/2	23/04/2012	R$ 127,69	230 * XI
MHG4526	55644821B	7030/1	14/04/2012	R$ 191,53	244 * I
MLL0711	54934240D	5738/0	30/08/2013	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 401/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 401/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZV2829	54934241D	5010/0	17/09/2013	162 * I
LZV2829	54934242D	6599/2	17/09/2013	230 * V
LZV2829	54934243D	5061/0	17/09/2013	163 c/c 162 * I
LZV2829	54934244D	7030/1	17/09/2013	244 * I
LZV2829	54934245D	7056/1	17/09/2013	244 * III
MAS0644	54934930D	5010/0	11/09/2013	162 * I
MCB1320	54934884D	6599/2	13/09/2013	230 * V
MCB1320	54934885D	6653/1	13/09/2013	230 * XI
MDA7981	54934886D	5010/0	16/09/2013	162 * I
MDA7981	54934887D	6599/2	16/09/2013	230 * V
MEX9556	54934247D	6599/2	29/09/2013	230 * V
MEX9556	54934249D	6580/0	29/09/2013	230 * IV
MGE0226	54934928D	5010/0	11/09/2013	162 * I
MGE0226	54934929D	5061/0	11/09/2013	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 403/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 403/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDW7028	54934888D	5010/0	22/09/2013	162 * I
MDW7028	54934889D	5118/0	22/09/2013	164 c/c 162 * I
MDW7028	54934890D	6653/1	22/09/2013	230 * XI
MKM9574	54934650D	5452/2	17/09/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 404/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 404/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYN4074	54934891D	5010/0	25/09/2013	162 * I
LYN4074	54934892D	5118/0	25/09/2013	164 c/c 162 * I
LYN4074	54934893D	6599/2	25/09/2013	230 * V
MCI5704	54934894D	5010/0	28/09/2013	162 * I
MCI5704	54934895D	5118/0	28/09/2013	164 c/c 162 * I
MCI5704	54934896D	6599/2	28/09/2013	230 * V
MCI5704	54934897D	6653/1	28/09/2013	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 405/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 405/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
INQ0019	54934731D	6912/0	03/10/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 407/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 407/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IMT9172	54934732D	5010/0	06/10/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 409/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 409/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZM9842	54934755D	5185/1	09/11/2013	167
MBY7969	54934179D	5010/0	04/11/2013	162 * I
MBY7969	54934180D	5061/0	04/11/2013	163 c/c 162 * I
MBY7969	54934181D	6556/5	04/11/2013	230 * I
MEN4226	54934762D	6912/0	09/11/2013	232
MGB6885	54934933D	5738/0	30/10/2013	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 371/2013

DECRETO Nº 0371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
DETERMINA FÉRIAS COLETIVAS E DECLARA PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam determinadas férias coletivas para os servidores públicos municipais, lotados nas diversas Secretarias da Administração Municipal, Fundações e Autarquias, no período de 26 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, ressalvados os serviços essenciais.
Art. 2º O funcionamento das Secretarias será de conformidade com as necessidades de cada área, no que se refere à prestação de serviços essenciais à comunidade e do atendimento ao público.
Art. 3º Fica declarado Ponto Facultativo os dias 23 e 24 de dezembro de 2013.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Secad Nº 0001/2013

PORTARIA SECAD Nº 0001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
Estabelece Procedimentos Mínimos Exigidos aos Vigias do Departamento de Vigilância do Prédio Central

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando problemas verificados através do sistema de monitoramento nos serviços de vigias prestados no prédio central da prefeitura municipal, nos dias 23 e 24 de novembro de 2013, consistente em falta de rondas periódicas, entrada e saída de pessoas não autorizadas ao prédio, falta de registro de entrada e saída de pessoas, ocorrência de avaria por desgaste natural de cano e consequente vazamento de cano de água por mais de 5 horas sem que fosse constatado o problema por falta de rondas, o que ocasionou o acúmulo de grande quantidade de água em diversos setores do prédio da prefeitura, inexistência de registro do problema encontrado e falta de comunicação da ocorrência ao superior imediato para tomada de decisão e providências para soluções;
Considerando o previsto no anexo XXVII da Lei nº 2966/2012 - Plano de Cargos Efetivos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece a seguinte descrição sumária e detalhada para o cargo de vigia:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Vigiar os prédios do Município, controlando a entrada e saída de pessoas e veículos, impedindo que haja danificações, saques, depredações, para a conservação dos mesmos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Vigiar o setor e/ou prédio do Município, definido por escala, procurando evitar que haja danificação, depredações nos mesmos, com vistas a sua preservação;

- Anotar em local apropriado a entrada e saída de veículos e pessoas, marcando o número das placas, os nomes e documentos das

pessoas;

- Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais evitando aglomerações, estacionamento de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;

- Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso impedindo a entrada de pessoas não autorizadas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;

- Vigiar áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer tipo de agressão ao patrimônio municipal;

- Prestar informações;

- Entregar a seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;

- Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;

- Postar-se em pontos de boa observação, assim como circular pelo recinto, visando o bom desempenho de sua função;

- Comunicar à seus superiores qualquer fato ocorrido para que sejam tomadas as devidas providências;

- Executar ronda noturna ou diurna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente;

- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

- Executar outras atividades compatíveis com a função.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar os seguintes procedimentos básicos a serem observados nos serviços de vigilância do prédio central da Prefeitura:
- Deverão ocorrer rondas de hora em hora no prédio central da prefeitura com passagem em todos os corredores, devendo todas estas rondas ser devidamente

registradas no livro de ocorrência, com descrição detalhada de horário da ronda e todas as ocorrências que forem constatadas;
- Só estão liberados os acessos no prédio central da Prefeitura nos horários em que o prédio permanecer fechado (fora do horário de funcionamento), de Secretários e Diretores devidamente identificados e servidores com liberação de seu respectivo Secretário ou Diretor, devendo ser registrado o dia e hora do acesso ao prédio, qual o objetivo da entrada, tempo de permanência (horário de saída), além de ser coletada a assinatura;
- Nos horários em que a Prefeitura esteja fechada, no caso de chegada de pessoas de fora da Prefeitura que queiram adentrar para serem atendidas por servidores que se encontrem dentro do prédio, estes acessos somente poderão ser liberados com prévia ligação ao responsável pelo atendimento e confirmação de que esteja aguardando o visitante, devendo ainda estes acessos serem devidamente registrados com coleta de assinatura do visitante;
- Todas as ocorrências que acontecerem no período de trabalho

de cada vigia, serão obrigatoriamente registradas detalhadamente com data e horário no livro de ocorrências;
- As ocorrências que não puderem ser resolvidas pelos próprios vigias, ou demandem qualquer intervenção imediata de terceiro (fogo, enchentes, vazamentos, invasões, explosões, etc.:) deverão ser comunicadas imediatamente ao chefe de vigilância, ou na ausência ou impossibilidade de contato com este, ao Secretário Municipal de Administração, bem como Polícia, Bombeiros, Samae, Celesc, etc., quando for o caso.
Art. 2º A presente Portaria deverá ser distribuída, através de cópia, a todos os vigias responsáveis pela vigilância no prédio central, com coleta de assinatura em formulário específico que deverá ser entregue nesta Secretaria, bem como afixada na guarita.
Art. 3º O servidor que descumprir as determinações acima especificadas, poderá incorrer nas penalizações previstas na Lei nº 228/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2013.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Aviso de Concorrência Pública Nº 340/2013

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 340/2013
MELHOR OFERTA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 15 de janeiro de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE COBRANÇA DE TARIFAS, OS QUAIS COMPREENDERÃO OBRIGATORIAMENTE: I) A VENDA DE ATAÚDES (URNAS); II) TRANSPORTE DE CADÁVERES; III) HIGIENIZAÇÃO DO CORPO; IV) SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CADÁVER PARA O VELÓRIO; V) FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 4 VELAS POR FUNERAL; VI) ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLOR NATURAL DA ÉPOCA OU FLOR ARTIFICIAL, A CRITÉRIO DO USUÁRIO; VII) VÉU PARA COBRIR O CORPO; VIII) EDREDON (OU SIMILAR) NA URNA; IX) EMPRÉSTIMO. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 21 de novembro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

Aviso de Licitação - Pregão Nº 350/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 350/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 9:00 horas do dia 16 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, CONFORME ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Extrato de Contrato Nº 346/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 346/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS.

DO OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2013.
DO VALOR: R$ 8.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar de 01/11/13.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS, como Locadora.

Extrato de Contrato Nº 352/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 352/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato construção emergencial de muro de contenção em alvenaria estruturada em concreto armado para contenção do solo, obra complementar a pavimentação da Rua Mathias Nossol, conforme Dispensa de Licitação nº 305/2013.
DO VALOR: R$ 37.191,33 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 08/11/13.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2013.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

IMPACTO ENGENHARIA LTDA, como Locadora.

Editais de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1772/2013 e 1773/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 2
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1772/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO,

INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

AHX4337 54593418E 6920/0 19/07/2013 R$ 127,69 233

ALP0719 54593022E 6920/0 28/08/2013 R$ 127,69 233

APO0892 54591756E 6548/0 07/09/2013 R$ 85,12 229

ATO7786 54591841E 6920/0 16/09/2013 R$ 127,69 233

KOJ5565 54593169E 6920/0 14/08/2013 R$ 127,69 233

LXC8643 54593043E 6920/0 03/09/2013 R$ 127,69 233

LZB8987 54593046E 6920/0 04/09/2013 R$ 127,69 233

MBK2210 54593287E 5010/0 23/08/2013 R$ 574,61 162 * I

MBP9775 54593096E 6599/2 03/09/2013 R$ 191,53 230 * V

MBZ1443 54592924E 6599/2 29/07/2013 R$ 191,53 230 * V

MCN7708 54593004E 6920/0 23/08/2013 R$ 127,69 233

MCR6822 54591851E 6726/1 12/09/2013 R$ 127,69 230 * XVIII

MDG9806 55725264D 6726/1 11/09/2013 R$ 127,69 230 * XVIII

MGA4416 54593026E 6920/0 28/08/2013 R$ 127,69 233

MGV6677 54593036E 6920/0 02/09/2013 R$ 127,69 233

MGW0858 54593007E 6920/0 23/08/2013 R$ 127,69 233

MJO5008 54591656E 6548/0 08/09/2013 R$ 85,12 229

1 / 2
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL
2 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 2

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1773/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

ADQ1126 54593396E 7234/0 18/08/2013 R$ 85,12 250 * I * a

AHD8446 55512153D 5541/2 05/06/2013 R$ 53,20 181 * XVII

AJW1938 55512143D 7366/2 03/09/2013 R$ 85,12 252 * VI

AVP9959 55513076D 5568/0 09/09/2013 R$ 127,69 181 * XIX

BOB6641 55513120D 5185/1 18/09/2013 R$ 127,69 167

DPX1423 55512466D 5452/1 13/07/2013 R$ 127,69 181 * VIII

IAZ9913 55724526D 5568/0 13/07/2013 R$ 127,69 181 * XIX

LYZ3975 55513073D 5380/0 09/09/2013 R$ 85,12 181 * I

MBL9999 55513060D 5185/1 02/09/2013 R$ 127,69 167

MDG9806 55725263D 7366/2 11/09/2013 R$ 85,12 252 * VI

MDH9350 54593116E 7366/2 23/08/2013 R$ 85,12 252 * VI

MGK2874 55513055D 5746/1 02/09/2013 R$ 85,12 187 * I

MGX9709 55512696D 5835/0 07/09/2013 R$ 127,69 195

MGX9709 55512697D 6068/1 07/09/2013 R$ 127,69 209

MJQ3887 55723724D 5207/0 27/07/2013 R$ 53,20 169

MJU2523 55513009D 5185/1 23/08/2013 R$ 127,69 167

MJU4682 55512138D 5541/2 06/08/2013 R$ 53,20 181 * XVII

MLF1708 55512494D 5541/6 13/07/2013 R$ 53,20 181 * XVII

MLP1655 55513303D 7366/2 30/09/2013 R$ 85,12 252 * VI

1 / 2
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS

TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
AUTORIDADE DE TRANSITO

2 / 2

Editais de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1770/2013 e 1771/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 1

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1770/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Desdobramento

AGH5636 54597714E 6920/0 06/11/2013 233

ALS7226 54597716E 6920/0 06/11/2013 233

AUJ0232 54592181E 6920/0 14/10/2013 233

BCA0027 54597711E 6920/0 06/11/2013 233

LXP2605 54592169E 6920/0 08/10/2013 233

LXV3727 54592189E 6920/0 16/10/2013 233

LYM1626 54592187E 6920/0 16/10/2013 233

LYZ1221 54592159E 6920/0 04/10/2013 233

LZI9475 54592183E 6920/0 14/10/2013 233

MAS7552 54597506E 5169/1 07/11/2013 165

MBY1263 54597706E 6920/0 06/11/2013 233

MFC0731 54592176E 6920/0 09/10/2013 233

MGF5864 54592326E 6637/2 25/10/2013 230 * IX

MGY9307 55724277D 5169/1 13/10/2013 165

MIE4694 54597504E 5169/1 02/11/2013 165

NYB5813 54597721E 6920/0 07/11/2013 233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013
RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS
DELEGADO REGIONAL

1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 1

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1771/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Desdobramento

APR2921 54044691D 5452/1 16/10/2013 181 * VIII

AZS0025 55512941D 5541/7 24/10/2013 181 * XVII

LZD8515 54592483E 5185/1 12/11/2013 167

MDR4291 55513234D 5541/2 04/10/2013 181 * XVII

MEE1267 55512936D 5967/0 18/10/2013 203 * V

MFM9066 54597510E 5185/1 07/11/2013 167

MGI8914 55513174D 5452/1 19/10/2013 181 * VIII

MJI4162 54591735E 7030/2 06/10/2013 244 * I

MJV0242 55513461D 5541/2 05/10/2013 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE

23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
AUTORIDADE DE TRANSITO

1 / 1

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 847/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 3

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 847/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

ACN1057 8492055918 6050/3 24/09/2013 R$ 191,53 208

AFO2511 8492054516 7455/0 02/08/2013 R$ 85,12 218 * I

AGN6334 8492054868 7455/0 15/08/2013 R$ 85,12 218 * I

AIK2117 8492054951 7455/0 16/08/2013 R$ 85,12 218 * I

AJF5659 8492054539 7455/0 06/08/2013 R$ 85,12 218 * I

AJY6628 8492055441 7455/0 08/09/2013 R$ 85,12 218 * I

AJY6628 8492055456 7455/0 08/09/2013 R$ 85,12 218 * I

AKR3772 8492055449 6050/3 08/09/2013 R$ 191,53 208

ALJ7079 8492054710 5673/2 14/08/2013 R$ 85,12 183

AMN8891 8492054729 7455/0 12/08/2013 R$ 85,12 218 * I

AMU4160 8492055537 5673/2 10/09/2013 R$ 85,12 183

AOD9080 8492055566 7455/0 07/09/2013 R$ 85,12 218 * I

APM2603 8492055201 7455/0 27/08/2013 R$ 85,12 218 * I

ARH6874 8492055924 7455/0 22/09/2013 R$ 85,12 218 * I

ARN2888 8492055646 7463/0 07/09/2013 R$ 127,69 218 * II

ASM5479 8492055479 7455/0 08/09/2013 R$ 85,12 218 * I

ASX7283 8492055346 7455/0 01/09/2013 R$ 85,12 218 * I

AUG1429 8492053056 6050/3 14/06/2013 R$ 191,53 208

AWI3804 8492053286 7455/0 23/06/2013 R$ 85,12 218 * I

CAB5376 8492055686 5673/2 15/09/2013 R$ 85,12 183

CAM0787 8492056091 5673/2 25/09/2013 R$ 85,12 183

CAN9737 8492055667 7463/0 08/09/2013 R$ 127,69 218 * II

CEJ1044 8492055661 7455/0 07/09/2013 R$ 85,12 218 * I

HCO1409 8492055650 7455/0 09/09/2013 R$ 85,12 218 * I

INZ4384 8492055300 7455/0 30/08/2013 R$ 85,12 218 * I

LWU3410 8492055657 7455/0 08/09/2013 R$ 85,12 218 * I

1 / 3
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

LYS5150 8492054609 7455/0 10/08/2013 R$ 85,12 218 * I

LYS5696 8492055478 7463/0 07/09/2013 R$ 127,69 218 * II

LZB2758 8492055476 7455/0 07/09/2013 R$ 85,12 218 * I

LZL3727 8492055364 7455/0 01/09/2013 R$ 85,12 218 * I

LZU7771 8492055668 7455/0 09/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MAD9018 8492054102 7455/0 24/07/2013 R$ 85,12 218 * I

MAV4617 8492053770 7455/0 15/07/2013 R$ 85,12 218 * I

MBX3743 8492055551 7455/0 07/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MCB9869 8492055694 7463/0 11/09/2013 R$ 127,69 218 * II

MCR4951 8492055465 5673/2 09/09/2013 R$ 85,12 183

MCT3841 8492054448 7455/0 04/08/2013 R$ 85,12 218 * I

MDZ1233 8492055448 6050/3 08/09/2013 R$ 191,53 208

MFF9269 8492054480 6050/3 03/08/2013 R$ 191,53 208

MFH5834 8492055262 7455/0 29/08/2013 R$ 85,12 218 * I

MGD5450 8492054376 7455/0 29/07/2013 R$ 85,12 218 * I

MHE7082 8492055454 6050/3 07/09/2013 R$ 191,53 208

MHN0809 8492055495 7455/0 08/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MHY9935 8492054002 5673/2 20/07/2013 R$ 85,12 183

MID6274 8492055313 7455/0 28/08/2013 R$ 85,12 218 * I

MIG3602 8492055644 7455/0 06/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MIK1799 8492055552 7455/0 07/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MIK7461 8492055557 7455/0 10/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MIW0066 8492055222 7455/0 31/08/2013 R$ 85,12 218 * I

MIX9011 8492054082 7455/0 20/07/2013 R$ 85,12 218 * I

MJE9571 8492055226 5673/2 01/09/2013 R$ 85,12 183

MJE9571 8492055227 6050/3 01/09/2013 R$ 191,53 208

MJH2281 8492055443 7455/0 08/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MJU2096 8492053838 7455/0 14/07/2013 R$ 85,12 218 * I

MKE9411 8492053958 7455/0 17/07/2013 R$ 85,12 218 * I

MKW8298 8492053989 5673/2 23/07/2013 R$ 85,12 183

MLM8084 8492055550 7455/0 05/09/2013 R$ 85,12 218 * I

MMD0602 8492054826 7455/0 16/08/2013 R$ 85,12 218 * I

NHR2020 8492055641 7455/0 04/09/2013 R$ 85,12 218 * I

2 / 3
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Desdobramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
AUTORIDADE DE TRANSITO

3 / 3

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 846/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA Página : 1 / 3

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 846/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Desdobramento

AEV9696 8492057414 5673/2 06/11/2013 183

AHS6629 8492056928 7455/0 20/10/2013 218 * I

AJG1650 8492057375 7463/0 08/11/2013 218 * II

AJW3083 8492057451 7463/0 08/11/2013 218 * II

AKA2724 8492057474 7455/0 07/11/2013 218 * I

ALS5225 8492056562 5673/2 09/10/2013 183

APH9742 8492057219 6050/3 04/11/2013 208

AST1589 8492057374 7455/0 08/11/2013 218 * I

AVB0509 8492057499 7455/0 07/11/2013 218 * I

AVQ2347 8492057240 7455/0 04/11/2013 218 * I

AWA2707 8492057333 6050/3 07/11/2013 208

BDA0707 8492057323 7455/0 05/11/2013 218 * I

CFH6668 8492057020 6050/3 27/10/2013 208

CLP5225 8492057196 6050/3 31/10/2013 208

DDV4532 8492056652 7463/0 12/10/2013 218 * II

DGX8981 8492057329 6050/3 06/11/2013 208

HAX3927 8492056903 7455/0 18/10/2013 218 * I

IES9077 8492056950 7455/0 22/10/2013 218 * I

IFV1448 8492056433 7455/0 07/10/2013 218 * I

ILJ7417 8492056611 6050/3 16/10/2013 208

JNA0693 8492056706 7455/0 11/10/2013 218 * I

LXM5372 8492056518 7455/0 09/10/2013 218 * I

LXV6981 8492056568 6050/3 16/10/2013 208

LYG5256 8492056589 7455/0 10/10/2013 218 * I

LZD0537 8492057351 6050/3 06/11/2013 208

MAM4173 8492056633 7455/0 15/10/2013 218 * I

1 / 3
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Desdobramento

MBG5056 8492057415 5673/2 06/11/2013 183

MBG5056 8492057416 6050/3 06/11/2013 208

MBI1395 8492057341 7455/0 09/11/2013 218 * I

MBU3226 8492056666 7455/0 12/10/2013 218 * I

MBX2303 8492056545 7455/0 12/10/2013 218 * I

MCN7115 8492056680 7463/0 10/10/2013 218 * II

MCS1411 8492056632 5673/2 13/10/2013 183

MDQ8266 8492057338 5673/2 08/11/2013 183

MDW5587 8492056555 7455/0 16/10/2013 218 * I

MEG4982 8492057190 5673/2 05/11/2013 183

MEP6722 8492057331 6050/3 06/11/2013 208

MEQ0441 8492057264 7455/0 29/10/2013 218 * I

MET1419 8492056796 7455/0 20/10/2013 218 * I

MFF2071 8492057372 7455/0 07/11/2013 218 * I

MFL5874 8492057172 7455/0 31/10/2013 218 * I

MGC4304 8492056662 7455/0 12/10/2013 218 * I

MGF0558 8492056503 7463/0 09/10/2013 218 * II

MGY1158 8492057448 7455/0 06/11/2013 218 * I

MJD3628 8492056743 7455/0 09/10/2013 218 * I

MJI5969 8492056699 7455/0 13/10/2013 218 * I

MJU3484 8492056782 6050/3 19/10/2013 208

MJW9448 8492056520 7455/0 09/10/2013 218 * I

MKE2701 8492056618 5673/2 10/10/2013 183

MKG1699 8492056511 7455/0 09/10/2013 218 * I

MKL5024 8492057379 7455/0 06/11/2013 218 * I

MKT1173 8492056601 7455/0 15/10/2013 218 * I

MLJ5364 8492056592 7455/0 09/10/2013 218 * I

MLX7079 8492056784 7455/0 20/10/2013 218 * I

MNF6979 8492056698 7463/0 13/10/2013 218 * II

2 / 3
Código da Infração /
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Desdobramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2013
CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
AUTORIDADE DE TRANSITO

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 436/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 436/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 03/12/2013 a 06/12/2013, à servidora LOLITA MARIA FURMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 18/11/2013 a 02/12/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/12/2013.

São Bento do Sul, 29/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 437/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 437/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de: 06/11/2013 a 31/01/2014, concedido a servidora ITAMARA FERREIRA STIEGLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 369/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/11/2013

São Bento do Sul, 29/11/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 438/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 438, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
"Autoriza conduzir veículos oficiais"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor Alvaro Junior Linhares Trentini, a conduzir o veículo Ford/Fiesta MGD-2262.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
DIRETOR PRESIDENTE

SAMAE

Aviso de Licitação -Tomada de Preços Nº 61/13

TOMADA DE PREÇOS Nº. 61/2013. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC torna público que às 09h30min do dia 19/12/2013 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de contratação de Empresa de Engenharia para execução de adutora de água tratada referente a 248 m da nova descida da ETA. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

ALEXSANDRA C. SUOMINSKY
Presidente da Comissão de Licitação

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1382, de 02 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12, atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Marizete Gonçalves do Prado Lando, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC), enquadrada no Anexo III, - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº1381, de 02 de Dezembro de 2013

Dispõe sobre a vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar 042 de 04/04/12, atualizada; e pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12 e:
Considerando que a servidora pública municipal Florentina Moura Garcez Lolatto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria (NB 6039936430 - Espécie 92), pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria a servidora pública municipal Florentina Moura Garcez Lolatto, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 102, de 21 de março de 2007, nº 131, de 06 de abril de 2008 e nº 1450, de 29 de maio de 2013, todas no que diz respeito a servidora.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1524, de 26 de Novembro de 2013.

Concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:
Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Adelino Moraes Flores, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 11 de novembro de 2013, até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2013.
De Florianópolis (SC) para São Domingos (SC), 26 de novembro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1525, de 29 de Novembro de 2013.
Concede abono pecuniário a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12 e:
Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal;
Considerando que o servidor Ari Pertille possui 20 (vinte dias) de férias a ser gozada, relativo ao período aquisitivo de 10/02/13 a 09/02/13;
Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias, das férias referente ao período aquisitivo 10/02/12 a 09/02/13, ao servidor público municipal Ari Pertille, ocupante do cargo de Agente de Construção e Conservação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1526, de 29 de Novembro de 2013.
Concede férias a servidoras públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS as servidoras públicas municipais, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Fabiana Apareci-da Aiolfi Orlandi	Agente Comunitário de Saúde	02/06/11-12	20	02/12/13 a 21/12/13
Marta Alves Pereira da Silva Maróstica	Agente Comunitário de Saúde	02/06/12-13	30	05/12/13 a 03/01/14
Marines Spanhol	Agente Comunitário de Saúde	01/03/12-13	30	09/12/13 a 07/01/14
Rosa Scheffer	Agente Comunitário de Saúde	02/06/12-13	30	10/12/13 a 08/01/14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 29 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Processo Licitatório Prefe N. 080/2013
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 080/2013
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 016/2013

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL E RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 29 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 033/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº 033/2013
Modalidade - Pregão Presencial nº 005/2013
Registro de Preços nº 002/2013

Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL E ESF'S MUNICIPAIS.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 13h:15 minutos do dia 16/12/2013, com abertura dos envelopes prevista para as 13h:30 minutos do dia 16/12/2013.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às quintas feiras das 13h:00 ás 19h:00 e nas sextas feiras das 07h:00 as 13h:00.

São João do Sul - SC, em 04 de Dezembro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA

Contrato de Consórcio Público que entre si firmam os Municípios de Mampituba, Praia Grande e São João do Sul, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos, com o objetivo de constituir regularmente o Consórcio Intermunicipal, com a finalidade de promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento dos Municípios que o compõem, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido:
"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos";

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n° 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n° 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei n° 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos municípios por meio de consórcio público, a fim de se implantar um modelo de governança regional que possibilite maximização das políticas de governo, por meio do planejamento e execução de forma conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandados pela região;

RESOLVEM CONVERTER O PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMANDO-O MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO - DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1°. São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público, os Municípios de MAMPITUBA/RS, PRAIA GRANDE/SC e SÃO JOÃO DO SUL/SC.

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2°. O presente Contrato de Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato/estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis a espécie e regulamentação de seus órgãos, cuja denominação será CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA.

Art. 3°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba é composto pelos Municípios de Mampituba, Praia Grande e São João do Sul.

Art. 4°. Fica acordado pelos Entes signatários do presente Contrato que somente poderão participar da associação pública, os Entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento, não se admitindo a ratificação com reservas.
§ 1° São condições indispensáveis para que possam ratificar o presente contrato de consórcio público, que o Ente consorciado, realize a publicação na imprensa oficial e ratifique através de lei municipal o Protocolo de Intensões que vier a celebrar com os signatários deste Contrato.
§ 2°- A admissão de Ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá da aprovação dos signatários deste Contrato, aprovado em Assembleia Geral nos termos deste Contrato.
§ 3° O ingresso de novos Entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por dois terços e da aceitação do convite.
§ 4° Caso aceite o convite, o Ente consorciando deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
§ 5° O efetivo ingresso de novo Ente federado dependerá do pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por resolução da Assembleia Geral e, ainda, da comprovação de que o Município não possui dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

CAPITULO II - DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba tem como sede o Município de São João do Sul/SC, na Av. Nereu Ramos n° 534, Centro, com instalações situadas na Rodovia RS 290 da mesma cidade.
§ 1° O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede.
§ 2° Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral, em votação por maioria simples.
§ 3° A Assembleia Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 6°. A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 7°. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TITULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVOS
CAPÍTULO ÚNICO - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 8°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Municípios consorciados e em especial:
I- Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privada;
II- Prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;
III- Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em conselho de prefeitos;

IV- Estruturar em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
V - Pavimentar vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.;
VI - Apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
VII-Executar redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VIII-Executar redes de iluminação pública;
IX-Efetuar limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
X-Efetuar a sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
XI -Executar serviços de conservação do mobiliário em geral, incluindo monumentos;
XII- Perenizar as vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;
XIII- Conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;
XIV-Executar outras atividades correlatas.

Art. 9°. São objetivos do CONSÓRCIO PÚBLICO:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8° e 9° o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região Do Vale do Rio Mampituba poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 11. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CONSÓRCIO PÚBLICO se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento dos Municípios do Vale do Rio Mampituba;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CAPITULO I - DOS DIREITOS
Art. 12. Constituem direitos dos entes consorciados:
I - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais entes consorciados e do próprio CONSÓRCIO PÚBLICO o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CONSÓRCIO PÚBLICO com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPITULO II - DOS DEVERES
Art. 13. Constituem deveres dos entes consorciados:
I - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CONSÓRCIO PÚBLICO, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Contrato de Consórcio;
II - ceder, se necessário, servidores para o CONSÓRCIO PÚBLICO na forma deste Contrato de Consórcio;
III - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV - incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V - responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO, nos termos de deliberação conjunta.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 14. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituído com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 15. A Assembleia Geral, composta por todos os Entes federativos que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos Entes consorciados.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - elaborar, aprovar e modificar o contrato/estatuto do Consórcio Público;
II - eleger os membros do Conselho Diretor;
III - julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão

correspondente;
IV - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;
V - aprovar:
a) orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) plano de metas;
d) relatório anual de atividades;
e) prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
f) realização de operações de crédito;
g) celebração de convênios;
h) alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) mudança de local da sede;
VI - definir o número e as funções do quadro de pessoal;
VII - contratar serviços de auditoria;
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X - deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada peio legislativo de todos os entes consorciados;
XI - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art 17. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de outubro e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 18. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 1°. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de seis, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 2°. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3°. A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do número de votos, e em segunda convocação, de no mínimo um terço do número de votos.
§ 1°. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de todos os representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e em segunda convocação, de dois terços do número de votos.
§ 2. Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 20. Cada Ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, de idêntico valor, que será do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 21. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR
Art. 22. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, sendo constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.

Art. 23. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia", mediante decisão do Conselho de Prefeitos.
§ 1° Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2° O mandato dos integrantes do Conselho Diretor perdurará por 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.
§ 3° O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contido no parágrafo anterior.
§ 4° O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 5° A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1° de janeiro.
§ 6° Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente ou subsequentemente pelo Tesoureiro, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assuma interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

Art 24. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Tesoureiro.

Art. 25. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 26. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:
I - realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II - autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão

de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
III - elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentaria Anual;
IV - elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
V - elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
VI - dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VII - realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VIII - propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público.

Art. 28. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III - decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV- representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convénios, bem como, constituir procuradores "ad juditia";
V- ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI - autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII - instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
VIII - instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IX - movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
X - outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

SEÇAO III - DO CONSELHO FISCAL
Art. 29. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II - opinar sobre a proposta orçamentaria, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III - recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV - requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

SEÇAO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 33. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, cujo titular será nomeado após a indicação do Presidente.
Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 34. Compete à Diretoria Executiva:
I - executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III- executar outras atividades delegadas pelo Presidente.

Art. 35. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO II - DA REPRESENTAÇÃO
Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TITULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I - DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 37. Fica criado o cargo de Diretor Executivo para Consórcio Público, sendo que os demais cargos de emprego público, bem como, a quantidade, remuneração, jornada de trabalho, atribuições, do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba serão criados por deliberação da Assembleia Geral, a partir da demanda efetiva, nos termos do art. 4°, inc. IX, da Lei n.° 11.107/05.
§1° O cargo de Diretor Executivo é de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federa.
§2° Os cargos de empregos públicos serão preenchidas por meio de processo de seleção pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF).
§ 3° O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 4° Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, criação e alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, mediante a aprovação da Assembleia Geral.
§ 5° Fica autorizada a revisão geral anual do salário e do

vencimento, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cujo percentual será definido por meio de Resolução pelo Presidente do Consórcio e publicado na imprensa oficial.
§ 6° O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos Municípios consorciados, com ônus para os cedentes.
§ 7° Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificação nos termos e valores aprovados pela Assembleia Geral.
§ 8° O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 9° Por solicitação do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II - atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação;
III - suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampitubano primeiro ano de atividade, até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção pública.
§ 10- Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2°, do artigo 29 do Decreto n° 6017/2007.

CAPITULO II - DAS CONTRATAÇÕES
Art. 38. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampitubaobservarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 39. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TITULO VII
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA
Art. 40. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n° 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPITULO II - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 41. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 42. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento que se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8° deste Contrato.

Art. 43. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 44. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 45. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto n° 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 46. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 47. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 48. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - indicação de quem arcará com o ónus e os passivos do pessoal transferido;
V - identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI - procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 49. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercícios pelo

prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 50. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 51. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 52. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 53. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 54. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 55. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPITULO III - DO CONTRATO DE RATEIO
Art 56. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2° Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentaria ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§ 3° Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentaria, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§ 4° As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§ 5° Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 57. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentaria e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentaria e financeira aos novos limites.

Art. 58. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§ 1° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentaria se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 2° Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV - DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO
Art. 59. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art 2°, inciso III, da Lei n° 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V - DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
Art. 60. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1° do art. 112 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

TITULO VIII
DA GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 61. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal n° 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados virem a celebrar com o consórcio público.

Art. 62. O patrimônio do Consórcioserá constituído:
I - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único - Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

Art. 63. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - saldos do exercício;
V - doações e legados;
VI - produto de alienação de seus bens livres;
VII - produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 64. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei n°. 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

TÍTULO IX

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 65, Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 66. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um do consorciados, o Município poderá colocar à disposição do Consórcio bens de sua própria administração para uso comum.

TITULO X
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DA RETIRADA
Art. 67. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 30(trinta) dias.
§ 1° Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§ 2° A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público,

CAPITULO II - DA INCLUSÃO
Art. 68. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integridade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão unânime e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos §§ 4° a 6° do artigo 4° deste Contrato de Consórcio.

CAPITULO III - DA EXCLUSÃO
Art. 69. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5°, artigo 8°, da Lei n°11.107/2005.
§ 1° As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2° No período de suspensão, facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação,
§ 3° A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e também das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 70. Constituirá, ainda, justa causa para a exclusão do consórcio público, a inadimplência do ente consorciado que impeça o consórcio a receber transferências voluntárias ou celebrar convênios para transferência de recursos financeiros com a União.
Parágrafo único: A comprovação do cumprimento das exigências para a realização de transferências voluntárias ou celebração de convénios para transferência de recursos financeiros deverá ser feita por meio de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, ou por outro meio que venha a ser estabelecido por instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 71. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2° Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus, de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2° do artigo 29 do decreto n° 6017/2007.
§ 4° A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TITULO XI
DAS DELIBERAÇÕES, PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO E DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I - DAS DELIBERAÇÕES
Art. 72. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:
I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II - Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.
Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS
Art. 73 - O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões ou por adesão ao órgão de imprensa oficial do Município sede, que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentaria, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
Parágrafo único. O Contrato de Consórcio será publicado na imprensa oficial do Município sede do Consórcio, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPITULO III - DO ESTATUTO
Art. 74. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Mampituba é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no presente Contrato de Consórcio, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

Art. 75. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante registro no respectivo Cartório de Títulos e Documentos e publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 76. O Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba será celebrado com a ratificação do presente Contrato de Consórcio, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 77. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Mampituba fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada Município consorciado fundador.

Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 78. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do presente contrato de Consórcio Público.

Art. 79. O extrato do presente Contrato de Consórcio será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 80. Os casos omissos neste Contrato de Consórcio serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

E, em decorrência da celebração do presente Contrato de Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba firmam os representantes dos Entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São João do Sul, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.
PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Mampituba - RS

VALCIR DAROS
Prefeito Municipal de Praia Grande - SC

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São João do Sul - SC

Ata 01/2013 - Fundação

ATA 01/2013 - FUNDAÇÃO

Aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e treze, às 9:00 horas, tendo por local a sede da prefeitura municipal de São João do Sul/SC, situada na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, realizou-se a assembléia de Fundação Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba. Estiveram presentes os prefeitos municipais dos Municípios de São João do Sul, Praia Grande e Mampituba, ao final nominados e qualificados, acompanhados das demais pessoas signatárias desta ata, para fundar e aprovar o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal De Infraestrutura de Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, com a finalidade de implantar e implementar as políticas públicas comprometidas com o processo de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Municípios de São João do Sul, Praia Grande e Mampituba. Cada um dos Municípios participantes e fundadores apresentou a cópia das Leis Municipais que autorizaram a participação no Consórcio ora constituído, sendo o Município de São João do Sul autorizado pela Lei Municipal n° 1692/2013, Praia Grande, através da Lei Municipal n° 2.426/2013 e Mampituba, pela Lei Municipal n° 727/2013. Ato contínuo, houve a ratificação do Protocolo de Intenções entre os Municípios fundadores, através da assinatura do contrato de consórcio, como instrumento de conversão do Protocolo de intenções anteriormente firmado entre os Municípios fundadores. Prosseguindo a reunião, foi feita a leitura da proposta de estatuto do consórcio que após debatido entre os presentes foi aprovado por unanimidade, nos termos lavrado em instrumento próprio e devidamente assinado pelos prefeitos dos Municípios fundadores. Na seqüência da reunião passou-se à eleição da Primeira Diretoria, que terá a incumbência de estruturar e encaminhar a regularização do Consórcio Público, diretoria esta que ficou composta da seguinte forma: Presidente: Pedro Juarez da Silva prefeito municipal de Mampituba, Vice-presidente: João Rubens dos Santos, prefeito municipal de São João do Sul; 1º Secretário: Valcir Daros, prefeito municipal de Praia Grande; Conselho Fiscal, os vice-prefeitos dos três municípios, a saber: o Sr Moacir Francisco Teixeira, na condição de vice-prefeito do Município de São João do Sul, o Sr Nereu Scheffer Cristovão, vice-prefeito do Município de Praia Grande e o Sr. Dirceu Gonçalvez Selau, na condição de vice-prefeito do Município de Mampituba. Não havendo mais assuntos a tratar neste momento, foi encerrada a presente assembleia de fundação do consórcio intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, constituído pelos Municípios de Mampituba, Praia Grande e São João do Sul, na forma do estatuto de sua fundação que vai devidamente transcrito pelos prefeitos municipais dos Municípios de Mampituba, Praia Grande e São João do Sul, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. São Joao do Sul, aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e treze. Assinam os prefeitos dos Municipios de Mampituba, Praia Grande e São Joao do Sul, a seguir qualificados: Pedro Juarez da Silva, prefeito municipal de Mampituba, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Estrada Geral, 220, Roça da Estância, Mampituba, RS, inscrito no CPF nº 584.224.209-53 e CI nº 1103840938; Valcir Daros, Prefeito Municipal de Praia Grande, brasileiro, casado, comerciante, domiciado à Rua Frei Protásio, 200, Centro, Praia Grande, SC, inscrito no CPF nº 215.942.449-87 e Carteira de Identidade nº 166.865; João Rubens dos Santos, Prefeito Municipal de São João do Sul, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado à Rua Anselmo Borba, 400, Centro, São João do Sul, SC, inscrito no CPF nº 543.515.459-68 e Carteira de Identidade nº 1.972.622,

Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA

TÍTULO I - DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS
CAPÍTULO ÚNICO- DA CONSTITUIÇÃO
Art. 1º - O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região do Vale do Rio Mampituba,é constituído pelos seguintes Municípios que, por meio de Lei local específica, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público:
I- MAMPITUBA/RS, CNPJ n° 01.613.501/0001-06;
II- PRAIA GRANDE/SC, CNPJ n° 82.913.211/0001-80;
III- SÃO JOÃO DO SUL/SC, CNPJ n° 82.547.274/0001-60.

TÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
CAPITULO lI - DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo presente estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis a espécie e regulamentação de seus órgãos, cuja denominação será CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA.

CAPITULO III - DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba tem como sede na Av. Nereu Ramos, 534 no Município de São João do Sul/SC, com instalações situadas na Rodovia RS 290 da mesma cidade.
§ 1° O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo município sede.

§ 2° Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral, em votação por maioria simples.
§ 3° A Assembleia Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 4°. A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 5°. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TITULO IV - DA FINALIDADE E OBJETIVOS
CAPÍTULO ÚNICO - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 6°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Municípios consorciados e em especial:
I- Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privada;
II- Prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;
III- Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em conselho de prefeitos;
IV- Estruturar em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
V - Pavimentar vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.;
VI - Apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
VII - Executar redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VIII - Executar redes de iluminação pública;
IX - Efetuar limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
X - Efetuar a sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
XI - Executar serviços de conservação do mobiliário em geral, incluindo monumentos;
XII- Perenizar as vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;
XIII- Conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;
XIV - Executar outras atividades correlatas.

Art. 7°. São objetivos do CONSÓRCIO PÚBLICO:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 8. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 6° e 7° o Consórcio Público Intermunicipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Da Região Do Vale do Rio Mampituba poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 9. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CONSÓRCIO PÚBLICO se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento dos Municípios do Vale do Rio Mampituba;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO.

TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CAPITULO I - DOS DIREITOS

Art. 10. Constituem direitos dos entes consorciados:
I - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais entes consorciados e do próprio CONSÓRCIO PÚBLICO o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CONSÓRCIO PÚBLICO com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPITULO II - DOS DEVERES

Art. 11. Constituem deveres dos entes consorciados:
I - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CONSÓRCIO PÚBLICO, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio e deste estatuto;
II - ceder, se necessário, servidores para o CONSÓRCIO PÚBLICO na forma do Contrato de Consórcio;
III - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV - incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V - responder solidariamente pelas obrigações remanescentes,

garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO, nos termos de deliberação conjunta.

TÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituído com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

SEÇÃOI - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, composta por todos os Entes federativos que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos Entes consorciados.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:
I - elaborar, aprovar e modificar o estatuto do Consórcio Público;
II - eleger os membros do Conselho Diretor;
III - julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;
V - aprovar:
a) orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) plano de metas;
d) relatório anual de atividades;
e) prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
f) realização de operações de crédito;
g) celebração de convênios;
h) alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) mudança de local da sede;
VI - definir o número e as funções do quadro de pessoal;
VII - contratar serviços de auditoria;
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X - deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada peio legislativo de todos os entes consorciados;
XI - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art 15. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de outubro e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 16. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 1°. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de seis, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 2°. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3°. A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 17. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do número de votos, e em segunda convocação, de no mínimo um terço do número de votos.
§ 1°. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de todos os representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e em segunda convocação, de dois terços do número de votos.
§ 2. Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 18. Cada Ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, de idêntico valor, que será do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 19. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 20. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, sendo constituído por 3(três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.

Art. 21. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia", mediante decisão do Conselho de Prefeitos.
§ 1° Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2° O mandato dos integrantes do Conselho Diretor perdurará por 2(dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.
§ 3° O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contido no parágrafo anterior.
§ 4° O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 5° A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1 ° de janeiro.
§ 6° Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice presidente ou subsequentemente pelo Tesoureiro, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assuma interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

Art 22. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Tesoureiro.

Art. 23. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 24. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis.
Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 25. Compete ao Conselho Diretor:
I - realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II - autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
III - elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentaria Anual;
IV - elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
V - elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
VI - dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VII - realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VIII - propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público.

Art. 26. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III - decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV- representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convénios, bem como, constituir procuradores "ad juditia";
V- ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI - autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII - instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
VIII - instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IX - movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
X - outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

SEÇAO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) prefeitos que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 28. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II - opinar sobre a proposta orçamentaria, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III - recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV - requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

SEÇAO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, cujo titular será nomeado após a indicação do Presidente.
Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 32. Compete à Diretoria Executiva:
I - executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III- executar outras atividades delegadas pelo Presidente.

Art. 33. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

Art. 34.Compete ao Diretor Executivo:
I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;
II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe

contas da situação administrativa e financeira do Consórcio;
III- movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
IV- exercer a gestão patrimonial;
V- praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
VI- deliberar sobre a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, a ser submetida à Assembleia Geral;
VII- realizar contratação nas áreas de atuação do Consórcio, para prestação de serviços e ou fornecimentos aos municípios consorciados, realizando processo licitatório quando necessário;
VIII- coordenar o trabalho das diretorias;
IX- instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
X- constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
XI- autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e fornecimento que estejam de acordo com o Plano de Atividades, aprovado pela mesma Assembleia;
XII- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios;
XIII- homologar e adjudicar objeto de licitação;
XIV- autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
XV- poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
XVI- coordenar e orientar o trabalho de gestão administrativo-financeiro.

CAPÍTULO II - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 35. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TITULO VI - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I - DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 36. Fica criado o cargo de Diretor Executivo para Consórcio Público, sendo que os demais cargos de emprego público, bem como, a quantidade, remuneração, jornada de trabalho, atribuições, do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região doVale do Rio Mampituba serão criados por deliberação da Assembleia Geral, a partir da demanda efetiva, nos termos do art. 4°, inc. IX, da Lei n.° 11.107/05.
§1° O cargo de Diretor Executivo é de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federa.
§2° Os cargos de empregos públicos serão preenchidas por meio de processo de seleção pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF).
§ 3° O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 4° Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, criação e alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, mediante a aprovação da Assembleia Geral.
§ 5° Fica autorizada a revisão geral anual do salário e do vencimento, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cujo percentual será definido por meio de Resolução pelo Presidente do Consórcio e publicado na imprensa oficial.
§ 6° O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos Municípios consorciados, com ônus para os cedentes.
§ 7° Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificação nos termos e valores aprovados pela Assembleia Geral.
§ 8° O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 9° Por solicitação do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II - atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação;
III - suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba no primeiro ano de atividade, até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção pública.
§ 10- Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2°, do artigo 29 do Decreto n° 6017/2007.

CAPITULO II - DAS CONTRATAÇÕES

Art. 37. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 38. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TITULO VII - DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 39. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n° 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPITULO II - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 40. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 41. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento que se fizerem necessários ao cumprimento do

contrato de consórcio.
Art. 42. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 43. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 44. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto n° 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 45. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 46. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 47. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - indicação de quem arcará com o ónus e os passivos do pessoal transferido;
V - identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI - procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 48. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercícios pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 49. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 50. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 51. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 52. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 53. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 54. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPITULO III - DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 55. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2° Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentaria ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§ 3° Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentaria, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§ 4° As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§ 5° Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 56. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentaria e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentaria e financeira aos novos limites.

Art. 57. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§ 1° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentaria se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 2° Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV - DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art58. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art 2°, inciso III, da Lei n° 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V - DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 59. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1° do art. 112 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

TITULO VIII - DA GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal n° 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados virem a celebrar com o consórcio público.

Art. 61. O patrimônio do Consórcioserá constituído:
I - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único - Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

Art. 62. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - saldos do exercício;
V - doações e legados;
VI - produto de alienação de seus bens livres;
VII - produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 63. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei n°. 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

TÍTULO IX - DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 65. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um do consorciados, o Município poderá colocar à disposição do Consórcio bens de sua própria administração para uso comum.

TITULO X - DA RETIRADA, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
CAPÍTULO I - DA RETIRADA

Art. 66. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 30 (trinta) dias.
§ 1° Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§ 2° A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público,

CAPITULO II - DA INCLUSÃO

Art. 67. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integridade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão unânime e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecidas as disposições constantes do Contrato de Consórcio e deste estatuto.

CAPITULO III - DA EXCLUSÃO

Art. 68. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5°, artigo 8°, da Lei n°11.107/2005.
§ 1° As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2° No período de suspensão, facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação,
§ 3° A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e também das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 69. Constituirá, ainda, justa causa para a exclusão do consórcio público, a inadimplência do ente consorciado que impeça o consórcio a receber transferências voluntárias ou celebrar convênios para transferência de recursos financeiros com a União.
Parágrafo único: A comprovação do cumprimento das exigências para a realização de transferências voluntárias ou celebração de convénios para transferência de recursos financeiros deverá ser feita por meio de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, ou por outro meio que venha a ser estabelecido por instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

TITULO XI - DAS DELIBERAÇÕES, PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO PATRIMONIAL
CAPÍTULO I - DAS DELIBERAÇÕES

Art. 71. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II - Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.
Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 72 - O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional ou por adesão ao órgão de imprensa oficial do Município sede, as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentaria, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
Parágrafo único. O extrato deste estatuto será publicado na imprensa oficial do Município sede do Consórcio, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPITULO III - DO ESTATUTO

Art. 73. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Mampituba é organizado por este estatuto social cujas disposições, estão em consonância das cláusulas estabelecidas no Contrato de Consórcio celebrado entre os Municípios constituintes.

Art. 74. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante registro no respectivo Cartório de Títulos e Documentos e publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 76. O presente Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba é elaborado com base no Contrato de Consórcio celebrado entre os Municípios fundadores, visando disciplinar a participação de cada um deles no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

CAPÍTULO IV - DO ORÇAMENTO
Art. 77. A elaboração da proposta de orçamento do Consórcio, pelo Diretor Financeiro, será estabelecida por resolução da Assembleia Geral.
Art. 78. Aprovado o orçamento, será ele publicado no órgão de imprensa oficial do Município sede do consórcio.

CAPÍTULO V - DA GESTÃO PATRIMONIAL
Art. 79. Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.
§ 1º. O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.
§ 2º. Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

TÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CAPÍTULO ÚNICO - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 80.- A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

Art. 81. A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:
I- apreciação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pelo Grupo Técnico constituído por representantes de cada um dos entes consorciados;
II- aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;
III- à Diretoria Executiva do Consórcio caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;
IV- aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios
consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;
V- o Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet; e
VI- para alteração do Contrato de Consórcio Público será necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação.

TÍTULO VIII - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
Art. 82.Extinto o Consórcio:
I- os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e
II- até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I - Do regime jurídico

Art. 83. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo Decreto n. 6017 de 17 de janeiro de 2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios púbicos e dá outras providências, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Municípios que as emanaram.
Art. 84. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Mampituba cada Município fundador participará com uma quota fixação, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 85. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste estatuto e do contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios fundadores.

Art. 86. O extrato do presente Estatuto Social será publicado na imprensa oficial de cada um dos Municípios fundadores.

Art. 87. Os casos omissos neste Estatuto Social serão dirimidos

por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Seção II - Do exercício financeiro e fiscal
Art. 88. O exercício financeiro e fiscal do Consorcio encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Seção IV - Das publicações
Art. 89 - O Consórcio sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.
Art. 90 - Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.
Parágrafo Único - As publicações acima referidas poderão ser resumidas desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

TÍTULO X -DO FORO
Seção I - DO FORO
Art. 91. Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do presente estatuto, fica eleito o foro do Município de São João do Sul /SC.

Seção II - Da vigência
Art. 92. O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral entra em vigor na data de sua aprovação.

São João do Sul, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.
PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Mampituba - RS

VALCIR DAROS
Prefeito Municipal de Praia Grande - SC

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São João do Sul - SC

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.714/2013
DECRETO Nº 1.714/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Angela Maria Schotten Duarte	Auxiliar de Ensino	20/11/2013

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.715/2013
DECRETO Nº 1.715/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Eunice dos Santos Costa	Agente de Serviços Gerais	13/11/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.716/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Cynthia Regina Faraco Batista	Professor-H	01/11/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº /2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ADAILTON PIRES COSTA	Professor-H	20/12/2013
ADELANIA FATIMA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADELIDIO NAZARENO DA CUNHA	Professor-H	20/12/2013

ADELMO SILVEIRA SARTORI	Professor-H	20/12/2013
ADERIVANIA MARIA DA SILVA MENDES	Professor-M	20/12/2013
ADMAR RIBEIRO PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA ALVES CAVALHEIRO DEGRANDIS	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA BOTELHO GONÇALVES BROERING	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA DOS SANTOS LOURENÇO DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA FARIAS GREGORIO	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA FRANCISCO MEDEIROS DE PINHO	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA GUSTMANN DE CASTRO	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA HERMENEGILDO	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA JULIETA VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA KAMMERS GOULART	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA KARLA SCHUTZ DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA KOERICH COSTA	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA LEIA JUNCKES	Professor-M	20/12/2013
ADRIANA MARA DE JESUS KAMERS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA MARA FREIBERGER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIANA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA PRUDENCIO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA ROMAO SCHEIBE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ADRIANA SOARES DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
ADRIANA TELLES RIBEIRO DORNELLES	Professor-H	20/12/2013
ADRIANO MARTINS PEDRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ADRIELE DE SOUZA TABORDA	Professor-M	20/12/2013
AGNES MIHARU YOKOTA	Professor-M	20/12/2013
AILTON DE SOUZA JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
ALANNA ROSLINDO DE SIMAS	Professor-H	20/12/2013
ALBERTO CORSO	Professor-H	20/12/2013
ALBINA VIEIRA DO NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
ALCIONEI NACIR FERNANDES GUIMARAES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALENCAR TRISTAO DA ROSA	Professor-H	20/12/2013
ALESSANDRA DUWE GARCIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALESSANDRA MARIA CARDOSO DE ANDRADE	Professor-H	20/12/2013
ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALESSANDRA OURIQUES NARDI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALESSANDRA STENGER BURIGO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALEX SANDER BORGES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI	Professor-H	20/12/2013
ALEXANDRA SAMARA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ALEXANDRE ALVES	Professor-H	20/12/2013
ALEXANDRE CESCONETTO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALEXSANDRA DA SILVA II	Auxiliar de Sala	20/12/2013

ALFONSO STRUCK NETO	Professor-H	20/12/2013
ALICE DE SOUZA ARANTES	Professor-H	20/12/2013
ALINE DA SILVA MEYER	Professor-H	20/12/2013
ALINE DA SILVA SCHMITT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALINE FELICIANO MARQUES	Professor-H	20/12/2013
ALINE GABRIELA KARKOW	Professor-H	20/12/2013
ALINE HOFFMANN	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALINE JOSE XAVIER	Professor-M	20/12/2013
ALINE LUCHINI IMHOF	Professor-H	20/12/2013
ALINE MARIA LAURINDO DE FRANCA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALINE MARIA LIMA	Professor-H	20/12/2013
ALINE REGINA PORTELINHA	Professor-H	20/12/2013
ALINE SCHWEITZER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALINE THAIS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALINY DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ALISSON AIRAM CASTRO DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ALISSON MARIANO	Professor-H	20/12/2013
ALUDE ZEFERINO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMABILE ALMAGRO CRESTANI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMABILE FARIA	Professor-M	20/12/2013
AMANDA DA SILVA LUTZ	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMANDA DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMANDA DOS PASSOS DA ROSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
AMANDA SEWALD	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA BEATRIZ DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ANA CAROLINA VICENZI FRANCO	Professor-H	20/12/2013
ANA CATARINA MARINHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA CLARA ARRUDA DIAS	Professor-M	20/12/2013
ANA CLAUDIA CAMARGO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA CLAUDIA CORREA	Professor-H	20/12/2013
ANA CLAUDIA EGER	Professor-M	20/12/2013
ANA CLAUDIA FEIJO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA CLAUDIA GASPAR DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA CRISTINA RADTKE VARGAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA DAS GRACAS MARTINS	Professor-M	20/12/2013
ANA GABRIELA SCHUTZ	Professor-H	20/12/2013
ANA LETICIA LADIK	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	Professor-H	20/12/2013
ANA LUCIA COSTA DO AMARAL	Professor-H	20/12/2013
ANA LUCIA DE ARAUJO E SILVA	Professor-M	20/12/2013
ANA LUCIA DE SOUZA II	Professor-M	20/12/2013
ANA LUCIA GERLACH	Professor-H	20/12/2013
ANA LUCIA GORGES	Professor-M	20/12/2013
ANA LUCIA MACHADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANA LUCIA SILVA COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA MARIA DE MELO BLOOT	Professor-M	20/12/2013
ANA MARIA NEVES FAUST	Professor-M	20/12/2013

ANA NELIA HUGEN	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA BARRETO SILVA DE SOUSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA PAULA CROZETA DA LUZ	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA E SILVA	Professor-H	20/12/2013
ANA PAULA LIMA	Professor-H	20/12/2013
ANA PAULA MANOEL VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANA PAULA MARTINS DA COSTA	Professor-M	20/12/2013
ANA PAULA SILVA E COSTA	Professor-H	20/12/2013
ANA RUTE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
ANDERSON FERREIRA ROSA	Professor-H	20/12/2013
ANDRE DANIEL DA CRUZ	Professor-H	20/12/2013
ANDRE FREITAS FONSECA	Professor-H	20/12/2013
ANDREA CARDOSO MENEZES	Professor-M	20/12/2013
ANDREA CARMINATTI DE AQUINO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDREA CRISTINA DA ROSA	Professor-M	20/12/2013
ANDREA DA ROCHA VIANA	Professor-H	20/12/2013
ANDREA DE FATIMA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANDREA ELIZETE VENTURA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANDREIA SILVA BENKENDORF	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDREIA VALDA DIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDRESSA AMARAL MACHADO	Professor-M	20/12/2013
ANDRESSA SOUZA DE ALMEIDA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANDREZA PERES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANDREZA TERESINHA MARTINS	Professor-M	20/12/2013
ANDRIA FURTADO GARCIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANGELA APARECIDA HAMMES BRANCO	Professor-M	20/12/2013
ANGELA CARVALHO DE SOUSA MORAES	Professor-M	20/12/2013
ANGELA CRISTINY FABER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANGELA MARIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ANGELA MARIA PEREIRA GHIZONI	Professor-M	20/12/2013
ANGELA TEREZINHA DE FARIAS VIRGILIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANGELICA DEYSE DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ANGELITA MARIA HAMES COELHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO BURIGO FILHO	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO CLAUDIO BORGES DIAS	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO DE ASSIS POLEZA	Professor-H	20/12/2013
ANTONIO RICARDO SILVA FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
ARIANE DAVILA HENRIQUE	Professor-H	20/12/2013
ARIELLA DE OLIVEIRA BORGES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ARMANDO DE BONA	Professor-H	20/12/2013
AROLDO STRAUBEL MOTA	Professor-H	20/12/2013

ARYANA VIEIRA SCOTTI	Professor-H	20/12/2013
ATTAHUALPA CESAR MACHADO NETO	Professor-H	20/12/2013
AUREA SCHMITZ LOPES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA CRISTINA LEMOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA LIANDRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA LUIZA LUDWIG RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BARBARA ONDINA MONTEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
BARBARA REGIS DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
BEATRIZ BERNARDETE WOISZCYK BELTRAO	Professor-H	20/12/2013
BEATRIZ GESSER TRINDADE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BEATRIZ REGINA OLIZ BOTELHO	Professor-H	20/12/2013
BEATRIZ SCHMITT	Professor-M	20/12/2013
BELINDA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
BENICIA MARIA TERNUS	Professor-H	20/12/2013
BERNADETE MACHRI ALMEIDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
BIANCA DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	Professor-M	20/12/2013
BIANCA PAULA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
BRAZ DA SILVA FILHO	Professor-H	20/12/2013
BRIGITE DE LIMA GOULART	Professor-H	20/12/2013
BRUNA ALINE FARIA	Professor-M	20/12/2013
BRUNA CAROLINE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BRUNA OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
BRUNA TEREZINHA SELL	Professor-H	20/12/2013
BRUNO SOARES	Professor-H	20/12/2013
CAMILA BIANCHINI DOS SANTOS MAIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CAMILA DA COSTA BERTASSO COSTA	Professor-H	20/12/2013
CAMILA MARTINS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CAMILA REGIS DE SOUZA BITTENCOURT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CARINA LOSS PACHECO	Professor-H	20/12/2013
CARINE CORREA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CARLA CRISTINA FARIAS	Professor-H	20/12/2013
CARLA DOS SANTOS SILVA	Professor-H	20/12/2013
CARLA EGIDIA BOERES	Professor-M	20/12/2013
CARLA PEREIRA ELIAS	Professor-M	20/12/2013
CARLA REJANE SILVA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
CARLOS ADRIANO OLIVEIRA DA CUNHA FROTA	Professor-H	20/12/2013
CARLOS ALBERTO NACHTIGALL BACCI	Professor-H	20/12/2013
CARLOS EDUARDO RADTKE	Professor-H	20/12/2013
CARLOS FABIANO ROSA	Professor-H	20/12/2013
CARLOS FERNANDO REIS SILVA	Professor-M	20/12/2013
CARLOS HENRIQUE BURQUE	Professor-H	20/12/2013
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
CARLOS JORGE ARNAUT SICILIANO	Professor-H	20/12/2013

CARLOS ROBERTO MARTINS	Professor-H	20/12/2013
CARMELINA CIRIMBELLI BITTENCOURT	Professor-M	20/12/2013
CARMEM APARECIDA DE MATTOS SOARES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CARMEM LUCIA CESCONETTO	Professor-M	20/12/2013
CARMEM LUCIA VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CARMEM SABINO MEURER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CARMEN FATIMA DE PRA KOLLN	Professor-M	20/12/2013
CAROLINA ALVES DA ROCHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CAROLINA DE MATTOS VAZ	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CAROLINA GIROLA	Professor-H	20/12/2013
CAROLINA GOMES SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CAROLINA ISABEL VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
CAROLINE ABBADIE NACHTIGALL	Professor-M	20/12/2013
CAROLINE DO AMARANTE SILVEIRA	Professor-H	20/12/2013
CAROLINE REGIS DE SOUZA KRUSCINSKI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CASSIA ALMIRA COELHO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
CASSIANA MARGARIDA DE MELO	Professor-M	20/12/2013
CASSIANY ADRIANO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CATIA IVONE KLAUSEN DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CENIRA PEREIRA RAMOS DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
CESAR AUGUSTO FRITZ BUENO	Professor-H	20/12/2013
CHARLENY TAISA COELHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CHRISTIAN ZLUHAN	Professor-H	20/12/2013
CHRISTIANI REGINA BROGNOLI	Professor-H	20/12/2013
CHRYSTIAN RODRIGO SARMENTO	Professor-H	20/12/2013
CINTHIA MILENA BENITES DE LOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
CINTIA PATRICIO TORRES	Professor-M	20/12/2013
CINTIA VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
CINTYA REGINA LENTZ DE MACHADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CLARA REGINA DE FIGUEIREDO B. DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLARICE CORREA	Professor-H	20/12/2013
CLARICE FLEIGER	Professor-M	20/12/2013
CLARISSA DA CUNHA	Professor-M	20/12/2013
CLARISSA PETRY CASTRO	Professor-H	20/12/2013
CLAUDETE EROTILDES DIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLAUDETE GOMES	Professor-M	20/12/2013
CLAUDETE SOARES ALEXANDRE	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA DA MOTTA REYS	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIA ISMENIA DE ARRUDA MONICO	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA MARIA COELHO BELMONT	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CLAUDIA REGINA FARIA	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIA ROBERTA MINATI	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIA ROSANA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIA ZIMMER	Professor-M	20/12/2013
CLAUDINEIA BRAULINA FRAGA	Professor-M	20/12/2013
CLAUDIO JOAO DE MIRANDA	Professor-H	20/12/2013
CLAUDIO SABINO SOARES	Professor-H	20/12/2013
CLEBER FERNANDO REBELATTO	Professor-H	20/12/2013
CLEIDE BEZ BATTI	Professor-M	20/12/2013
CLEIDE GRANDMAISON MENEGAZ	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEIDE IRACEMA PEREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUNICE SOMMER DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUSI DOS SANTOS MARIA ARENT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUSI MARIA FAGUNDES PEREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
CLEYTON MEDEIROS	Professor-H	20/12/2013
CORACI BISPO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CREUZA JERONIMA DA COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CRISTHIANE THAIS FREITAS FURTADO	Professor-H	20/12/2013
CRISTIAN ROLIN DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
CRISTIANE ALVES	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE BARROS DE PAULA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CRISTIANE BORGES AUGUSTO	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE COELHO	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE DA SILVA I	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CRISTIANE LEANDRO LUIZ	Professor-M	20/12/2013
CRISTIANE MARIA MEURER	Professor-H	20/12/2013
CRISTIANE SILVA GASPAR	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
CRISTIANE TEREZINHA DA ROSA BERNES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CRISTIANI PIANEZZER MATOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CRISTINA DA SILVA JUNCKES	Professor-M	20/12/2013
CRISTINNI DJULIA ANDRETT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
CYMARA CRISTINA DE S. AGUIAR PACHECO	Professor-M	20/12/2013
DAIANA CAROLINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DAIANA PFLEGER KREMER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAIANE CATARINA CIPOLATO GOMES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAIANE PERETTI	Professor-H	20/12/2013
DAIANE REGINA PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
DAIANY DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAILI BONA	Professor-H	20/12/2013
DANIEL CRISTIANO SAVENHACO	Professor-H	20/12/2013
DANIEL DOS SANTOS MACHADO	Professor-H	20/12/2013
DANIEL SIMAS	Professor-H	20/12/2013
DANIEL TRAPANI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DANIELA APARECIDA HOFFMANN	Professor-M	20/12/2013
DANIELA DE ALMEIDA	Professor-H	20/12/2013

DANIELA DE SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
DANIELA LUZ ANDRADE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON	Professor-H	20/12/2013
DANIELA NASCIMENTO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
DANIELA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
DANIELLA NASCIMENTO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DANY ANDREI SOAR	Professor-H	20/12/2013
DARCI CARDOSO PEREIRA MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DARCILA ROSANGELA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DARCINARA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAVID MACHADO NETO	Professor-H	20/12/2013
DAYANA AMORIM PEDRO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DAYANE ALINE FARIAS	Professor-M	20/12/2013
DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN	Professor-M	20/12/2013
DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
DEBORA CRISTINE TONN	Professor-H	20/12/2013
DEBORA GRASSANO SOARES	Professor-H	20/12/2013
DEBORA REGINA ARCENIO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DEBORA RODRIGUES BACH	Professor-H	20/12/2013
DEISE ANA RIOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DEISE ASSING	Professor-H	20/12/2013
DEISE CORDOVA PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
DENAIR PEREIRA SOTERO	Professor-M	20/12/2013
DENANCI LUIZA DO PRADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENILZE TRENTINI XAVIER	Professor-H	20/12/2013
DENISE CARRE SCHWERZ	Professor-H	20/12/2013
DENISE CUSTODIO DOS SANTOS ABREU	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENISE ELGA ACKERMANN	Professor-M	20/12/2013
DENISE FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENISE MAXIMIANO	Professor-H	20/12/2013
DENISE REGINA FRITZEN SCHEID	Professor-H	20/12/2013
DENISE SEEMANN	Professor-M	20/12/2013
DENIZE FERNANDES DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DENIZE MEDEIROS CARDOSO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
DIANA PAULA WILL	Professor-M	20/12/2013
DIEGO GRASEL BARBOSA	Professor-H	20/12/2013
DILMA ADELINA ARAGAO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DIORGENES DEGON MACHADO	Professor-H	20/12/2013
DIOVANINA MARIA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
DOLORES TERESINHA HEIL FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DORACI VASCONCELOS DE JESUS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
DYONATA LUIZ PEDROZO	Professor-H	20/12/2013
EDER SUMARIVA RODRIGUES	Professor-H	20/12/2013

EDEZIA KOERICH	Professor-M	20/12/2013
EDI SILVA FOPPA	Professor-M	20/12/2013
EDINEUSA MARIA SAGAZ OLIVEIRA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
EDIR DE LOURDES DA SILVA ROSA DUARTE	Professor-H	20/12/2013
EDITE BRAULIA NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
EDNA APARECIDA RUTZ	Professor-M	20/12/2013
EDNA CRISTIANA KUNZ ROSA	Professor-H	20/12/2013
EDNA DUTRA AMORIM DE SOUSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
EDNA LILIAN ORENHA	Professor-H	20/12/2013
EDNA SZUMANSKI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EDSON LUIZ BARBIERI	Professor-H	20/12/2013
EDUARDA DE SOUZA SILVEIRA	Professor-M	20/12/2013
EDUARDA SANTOS COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
EDUARDA SOUZA GAUDIO	Professor-M	20/12/2013
EDUARDO MARCEL VIDILI	Professor-H	20/12/2013
ELAINE DE MORAES	Professor-M	20/12/2013
ELAINE DELATORRE	Professor-H	20/12/2013
ELAINE MARIA MARTINS	Professor-H	20/12/2013
ELAINE PEREIRA LARANJEIRA	Professor-M	20/12/2013
ELBA ALVES DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ELCIONE ANTUNES PINTO	Professor-H	20/12/2013
ELENICE FERNANDES CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
ELENICE SERAFIM	Professor-M	20/12/2013
ELIANA DE ANDRADE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIANE DA SILVA MASSING	Professor-M	20/12/2013
ELIANE MARGARETH SCHAEFFER QUINT	Professor-H	20/12/2013
ELIANE SILVA PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
ELIANI MARCHINHAKI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIAS RICARDO SANTOS DO ESPIRITO SANTOS	Professor-H	20/12/2013
ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL	Professor-H	20/12/2013
ELIETE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ELIETE VIEIRA DIAS	Professor-M	20/12/2013
ELIETE VIEIRA MATHIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIS REGINA PETRY MARTINS	Professor-M	20/12/2013
ELIS TATIANE PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
ELISABETE LAURECI SENHORINHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	Professor-M	20/12/2013
ELISANGELA DE ASSIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELISETE MARIA DA LUZ	Professor-M	20/12/2013
ELIZA COSTA PACHECO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIZABETE DE QUADROS ESPINDOLA	Professor-M	20/12/2013
ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIZABETH NOCETI PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
ELIZANDRA BERNARDO DA ROSA BATISTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELIZANDRA NILZETE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

ELIZANDRA ROQUE CARDOSO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIZANGELA SONIA GALLIZA	Professor-H	20/12/2013
ELIZETE MARIA WAGNER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ELIZIANE FRANCISCO	Professor-M	20/12/2013
ELLEN LUCIA GONCALVES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELMI INES GOMES VIEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELOISA HELENA DE OLIVEIRA E. GIACOMOZZI	Professor-M	20/12/2013
ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ELZA VIEIRA BARBOSA CABRAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
EMANUELA DA SILVA STRUNCK	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EMANUELA FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
EMANUELLA BATISTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EMERSON JOSE MACHADO	Professor-H	20/12/2013
EMILIANA HILLESHEIM PATRICIO	Professor-M	20/12/2013
ENI APARECIDA BITTENCOURT PRATES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ERCI LUIZ DE LIZ	Professor-M	20/12/2013
ERICA DA SILVA CALDEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ERICA FERNANDA LOPES	Professor-H	20/12/2013
ERICA FRANCIELLE SILVA FARIAS	Professor-M	20/12/2013
ERICA ZACARIAS FLORIANO	Professor-M	20/12/2013
ERIDA LUISA PERFEITO DA CRUZ	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ERLI TEREZINHA BREMER	Professor-M	20/12/2013
ESLANDIA GURGEL DE LIMA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ESTHER DA ROSA DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
ETIENE DE ANDRADE BEZERRA	Professor-H	20/12/2013
EULINA LUIZA BELTRAMI	Professor-M	20/12/2013
EUNICE ELIZANA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
EVELI CARLA VARGAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
EVELISE DANIELA LINO	Professor-M	20/12/2013
EVELISE GAROFALO PINTO	Professor-H	20/12/2013
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
FABIA BENEDITA DE ALMEIDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FABIANA BRANCO DE ALMEIDA	Professor-H	20/12/2013
FABIANA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FABIANA MARIA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABIANA MARY TONELLI	Professor-M	20/12/2013
FABIANA NOGUEIRA CAETANO MINA	Professor-H	20/12/2013
FABIANE DOS SANTOS LOPES	Professor-H	20/12/2013
FABIANI DIOGO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FABIANO BOECK SANTOS	Professor-H	20/12/2013
FABIO ALEXANDRE FRUTUOSO	Professor-H	20/12/2013
FABIO MARINHO	Professor-M	20/12/2013

FABIOLA DA SILVA AGUIAR DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
FABIOLA HORACIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABIOLA JULIETA MARIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABIOLA VIEIRA DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FABRICIA FLORENTINA DE OLIVEIRA JUTTEL	Professor-M	20/12/2013
FABRICIO PRONER	Professor-H	20/12/2013
FELIPE JAKUBIAK	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA CIDRAL MULLER	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA CRISTINA MELO	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA DA SILVA AMARAL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FERNANDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FERNANDA DOS SANTOS FUCHS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA FERNANDES MADEIRA DIAS	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA GABRIELA RATEKE	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA HAMMES JARACESCKI	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA KROTH MEDEIROS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA LEAL KRETZER	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA LOPES KRETZER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FERNANDA MAGALHAES PINHEIRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FERNANDA ODETE DE SOUZA MACHADO	Professor-M	20/12/2013
FERNANDA SILVA ROSA	Professor-H	20/12/2013
FERNANDA XAVIER DE AMORIM	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FERNANDO BARTHOLOMAY FILHO	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO KAMERS	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO MARIA DE AGOSTINHO	Professor-H	20/12/2013
FERNANDO STROSCHEIN	Professor-H	20/12/2013
FILIPE SCARPATO POSSENTI	Professor-H	20/12/2013
FLAVIA CRISTINA SEBOLD	Professor-H	20/12/2013
FLAVIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FLAVIO MARINHO CEO	Professor-H	20/12/2013
FLAVIO THEODOSIO JUNCKES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FRANCIELI FOLSTER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
FRANCIELLE CATARINA STEIN	Professor-H	20/12/2013
FRANCIELLY MARTINS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
FRANCINE FERNANDA HECK DE N. GENOVEZ	Professor-M	20/12/2013
FRANCINE HUBERT DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS	Professor-M	20/12/2013
GABRIEL SOUZA	Professor-H	20/12/2013
GABRIELA ALEXANDRE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GABRIELA MARTINS GODENY	Professor-H	20/12/2013
GABRIELA PIRES	Auxiliar de Sala	20/12/2013

GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GEISON ANTUNES BRANCO KOEPP	Professor-H	20/12/2013
GENOVEVA JOVINA TORQUATO	Professor-M	20/12/2013
GERALDO LUIZ MEYER	Professor-H	20/12/2013
GERSON LUIZ DOS ANJOS	Professor-H	20/12/2013
GERUSA DE AMORIM	Professor-M	20/12/2013
GILIANE GUANABARA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GILSEMARA SILVA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GILSOM JOSE FERNANDES	Professor-H	20/12/2013
GILSON DIAS PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
GIOVANA DE OLIVEIRA QUADROS	Professor-H	20/12/2013
GIOVANA GIANNECCHINI	Professor-H	20/12/2013
GIOVANO DA CRUZ BALESTRA	Professor-H	20/12/2013
GISABELLE DE OLIVEIRA BRANCO	Professor-H	20/12/2013
GISELE EVAIR DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GISELE FATIMA DOS SANTOS DE ABREU	Professor-M	20/12/2013
GISELE FERNANDES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GISELE MARIA DA LUZ	Professor-M	20/12/2013
GISELE VALMIRA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GISELLE DINIZ SILVA	Professor-M	20/12/2013
GISELLE VIDAL DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
GISELLI OSTROSKI DE SOUZA FERREIRA	Professor-M	20/12/2013
GISLAYNE ROBERTA COELHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GIZELI MARINA PORTO	Professor-M	20/12/2013
GIZEUDA ALEXANDRE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GIZIANE SIGALES	Professor-H	20/12/2013
GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
GLAUCIA CLASEN	Professor-M	20/12/2013
GLAUCIA CRISTINA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
GLEYSE EDNA CARDOSO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GORETE DE MELO BORGES MICHETTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRACIELI FERNANDA GIRARDI	Professor-M	20/12/2013
GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRASIELA MARIA COSSA	Professor-H	20/12/2013
GRASIELA MARIA GARCIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRASIELLE CORREA FLORENCIO	Professor-M	20/12/2013
GRAZIELA BAUER VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRAZIELA ZENITE DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GRAZIELE MACHADO RIBEIRO DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
GRAZIELLA CAROLINA DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
GRAZIELLA SETUBAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
GUINTER RAFAEL HAMES	Professor-H	20/12/2013
GUSTAVO LAZZAROTTO DEMARCO	Professor-H	20/12/2013
HAMILTON DA SILVA FERREIRA	Professor-M	20/12/2013

HELENA MARTA GOULART MARTINS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
HENDEL LIMA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
HENRIQUE BALDRANI SILVEIRA	Professor-H	20/12/2013
HILNAR FERREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
HONORATA CAROLINA SOMBRIO	Professor-H	20/12/2013
IARA CRISTINA MARINHO SCHEIDT	Professor-M	20/12/2013
IARA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
IARA FORMENTIN DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
IDAYANE SALETE CORDOVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ILONI INES MEOTTI DO VALE REGO	Professor-H	20/12/2013
ILSA RAIMUNDO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ILSON VANDERLEI FURTADO	Professor-H	20/12/2013
INARA PONCIANO DE SOUZA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
INES COLETTO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
INEZ MARIA MARCONDES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
IOLI FATIMA DE OLIVEIRA TERNES	Professor-M	20/12/2013
IONE VALENTE VIEIRA FIGUEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IRAMAIA LARROYD BONNASSIS CAVALCANTE	Professor-H	20/12/2013
IRENE DE LOURDES PEREIRA LIMA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IRENE DE SOUZA AUGUSTO	Professor-M	20/12/2013
IRIS GUALDI	Professor-H	20/12/2013
IRONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ISABEL CLAUDIR DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ISABEL CRISTINA OURIQUES	Professor-H	20/12/2013
ISABEL SILVEIRA NAU VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
ISABELLE DUTRA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
ISADORA DUWE CORIA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ISAURA DOS ANJOS	Professor-M	20/12/2013
ISRAEL DE BRITO BENTO	Professor-H	20/12/2013
IVANETE HILHA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IVANICE ALVES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
IVANILDA DE ALCANTARA	Professor-M	20/12/2013
IVETE LUCIA BEDIN DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
IVONE SCHULTES SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IVONEIDE GOMES DE MELLO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
IVONETE FERREIRA LESSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
IVONETE VOLKMANN FARIAS ZITKOSKI	Professor-M	20/12/2013
IZABEL CRISTINA QUINTINO	Professor-M	20/12/2013
IZELANDIA ALAIDE DOS SANTOS LOBO	Professor-M	20/12/2013
IZOLETE EULALIA SILVA	Professor-M	20/12/2013
IZOLETE SILVEIRA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JACIARA ODETE VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JAELICE APARECIDA MONTEIRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

JAILSON RODRIGUES BEZERRA	Professor-H	20/12/2013
JAISON GASPERI	Professor-H	20/12/2013
JANAINA ALVES DE LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANAINA DE SOUSA LESSA	Professor-M	20/12/2013
JANAINA FRAGA VIRICIMO	Professor-M	20/12/2013
JANAINA GERUSA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JANAINA KASSIE MENDES MARIN	Professor-M	20/12/2013
JANAINA TEREZINHA CUNHA FRANCISCO	Professor-M	20/12/2013
JANE DAS DORES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
JANE JORGE TAVARES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANE MARQUES DUARTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANE OLIVEIRA PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
JANETE DE SOUSA MARQUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JANETE LAURECI MARQUES HAMES	Professor-M	20/12/2013
JANICE MARIA MAZZOLA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANICE VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JANILDA ARCINILHA DE SOUZA HEMSING	Professor-H	20/12/2013
JAQUELINE AMARAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JAQUELINE NUNES	Professor-M	20/12/2013
JAQUELINE NUNES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JAQUELINE SILVEIRA TRINDADE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JAQUELINE ZUCCO	Professor-H	20/12/2013
JARCI ANTONIO AMBROSIO	Professor-H	20/12/2013
JEAN CARLOS ANTONIO	Professor-H	20/12/2013
JEAN KINDERMANN	Professor-H	20/12/2013
JEAN LEIRIA	Professor-H	20/12/2013
JEANE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JEFERSON COUTINHO DE SOUSA	Professor-H	20/12/2013
JEFERSON JANUARIO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JEFERSON MAGNUS DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
JEFFERSON DA ROSA	Professor-H	20/12/2013
JEFFERSON GREYCO CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
JENECI SALETE VERUS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JENIFER RITA VOOS GONÇALVES	Professor-M	20/12/2013
JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
JENIFFER HEIRI FERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JESSIA RAQUEL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JESSICA FLOR	Professor-M	20/12/2013
JESSICA HELENA DUARTE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JESSIKA DE AMORIM	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JETER RAMIRO GOULART	Professor-H	20/12/2013
JHENIFFER CRUMMENAUER	Professor-H	20/12/2013
JOAO BATISTA WOLFE GOULART	Professor-H	20/12/2013
JOAO MARIA DA COSTA	Professor-H	20/12/2013
JOAO PAULO TRIERWALLER	Professor-H	20/12/2013
JOCELITA DAL FORNO SIQUEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

JOCELY KLERING	Professor-M	20/12/2013
JOEL SCHERDIEN	Professor-H	20/12/2013
JOELMA BOPPRE DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
JOHNNY SARAIVA	Professor-H	20/12/2013
JOICE CARLA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOICE CARLA PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
JOICE DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JOICE GONCALVES DA COSTA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOICE JORDELINA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOICE MARA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOICEMARA DE BARBARA FLORES	Professor-H	20/12/2013
JOMAR WILLIAM ADAMI	Professor-H	20/12/2013
JORGE LUIZ GONCALVES	Professor-M	20/12/2013
JORGE RICARDO JARDIM FLOR	Professor-H	20/12/2013
JOSE EMILIO DE MEDEIROS FILHO	Professor-H	20/12/2013
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA GATTIBONI	Professor-H	20/12/2013
JOSEANE DELFINO KOERICH	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOSEANE GASPAR DE BRITO	Professor-M	20/12/2013
JOSELI MARIA MARTINS BRUCH	Professor-M	20/12/2013
JOSIANE BORGES OURIQUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JOSIANE CALSEM DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOSIANE PEREIRA DE FREITAS	Professor-M	20/12/2013
JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JOSIANE VILL	Professor-H	20/12/2013
JOSUE KALEB CAMPOS BRANCO	Professor-H	20/12/2013
JUANILDA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
JUCARA FERNANDES LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JUCELI VENTURA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JUCELINO SALVADOR	Professor-H	20/12/2013
JUCIELI MORIEL DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
JUDITE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIA FERNANDES LACERDA	Professor-H	20/12/2013
JULIANA DAROCESKI GUEDES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANA DE ARAUJO HOFFMANN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANA DE CARVALHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANA HAMES GELSLEUSTER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANA ISABELLA DA SILVA ESPINDOLA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANA SIMOES LAUTERT DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
JULIANA TEREZA DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
JULIANE CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	Professor-M	20/12/2013
JULIANO FABIO FLORENCIO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
JULIO CESAR GENTIL DE MELLO	Professor-H	20/12/2013
JULIO CESAR GONDIN	Professor-H	20/12/2013

JULIO CESAR MANOEL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
JULIO DALLA VECCHIA	Professor-M	20/12/2013
JUSELIO MATTOS DO AMARAL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KAMILLA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KAMILLA SOUZA SCHNEIDER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KAREN CAROLLO DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
KARINA MONTEIRO CORREA	Professor-H	20/12/2013
KARINA PEREIRA NOCETI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARINA RADTKE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARINE ALBA MACHADO LOPES VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
KARINE ALVES PESSOA KRIECK	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARINY SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KARIZE REGINA CALAZANS	Professor-M	20/12/2013
KARLA ELENA NORONHA	Professor-H	20/12/2013
KARLA VIVIANE MULLER	Professor-M	20/12/2013
KAROLINE KAHL MOMM	Professor-H	20/12/2013
KATHERINE SIMONE DREISSIG AGUIRRE	Professor-H	20/12/2013
KATHIANA CRIS SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KATIA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KATIA SILVANA MEDEIROS	Professor-M	20/12/2013
KATIANE DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KATIANE SIEGEL	Professor-M	20/12/2013
KATIUCIA METZNER	Professor-M	20/12/2013
KATTY RODRIGUES VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
KELLE DOS SANTOS FERMIANO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
KELLI ROBERTA GOMES	Professor-M	20/12/2013
KELLY SIEGEL	Professor-M	20/12/2013
KELLY SILVEIRA	Professor-M	20/12/2013
KELLY THAIS COSTA	Professor-M	20/12/2013
KRYSLAINE DE MORAIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LACI ANDREIA NUNES DO CARMO	Professor-M	20/12/2013
LAERCIO LUIZ VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
LAISE DAIANE MAGALHAES DE LARA FARIAS	Professor-H	20/12/2013
LARA AMORIM NETTO	Professor-M	20/12/2013
LARA VANESSA SCHREIBER	Professor-M	20/12/2013
LAURECI OLIVIA LEITE DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
LAURO LUIZ CLASEN	Professor-H	20/12/2013
LEANDRO CESAR DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LEANDRO CESAR DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
LEANDRO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LEDA LUCIA DE ARAUJO E SILVA	Professor-M	20/12/2013
LEILANE STEFFENS	Professor-M	20/12/2013
LENIR TORQUATO JUSTEN	Professor-M	20/12/2013
LENISE TERESINHA MULLER MARQUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LEOCLESIA DOS SANTOS BISCAINO	Professor-H	20/12/2013
LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA	Professor-H	20/12/2013
LEONARDO PADILHA DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
LEONIR MAIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA SIMAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LIA MARA BLEYER DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LIDIANE FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
LILIAN FERNANDA FIAMONCINI	Professor-M	20/12/2013
LILIAN FERNANDA ROCHA GOULART GASPERINI	Professor-M	20/12/2013
LILIANE RAMOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LIS RAQUEL ALVES DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
LIZANDRA MARTINS	Professor-M	20/12/2013
LIZZIANE GOEDERT FACCIN	Professor-M	20/12/2013
LORENA HELENA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LORENZO GOTTFRIED SACCHIS	Professor-H	20/12/2013
LOURDES APARECIDA SCHELL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LOURDES BROLESI	Professor-M	20/12/2013
LOURDES CECILIA WEBER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LOURDES ESPINDOLA CORREA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LOURDES PIRES FERRAZZA	Professor-M	20/12/2013
LOURENA APARECIDA RIBEIRO MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUANA DIAS ALBERTON	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUANA PRICILA PACHECO KEMPFER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUBNA CHAGAS PEIXER	Professor-H	20/12/2013
LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCI NERI HOOD NEVES	Professor-M	20/12/2013
LUCIA APARECIDA ALBINO BEIRO	Professor-M	20/12/2013
LUCIA DE FATIMA SILVA	Professor-M	20/12/2013
LUCIA GARCIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
LUCIA HELENA DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIANA ALVES DA SILVA ZANIN	Professor-M	20/12/2013
LUCIANA DE BRITO DE ARAUJO	Professor-M	20/12/2013
LUCIANA MARIA CARDOSO II	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIANA PAULA BONETTI SILVA	Professor-H	20/12/2013
LUCIANA RIZZO	Professor-M	20/12/2013
LUCIANA ROHDEN DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LUCIANE ALVES DA SILVA FAGUNDES	Professor-M	20/12/2013
LUCIANE ALVES DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
LUCIANE DA SILVA MADALENA	Professor-M	20/12/2013
LUCIANE DE SOUZA LOCH	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUCIANE MATIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIDIA MARIA FARIAS MARANHO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUCIELE DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIETZSCH	Professor-M	20/12/2013
LUCILENE SOUZA SAGAS	Professor-M	20/12/2013
LUCILIE JURACY DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013

LUCIMARA ANDRADE MARTINS ARCANJO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
LUCIMARA MARIA DA ROSA TASIOR	Professor-M	20/12/2013
LUCIMARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
LUIS ANTONIO NOVATZKI	Professor-H	20/12/2013
LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS	Professor-H	20/12/2013
LUIZ FERNANDO ANICETO DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
LUIZ FERNANDO VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
LUIZ HENRIQUE CARTAPATI	Professor-H	20/12/2013
LUIZ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
LUIZA MAGALI SILVEIRA DO AMARAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LURDES HELENA KUNZLER GIRARDELLO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LUSICLER DE SOUZA MOLON	Professor-H	20/12/2013
LUZIANA CAVALLI DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
LUZIANA IZABEL MULLER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
LYSANDRA CRISPIM SILVY	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MABEL CRISTINA ROSA	Professor-H	20/12/2013
MAEVE FERNANDA KUHNEN	Professor-H	20/12/2013
MAGALI CRISPIM	Professor-M	20/12/2013
MAITE LOPES KRETZER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MANOELA SILVA BITTENCOURT	Professor-M	20/12/2013
MANUELA QUADROS DE A. BAUNGARTEN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARA GONÇALVES MARTINS	Professor-M	20/12/2013
MARA LUCIA QUINT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARA POLATO SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
MARCELA CARONIN ELIAS	Professor-M	20/12/2013
MARCELA DA ROCHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO	Professor-H	20/12/2013
MARCELO DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARCELO FLORES FORBICI	Professor-H	20/12/2013
MARCELO LOPES DE LIMA	Professor-H	20/12/2013
MARCELO MARCOS MALYSZ	Professor-H	20/12/2013
MARCELO PORTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCELO RIVADAVIA TROGLIA PERES	Professor-H	20/12/2013
MARCELO SILVA ROCHA	Professor-H	20/12/2013
MARCIA CRISTINE ALTHOFF	Professor-H	20/12/2013
MARCIA DA ROSA LUZ STEIL	Professor-H	20/12/2013
MARCIA ELIANE TRICHES	Professor-H	20/12/2013
MARCIA EMILIA BOENG WIGGERS	Professor-M	20/12/2013
MARCIA HELENA DA SILVA PAULI	Professor-M	20/12/2013
MARCIA LEANDRO	Professor-M	20/12/2013
MARCIA MARIA DUTRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCIA MARIA DUTRA	Professor-H	20/12/2013
MARCIA MENDES MARCELINO	Professor-M	20/12/2013
MARCIA PARECIDA MADRUGA	Professor-M	20/12/2013
MARCIA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCIA REGINA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCILEIA IZABEL PEREIRA SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARCIO ANTONIO LACERDA	Professor-H	20/12/2013
MARCIO AURELIO VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
MARCIO JOSE SCHITZ	Professor-H	20/12/2013
MARCO ANDRE MARTINI	Professor-H	20/12/2013
MARCO ANTONIO DO AMARAL	Professor-H	20/12/2013
MARCO ANTONIO DUTRA SCHMITZ	Professor-H	20/12/2013
MARCONDES FREIBERGER	Professor-H	20/12/2013
MARCOS ANTONIO DE MATOS	Professor-H	20/12/2013
MARCOS AURELIO HEINZELMANN	Professor-H	20/12/2013
MARCOS AURELIO MACHADO	Professor-H	20/12/2013
MARCOS LEANDRO ESPINDULA	Professor-H	20/12/2013
MARCOS LUIZ DE MELLO	Professor-H	20/12/2013
MARCOS LUIZ DOS SANTOS BRABO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARCUS VINICIUS CIPRIANI DA COSTA	Professor-H	20/12/2013
MARCUS VINICIUS FERREIRA SIQUEIRA	Professor-H	20/12/2013
MARGARETE MARIA ESPINDOLA VECCHIETTI	Professor-M	20/12/2013
MARGARETE VANIN	Professor-H	20/12/2013
MARGARETH MARIA DA SILVA LEMOS	Professor-M	20/12/2013
MARGARIDA MARIA RODEN MATOS	Professor-M	20/12/2013
MARIA AMALIA CAMILO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA AMELIA CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA AMELIA TESTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA ANGELICA ALBINO	Professor-M	20/12/2013
MARIA ANGELICA PRIM HOFFMANN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA ANA GESSER TRINDADE	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO	Professor-M	20/12/2013
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA APARECIDA MACHADO HAMES	Professor-M	20/12/2013
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MARIA APARECIDA SOARES TEIXEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013

MARIA AUREA HAMES	Professor-M	20/12/2013
MARIA BERNADETE DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONRADO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DAS GRACAS GODINHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DAS GRACAS HEIDEMANN DA COSTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DAS GRACAS MARCONDES BOMBILIO	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA BORGES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA DE FATIMA BRINHOSA	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA DE SOUZA ARRUDA	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DE LOURDES COELHO	Professor-H	20/12/2013
MARIA DE LOURDES DE BORBA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA DE LOURDES GONCALVES GUANABARA	Professor-M	20/12/2013
MARIA DE LOURDES LUZ BORGONOVO	Professor-M	20/12/2013
MARIA ELIANE RIOS DE ABREU	Professor-M	20/12/2013
MARIA ELIVANIA DE SOUZA ARAUJO	Professor-H	20/12/2013
MARIA ELIZABET SCHILLER BUNN	Professor-M	20/12/2013
MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA GENY GOMES DE FRANÇA	Professor-M	20/12/2013
MARIA GORETE LIVRAMENTO	Professor-H	20/12/2013
MARIA GORETH MICHETTE	Professor-M	20/12/2013
MARIA GORETI OURIQUES OGIONI	Professor-H	20/12/2013
MARIA HELENA DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA ISABEL SCHMITT DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARIA JOSE MELO REGO BURLE	Professor-H	20/12/2013
MARIA JOSE SIQUEIRA	Professor-M	20/12/2013
MARIA JULIETA DE SOUZA SOGABE	Professor-M	20/12/2013
MARIA LETICIA DUARTE MONTIBELER	Professor-H	20/12/2013
MARIA LUCIA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA MUSSAK CASAGRANDE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA REGINA DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIA SALETE DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA TATIANA ALVES DE CASTRO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARIA TEREZA CONTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIANA RAMOS SCHUTZ	Professor-H	20/12/2013

MARIANA SILVEIRA DANIEL	Professor-H	20/12/2013
MARIANE KARINE ALTHOFF	Professor-H	20/12/2013
MARIANGELA VILELA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIANGELA VILELA	Professor-M	20/12/2013
MARIANNE SANTOS SANDIN	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARILDA VANINI GUIMARAES	Professor-H	20/12/2013
MARILEI INES JAHNEL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARILEIA DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
MARILENE PRATES DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARILEUZA PASSIG DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARILUCIA STEINBACH	Professor-M	20/12/2013
MARINA DA CRUZ BALESTRA	Professor-H	20/12/2013
MARINA KOERICH	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARINA PERES PIONER	Professor-M	20/12/2013
MARINEIDE SEMEAO PINHEIRO DIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARINES BALBINOT DYSARZ	Professor-H	20/12/2013
MARINES CONCEIÇAO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARINES ESMERALDO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARINES JAQUILINE SCHNORRENBERGER	Professor-M	20/12/2013
MARINEZ WILK	Professor-H	20/12/2013
MARISA DA GLORIA DOS SANTOS DIAS	Professor-M	20/12/2013
MARISANE SEVERGNINI PEDROSO FERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARISE EDI DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARISTELA ALVES DE LIMA	Professor-M	20/12/2013
MARISTELA DUTRA	Professor-H	20/12/2013
MARISTELA FRANCISCA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MARISTELA SILVA DA CONCEICAO	Professor-M	20/12/2013
MARIVONE MACEDO PETERSEN	Professor-M	20/12/2013
MARIVONE SA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARIVONE TEREZINHA TEIXEIRA NUNES	Professor-M	20/12/2013
MARIZETE DRACHINSKI	Professor-M	20/12/2013
MARLEI MACIEL BAGESTON	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLENE DA SILVA JUTTEL	Professor-M	20/12/2013
MARLENE DE LOURDES THOMAS HERZL	Professor-H	20/12/2013
MARLENE DE SOUZA RODRIGUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLENE RAMOS FIDELIS DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
MARLETE CARDOSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARLI APARECIDA FERNANDES ROSA	Professor-M	20/12/2013
MARLI DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARLI DA SILVEIRA SANTANA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MARLI JUDITE DE MELO	Professor-M	20/12/2013
MARLI LUZ SCHEIBEL	Professor-M	20/12/2013

MARLI MARIA FURTADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLI SALETE TASCA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLI VIEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MARLINDA VIERO SOUZA	Professor-H	20/12/2013
MARLON HENRIQUE MACHADO	Professor-H	20/12/2013
MARLOVA DE VARGAS MINATO	Professor-H	20/12/2013
MARLUS HENRIQUE TANNER	Professor-H	20/12/2013
MARLY ROSSETTO	Professor-H	20/12/2013
MAROLI MERENCIA RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MARRUBIA APARECIDA RAMOS	Professor-M	20/12/2013
MARTA DA SILVA NUNES DA ROSA	Professor-M	20/12/2013
MARTA VIRGINIA BORGES CAPISTRANO	Professor-M	20/12/2013
MATEUS GAIO TEIXEIRA	Professor-H	20/12/2013
MAURICIO JOAO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MAURILIO BERTINO DO NASCIMENTO	Professor-H	20/12/2013
MAXILENE DOS SANTOS M. DO NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
MAYARA REGINA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MAYCON CLAUDINO BARRETO	Professor-H	20/12/2013
MAYKON LEANDRO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
MAYRA APARECIDA DE MATTOS	Professor-M	20/12/2013
MHENNIX BATISTA MARTINS	Professor-H	20/12/2013
MICHELE GOLO	Professor-M	20/12/2013
MICHELE TAVARES DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	Professor-H	20/12/2013
MICHELLE PEREIRA	Professor-M	20/12/2013
MICHELLE ROCHA RIBEIRO	Professor-H	20/12/2013
MICHELLI BUZZI	Professor-H	20/12/2013
MICHELLI LESSA	Professor-H	20/12/2013
MIGUEL CARDOZO	Professor-H	20/12/2013
MILTON TRAPANI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MIRELA SCHMITT DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MIRIAM HORST DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MIRIAN KATIA MARTINS DE OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
MISLENE DA ROSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MONICA BATISTA CANUTO DOS S. MATOS	Professor-H	20/12/2013
MONICA DE OLIVEIRA BRUNO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
MONICA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
MONICA REGINA SELL	Professor-M	20/12/2013
MONICA RITA GUERREIRO GOMES	Professor-M	20/12/2013
MORGANY BARRETO FERNANDES	Professor-M	20/12/2013
MYLENE SILVA PONTES	Professor-H	20/12/2013
NADIA APARECIDA FRAGA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NADIR RODRIGUES NAZARIO	Professor-M	20/12/2013

NAIARA IRACEMA ARENDARTCHUK	Professor-H	20/12/2013
NANCI NUNES DO NASCIMENTO	Professor-M	20/12/2013
NARA BEATRIZ GOMES OCANA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
NARIDISIA SILVEIRA DA ROSA	Professor-M	20/12/2013
NATALIA FERRONATO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
NATALIA SILVA LEITE FERNANDES	Professor-M	20/12/2013
NECI DE ROCCO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NEIDE CATARINA MONZON DE LOURENCO	Professor-H	20/12/2013
NELIZE DE ROCCO PAIVA	Professor-H	20/12/2013
NERZI MARIA DE SOUZA RODRIGUES	Professor-M	20/12/2013
NEUMAR ESTHER BEZERRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NEUSETE TERESINHA ROSA	Professor-M	20/12/2013
NEUZA MARIA GENI DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
NEY PLATT	Professor-H	20/12/2013
NICOLE DA SILVA FREITAS RODRIGUES ALVES	Professor-H	20/12/2013
NILTON DIAS	Professor-M	20/12/2013
NILZA DE CASSIA LIMA	Professor-H	20/12/2013
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
NOEMI DE FATIMA BRANCO	Professor-M	20/12/2013
NOEMY CRUZ DE ALMEIDA	Professor-M	20/12/2013
NORMA FERNANDA BONGIOLO	Professor-M	20/12/2013
OCEANIA JEAN ELIAS RODRIGUES	Professor-M	20/12/2013
OLENCA MARIA STRINGHINI	Professor-M	20/12/2013
ORISTELA DIAS PEREIRA COPETTI	Professor-M	20/12/2013
OSNILDA KUHN HASKEL	Professor-M	20/12/2013
OSVALDO RICARDO DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
OTACILIO PAULO DA COSTA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
OTAVIO BAGGIOTTO BETTEGA	Professor-H	20/12/2013
PABLO MONANI AMORIM	Professor-H	20/12/2013
PAMELA MACHADO	Professor-M	20/12/2013
PAOLA LISE PISERCHIA	Professor-H	20/12/2013
PAOLA SILVEIRA SAMPAIO	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA APARECIDA VOLPATO	Professor-H	20/12/2013
PATRICIA BRUNING REITZ SARMENTO	Professor-H	20/12/2013
PATRICIA DE ANDRADE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PATRICIA FERNANDES	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA HIPOLITO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PATRICIA KARLA JALES LOPES	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA MAFRA DE FARIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PATRICIA MAIARA NUNES LIRA	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA MARIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA MAURILIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PATRICIA ROSA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA TEODORO DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
PATRICIA VELEDA RUBILAR DA SILVA	Professor-H	20/12/2013

PAULA ALVES ZANON	Professor-H	20/12/2013
PAULA DAURA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULA FERNANDA PILLE DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
PAULA FURLANI CALDEIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULA MELLO BARCELOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULA RAFAELA DA ROSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PAULO CESAR AVILA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PAULO CESAR PIRES	Professor-H	20/12/2013
PAULO SELL FILHO	Professor-H	20/12/2013
PEDRO IGGOR DOS SANTOS ROCHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PRESCILA MICHELE DE MELLO RODRIGUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRICILA ODETE MULLER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRISCILA ALVES	Professor-H	20/12/2013
PRISCILA DO CARMO RIOS SOARES DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRISCILA LUCKEMEYER	Professor-H	20/12/2013
PRISCILA NEIS	Professor-M	20/12/2013
PRISCILA VICENTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
PRISCILLA AMORIM FERREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
PRISCYLA KELLY PEREIRA GONCALVES	Professor-M	20/12/2013
QUEILA BERNARDO MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAFAEL BARCELOS MARTINS	Professor-H	20/12/2013
RAFAEL DE JESUS LIMA	Professor-H	20/12/2013
RAFAEL PHILIPPE CORREA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
RAFAELA GOULART KUHN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAFAELA PAMELA FERREIRA	Professor-M	20/12/2013
RAQUEL MACHADO MARCELINO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
RAQUEL MADEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAQUEL NASCIMENTO PEREIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAQUEL NUNES ALONSO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RAQUEL SANTOS DE MORAIS	Professor-M	20/12/2013
REBECKA DA SILVA MARTINS	Professor-M	20/12/2013
REGIANE GESSER	Professor-M	20/12/2013
REGIANI RAYMUNDO MACHADO DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
REGINA RODRIGUES CAMARGO	Professor-H	20/12/2013
REGINALDO MAURICIO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
RENATA APARECIDA BURATTI BORGES	Professor-M	20/12/2013
RENATA DE MEDEIROS	Professor-M	20/12/2013
RENATA DE SOUZA VIEIRA	Professor-M	20/12/2013
RENATA HOBALD LOCH	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RENATA RODRIGUES SANTIAGO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
RENATA SILVIA MORAES DA FONSECA	Professor-H	20/12/2013
RENATO DE LIMA LOURENCO	Professor-H	20/12/2013
RENATO GOMES FONTOURA	Professor-H	20/12/2013
RENETE MULLER	Professor-M	20/12/2013
RHAMSES DHATAN NASSAR CAMISAO	Professor-H	20/12/2013

RICARDO ALVES I	Professor-H	20/12/2013
RICARDO DE ALMEIDA	Professor-M	20/12/2013
RICARDO PIRES MERLIN	Professor-H	20/12/2013
RITA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA	Professor-H	20/12/2013
RITCHELLY WEBER DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROBERTA MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
ROBERTO ELIAS DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
ROBSON PIACENTE ALVES	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO ADRIANO DE FREITAS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO BRANDES DE AZEVEDO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO DE CARVALHO ALVES SANTOS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO DE RODRIGUES	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO DOS SANTOS JESUS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO GIOVANO DEMARTINI	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO LUIS DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO PLATEN	Professor-M	20/12/2013
RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	Professor-H	20/12/2013
RODRIGO WOITILA FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
ROJIANA MILIOLI	Professor-M	20/12/2013
ROMOALDO MULLER	Professor-H	20/12/2013
RONALDO VALIM FARIAS	Professor-M	20/12/2013
ROSA DE LIMA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ROSANA ALBA BARAO RODRIGUES	Professor-M	20/12/2013
ROSANA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ROSANA ISABEL LIMA	Professor-H	20/12/2013
ROSANE CARVALHO LUIZ DE MIRANDA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSANGELA DA LUZ HERNANDES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSANGELA ELIZABETH DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSANGELA MACHADO	Professor-M	20/12/2013
ROSANGELA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSANGELA MARIA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
ROSANGELA RESNER CONSTANTE	Professor-M	20/12/2013
ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	Professor-M	20/12/2013
ROSE ALVES RIBEIRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSE MERI DAS NEVES	Professor-H	20/12/2013
ROSELANE LAURECI VIEIRA MELLO	Professor-H	20/12/2013
ROSELANIA MARIA PEREIRA ZIMMERMANN	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSELEI REGINA TITON ROGALSKI	Professor-M	20/12/2013
ROSELI FARIAS	Professor-M	20/12/2013
ROSELI LOURDES MACARIO	Professor-M	20/12/2013
ROSELI SIMAO CAVALCANTE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSELY SCHEIDT GARCIA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013

ROSEMERI AZEVEDO DAS NEVES	Professor-M	20/12/2013
ROSEMERI LIDIA CABRAL DUARTE	Professor-M	20/12/2013
ROSEMERY ALVACIR LEITE	Professor-M	20/12/2013
ROSENILDA HAMES BOELL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSILDE RIBEIRO BRANCO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSILEIA DA SILVA RAMOS DA CRUZ	Professor-M	20/12/2013
ROSIMAR MARTINOVSKI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ROSIMERI DA SILVA PETRY	Professor-M	20/12/2013
ROSINA PRIM DE ANDRADE	Professor-M	20/12/2013
ROSINETE MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROSSANO PAULO SCANDOLARA JUNIOR	Professor-H	20/12/2013
ROZALI MARIA WEBER	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ROZANE GENY DOS SANTOS ALVES	Professor-M	20/12/2013
ROZEMERE ZIZA QUINTINO	Professor-M	20/12/2013
ROZIVANE APARECIDA OLIARI	Professor-M	20/12/2013
RUBENS ROZSA NETO	Professor-H	20/12/2013
RUBIA FRANCISCA ROYER DA SILVA CORREA	Professor-M	20/12/2013
RUBIA MARA LEMONIE JOSE	Professor-M	20/12/2013
RUDIMAR VERONA	Professor-H	20/12/2013
RUDMAR DA SILVA MARCOS	Professor-H	20/12/2013
RUI ANDRADE DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
RUTE JURACI DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
RUTI GORETI GERBER DALMEDICO	Professor-M	20/12/2013
SABRINA ALVES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SABRINA ALVES	Professor-M	20/12/2013
SABRINA ELIAS FERREIRA ELIAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SABRINA LUCAS DE FREITAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SABRINA PILAR DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SABRINA PRAZERES MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SABRINA SCHMITT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SABRINA TELLES FARES	Professor-H	20/12/2013
SALETE VIEIRA PADILHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SAMARA ANDRESSA VALENTE	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SAMARA ROSA CIBILS DE ALBUQUERQUE	Professor-M	20/12/2013
SAMUEL ARLINDO GOES	Professor-H	20/12/2013
SANDRA APARECIDA MUNIZ	Professor-H	20/12/2013
SANDRA CRISTINA CLARINDO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SANDRA FARIAS PEREIRA BARBOSA	Professor-M	20/12/2013
SANDRA LUCIANA OLIVEIRA	Professor-M	20/12/2013
SANDRA MARA DE S M FERNANDES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SANDRA MARTINS FROES BENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SANDRA MURITA PAGANI	Professor-H	20/12/2013
SANDRA REGINA COSTA DA ROCHA	Professor-M	20/12/2013
SANDRA REGINA MINONO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SANDRA REGINA SILVEIRA DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	20/12/2013
SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	Professor-M	20/12/2013
SANDRO CARDOSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SANDRO LUIS DE OLIVEIRA	Professor-H	20/12/2013
SANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO LIMA	Professor-H	20/12/2013
SANTANA JOVINA TORQUATO ALBINO	Professor-M	20/12/2013
SANTINHA VIEIRA SEBERINO DE MELO	Professor-M	20/12/2013
SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS	Professor-H	20/12/2013
SARAH DE SOUSA SILVESTRE	Professor-H	20/12/2013
SAULO ROBERTO LEAL DA CRUZ OLIVEIRA GOMES	Professor-H	20/12/2013
SAVIO LOPES PAVANELLO	Professor-H	20/12/2013
SAYONARA ALVES MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SCHANAMARA TEIXEIRA	Professor-M	20/12/2013
SCHAYANY LUMA ROSA MACHADO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SCHEILA ALESSANDRA DE MATTOS	Professor-M	20/12/2013
SCHEILA APARECIDA SOARES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SCHEILA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SCHEILA DUTRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO	Professor-M	20/12/2013
SCHEILA XAVIER DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SEBASTIAO MIGUEL SCHMITZ	Professor-H	20/12/2013
SELMA SENA ZANGARINI DE CAMPOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SHEILA LOPES DE ARAUJO	Professor-H	20/12/2013
SHIRLAINE ANA DE SOUZA DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
SHIRLEY CRISTINA ASSUNÇAO DIAS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SILVANA APARECIDA DE CAMPOS	Professor-H	20/12/2013
SILVANA CARDOSO DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVANA LAURECI CHAVES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVANA MARIA DE LOURDES NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVANE SILVEIRA	Professor-M	20/12/2013
SILVANIA BORBA ROSA	Professor-M	20/12/2013
SILVANIA REGINA DE CAMPOS MAYER	Professor-H	20/12/2013
SILVIA ANDREA BOGAS DE OLIVEIRA HENTGES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SILVIA CRISTINA PEREIRA SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SILVIA FLOR	Professor-M	20/12/2013
SILVIA JUCELIA DIAS	Professor-M	20/12/2013
SILVIA LAIS OLIVEIRA AZEVEDO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SILVIA MARA DEODATO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE COSTA ABREU	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SIMONE CRISTINA DA LUZ	Professor-H	20/12/2013

SIMONE CRISTINA VOIGT DE FREITAS CRUZ	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SIMONE DO AMARAL	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE GUILHERME LUBI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SIMONE STEIN PIRES	Professor-M	20/12/2013
SIMONE VALMIRA MARIANO	Professor-H	20/12/2013
SOELI TERESINHA ELI MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SOLANGE MARIA COELHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SOLANGE REGINA MORAIS	Professor-M	20/12/2013
SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SONIA GERLI QUINT	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SONIA NELITA LEITE	Professor-M	20/12/2013
SONIA RAMPA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SONIA REGINA DO NASCIMENTO TEODORO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SONIA REGINA LEITES DOS SANTOS	Professor-M	20/12/2013
SONIA TERESINHA MARTINS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SOZI MERI VOGEL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
STEFANNI CABRAL	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
STELAMAR APARECIDA BRAGA	Professor-H	20/12/2013
STIVES LENNON DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SUELEN PIRES ANJOS	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SUELEN SILVEIRA BURIGO	Professor-H	20/12/2013
SUELI NORMELIA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
SUELY MARIA SAGAS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SUELY SERAFIM	Professor-H	20/12/2013
SUELYN ROSA DA CUNHA	Professor-H	20/12/2013
SUIAN CAMILE VENANCIO	Professor-M	20/12/2013
SUZANA DE LOURDES AMARAL BERNES	Professor-M	20/12/2013
SUZANY APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
SUZI MACHADO FARIA	Professor-M	20/12/2013
TACILDA DE FREITAS DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
TAIMARA ROSEMAR DE ABREU	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TAIZE ELENA SCHVEITZER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TALLES ROBERTO MACHADO	Professor-H	20/12/2013
TAMIRES REGINA PEDROSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TAMIRIS CELIA FERNANDES GARCIA	Professor-M	20/12/2013
TANIA ALVES BARCELOS	Professor-H	20/12/2013
TANIA CLEUSA SONNTAG	Professor-H	20/12/2013
TANIA ELOI DA SILVA NORONHA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TANIA MARA UMBELINO	Professor-M	20/12/2013
TANIA MARTINS SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TANIA MORAES DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
TANIA TEREZINHA SCHWEITZER SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TASSIA JAMILE MANENTE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TATIANA CARLA CORREIA	Professor-H	20/12/2013
TATIANA GICELI NASCIMENTO DE ESPINDOLA	Professor-M	20/12/2013
TATIANA GONCALVES ZAMPIERI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TATIANA LAO SPINDOLA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANA PEREIRA ROSA	Professor-M	20/12/2013
TATIANE DA CUNHA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANE DA ROSA DE LIMA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANE MARIANO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
TATIANE MENDES	Professor-M	20/12/2013
TATIANE SEWALD DA SILVA	Professor-M	20/12/2013
TATIANI CASTRO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TATIANO LOPES DOS SANTOS	Professor-H	20/12/2013
TERESA CRISTINA COELHO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TERESINHA ALAIDE SIEGEL	Professor-M	20/12/2013
TEREZINHA BURATTI DA SILVA BORGES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TEREZINHA ELEOTERO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
TEREZINHA ROSIMERE BACCA	Professor-M	20/12/2013
THABATA DE MATTOS MACEDO BARCELOS	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
THAIANA EHRHARDT DE SOUZA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
THAIS PEREIRA CARDOSO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
THAYANA VIRTUOSO MAFRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
THAYNARA CRISTINA NUNES	Professor-H	20/12/2013
THIAGO MENDES OLIVIO	Professor-H	20/12/2013
VALCI TERESINHA DEMMER	Professor-H	20/12/2013
VALDETE SOUZA BEZ FONTANA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VALDINEIA DE SOUZA ANACLE-TO	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VALDIR SOARES FILHO	Professor-H	20/12/2013
VALDIRENE FERREIRA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VALDIRENE TEIXEIRA	Professor-M	20/12/2013
VALDIRENE VERA DE AMORIM HERING	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VALDONIR PEDRO DE ABREU	Professor-H	20/12/2013
VALERIA ROMANCINI PACHECO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VALQUIRIA MACEDO DE SOUSA	Professor-M	20/12/2013
VALQUIRIA PONCZKO FERREIRA	Professor-H	20/12/2013
VANDERLEIA DA APARECIDA CARDOZO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANDERLEIA MARIA GUESSER DA ROSA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VANDERLEIA PANDINI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESCA CABRAL CORREA	Professor-H	20/12/2013
VANESSA APARECIDA STAROSKY	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VANESSA BITTENCOURT ROSA	Professor-M	20/12/2013
VANESSA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA FREIBERGER MULLER	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA HUGEN	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VANESSA JULIANA SOUZA	Professor-H	20/12/2013
VANESSA PIRES DE MELO	Professor-H	20/12/2013
VANESSA REGINA FERNANDES BERNARDINO	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA SHIKANAI	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VANESSA STAHELIN	Professor-H	20/12/2013

VANUSA MARLENE COELHO DA COSTA	Professor-M	20/12/2013
VANUZA DA SILVEIRA FARIAS	Professor-M	20/12/2013
VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	Professor-M	20/12/2013
VERA LUCIA MANSANI DA SILVA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERA LUCIA MEDEIROS	Professor-H	20/12/2013
VERA LUCIA MORAES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERA LUCIA RODRIGUES MARQUES	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERA LUCIA SILVA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	20/12/2013
VERGINIA WEINGARTNER RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VERONICA SILVEIRA NAU	Professor-M	20/12/2013
VERUSKA COSTA HABER	Professor-H	20/12/2013
VICTOR LIVRAMENTO	Professor-H	20/12/2013
VICTOR WORNER LEITE	Professor-H	20/12/2013
VIVIANE FRANCOSI	Professor-M	20/12/2013
VIVIANE HAUPTLI	Professor-M	20/12/2013
VIVIANE MARIA OLINDA AMARAL	Professor-H	20/12/2013
VIVIANI DOS SANTOS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
VLADIMIR SILVA DA CUNHA	Professor-H	20/12/2013
VOLNEI VIEIRA	Professor-H	20/12/2013
WELITON LUIZ TORRENS	Professor-H	20/12/2013
WELLINGTON MAR DORVAL	Professor-H	20/12/2013
WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	Professor-H	20/12/2013
WILLIAM FEDRIZZI LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
WILLIAN CANOSSA DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
WILLIAN FARIAS	Professor-H	20/12/2013
WILLIAN LUZ DE AMORIM	Professor-H	20/12/2013
WORDZA MARIA DO CARMO GONZAGA	Professor-M	20/12/2013
YARA ELIAS ROEDER BENAZZI	Professor-M	20/12/2013
ZELI REGINA DE SOUZA	Professor-M	20/12/2013
ZELIA MARIA DA SILVA FELIPE	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES	Professor-M	20/12/2013
ZERIKY DE SOUZA	Professor-H	20/12/2013
ZILMA DA ROSA LIMA	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ZILMA TEREZINHA BALDI	Auxiliar de Sala	20/12/2013
ZITA ELZA SERAFIM	Auxiliar de Ensino	20/12/2013
ZULMA TOMAZ MARCOS	Professor-H	20/12/2013

DECRETO Nº 1.673/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Caroline Costa	Professor-M	01/11/2013
Francielli Prestes	Professor-M	01/11/2013
Jaqueline Vicente	Auxiliar de Ensino	01/11/2013
Rafael Thiesen de Oliveira	Professor-H	11/11/2013
Rafaela Portieri Figueira	Professor-H	11/11/2013
Rixieli Souza dos Anjos	Auxiliar de Sala	01/11/2013
Sabrina Telles Fares	Professor-H	05/11/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.674/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e,

De acordo com o Termo de Ajuste de Conduta nº 368/2007 firmado pelo Município de São José e o Ministério Público (MPU/MPT/PRT da 12ª Região);

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Darlene Aparecida Vieira	Professor-M	04/11/2013
Fabiana Hoinaski	Auxiliar de Ensino	04/11/2013
Helena Maria Schmitt Filippus	Professor-M	04/11/2013
Juliana Bezerra dos Santos	Professor-H	11/11/2013
Valéria Gama Ninow Vieira	Professor-M	06/11/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.675/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Lucilia Guedes Cardoso	Professor-M	01/11/2013
Maria Eloise de Oliveira Rodriguês	Professor-M	01/11/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.676/2013
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSEMERE MARIA ESPINDOLA, portadora do CPF nº 871.583.459-04, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Luar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2013.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.677/2013
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora CLAUDIA REGINA DA COSTA, portadora do CPF nº 983.366.229-34, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.678/2013
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ELISANGELA MELNIK TROMBETTA, portadora do CPF nº 019.096.759-54, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2013.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.661 /2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Lourena Aparecida Ribeiro Machado	Auxiliar de Sala	04/11/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.633/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Alberto Corso	Professor-H	22/10/2013	18 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.634/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Adriana Hermenegildo	Professor-M	23/10/2013	40 horas
Marcela da Rocha	Auxiliar de Ensino	23/10/2013	40 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.635/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Silvana Aparecida de Campos	Professor-H	29/10/2013	29 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.636/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Mariana Gomes Santos	Professor-H	21/10/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.574/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Cristiane Silva Gaspar	Auxiliar de Ensino	08/10/2013	20 horas
Graziella Carolina de Campos	Auxiliar de Ensino	08/10/2013	30 horas
João Maria da Costa	Professor-H	08/10/2013	40 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.575/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Marlene de Lourdes Thomas Herzl	Professor-H	14/10/2013	21 horas aulas
Sandro Luis de Oliveira	Professor-H	14/10/2013	20 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.576/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Edileuza Alves Lima dos Santos	Professor-H	16/10/2013	29 horas aulas
Maria Aparecida Manoel Rodriguês	Auxiliar de Ensino	16/10/2013	20 horas
Neide Catarina Monzon de Lourenço	Professor-H	16/10/2013	15 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.577/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Fábio Bento dos Santos	Professor-H	17/10/2013
José Antônio dos Santos	Professor-H	10/11/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.578/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e,

De acordo com o Termo de Ajuste de Conduta nº 368/2007 firmado pelo Município de São José e o Ministério Público (MPU/MPT/PRT da 12ª Região);

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Andreza Ferreira	Auxiliar de Ensino	30/10/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.579/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 18016/2013 datado de 02/10/2013,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Luciana do Prado	Professor-H	01/10/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.580/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 18354/2013 datado de 08/10/2013,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado o seguinte servidor admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Valmir Ari Brito	Professor-H	01/10/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.538/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Jéssika de Amorim	Auxiliar de Ensino	01/10/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.539/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Belinda Maria Vieira de Araujo	Auxiliar de Sala	04/10/2013	30 horas
Carlos Fabiano Rosa	Professor-H	04/10/2013	23 horas aulas
Simone Cristina da Luz	Professor-H	04/10/2013	22 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.508/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do

servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Francielly Martins	Auxiliar de Ensino	25/09/2013	20 horas
Maria de Lourdes Luz Borgonovo	Professor-M	25/09/2013	20 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.509/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
João Paulo Trierwaller	Professor-H	26/09/2013	22 horas aulas
Maykon Leandro da Silva	Professor-H	26/09/2013	22 horas aulas
Roseli Farias	Professor-M	26/09/2013	20 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.510/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Ana Rute da Silva Costa Oliveira	Professor-H	30/09/2013	19 horas aulas
Luis Antônio Novatzki	Professor-H	30/09/2013	23 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.511/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Daiana Carolina da Silva	Auxiliar de Ensino	01/10/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.512/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Jeferson Januário	Auxiliar de Ensino	02/10/2013	20 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.442/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Alírio Pioner de Oliveira	Auxiliar de Sala	04/09/2013
Clarissa Damázio Alexandre Pereira	Auxiliar de Sala	03/09/2013
Daiana Basilicia Sodre Rebelo	Auxiliar de Ensino	04/09/2013
Débora da Silva	Auxiliar de Sala	02/09/2013
Júlio César Bitencourt	Professor	02/09/2013
Laise dos Santos Silva	Auxiliar de Sala	04/09/2013
Mário César Rodriguês de Oliveira	Professor-H	04/09/2013
Saulo Zulmar Vieira	Professor-M	04/09/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.443/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 14.905/2013 datado de 21/08/2013,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado o seguinte servidor admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Anderson Barcelos Perdomo	Professor-H	02/09/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.444/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 16137/2013 datado de 06/09/2013,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado o seguinte servidor admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Regiane Aldaleia Soares	Professor-M	11/09/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.445/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e,

De acordo com o Termo de Ajuste de Conduta nº 368/2007 firmado pelo Município de São José e o Ministério Público (MPU/MPT/PRT da 12ª Região);

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Ariane Davila Henrique	Professor-H	09/09/2013
Muyara dos Santos	Auxiliar de Sala	11/09/2013
Patrícia Andréia Lorenzi	Auxiliar de Sala	10/09/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.383/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Alcione de Almeida Faria	Professor-H	02/09/2013
Anair Michels Fortunato	Auxiliar de Ensino	02/09/2013
Bruna Carla Menegol	Professor-M	02/09/2013
Bruna Mansani da Silva	Professor-H	02/09/2013
Claúdia Regina de Assunção	Professor-M	02/09/2013
Denise Dorvalina dos Santos	Professor-M	02/09/2013
Isabel Cristina Hentz	Professor-H	02/09/2013
Jane Lúcia dos Santos	Professor-H	02/09/2013
Jocélia Cristina Elias	Auxiliar de Ensino	02/09/2013
Kátia Regina Tomaz	Auxiliar de Sala	02/09/2013
Luciano de Oliveira	Professor-H	02/09/2013
Mauro Mesquita Grault Vianna de Lima	Professor-H	02/09/2013
Rutiane da Cunha	Professor-M	02/09/2013
Terezinha da Silva	Professor-M	02/09/2013
Thais Karine Amaral Mangrich	Professor-H	02/09/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.384/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Daniel dos Santos Machado	Professor-H	27/08/2013	22 horas aulas
Flávio Marinho Ceo	Professor-H	27/08/2013	40 horas aulas
Marisa da Glória dos Santos Dias	Professor-M	27/08/2013	20 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.385/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Darcinara da Silva Lima	Auxiliar de Sala	02/09/2013	30 horas
Eunice Elizana de Souza	Professor-M	02/09/2013	30 horas
Zita Elza Serafim	Auxiliar de Ensino	02/09/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.386/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Adriana dos Santos Lourenço de Sousa	Auxiliar de Ensino	04/09/2013	30 horas
Graziella Setubal	Auxiliar de Sala	04/09/2013	30 horas
Juanilda da Silva	Professor-M	04/09/2013	30 horas
Márcia Maria Dutra	Auxiliar de Ensino	04/09/2013	20 horas

Thiago Mendes Olivo	Professor-H	04/09/2013	15 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.335 /2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Braz da Silva Filho	Professor-H	13/08/2013	18 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.294 /2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Denise Felipe da Silva Nascimento	Auxiliar de Ensino	14/08/2013	30 horas
Jéssica Flor	Professor-M	14/08/2013	30 horas
Lenir Torquato Justen	Professor-M	14/08/2013	20 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.295 /2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Ana Paula Manoel Vieira	Auxiliar de Sala	16/08/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.326/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do

servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Alexandra Cristina de Oliveira Kaminski	Professor-H	19/08/2013	15 horas aulas
Ana Catarina Marinho	Auxiliar de Ensino	19/08/2013	30 horas
Bruna Oliveira	Auxiliar de Ensino	19/08/2013	30 horas
Denize Medeiros Cardoso	Auxiliar de Sala	19/08/2013	30 horas
Valdirene Vera de Amorim Hering	Auxiliar de Sala	19/08/2013	30 horas
Valdonir Pedro de Abreu	Professor-H	19/08/2013	18 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.283/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Mari Estela Marques	Auxiliar de Sala	01/08/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.225 /2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Marcela Cargnin Elias	Professora-M	29/07/2013	40 horas
Maria Amélia Testa	Auxiliar de Ensino	29/07/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.134/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2012, datado de 29/10/2012, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Daiana Morgana Gonzaga Ventura	Auxiliar de Ensino	19/06/2013	30 horas
Emanuella Batista	Auxiliar de Ensino	19/06/2013	30 horas
Jeane de Oliveira	Auxiliar de Ensino	19/06/2013	30 horas
Patricia Hipolito	Auxiliar de Sala	19/06/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.135/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2012, datado de 29/10/2012, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Aline Hoffmann	Auxiliar de Ensino	25/06/2013	30 horas
Ilson Vanderlei Furtado	Professor-H	25/06/2013	28 horas aulas
Luciano Alves da Rocha	Professor-H	25/06/2013	35 horas aulas
Renata Rodrigues Santiago	Auxiliar de Ensino	25/06/2013	30 horas
Ritchelly Weber da Silva	Auxiliar de Ensino	25/06/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 25/06/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.136 /2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2012, datado de 29/10/2012, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Fábio Bento dos Santos	Professor-H	01/07/2013	22 horas aulas
Pablo Monani Amorim	Professor-H	01/07/2013	20 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.137/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2012, datado de 29/10/2012, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Admar Ribeiro Pereira	Professor-H	02/07/2013	22 horas aulas
Adriana Karla Schutz da Silva	Auxiliar de Ensino	02/07/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.138/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2012, datado de 29/10/2012, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Elmi Inês Gomes Vieira	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	30 horas
Lourdes Cecilia Weber	Auxiliar de Sala	04/07/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.139/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2012, datado de 29/10/2012, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Rafaela Goulart Kuhn	Auxiliar de Sala	05/07/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.140/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Fica contratado, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, o seguinte servidor.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Vanessa Juliana Souza	Professor-H	01/07/2013	25 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.141/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Bruna Rafaella Lopes	Professor-H	02/07/2013	36 horas aulas
Gerusa de Amorim	Professor-M	02/07/2013	30 horas
Lizziane Goedert Faccin	Professor-M	02/07/2013	40 horas
Luana Dias Alberton	Auxiliar de Ensino	02/07/2013	30 horas
Mariangela Vilela	Professor-M	02/07/2013	20 horas
Regiane Aldaleia Soares	Professor-M	02/07/2013	20 horas
Rose Alves Ribeiro	Auxiliar de Ensino	02/07/2013	30 horas
Rosimar Martinovski	Auxiliar de Ensino	02/07/2013	30 horas
Schayane Gonçalves Campos	Professor-M	02/07/2013	30 horas
Valéria Schneiders	Auxiliar de Ensino	02/07/2013	20 horas
Vanessa Shikanai Feliciano	Auxiliar de Ensino	02/07/2013	20 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.142/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Alcione de Almeida Faria	Professor-H	03/07/2013	18 horas aulas
Aline Maria Laurindo de França	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	30 horas

Ana Lúcia Machado	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	20 horas
Angela Carvalho de Sousa Moraes	Professor-M	03/07/2013	30 horas
Angelita Maria Hames Coelho	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	30 horas
Edna Szumanski	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	30 horas
Fernanda Cidral Muller	Professor-M	03/07/2013	30 horas
Jaqueline Vicente	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	30 horas
Jeneci Salete Verus	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	20 horas
Liz Raquel Alves da Silva	Professor-M	03/07/2013	30 horas
Luciana Iracema Pereira Gesser	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	20 horas
Márcia Regina da Silva	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	20 horas
Marcos Luiz dos Santos Brabo	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	20 horas
Maria Amélia de Jesus Freire Nascimento	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	30 horas
Maria Augusta Ouriques dos Santos	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	20 horas
Michelli Buzzi	Professor-H	03/07/2013	15 horas aulas
Rafael Philippe Correa	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	20 horas
Sandro Cardoso	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	20 horas
Terezinha Eleotero	Auxiliar de Ensino	03/07/2013	20 horas
Thais Karine Amaral Mangrich	Professor-H	03/07/2013	20 horas aulas
Valci Teresinha Demmer	Professor-H	03/07/2013	37 horas aulas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.143/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Ana Paula e Silva	Professor-H	04/07/2013	33 horas aulas
Carine Correa	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	20 horas
Eliete Vieira Mathias	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	20 horas
Iramaia Bonnassis Cavalcante	Professor-H	04/07/2013	38 horas aulas
Izolete Eulália Silva	Professor-M	04/07/2013	30 horas
Josiane Borges Ouriques	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	30 horas
Juliane da Cruz de Castro	Professor-M	04/07/2013	20 horas
Karina Radtke	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	30 horas
Kariny Souza dos Santos	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	20 horas
Kátia Silvana Medeiros	Professor-M	04/07/2013	40 horas
Karla Viviane Muller	Professor-M	04/07/2013	20 horas
Maria Helena da Silva Nascimento	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	20 horas
Marlete Cardoso	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	30 horas
Priscila Neis	Professor-M	04/07/2013	30 horas
Renne Soares	Professor-H	04/07/2013	20 horas aulas
Sabrina Alves	Professor-M	04/07/2013	20 horas
Silvia Cristina Pereira Souza	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	30 horas
Tatiana Gonçalves Zampieri	Auxiliar de Ensino	04/07/2013	30 horas
Vanusa Marlene Coelho da Costa	Professor-M	04/07/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.144/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:

Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Cymara Cristina de Souza Aguiar Pacheco	Professor-M	05/07/2013	40 horas
Elis Tatiane Pereira	Professor-M	05/07/2013	30 horas
Flávio Theodósio Junkes	Auxiliar de Ensino	05/07/2013	20 horas
Francine Hubert de Souza	Professor-H	05/07/2013	18 horas aulas
Gisele Valmira de Souza	Auxiliar de Ensino	05/07/2013	30 horas
Gizeuda Alexandre da Silva	Auxiliar de Ensino	05/07/2013	30 horas
Janaina Kassie Mendes Marin	Professor-M	05/07/2013	20 horas
Jaqueline Nunes	Auxiliar de Ensino	05/07/2013	30 horas
Jocélia Cristina Elias	Auxiliar de Ensino	05/07/2013	30 horas
Josiane Pereira de Freitas	Professor-M	05/07/2013	20 horas
Leandro César de Souza	Professor-M	05/07/2013	30 horas
Lilian Fernanda Rocha Goulart Gasperini	Professor-M	05/07/2013	20 horas
Luciane da Silva Madalena	Professor-M	05/07/2013	20 horas
Maria Aparecida Soares Teixeira	Auxiliar de Ensino	05/07/2013	20 horas
Marivone Terezinha Teixeira Nunes	Professor-M	05/07/2013	20 horas
Mayra Aparecida de Mattos	Auxiliar de Sala	05/07/2013	30 horas
Neusete Teresinha Rosa	Professor-M	05/07/2013	30 horas
Priscyla Kelly Pereira Gonçalves	Professor-M	05/07/2013	30 horas
Sarah de Sousa Silvestre	Professor-H	05/07/2013	15 horas aulas
Silvania Borba Rosa	Professor-M	05/07/2013	30 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.145/2013
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 001/2013, datado de 02/05/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2013 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
Graziela Bauer Vermohler	Auxiliar de Ensino	08/07/2013	30 horas
Luana Pricila Pacheco Kempfer	Auxiliar de Ensino	08/07/2013	20 horas
Marco André Martini	Professor-H	08/07/2013	17 horas aulas
Maristela Silva da Conceição	Professor-M	08/07/2013	30 horas
Rosangela Maria da Silva	Auxiliar de Ensino	08/07/2013	20 horas
Stefanny Cabral	Auxiliar de Ensino	08/07/2013	20 horas

Art. II – Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2013.

Art. III – Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 859 /2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, os seguintes servidores, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Andrea Silveira	Professor-M	01/04/2013
Andresa Flauzino Crescencio	Professor-M	02/04/2013
Cristiane de Medeiros Mendes	Professor-M	01/04/2013
Eliane de Souza Jacques	Professor-H	01/04/2013
Elisa da Silva Aguiar	Professor-M	17/04/2013
Felipe Juvenal dos Santos	Professor-H	01/04/2013
Giovano da Cruz Balestra	Professor-H	01/04/2013
Janaina Fernandes Fraga	Auxiliar de Sala	19/04/2013
Janilton Gentil da Silva	Professor-H	02/04/2013
Jucélia Tasca da Silva	Professor-M	01/04/2013
Juliana Griguc Nascimento	Professor-M	03/04/2013
Juliano Valdir de Souza	Professor-M	01/04/2013
Maria Amélia Mourão de Oliveira	Professor-M	05/04/2013
Maria Inês de Souza	Professor-M	01/04/2013
Michele Chaves Cordeiro	Auxiliar de Sala	01/04/2013
Nicélio José Gesser	Professor-H	01/04/2013
Pamela Regina Cardoso	Professor-M	01/04/2013
Ricardo Gesser da Costa	Professor-H	03/04/2013
Rosangela Dutra de Souza	Professor-M	04/04/2013
Rosilda Bernadete Santana	Professor-M	17/04/2013
Rosimari da Silva Rocha	Professor-M	18/04/2013
Vivian Samara Martins dos Reis	Professor-H	01/04/2013
Zurilda Ventura Thiesen	Professor-M	12/04/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de abril de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 860/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Claudinéia Hammes	Agente de Serviços Gerais	03/04/2013
Lucimar Pereira	Agente de Serviços Gerais	22/04/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de abril de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 939/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ADMAR RIBEIRO PEREIRA	Professor-H	06/05/2013
ALESSANDRA LOSTADA	Professor-M	02/05/2013
CRISTIANA GERTRUDES FERNANDES	Auxiliar de Sala	02/05/2013
DEISE MULLER	Professor-M	02/05/2013
EDI MARIA GOULART SANTOS	Professor-M	02/05/2013
EDNA SZUMANSKI	Professor-M	06/05/2013
FABIANA MAXIMIANO	Auxiliar de Ensino	02/05/2013
FERNANDA GESSER WEBER	Auxiliar de Sala	02/05/2013
JUCINEIDE DA SILVA	Auxiliar de Ensino	06/05/2013
KAMYLA MAURA POSSAS	Professor-M	06/05/2013
LARA KRISTIAN SCHERER	Auxiliar de Ensino	02/05/2013
LUCIANO ALVES DA ROCHA	Professor-H	02/05/2013
LUIZ PAULO FERNANDES	Professor-H	02/05/2013
MONICA RIBAS ARGUS	Professor-H	02/05/2013
NILSA STEFFEN HENRIQUE	Auxiliar de Sala	07/05/2013
ORLANDINO ROSELE FARIAS DA SILVA JUNIOR	Professor-H	02/05/2013
RAFAELA DA SILVA ZIMERMANN	Auxiliar de Sala	02/05/2013
ROSALINA PEREIRA DE JESUS	Professor-M	02/05/2013
ROSANGELA BERTO DEFELLIPE	Professor-M	07/05/2013
SAMANTA CASAGRANDE DA SILVA	Professor-M	02/05/2013
TANIA REGINA MARTENDAL	Professor-M	02/05/2013
THAYSE BISPO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	02/05/2013
THIAGO LUIS DA SILVA CASTRO	Professor-H	02/05/2013
VIVIANE SCHLICHTING PARENTE DE MELO	Auxiliar de Ensino	02/05/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 940/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FRANCIELI LIVRAMENTO COSTA	Agente de Serviços Gerais	02/05/2013
ROSELENE VIRISSIMO DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Gerais	02/05/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 941/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Lara Rodriguês Pereira	Professor-H	02/05/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 942/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e,

De acordo com o Termo de Ajuste de Conduta nº 368/2007 firmado pelo Município de São José e o Ministério Público (MPU/MPT/PRT da 12ª Região);

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
Ana Lúcia de Oliveira Breigeron	Professor-H	16/05/2013
Scheila dos Santos	Auxiliar de Ensino	16/05/2013
Scheila Vilma da Rosa Monteiro	Professor-M	27/05/2013

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de maio de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prof. Dr. BERNARDO MEYER
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 1.615/2013

DECRETO Nº 1615/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 66.050,00 (sessenta e seis mil e cinquenta reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0210.2.171 – Programa de Atenção e Integração à Família (PAINF) CRAS – FMAS
189 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios.....R$ 63.550,00
183 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios.....R$ 2.500,00
Total desta Atividade.....R$ 66.050,00
Total do Órgão.....R$ 66.050,00
Total do Crédito Adicional Suplementar.....R$ 66.050,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 66.050,00 (sessenta e seis mil e cinquenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São José, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F. 02 do Decreto nº 1615/2013

28.01.08.244.0210.2.084 – Casa de Apoio Social Bom Samaritano – FMAS

134 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios.....R$ 63.550,00
Total desta Atividade.....R$ 63.550,00

28.01.08.244.0210.2.179 – Programa Inclusão Produtiva (PIP) CRAS – FMAS
236 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios.....R$ 2.500,00
Total desta Atividade.....R$ 2.500,00
Total do Órgão.....R$ 66.050,00
Total da Anulação.....R$ 66.050,00

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 835.198,18 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.01 – CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA

02.01.04.122.0204.2.002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete da Prefeita
5 - 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios.....R$ 29.000,00
7 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios.....R$ 3.500,00
Total desta Atividade.....R$ 32.500,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.02 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.04.122.0204.2.455 – Funcionamento e Manutenção da Chefia de Projetos Especiais
33 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios.....R$ 287,00
Total desta Atividade.....R$ 287,00

F. 03 do Decreto nº 1615/2013

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.08 – SECRETARIA DO GOVERNO

02.08.04.122.0204.2.253 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Governo
122 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios.....R$ 646,00
Total desta Atividade.....R$ 646,00

Total do Órgão.....R$ 33.433,00

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0204.2.014 –Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Finanças
163 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios.....R$ 40.000,00
Total desta Atividade.....R$ 40.000,00
Total do Órgão.....R$ 40.000,00

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0204.2.064 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Receita
191 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios.....R$ 200.000,00
Total desta Atividade.....R$ 200.000,00
Total do Órgão.....R$ 200.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0210.2.063 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
559 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios.....R$ 19.765,18
Total desta Atividade.....R$ 19.765,18
Total do Órgão.....R$ 19.765,18

F. 04 do Decreto nº 1615/2013

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0205.2.217 – Manutenção e Conservação de Praças /Parques e Jardins
759 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios.....R$ 15.000,00
Total desta Atividade.....R$ 15.000,00
Total do Órgão.....R$ 15.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0204.2.268 – Encargos Financeiros / Operacionais e Tributários
879 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios.....R$ 497.000,00
880 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Recursos Próprios.....R$ 30.000,00
Total desta Atividade.....R$ 527.000,00
Total do Órgão.....R$ 527.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar.....R$ 835.198,18

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 835.198,18 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e noventa reais e dezoito centavos), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.01 – CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA

02.01.04.122.0204.2.003 – Funcionamento e Manutenção da Chefia do Gabinete do Prefeito
20 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios.....R$ 1.929,00
Total desta Atividade.....R$ 1.929,00

F. 05 do Decreto nº 1615/2013

02.01.04.122.0204.2.002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete da Prefeita
6 - 3.3.90.30.00.00.0080 – Diárias – Civil,
Recursos Próprios.....R$ 1.571,00
Total Desta Atividade.....R$ 1.571,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.02 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.04.122.0204.2.455 – Funcionamento e Manutenção da Chefia de Projetos Especiais
34 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria ,
Recursos Próprios.....R$ 287,00
Total desta Atividade.....R$ 287,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.08 – SECRETARIA DO GOVERNO

02.08.04.122.0204.2.253 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Governo
125 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios.....R$ 646,00
Total desta Atividade.....R$ 646,00
Total do Órgão.....R$ 4.433,00

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0204.2.014 –Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Finanças
159 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios.....R$ 20.000,00
Total desta Atividade.....R$ 20.000,00
Total do Órgão.....R$ 20.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.241.0210.4.132 – Funcionamento e Manutenção do Centro de Apoio a Terceira Idade

F. 06 do Decreto nº 1615/2013

537 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios.....R$ 11.000,00
Total desta Atividade.....R$ 11.000,00

10.01.08.244.0210.2.464 – Encargos Previdenciários e Contributivos – SMA
568 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios.....R$ 4.382,59
569 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios.....R$ 4.382,59

Total desta Atividade.....R$ 8.765,18
Total do Órgão.....R$ 19.765,18

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0205.1.540 – Programa Operação Tapete Preto

746 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios..... R$ 15.000,00
Total deste Projeto.....R$ 15.000,00
Total do Órgão.....R$ 15.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0204.2.269 – Administração da Divida Interna

889 – 3.2.90.21.00.00.0080 – Juros sobre a Dívida por Contrato,
Recursos Próprios.....R$ 556.000,00
890 – 4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Divida Contratual Resgatada,
Recursos Próprios.....R$ 220.000,00
Total desta Atividade.....R$ 776.000,00
Total do Órgão.....R$ 776.000,00
Total da Anulação.....R$ 835.198,18

F. 07 do Decreto nº 1615/2013

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.716/2013

DECRETO Nº 1.716/2013
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Cynthia Regina Faraco Batista	Professor-H	01/11/2013

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 1.730/2013

DECRETO Nº 1730/2013
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 1619/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor não tomou posse do cargo,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o decreto 1619, de 29 de outubro de 2013, que nomeia RUANITO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor II Administrativo - CCM 02, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.733/2013

DECRETO Nº 1733/2013
ACRESCENTA INCISOS NO DECRETO 228/2013 QUE EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual nº 12.906, de 22 de janeiro de 2004 que alterou a Lei Estadual nº 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:
Art 1°- Acrescenta incisos, consolidando o período de pontos facultativos e feriados do seguinte modo:
[ ]
XVI - 23 de dezembro, segunda-feira (Ponto Facultativo);

XVII - 24 de dezembro, terça-feira, véspera de feriado (Ponto Facultativo);

XVIII - 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);

XIX - 30 de dezembro, segunda-feira (Ponto Facultativo);

XX - 31 de dezembro, terça-feira; véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo).

Art 2° - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Portaria Nº 024/2013/Sf

PORTARIA Nº 024/2013/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 30 Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012 e Decreto 980/2013 de 28 de maio de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0203.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil

358 - 3.3.90.34.00.00.0081 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários - Educação R$ 145.000,00
Total desta Atividade R$ 145.000,00

08.01.12.361.0203.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
256 - 3.3.90.34.00.00.0081 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários - Educação R$ 191.000,00
Total desta Atividade R$ 191.000,00
Total do Órgão R$ 336.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 336.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:
F. 02 do Decreto nº
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0203.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil
362 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Ordinários - Educação R$ 100.000,00
369 - 4.4.90.52.00.00.0081 - Equipamentos e Material Permanentes, Recursos Ordinários - Educação R$ 45.000,00
Total desta Atividade R$ 145.000,00

08.01.12.365.0203.1.046 - Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil
327 - 4.4.90.51.00.00.0081 - Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Educação R$ 191.000,00
Total deste Projeto R$ 191.000,00
Total do Órgão R$ 336.000,00
Total da Anulação R$ 336.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Finanças em São José (SC), 28 de novembro de 2013.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 026/2013/Sf

PORTARIA Nº 026/2013/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 980/2013, de 28 de maio de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0202.2.009 - Municipalização do Trânsito

462 - 3.3.90.39.00.00.0026 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito
R$ 31.000,00
461 - 3.3.90.36.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito
R$ 36.000,00
Total desta Atividade R$ 67.000,00
Total do Órgão R$ 67.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 67.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

F. 02 da Portaria Nº 026/2013

09.01.06.183.0202.2.009 - Municipalização do Trânsito

465 - 4.4.90.52.00.00.0026 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R$ 31.741,24
Total desta Atividade R$ 31.741,24

09.01.06.181.0202.1.019 - Implantação e Reforma de Postos Policiais e
Base Operacional - G.M
411 - 4.4.90.51.00.00.0026 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R$ 35.258,76
Total deste Projeto R$ 35.258,76
Total do Órgão R$ 67.000,00
Total da Anulação R$ 67.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2013.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 027/2013/Sf

PORTARIA Nº 027/2013/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012 e o Decreto nº 980/2013, de 28 de maio de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, a seguir especificada:

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0207.2.498 - Projeto Cultural da Fundação de Cultura e Turismo - FCT
31 - 3.3.90.33.00.00.0080 - Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios R$ 25.000,00
Total desta Atividade R$ 25.000,00
Total do Órgão R$ 25.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, a seguir especificada:

20.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0207.2.498 - Projeto Cultural da Fundação de Cultura e Turismo - FCT

F. 02 da Portaria Nº 027/2013

30 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 25.000,00
Total desta Atividade R$ 25.000,00
Total do Órgão R$ 25.000,00
Total da Anulação R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2013.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº. 025/2013/Sf

PORTARIA Nº. 025/2013/SF, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 30 Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012 e Decreto nº 980/2013, de 28 de maio de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificada:

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
02.02 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.04.122.0204.2.455 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Executiva de Projetos Especiais
31 - 3.3.90.14.00.00.0080 - Diárias - Civil,
Recursos Próprios R$ 625,00
Total desta Atividade R$ 625,00
Total deste Órgão R$ 625,00
Total da Suplementação R$ 625,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificada:

02.00 - GABINETE DA PREFEITA
02.02 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.15.451.0205.1.312 - Programa de Macro Drenagem e Prevenção de Enchentes
44- 3.3.90.35.00.00.0080 - Serviços de Consultoria,
Recursos Próprios R$ 625,00
Total deste Projeto R$ 625,00
Total deste Órgão R$ 625,00
Total da Anulação R$ 625,00

Página 2 da Portaria 025/2013/SF

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Finanças em São José (SC), 28 de novembro de 2013.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Resultado do Pregão Eletrônico 018/2013

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2013 - Processo nº 191/2013. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar (APH), uniformes, equipamentos de segurança e expediente para serem utilizados pelo SAMU do Município de São José/SC. Contratado: ACN Com. De Produtos de Trânsito LTDA (R$ 5.000,00 - cinco mil reais); Racine Comercial ME (R$ 17.406,90 - dezessete mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos); HP & E Comercial LTDA EPP (R$ 2.400,00 - dois mil e quatrocentos reais); e BACKES Confecções LTDA EPP (R$ 69.338,00 - sessenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais). Valor Total: R$ 94.144,90 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Contrato/Ct: N° 324/2013

Contrato/CT: n° 324/2013 - TP 010/2013 - Processo 256/2013 - Contratado: Vinicius Goedert - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Saúde no bairro Potecas, através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 606.748,99 (seiscentos e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução de Serviços, e o prazo de vigência do

contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 20 de novembro de 2013.

Termo Aditivo/TA Nº 102/2013-01

Termo Aditivo/TA nº 102/2013-01 - PR 027/2013 - Processo 044/2013 - Contratado: ADSERVI - Administradora de Serviços LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada (motorista, operador de máquina e mecânico), para atender a Secretaria de Infraestrutura do Município de São José/SC. Readequação Quantitativa: Fica readequado quantitativamente o ITEM 03 do Contrato nº 102/2013, o qual corresponde à especificação de operados profissional de máquina de trator de esteira, alterando-o de dois para três operadores. Valor: O valor do contrato original passará a vigorar com a importância de R$ 856.847,15 (oitocentos e cinqüenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). Data da assinatura: 01 de novembro de 2013.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Resolução Normativa Nº 006, de 03 de Dezembro de 2013 - Concislo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013. Altera o local de realização da Audiência Pública prevista na Lei Complementar Municipal n° 146, de 12 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o artigo 364, da Lei Municipal n° 146 de 12 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo - combinado com o que dispõe as Resoluções Normativas nº 002 e nº 003, ambas de 19 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o local da realização de Audiência Pública de caráter consultivo e não deliberativo, atendendo a determinação dos artigos 364 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo - artigos 4º da Resolução Normativa nº 003 e artigos 12 e seguintes da Resolução Normativa nº 002, de 19 de setembro de 2013.

Parágrafo único: A Audiência Pública de que trata o caput deste artigo, destinada à análise das propostas de alteração que integrarão a Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo - realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2013, às 19h30min, no Centro Pastoral da Igreja Matriz (Antigo Centro Comunitário), situado na Rua Coronel Bertaso, n° 911, Município de São Lourenço do Oeste - SC.

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2013.
ILVO GABRIEL IORIS
Presidente do CONCISLO

Resolução Nº 03/2013/CME/Slo

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2013/CME/SLO

Estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal de Educação do Município de São Lourenço do Oeste - Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o que consta no Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 1º - A avaliação do processo ensino-aprendizagem pautar-se-á em:
I - Possibilitar o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.
II - Aferir o desempenho do aluno quanto à apropriação de competências e conhecimentos nos diferentes níveis e áreas de estudos e atividades escolares.
III - Aferir o desempenho docente previsto no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino.
IV - Aferir as condições físicas e materiais que substanciam o processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º - A avaliação do aproveitamento do aluno será contínua e de forma global, mediante verificação de competência e de aprendizagem de conhecimentos, em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.

Art. 3º - Avaliação do aproveitamento do aluno será atribuída pelo professor da série ou disciplina, analisada em Conselho de Classe.

Art. 4º - A avaliação do aproveitamento do aluno do Ensino Fundamental será expressa em notas levando em conta os aspectos qualitativos, fundamentalmente, e os resultados obtidos, nos bimestres, durante o ano letivo.
I - O Projeto Político-Pedagógico atenderá às diretrizes emanadas desta Resolução no que diz respeito ao registro da avaliação bimestral e a definição do percentual mínimo de 70% dos conteúdos para não fazer recuperação paralela.
II - Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; a capacidade de análise e de síntese, além de outras habilidades intelectivas que advierem do processo em atitudes demonstradas;

Art. 5º - Ter-se-ão como aprovados quanto ao aproveitamento no Ensino Regular Fundamental:
I - os alunos que alcançarem os níveis de apropriação de conhecimento, em conformidade com o artigo 4º, inciso II desta Resolução, que no seu registro em notas, não seja inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados, nos bimestres, por disciplina;
II - os alunos com aproveitamento inferior ao previsto no inciso anterior, serão submetidos à recuperação paralela.
III - Será considerado aprovado para cursar a série seguinte o aluno que após ser submetido à recuperação paralela nos bimestres, obtiver rendimento anual igual ou superior a 50% dos conteúdos trabalhados durante o ano letivo.
IV - O aluno que não atingir rendimento anual de 50% dos

conteúdos trabalhados será submetido à apreciação do Conselho de Classe, cabendo a este a decisão para promovê-lo para a série seguinte ou repetir a série.
V - A média final mínima a ser registrada para a aprovação do aluno, em cada disciplina será 5,0, referente a 50% dos conteúdos trabalhados durante o ano letivo.
VI - Os estabelecimentos de ensino assegurarão a realização de recuperação paralela e oferecerão novas oportunidades de avaliação para o Ensino Fundamental, sempre que verificado o aproveitamento insuficiente, ou seja, menor que 70% dos conteúdos efetivamente trabalhados por bimestre, prevalecendo o resultado da maior nota obtida.
VII - No diário de classe deverão ser registradas as notas das avaliações realizadas durante todo o bimestre, bem como as notas das recuperações paralelas.
VIII - A média bimestral será feita pela média aritmética das maiores notas obtidas durante o bimestre, sejam elas resultado das avaliações anteriores à recuperação paralela ou pelas notas das recuperações paralelas.
IX - A descrição dos meios utilizados na realização da recuperação paralela deverá ser feita, pelo professor, na ficha anexa ao diário de classe.

Art. 6º - O ciclo de alfabetização, do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, terá progressão automática, com retenção apenas no 3º ano.
§ 1º. No ciclo de alfabetização o aluno que não tiver se apropriado dos conhecimentos necessários à continuidade dos estudos no ano seguinte, poderá ser retido após passar por avaliação realizada por banca, constituída pela equipe gestora da escola, por membros do corpo docente e de profissionais do serviço de apoio da instituição, lavrada em ata, em livro próprio.
§ 2º. No ciclo de alfabetização os alunos do 1º ao 3º ano terão uma ficha de avaliação de acompanhamento, permanecendo em pasta própria com o professor da turma. (Apêndice I)

Art. 7º - Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas de efetivo trabalho escolar.

Art. 8º - Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de anos, diplomas e certificados de conclusão de curso, com as especificações cabíveis, com abrangência a todas as modalidades e níveis de ensino.

Art. 9º - Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.
I - Considerando que na Educação Infantil a avaliação tem efeito apenas como registro de acompanhamento e de desenvolvimento da criança, a mesma será objetiva/descritiva e semestral, com ficha avaliativa padronizada, baseada nos Referenciais Curriculares Nacionais, que fundamentam o Projeto Político Pedagógico Participativo.
II - A avaliação será feita pelos professores que atuam na turma e equipe pedagógica da escola.
III - A avaliação será entregue aos pais ou responsáveis, em ficha avaliativa com cópia retida na pasta individual do aluno. (Apêndice II)

CAPÍTULO II
DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 10 - Entende-se por recuperação de estudos o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar deficiências ao longo do processo ensino-aprendizagem.

Art. 11 - A recuperação será oferecida de forma paralela sempre que for diagnosticada insuficiência durante o processo regular de apropriação de conhecimento e de competências pelo aluno.
I - O resultado obtido na avaliação bimestral, após estudos de recuperação paralela, em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá o anterior, referente aos mesmos objetivos, prevalecendo a maior nota.
II - O Projeto Político Pedagógico Participativo disporá sobre aspectos complementares da recuperação paralela que deve ser entendida no processo, de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola.

CAPÍTULO III
DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 12 - A aceleração de estudos poderá ser realizada sempre que se constatar a real condição do aluno em freqüentar a série seguinte, combinada com a dimensão idade/série.

Art. 13 - A aceleração de estudos, quando ocorrer, será organizada:
I - pelo estabelecimento de ensino;
II - sob responsabilidade do Conselho de Classe;
III - preferencialmente em horário oposto ao período regular de aula;
IV - em sala de aula com recursos didáticos e material adequado à especificidade.
V - atuarão neste processo profissionais com capacitação/docente convergente com a finalidade.

CAPÍTULO IV
DO AVANÇO NOS CURSOS OU SÉRIES

Art. 14 - O avanço nos cursos ou séries, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação de conhecimento por parte do aluno, exceto na primeira série.
Art. 15 - A iniciativa de propor o avanço nos cursos ou anos caberá ao estabelecimento de ensino após ter ouvido o Conselho de Classe e consultado o aluno, os pais e/ou responsáveis.

Art. 16 - A banca de avaliação, neste caso, será designada pela direção do estabelecimento de ensino, constituída por membros do corpo docente e de profissionais do serviço de apoio da instituição, lavrada em ata, em livro próprio.

Art. 17 - A capacidade comprovada no artigo 4o, inciso II deverá ter, nível mínimo, 70% (setenta por cento) de todas as disciplinas da série ou curso comprovado por meio de testes de equivalência, nas respectivas disciplinas.

Art. 18 - O resultado obtido nos testes de equivalência será registrado em ata própria, no livro citado no artigo 15, o qual deverá constar o parecer da banca de avaliação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 19 - O Conselho de Classe é o órgão que possibilita:
I - a avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
II - a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
III - a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola na implementação das ações propostas e verificação dos resultados;
IV - a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
V - a avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação do conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade

das atividades pedagógicas realizadas.
Art. 20 - O Conselho de Classe poderá ser composto:
I - pelos professores;
II - pela equipe técnico-pedagógica escolar.
III - pelos alunos;
IV - pelos pais.
Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico Participativo estabelecerá a forma de funcionamento do Conselho de Classe.

Art. 21 - O Conselho de Classe será realizado, bimestralmente nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou reprovação.
Parágrafo único. Cada escola registrará em ata própria, por turma, a análise do Conselho de Classe.

Art. 22 - O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento e/ou por 1/3 (um terço) dos professores e/ou pais, e/ou alunos integrantes do Conselho.

Art. 23 - O que não está previsto nesta resolução, caberá ao Conselho de Classe Escolar avaliar cada situação específica, fundamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, em consonância com a resolução nº 01/2007 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 24 - Fica revogada a Resolução nº 01/2007/Cme/Slo.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 14 de novembro de 2013.
SONIA PIRES SEITHER
Presidente do CME

ASPECTOS AVALIADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

1-ADAPTAÇÃO:
- À escola
- Aos colegas,
- Aos professores,
- Ao ritmo de trabalho,
- As normas estabelecidas.

2-ATITUDES
2-1- NA TURMA, REFERENTE AO TRABALHO E AO MATERIAL:
- Motivação,/ interesse,
- Atenção,/ concentração,
- Assimilação,
- Responsabilidade,
- Iniciativa,
- Imaginação
- Freqüência escolar: (justificativa ou não, freqüência diária).
- Manipulação. (materiais escolares, brinquedos etc)

2.2-COM AS OUTRAS CRIANÇAS:
*Colaborar / ajuda,
* Comunicação,
* Agressividade,
* Com uma só criança,
*Com um grupo reduzido,
*Individualista.

2.3-COM O PROFESSOR E OS OUTROS ADULTOS:
*Timidez,
*Vontade de chamar atenção,
*Dependência,
*Autonomia,
*Colaboração,
*Recusa, (conviver com pessoas que não está acostumada, de atender normas estabelecidas, etc.)

2.4-NOS JOGOS E BRINCADEIRAS:
*Agressivo,
*Tímido,
*Passivo,
*Líder,
*Participativo,
*Sabe perder.

3 - AQUISIÇÃO DE HÁBITOS:
3.1- PESSOAIS:
- Autonomia,
- Dependência,
- Alimentação,
- Asseio, (higiene pessoal na escola).
- Organização.

4 - ESTADO AFETIVO-EMOCIONAL:
*Segurança em si mesmo,
*Instabilidade
*Atitude tranqüila
*Autocontrole.

5- APRENDIZAGENS:

5.1 - AQUISIÇÕES COGNITIVAS:
*Percepções,
*Operações lógicas
*Desenvolvimento dos diferentes sentidos,
*Oral e escrita, matemática, ciências sociais e naturais.
*Conceitos construídos, (conforme projetos trabalhados)
*Conteúdos desenvolvidos,
*Dificuldades específicas.

6- ARTE:
*Música, (diferentes tipos de sons)
*Teatro, (dramatização, expressão corporal)
*Danças,
*Artes plásticas (percepções).

7- EDUCAÇÃO FÍSICA:
AQUISIÇÕES PSICOMOTORAS:
*Tônus muscular,
*Deslocamento
*Controle postural
*Coordenação motora (ampla / fina)
*Lateralidade,
*Equilíbrio,
*Ritmo,
*Noção espacial /tempor (TIRAR)

São Lourenço do Oeste, 14 de novembro de 2013.
SONIA PIRES SEITHER
Presidente do CME

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 164/2013, PR Nº 110/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/12/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº

164/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, NÚCLEO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CENTRO DE EVENTOS, UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 164/2013, PR Nº 110/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/12/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS, NÚCLEO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CENTRO DE EVENTOS, UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 165/2013, PR Nº 111/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/12/2013, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA, COM PLANTIO, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01.399/2012-4, VINCULADO AO PROJETO PTEC 01590/2012. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 165/2013, PR Nº 111/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/12/2013, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA, COM PLANTIO, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01.399/2012-4, VINCULADO AO PROJETO PTEC 01590/2012. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 29/11/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 29/11/2013 até 29/11/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		687.994,79
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	405.997,10
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	282.289,17
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	282.289,17
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	169.373,50
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	70.572,29
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	42.343,38
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	4.125,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	4.125,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	16.387,92
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PTMC	1.487,92
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PTMC -II	6.500,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PBFI	8.400,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	97.695,84
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	97.695,84
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/9	5.499,17
4.1.7.2.1.36.01.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 60%	3.299,50
4.1.7.2.1.36.02.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 25%	1.374,79
4.1.7.2.1.36.03.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 15%	824,88
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	339.555,44
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	339.555,44
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	203.729,26
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	135.826,18
4.1.7.6.1.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	-0,09
4.1.7.6.1.02.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	-0,09
4.1.7.6.1.02.01.00.00	Transf. Conv União - CRECHE MENEGHETTI	-0,09
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-57.557,66
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-56.457,83
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-56.457,83
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.099,83
9.1.7.2.1.36.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.099,83

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 02/12/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 686/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 686, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o vice-prefeito a se ausentar do município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o vice-prefeito de São Lourenço do Oeste a se ausentar do município para fins de assumir cargo de Diretor de Apoio à Gestão Municipal e Territorial no Ministério das Cidades, em Brasília - DF.

Art. 2º O período da ausência iniciará concomitantemente à data do ato de nomeação ao referido cargo, findando-se juntamente com o ato do seu desligamento, sujeitando-se ao encaminhamento imediato dos mesmos à Câmara de Vereadores.

Art. 3º As incompatibilidades decorrentes da nomeação referida no artigo 1º deste Decreto Legislativo são aquelas previstas na legislação pertinente, especialmente na Lei Orgânica do Municipio.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2013.
WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.314/2013, de 03 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.314/2013, de 03 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a funcionária, Sra. Vanessa Cristina Basso Devegili, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.315/2013, de 03 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.315/2013, de 03 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Nelci Rejane Nunes Bergmann, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Tomada de Preços Nº 03/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2013 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 94/2013 Data do Processo: 07/11/2013

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 51/2013 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de edificação de Unidade de Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 302,63m² de área, na Rua Cristiane Zerbin, Bairro Rio Hern no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação juntamente com os representantes das empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA e OMVS CONTRUTORA LTDA, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, a empresa ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA.X, sendo entregues devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas, bem como os documentos para credenciamento as empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA, OMVS CONTRUTORA LTDA, PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina /SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, constatando-se que a empresa ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, não apresentou documentos para o credenciamento e não possui representante presente. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA, OMVS CONTRUTORA LTDA, PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital O representante da empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP, não estão presentes na sessão. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA, ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, OMVS CONTRUTORA LTDA, PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP, participantes, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA e OMVS CONTRUTORA LTDA, apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Contatando que a empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP apresentou Atestado de responsabilidade técnica (Acervo Técnico - CREA/CAU) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado empresa apenas para reforma não atendendo as exigências do edital no item 8.1.17 " Atestado de responsabilidade técnica (Acervo Técnico - CREA/CAU) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa. Contatando que a empresa ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA carta fiança de limite de R$2.511,25, não atendendo as exigências do edital no item 3.1. "Fica estabelecido, nos termos do inciso III do art. 31 e art. 56 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: R$ 464.958,05 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)" e item 8.1.17 "Os documentos pertinentes a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, conforme item 3 deste edital", pois o valor do edital não cumprindo com as exigências do edital, resultando inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 09 de dezembro de 2013, às 17h, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 10 de dezembro de 2013, as 15h30min para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata as empresas participantes e entregue cópia aos presentes e enviada copia as demais empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2013 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 94/2013 Data do Processo: 07/11/2013

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 51/2013 (Sequência: 1)

Schroeder, 2 de Dezembro de 2013

COMISSÃO:

ORLANDO TECILLA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação
Daniela Samulescki - ..... - Membro
Gelson Stein - ..... - Membro
Nádia Cristiane Hefter Tambosi - ..... - Membro
Ivandra de Souza - ..... - Secretária
Suzana Pereira Lopes - ..... - Membro Suplente
Cheila Adriane Klitzke - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Michael Walter Janssen - ..... - Representante Legal

Osmair Rogerio Marquez - ..... - Representante Legal

Paulo Roberto Knop - ..... - Representante Legal

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 103/2013-PMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2013-PMS
PROCESSO Nº. 224/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 02 de dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 15h15min e Abertura do processo: às 15h30min, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição lâmpadas de LED para semáforo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 103/2013-PMS, realizar-se-á em 17 de dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 02 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 104/2013-PMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2013-PMS
PROCESSO Nº. 225/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 03 de dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 10h45min e Abertura do processo: às 11h visando o REGISTRO DE PREÇO para revelação de fotos para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Procon, Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 104/2013-PMS, realizar-se-á em 18 de dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 03 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 88/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 88/2013 - DL

Processo Nr.: 231/2013
Data: 29/11/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **PROVILLE INFORMATICA LTDA - EPP** Código: 10018
Endereço: R JOAO PESSOA,924 - SALA 102 - FUNDOS
Cidade: JOINVILLE - SC
CNPJ: 74.011.974/0001-07 Inscrição Estadual: 252.821.165

Objeto da Compra: Aquisição de materiais de informática: coletores de assinatura digital, coletor de impressão digital, webcam, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Pad Assinatura - Coletor de Assinatura Digital USB - CTPS Área de trabalho mínima 130 x 100 mm, ou superior até 140 x 110 mm; Resolução mínima de 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo eletromagnético, ativado por caneta energizada; Caneta energizada por pilhas, possibilitando uso de pontas plásticas e ponta de caneta esferográfica; Interface USB 2.0 (Hi-Speed); Compatível com Windows XP/2000, ou superior; SDK (software development kit) compatível com programa Visual Basic 6.0; Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drivers; Imagem no formato png e jpeg. Modelo de Referência: Topaz-T-S751"	UN	2.390,00	2.390,00
2	1,00	"Leitor Impressão Digital - CTPS Sensor Óptico; Captura com qualquer ângulo (360º); Interface USB 2.0 (Hi-Speed); Resolução mínima de 500 DPI; Área Sensorial mínima: 16,0 mm x 18,0 mm; Tamanho da Imagem: 248 x 288 pixels ou superior no formato jpg e png; Padrões: ISO/IEC 19794-2 e ANSI/INCITS 378; Compatível com Windows 2000/XP ou superior; SDK (software development kit) compatível com programa Visual Basic. Modelos de Referências: Nitgen Hamster I/DX, Suprema BioMini"	UN	479,00	479,00
3	1,00	"WebCam - CTPS Resolução mínima de 640 x 480 pixels (350K pixels); Lentes F 2.8 ou superior; Velocidade do disparador automática; Distância do foco 10cm ao Infinito. Desejável ajuste manual com botões na própria câmera; Controle de exposição à luz configurável para modo Automático ou Manual; Formato do arquivo: JPEG-AVI-WAV; Interface: USB 2.0; Até 30 frames por segundo; Base Flexível; Botão para Captura de Imagem; Compatível com Windows 2000 / XP / 7; Compatível com componente ezVidCap60 utilizado em programa Visual Basic 6.0; Extensão para cabo USB. Modelos de Referências: A4 TECH - PK-635-M, Multilaser WC044"	UN	79,00	79,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Materiais solicitados pelo Ministério do Trabalho na renovação de convênio para 2014. Estes equipamentos solicitados são necessários para utilização no software de carteira de trabalho, pois os dados de imagem, impressão digital e assinatura deverão ser todos em meio digital na nova versão do software.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 88/2013 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 231/2013 Data: 29/11/2013

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 29 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

28/11/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Novembro de 2013

Valor da Despesa: 2.948,00 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Errata de Inexigibilidade Nº 14/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2013 - IL

Processo Nr.: 229/2013
Data: 29/11/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **LIBERTE VEÍCULOS LTDA.** Código: 10629
Endereço: RUA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, 1292
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 01.796.973/0004-94 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para conserto do veículo Renault Duster MLS 3435, a serviço da Polícia Militar do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Arruela Vedação	PC	4,90	4,90
2	1,00	Filtro Abitac.	PC	28,04	28,04
3	1,00	Filtro oleo F4R	PC	27,37	27,37
4	6,00	Oleo 10W40	PC	30,34	182,04
5	1,00	Filtro Combustivel.	PC	33,65	33,65
6	1,00	Limpeza Sistema	PC	35,00	35,00
7	1,00	Descarbonizante,	PC	35,00	35,00
8	1,00	Kit Revisão	PC	40,00	40,00
9	1,00	Tratamento interno	PC	55,00	55,00
10	1,00	Pastlha combustivel	PC	25,00	25,00
11	1,00	Balanceamento	H	40,00	40,00
12	1,00	Geometria	H	50,00	50,00
13	1,20	Serviços Revisão	H	150,00	180,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de carro acidentado ainda na garantia, achou-se conveniente que o mesmo seja consertado pela concessionária fornecedora deste veículo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2013 - IL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 229/2013 Data: 29/11/2013

Folha: 2/2

Schroeder, 29 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

26/11/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 26 de Novembro de 2013

Valor da Despesa: 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Extrato do Contrato Nº. 270/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 270/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 229/2013- PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: LIBERTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.796.973/0004-94, estabelecida na Av. Prefeito Waldemar Grubba nº. 1292, Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-501.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para conserto do veículo Renault Duster MLS 3435, a serviço da Polícia Militar do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Arruela Vedação	1	pç	4,90	4,90
02	Filtro Abitac.	1	pç	28,04	28,04
03	Filtro oleo F4R	1	pç	27,37	27,37
04	Oleo 10W40	6	pç	30,34	182,04
05	Filtro Combustivel	1	pç	33,65	33,65
06	Limpeza Sistema	1	pç	35,00	35,00
07	Descarbonizante	1	pç	35,00	35,00
08	Kit Revisão	1	pç	40,00	40,00
09	Tratamento interno	1	pç	55,00	55,00
10	Pastlha combustivel	1	pç	25,00	25,00
11	Balanceamento	1	h	40,00	40,00
12	Geometria	1	h	50,00	50,00
13	Serviços Revisão	1,2	h	150,00	180,00
VALOR R$ TOTAL 736,00					

Valor do contrato: R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)

Data da Assinatura: 03/12/2013 - Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata de Pregão Presencial Nº. 105/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2013-PMS

PROCESSO Nº. 228/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata item referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 105/203-PMS, visando a contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistemas informatizados integrados para gestão escolar para a rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento, ficando assim determinado:

Leia-se:
XV - DO REAJUSTE:
16. XVO objeto será reajustado de acordo com o índice do INPC.

Schroeder, 02 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 269/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 269/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 230/2013- PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: FSC EDITORA JORNALISTICA EDIÇÃO E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.301.548/0001-98, na Avenida Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº. 638, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-201.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de quatorze assinaturas do jornal Folha SC, sendo o mesmo de circulação diária, sendo estas destinadas as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, e uma assinatura para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC. Totalizando 15 assinaturas, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Aquisição de quatorze assinaturas do jornal Folha SC, sendo o mesmo de circulação diária, sendo estas destinadas as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, e uma assinatura para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC. Totalizando 15 assinaturas.	15	Assinatura	200,00	3.000,00
Total R$ 3.000,00					

Valor do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da Assinatura: 03/12/2013 - Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 271/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 271/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 231/2013- PMS
Dispensa de Licitação nº. 88/2013–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: PROVILLE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 74.011.974/0001-07, estabelecida na Rua João Pessoa nº. 924, fundos sala 102, Bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.218-280.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de materiais de informática: coletores de assinatura digital, coletor de impressão digital, webcam, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Pad Assinatura - Coletor de Assinatura Digital USB - CTPS Área de trabalho mínima 130 x 100 mm, ou superior até 140 x 110 mm; Resolução mínima de 400 pontos por polegada; Área de assinatura do sensor do tipo eletromagnético, ativado por caneta energizada; Caneta energizada por pilhas, possibilitando uso de pontas plásticas e ponta de caneta esferográfica; Interface USB 2.0 (Hi-Speed); Compatível com Windows XP/2000, ou superior; SDK (software development kit) compatível com programa Visual Basic 6.0; Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drivers; Imagem no formato png e jpeg. Modelo de Referência: Topaz-T-S751	1	Und	2.390,00	2.390,00
02	Leitor Impressão Digital - CTPS Sensor Óptico; Captura com qualquer ângulo (360º); Interface USB 2.0 (Hi-Speed); Resolução mínima de 500 DPI; Área Sensorial mínima: 16,0 mm x 18,0 mm; Tamanho da Imagem: 248 x 288 pixels ou superior no formato jpg e png; Padrões: ISO/IEC 19794-2 e ANSI/INCITS 378; Compatível com Windows 2000/XP ou superior; SDK (software development kit) compatível com programa Visual Basic. Modelos de Referências: Nitgen Hamster I/DX, Suprema BioMini	1	Und	479,00	479,00
03	WebCam - CTPS Resolução mínima de 640 x 480 pixels (350K pixels); Lentes F 2.8 ou superior; Velocidade do disparador automática; Distância do foco 10cm ao Infinito. Desejável ajuste manual com botões na própria câmera; Controle de exposição à luz configurável para modo Automático ou Manual; Formato do arquivo: JPEG-AVI-WAV; Interface: USB 2.0; Até 30 frames por segundo; Base Flexível; Botão para Captura de Imagem; Compatível com Windows 2000 / XP / 7; Compatível com componente ezVidCap60 utilizado em programa Visual Basic 6.0; Extensão para cabo USB. Modelos de Referências: A4 TECH - PK-635-M, Multilaser WC044	1	Und	79,00	79,00
TOTAL R$					2.948,00

Valor do contrato: R$ 2.948,00 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais)

Data da Assinatura: 03/12/2013 – Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 162/2013

DECRETO Nº162/2013, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
"Dispõe sobre Escala de Férias dos Servidores Públicos Municipais referente ao Exercício de 2013."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal 498/2001 de setembro de 2001;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme escala de período dos efetivos e comissionados, referente ao exercício de 2013, proporcionalmente ao período trabalhado:

SERVIDORES	PERÍODO DE FÉRIAS	
ADEMIR SPEROTTO	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
ALINE GHIDINI	20/01/2014 A 18/02/2014	30 DIAS
AMAURI NEMERSKI	09/01/2014 A 07/02/2014	30 DIAS
ANDREIA DONIDA DOS SANTOS	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
ARLETE MARISTELA BERTOLDI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
ÁUREA PERUZZO	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
CARLOS ALBERTO BENVENUTTI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
CESAR SPEROTO	09/01/2014 A 07/02/2014	30 DIAS
CLAIR F. ANDREIS	18/02/2014 A 19/03/2014	30 DIAS
CLAUDINEI SENHOR	Em licença	

CLAUDIOMIRO DONIDA	21/01/2014 A 19/02/2014	30 DIAS
CLEITON ALGAYER	03/01/2014 A 01/02/2014	30 DIAS
CLEITON MAGRI	15/01/2014 A 10/01/2014	25 DIAS
CRISTIANE FRANCIO	02/01/2014 A 31/01/2014	30 DIAS
DAMARIS VENTURA	02/01/2014 A 08/01/2014	07 DIAS
DORIANA FLORES	24/12/2013 A 22/01/2014	30 DIAS
DANIELA SENHOR	17/12/2013 A 15/01/2014	30 DIAS
DANIELA ZANELA DONIDA	17/12/2013 A 15/01/2014	30 DIAS
DEISE PFEIFER	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
DIEGO PAULO CEREZOLLI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
DILENE MARTELLO	Em licença	
DILMAR ANTUNES	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
EDILIO PAULETTO	15/04/2014 A 14/05/2014	30 DIAS
EDIMAR OLDIGES	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
ELENICE CRESTANI DE CARLI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
ELEUSA NEMERSKI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
ELIDES M. M. VIVAN	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
ENO JOSÉ SGARBI	02/01/2014 A 26/01/2014	25 DIAS
FABIANO M. M. DA COSTA	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
FRANCIELI DOS SANTOS GIARETTA	24/12/2013 A 23/01/2014	30 DIAS
FRANCISCO DA SILVA BARRETO	Em licença saúde	-
GELIARDI SIQUEIRA	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
GERSON JOSÉ LAZZARETTI	12/12/2013 A 10/01/2014	30 DIAS
GILSON RONNING	19/12/2013 A 10/01/2014	23 DIAS
INÊS ROSEGHINI GAMBA	Em licença saúde	
INÊS DOMINGA PEZZINI ARGENTA	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
ITAMAR OLDIGES	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
IVANOR ROQUE DALLA VECCHIA	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
JAQUELINE NOAL DONIDA	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA	24/12/2013 A 22/01/2014	30 DIAS
JOSIMAR SENHOR	17/12/2013 A 15/01/2014	30 DIAS
KARIMA COLVERO KIN	03/02/2014 A 04/03/2014	30 DIAS
LAUDIR BOTTEGA	14/01/2014 A 05/02/2014	23 DIAS
LENOIR BENEDET	21/01/2014 A 19/02/2014	30 DIAS
LIANE TERESINHA DE ALMEIDA	16/01/2014 A 14/02/2014	30 DIAS
LOIVO BERTOLDI	Em licença	
LUCIANO DOS SANTOS	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	24/12/2013 A 22/01/2014	30 DIAS
LUIZ CERIZOLLI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
LUIZ NICOLLI	18/12/2013 A 16/01/2014	30 DIAS
MARCELO JACOBY	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
MARCOS PAULO CRESTANI	18/12/2013 A 16/01/2014	30 DIAS
MARIA DILCE DOS SANTOS DIEL	24/12/2013 A 22/01/2014	30 DIAS
MARINA SPIER MARTINI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
MARISTELA BIASI MORGENSTERN	24/12/2013 A 22/01/2014	30 DIAS
MARTA FUZINATO	04/02/2014 A 05/03/2014	30 DIAS
MICHELI SANTORO	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
MOACIR JOSÉ VIVAN	31/12/2013 A 29/01/2014	30 DIAS
NAIANE ROHR	Em licença saúde	
NEI ZANCHETT	24/12/2013 A 22/01/2014	30 DIAS
NELI SEGALIN ONGHERO	24/12/2013 A 22/01/2014	30 DIAS
NILCE TEREZINHA SENHOR	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
NOELI NILVA SANTORO	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
NOELI WAILAND	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
PABLO LUIS ZORZI	02/01/2014 A 31/01/2014	30 DIAS
PAULO CEZAR BITTARELLO	19/12/2013 A17/01/2014	30 DIAS
PAULO CEZAR SPIER	18/12/2013 A 16/01/2014	30 DIAS
PEDRO ANTÔNIO MENEGAT	18/02/2014 A 19/03/2014	30 DIAS
ROMEU ROQUE WAILAND	18/12/2013 A 16/01/2014	30 DIAS
RONNY KUFNER	24/12/2013 A 22/01/2014	30 DIAS
ROQUE CERESOLI	02/01/2014 A 30/01/2014	30 DIAS
ROSANE GIARETTA	01/04/2014 A 30/04/2014	30 DIAS
ROSANGELA SENHOR	02/01/2014 A 30/01/2014	30 DIAS
ROSELEI DAMO PERERA	14/01/2014 A 12/02/2014	30 DIAS
ROSELI A. D. CERIZOLLI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
SALETE CERIZOLLI PRIOR	Em licença saúde	
SILVANE SENHOR	04/02/2014 A 05/03/2014	30 DIAS
SILVANES CERISOLI BAESSO	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
SIMONE VIVAN	10/12/2013 A 08/01/2014	30 DIAS
SIMONE ZIMMERMANN	02/12/2013 A 31/12/2013	30 DIAS
SIMPLICIA DA CUNHA	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
SUELI T. R. SENHOR	Em Licença saúde	
TATIANA SPEROTTO BRESOLIN	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
THAÍS SANTORO DA COSTA	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
VALDEMIRA STRAPAZZON SILVA	Em licença	
VERÔNICA C. VALMORBIDA	19/12/2013 A 12/01/2014	25 DIAS
WALDIR JOSÉ DA CUNHA	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
WILLIAN J. S. ROSSATO	11/12/2013 A 01/01/2014	22 DIAS

CARGOS EM COMISSÃO

ALEX CERIZOLLI	04/12/2013 A 30/12/2013	27 DIAS
CLAUDIA MARIN SPIORIN	24/12/2013 A 22/01/2014	30 DIAS
DELMAR FRANTZ	15/01/2014 A 13/02/2014	30 DIAS
JANETE PETRY CERISOLI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
VANDERLI RUI DE GASPARI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
VANDERLEA PRIOR MARTINELI	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
EDIONE DETONI PANDOLFO	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
SILMARA FREITAS	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
IDINEIA CECATTO	19/12/2013 A 17/01/2014	30 DIAS
BIANCA CEREJO	19/12/2013 A 14/01/2014	27 DIAS
EDSON MARTINS	03/12/2013 A 01/01/2014	30 DIAS
VOLNEI FICAGNA	19/12/2013 A 09/01/2014	22 DIAS
RAFAEL MARIN	19/12/2013 A 30/12/2013	12 DIAS
MIRTES PESCADOR SGANZERLA	19/12/2013 A 30/12/2013	12 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando O DECRETO Nº156/2013, 11 DE NOVEMBRO DE 2013 e as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 19 de Novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

Lei 2107/2013

LEI Nº. 2107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017, LEI Nº 2082, DE 28/08/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei nº 2082, de 28/08/2013, para incluir ao Programa 115 - SANEAMENTO É SAÚDE, a Ação 1.037 - Aquisição de Equipamento p/Coleta de Lixo, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da reestimativa da receita orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, 27 de novembro de 2013
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2108/13

LEI Nº. 2108, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1704 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE CRIA O CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Os artigos 2º e 3º, da Lei nº 1704, de 22 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguintes redações:
Art. 2º. 1ª Divisão - Fica limitado em no máximo 06 (seis) por equipe, a contratação de atletas de outros municípios, para integrar as agremiações que participem do Campeonato de Futebol Amador de Sombrio - SC; 2ª Divisão - Composta apenas por atletas que comprovem o domicílio eleitoral no Município de Sombrio - SC; 3ª Divisão - Composta apenas por atletas que comprovem o domicílio eleitoral no Município de Sombrio - SC.
Art.3º. Para a edição do Campeonato de Futebol amador de Sombrio - SC, dos próximos anos, as transferências de Títulos Eleitorais (comprovação de Domicílio) para participarem do referido Campeonato como ficha da "casa", os atletas só estarão aptos caso efetuam suas transferências antes do encerramento da ultima edição do Campeonato.
Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1982, de 01 de março de 2012 e demais disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 27 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2109/13

LEI Nº. 2109, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Edilio Jovelino Scheffer, área de terra que especifica:

a) Uma área de terra medindo 1.975,80 m², situado no loteamento Scheffer, na cidade de Sombrio, localizada na quadra numero cento e quarenta e cinco-A (145-A), destinada para área pública, formada pelas ruas Lino Domingos Coelho, Alcides José Amorim, w-10 e Área Remanescente/nº 02, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Norte na Extensão de 32,93 metros, com a rua w-10, fundos ao sul na mesma extensão, com a Área Remanescente nº 02, ao Leste na extensão de 60,00 metros, com os lotes números três (03) à sete (07), da mesma quadra e ao Oeste na mesma extensão, com a Área Remasnecente nº 02; distando 30,00 metros da Rua Lino Domingos Coelho, ao Leste. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade sob o nº 65.132, de propriedade do Município de Sombrio.

Art. 2º . Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por permuta, área de terra que especifica:

1 - Uma área de Terras medindo 9.546,00m², dentro de uma area maior de 25.894,27m², situado no Município de Sombrio/SC, de propriedade do Sr. Edilio Jovelino Scheffer, parte integrande da matrícula nº 67.950, conforme certidao atualizada da matrícula do CRI da Comarca de Sombrio, com as seguinte medidas, confrontações e coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição desde perímetro no vértice 01 de Coordenadas N 6.780.115,39 e E 633.414,53, deste segue em 103,26 metros, onde confronta com a Avenida Nereu Ramos, até o vértice 02 de Coordenadas N 6.780.210,38 e E 633.455,20, deste segue em 96,94 metros, onde confronta com área de Antônio Adão Scheffer e outros, matrícula 67.246, até o vértice 03 de Coordenadas N 6.780.272,15 e E

633.380,48, deste segue 101,96 metros, onde confronta com área remanescente de Edilio Jovelino Scheffer, até o vértice 04 de Coordenadas N 6.780.178,42 e E 633.340,35, deste segue em 97,32 metros, onde confronta com a Rua Alcides José Amorim, até o vértice 01, início desta descrição, perfazendo o perímetro de 399,48 metros e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciados no Meridiano Central 51º WGR, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Parágrafo Único. A área de terra recebida por permuta, descrita neste artigo, servirá para doar ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para a construção do novo Forum de Sombrio.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 2095, de 24 de outubro de 2013 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 27 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 209/13

DECRETO Nº 209, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2042, de 05 de dezembro de 2012, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, crédito suplementar, no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
2.058 - Manut. Do Esporte Amador e Estudantil
4.1.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas
R$ 16.900,00

Art. 2º. A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 24 (Convênios)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 27 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 210/13

DECRETO Nº 210, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, 06 de abril de 1990 e Lei nº 2042 de 05 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar no valor de R$ 470.112,90 (Quatrocentos e setenta mil, cento e doze reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.027 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas
R$ 470.112,90

Art. 2º A suplementação de que trata o art. 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos de Convênio da fonte 24 (Transferência de Convênio - Outros), Contrato nº 0352366/56/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 27 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 211/13

DECRETO Nº 211, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2042, de 05 de dezembro de 2012, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar no valor de R$ 1.076.700,00 (Hum milhão, setenta e seis mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - SECRET. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
2.004 - Manut. Da Secretaria de Administ. E Planejamento
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas
R$ 32.000,00

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.027 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas
R$ 780.000,00

04.04 - DIRETORIA DE ESTRADAS E RODAGENS
2.056 - Manut. Da Rede Viária Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas
R$ 125.000,00

08.01 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E PESCA
2.048 - Apoio ao Produtor Rural
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas
R$ 34.700,00

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
2.058 - Manut. Do Esporte Amador e Estudantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas
R$ 105.000,00

Art. 2º As suplementações de que trata o art. 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos de Convênio da fonte 24 (Transferência de Convênio - Outros).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 28 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 212/13

DECRETO Nº. 212, DE 28 NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº 2042, de 05 de dezembro de 2012, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO - SC, crédito suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.023 - Atendimento de Saúde Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas
R$ 250.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da Fonte 24 (Convênio - Estado).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 28 de novembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 214/13

DECRETO Nº 214, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DE QUE TRATA AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS VIII E IX DA LEI Nº 780, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, E O VALOR DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DAS TAXAS E DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 780 de 28/12/1990, (Código Tributário Municipal) e inciso III, do artigo 41 da Lei n° 1869, de 26 de Abril de 2010.

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizada em 5,61% (Cincos inteiros e sessenta e um centésimos por cento), os valores venais dos imóveis de que tratam as tabelas constantes nos anexos VIII e IX, bem como, o valor de referência para cálculo do ISSQN, taxas constantes nos artigos 215 e 216, da Lei nº 780 de 28/12/1990 (Código Tributário Municipal) e taxa de Alvará Sanitário, (inciso III, do artigo 41 da Lei n° 1869, de 26 de Abril de 2010).

Parágrafo Único. O percentual de aumento corresponde a variações do IGP- M (Índice Geral de Preços de Mercado) nos últimos doze meses (período de dezembro de 2012 a novembro de 2013), conforme dispõe o artigo 11, Parágrafo Único da Lei nº 780 de 28/12/1990), artigo 1º da Lei nº 1275 de 18/01/2001 e artigo 76 da Lei nº 1869, de 26 de Abril de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Município de Sombrio-SC, 02 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 215/134

DECRETO N° 215 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, e o artigo 30, Item II, alínea "d" da Lei n° 1.414 de 20 de Maio de 2003.

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada a Senhora DEISE VICENTE COELHO CLARINDA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Administração da Educação Infantil, Nível DAI - 01.

Art. 3°. Fica Revogado o Decreto n° 088, de 18 de abril de 2013.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 216/13

DECRETO Nº 216 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, combinado com a Lei nº 1415, de 20 de maio de 2003 e em conformidade com a Lei nº 966 de 26 de Setembro de 1994, Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e Lei Complementar nº 006, de 07 de agosto de 2007.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DEISE VICENTE COELHO CLARINDA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria Geral, Nível DAI - 01.

Art. 2º - O ocupante do cargo discriminado no artigo 1º deste Decreto, perceberá as vantagens previstas em LEI.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 260/13

PORTARIA Nº 260 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 01/12/2013, a senhora ROSANGELA MARIA SANTOS BARBOSA, matrícula 967, aprovado por concurso público, nomeado pela Portaria nº 087, de 01 de março de 2006, para o Cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Edital 004/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº _004/2013

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, o Município de Sombrio torna publico que, em virtude de recusa de recebimento e/ou insuficiência de dados cadastrais que possibilitem a identificação dos contribuintes abaixo relacionados, ficam os mesmos NOTIFICADOS para o recolhimento dos valores lançados em divida ativa, referente a IPTU e C.M. (Contribuição de Melhoria), alcançados pelo presente Edital, os fins e objetivos constantes dos Arts. 145 e 173, Parágrafo Único, do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1996). Art. 111, § 2º e Art. 112 do Código Tributário Municipal (Lei Nº 780 de 28 de dezembro de 1990). O prazo de regularização (pagamento ou parcelamento) é de dez (10) dias, após o que será promovida cobrança judicial.

Insc. Mun.	Nome/Razão social	Receita	Valor R$
120	FERRADURA CALÇ.IND.E.COM.DE.EXP	IPTU	2.468,69
85	CALÇADOS TISKOSKI ROSA LTDA	IPTU	3.182,86
120	FERRADURA CALÇ.IND.E.COM.DE.EXP	IPTU	425,14
316	MICHELE DA SILVA BORTOLINI E OU	IPTU	2.319,64
325	LAURECI RODRIGUES DA SILVA	IPTU	2.521,10
498	JOAO LAURI PEREIRA A/C ZARA INES	IPTU	1.313,02
679	BENTA DA SILVA VIEIRA	IPTU	614,88
778	VANDERLEIA C GOMES DA SILVA	IPTU	1.116,93
803	NICETO RODRIGUES JUNIOR	IPTU	375,59
895	CLAUDIO ZACARON	IPTU	2.178,84
905	ALCEU HENRIQUE HOMEM	IPTU	719,61
946	ESPOLIO – JOAO SEVERIANO DA ROSA	IPTU	1.010,99
1098	ALVACIR DOS S MAGNUS A/C CLEBER	IPTU	682,41
1126	APALICHI MARANGONI FURLAN	IPTU	725,45
1347	ERICO LUIZ SILVA DA ROSA	IPTU	793,61
1405	TATIANE PEREIRA TEIXIERA E TAISI	IPTU	1.092,03
1547	MARCIO GONÇALVES PEREIRA	IPTU	566,30
1568	ALZIRA CECILIA MACHADO MARTINS	IPTU	1.887,28
1584	ANDRE NORMELIO BARRETO	IPTU	1.578,52
1620	TAIRINE ELIAS ALEXANDRINO E OUT	IPTU	1.162,29
1795	JOSE PAULO PIVA	IPTU	392,88
1803	ANTONIO JOSE PEREIRA A/C VALMIR	IPTU	2.092,69
1886	ANGELITA MEZACASA	IPTU	1.476,13
1923	JAQUELINE SILVEIRA BARRIM	IPTU	985,35
1974	ELISEU GUOLO	IPTU	158,62
1998	LEONARDO DA ROSA MIGUEL	IPTU	1.063,97
2010	GENESIO DA SILVA BALTAZAR	IPTU	595,26
2123	GEAN CARLOS DA ROSA	IPTU	589,70
2259	ROSA DE OLIVEIRA MACHADO	IPTU	901,72
2288	MARIZETE DE OLIVEIRA	IPTU	125,52
2304	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	IPTU	1.347,20
2329	VILSON FONTANA	IPTU	8.166,21
2330	VILSON FONTANA-DI MADEIRA LTDA	IPTU	317,09
2333	ADAO APOLINARIO JOAO	IPTU	833,29
2468	LUIZ PEDRO DA SILVEIRA PEREIRA	IPTU	883,44
2486	ALZIRO VALERIO DA CUNHA	IPTU	1.262,67
2511	LUCIANE DA CUNHA COSTA E JOSE PL	IPTU	445,33
2558	JOSE ANTONIO DA SILVA	IPTU	331,91
2702	NATALIO VIGNALI A/C DANIEL PINTO	IPTU	748,23
2712	ROSIMERE ALVES DE OLIVEIRA	IPTU	217,56
2800	ANTONIO MANOEL NAZARIO	IPTU	692,21
2817	SERAFINA RIBEIRO ROQUE	IPTU	1.148,07
2934	MARIO LUIZ DOS SANTOS	IPTRU	625,68
2946	JOSE CESAR MACHADO	IPTU	1.143,85
2982	KENIA TATIANA ALEXANDRINA E IR	IPTU	823,85
2996	VALDIR SILVEIRA DE VARGAS	IPTU	561,84
3020	ROMULO CRISTIANO ROSA	IPTU	531,58
3080	ARLETE BENEDET NUNES	IPTU	584,44
3114	EDNALVA DE SOUZA VIEIRA	IPTU	1.150,24
3332	OSVALDO PEREIRA DE MATOS	IPTU	1.873,64
3391	VALTOMIR DE MORAES BARBOSA	IPTU	1.273,77
3498	ALEXANDRE DA SILVA POSSAMAI	IPTU	384,79
3846	SIONE BORGES	IPTU	990,60
3974	MANOEL RODRIGUES BERTO	IPTU	868,02
4074	CEZARIO ANTONIO DE SOUZA	C.M.	803,94
4135	ADEMILSON FELIPE	IPTU	1.491,57
4167	DONISETE CANDIDO DA SILVA	IPTU	89,04
4392	JOSE MANOEL CARDOSO	IPTU	307,17
4395	MARIA DE ARAUJO PEREIRA	IPTU	1.087,15
4443	EDEVANIS DE OLIVEIRA	IPTU	440,92
4450	ALDIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA	IPTU	526,53
4447	ROGERIO PEREIRA PEDROSO	IPTU	675,76
4648	ANTONIO GOULART GONÇALVES	IPTU	506,90
4769	WESLER LEANDRO PERES	IPTU	595,63
4896	ZENOIR ZEFINO	IPTU	3.444,30
11232	PLINIO BARBOSA MARTINS	IPTU	1.204,41
15265	ITAMAR COELHO DOS SANTOS	IPTU	2.996,97
15265	ITAMAR COELHO DOS SANTOS	IPTU	292,80
15332	SOLON DE OLIVEIRA DOS CANTO E IR	IPTU	1.509,60
15387	VALMIR SANTOS TEIXEIRA	IPTU	241,68
15561	JANIO CLESIO SERAFIM	IPTU	816,62
15597	LIRIO OSVALDO F DE OLIVEIRA	IPTU	665,63
15654	PEDRO XAVIER BUENO	IPTU	994,74
15786	CALÇADOS TISKOSKI ROSA S/A	IPTU	15.701,91
15985	EDMILSON MARQUES DO NASCIMENT	IPTU	1.838,61
16609	NIALVA MARIA PEREIRA	IPTU	592,90
16137	PEDRO RABELO BARBOSA	IPTU	856,46
16624	ESP.DILMO J MACHADO A/C ALIRIO M	IPTU	356,79
16307	ANTONIA FRANCISCO	IPTU	909,05
16769	ANILTON DA SILVA PEREIRA	IPTU	949,20
16884	MARILDA ANTONINA COELHO	IPTU	1.178.54
16996	JOAO FELISBIANO DOS SANTOS	IPTU	424,28
17048	IRMA ELVIRO DA ROSA	IPTU	928,08
17059	WAGNER MATOS CAMARGO	IPTU	681,78
17074	VANDERLEI MOTA	IPTU	337,83
17071	HELIO ALVES	IPTU	77,31

17103	SALETE DE CARVALHO GONÇALVES	IPTU	254,49
17144	MARLI DE SOUZA ESPINDOLA	IPTU	201,45
17225	ADERALDO COSTA	IPTU	602,39
17238	ADRIANA APARECIDA HELLER	IPTU	445,92
17332	ROSANE BEATRIZ SOTERIO	IPTU	1.615,40
17388	LUIZ DA SILVA CARDOSO	IPTU	782,85
17388	LUIZ DA SILVA CARDOSO	IPTU	67,16
17408	GILBERTO ESPINDULA	IPTU	52,08
17412	LOURIVAL ROCHO PEREIRA	IPTU	348,14
17443	JOEL PACHECO CARDOSO	IPTU	1.046,65
17458	PAULO MOACIR DA SILVA BOEIRA	IPTU	5.180,18
17502	ARILTON CARDOSO SCHEFFER	IPTU	532,98
17546	ANTONIO OLIVIO DA SILVA	IPTU	363,33
17659	AILSOM PORTO DA SILVA	IPTU	737,46
17709	MARCELO GOMES PRUDENCIO	IPTU	803,93
17734	EDMAR SILVA DA CUNHA	IPTU	463,27
17911	MARCELO SCHEFFER	IPTU	1.100,55
17914	JORGE ADAO KLASSMANN	IPTU	1.231,09
17969	CALÇADOS ROSHNER LTDA	IPTU	1.059,54
18059	VALDIR CANDIDO MARINHEIRO	IPTU	191,99
18060	MARIA TEREZINHA DA BOIT MOTTA	IPTU	242,23
18134	ADEMAR ALBUQUERQUE DE OLIVEIR	IPTU	768,83
18209	DORACI FELICIANO	IPTU	226,59
18301	NAIRA DORNELES KLIPEL RAMOS	IPTU	3.266,95
18387	ESTEVAO MATEUS A/C PAULO SERGI	IPTU	726,06
18422	ANDRE REGINALDO DE LIMA E SILVA	IPTU	10.380,66
18426	MANOEL JOAO EMERIM	IPTU	546,18
18489	NILDO RAMOS DA CUNHA	IPTU	1.846,08
18520	MOISES JACINTO VIEIRA	IPTU	529,08
18527	ANTONIO MANOEL BARBOSA	IPTU	659,37
18535	INELVA BASSO ROSSINI	IPTU	1.771,30
18552	MAICON EUZEBIO A/C ALESSANDRA	IPTU	358,15
18611	JOAO BATISTA SILVANO DA CUNHA	IPTU	479,16
18263	GILBERTO QUADROS PATRICIO	IPTU	637,06
18692	TATIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	IPTU	617,31
18704	ULISSES L DA ROSA A/C MARGARET J.	IPTU	532,01
18720	JOSE DIRLEI DA SILVA	IPTU	121,06
18778	DAVIS RONEI SPECK BIANCHIN	IPTU	177,79
18794	MARCOS MARQUES FERREIRA	IPTU	179,16
19921	CRISTIANO GOMES NUNES	IPTU	220,71
21506	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	IPTU	1.468,14
22172	NILTON CESAR BORGES	IPTU	3.546,04
22435	NOERCY RODRIGUES DE OLIVEIRA	IPTU	1.214,48
22888	PAULO ARAUJO DA CUNHA	IPTU	843,11
26806	ELIANE MARIA VEFAGO	IPTU	1.395,33
28164	ADAO ELIAS	IPTU	194,45
28439	VANDER M VALENTIM E ANGELITA C	IPTU	293,67
28629	PEDRO PAULO GONÇALVES	IPTU	207,57
28709	ALDETE PEREIRA BORGES	IPTU	126,61
29010	VALDECI RODRIGUES LEANDRO	IPTU	422,71
29011	SAIMON RODRIGUES ALBINO	IPTU	3.943,46
29075	ALDO SILVEIRA RAUPP	IPTU	3.013,95
29380	NOELI EVALDT DA SILVA	IPTU	242,33
29490	LUIZ ANTONIO COLARES	IPTU	4.493,84
29514	ROSANGELA DE LIMA MACHADO	IPTU	307,28
29574	AMANDA MATOS CAMARGO	IPTU	170,77
31713	LAUDIR BENTO NAZARIO	IPTU	568,14
30089	LUIZ CARLOS PEREIRA A/C JOSE PAUL	IPTU	901,20
32890	SADI MATOS GENEROSO	IPTU	830,88

Município de Sombrio – SC, 29 de novembro de 2013.
JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbó

Prefeitura

Ata Tomada de Preço N.º 126 2013 PMT - Declaração de Vencedora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 126/2013

Às nove horas e trinta minutos, do segundo dia, do mês de dezembro de dois mil e treze, na sala de licitações da PREFEITURA DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 32/2013, alterada pela portaria 338/2013 para abertura do envelope de proposta apresentado pela empresa SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
A empresa apresentou o valor de R$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). A comissão decidiu pela imediata remessa dos autos ao setor de engenharia para averiguação dos quantitativos e valores apresentados. Em seguida a engenheira Luciana Hartmann emitiu parecer técnico informando que a proposta está de acordo com as exigências editalícias.
Dessa forma a comissão decide pela classificação da proposta da empresa Soberana e a declara vencedora do certame com o valor de R$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Intimem-se as empresas participantes.
DEISE A. N. MENDES
Presidente

BARBARA HOCHHEIM
Secretaria

ALINE BURGER
Membro

Aviso Pregão Presencial N.º 135 2013 PMT - Confecção e Impressão de Carnês de Tributos Municipais

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de carnês de tributos municipais especificados no Anexo I (especificações do objeto) para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda e Administração (Divisão de Tributação e Fiscalização). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2013. ABERTURA: dia 16 de dezembro de 2013 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbo (SC), 25/11/2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro 62.2013
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2013
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: JMV Comunicação Eletrônica LTDA ME.

OBJETO: Contratação de TV com transmissão via internet para divulgação de informações de utilidade pública, ações e obras do município de Timbó para atender o público formado por internautas.
ACRÉSCIMO: 180 (cento e oitenta) inserções ao item 01 - chamada de 30 segundos; 1 (uma) inserção ao item 02 - transmissão ao vivo.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2013.
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

CÂMARA MUNICIPAL

Pregão Presencial N° 11/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2013.

A Câmara Municipal de Timbó, por meio de seu Presidente, ao final firmado, torna público edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/1993; nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações e condições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer conexão com a Internet através de "LINK INTERNET IP DEDICADO", para a conexão da rede local de computadores e desta à Internet com velocidade e banda garantida de 2.048 kbps - velocidade de download e 2.048 kbps de velocidade de upload. Conexão local através de fibra ótica com uma velocidade de download de 10.240 kbps e velocidade de upload de 10.240 kbps para interligar a Câmara Municipal de Timbó e a Prefeitura Municipal de Timbó. Hospedagem de website. Instalação da rede de fibra ótica e internet.
Critério de Julgamento: menor preço global
Prazo limite para impugnação do edital:
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas
Recebimento do credenciamento, do envelope da proposta e do envelope da habilitação:
Data: 16/12/2013
Hora: 8h30min
Local da entrega: Câmara Municipal de Timbó
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:
Data: 16/12/2013
Hora: 8h30min
Local da abertura: Auditório da Câmara Municipal de Timbó.
Informações e o Edital poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Germano Brandes Sênior, 711, salas 10/11, Centro, Timbó(SC), e-mail: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br, das 7h as 13h ou pelo site: http://www.camaratimbo.sc.gov.br.

Timbó(SC), 3 de Dezembro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente.

Pregão Presencial N° 12/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2013.

A Câmara Municipal de Timbó, por meio de seu Presidente, ao final firmado, torna público edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/1993; nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações e condições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviço de Mudança de móveis, equipamentos, documentos e tudo o mais que guarnece a Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Germano Brandes Sênior, 711 - Centro, para a nova Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC).
Critério de Julgamento: menor preço global
Prazo limite para impugnação do edital:
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas
Recebimento do credenciamento, do envelope da proposta e do envelope da habilitação:
Data: 16/12/2013
Hora: 11 horas
Local da entrega: Câmara Municipal de Timbó
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:
Data: 16/12/2013
Hora: 11 horas
Local da abertura: Auditório da Câmara Municipal de Timbó.
Informações e o Edital poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Germano Brandes Sênior, 711, salas 10/11, Centro, Timbó(SC), e-mail: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br, das 7h as 13h ou pelo site: http://www.camaratimbo.sc.gov.br.

Timbó(SC), 3 de Dezembro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente.

SAMAE

Portaria N. SAMAE- 120, de 02 de Dezembro de 2013
PORTARIA N. SAMAE- 120, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3083, de 15/03/2013;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
VANDERLEI GESSNER (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	16/09/1983	008.950.429-16	44 horas	02/122013 a 31/01/2014
ELISABETH DE OLIVEIRA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	21/06/1983	045.095.169-32	44 horas	02/12/2013 a 31/01/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de dezembro de 2013; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-118 de 14 de Novembro de 2013
PORTARIA No SAMAE-118 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Adriano de Oliveira, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo a contar de 04 de novembro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ADRIANO DE OLIVEIRA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE-456, de 03 de janeiro de 2012, a contar de 04 de novembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de novembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-119 de 02 de Dezembro de 2013
PORTARIA No SAMAE-119 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Jairo Bonatto, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo a contar de 02 de dezembro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JAIRO BONATTO, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE-072, de 03 de julho de 2013, a contar de 02 de dezembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de dezembro de 2013; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

Decreto N° 4.328 de 29 de Novembro de 2013
DECRETO Nº 4.328 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRAS COM 26.946,00 M² DE PROPRIEDADE DE COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CANOINHAS LTDA..

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de 26.946,00 m² (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e seis metros quadrados), situada no Distrito de São Cristóvão, município de Três Barras, de propriedade da Cooperativa Agropecuária de Canoinhas Ltda., representada pelas matrículas abaixo:

I - matrícula nº 6.602 do Cartório de Registro de Imóveis da Comacar de Canoinhas, relativa ao terreno com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado "no lugar denominado "XARQUEADA" município de Três Barras, desta comarca, demarcado dentro das seguintes confrontações: - pela frente com a antiga estrada que lilga Canoinhas a Três Barras, na extensão de 60,00 metros; do lado direito para quem dessa estrada olha o imóvel, com terras de Jusselina de paula Nunes na extensão de 490,00 metros; do outro lado com terras de Alexandre de Paula e Silva, na extensão de 488,00 metros e pelos fundos com o Rio Canoinhas, na extensão de 39,00 metros.";

II - matrícula nº 8.092 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, relativa ao terreno com área de 2.746,00 m ² (dois mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados), situado "no lugar denominado "XARQUEADA", município de Três Barras desta comarca, constituído de parte do lote nº 09, a 4 Km desta cidade, localizado dentro das seguintes confrontações: pela frente com a referida SC-303, na extensão de 57,20 metros; do lado direito para quem do imóvel olha a estrada, com terras da Cooperativa Agro-Pecuária de Canoinhas Ltda., na extensão de 33,00

metros; do outro lado com terras de Alexandre de paula e Silva, na extensão de 65,60 metros; e pelos fundos com a estrada velha que liga Canoinhas a Três Barras, na extensão de 54,20 metros.".

Art. 2º. A declaração de utilidade pública constante do art. 1º, deste Decreto, fundamenta-se no Decreto-lei nº 3.365/41, artigo 5º, alíneas "i" - ampliação de Distrito Industrial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

Portaria Nº 525 de 18 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 525 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do requerimento autuado sob o nº 1008/2013;

CONSIDERANDO, o que preconiza os arts. 73, inciso VI, e art. 80, ambos da Lei Complementar nº 138/2009.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a licença para o trato de assuntos particulares, anteriormente deferida através da Portaria nº 404/2012, à servidora SOELI CORREA, matrícula 522.3-1, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º. A licença de que trata os artigos anteriores, poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 526 de 18 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 526 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do requerimento nº 0172/2013;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o direito à percepção de diferenças salariais, oriudas de promoção na carreira.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o pagamento, à servidora FABIANA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula 10117.6-5, da importância de R$ 591,10 (quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), em 03 (três) parcelas mensais, na forma estabelecida na Lei nº 2.808/2008;

Art. 2º. Proceda o Setor Pessoal as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 527 de 18 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 527 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do requerimento nº 0168/2013;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o direito à percepção de diferenças salariais, oriudas de promoção na carreira.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o pagamento, à servidora MÁRCIA BURGARDT SAIBOT, matrícula 12866.0-3, da importância de R$ 796,92 (setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), em 03 (três) parcelas mensais, na forma estabelecida na Lei nº 2.808/2008;

Art. 2º. Proceda o Setor Pessoal as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 528 de 18 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 528 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o teor do requerimento nº 0879/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento, à servidora inativa DEVANI PACKER DE LIMA, que ocupava o cargo de professora, com jornada de 20 horas semanais, da parcela mensal de R$ 760,86 (setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), a título de complementação de proventos de aposentadoria, na forma estabelecida no artigo 180, parágrafo único, da Lei Complementar nº 138 de 08 de outubro de 2009 e nos termos da Lei Complementar nº 164 de

19 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 529 de 18 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº 529 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 139/2009;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o direito postulado, exarado junto ao Requerimento nº 380/2013.

RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer o direito à progressão funcional por aperfeiçoamento à servidora MICHELEN TATIANI VARGAS MARASCHIN, matrícula 12519.9-0, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, que, em função da conclusão de curso de graduação, terá o avanço de 03 (três) níveis, na forma estabelecida na Tabela do Anexo IV da Lei Complementar nº 139/2003, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013;

Art. 2º. Proceda o Setor Pessoal as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº 530 de 18 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº 530 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 140/2009;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico reconhecendo o preenchimento dos requisitos legalmente impostos, exarado junto ao Requerimento nº 182/2013-SECE.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção na Carreira à servidora GLACIELI MACHADO WACHTEL, matrícula 7577.9-8, ocupante do cargo de professor, que, em função da conclusão de curso de pós-graduação, passará ao Nível de Atuação III, na forma estabelecida no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 140/2009, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013;

Art. 2º. Proceda o Setor Pessoal as alterações necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, 18 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Tunápolis

Prefeitura

Decreto Nº 1577/2013
DECRETO Nº 1577/2013
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de retificação de estrada e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, no exercício das atribuições emanadas do art. 4º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos. 2º, 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de retificação de estrada do trecho compreendido entre a estrada geral de Linha Fátima até a estrada geral na Linha Heck, tendo aproximadamente a largura de 6 (seis) metros por 1056 (mil e cinqüenta e seis) metros de comprimento.

Art. 2º A Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo adotará as medidas necessárias para a efetivação da retificação da estrada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 02 de Dezembro de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este decreto foi publicado
na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Contrato N º 23/2013.
CONTRATO N º 23/2013.

CONTRATANTE: O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.273.240/0001-49, com endereço na Rua Albino Frantz, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG

nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Dental Oeste Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, estabelecida na Rua das Flores 549, Centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 35/2013 e Pregão Presencial nº 22/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS PMAQ E PRÓPRIOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e edital de Licitação:

Item	Qtade	Uni	Especificação do Item	Marca	Preço Unit
7	01	Uni	Larinsgoscópio com cabo infantil fabricado em, latão cromado para uso com 2 pilas AA. Acompanha 1 cabo, lâmina reta n°0,1,2	Oxigel	598,00
13	5	uni	Muleta auxiliar em alumínio regulável, haste 100% alumínio (apoio mercur de Mão). 100% poliuretano (apoio auxiliar). 100% poliuretano e ponteira 100% de borracha.	Jaguaribe	113,00
14	3	uni	Andador articulável dobrável, estrutura em aço carbono9, articulado, pintura epóxi-pó, dobrável, regulável em altura, ponteiras de borracha nos quatro pés, barra frontal dupla.	Jaguaribe	103,00
15	6	uni	Muleta Canadense Articulada, Apoio de Braço articulado, em polipropileno, anatômico e higiênico. Alumínio em liga especial, cm alta resistência e imune a corrosão; Anti-Ruido interno; Ponteira resistente e muito aderente a piso úmidos.	Jaguaribe	115,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento no valor de R$ 2.162,00(dois mil cento e sessenta e dois reais) será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, devidamente instalados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, devidamente instalados e funcionando, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município/FUNDO.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os equipamentos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 35/2013 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar e instalar os equipamentos no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.6 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do Bem durante o período de garantia Legal.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir os equipamentos e materiais acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013do FUNDO MUNICIPAL

DA SAÚDE:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.025 (dot 71)	4.4.90.00.00.00.00.00.0223 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais permanentes para a Saúde
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.030 (dot 69)	3.390.00.00.00.00.00223 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2013, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de novembro de 2013.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Dental Oeste Eireli EPP
Gestor do Fundo
Contratado

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato N º 24/2013.

CONTRATO N º 24/2013.

CONTRATANTE: O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.273.240/0001-49, com endereço na Rua Albino Frantz, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, estabelecida na Rua Luiz Antonio Faedo, 1612, Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 35/2013 e Pregão Presencial nº 22/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS PMAQ E PRÓPRIOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e edital de Licitação:

Item	Qtade	Unid	Especificação do Item	Marca	Preço Unit
4	01	Uni	Mesa de exame e para procedimento motorizada capaz de variar suas funções entre maca e cadeira com apenas um simples movimento no pedal. Sistema totalmente isento de óleo. Comandos automatizados por acionamento elétrico. Movimentação de subida e descida do assento, Encosto, e Perneiras, acionados por comandos elétricos localizados no pedal anatômico. Sistema automático de posição de trabalho e posição original volta à zero. Revestimentos das carenagens, confeccionados em material poliéster PSAI de autobrilho e auto-impacto, antioxidante, de fácil limpeza e higienização. Em posição de mesa se obtém o comprimento aproximado de 1,77 m Altura mínima de 0,68 m e máxima de 0,98 m aproximadamente. Largura aproximada 0,53 m. Estofamento revestido em courvim.Suporte para bobina de lençol descartável. Voltagem automática 127/220 volts. Base inferior com 04 rodízios para facilitar o deslocamento da mesma, na limpeza e assepsia do consultório. Capacidade máxima de carga 250 Kg. Peso total da mesa é de 120 kg.Garantia contra defeitos de fabricação durante o período de 01 ano. A mesa deverá atender e possuir normas de certificação de Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução RDC 59/2000.	18.840,00	18.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento no valor de R$ 18.840,00(dezoito mil oitocentos e quarenta reais) será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, devidamente instalados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da

Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, devidamente instalados e funcionando, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município/FUNDO.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os equipamentos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 35/2013 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar e instalar os equipamentos no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.6 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do Bem durante o período de garantia Legal.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir os equipamentos e materiais acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.025 (dot 71)	4.4.90.00.00.00.00.00.0223 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais permanentes para a Saúde
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.030 (dot 69)	3.390.00.00.00.00.00223 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2013, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de novembro de 2013.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
Gestor do Fundo
Contratado

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato N º 25/2013.
CONTRATO N º 25/2013.

CONTRATANTE: O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.273.240/0001-49, com endereço na Rua Albino Frantz, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Vanusa Dias Eireli-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.850.926/0001-88, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 950 D, Bairro Maria Gorretti, no Município de Chapecó/SC considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 35/2013 e Pregão Presencial nº 22/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS PMAQ E PRÓPRIOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e edital de Licitação:

Item	Qtade	Uni	Especificação do Item	Marca	Preço Unit
6	01	Uni	Foco auxiliar com pedestal rodízios com sistema de freios, com articulações variáveis de ângulo, altura e posição, com uma cúpula contendo 03 bulbos halógenos de 12 V / 50 W e refletores dicróica, com índice de reprodução de cor de 100%, possui focalização regulável e grande liberdade de movimentos, luz fria através de filtros de permeabilidade espectral branca corrigida com temperatura de cor de aproximadamente 4500 kelvins, para atender a toda necessidade cirúrgica, não permitindo aquecimento da região iluminada. Na queima de 01 bulbo os demais permanecem acesos. Alimentação em série isolada de acordo com as normas de segurança elétrica IEC 601-1 assegurando sua luminosidade. O foco no campo operatório regulável através de sistema da cúpula permitindo fácil alcance, manuseio e regulagem. Outras características principais: Transportável (com pedestal) montado em coluna sobre base estrutural com pintura eletrostática, com rodízios, cúpula construída totalmente em fibra de vidro. Possui luz fria, branca, precisa e uniforme com controle de luz e excelente concentração do campo iluminado. Sistema de bateria, possuindo carregador de emergência, que possui alarme visual e sonoro informando ao usuário o uso do sistema e indicando através de bips contínuos o término do tempo de utilização, protegendo contra o desgaste e a perda total da bateria. Especificações técnicas: suprimento de potência: Transformador isolado com full range entre 90 a 140 VAC ou 190 a 240 VAC Potência por bulbo: 12 v/50 watts Potência por cúpula: 150 a 300 watts Temperatura da cor: aprox. 4500 K Total peso: 20 kg Manopla: polímero autoclavável p/ alto padrão de higiene. Peso estrutural: aprox. 12 kg. Peso da cúpula: aprox. 8,0 kg Luminosidade : 03 bulbos 90.000 lux. Acompanham: manual do usuário, certificado de garantia.	MEDPEJ	6.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento no valor de R$ 6.120,00(Seis mil cento e vinte reais) será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, devidamente instalados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, devidamente instalados e funcionando, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município/FUNDO.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os equipamentos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 35/2013 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar e instalar os equipamentos no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.6 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do Bem durante o período de garantia Legal.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir os equipamentos e materiais acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.025 (dot 71)	4.4.90.00.00.00.00.00.0223 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais permanentes para a Saúde
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.030 (dot 69)	3.390.00.00.00.00.00223 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2013, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de novembro de 2013.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Vanusa Dias Eireli-EPP
Gestor do Fundo
Contratada

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato N° 22/2013
CONTRATO Nº 22/2013

CONTRATANTE: O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.273.240/0001-49, com endereço na Rua Albino Frantz, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Irmãos De Marco S.A- Comercio de Veículos e Peças, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.297.036/0001-06, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 700 E, Bairro Jardim Itália, no Município de Chapecó/SC, considerado doravante CONTRADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 34/2013 e Pregão Presencial nº 21/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 01(um) Automóvel novo, 0 KM, modelo 2014, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário
1	01	Uni	Voyage Sedan Trend 1.6 0 KM, capacidade mínima de 05 pessoas, contendo 4 portas, motor com 04 cv e cilindrada de 1.598 cm*, direção hidráulica, ar-condicionado, air bag duplo frontal e freios ABS, vidros elétricos e travas elétricas, alarme, garantia de 03 anos sem limite de quilometragem para defeitos de fabrica e montagem em componentes internos de motor e transmissão.	Volkswagen	42.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 42.500,00(Quarenta e dois mil e quinhentos reais) será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10(dez) dias após a data do recebimento do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – O veículo deverá ser entregue livre de frete e descarga, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, estabelecido na Rua Albino Frantz ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em no máximo 30(trinta) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo FUNDO.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega do veículo, objeto deste contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no veículo fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o veiculo contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 34/2013 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar o veículo dentro do prazo estabelecido.
5.5 Fornecer o veículo, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações constantes na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir o veiculo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.025 (dot 71) Órgão 10 – Unid 01 Proj/Ativ.2.040 (dot 39,49,75,76,77)	4.4.90.00.00.00.00.00. – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária 3.390.00.00.00.00.00 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2013, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato

em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de novembro de 2013.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Irmãos De Marco S.A- Comercio de Veículos e Peças
Gestor do Fundo
Contratada

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato Nº 26/2013

CONTRATO Nº 26/2013

CONTRATANTE: O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.273.240/0001-49, com endereço na Rua Albino Frantz, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Megha Equipamentos e Materiais Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 17.184.520/0001-02, localizada na Rua Araucária, 139, Bairro Palmital no município de Chapecó/SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 35/2013 e Pregão Presencial nº 22/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS PMAQ E PRÓPRIOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e edital de Licitação.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Marca	Preço unitário
5	01	Uni	Oximetro de dedo para detectar a SpO2 e a freqüência de pulso através do dedo do paciente, exibindo a intensidade do pulso através de um visor analógico. Intervalo de saturação de 0% até 99% Intervalo de freqüência de pulso de 30 até 250 pulsos por minuto Display numérico e display da qualidade do pulso Precisão da saturação de oxigênio no sangue +/-2% (durante 75%/99%) e +/- 3% (durante 50%/75%) Alimentação com bateria recarregável Dimensões aproximadas de 6,5 x 3,6 x 3,3cm; Peso de 50,1g com as pilhas.	NEW TECH	550,00
12	4	uni	Cadeira de rodas 100 kg, dobrável, estrutura de aço carbono pintada em apróxi-pó com cura de acima de 180°, assento de poliéster estofados com espuma, apoio de braço em plástico, fixo. Apoio de pés em pedal plástico, retrátil. Rodas traseiras de 24, com 04 rolamentos. Rodas dianteiras de 6 (150mm). Freios bilaterais. Medidas abertas para uso: largura do assento 42 cm; largura externa 64 cm; comprimento 99 cm e altura de 94 cm.	PRO LIFE	455,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento será R$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais) feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, devidamente instalados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, devidamente instalados e funcionando, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município/FUNDO.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os equipamentos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 35/2013 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar e instalar os equipamentos no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.6 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do Bem durante o período de garantia Legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir os equipamentos e materiais acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.025 (dot 71)	4.4.90.00.00.00.00.00.0223 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais permanentes para a Saúde
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.030 (dot 69)	3.390.00.00.00.00.00223 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2013, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de novembro de 2013
Contratado

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.

Contrato Nº 27/2013

CONTRATO Nº 27/2013

CONTRATANTE: O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.273.240/0001-49, com endereço na Rua Albino Frantz, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Royal Distribuidora Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 14.918.622/0001-08, localizada na Rua Prof. Edwaldo Canezin Toschi, 435, Vila Feliz no município de Apucarana/PR, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 35/2013 e Pregão Presencial nº 22/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS PMAQ E PRÓPRIOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e edital de Licitação.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Marca	Preço unitário
1	01	Uni	Bomba Vácuo Aspiradora de Sangue e Secreção projetada para produzir vácuo dentro de um frasco coletor ligado, através de um tubo, à uma cânula de aspiração. A substância aspirada deverá ficar retida dentro do frasco coletor eliminando o perigo de contaminação. Registro ANVISA Itens Inclusos 01 Bomba de Vácuo 01 Frasco Coletor de 1 litro em PVC 01 Tampa Plástica com Válvula de Segurança Acoplada 01 Jogo de Cânulas 3 unidades 02 Metros de Tubo de Silicone 01 Interruptor a pé 01 Manual de Instruções Especificações Técnicas Motor: 1/30 Hp Voltagem: 110 e 220 Volts (60 Hz) automatico. Consumo: Baixo consumo de energia Rolamentos: 3 selados Frasco Coletor: Capacidade 1,3 litros Vácuo Máximo: 22 polegadas de Hg Válvula de Segurança: Contra transbordamento do frasco Vazão Livre: 15 Lt/min Peso: aproximadamente 2,3 Kg Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação	NS MOD: ASPIRAMAX MA520 REG. ANVISA 10355390016	421,50
2	01	Uni	Carro de emergência Construído em chapa de inox Estrutura reforçada 4 Rodízios de 4" sendo 02 com freios 4 Gavetas, sendo a 1ª com divisórias p/ medicamentos Suporte para cilindro de oxigênio, Suporte para soro Suporte para cardioversor ou desfibrilador Tabua para massagem cardíaca 4 Tomadas elétricas tipo filtro de linha Possui sistema de travas nas gavetas. Dimensões: 0,7m de comprimento x 0,45 de profundidade x 0,90m de altura	RENASCER MOD: RNTI700 REG ANVISA 80430259005	2.279,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento será R$ 2.700,50 (Dois mil e setecentos reais e cinqüenta centavos) feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, devidamente instalados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, devidamente instalados e funcionando, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município/FUNDO.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os equipamentos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 35/2013 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar e instalar os equipamentos no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.6 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do Bem durante o período de garantia Legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir os equipamentos e materiais acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.025 (dot 71)	4.4.90.00.00.00.00.00.0223 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais permanentes para a Saúde
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.030 (dot 69)	3.390.00.00.00.00.00223 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2013, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de novembro de 2013.
Contratado

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato N° 28/2013
CONTRATO Nº 28/2013

CONTRATANTE: O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.273.240/0001-49, com endereço na Rua Albino Frantz, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 09.200.303/0001-22, localizada na Avenida Maurício Cardoso, 706, Centro no município de Erechim/RS, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 35/2013 e Pregão Presencial nº 22/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS PMAQ E PRÓPRIOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e edital de Licitação.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Marca	Preço Unitário
3	01	Uni	Desfibrilador cardíaco externo projetado para atendimento de emergências cardíacas, possuindo 01 canal de ECG, 07 derivações, monitor com display (LCD),teclado membrana de seleção de energia, até 360 joules, possibilidade de uso de pás internas e externas, seleção automática de energia de acordo com a pá utilizada, sincronismo com a onda R para cardioversão, circuito anula carga automática (45s),dispositivo para teste de pás, tempo de carga (360 j):< 15s. Acompanha jogo de pás para uso adulto e jogo de pás para uso infantil.	CMOS-DRAKE	15.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento será R$ 15.890,00 (Quinze mil oitocentos e noventa reais) feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, devidamente instalados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, devidamente instalados e funcionando, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município/FUNDO.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os equipamentos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 35/2013 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar e instalar os equipamentos no prazo estabelecido.

5.5 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

5.6 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do Bem durante o período de garantia Legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir os equipamentos e materiais acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.025 (dot 71)	4.4.90.00.00.00.00.00.0223 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais permanentes para a Saúde
Órgão 10 – Unid 01 Proj/ Ativ.1.030 (dot 69)	3.390.00.00.00.00.00223 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2013, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de novembro de 2013.

Contratado

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF — CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT — CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

Portaria 316/2013

PORTARIA Nº 316/13, de 02 de Dezembro de 2013.

ADMITE EM CARÁTER TEMPORARIO, MOTORISTA SOCORRISTA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

Considerando, que não existem mais aprovados através do Processo Seletivo nº 001/2013 - SAMU,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Motorista Socorrista - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF
Nilson Severino Mota	657.071.339-68

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria iniciará em 02 de Dezembro de 2013

e encerrará em 13 de Junho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de Dezembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 317/2013
PORTARIA Nº 317/13, de 02 de Dezembro de 2013.
ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir os Servidores a baixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR	CPF
Lindomar Pinheiro	769.750.459-68
Lourival Pereira de Andrade	429.413.349-04

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 02 de Dezembro de 2013 e encerrará em 31 de Dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de dezembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 318/2013
PORTARIA Nº 318/13, de 02 de Dezembro de 2013.

ADMITE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

Considerando que não houve inscritos no Processo Seletivo nº 001/13 - ESFs para a localidade,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	LOCALIDADE
Cibele Pasquali da Luz	067.987.509-31	Linha Jundiá/Itoupava II/Poço da Lontra-ESF II

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 02 de Dezembro de 2013 e encerrará em 31 de Julho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de dezembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vargem Bonita

Prefeitura

Lei Nº 975/2013 de 03 de Dezembro de 2013.
LEI Nº 975/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
FIXA CRITÉRIOS E VALORES DE DIÁRIAS
PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGENS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, faz saber a todos os habitantes do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados, na forma do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, os seguintes critérios de fixação de diárias á titulo de indenização de despesas de viagens de Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Servidores Municipais, dentro e fora do Estado.

VALOR DAS DIÁRIAS PARA SECRETÁRIO, ASSESSOR E SERVIDOR MUNICIPAL:

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA EM REAIS
Municípios do interior dos Estados	250,00
Capitais Estaduais	350,00
Capital Federal	1.500,00

VALOR DAS DIÁRIAS PARA AGENTE POLITICO (PREFEITO, VICE-PREFEITO)

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA EM REAIS

Municípios do interior dos Estados	800,00
Capitais Estaduais	1.000,00
Capital Federal	1.500,00

Artigo 2° - As diárias a que se refere esta lei se completarão a cada 24 horas.
Parágrafo Único - Quando não ocorrer pernoite, o valor da diária será reduzida em 80% (oitenta por cento).

Artigo 3° - As diárias deverão ser comprovadas mediante apresentação de roteiro de viagem e outras formas documentais de comprovação do efetivo deslocamento e sua finalidade.

Artigo 4° - Nos valores fixados para as diárias não estão incluídas as despesas de transporte que deverão ser comprovadas mediante apresentação de nota ou bilhete de passagem.

Artigo 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 013/93 e eventuais alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de dezembro de 2013.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 03 de dezembro de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 975/2013 de 03 de Dezembro de 2013.
LEI Nº 975/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
FIXA CRITÉRIOS E VALORES DE DIÁRIAS
PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGENS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, faz saber a todos os habitantes do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam fixados, na forma do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, os seguintes critérios de fixação de diárias á titulo de indenização de despesas de viagens de Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Servidores Municipais, dentro e fora do Estado.

VALOR DAS DIÁRIAS PARA SECRETÁRIO, ASSESSOR E SERVIDOR MUNICIPAL:

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA EM REAIS
Municípios do interior dos Estados	250,00
Capitais Estaduais	350,00
Capital Federal	1.500,00

VALOR DAS DIÁRIAS PARA AGENTE POLITICO (PREFEITO, VICE-PREFEITO)

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA EM REAIS
Municípios do interior dos Estados	800,00
Capitais Estaduais	1.000,00
Capital Federal	1.500,00

Artigo 2° - As diárias a que se refere esta lei se completarão a cada 24 horas.
Parágrafo Único - Quando não ocorrer pernoite, o valor da diária será reduzida em 80% (oitenta por cento).

Artigo 3° - As diárias deverão ser comprovadas mediante apresentação de roteiro de viagem e outras formas documentais de comprovação do efetivo deslocamento e sua finalidade.

Artigo 4° - Nos valores fixados para as diárias não estão incluídas as despesas de transporte que deverão ser comprovadas mediante apresentação de nota ou bilhete de passagem.

Artigo 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 013/93 e eventuais alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de dezembro de 2013.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 03 de dezembro de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 157/2013 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2013-PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 157/2013 - PMV. 1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CONES, FITAS E BANDEIRAS PARA USO NAS SINALIZAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 17/12/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 02 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 27/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/13 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/13 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DAS 1.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, FROTA 219, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor: R$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações.

Videira - SC, 02 de Dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Retificação Tomada de Preços Nº 10/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica suprimido o item 1.1.7 da planilha orçamentária do processo licitatório Tomada de Preços nº 10/2013-PMV, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E BLOCOS SANITÁRIOS, REFORMA DE BLOCOS SANITÁRIOS EXISTENTES, DA COBERTURA E PINTURA EM GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FIORAVANTE PENSO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, em razão de equívoco na elaboração do mesmo. Ficam alterados a data e horário do recebimento dos envelopes documentação e proposta para o dia 19 de dezembro de 2013, às 14:00 horas. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 12:30 às 18:30 hrs ou pelos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 03 de Dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo N. 0028/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0028/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA ROBERTA BRUNETTA
CPF: 006.617.549-60
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0028/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0028/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA ROBERTA BRUNETTA
CPF: 006.617.549-60
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0036/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0036/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANI BREZOLIN
CPF: 944.553.339-91
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0055/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0055/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY ANA MUHBRANDT
CPF: 030.271.069-88
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0073/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0073/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIANA DE OLIVEIRA PINTO DOMINGUES
CPF: 016.388.179-01
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0086/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0086/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIRALLINE PEREIRA FRAGOZO
CPF: 098.076.469-60

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora IVETE BRESOLIN, nomeada para exercer função gratificada, no cargo de Coordenadora de Creche, conforme portaria n. 0098/11" para "tendo em vista parecer jurídico n. 0195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida até a data prevista da licença maternidade".
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0095/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0095/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE DE MIRANDA GIRARDI
CPF: 035.311.079-50

OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria Municipal de Educação" para "tendo em vista parecer jurídico n. 0195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida até a data prevista da licença maternidade".
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0108/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0108/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES
CPF: 019.439.999-02
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0110/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0110/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CRISTINA MOREIRA
CPF: 088.626.819-25
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0113/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0113/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINETE FACHI
CPF: 812.707.049-15
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0130/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0130/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIA FERNANDES
CPF: 044.226.679-04

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora BELONI TEREZINHA RIBEIRO FADANI, em gozo de férias nos meses de Setembro, Outubro e Novembro" para "em substituição à servidora BELONI TEREZINHA RIBEIRO FADANI, em gozo de licença prêmio, conforme portaria n. 0774/13".
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0132/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0132/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE MORAIS NUNES
CPF: 893.433.879-20
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0135/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0135/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LAURA SILVANA MARTINEZ BELLO
CPF: 015.226.759-06
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0136/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0136/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIOVANA MOTTA
CPF: 008.937.029-51
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0188/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0188/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA RUFINO
CPF: 042.002.059-47
VIGÊNCIA: de 08 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0224/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0224/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FABIULA BRESCIANI
CPF: 005.087.899-90
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0265/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0265/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TALIZE SIEMINKOSKI
CPF: 063.566.029-61

OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria Municipal de Educação" para "tendo em vista parecer jurídico n. 0195/2013, fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista de início da licença maternidade".
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0266/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0266/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA CONCEIÇÃO CARLESSO
CPF: 457.629.029-00
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0291/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0291/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANE BALESTIERI MOURA
CPF: 944.555.709-34
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0341/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0341/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CATARINA DE SOUZA
CPF: 004.133.329-26
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2012 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0342/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0342/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 989.215.173-91
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0426/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0426/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RICARDO BALESTRIN
CPF: 077.778.599-43
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0488/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0488/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUZANE DE OLVEIRA BRITTES
CPF: 011.517.150-93

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora NERCI NEVES DE MORAIS, em gozo de licença prêmio, conforme Portaria n. 0358/2013" para "em substituição à servidora NERCI NEVES DE MORAIS, em gozo de licença prêmio, conforme portaria n. 0448/13, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 0358/13".
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 29 de novembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0488/2013 2
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0488/2013 2
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUZANE DE OLVEIRA BRITTES
CPF: 011.517.150-93

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora NERCI NEVES DE MORAIS, em gozo de licença prêmio, conforme Portaria n. 0448/2013" para "em substituição à servidora NERCI NEVES DE MORAIS, em gozo de férias do período de 30/11/2013 até 20/12/2013, referente à Portaria n. 051/09 de interrupção das férias".
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0513/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0513/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SORAIA RODRIGUES BENFICA
CPF: 012.248.946-26
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0529/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0529/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE ALVES MOREIRA BETIATO
CPF: 032.941.989-73
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2013 até 31 de janeiro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0549/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0549/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SONIA MARIA FERNANDES DA ROCHA RIBEIRO
CPF: 008.571.979-08
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0562/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0562/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA MEDEIROS
CPF: 018.597.239-00
VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0617/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0617/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DEJANDIR PEREIRA
CPF: 057.111.499-70
VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2013 até 31 de março de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INPREVID

Calendário de Reuniões Conselho 2014

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

INPREVID - FASM

CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 2014

DATA	HORÁRIO	LOCAL
10/1/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
14/2/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
14/3/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
11/4/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
9/5/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
13/6/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
11/7/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
8/8/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
12/9/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
10/10/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
14/11/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada
12/12/2014	13:30 Horas	FASM - Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala nº 02 - Alvorada

Videira/SC, Dezembro de 2013

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID e FASM

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão 039/2013

Processo de Licitação 039/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão - Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando Registro de Preços, para aquisição de Material de Limpeza, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00min, do dia 16 de dezembro de 2013 em sessão pública, na mesma dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de dezembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão 040/2013

Processo de Licitação 040/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão - Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando Registro de Preços, para aquisição de Merenda Escolar, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 16 de dezembro de 2013 em sessão pública, na mesma dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 04 de dezembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Ata PP 63/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 63/2013 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2013 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Dal Bosco, e a empresa a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁRBITROS DO OESTE CATARINENSE, inscrita no CNPJ nº 09.664.373/0001-31, nesta Ata representada pelo seu(ua) Presidente, Sr(a). LAÉRCIO MIGUEL MINUSCULI, portador(a) do CPF n° 590.617.159-20 nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 63/2013, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a Possível Contratação de Serviços de Arbitragem.

ITEM	DESCIRÇÃO	UNI-DADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR CONFORME TABELA A SER ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFECÇÃO DE SÚMULA, CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA, FAZER OS CONTROLE DE CARTÕES, GOLEADOR, DEFESA MENOS VAZADA E EQUIPE MAIS DISCIPLINADA, REPASSAR RELATÓRIOS APÓS CADA RODADA, COMISSÃO COM ADVOGADO E DEMAIS COMPONENTES PARAR FAZER JULGAMENTOS DE INCIDENTES QUE VENHAM A OCORRER. DEVE TER NO MÍNIMO CINCO (5) ÁRBITROS FEDERADOS. DEVERÁ APRESENTAR NEGATIVA DA EMPRESA (ATESTADO DE ANTECEDENTE) DESLOCAMENTO ATÉ OS CAMPOS DE JOGOS	JOGO	95	535,00	50.825,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE AMADOR CONFORME TABELA A SER ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFECÇÃO DE SÚMULA, CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA, FAZER OS CONTROLE DE CARTÕES, GOLEADOR, DEFESA MENOS VAZADA E EQUIPE MAIS DISCIPLINADA, REPASSAR RELATÓRIOS APÓS CADA RODADA, COMISSÃO COM ADVOGADO E DEMAIS COMPONENTES PARAR FAZER JULGAMENTOS DE INCIDENTES QUE VENHAM A OCORRER. DEVE TER NO MÍNIMO CINCO (5) ÁRBITROS FEDERADOS. DEVERÁ APRESENTAR NEGATIVA DA EMPRESA (ATESTADO DE ANTECEDENTE) DESLOCAMENTO ATÉ OS CAMPOS DE JOGOS	JOGO	105	395,00	41.475,00

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR CONFORME TABELA A SER ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFECÇÃO DE SÚMULA, CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA, FAZER OS CONTROLE DE CARTÕES, GOLEADOR, DEFESA MENOS VAZADA E EQUIPE MAIS DISCIPLINADA, REPASSAR RELATÓRIOS APÓS CADA RODADA, COMISSÃO COM ADVOGADO E DEMAIS COMPONENTES PARAR FAZER JULGAMENTOS DE INCIDENTES QUE VENHAM A OCORRER. DEVE TER NO MÍNIMO CINCO (5) ÁRBITROS FEDERADOS. DEVERÁ APRESENTAR NEGATIVA DA EMPRESA (ATESTADO DE ANTECEDENTE) DESLOCAMENTO ATÉ OS CAMPOS DE JOGOS	JOGO	130	350,00	45.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM OLIMPÍADAS MUNICIPAIS CONFORME TABELA E PROGRAMAÇÃO A SER ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFECÇÃO DE SÚMULA, CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA, FAZER OS CONTROLE DE CARTÕES, GOLEADOR, DEFESA MENOS VAZADA E EQUIPE MAIS DISCIPLINADA, REPASSAR RELATÓRIOS APÓS CADA RODADA, COMISSÃO COM ADVOGADO E DEMAIS COMPONENTES PARAR FAZER JULGAMENTOS DE INCIDENTES QUE VENHAM A OCORRER. DEVE TER NO MÍNIMO CINCO (5) ÁRBITROS FEDERADOS. DEVERÁ APRESENTAR NEGATIVA DA EMPRESA (ATESTADO DE ANTECEDENTE) DESLOCAMENTO ATÉ OS CAMPOS DE JOGOS.	DIÁRIA	60	275,00	16.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 63/2013 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 03 de dezembro de 2013.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁRBITROS DO OESTE CATARINENSE Laércio Miguel Minusculi CPF: 590.617.159-20	JOSÉ DAL BOSCO, Prefeito Municipal em Exercício.

Contrato Nº 134/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratado: ELIZANDRA FATIMA GRANOSKI
Número do Contrato ou Aditivo: 134/2013

Objeto: Prestação de Serviço Técnico Profissional, na área contábil, atendendo a Contabilidade da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, preferencialmente em horário de expediente desta Prefeitura, em substituição ao afastamento da titular Marta Maria Caon Suzana, pelo período de suas férias.
Data da Assinatura: 02/12/2013.
Vigência: 22/12/2013.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Contrato Nº 135/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratado: ISANDRA SALVAGNI ME
Número do Contrato ou Aditivo: 135/2013

Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino e infantil, fundamental e médio, durante o ano letivo de 2013, na linha nº 01.
Data da Assinatura: 02/12/2013.
Vigência: 31/12/2013.
Valor: R$ 6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

Contrato Nº 136/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratado: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME.
Número do Contrato ou Aditivo: 136/2013

Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino e infantil, fundamental e médio, durante o ano letivo de 2013, na linha nº 08.

Data da Assinatura: 02/12/2013.
Vigência: 31/12/2013.
Valor: R$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Contrato Nº 137/2013
Contratante: MUNICÍPÍO DE XAVANTINA
Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA - ME.
Número do Contrato ou Aditivo: 137/2013

Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino e infantil, fundamental e médio, durante o ano letivo de 2013, nas linhas nº 02 e 11.
Data da Assinatura: 02/12/2013.
Vigência: 31/12/2013.
Valor: R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais).

Contrato Nº 138/2013
Contratante: MUNICÍPÍO DE XAVANTINA
Contratado: DEITRE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME.
Número do Contrato ou Aditivo: 138/2013

Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino e infantil, fundamental e médio, durante o ano letivo de 2013, nas linhas nº 03, 06, 07 e 12.
Data da Assinatura: 02/12/2013.
Vigência: 31/12/2013.
Valor/Suspensão: R$ 14.511,00 (quatorze mil, quinhentos e onze reais).

Associações

FECAM

Edital de Convocação Nº 03/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito de Gaspar, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da entidade, e visando atender ao disposto no art. 33 do Estatuto Social

CONVOCA:
Os senhores prefeitos membros do Conselho Executivo da FECAM, para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 12 de dezembro de 2013
Horário: 09:30 horas
Local: Auditório na sede da FECAM
Rua Santos Saraiva, n. 1.546, Estreito, Florianópolis/SC.

Ordem do Dia:

Planejamento e Orçamento FECAM 2014;
Convocação Assembleia Geral Ordinária para eleição FECAM;
Sede da FECAM;
Outras deliberações internas;

Florianópolis, SC, 02 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar
Presidente da FECAM

Consórcios

CIMVI

Resolução Nº 084, de 21 de Novemro de 2013
RESOLUÇÃO Nº 084, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de, no valor de R$99.075,05.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$99.075,05 (noventa e nove mil setenta e cinco reais e cinco centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Gestão de Cultura	
33900000000000 - Aplicações Diretas	R$99.075,05
Total	R$99.075,05

Art. 2º - O Crédito Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 21 de novembro de 2013.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CINCO

Resolução Nº 0033 _2013
Resolução n. 0033/2013.
Homologa o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0005, de 22 de novembro de 2013.

O Diretor Executivo do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0005, de 22 de novembro de 2013, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

RESOLUÇÃO N. 0033/2013

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0005, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CÓDIGO/FUNÇÃO	01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Pontuação	Data Nascimento
1	01	DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO	03	08/10/1973
2	04	DENILCE GERLACH LOPES	02	05/08/1977
3	03	MARCOS ANTONIO GLANER	02	03/02/1992
04	02	CHEILA BRANDINO	02	26/02/1994

Fraiburgo, 03 de dezembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMUNESC

Resolução 177/2013

RESOLUÇÃO CIS/AMUNESC N.177/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

Eu, Mário Fernando Reinke, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo-fiscal do CIS/AMUNESC-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, e em consonância com o artigo 4º da Resolução CIS/AMUNESC Nº 159/2012 de 06/12/2012, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$107.728,18 (Cento e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), no orçamento vigente do CIS/AMUNESC nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor R$
01.01.04.122.0001.2.000001	Manutenção das Atividades do Consórcio	102	3.3.1.9.0	35.000,00
TOTAL				

Art. 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso 3º, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor R$
01.01.04.122.0001.2.000001	Manutenção das Atividades do Consórcio	102	3.3.3.9.0	35.000,00
TOTAL				

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville/SC, 03 de dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

Resolução 178/2013

RESOLUÇÃO CIS/AMUNESC N.178/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

Eu, Mário Fernando Reinke, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo-fiscal do CIS/AMUNESC-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, e em consonância com o artigo 4º da Resolução CIS/AMUNESC Nº 159/2012 de 06/12/2012, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$107.728,18 (Cento e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), no orçamento vigente do CIS/AMUNESC nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor R$
01.01.10.302.0002.2.000014	Manutenção do Mun.de Rio Negrinho	102	3.3.3.9.0	46.049,11
01.01.10.302.0002.2.000016	Manutenção do Mun. de São Francisco do Sul	102	3.3.3.9.0	46.906,67
01.01.04.122.0001.2.000001	Manutenção das Atividades do Consórcio	102	3.3.1.9.0	14.772,40
TOTAL	107.728,18			

Art. 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme inciso 2º, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville/SC, 03 de dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

CIS/AMURES

Extrato do Protocolo Intenções/Contrato Consórcio Público

CARLOS LUIZ MORAIS
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO

Em cumprimento ao disposto no art. 694, do CNFEJ da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, apresentamos o presente extrato do Estatuto do CIS/AMURES.

1. Da constituição, denominação, natureza jurídica, sede e prazo:

Cláusula Primeira - O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, constituído como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante constitui-se como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, devendo reger-se nos termos da Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, conforme decisão da Assembleia Geral, instância máxima desta entidade, após ratificação por lei, de todos os entes consorciados.

Cláusula Segunda - A associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público, suporte do presente Protocolo, denomina-se CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES.

Cláusula Terceira - O Consórcio tem sede na Rua João de Castro, nº 367, Centro, Lages/SC.
Parágrafo Único - A sede do Consórcio poderá ser transferida para outro Município consorciado diante de decisão do Conselho dos Prefeitos, sendo necessário o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos consorciados.
Cláusula Quarta - O Consórcio é constituído pelos Municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema, Frei Rogério, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Vargem, Monte Carlo e Celso Ramos.
Cláusula Quinta - É facultado o ingresso de novos associados ao CIS/AMURES.
Cláusula Sexta - Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do CIS/AMURES, enquanto pessoa jurídica de direito privado, de forma que o CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, o sucederá em direitos e obrigações, em conformidade com este Protocolo de Intenções.

Cláusula Sétima - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 2 (dois) dos Municípios que o subscrevem.

Parágrafo único - Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia 20 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava - O CIS/AMURES vigorará por prazo indeterminado.

2. Finalidades:

Cláusula Nona - São finalidades do Consórcio:
I - prestar serviço público em regime de gestão associada que concerne em execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;
II - representar seus integrantes, em assuntos de interesse comum perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo;
III - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde;
IV - compartilhar ou usar em comum instrumentos e equipamentos, inclusive, de gestão, manutenção, informática, pessoal técnico e licitações;
V - gerenciar, com auxílio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros pactuados em Contrato de Rateio;
VI - organizar o sistema micro e/ou macro-regional de saúde;
VII - solicitar assistência técnica e administrativa a serem prestados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, através dos órgãos regionais envolvidos, universidades e afins;
VIII - produzir informações ou estudos técnicos sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais ações;
IX - executar programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do SUS, que lhe tenham sido outorgadas, transferidas ou autorizadas;
X - apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XI - criar instrumentos e prestar serviços para controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população dos entes consorciados;
XII - fornecer assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e serviços de saúde pública;

XIII - desenvolver ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XIV - adquirir ou administrar bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais;
XV - estabelecer relações cooperativas com outros Consórcios regionais que, por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XVI - incentivar, apoiar e ampliar para estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio.
XVII - outras finalidades definidas pela Assembleia Geral.
Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:
I - adquirir os bens que entender necessários, que integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;
III - prestar serviços de qualquer natureza, em especial os de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens e/ou recursos humanos à administração direta ou indireta dos entes;
IV - desenvolver contrato de rateio e aplicá-lo entre os consorciados,

referente a despesas necessárias e realizadas e não previstas no orçamento anual;
V - ser contratado pela Administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
VI - promover desapropriações e instituir servidões, desde que haja declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe.

3. Patrimônio:

Cláusula Trigésima Quinta - O patrimônio do Consórcio será constituído pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título, de entidades públicas ou privadas;
Cláusula Trigésima Sexta - Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I - as contribuições mensais dos associados decorrentes do contrato de rateio, anualmente formalizado;

II - a remuneração dos próprios serviços;
III - os auxílios, contribuições e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;
IV - os recursos recebidos por meio de convênios, contratos de repasse, ajustes, termos de cooperação técnica;
V - as rendas de seu patrimônio;
VI - os saldos de exercício;
VII - as doações e legados;
VIII - o produto da alienação dos seus bens;
IX - o produto de operações de crédito;
X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;
XI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
Parágrafo Primeiro - A quota de contribuição mensal será o valor dos serviços solicitados pelos municípios consorciados, de acordo com os valores negociados em Assembleia Geral, por proposta do Presidente e será paga até o dia 10 do mês subsequente, ficando autorizado o débito em conta.
Parágrafo Segundo - Os municípios que deixarem de efetuar o pagamento da parcela mensal no prazo estipulado conforme reza o parágrafo anterior, sofrerão um reajuste, a título de multa, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor de cada contribuição atrasada.
Cláusula Trigésima Sétima - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas.
Cláusula Trigésima Oitava - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

4. Modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:

Cláusula Vigésima Sexta - Compete ao Presidente:

I - escolher o Diretor Executivo do CIS/AMURES;
II - aprovar e modificar o Regimento Interno do CIS/AMURES;
III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIS/AMURES;
IV - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a venha a receber;
V - contratar serviços de auditoria interna e externa;
VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;
VIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIS/AMURES;
IX - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIS/AMURES;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI - autorizar a contratação de profissionais por processos seletivos e concursos públicos;
XII - apresentar em Assembleia Geral, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho para o exercício seguinte e respectiva proposta orçamentária, devidamente justificada.
XIII - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIS/AMURES, as reuniões do Conselho de Administração e proferir o voto de minerva;
XIV - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
XV - representar o CIS/AMURES ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Geral;
XVI - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIS/AMURES, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Geral;
XVII - nomear o Diretor Executivo do Consórcio, indicado pelo Conselho de Administração;
XVIII - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

XIX - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas;
XX - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIS/AMURES;
XI - julgar em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.
XII - delegar competência ao Diretor Executivo.
Cláusula Vigésima Sétima - Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIS/AMURES.
5. Se o contrato é reformável, no tocante à administração, e de que modo:

Cláusula Quinquagésima Quinta - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
6. Condições de extinção da pessoa jurídica, destino do patrimônio e, se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais:

Cláusula Décima Nona - Compete à Assembleia Geral:
I - eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração;
II - eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;
III - deliberar sobre:
a) a alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMURES;
b) a suspensão e exclusão de ente consorciado;
c) o ingresso no Consórcio de ente que não tenha sido subscritor inicial do protocolo de intenções;
d) a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
e) a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIS;
f) assuntos de interesse geral do CIS/AMURES;

IV - aprovar:
a) orçamento anual do CIS/AMURES, bem como os respectivos

créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) plano de trabalho;
c) relatório Anual de Atividades;
d) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a extinção do Consórcio;
f) mudança de sede para outro Município;
V - autorizar:
a) realização de operações de crédito;
b) alienação e a oneração de bens imóveis do CIS/AMURES.
Cláusula Vigésima - O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - maioria absoluta de votos de todos os consorciados presentes às Assembleias para as competências dispostas nos incisos II, alínea "a", IV alínea "e" e "f", em Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tais fins;
II - maioria simples de votos de todos os consorciados presentes às Assembleias para as demais deliberações;
Parágrafo Primeiro - Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
Parágrafo Segundo - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações sujeitas ao voto da maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
Cláusula Quinquagésima Quinta - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIS/AMURES.
Parágrafo Segundo - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

7. Nome dos membros da diretoria que aprovou o protocolo intenções, com indicação de nacionalidade, estado civil, profissão:
Presidente: Janerson Delfes Furtado, brasileiro, casado, prefeito do município de Cerro Negro, residente e domiciliado à rua Orides Delfes Furtado, Cerro Negro SC.
Conselho Fiscal Titulares:
1º Conselheiro: Firmino Aderbal Chaves Branco, brasileiro, casado, prefeito do Município de Campo Belo do Sul.
2º Conselheiro: Antonio Coelho Lopes Júnior, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Capão Alto.
3º Conselheiro: Osni Francisco de Souza, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Palmeira.
Conselho Fiscal Suplentes: Renato Nunes de Oliveira, brasileiro, casado, prefeito do Município de Lages.

8. Nome e número OAB do advogado que visou o contrato constitutivo:
Zenalda Martins Vanim de Moraes, OAB/SC13651

Ata N° 11/2013

ATA N° 11/2013 DE ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e treze, com início às quatorze horas, na sede da Amures, no Município de Lages, reuniram-se os Prefeitos que constituem o CIS/AMURES, a saber: Vânio Foster (Correia Pinto), Amarildo Luiz Gaio (Urupema), Fidelis Schappo (Urubici), Luiz Carlos Xavier (Otacílio Costa), Sirlei Kley Varela (Cerro Negro), Edilson José de Souza (Campo Belo), Luiz Carlos Schmuller (Bocaina do Sul), Humberto Luiz Brighenti (São Joaquim), Ademar de Bona Sartor (Rio Rufino), Carlos Luiz Moraes (Ponte Alta), José Valdori Henkemaier (Palmeira), Edelvanio Nunes Topanotti (Bom Jardim da Serra), Ivoir Fernandes da Silva (Anita Garibaldi), Flavio Antonio Neto da Silva (Painel), Arno Tadeu Marian (São José do Cerrito), para tratarem da seguinte pauta: 1) Aprovação do Orçamento do ano de 2014; 2) Aprovação do Estatuto do Consórcio; 3) Aprovação realização concurso público para os cargos e respectivos números de vagas: Auxiliar Administrativo – 06 vagas; Auxiliar de Serviços Gerais – 03 vagas; Técnico em Enfermagem – 03 vagas e Digitador – 02 vagas; 4) Assuntos Gerais. As 14:00 horas foi feita a primeira chamada, sendo assim iniciou-se a assembleia as 14:00 horas. Dando início aos trabalhos, o presidente do Consórcio, Sr. Edelvanio Nunes Topanoti, cumprimentou os presentes e em seguida a Diretora Executiva, Nalú Júlio, procedeu a apresentação do orçamento previsto para o ano de 2014. O representante do município de São Joaquim apresentou o seguinte questionamento: "20% para manutenção é percentual sobre o valor orçado ou sobre o valor gasto com os serviços?" sendo-lhe explicado que é sobre o valor gasto com os serviços. Outros questionamentos gerais foram feitos e devidamente esclarecidos aos presentes, de forma que o orçamento restou aprovado por aclamação, na forma que se apresenta:

MUNICÍPIO	ORÇAMENTO ANUAL	ORÇAMENTO MENSAL	20% CUSTEIO	SERVIÇOS
ANITA GARIBALDI	R$ 226.000,00	R$ 18.333,33	R$ 3.366,66	R$ 14.666,67
BOCAINA DO SUL	R$ 144.000,00	R$ 12.000,00	R$ 2.400,00	R$ 9.500,00
BOM JARDIM DA SERRA	R$ 210.000,00	R$ 17.500,00	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
BOM RETIRO	R$ 198.000,00	R$ 16.500,00	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
CAMPO BELO DO SUL	R$ 240.000,00	R$ 20.000,00	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
CAPÃO ALTO	R$ 144.000,00	R$ 12.000,00	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
CELSO RAMOS	R$ 180.000,00	R$ 15.000,00	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
CERRO NEGRO	R$ 108.000,00	R$ 9.000,00	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
CORREIA PINTO	R$ 276.000,00	R$ 23.000,00	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00
FREI ROGERIO	R$ 81.000,00	R$ 6.750,00	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
LAGES	R$ 516.000,00	R$ 43.000,00	R$ 8.600,00	R$ 34.400,00
MONTE CARLO	R$ 36.000,00	R$ 3.000,00	R$ 600,00	R$ 2.400,00
OTACILIO COSTA	R$ 360.000,00	R$ 30.000,00	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
PAINEL	R$ 135.000,00	R$ 11.250,00	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00
PALMEIRA	R$ 180.000,00	R$ 15.000,00	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
PONTE ALTA	R$ 240.000,00	R$ 20.000,00	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
PONTE ALTA DO NORTE	R$ 114.000,00	R$ 9.500,00	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
RIO RUFINO	R$ 120.000,00	R$ 10.000,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
SANTA CECÍLIA	R$ 56.400,00	R$ 4.700,00	R$ 940,00	R$ 3.760,00
SÃO CRISTÓVÃO SUL	R$ 72.000,00	R$ 6.000,00	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
SÃO JOAQUIM	R$ 420.000,00	R$ 35.000,00	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
SÃO JOSÉ DO CERRITO	R$ 240.000,00	R$ 20.000,00	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
URUBICI	R$ 168.000,00	R$ 14.000,00	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
URUPEMA	R$ 90.000,00	R$ 7.500,00	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
VARGEM	R$ 10.000,00	R$ 833,00	R$ 166,66	R$ 666,67

TOTAL:	R$ 4.564.400,00	R$ 379.866,66	R$ 75.973,32	R$ 303.893,34

Fonte: CIS/AMURES – NGFR

Quanto ao Estatuto do Consórcio, a Diretora Executiva explicou que os termos do estatuto atendem as cláusulas previstas no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público já aprovado em Assembleia e ratificado nas Câmaras Municipais, sendo alterado apenas para adequação da forma "estatuto" e as questões para regulamentação, a exemplo: no § 1° do art. 10, nomeia o vice-prefeito como substituto legal para representação do chefe do poder executivo; no § 1° do art. 11, autoriza Diretora Executiva convocar a assembleia para as eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal no primeiro ano de mandato dos prefeitos; no § 8° do art. 35, especifica concessão das férias coletivas; no § 9°, do art. 35, assegura aos empregados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela CLT. Na deliberação acerca da aprovação do Estatuto, a Diretora Executiva explicou que foram elencadas as atribuições para cada cargo existente no quadro de pessoal do Consórcio. Diante da exposição feita pela Diretora Executiva, posto em votação, o Estatuto foi aprovado por aclamação na forma apresentada. Ato contínuo passou-se para a discussão acerca da realização do concurso público. A assessora jurídica do Consórcio, Zenalda Martins Vanim de Moraes, explicou aos presentes a necessidade de realização do concurso público para efetivação dos empregos públicos para regularizar a situação de contratação de pessoal do consórcio. Asseverou que o concurso para provimento dos cargos está previsto na Constituição Federal e legislação pertinente, de forma que não resta outra alternativa ao consórcio a não ser a sua aprovação e realização. A realização do concurso foi posta em votação e aprovada por aclamação para os seguintes cargos e vagas: Auxiliar Administrativo – 06 vagas; Auxiliar de Serviços Gerais – 03 vagas; Técnico em Enfermagem – 03 vagas e Digitador – 02 vagas. Nos assuntos gerais, o prefeito de Urupema, Amarildo Luiz Gaio, expôs a situação do seu Município, no sentido de que os gastos com a saúde, inclusive, os gastos com o Consórcio são muito altos, que a despesa com o Consórcio são despesas que seriam de competência do próprio Estado, de forma que questionou a possibilidade de se encaminhar os pacientes que puderem pagar para os prestadores de serviço do Consórcio, a um valor menor que o particular. A assessora jurídica explicou que o entendimento do Ministério Público acerca desta matéria é o de que o Consórcio sendo privado ou público, rege-se pelos princípios do SUS, que um desses princípios é a gratuidade do atendimento e, que o encaminhamento de pacientes pelo Consórcio ou mesmo pelo Município para os consultórios particulares, para pagamento de qualquer que seja o valor da consulta ou exame é considerado ato de improbidade administrativa, haja vista a infringência da lei do SUS e outras normas e princípios. Sobre este assunto, a Diretora Executiva informou que há mais ou menos seis meses, esteve juntamente com a assessora jurídica no escritório da Procuradoria de Justiça para tratar dessa questão, que o Procurador Dr. Lio Marcos Marin, as encaminhou para o Promotor da Moralidade de Lages, Dr. Luiz Suzin e que então, em companhia do presidente do Consórcio na época, Sr, Carlos Moraes, foram até o Fórum da comarca de Lages para discutir o assunto com o Dr. Suzin. Assim, depois de todas as considerações o promotor mostrou compreender a situação, sugeriu que fosse elaborado um documento que pudesse ser assinado pelo paciente, em que ele declarasse que lhe foi oferecido atendimento gratuito, porém ele, por livre vontade optava por não aguardar na fila de espera e preferia buscar atendimento particular, então, este paciente poderia escolher um dos prestadores de serviço do consórcio e pagar valor menor do que o prestador cobraria de um particular, seria entre o paciente e o prestador. Entretanto, o promotor não garantiu que outro promotor tivesse o mesmo entendimento que ele, podendo haver responsabilização. Enfim, a adoção deste procedimento apresenta seus riscos. Os prefeitos presentes sugeriram então que se estudasse a questão para buscar uma forma de tornar o procedimento regular. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Edelvanio Nunes Topanoti
Presidente
Rua Paulino Gamba, 179
Bairro Divino Espírito Santo
Bom Jardim da Serra SC.
Casado, Brasileiro, Prefeito de Bom J. da Serra
RG nº 1759000 e CPF nº 507.326.509-25

Sirlei Kley Varela
Vice-Presidente
Rua Octaviano Kley, nº 30
Centro – Cerro Negro SC
Viúva, brasileira, Prefeita de Cerro Negro
RG nº 1.820.947-5 e CPF nº 540.875.209-78

Edilson José de Souza
Rua Major Teodósio, nº 100, apto 02
Centro, Campo Belo do Sul.
Solteiro, brasileiro, Prefeito de Campo Belo do Sul
RG nº 1.823.208 e CPF nº 610.553.529-53

Arno Tadeu Marian
Rua Anacleto Silva Ortiz, 437
Centro, São J. Cerrito SC
Casado, brasileiro, Prefeito de São J. Cerrito
RG nº 125.378-6 e CPF nº 392.333.248-34

Ivonir Fernandes da Silva
Rua José Pagno, 164
Centro – Anita Garibaldi SC
Casado, brasileiro, Prefeito de A. Garibaldi
RG nº 882986-1 e CPF nº 347.783.229-91

Luiz Carlos Schmuller
Rua Pedro Feudhaus, nº 31
Centro – Bocaina do Sul, SC
Casado, brasileiro, Prefeito de Bocaina do Sul
RG nº 3.048.292-5 e CPF nº 892.787.399-87

José Valdori Hemkemaier
Rua Lucidoro Coelho Souza, 230
Centro – Palmeira SC
Casado, brasileiro, Prefeito de Palmeira
RG nº 5.155.414-3 e CPF nº 464.164.559-00

Carlos Luiz Moraes
Rua Frei Rogério, s/n,
Centro, Ponte Alta SC.
Casado, Brasileiro, Prefeito de Ponte Alta,
RG nº 377.787 e CPF nº 182.284.299-91

Flávio Antonio Neto da Silva
Rua SC 439 Km 2 - Painel SC
Casado, Brasileiro, Prefeito de Painel
RG nº1626158-2 e CPF nº 499.572.449-49
Fidelis Schappo
Rua Argemiro Batista de Souza – 1570
Centro – Urubici - SC
Casado, Brasileiro, Prefeito de Urubici
RG nº 89826-0 e CPF nº 029.893.449-34

Vânio Foster
Rua Presidente Kenedy - 229
Centro – Correia Pinto SC
Casado, Brasileiro,Prefeito de Correia Pinto

RG nº 1824028 e CPF nº 664.496.859-72

Ademar de Bona Sartor
Rua Estrada Geral, Rio de Areia s/n
Interior – Rio Rufino
Casado, Brasileiro, Prefeito de Rio Rufino
RG nº 147.919-9 e CPF nº 259.870.009-78

Amarildo Luiz Gaio
Rua Juvelino Vieira de Souza, 100
Centro - Urupema
Casado, Brasileiro, Prefeito de Urupema
RG nº 3.259.233-6 e CPF nº 479.034.819-91

Humberto Luiz Brighenti
Rua Lauro Brighenti, nº 13
Vila Brighenti – São Joaquim SC
Casado, Brasileiro, Prefeito de São Joaquim
RG nº 254449 e CPF nº 207.450.010-68

Luiz Carlos Xavier
Rua Vinicius de Moraes, 108
Bairro Pinheiros – Otacílio Costa SC
Casado, Brasileiro, Prefeito de Otacílio Costa
RG nº 3445802-6 e CPF nº 023.513.209-80

Ata Reunião Nucleo Conciliação Medicamentos Especiais

Ata nº 01/2013

A presente ata discorre sobre a implantação do Núcleo de Conciliação de Demandas Judiciais em Saúde, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lages/SC, com lotação neste foro. No dia 27 de fevereiro de 2013, na sala de reunião do Núcleo, localizada no Edifício Lages Business Center, Av Belizário Ramos, n. 1800, 5º andar, sala 56, CEP 88502-100, na cidade de Lages/SC, aconteceu reunião de implantação e definições de funções do Núcleo, ficou assim estabelecido: Juíz Sílvio Dagoberto Orsatto como mediador; Nalu Julio, coordenadora geral do Núcleo (CIS AMURES); Marisol Jaqueline Reche, ouvidoria; Aloisio Piroli e Saulo Tadeu Branco, como Farmacêuticos representando o Estado e o Município, bem como assessoria técnica para trabalhos burocráticos. O referido Núcleo tem como objetivo proporcionar celeridade e eficiência no atendimento a população usuária do SUS e nas demandas judiciais, envolvendo fornecimento de medicamentos, exames e/ou tratamentos cirúrgicos; colaborar no sentido de oferecer atendimento humanizado aos usuários do SUS com garantia de acesso; contribuir para redução de conflitos envolvendo a população usuária do SUS e entes Federados; priorizar a conciliação como prática eficaz na resolução de conflitos, evolvendo a população usuária do SUS e entes Federados; elaborar parecer técnico prévio acerca dos medicamentos solicitados, informando o princípio ativo, se há genéricos e/ou similares; verificar a padronização de medicamentos dos entes federados e informar no parecer técnico; bem como, propiciar que os representantes envolvidos assumam suas respectivas e pertinentes competências, estando presentes: Sílvio Dagoberto Orsatto, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública; Nalu Julio, Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde; Marisol Jaqueline Reche, Núcleo de Conciliação de Medicamentos; Aloisio Piroli, Farmacêutico; Saulo Tadeu Branco, Farmacêutico; Lucimar Telli, Núcleo de Conciliação de Medicamentos; Nara Gocks, Vara da Fazenda Pública; Eloilse de Oliveira,Vara da Fazenda Pública; Beatriz Montemezzo, 27ª Gerência Regional de Saúde; Rafael Lopes, 27ª Gerência Regional de Saúde; Mauricio Batalha, Secretaria Municipal de Saúde; Cristina Cucco, PROGEM; Ana Paula Belatto, Secretaria Municipal de Saúde; Julio Santim, Núcleo de Conciliação de Medicamentos.. Eu Marisol Jaqueline Reche lavrei e assinei a referida ata, juntamente com os participantes desta reunião.

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.12.03 18:12:26 -02'00'